SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 14 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4151

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMNOR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS

ASSOCIAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 01 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 01 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia, o Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas –CINF-AMNOR e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, no exercício de suas atribuições estatutárias e legais, depois de ouvida e aprovada a indicação em Assembleia Geral,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas –CINF-AMNOR, a Sra. Marília Nicole Batista Oliveira, brasileira, casada, Advogada, inscrita na OAB/MG 195.493, inscrita no CPF 117.256.556-24, portador da Cédula de Identidade n. MG-19.190.474 PC/MG, que se compromete a fielmente exercer as atribuições que o cargo lhe confere.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paracatu-MG, 13 de novembro de 2025.

NEIZON REZENDE DA SILVA
Presidente do CINF-AMNOR

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:7D25A27B

ASSOCIAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 02 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 02 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia, o Gerente de Departamento de Licitações e Contratos Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas –CINF-AMNOR e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, no exercício de suas atribuições estatutárias e legais, depois de ouvida e aprovada a indicação em Assembleia Geral,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Gerente de Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas –CINF-AMNOR e Função de Agente de Contratação, o Sr. Dienner Reis Almeida, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, inscrito no CPF 013.772.701-14, portador da Cédula de Identidade n. 2961683 SESP DF, que se compromete a fielmente exercer as atribuições que o cargo lhe confere.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paracatu-MG, 13 de novembro de 2025.

NEIZON REZENDE DA SILVA
Presidente do CINF-AMNOR

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:C070D257

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
EXTRATO LICITAÇÃO PRC 008/2025 CONCORRENCIA 03/2025

Concorrencia eletronica nº 003/2025 Registro de Preços/ Maior percentual de desconto
Concorrencia eletronica será realizado pela plataforma eletrônica licitar digital
O Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Sapucai-CIMBASP, torna público para conhecimento dos interessados edital de Concorrencia Eletronica nº 03/2025 – Processo Licitatorio nº 08/2025. Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de serviços de infraestrutura urbana com destaque para pavimentação asfáltica, terraplenagem e drenagem pluvial, assegurando conformidade integral com as normas DNIT, DER, e da ABNT/NBR nos Municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos, abrangendo o perímetro urbano, a zona rural, distritos e bairros afastados Criterio de julgamento: Menor Preço Valor Global; Modo de Disputa: Maior Percentual de Desconto O recebimento da propostas se iniciarão as 15h do dia 13/11/2025 tendo seu encerramento as 08h do dia 03/12/2025. A sessão de abertura e analise das propostas acontecera atraves do portal LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br) às 8:15min do dia 03/12/2025. O edital está disponível no site www.ambasp.org.br ou www.cimbasp.mg.gov.br ou na sede do CIMBASP, localizado a Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha-MG.
Informações pelos telefones (35) 3221-6361, ou e-mail cimbasp@cimbasp.mg.gov.br, ou www.licitardigital.com.br

Varginha, MG 13/11/2025

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente do CIMBASP

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:CBB63F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 436/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 020/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOÃO PEDRO FONSECA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **MOURA CONSULTORIA E APOIO ADMNISTRATIVO LTDA**, portadora do CNPJ nº 49.083.430/0001-03, neste ato representada pelo Senhor(a) CARLOS ALBERTO DE MOURA, portador(a) do CPF Nº 092.661.966-73, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais)..As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 11 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2610DC0A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 610/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 71.242.358/0001-79, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 610/2025, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R$ 9.386,00 (nove mil trezentos e oitenta e seis reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,05 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:557FD519

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 618/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 040/2024

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PRÓ SOLO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.670.946/0001-19, denominada **CONTRATADA,** celebram o

contrato 618/2025, para prestação de serviços DE CAPINA ORGÂNICA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 049/2024 e Pregão Eletrônico de nº 040/2024. O valor total do contrato é R$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 06 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B9724109

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 620/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 620/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 07 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AF5709CE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 624/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.975.551/0003-99, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 624/2025, para AQUISIÇAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CONTRATAÇÃO DENEMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 016/2024 e Pregão Eletrônico de nº 013/2024. O valor total do contrato é R$ 5.304,76 (cinco mil trezentos e quatro reais e setenta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 10 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:52531423

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 628/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **COMERCIAL MAM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.820.480/0001-93, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 628/2025, para a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ENFEITES DE NATAL, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 043/2025 e Pregão Eletrônico de nº 030/2025. O valor total do contrato é R$ 14.498,88 (quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 13 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:598DEC67

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 439/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 010/2024

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 439/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Angelina Bocard de Carvalho, nº 5, bairro Alvorada, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, portador

do C.P.F. n° 010.983.296-51, doravante denominado **ORGÃO INTERVENIENTE/CONTRATANTE** e o **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA**, doravante denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO E CONTRATANTE,** no uso de suas atribuições legais, **RESCINDE UNILATERALMENTE** o contrato firmado com a Empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA** , com sede na Rua Rodovia Fernão Dias - BR 381 nº s/n, Bairro Distrito Industrial (CDI), na cidade de Pouso Alegre, Estado de MG, portadora do CNPJ nº 14 707 364/0001-10, neste ato representada pelo Senhor **TIAN DONG**, portador(a) do CPF Nº 05481399709, endereço de e-mail licitacao@xcmgbrasil.com.br e telefone (35)99144-0080, com base nos Incisos I, V e VIII do Artigo 137º, Incisos I, do Artigo 138, Inciso II do Artigo 156 todos da Lei Federal de nº 14.133/2021

De conformidade com o disposto no § 3º, Inciso II do Artigo 156º, fica aplicada multa, no valor no percentual de 05% (um por cento) sobre o valor total do contrato, apurando-se R$15.094,90 (quinze mil, noventa e quatro reais e noventa centavos).

Posterior transcorrido o prazo disposto no Artigo 157º da citada lei de licitações, a multa deverá ser depositada na Conta Corrente do Consórcio Público CIMAG, na Caixa Econômica Federal, Agência 0109- Caxambu, Operação 006, Conta Corrente 71049-2 ou pelo PIX 21406451000101, no prazo de até 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo sem as providências deverá ser expedida competente certidão executiva para posterior ação de cobrança junto ao Judiciário.

Fica eleito o fórum da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer pendências e questionamentos judiciais desta rescisão.

Caxambu, 30 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente Do CIMAG

LUCAS DE SOUZA GARCIA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ASSINATURA: _____
C.P.F. N°: _____

NOME: _____
ASSINATURA: _____
C.P.F. N°: _____

VISTO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

DR. FELÍCIO DE MESQUITA CARNEIRO
Assessor Jurídico do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9D905ADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ERRATA DA ATA DA 19ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA - 26.08.2025

ERRATA

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, no uso de suas atribuições previstas no inc. III do art. 21 do Estatuto, faz publicar correção da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 26/08/2025.

CONSIDERANDO que na publicação não consta a votação da pauta na ata, fica incluso a partir de *"Após a apresentação de todos os itens da assembleia, o Presidente do CISTRI colocou em votação"*, o seguinte texto: **A Assembleia Geral aprovou por unanimidade: 1 – a proposta orçamentária para o exercício de 2026; 2 - A proposta de atualização da remuneração dos Condutores Socorristas que passarão a receber o salário base de R$ 2.150,00; 3 – Fica criada a gratificação de 50% sobre o salário do cargo de assistente administrativo lotado na Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio; 4 – Fica extinto o cargo de Coordenador de Compras e Licitação; 4.1 – Fica criado o cargo de Coordenador de Licitações; 4.2 – Fica criado o cargo de Supervisor de Compras.**

Uberlândia, 16 de setembro de 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Presidente – CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:C3D22872

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 043/2025.

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio de sua Agente de Contratação, Sr.ta Vitoria Jemima da Silva Menezes, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor valor preço global comparado com contratações anteriores. A contratação foi destinada à seleção de pessoa jurídica especializada na aquisição de materiais de EPI's, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do Art. 75, parágrafo sétimo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: *Santos EPI's Ltda*, CNPJ n. 21.767.831/0001-63**. **Valor: R$215,00**. **Critério de Julgamento:** menor preço global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 13 de Novembro de 2025.

VITORIA JEMIMA DA SILVA MENEZES -
Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1FC42879

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE,** inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06, no uso de suas atribuições legais e nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, considerando as razões expostas a seguir:

Considerando o Pregão Eletrônico nº 06/2025, cujo objeto é a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames de colonoscopia, nas modalidades simples, diagnóstica e terapêutica, a serem realizados nas dependências do CEM do AMVAP SAÚDE, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos;

I – DOS FATOS SUPERVENIENTES
O Pregão Eletrônico nº 06/2025, instaurado nos autos do Processo Licitatório nº 69/2025, teve por objeto a futura e eventual contratação de serviços mediante Sistema de Registro de Preços. O certame tramitou regularmente, tendo ocorrido sessão pública, etapa de lances, classificação, julgamento, fase de habilitação e formação do cadastro de reserva, tudo devidamente registrado no sistema e nas atas correspondentes.

Durante a análise técnica e jurídica subsequente à conclusão dessas fases, foi identificado fato superveniente relevante, consistente em erro material na definição do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que foi estabelecido no edital e em seus anexos como 24 (vinte e quatro) meses.

Contudo, a legislação aplicável, em especial o **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, é expressa ao dispor que:

"A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, quando comprovado ser mais vantajoso para a Administração."

A previsão editalícia de vigência imediata de 24 meses, sem submissão à obrigatoriedade legal de vigência inicial de 12 meses e posterior prorrogação condicionada à vantajosidade, configura inadequação material que compromete a validade do certame, impossibilita a assinatura da Ata de Registro de Preços e gera risco jurídico à Administração Pública e aos fornecedores.

Tal inconsistência somente pôde ser identificada de forma precisa após a consolidação das fases procedimentais, caracterizando-se como **fato superveniente devidamente comprovado**, o que exige a adoção das providências necessárias para resguardar o interesse público, a legalidade do procedimento e os princípios da administração pública.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO
O presente ato encontra respaldo no **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta."

Além disso, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração a observância dos princípios da:

• legalidade,
• vinculação ao instrumento convocatório,
• eficiência,
• planejamento,
• motivação,
• segurança jurídica,
• economicidade e
• transparência.

A manutenção do certame, diante da inconsistência constatada, implicaria violação direta ao princípio da legalidade, além de comprometer a validade de eventual contratação, podendo acarretar futura **anulação**, responsabilização do gestor e prejuízo ao interesse público.

Adicionalmente, a **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal** prevê que:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

No presente caso, **não se trata de vício insanável do objeto**, mas de **erro material na fase interna**, o que exige a **revogação do certame** para que o processo seja readequado à legislação e posteriormente republicado, evitando futuras nulidades e garantindo segurança jurídica.

III – DA DECISÃO
Diante das razões expostas, e com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, REVOGA-SE INTEGRALMENTE o Processo Licitatório nº 69/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025, em razão de fato superveniente consistente na necessidade de correção do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, originalmente fixado em desacordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Tal medida visa assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, preservar o interesse público primário e permitir a reestruturação do edital, com nova modelagem compatível com a realidade clínica, financeira e jurídica do serviço público de saúde.

Determino o encaminhamento dos autos à área demandante, para que proceda à:
Readequação completa da modelagem do registro de preços, contemplando vigência inicial de 12 meses, prorrogável por igual período;
Revisão do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória;
E estruturação interna conforme requisitos legais.

IV – DO PRAZO RECURSAL
Fica ainda concedido o prazo para interposição de recurso administrativo, conforme previsão do art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece a possibilidade de recurso contra decisões que revoguem o certame. O prazo para interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta decisão.

DECIDE:
Após o decurso do prazo recursal, com ou sem manifestação, determino o encaminhamento dos autos à **área demandante**, para adoção das providências cabíveis, visando à **reformulação técnica e republicação do novo procedimento licitatório**, com adequações à realidade clínica, econômica e jurídica da contratação.
Publique-se o presente despacho no meio oficial e intime-se os interessados para que possam exercer o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Em seguida, encaminhem-se os autos à unidade competente para imediata reformulação do procedimento e abertura de novo processo licitatório em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Uberlândia, 13 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:9BA221D5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAUDE HOMOLOGAÇÃO 68

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	ADESÃO A ATA DE	
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180 - Distrito Industrial - Uberlândia	**Nr.: 9/2025**	
CEP: 38402-349 CNPJ: 18.151.467/0001-06 Telefone: (34) 3213-2536	**Processo Adm.:**	**68/2025**
E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br Site: https://www.amvapsaude.com.	**Data do Processo:**	**20/10/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 86, §2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:		
a)	**Nr.**	68/2025

Processo:					
b) Nr. Licitação:	9/2025 - OU				
c) Modalidade:	Adesão a Ata de Registros de Preços				
d) Data de Homologação:	12/11/2025				
e) Objeto da Licitação:	*Aquisição de computadores com monitor e computadores portáteis (notebook), com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses*				
Participante: Enterprise comércio e soluções em TI (22.777.689/0001-06)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DESKTOP - DESKTOP BÁSICO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ITEM 3.1 DO ANEXO I DESTE EDITAL. Marca:	30,000	UN	6.300,00	189.000,00
		Total do Participante:			**189.000,00**
Total Geral: 189.000,00					
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado			
GESTÃO DO AMVAP SAÚDE	10.010.10.302.2000.2001.4.4.90.52.00	R$ 189.000,00			

Uberlândia, 12/11/2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Erick Santiago Xavier
Código Identificador:A526EB36

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAUDE HOMOLOGAÇÃO 71

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	ADESÃO A ATA DE	
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180 - Distrito Industrial - Uberlândia	**Nr.: 10/2025**	
CEP: 38402-349 CNPJ: 18.151.467/0001-06 Telefone: (34) 3213-2536	**Processo Adm.:**	**71/2025**
E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br Site: https://www.amvapsaude.com.	**Data do Processo:**	**20/10/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 86, §2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo:	71/2025				
b) Nr. Licitação:	10/2025 - OU				
c) Modalidade:	Adesão a Ata de Registros de Preços				
d) Data de Homologação:	12/11/2025				
e) Objeto da Licitação:	*Aquisição de computadores com monitor e computadores portáteis (notebook), com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses*				
Participante: Enterprise comércio e soluções em TI (22.777.689/0001-06)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	NOTEBOOK - NOTEBOOK BÁSICO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ITEM 3.3 DO ANEXO I DESTE EDITAL Marca:	3,000	UN	6.450,00	19.350,00
			Total do Participante:		**19.350,00**
Total Geral: 19.350,00					
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado			
GESTÃO DO AMVAP SAÚDE	10.010.10.302.2000.2001.4.4.90.52.00	R$ 19.350,00			

Uberlândia, 12/11/2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Erick Santiago Xavier
Código Identificador:50BF9E83

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ELETRICISTA QUALIFICADO, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PEÇAS E MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00.
CONTRATADA: 63.411.659 BRUNO DA SILVA CORINTO – CNPJ **63.411.659/0001-50**. Valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) – Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA –
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:E3CC3E21

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DA DISPENSA 026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PANETONE PARA O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REALIZADAS NO PERÍODO DE FINAL DE ANO, ALUSIVA AS FESTIVIDADES NATALINAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00.
CONTRATADA: PG CHOCOLATERIA LTDA – CNPJ: 47.197.679/0001-14. Valor de R$ 16.316,60 (dezesseis mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos) – Vigência: 07/11/2025 a 31/12/2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA –
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:F9C857E6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 – CISTRI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTA DE RESGATE CANO LONGO, DESTINADA AO USO PELOS PROFISSIONAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA

MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ Nº 19.455.924/0001-00.
CONTRATADA: LICITEC COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 10.614.837/0001-84.
VALOR REGISTRADO: R$ 94.897,60 (NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, DE 11/11/2025 A 11/11/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
SIGNATÁRIOS: OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A. CUNHA – PRESIDENTE DO CISTRI E LUCIANA MARIANO OLIVEIRA FRADE – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:1474E2F0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 – CISTRI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA, DESTINADA AO USO PELOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, VINCULADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ Nº 19.455.924/0001-00.
CONTRATADA: NEIDA ALMEIDA SANTOS LTDA, CNPJ Nº 34.328.241/0001-86.
VALOR REGISTRADO: R$ 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, DE 12/11/2025 A 12/11/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
SIGNATÁRIOS: OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A. CUNHA – PRESIDENTE DO CISTRI E NEIDA ALMEIDA SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:F9A11E85

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – CISTRI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA, DESTINADA AO USO PELOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, VINCULADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ Nº 19.455.924/0001-00.
CONTRATADA: MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 51.077.233/0001-23.
VALOR REGISTRADO: R$ 77.400,00 (SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, DE 05/11/2025 A 05/11/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2025.
SIGNATÁRIOS: OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A. CUNHA – PRESIDENTE DO CISTRI E EDILA LUZIA MASSING – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:1AFC1015

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 – CODANORTE

Contrato nº: 024/2025
Processo de origem: Licitatório nº 048/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024 – CODANORTE
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00
Contratada: Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 38.370.336/0001-19
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 082/2024 – CODANORTE, visando à aquisição de bens e materiais destinados às atividades do CISTRI, conforme lotes e percentuais de desconto previstos na referida ata.
Valor total estimado da adesão: R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).
Fundamentação legal: Art. 86, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme autorização formal do CODANORTE (Ofício de Deferimento de 04/11/2025).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme vigência da Ata nº 082/2024 – CODANORTE.
Data da assinatura: 06 de novembro de 2025.
Signatários: Oscar Luis Feldner de Barros A. Cunha – Presidente do CISTRI e Wanderson Oliveira Abade – Representante da empresa contratada.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:D8213157

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande- AMEG, TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que firmou Ata de Registro de Preços 055/2025 com a empresaLuiz Bafio Soares Campos Junior , inscrito no CNPJ: 38.368.850/0001-10, no valor de R$ 59.350,00 . Objeto: ***Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter (silencioso) destinado á AMEG.*** Validade: 11/11/2025 á 11/11/2026. Passos, 13/11/2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:BD12336A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Complementar 02/1999 e na Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso, publicada em 11/12/2023, a divulgação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente, CONSIDERANDO a apresentação de Termo de EXONERAÇÃO da servidora TALITA DA SILVA SOUZA, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:

1º Fica CONVOCADO (A) para provimento efetivo no respectivo cargo, o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) em 7º lugar no Concurso Público nº 001/2023:

I –**RENATA APARECIDA BENINI**, classificação 7º, inscrição nº 10204, com vistas à nomeação do cargo de Auxiliar Administrativo I;

1.1 O (a) candidato (a) deverá comparecer na Câmara Municipal de Astolfo Dutra, situada na Praça Governador Valadares, n° 77, Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação, para entrega dos documentos constantes no Item 11.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2023:
a) RG/CPF, acompanhando o comprovante de situação emitido pela RFB;
b) Carteira de trabalho;
c) Carteira de reservista com obrigações em dia ou, da dispensa de convocação, para sexo masculino;
d) PIS/PASEP com data de inscrição:
e) Título de eleitor e os 02 últimos comprovantes de votação ou comprovante;
f) De quitação eleitoral;
g) Comprovante de endereço atualizado;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Certidão de nascimento, se solteiro ou de casamento;
j) Certidão de nascimento de filhos menores;
k) RG/CPF de filhos menores de 18 anos ou maiores sob pagamento de pensão alimentícia ou judicial;
l) Atestado de antecedentes criminais federal e estadual;
m) Comprovante de escolaridade e carteira do CRC, acompanhando certidão de Regularidade;
n) Declaração de bens de acordo com Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
o) Declaração de não acumulação de cargo, caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária mensal e o horário de trabalho semanal;
p) Declaração negativa e/ou positiva, referente: a procedimento administrativo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo; à condenação em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da parte especial do Código Penal Brasileiro, na lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
q) Declaração negativa e/ou positiva, referente penalidade de demissão, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em procedimento administrativo disciplinar de qualquer Ente Público;

1.2 Para atendimento das alíneas "n", "o", "p" e "q" do item 11.6 do Edital do Concurso Público n° 001/2023 segue o ANEXO I - modelo de declaração de não ocupação em outro cargo público; ANEXO II - modelo de declaração de ocupação de cargo público e o ANEXO III - modelo da declaração de bens.

1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Item 11.6 do Edital do Concurso Público n° 001/2023, acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

2º O (a) candidato (a) convocado (a) para nomeação e posse será submetido (a) a exame médico oficial por profissional credenciado composto de entrevista médica e exames complementares, se necessários, sendo emitido Laudo decisivo que considerará o (a) candidato (a) apto ou inapto para desempenho do cargo.

2.1 O exame médico oficial de aptidão para ingresso no serviço público será agendado pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra após recebidos e conferidos os documentos do Item 11.6 do Edital do Concurso Público n° 001/2023.

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos implicará na perda do direito a posse no cargo.

3º Cumpridas as exigências editalícias, a posse do (a) candidato (a) relacionado (a) no item 1º deste Edital, nos termos do artigo 12, parágrafo primeiro da Lei Complementar 02/1999, deverá ocorrer no prazo de 30 dias após este ato de provimento.

3.1 Para o ato de posse, o (a) candidato (a) nomeado (a) por este Ato, deverá comparecer na Câmara Municipal de Astolfo Dutra, situada na Praça Governador Valares, n° 77, Centro, até o dia 07 de outubro de 2024, das 08:00 às 16:00 horas.

4º O (a) candidato (a) que por qualquer motivo não se apresentar para posse, perderá o direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

4.1 Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte do (a) candidato (a) nomeado (a) e ainda, falta de apresentação dos documentos exigidos no item 11.6 do Edital n° 001/2023 para a posse, inclusive o (a) candidato (a) inaptos no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado (a) outro (a) candidato (a) aprovado (a), respeitada a ordem de classificação.

5º Fica o (a) candidato (a) convocado (a) ciente que, nos termos do artigo 14, parágrafo primeiro e segundo da Lei Complementar 02/1999 é de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse e que será exonerado o servidor empossado que não entrar em serviço no prazo previsto.

6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Demais informações podem ser consultadas no edital: http://astolfodutra.mg.leg.br/concursos/detalhe/2337

Astolfo Dutra,11 de Novembro de 2025.

CLEMILSON ALVES NEIVA
Presidente Câmara Municipal de Astolfo Dutra

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:670BEAB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 013/2025

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO da Dispensa de Licitação nº 010/2025, Processo nº 013/2025. Empresa: **COMERCIAL AURELIO LTDA**, CNPJ: 22.138.135/0001-50. Valor: R$ 30.430,00 (Trinta mil quatrocentos e trinta reais). Objeto: ''Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gasolina comum e de etanol para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas pelo período de 12 (doze) meses''. Vigência : 11/11/2025 a 10/11/2026 Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 11 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:520DDB3C

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 010/2025, Processo nº 013/2025. Empresa: **COMERCIAL AURELIO LTDA**, CNPJ: 22.138.135/0001-50. Valor: R$ 30.430,00 (Trinta mil quatrocentos e trinta reais). Objeto: ‘’Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gasolina comum e de etanol para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas pelo período de 12 (doze) meses’’. Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 11 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:9DD55596

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG
CONTRATADO: Licitei Comércio Ltda CNPJ 62.461.036/0001-20
OBJETO: Aquisição de aparelhos de Smart Tv.
VALOR: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Botelhos, 12 de novembro de 2025

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA /
Presidente

MARI LUCI DE F. FERREIRA ALMEIDA /
Agente de Contratações

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:2D34894F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

OBJETO: Contratação do Instituto Ulysses Guimarães, empresa especializada em treinamento de pessoal para participação do vereador Danilo Botelho de Araujo no 27° Fórum de Gestão Pública.
CONTRATADA: Instituto Ulysses Guimarães Ltda CNPJ nº: 40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ nº: 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:0DFD3BA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 032/2025

Fica a empresa WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial “TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, CONVÊNIOS, REPASSES E AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS”, a ser realizado de 18 a 21 de novembro de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.	Inscrição	05	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00

Caetanópolis, 13 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:DDAF97ED

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 032/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial “TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, CONVÊNIOS, REPASSES E AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS”, a ser realizado de 18 a 21 de novembro de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 05.
Valor Total: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 13 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:7A30FC6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
LEI 1787 2025

ATO DE PROMULGAÇÃO 001/2025.

> "Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio do Prefeito Municipal no prazo previsto no § 8º do art. 84 da Lei Orgânica Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, no uso das atribuições que lhe confere o art. 123, § 6º, da Resolução nº 240/2006 (Regimento Interno), e com fundamento no art. 84, § 8º, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício nº 282/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, comunicando o veto total ao Projeto de Lei nº 1.908/2025, que "Institui o Programa Remédio em Casa, para entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas";
CONSIDERANDO que o referido veto foi rejeitado em sessão plenária da Câmara Municipal, nos termos regimentais, conforme o resultado da votação em turno único;
CONSIDERANDO que, após a rejeição do veto, o Chefe do Poder Executivo Municipal não procedeu à promulgação da Lei no prazo legal;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 123, § 6º, do Regimento Interno, cabe ao Presidente da Câmara Municipal promulgar a lei quando o Chefe do Executivo deixar de fazê-lo no prazo previsto;
RESOLVE:
Art. 1º Fica promulgada a Lei nº 1.787/2025, de 10 de novembro de 2025, oriunda do Projeto de Lei nº 1.908/2025, de autoria do Vereador Willian Antônio de Oliveira, cujo teor passa a integrar o presente Ato de Promulgação.
Art. 2º Determina-se a publicação da presente Lei no órgão oficial de divulgação da Câmara Municipal.
Carmo da Mata, 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

LEI Nº 1.787 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa "Remédio em Casa", para entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas.

A Câmara Municipal de Carmo da Mata, estado de Minas Gerais, nos termos que dispõe o art. 75, da Lei Orgânica do Município, decretou:

Art. 1º – Fica instituído o Programa "Remédio em Casa", destinado a criar os mecanismos necessários à entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, pessoas com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas, regularmente inscritos nos programas de assistência farmacêutica e fornecimento de medicamentos.
Art. 2º – Para os efeitos desta Lei:
I – considera-se medicamento de uso contínuo o medicamento que deva ser administrado ao paciente de forma ininterrupta ou intercalada por prazo indeterminado ou superior a 01 (um) ano, englobando os medicamentos genéricos e especializados;
II – considera-se idoso, a pessoa maior de sessenta anos de idade, conforme preceitua a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
III – considera-se como doenças crônicas aquelas que duram mais de um ano e precisam de cuidados médicos constantes;
IV – considera-se pessoa com deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º – A entrega do medicamento deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo no caso de impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço para entrega próximo
à sua residência.

§ 2º – A periodicidade da entrega deverá ser preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 3º – São objetivos básicos do Programa:
I – aperfeiçoar o gerenciamento de todas as ações de fornecimento de medicamentos, viabilizando um controle centralizado do fornecimento e estoque de medicamentos;
II – evitar a movimentação do paciente ou de seu cuidador para fins de renovação mensal de receitas e recebimento de nova cota de medicamentos;
III – monitorar a observância aos protocolos vigentes de tratamento para subgrupos específicos, visando identificar alvos para ações de atualização e educação médica continuada;
IV – facilitar a vida dos usuários e contribuir para a credibilidade do sistema público de saúde.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, empresas e entidades sem fins lucrativos para alcance dos objetivos desta lei.
Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações específicas a serem indicadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo da Mata, Plenário Dr. Juvêncio de carvalho, 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente da Câmara

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:EA2E10CB

CÂMARA
LEI 1787 2025

ATO DE PROMULGAÇÃO 001/2025.

> "Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio do Prefeito Municipal no prazo previsto no § 8º do art. 84 da Lei Orgânica Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, no uso das atribuições que lhe confere o art. 123, § 6º, da Resolução nº 240/2006 (Regimento Interno), e com fundamento no art. 84, § 8º, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício nº 282/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, comunicando o veto total ao Projeto de Lei nº 1.908/2025, que "Institui o Programa Remédio em Casa, para entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas";
CONSIDERANDO que o referido veto foi rejeitado em sessão plenária da Câmara Municipal, nos termos regimentais, conforme o resultado da votação em turno único;
CONSIDERANDO que, após a rejeição do veto, o Chefe do Poder Executivo Municipal não procedeu à promulgação da Lei no prazo legal;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 123, § 6º, do Regimento Interno, cabe ao Presidente da Câmara Municipal promulgar a lei quando o Chefe do Executivo deixar de fazê-lo no prazo previsto;
RESOLVE:
Art. 1º Fica promulgada a Lei nº 1.787/2025, de 10 de novembro de 2025, oriunda do Projeto de Lei nº 1.908/2025, de autoria do Vereador Willian Antônio de Oliveira, cujo teor passa a integrar o presente Ato de Promulgação.
Art. 2º Determina-se a publicação da presente Lei no órgão oficial de divulgação da Câmara Municipal.

Carmo da Mata, 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

LEI Nº 1.787 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa "Remédio em Casa", para entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas.

A Câmara Municipal de Carmo da Mata, estado de Minas Gerais, nos termos que dispõe o art. 75, da Lei Orgânica do Município, decretou:

Art. 1º – Fica instituído o Programa "Remédio em Casa", destinado a criar os mecanismos necessários à entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, pessoas com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas, regularmente inscritos nos programas de assistência farmacêutica e fornecimento de medicamentos.

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei:
I – considera-se medicamento de uso contínuo o medicamento que deva ser administrado ao paciente de forma ininterrupta ou intercalada por prazo indeterminado ou superior a 01 (um) ano, englobando os medicamentos genéricos e especializados;
II – considera-se idoso, a pessoa maior de sessenta anos de idade, conforme preceitua a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
III – considera-se como doenças crônicas aquelas que duram mais de um ano e precisam de cuidados médicos constantes;
IV – considera-se pessoa com deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º – A entrega do medicamento deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo no caso de impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço para entrega próximo
à sua residência.

§ 2º – A periodicidade da entrega deverá ser preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 3º – São objetivos básicos do Programa:
I – aperfeiçoar o gerenciamento de todas as ações de fornecimento de medicamentos, viabilizando um controle centralizado do fornecimento e estoque de medicamentos;
II – evitar a movimentação do paciente ou de seu cuidador para fins de renovação mensal de receitas e recebimento de nova cota de medicamentos;
III – monitorar a observância aos protocolos vigentes de tratamento para subgrupos específicos, visando identificar alvos para ações de atualização e educação médica continuada;
IV – facilitar a vida dos usuários e contribuir para a credibilidade do sistema público de saúde.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, empresas e entidades sem fins lucrativos para alcance dos objetivos desta lei.
Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações específicas a serem indicadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo da Mata, Plenário Dr. Juvêncio de carvalho, 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente da Câmara

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:68746711

CÂMARA
TERMO ADITIVO 02 CONTRATO AMM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA com sede na rua Ascanio Diniz, 317, Centro em Carmo da Mata/MG inscrito sob o CNPJ nº: 23.780.323/0001-40, neste ato representado pela Presidente Municipal, Antônio Clartet Pereira, adiante denominada Contratante:

CONTRATADA:
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 10 de novembro de 2025 até 10 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica
2.3 – O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Carmo da Mata /MG, 24 de outubro de 2025.

Presidente – Contratante

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
Contratada

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:98428BB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Curvelo e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep), no uso de suas atribuições legais, tornam pública a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Nível Superior, Médio, Médio Técnico e Fundamental Completo, observados os termos da Lei Orgânica Municipal, Resoluções ns. 307 e 308 de 14/04/2025 e alterações posteriores, Lei n.3.895 de 16/09/2025 e alterações posteriores e Lei Municipal 910 de 18/11/1976 e alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.
As inscrições para este concurso serão realizadas pela internet, no sítio eletrônico da Fundep (www.gestaodeconcursos.com.br) no período de **19/01/2026 a 19/02/2026**, observado o horário de Brasília e critérios

do Edital. A prova objetiva, redação e prova discursiva serão realizadas em Curvelo/MG no dia **22 março de 2026**. O Edital em sua integra será divulgado no dia 14/11/2025 a partir das 16h no Painel de Publicações da Câmara Municipal de Curvelo e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.cmcurvelo.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.
Obs.: O conteúdo programático e as referências bibliográficas serão divulgados nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal de Curvelo e da Fundep Concursos a partir do dia 27/11/2025.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:F5FEBF47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Câmara Municipal de Formiga - MG
Preços registrados:
Processo Licitatório nº 005/2024
Pregão nº 005/2024
Ata de Registro de Preço nº 001/2025 e respectivos termos aditivos
Data inicial do Registro: 22/01/2025, com vencimento em 21/01/2026.
Fornecedor: Auto Posto Areias Brancas Ltda

Item	Descrição	Unid.	Marca	
				Unit
01	Gasolina Automotiva - tipo comum	Litro	Ipiranga	6,09
02	Álcool - tipo hidratado	Litro	Ipiranga	4,19

Formiga/MG, 13 de novembro de 2025.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS
Presidente da Comissão Especial de Registro de Preços

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:8D91D3A5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 70/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a Reunião Ordinária da Câmara Municipal, prevista para o dia 17 de novembro de 2025 (segunda-feira), para o dia 18 de novembro de 2025 (terça-feira), às 14 horas, a realizar-se no Plenário desta Casa Legislativa.

§ 1º A transferência mencionada no caput deve-se à realização de audiência pública promovida pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, marcada para o mesmo dia e horário da reunião da Câmara Municipal, da qual a maioria dos vereadores participará, impossibilitando, assim, o quórum necessário para a realização da sessão ordinária.

§ 2º A referida audiência ocorrerá no dia 17 de novembro de 2025, às 14 horas, e terá como tema o debate sobre a necessidade de intervenções, os problemas estruturais e os pontos críticos de manutenção não devidamente executados na Rodovia MG-050, bem como a discussão de medidas para a agilização e efetiva execução das obras e serviços necessários à segurança e à trafegabilidade da via.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 13 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:1D758DA8

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 71/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Ofício nº 15/2025 - CEE do Presidente da Comissão Especial de Educação, instituída através da Portaria nº 064/2025, fica prorrogado o prazo de funcionamento desta Comissão por mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Esta prorrogação se justifica por estarem em andamento os trabalhos da Comissão Especial de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 13 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:906B9529

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
DISPENSA Nº 020/2025

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática para atendimento a demanda da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG, através da empresa LICITAÇÃO SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.782.867/0001-07 no valor de R$34.580,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 12 de novembro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:EE330FBE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática para atendimento a demanda da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG.

CONTRATO Nº: 017/2025
CONTRATADA: LICITAÇÃO SOARES LTDA, CNPJ Nº 30.782.867/0001-07
VALOR: R$34.580,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, com início a partir de 12/11/2025.

Publicado no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Guaraciaba

LILIAM APARECIDA LAURIANO DE LANNA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:DB322086

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 20/11/2025

1 - Projeto de Lei Complementar nº 14 de 2025, "*ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º001, em 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 307, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica.

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 36 de 2025, "*DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO DISTRITO DE AREIAS - ITAPEVA – MG."* - Obs.: 2º turno. Autor: SANDRO DO OSWALDO, Número de Protocolo: 341, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:09C4E3CA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Toni Sandro de Lima, com fulcro no artigo 38, inciso XXIV, alínea "a" c/c artigo 169, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 16, §3º, inc. III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas reuniões extraordinárias, a serem realizadas na sede da Câmara Municipal de Itapeva - MG, situada à Rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, no dia 18 de novembro de 2025, nos seguintes horários, para deliberação das seguintes matérias:

I – Após o término da reunião ordinária e lavratura da respectiva ata:

a) 2º turno do Substitutivo Global n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 14/2025, que *"ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR N.º002, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";*

II – Após o término da reunião referida no inciso I do *caput* do artigo 1º desta portaria e lavratura da respectiva ata:

a) 1º turno da Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 14/2025, que *"ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR N.º002, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";*

Parágrafo único – Na hipótese de aprovação do Substitutivo Global n.º 001 ao PLC 14/2025, durante a reunião designada na alínea "a" do inciso I do Art. 1º desta Portaria, a reunião referida na alínea "a" deste inciso fica automaticamente cancelada.

III – Após o término da reunião referida no inciso II do *caput* do artigo 1º desta portaria e lavratura da respectiva ata:

a) 2º turno da Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 14/2025, que *"ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR N.º002, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";*

***Parágrafo único* –** Na hipótese de aprovação do Substitutivo Global n.º 001 ao PLC 14/2025, durante a reunião designada na alínea "a" do inciso I do Art. 1º desta Portaria, a reunião referida na alínea "a" deste inciso fica automaticamente cancelada.

IV – Após o término da reunião referida no inciso III do *caput* do artigo 1º desta portaria e lavratura da respectiva ata:

a) 2º turno do Projeto de Lei Complementar n.º 14/2025, que *"ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR N.º002, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";*

***Parágrafo único* –** Na hipótese de aprovação do Substitutivo Global n.º 001 ao PLC 14/2025, durante a reunião designada na alínea "a" do inciso I do Art. 1º desta Portaria, a reunião referida na alínea "a" deste inciso fica automaticamente cancelada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TONI SANDRO DE LIMA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:32B62326

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
60 - ORDEM DO DIA DA 43ª ORDINÁRIA -17-11-25 -

Ordem do dia da 43ª sessão ordinária – 17/11/2025

•
Discussão e votação únicas do (a):

•Projeto de Lei CM nº 20/2025; que "Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no Município de Lagoa da Prata - MG.";

•Projeto de Resolução nº 11/2025, que "Regulamenta a realização de Audiências Públicas que menciona, no âmbito do Poder Legislativo Municipal."

•Projeto de Resolução nº 12/2025, que "Dá nome ao Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Lagoa da Prata."

Leitura de parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre o:

•Projeto de Lei CM nº 21/2025, que "Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural e Social Renascer, cujo nome de fantasia é Instituto Voar.",

Leitura de pareceres da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•Projeto de Lei EM nº 200/2025, que "Dispõe sobre a alteração do Percentual de Suplementação da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 e dá outras providências.";

•Projeto de Lei EM nº 201/2025, que "Dispõe sobre a alteração do Percentual de Suplementação da Lei Orçamentária Anual do Exercício 2025 e dá outras providências.".

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F28CBAD0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
OFÍCIO CÂMARA 702-2025 - COMUNICA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS E INDICA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ofício.....: 702/2025 Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2025
Assunto...: Comunicação
Serviço....: Gabinete da Presidência

Excelentíssimo Prefeito,

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, comunico a Vossa Excelência que esta Casa de Leis devolverá aos Cofres Públicos do Município o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Aproveito para indicar as Dotações Orçamentárias em que poderão ser feitas as anulações no Orçamento da Câmara Municipal, com os respectivos valores a serem anulados em cada uma delas.

A listagem com as referidas Dotações Orçamentárias seguem no quadro cuja cópia segue anexa a este ofício.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Exmo. Sr.
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata – MG

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:1F4A7BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 27, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 27, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar possíveis irregularidades em processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Leopoldina para aquisição de flores exóticas, mudas e insumos correlatos, durante a gestão do Prefeito Pedro Augusto, no período de 2021 até a presente data, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando a apresentação do *Requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI,* subscrito por 14 (quatorze) vereadores, protocolado em 14 de outubro de 2025 sob o nº 9526;
Considerando os pareceres favoráveis da Comissão de Constituição, Legislação e Redação e da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, que atestaram o atendimento dos requisitos legais e regimentais do requerimento apresentado;
Considerando o sorteio realizado na reunião ordinária da Câmara Municipal de Leopoldina, em 10 de novembro de 2025, conforme dispõe o §3º do artigo 51 da Resolução nº 436, de 18 de dezembro de 2024, que contém o Regimento Interno desta Casa Legislativa;
Considerando o disposto no §3º do artigo 58 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina, a **Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI**, com o objetivo de investigar possíveis irregularidades em processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Leopoldina para aquisição de flores exóticas, mudas e insumos correlatos, durante a gestão do Prefeito Pedro Augusto, no período de 2021 até a presente data, com fundamento em indícios de inconsistências identificadas em documentos e informações prestadas pela Administração Municipal, conforme relatório da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, havendo fortes indícios de sobrepreço, superfaturamento, direcionamento de certames, aquisições desnecessárias e participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo familiar.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, constituída nos termos do artigo anterior, os seguintes vereadores:
I – **Maria Regina Bernardo Vicente** – PL, Presidente;
II – **José Augusto Cabral Gonçalves** – UNIÃO BRASIL, Relator;
III – **Luan Melo de Castro** – AVANTE, Membro;
IV – **Waldair Barbosa Costa** – PSD, 1º Suplente;
V – **Vitor Resende Franco** – PSB, 2º Suplente.

Art. 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para apresentar relatório conclusivo sobre o fato determinado objeto da investigação, podendo ser prorrogado, na forma prevista no §2º do artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina.

Art. 4º Determina-se a comunicação formal ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina acerca da constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 13 de novembro de 2025.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:2B53780D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

SECRETARIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 768-2025

RESOLUÇÃO Nº.768, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERAM DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº. 754/2021 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

A Câmara Municipal de Nova Era, com fundamento no artigo 24, inciso XVI e no artigo 289 do Regimento Interno, aprovou, e eu Presidente da Câmara juntamente com o Secretário da Mesa Diretora, promulgamos a seguinte Resolução.

Art. 1º Acrescenta-se o Inciso IV ao artigo 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Era, com a seguinte redação:
Art. 92 .....
I - .....
II - .....
III - .....
§ 1° .....
§ 2º .....
§ 3º .....

IV - De Estudo.

§ 1º A Comissão de Estudo poderá ser instalada para estudar e revisar leis, propor modernização do regimento, códigos municipais, ou analisar temas específicos que necessitem de avaliação mais profundada.

§ 2º A criação de uma Comissão de Estudo será composta por 3 (três) membros e requer aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme previsto no Regimento Interno.
§ 3º A principal função de uma Comissão de Estudo é analisar o tema, realizar estudos, audiências públicas e emitir um relatório com recomendações ou pareceres sobre a matéria.

Art. 2º O artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Era, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 134. A reunião ordinária tem a duração de três horas e vinte minutos, iniciando-se às 18 (dezoito) horas, com prazo máximo de 20 (vinte) minutos de tolerância e compõem-se de três partes:
I – PRIMEIRA PARTE – PEQUENO EXPEDIENTE, com a duração de 10 (dez) minutos, compreendendo:
chamada inicial;
leitura de correspondências e comunicações.

II – SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA, com duração de duas horas, compreendendo:
apresentação, discussão e votação de proposições e de pareceres, designação de comissões e atos assemelhados.
apresentação, discussão e votação de Proposta de emenda à Lei Orgânica;
apresentação, discussão e discussão de Veto a proposição de lei e matéria assemelhada;
decisão sobre:
requerimentos;
autorizações;
indicações;
moções;
representações.

III – TERCEIRA PARTE – GRANDE EXPEDIENTE, com duração de 1h (uma hora), compreendendo:
a) oradores inscritos:
Tribuna Livre;
Tribuna de Vereadores;

IV - Encerramento, com duração de dez minutos:
pronunciamento sobre assunto relevante;
chamada final.

§ 1º Esgotada a matéria destinada a uma parte da reunião ou findo o prazo de sua duração, passar-se-á à parte subsequente.

§ 2º O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá destinar parte da reunião ordinária a homenagem especial ou interrompê-la para receber personalidade de relevo.

Art. 3º Os Incisos I e II do artigo 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Era, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 137. ...
I – PRIMEIRA PARTE – Com a duração de 15 (quinze) minutos, compreendendo:
chamada inicial.

II – SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA, com duração de uma hora e meia, no máximo.
Leitura de pareceres, discussão e votação das proposições constante da Ordem do Dia, com duração de meia hora, no máximo.

Art. 4º Os artigos 140, 141, 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Era, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 140. Aberta os trabalhos, o Presidente solicitará ao Secretário para fazer a chamada inicial.

Art.141. Após lida e despachada as correspondências e feita as comunicações, passar-se-á para a Segunda Parte, da Ordem do Dia.

Art. 142. Em seguida será dada a palavra à Tribuna Livre, e para os Vereadores inscritos.
Parágrafo Único. Para apresentar proposição, conforme o disposto nos artigos 228 e 229 deste Regimento, falar sobre assunto de interesse geral, fazer comunicação de acontecimentos relevante ou de falecimento de pessoas de notoriedade, terá o Vereador previamente inscrito, o prazo de 03 (três) minutos.

Art.143. Suprimido

Art. 5º Altera redação do parágrafo primeiro e segundo do artigo 144 e do parágrafo primeiro, do artigo 145, bem como insere o artigo 145-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Era, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 144 .....

§ 1º As inscrições para o uso da Tribuna Livre ficarão abertas até uma hora antes da reunião, sendo feito presencialmente pelo interessado, vedado pedido por terceiros, indicando o tema a ser abordado.

§2º O usuário da Tribuna Livre ficará condicionado às regulamentações deste regimento, sendo vedado para exposição de assuntos particulares.

Art. 145 .....

§1º O inscrito, a seu critério, poderá ceder apartes a vereadores, ficando vedado a distribuição de seu tempo a outros representantes populares.
§2º.....
§3º .....
Art. 145-A. Fica reservada a Terceira Parte da Ordem do Dia, prevista no inciso III, do artigo 134, deste Regimento, a Tribuna Livre, bem como o tempo destinado à Tribuna dos Vereadores inscritos.

§1º Para apresentar proposição, conforme o disposto nos artigos 228 e 229 deste Regimento, falar sobre assunto de interesse geral, fazer comunicação de acontecimentos relevante ou de falecimento de pessoas de notoriedade.
§2º O tempo destinado a tribuna dos vereadores será de 30 (trinta) minutos, distribuídos entre os inscritos, reservado a cada um, o tempo máximo de 10 (dez) minutos.
O Vereador inscrito, a seu critério, poderá ceder apartes a vereadores, ficando vedado a distribuição de seu tempo a representantes populares.

O tempo a que se refere o "caput" do artigo, poderá ser prorrogado a critério do plenário.

Art. 6º Os artigos 149, 150 e 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Era, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149. De cada reunião da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo, resumidamente, referência aos atos relevantes ocorridos durante o seu transcurso, além de outros dados determinados pelo presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores presentes.

§ 1º As atas serão publicadas no prazo de 03 (três) dias úteis após a realização da reunião e serão dadas por aprovadas pelo presidente.

§ 2º A retificação deverá ser apresentada, por escrito e devidamente assinada à Secretaria da Câmara, até uma hora antes do horário previsto para o início da reunião subsequente à publicação de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Deferida a retificação pelo Presidente, a mesma será feita de imediato e constará na respectiva ata, que será dada por aprovada.

§ 4° Após aprovadas, as atas deverão ser afixadas no Quadro de Publicação Oficial da Câmara.

§ 5º As atas serão assinadas por todos os presentes na reunião subsequente, do que se trata o caput deste artigo.

Art. 150. O Presidente suspenderá os trabalhos até que seja redigida a ata para ser discutida e aprovada na mesma reunião na última reunião ordinária de cada legislatura.

Art. 151. Da ata do dia em que não houver reunião, constarão os fatos verificados, registrando- se o nome dos vereadores presentes e dos que não compareceram.
Art. 7º Os §§ 2º e 3º do artigo 242 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Era, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 242 .....

§ 1° .....

§ 2º Entre uma e outra discussão do mesmo projeto mediará o interstício mínimo de vinte e quatro horas.

§ 3° O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensado por qualquer Vereador, mediante requerimento, verbal ou por escrito, e voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 12 de novembro de 2025.

RONALDO DIAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara

MATHEUS MARTINS LEÃO
Secretário

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:FE4ADB78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E APLAUSOS N.º 149/2025

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E APLAUSOS
N.º 149/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 10/11/2025 20ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira de Oliveira, a presente MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E APLAUSOS pela liberação de recursos destinados ao sistema de tratamento de esgoto no Município de Ouro Fino/MG, pelas seguintes considerações:
Considerando que o Ministério de Minas e Energia liberou ao Município de Ouro Fino/MG a quantia de R$ 45.500.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos mil reais), destinada à implantação e melhoria do sistema de tratamento de esgoto;
Considerando que tal iniciativa representa um marco fundamental para o desenvolvimento sustentável da cidade, contribuindo expressivamente para a preservação do meio ambiente, o saneamento básico e a melhoria da qualidade de vida da população ourofinense;
Considerando que o investimento reforça o compromisso do Governo Federal, por meio do Ministério de Minas e Energia, com as políticas públicas voltadas ao progresso social e ambiental, trazendo benefícios diretos à saúde pública e ao bem-estar coletivo;
Considerando que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, reconhece a importância dessa ação governamental como um gesto concreto de valorização do interior mineiro e de incentivo à infraestrutura e sustentabilidade urbana;
Dessa forma, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta, por meio desta Moção, seus agradecimentos e aplausos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira de Oliveira, pelo empenho, sensibilidade e compromisso demonstrados com o Município de Ouro Fino e com o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.
Esta Moção será encaminhada, se aprovada:
Ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia
Alexandre Silveira de Oliveira
Ministério de Minas e Energia
Esplanada dos Ministérios – Bloco U
CEP 70065-900 – Brasília/DF

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 04 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:617A31D2

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E APLAUSOS N.º 150/2025

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E APLAUSOS
N.º 150/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 10/11/2025 20ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Marcelo Aro, Secretário de Estado da Casa Civil de Minas Gerais, e ao Excelentíssimo Senhor Fábio Baccheretti, Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, a presente MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E APLAUSOS pela liberação de recursos destinados à implantação de uma Sala Multissensorial na APAE de Ouro Fino/MG, pelas seguintes considerações:

Considerando que o Governo de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, destinou à APAE de Ouro Fino/MG o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a criação de uma Sala Multissensorial, espaço voltado ao desenvolvimento, estímulo e inclusão dos alunos com deficiência e necessidades especiais;

Considerando que essa importante conquista representa um marco para a educação inclusiva em nosso município, fortalecendo o trabalho de excelência desenvolvido pela APAE de Ouro Fino, instituição referência no atendimento educacional especializado e na promoção da cidadania das pessoas com deficiência;

Considerando que o apoio e a sensibilidade do Secretário de Estado da Casa Civil, Marcelo Aro, foram determinantes para a efetivação deste investimento, demonstrando seu comprometimento com as causas sociais e com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação especial e à inclusão;

Considerando o envolvimento e a parceria do Secretário de Estado da Saúde, Fábio Baccheretti, que também trabalhou incansavelmente junto com o Secretário da Casa Civil Marcelo Aro para que além de Ouro Fino, outras 140 APAEs no Estado de Minas Gerais fossem contemplados com essa magnífica sala multisensorial.

Considerando, ainda, que a implantação da Sala Multissensorial trará benefícios diretos à qualidade de vida e ao processo de aprendizado dos alunos, reafirmando o compromisso de Ouro Fino com uma educação mais humana, acessível e inclusiva;

Dessa forma, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta, por meio desta Moção, seus agradecimentos e aplausos ao Excelentíssimo Senhor Marcelo Aro e ao Excelentíssimo Senhor Fábio Baccheretti, pelo empenho, atenção e compromisso com o desenvolvimento social, educacional e inclusivo do Município de Ouro Fino/MG.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 04 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:2B7B2A97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS E APOIO N.º 142/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS E APOIO N.º 142/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 10/11/2025 20ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO	
( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais Romeu Zema Neto, ao Excelentíssimo Senhor Luca Zaia, Presidente da Giunta Regionale do Vêneto, e à Excelentíssima Senhora Cônsul-Geral da República da Itália em Belo Horizonte/MG, Dra. Nicoletta Gomiero, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS E APOIO ao Acordo de Cooperação e Amizade firmado entre o Estado de Minas Gerais e a Região do Vêneto, na Itália.

Ouro Fino, cidade de rica tradição cultural e histórica, sempre se destacou por valorizar ações que promovem o desenvolvimento humano, a inovação e o fortalecimento dos laços de amizade entre os povos. Nesse sentido, esta Casa Legislativa entende ser motivo de justo reconhecimento o acordo de cooperação recentemente firmado entre o Estado de Minas Gerais e a Região do Vêneto, na Itália, um marco que reafirma o espírito de parceria, empreendedorismo e visão de futuro que caracterizam o povo mineiro.

O Acordo de Cooperação e Amizade, assinado na última semana, estabelece uma agenda de colaboração por cinco anos, abrangendo áreas estratégicas como formação profissional, pesquisa científica, desenvolvimento agroalimentar, turismo, cultura, energias renováveis, tecnologias digitais e vitivinicultura.

Trata-se de uma iniciativa que reforça os vínculos históricos entre Minas Gerais e o Vêneto, região com forte presença de descendentes de italianos e brasileiros, e que abre portas para o intercâmbio de conhecimento, inovação e oportunidades econômicas.

Ao promover a integração internacional e o compartilhamento de boas práticas, o acordo contribui para o crescimento sustentável, a geração de emprego e renda, o fomento à educação e à pesquisa, e o fortalecimento das relações bilaterais entre Brasil e Itália. É um gesto de cooperação que eleva o nome de Minas Gerais no cenário internacional e serve de exemplo para outras unidades federativas.

Diante disso, a Câmara Municipal de Ouro Fino manifesta, por meio desta Moção, seus Aplausos e Apoio ao Excelentíssimo Senhor Governador Romeu Zema Neto e ao Excelentíssimo Senhor Luca Zaia, pela iniciativa e comprometimento com o desenvolvimento social, econômico e cultural de ambos os povos.

Esta Casa Legislativa, em nome do povo ourofinense, reconhece e parabeniza os signatários deste importante instrumento de cooperação, reafirmando o orgulho de Minas Gerais e o apreço de Ouro Fino por ações que unem trabalho, inovação e amizade internacional.

Presidente Luca Zaia
Presidente da Giunta Regionale do Vêneto
Via Larga dei Assassínio, 3218
Venezia – República da Itália

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 30 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:4377D84A

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 140/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 140/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 10/11/2025 20ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO	
( ) REJEITADO	
Ver. Clóvis Coldibeli	
Ver. Cícero de Lima Braga	Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca

O signatário da presente, vereador CARLOS AUGUSTO HONÓRIO (NOVO), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada a referida MOÇÃO DE APLAUSOS à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, ao Excelentíssimo Prefeito Toninho Miguel, à sua dedicada equipe de gestão, aos senhores TakahiKo Hashimoto e Thiago Zuccon, bem como a todos os envolvidos, de forma direta e indireta, pela conquista de expressivo recurso junto ao Ministério de Minas e Energia do Governo Federal, no valor superior a R$ 45 milhões, destinado à execução de obras de saneamento básico em nosso município.

O saneamento básico é um dos pilares fundamentais para a saúde pública, a valorização ambiental, o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

A obtenção deste relevante recurso federal representa um marco histórico para o município de Ouro Fino, resultado do empenho, da articulação e do compromisso de diversas pessoas e instituições que atuaram com dedicação e espírito público em prol do bem comum.

É digno de destaque, ainda, o extraordinário trabalho técnico e administrativo realizado para elaboração e conclusão, em tempo recorde, de um projeto de tamanha complexidade e dimensão, capaz de atender plenamente às exigências do Governo Federal e viabilizar a captação de um investimento superior a R$ 45 milhões.

Tal feito demonstra a competência, o planejamento, a eficiência e a seriedade da equipe de gestão municipal, sob a liderança do Prefeito Toninho Miguel, com o importante apoio técnico e político dos senhores Takahiko Hashimoto e Thiago Zuccon, além do engajamento dos servidores e colaboradores municipais, que não mediram esforços para tornar este sonho uma realidade.

Diante disso, esta Casa Legislativa manifesta seu reconhecimento público e profunda gratidão, registrando nos anais da Câmara Municipal de Ouro Fino esta MOÇÃO DE APLAUSOS, como forma de valorizar e incentivar iniciativas que promovem o desenvolvimento, a modernização da infraestrutura e a dignidade da população ourofinense.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 05 de novembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:782B2B04

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 141/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 141/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 10/11/2025 20ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Ver. Clóvis Coldibeli	
Ver. Cícero de Lima Braga	Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca

A signatária da presente, Vânia Aparecida Vieira Couto (PODEMOS), com assento nesta casa de leis, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao egrégio Plenário e, se aprovada, que seja encaminhada ao Atleta Lucas Delatorre, esta referida MOÇÃO DE APLAUSOS, PELA BRILHANTE ATUAÇÃO NA OPEN DO BRASIL RIDE 2025, COMPETIÇÃO DE MOUNTAIN BIKE REALIZADO NO ESTADO DA BAHIA (BA), RECENTEMENTE.
Parabenizo o atleta ourofinense Lucas Delatorre pela quinta colocação na categoria Dupla Open do Brasil Ride Bahia 2025, uma das maiores ultramaratonas de Mountain Bike do mundo!
Em uma competição marcada por chuvas intensas, trilhas técnicas e desafiadoras e muito barro, Lucas demonstrou extraordinária determinação, preparo físico e mental, representando com honra e orgulho o nome de Ouro Fino entre atletas de elite de mais de 30 países.
O esporte ourofinense segue forte, ativo e em constante crescimento, com talentos que inspiram nossa juventude e levam o nome de nossa cidade cada vez mais longe.

Seguimos juntos, incentivando e apoiando o esporte em todas as suas modalidades.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 30 de outubro de 2025.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:C234BFA6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 145/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 145/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 10/11/2025 20ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador CÍCERO DE LIMA BRAGA (PL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência aosSrs. Luan Luiz de Paiva e Climene Helena Massari da Silva Palma, a presenteMOÇÃO DE APLAUSOSpelos relevantes e dedicados serviços prestados ao desporto, à educação e à comunidade ouro-finense, pelas seguintes considerações:
Considerandoa notória e bem-sucedida trajetória doSr. Luan Luiz de Paiva– bacharel e licenciado em Educação Física, com especializações em Futebol, Futsal, Psicologia do Esporte, Gestão do Esporte e Gestão Escolar –, que desde os 17 anos atua como treinador de futsal, acumulando conquistas e respeito na área esportiva;
Considerandoque oSr. Luan Luiz de Paiva, como empreendedor e proprietário do Espaço Esportivo LP há mais de dez anos e atual Presidente do Éden Club, tem desenvolvido projetos de formação esportiva que revelaram talentos e abriram portas para jovens atletas em grandes clubes de futebol e futsal, transformando sonhos em realidade e contribuindo para a inclusão social por meio do esporte;
Considerandosuas expressivas conquistas, entre as quais se destacam:

•Campeão Nacional de Futebol pelo Instituto Federal de Inconfidentes;

•Diversas vezes campeão da Cup Paulista de Futsal e da Cup de Ubatuba/SP;

•4º colocado na Copa do Brasil de Futsal, em Santa Catarina, no ano de 2014;

•Organizador de peneiras e eventos esportivos de grande relevância;

•Homenageado na abertura da Cup de Futsal Paulista de 2025;

Considerandoa igualmente meritória atuação daSra. Climene Helena Massari da Silva Palmaque, desde 2016, exerce a função de secretária do Espaço Esportivo LP e do Éden Club, sendo amplamente reconhecida por seu profissionalismo, organização, carinho e atenção no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
Considerandoque aSra. Climeneparticipa ativamente das ações de formação esportiva e social, colaborando diretamente na transformação de vidas por meio do esporte e do convívio comunitário, estando sempre presente em eventos, campeonatos e atividades que fortalecem o esporte e os laços sociais em Ouro Fino;
Considerandosuas relevantes contribuições e reconhecimentos, entre os quais:

•Paraninfa e homenageada por alunos de instituição de ensino privada em 2020;

•Homenageada na abertura da Cup de Futsal Paulista de 2025;

•Participação ativa na organização de diversos eventos esportivos de destaque no município;

Considerandoque ambos os homenageados representam exemplos de dedicação, ética, competência e amor ao próximo, inspirando jovens e fortalecendo o sentimento de orgulho e pertencimento na comunidade;
Considerandoque o reconhecimento público de cidadãos que se dedicam ao engrandecimento do município está entre as atribuições desta Casa Legislativa;
Por todo o exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta, através destaMOÇÃO DE APLAUSOS, seu reconhecimento e aplausos pelos relevantes serviços prestados à comunidade pelosSrs. Luan Luiz de Paiva e Climene Helena Massari da Silva Palma, desejando-lhes prosperidade e continuado sucesso em suas jornadas.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 30 de outubro de 2025.

CÍCERO DE LIMA BRAGA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:4CD605A8

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 147/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 147/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 10/11/2025 20ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador Nelson Lopes da Silva (Republicanos), com assento nesta Casa de Leis, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta essa propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja encaminhada ao Batalhão de Operações Policiais do Rio de Janeiro (RJ) a referida MOÇÃO DE APLAUSOS ao GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO , SR. CLÁUDIO CASTRO, E ÀS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, pelo enfrentamento, coragem e bravura demonstrados nas ações de combate ao crime organizado.
As operações realizadas recentemente colocaram em evidência a determinação das forças de segurança em proteger a população fluminense e restaurar a ordem pública em meio a um cenário de extrema violência e ameaça social, marcado pela atuação de facções criminosas fortemente armadas, insensíveis e desumanas.
Infelizmente, vidas de valorosos policiais foram ceifadas no confronto, deixando familiares, amigos e companheiros de farda consternados. Manifesto profundo pesar pelas perdas e minha solidariedade às famílias enlutadas.
Como militar, Sargento reformado, conheço de perto a realidade e os desafios enfrentados por aqueles que dedicam sua vida à segurança da sociedade. Evidentemente, cada missão carrega sua particularidade, e os nobres policiais do Estado do Rio de Janeiro enfrentaram situações extremas e de grande risco. No entanto, o espírito de coragem, o profissionalismo e o senso de dever demonstrados merecem todo o nosso respeito, admiração e reconhecimento.
Parabenizo o Governo do Estado e as Forças de Segurança do Rio de Janeiro pela postura firme, combativa e comprometida com o bem-estar e a proteção da população, destacando o exemplo de bravura e dedicação à pátria.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 03 de novembro de 2025.

NELSON LOPES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:1AFEEFE9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 148/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 148/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 10/11/2025 20ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO	
( ) REJEITADO	
Ver. Clóvis Coldibeli	
Ver. Cícero de Lima Braga	Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador NELSON LOPES DA SILVA (REPUBLICANOS), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada a referida MOÇÃO DE APLAUSOS aos Agentes de Saúde Aline Márcia dos Santos, Vanessa Cristina Carrilho, Carolina de Lima Ferreira Faria, Thalia Cesário da Silva Custódio, Paulo Henrique Curimbaba e Nicolas Alan Mariosa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade dos bairros Jardim Ouro Verde, Parques dos Moreiras e São Judas, no exercício de suas funções como agentes de saúde.
Esses profissionais têm se destacado pela dedicação, compromisso e zelo no acompanhamento das famílias, na promoção da saúde preventiva e na melhoria da qualidade de vida da população local. O trabalho de cada um tem contribuído de forma significativa para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde e para o bem-estar dos cidadãos.
Que se dê ciência desta moção aos homenageados, como forma de expressar o nosso respeito, gratidão e reconhecimento pelo importante papel que desempenham em nossa comunidade.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 04 de novembro de 2025.

NELSON LOPES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:1625F9DC

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 151/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 151/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

Data: 10/11/2025 20ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, amparados pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitam a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência à Direção, Corpo Docente e Discente da Escola Estadual Professor Juvenal Brandão, pela presente MOÇÃO DE APLAUSOS, em reconhecimento à notável trajetória de conquistas, à excelência pedagógica e ao compromisso inabalável com a formação integral de seus estudantes, que fazem da Escola Estadual Professor Juvenal Brandão um verdadeiro símbolo de dedicação, superação e amor à educação.

Considerando que a Escola Estadual Professor Juvenal Brandão tem se consolidado, nos últimos anos, como um verdadeiro celeiro de talentos, promovendo uma educação pautada na qualidade, na inclusão, na cidadania e na busca constante pelo conhecimento, tornando-se referência regional e motivo de orgulho para toda a comunidade ouro-finense;
Considerando que, até o ano de 2021, a instituição participava apenas da OBMEP (Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas) e da tradicional Gincana do Saber, e que, a partir de 2022, iniciou uma trajetória de ampliação e crescimento, inscrevendo seus estudantes em diversas Olimpíadas do Conhecimento, abrangendo áreas como Matemática, Astronomia, Ciências, Língua Portuguesa e Educação Financeira, revelando o talento e o potencial dos alunos de nossa rede pública;
Considerando que, atualmente, a Escola Estadual Professor Juvenal Brandão participa ativamente de importantes competições educacionais, entre elas:

•
OBA – Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica

•
OBMEP Mirim

•
Canguru de Matemática

•
Mandacaru de Matemática

•
ONC – Olimpíada Nacional de Ciências

•
OLP – Olimpíada de Língua Portuguesa

•
OLITEF – Olimpíada do Tesouro Direto de Educação Financeira, iniciativa nacional e gratuita que promove o conhecimento financeiro e a responsabilidade econômica entre os estudantes de todo o país;

•
além da Gincana do Saber, em que foi campeã na etapa municipal;

Considerando que, somente em 2025, os resultados alcançados por seus alunos impressionam e enchem de orgulho toda a cidade, com um quadro expressivo de premiações que demonstra não apenas o talento, mas também a dedicação de toda a comunidade escolar:

•
OBA: 1 ouro, 2 pratas e 4 bronzes

•
Canguru de Matemática: 2 ouros, 2 pratas, 3 bronzes e 10 menções honrosas

•
Mandacaru de Matemática: 7 ouros, 12 pratas, 15 bronzes e 34 menções honrosas

•
ONC: 2 menções honrosas

•
OLITEF: 5 ouros, 3 pratas e 2 bronzes

•
Olimpíada de Língua Portuguesa: 1 prata e 1 bronze

•
Gincana do Saber (etapa municipal): campeã

Considerando, ainda, que a Escola promove, ao longo do ano, concursos internos de redação, desenho e produções autorais, que incentivam a criatividade, o pensamento crítico e o protagonismo estudantil, demonstrando que a educação vai muito além das salas de aula e se estende à formação integral do ser humano;
Considerando que tais conquistas refletem o empenho coletivo de alunos, professores, equipe gestora e famílias, todos comprometidos com um ideal maior: o de fazer da educação pública um espaço de transformação, esperança e desenvolvimento humano e social;
Por todo o exposto, esta Casa Legislativa, representante do povo de Ouro Fino, MANIFESTA SEU RECONHECIMENTO E APLAUSO à Escola Estadual Professor Juvenal Brandão, pela brilhante trajetória educacional e pelos extraordinários resultados alcançados nas Olimpíadas do Conhecimento e demais projetos de valorização da aprendizagem.
Que esta moção sirva como sincero tributo ao esforço e à dedicação de toda a comunidade escolar, e como incentivo para que continue inspirando gerações, reafirmando que a educação é o caminho mais seguro e nobre para a construção de um futuro melhor.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 07 de novembro de 2025.

ANTÔNIO LINO FILHO CARLOS AUGUSTO HONÓRIO

CÍCERO DE LIMA BRAGA CLÓVIS COLDIBELI

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA JOSÉ AGOSTINHO MURONI

LÍVIA ROBERTA FRANCELI MARCO ANTÔNIO DA SILVA

NELSON LOPES DA SILVA PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:744EE17F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 143/2025

MOÇÃO DE APOIO N.º 143/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 10/11/2025 20ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO	
( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência aos Excelentíssimos Senhores Deputado Federal Diego Garcia (Republicanos/PR) e Senador Flávio Arns (PSB/PR), a presente MOÇÃO DE APOIO aos Projetos de Decreto Legislativo nº 846/2025, da Câmara dos Deputados, e nº 845/2025, do Senado Federal, que sustam o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, expedido pelo Poder Executivo Federal.
O referido Decreto nº 12.686/2025 impõe medidas que restringem e desvalorizam o trabalho das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), das instituições coirmãs e das escolas especializadas, comprometendo o atendimento educacional às pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista e outras necessidades específicas.
As APAEs e entidades congêneres exercem papel essencial e complementar ao ensino regular, oferecendo atendimento individualizado, apoio terapêutico e projetos pedagógicos adaptados às singularidades de cada aluno, com reconhecida relevância social e educacional em todo o país.

O Decreto, ao desconsiderar essa contribuição histórica, representa um retrocesso nas políticas de inclusão, ameaçando a continuidade de serviços que garantem o direito de escolha das famílias quanto à modalidade de ensino mais adequada às pessoas com deficiência — direito esse assegurado pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
A iniciativa dos parlamentares Diego Garcia e Flávio Arns, ao apresentarem os Projetos de Decreto Legislativo nº 846/2025 e nº 845/2025, respectivamente, reafirma o compromisso com a legalidade, o respeito às instituições especializadas e a defesa dos direitos das pessoas com deficiência, demonstrando sensibilidade às demandas da sociedade civil e das famílias atendidas por essas instituições.
Dessa forma, a Câmara Municipal de Ouro Fino manifesta, por meio desta Moção, seu apoio integral aos referidos Projetos de Decreto Legislativo, em solidariedade às APAEs, escolas especializadas e a todas as entidades que atuam na educação inclusiva, reafirmando o compromisso do povo ourofinense com a dignidade humana, a liberdade educacional e a valorização do trabalho social desenvolvido por essas instituições.
Esta Casa Legislativa reconhece a importância do gesto dos parlamentares Diego Garcia e Flávio Arns, e expressa o desejo de que o Congresso Nacional suste os efeitos do Decreto nº 12.686/2025, restaurando o equilíbrio entre a inclusão e o respeito à diversidade de caminhos pedagógicos que garantem o pleno desenvolvimento das pessoas com deficiência em todo o Brasil.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 30 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador
Presidente Da Comissão De Direitos Humanos, Defesa Do Consumidor, Assistência Social, Segurança Pública E Do Direitos Dos PCDS

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:263E9888

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 144/2025

MOÇÃO DE APOIO N.º 144/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 10/11/2025 20ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência à Reitoria da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), à Reitoria da Università di Trento (UNITRENTO) e ao Consulado Geral da República da Itália em Belo Horizonte/MG, a presente MOÇÃO DE APOIO à iniciativa de cooperação e intercâmbio acadêmico entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), Brasil, e a Università di Trento (UNITRENTO), Itália, pelas seguintes considerações:
Considerando que esta Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, deve apoiar iniciativas que promovam o desenvolvimento regional e a integração internacional, manifestando, por meio desta Moção, seu total e irrestrito apoio institucional à articulação, cooperação e realização de intercâmbio acadêmico, científico e cultural entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a Università di Trento (UNITRENTO), localizada na região do Trentino-Alto Ádige, na Itália;
Considerando o compromisso das instituições públicas de ensino superior com a internacionalização do conhecimento, a inovação tecnológica e o intercâmbio de saberes entre nações, como instrumentos de fortalecimento educacional, científico e social;
Considerando a excelência acadêmica e científica de ambas as instituições envolvidas, amplamente reconhecidas por suas contribuições significativas nos campos da engenharia, das ciências exatas, humanas e sociais;
Considerando o potencial de benefícios mútuos advindos dessa parceria, tanto para docentes, pesquisadores e estudantes, quanto para o fortalecimento institucional e cultural entre Brasil e Itália;
Considerando, ainda, a importância de incentivar iniciativas que promovam a formação acadêmica de qualidade, a pesquisa colaborativa e o diálogo intercultural, que enriquecem o ambiente universitário e contribuem para a consolidação de uma sociedade mais aberta e conectada ao mundo;
Dessa forma, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta, por meio desta Moção, seu apoio formal à iniciativa de estabelecimento de contatos e cooperação entre a UNIFEI e a UNITRENTO, visando a futuros programas de intercâmbio de estudantes, professores e pesquisadores, bem como o desenvolvimento de projetos conjuntos, convênios bilaterais e demais formas de colaboração acadêmica e científica.
Esta Moção será encaminhada, se aprovada, a:

•
À Reitoria da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) – Reitor Prof. Dr. Marcel Fernando da Costa Parentoni, à Avenida BPS, 1303, Bairro Pinheirinho, Itajubá/MG – Brasil. CEP: 37500-903.

•
À Reitoria da Università di Trento (UNITRENTO) – Reitor Prof. Dr. Flavio Deflorian, à Via Calepina, 14, Città di Trento, Província Autônoma di Trento – República da Itália. CAP: 38122.

•
Ao Consulado Geral da República da Itália em Belo Horizonte/MG – Cônsul-Geral Dra. Nicoletta Gomieiro, à Rua Alagoas, 721, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG – Brasil. CEP: 30130-160.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 30 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:6F609799

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE PESAR N.º 139/2025

MOÇÃO DE PESAR N.º 139/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 10/11/2025 20ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

A signatária da presente, vereadora, Vânia Aparecida Vieira Couto (PODEMOS), com assento nesta Casa de Leis, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta essa propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja encaminhada ao Batalhão de Operações Policiais do Rio de Janeiro (RJ) BOPE, a referida MOÇÃO DE PESAR, PELO FALECIMENTO DOS POLICIAIS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA QUE PERDERAM SUAS VIDAS NO RECENTE CONFRONTO CONTRA O CRIME ORGANIZADO NO RIO DE JANEIRO.
É com imensa tristeza que lamento a partida desses valorosos profissionais da segurança, que dedicaram sua existência ao combate à criminalidade e à proteção da sociedade brasileira. Suas vidas foram tragicamente interrompidas, deixando familiares, amigos e colegas que agora enfrentam uma dor irreparável.

Infelizmente, o avanço das drogas em nosso país tem destruído famílias e levado muitos jovens a escolhas equivocadas, alimentando um ciclo de violência que tanto aflige nossa sociedade. Que esta perda sirva como reflexão para todos nós sobre a urgência de fortalecer políticas públicas de proteção, prevenção e valorização das forças de segurança.
Aos familiares desses bravos profissionais falecidos, minhas mais sinceras condolências. Estendo também meu respeito e gratidão a toda a corporação policial — Civil, Militar, Federal, agentes, delegados e demais profissionais — pela coragem, dedicação e compromisso com o bem-estar da população.
Que Deus, em Sua infinita misericórdia, conforte os corações enlutados e traga consolo às famílias atingidas por este trágico episódio. Rogando também que Ele toque o coração de todos que hoje se encontram no caminho do crime, para que encontrem uma nova direção e que novas mães não precisem chorar por escolhas equivocadas.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 30 de outubro de 2025.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:807E960D

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 146/2025

MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 146/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 10/11/2025 20ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO	
( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

A signatária da presente, Vereadora VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO (PODEMOS), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência aoSr. Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva e aoMinistro de Estado da Educação, a presenteMOÇÃO DE REPÚDIOao Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, pelas seguintes considerações:
Considerandoque o referido decreto, ao suprimir o termo "preferencialmente" da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), impõe a obrigatoriedade de matrícula de estudantes com deficiência em escolas regulares, ignorando as necessidades individuais e as específicas condições de cada aluno.
Considerandoque a medida desconsidera todo o trabalho de excelência e décadas de dedicação das escolas especializadas, como as APAEs, que são referência no atendimento pedagógico, terapêutico e social a pessoas com deficiência, tratando-as agora como uma opção meramente "excepcional".
Considerandoque o decreto viola o direito de escolha das famílias, garantido pela Constituição Federal, que compartilha entre Estado e família a responsabilidade pela educação, desrespeitando a realidade daqueles cujos filhos necessitam de um ambiente educacional especializado.
Considerandoque as escolas regulares, em sua grande maioria, não possuem a infraestrutura, os recursos e a formação docente necessária para receber de forma adequada todos os estudantes, o que pode levar a um cenário de "inclusão selvagem", prejudicial tanto para alunos com deficiência quanto para os demais.
Considerandoque a norma foi editada de forma arbitrária, sem a devida consulta às famílias, aos profissionais da educação especial e às próprias pessoas com deficiência, ferindo o disposto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).
Considerandoque, conforme alertado por especialistas, a política pode causar o fechamento de escolas e salas especializadas que atendem um público com comprometimentos mais severos, para os quais o ambiente das escolas comuns pode ser menos benéfico ou mesmo causar prejuízos ao seu desenvolvimento.
Por todo o exposto, esta Casa Legislativa, representante do povo ouro-finense,MANIFESTA seu mais veemente REPÚDIOao Decreto Federal nº 12.686/2025, por entender que ele representa um retrocesso na política de educação especial, atenta contra a liberdade de escolha das famílias e ameaça a existência de instituições que prestam serviços essenciais à nossa comunidade.
Solicitamos, portanto, a imediataREVOGAÇÃOdo ato normativo em questão, reafirmando a defesa de um modelo de educação inclusiva que, de fato, respeite a diversidade humana e garanta às famílias o direito de optar pelo projeto educacional que melhor atenda às necessidades de seus filhos.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 30 de outubro de 2025.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:E55EA386

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 09/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Segundo Termo Aditivo - Contrato nº 09/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Liz Serviços Online - LTDA - CPNJ: 32.874.667/0001-00. Objeto: reajuste contratual para o valor de R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais) e prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 09/2023 até 30 de novembro de 2026, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.
Paracatu – MG, 6 de novembro 2025.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:2074DD9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2025. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/001-28. **Contratado:** Gold Comércio Ltda, CNPJ: 45.523.823/0001-30. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de notebooks, computadores desktop e tablets, para atender às demandas da Câmara Municipal de Pirapora. **Lotes homologados:** 01 e 02.**Vigência:** 13/11/2025 a 13/11/2026. **Valor homologado:**R$ 54.385,02 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dois centavos). **Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, regido pelo Sistema de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 026/2025.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:C0EE1743

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 07/2025. Contratante:Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/001-28.**Contratado:**Comercial Montalvão Eletrodomésticos Ltda, CNPJ: 16.749.975/0001-57. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de notebooks, computadores desktop e tablets, para atender às demandas da Câmara Municipal de Pirapora. **Lote homologado:** 03. **Vigência:**13/11/2025 a 13/11/2026. **Valor homologado:** R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).**Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, regido pelo Sistema de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 026/2025.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:466D1139

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE COMPRA – NOTA DE EMPENHO

Processo: nº 033/2025
Dispensa Eletrônica: nº 09/2025
Nota de Empenho: nº 521/2025
Objeto: Aquisição de "Placas para homenagens, em aço inox, personalizada com dimensões de 15 x 25 cm com estojo aveludado azul marinho.
Contratada: OPUS LICITACOES E SERVICOS LTDA **CNPJ**: 14.842.179/0001-39
Valor global: R$ 770,00

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:8FFCFB4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 665

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE MÚSICAS IMPRÓPRIAS PARA CRIANÇAS EM TRENZINHOS E CARRETAS DA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE REDUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Reduto, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibida a execução de músicas com conteúdo sexual, violento, de apologia ao crime ou ao tráfico de drogas, ou qualquer outra inadequada para crianças, em trenzinhos e carretas da alegria que circulem no município de Reduto.
Art. 2º Entende-se por "músicas impróprias" aquelas que contenham linguagem obscena, cenas de violência, apologia ao crime ou ao tráfico de drogas, ou qualquer conteúdo considerado inapropriado para menores de 12 anos.
Art. 3° O descumprimento desta lei sujeitará o proprietário ou responsável pelo trenzinho ou carreta da alegria ás seguintes penalidades:
I- Advertência por escrito;
II- Suspensão temporária da licença de funcionamento por 12 (doze) meses, em caso de reincidência.
Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá ao Poder Executivo Municipal, que a exercerá por intermédio dos órgãos competentes.
Parágrafo Único. As ações fiscalizatórias observarão a legislação municipal aplicável e o devido processo administrativo.
Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Reduto, 07 de novembro de 2025.

CINTIA DE MATOS MESQUITA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:A825C163

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 666

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, NO VALOR DE R$ 76.600,00

O Povo do Município de Reduto, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no valor de R$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais).
Art. 2°. O valor constante do artigo 1° será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:
CÓDIGO ELEMENTO FONTE FICHA
02.05.03.13.391.0006.1019 44.90.52.00 2719 499
02.05.03.13.392.0006.2043 33.90.36.00 2719 528
02.05.03.13.392.0006.2043 33.90.39.00 2719 529

DESCRIÇÃO DA DESPESA VALOR VALOR TOTAL
Aquis. Moveis, Livros e Equip. PI Bib. Publica 30,000,00 76,600,00
Manut. De Fesias Civicas e Folcloricas 10,000,00
Manut. De Festas Civicas e Folcloricas 36,600,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 3°. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro na fonte 2.719 Transf. Politica Nac. Aldir Blanc Fomento a Cultura Lei 14399/22, no valor de R$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais), conforme disposto nos incisos I, II e III do §1 º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Superávit Financeiro:
2. 719 - Transf. Politica Nac. Aldir Blanc Fomento a Cultura Lei 14399/22 76.600,00
Parágrafo único: VETADO
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Reduto, 07 de novembro de 2025.

CINTIA DE MATOS MESQUITA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:CF39FE62

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 667

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$1.899.250,00.

O Povo do Município de Reduto, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R$1.899.250,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais), conforme fonte e destinação descritas no dispositivos seguintes.
Art. 2º. O valor constante do artigo 1° será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:
CODIGO
02.07.00.17.512.0019.1082

02.07.00.26.782.0005.1061
02.07.00.26.782.0005.1061
02.07.00.17.512.0019.1044
02.07.00.17.512.0019.1045
ELEMENTO
44.90.51.00
44.90.51.00
44.90.51.00
44.90.51 .00
44.90.51 .00
FONTE
2700
2700
1700
1700
1700
FICHA
885
920
920
877
879
DESCRIÇÃO DA DESPESA
Const. Amp. Ref. Do Sistema Abast.Agua.
Abertura, Pav. Cale. e Melh. Estradas Vicinais
Abertura, Pav. Cale. e Melh. Estradas Vicinais
Construção e Reforma de Rede Pluvial
Construção de Rede de Esgoto Sanitário
VALOR
1.015.000,00
199.000,00
20.000,00
440.000,00
225.250,00
TOTAL
1.899.250,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessanas para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos 1 e li da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3°. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro na fonte 2.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R$1.214.000,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil reais) e por anulação de dotação o valor de R$685.250,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme disposto nos incisos I, II e III do §1 º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Nas seguintes dotações orçamentárias
vigentes:
CODIGO
02.07.00.04.122.0003.1058
02.07.00.27.812.0009.1004
02.07.00.27.812.0009.1049
02.07.00.15.122.0019.1032
02.07.00.15.451.0019.1013
02.07.00.15.451.0019.1034
02.07.00.15.451.0019.1057
02.07.00.15.452.0019.1033
02.07.00.17.511.0017.1089
02.07.00.17.512.0019.1050
02.07.00.17.512.0019.1075
02.07.00.25.752.0019.1035
02.07.00.26.782.0005.1040
02.07 .00.20.608.0018.1036
02.07.00.26.782.0005.1060
ELEMENTO
44.90.51.00
44.90.51.00
44.90.51.00
44.90.52.00
44.90.51.00
44.90.51.00
44.90.51.00
44.90.52.00
44.90.51.00
44.90.51.00
44.90.51.00
44.90.51.00
44.90.52.00
44.90.52.00
44.90.51.00
FONTE
1700
1700
1700
1700
1700
1700
1700
1700
1700
1700
1700
1700
1700
1700
1700
FICHA
57
479
482
808
834
838
841
847
874
881
883
902
915
952
918
DESCRIÇAO DA DESPESAS
Const. Reforma e Ampliação do Paço Municipal
Const. Amp. e Ref. De Campo de Futebol e Anexos
Abertura. Pav. e Calçamento Vias Urbanas e Anexos
Const. Amp. Ref. Praças Parques e Jardins
Construção de Muros de Arrimo e Anexos
Aquisição Veiculo P o Serviço de Limpeza Pública
Construção de Fossa Séptica
Construção Galerias pi Canalização Rios e Córreqos
Const. Amp. Ref. Rede Distribuição de água
Const. Ref. e Extensão Rede Elétrica Urbana
Aquis. Maq. Veic e Equip. PiEstradas Vicinais
Aquis. Veíc. Maq. E lmplementos pi Agricultura
Constr. Ref. e Amp. Pontes, Bueiros e Anexos
VALOR
22,000,00
50,000,00
100.000,00
40.000,00
90.000,00
50.000,00
40.000,00
30.000,00
30.000,00
61.250,00
40.000,00
40.000,00
12.000,00
TOTAL
685.250,00

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a utilização do recurso, o detalhamento de execução orçamentária acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

Superávit Financeiro de arrecadação:

2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.214.000,00
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Reduto, 31 de outubro de 2025.

CINTIA DE MATOS MESQUITA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:4D7C5693

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 668

Autoriza a instituição de servidão administrativa de passagem para rede elétrica em favor de ente particular e dá outras providências.

O Povo do Município de Reduto, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 15 da Lei Orgânica, a instituir servidão administrativa de passagem em área pertencente ao Município, para permissão de implantação, manutenção e operação de rede elétrica destinada ao atendimento do imóvel de propriedade do Sr. Daniel Gerhard Batista, inscrito no CPF sob o nº 001.690.656-00, conforme especificações constantes no protocolo administrativo nº 21469, que passa a integrar a presente Lei para todos os efeitos. Parágrafo único. A referida permissão para a servidão de passagem não impede o uso pelo município do referido imóvel.
Art. 2° A servidão de que trata esta Lei será gratuita e deverá ser formalizada por termo próprio, contendo as condições, limites e obrigações das partes, garantindo:
I - a preservação do interesse público e do patrimônio municipal;
II -a não alteração da destinação pública essencial da área;
III -a obrigação do beneficiário de reparar eventuais danos causados à área municipal.
Art. 3° A servidão será destinada exclusivamente à passagem da rede elétrica e seus equipamentos, vedada qualquer outra utilização pelo beneficiário sem prévia e expressa autorização do Município.
Art. 4° As despesas decorrentes da implantação, manutenção e retirada da rede elétrica correrão por conta exclusiva do beneficiário, sem qualquer ônus para o Município de Reduto.
Art 5° O Poder Executivo delimitará no Termo de Servidão as demais condições necessárias à execução desta Lei, inclusive quanto à fiscalização e eventual extinção da servidão.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Reduto/MG, 11 de novembro de 2025.

CINTIA DE MATOS MESQUITA
Prefeita Municipal de Reduto-MG

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:3DD71E8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 73/2025, DISPENSA 57/2025 – ANDAIMES & CONTAINERS UBERLANDIA

Objeto: Locação de 01 contêiner 2,44x 2,40 x 6,00MTS**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: – ANDAIMES UBERLANDIA LTDA (CNPJ: 01.011.384/0001-00) – Valor Global: R$ 6.948,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.
Uberlândia, 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:6EAD6B6F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 73/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 73/2025 – Dispensa de Licitação Nº 57/2025, que tem como objeto a locação de 01 contêiner 2,44x 2,40 x 6,00MTS.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
Item 01 (Locação de 01 contêiner 2,44x 2,40 x 6,00MTS período de 12 meses) Adjudicado à ANDAIMES UBERLANDIA LTDA (CNPJ 01.011.384/0001-00) – Valor mensal: R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais) – Valor Global: R$ 6.948,00 (seis mil e novecentos e quarenta e oito reais);
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art.
Locação de 01 contêiner 2,44x 2,40 x 6,00MTS.
Valor global: R$ 6.948,00 (seis mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Uberlândia/MG, 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:3EF6D50C

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E CITEROL – COMÉRCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A.

Contrato nº 31/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e CITEROL – Comércio e Industria de Tecidos e Roupas S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.183.666/0001-25, firmado em 12/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes personalizados para uso dos servidores, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 7.451,48 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).
Vigência 12/09/2025 a 12/09/2026.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:FA4A21B2

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E WELITON DE ASSIS MARTINS BARBOSA.

Contrato nº 34/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Weliton de Assis Martins Barbosa Ltda**,** inscrito no CNPJ sob nº 29.734.722/0001-51, firmado em 26/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de porta de correr de vidro temperado 110 x 210 cm, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 1.155,00 (um mil e cento e cinquenta cinco reais). Vigência 26/09/2025 a 22/10/2025.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:67D8D979

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E JORGE LUIS AFONSO REZENDE.

Contrato nº 36/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Jorge Luís Afonso Rezende**,** inscrito no CNPJ sob nº 07.679.641/0001-63, firmado em 11/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de adequações nas instalações elétricas, de lógica, telefonia, CFTV, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 23.441,50 (vinte três mil quatrocentos e quarenta um reais e cinquenta centavos). Vigência 11/09/2025 a 11/10/2025.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:BBC3DED2

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E GESSO ARTE E FORRO LTDA - ME.

Contrato nº 37/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Gesso Arte e Forro Ltda - ME**,** inscrita no CNPJ sob nº 14.022.598/0001-24, firmado em 25/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços, no fornecimento de materiais, instalação, montagem e execução de novos fechamentos em (paredes e portas)**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 5.346,00 (cinco mil e trezentos e quarenta seis reais). Vigência 25/09/2025 a 25/11/2025.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:9B6E6CF6

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA.

Contrato nº 38/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e BW Print Tecnologia em Impressão Ltda**,** inscrito no CNPJ sob nº 01.395.403/0001-40, firmado em 23/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de 01 (uma) impressora multifuncional a laser colorida equipada com funções de impressão, cópia e digitalização, oferecendo desempenho eficiente e versatilidade, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$16.800,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
Vigência 23/09/2025 a 23/09/2026.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:80A71530

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E JARDIM ENCANTADO FLORES E PLANTAS LTDA.

Contrato nº 39/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Jardim Encantado Flores e Plantas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 42.348.381/0001-44, firmado em 01/10/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de insumos, mudas ornamentais e vasos para execução de canteiro paisagístico na parte externa da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, incluído o fornecimento, o preparo da área, o plantio e o acabamento estético, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 2.566,00 (dois mil e quinhentos e sessenta seis reais). Vigência 01/10/2025 a 30/11/2026.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:32DD441A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E BRISATEC REFRIGERAÇÃO LTDA.

Contrato nº 40/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Brisatec Refrigeração Ltda**,** inscrita no CNPJ sob nº 40.252.681/0001-08,firmado em 02/10/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, desmontagem e limpeza de ar condicionado tipo Split, visando garantir o pleno funcionamento, a eficiência energética, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais. . Vigência 02/10/2025 a 30/11/2026.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:F18F9B9E

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Contrato nº 42/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Cemig Distribuição S.A**,** inscrita no CNPJ sob nº 06.981.180/0001-16, firmado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição de energia elétrica, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência 20/10/2025 a 20/10/2026.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:74E1FBA5

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Contrato nº 43/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto**,** inscrita no CNPJ sob nº 25.769.548/0001-21, firmado em 10/10/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição de energia elétrica, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 6.000,00 (seis mil e reais). Vigência 10/10/2025 a 10/10/2026.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:99E6E7B4

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E JORGE LUIS AFONSO REZENDE.

Contrato nº 45/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Jorge Luís Afonso Rezende**,** inscrito no CNPJ sob nº 07.679.641/0001-63, firmado em 14/10/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 28.130,00 (vinte oito mil cento e trinta reais). Vigência 14/10/2025 a 30/12/2026.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:54810FE4

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA.

Contrato nº 46/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Maqpesa Industria de Maquinas Pesadas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.857.957/0001-05, firmado em 22/10/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição, com instalação, de equipamento denominado painel elétrico, que se destina a comandar e proteger os motores trifásicos 220 V, para o funcionamento da usina móvel de processamento de RCC do CIDES, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 175.000,00 (cento e setenta cinco mil reais). Vigência 22/10/2025 a 31/12/2026.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:E840613F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E JOCIMAR LEMES TAVARES – ARTSERIA - ME.

Contrato nº 47/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e **Jocimar Lemes Tavares – Artseria - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.073.687/0001-53, firmado em 27/10/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 30 esculturas de mesa personalizadas, destinadas à homenagem de autoridades durante a inauguração da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigência 27/10/2025 a 30/11/2025.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:8B8FA1B4

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E LUIZ CLÁUDIO CROZARA MENEZES FOTOGRAFIAS

Contrato nº 48/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Luiz Cláudio Crozara Menezes Fotografias, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.282.938/0001-00, firmado em 27/10/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializado de fotografia para cobertura do evento de inauguração da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CIDES), conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Vigência 27/10/2025 a 30/11/2025.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:CF3433C1

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E FERNANDO MORAES RABELO.

Contrato nº 49/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Fernando Moraes Rabelo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.790.479/0001-59, firmado em 28/10/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de BUFFET para o evento de inauguração da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais). Vigência 28/10/2025 a 30/11/2026.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:8146F1C5

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA.

Contrato nº 50/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Maqpesa Industria de Maquinas Pesadas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n" 27.857.957 /0001-05, firmado em 28/10/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição, essenciais para a regularidade do serviço, funcionamento estável da Usina de RCC CIDES, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 109.093,00 (cento e nove mil e noventa e três reais). Vigência 28/10/2025 a 31/12/2025.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:1700C46C

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 FIRMADO ENTRE O CIDES E CITEROL – COMÉRCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 31/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e CITEROL – Comércio e Industria de Tecidos e Roupas S/A; assinado em 13/10/2025. Objeto: Aditamento ao Contrato Administrativo nº 31/2025, acrescendo em 6,75% (seis virgula setenta cinco por cento), totalizando o valor global de R$ 7.943,24 (sete mil e novecentos e quarenta três reais e vinte quatro centavos), fundamentando-se no art. 124, inciso I, e art. 125, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.
Uberlândia, 14 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:0C5F229E

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 FIRMADO ENTRE O CIDES E JORGE LUIS AFONSO REZENDE

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 36/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Jorge Luís Afonso Rezende; assinado em 10/11/2025. Objeto: Aditamento ao Contrato Administrativo nº 36/2025, acrescendo em 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor global de R$ 29.301,87 (vinte e nove mil e trezentos e um reais e oitenta sete centavos), fundamentando-se no art. 124, inciso I, e art. 125, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 14 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:72F32F43

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 FIRMADO ENTRE O CIDES E BRISATEC REFRIGERAÇÃO LTDA.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 40/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Brisatec Refrigeração Ltda; assinado em 20/10/2025. Objeto: Aditamento ao Contrato Administrativo nº 40/2025, acrescendo em 4,6% (quatro virgula seis por cento), totalizando o valor global de R$ R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), fundamentando-se no art. 124, inciso I, e art. 125, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 22 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:4F1D646A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES-EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025 FIRMADO ENTRE O CIDES E JOCIMAR LEMES TAVARES – ARTSERIA - ME.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 47/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Jocimar Lemes Tavares – Artseria - ME; assinado em 28/10/2025. Objeto: Aditamento ao Contrato Administrativo nº 47/2025, acrescendo em 23,33% (vinte e três virgula trinta e três por cento), totalizando o valor global de R$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais), fundamentando-se no art. 124, inciso I, e art. 125, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.
Uberlândia, 29 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:F185E17B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 1º Aditivo de acréscimo de prorrogação de vigência contratual, da Empresa **NETFACIL LTDA-ME** CNPJ nº **12.213.292/0001-20**, no CONTRATO Nº 039/2024, da Dispensa de Licitação 022/2024, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 600MBPS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS". O acréscimo corresponde à prorrogação contratual correspondente à 12 (doze) meses. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:1399C7CA

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 011/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da Publicação do Edital para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALCANCE "VIEWS" PARA DIVULGAÇÃO EM PORTAL DE NOTÍCIAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS E DESTE. Modalidade Aberta, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação para o interessado credenciar-se. Informações pelo fone (38) (38)93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:70A8BDB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA E NOVA SERRANA.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica - CIMMVI, com sede na Rua Irmã Marta Morato, 241, Bom Pastor, CEP: 35500-140, na cidade de Divinópolis/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.771.168/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Julliano Lacerda Lino, Prefeito do Município de Perdigão/MG, Presidente, doravante denominado CONSÓRCIO ou CIMMVI, e o MUNICÍPIO DE NOVA SERANA, doravante denominado CONSORCIADO ou MUNICÍPIO, respectivamente, celebram o presente contrato de rateio, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CIMMVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.0. As despesas decorrentes de execução deste CONTRATO DE RATEIO correrão à conta de dotação consignada na lei orçamentária do ente CONSORCIADO.

2.1. O ente CONSORCIADO signatário compromete-se a envidar suficientes esforços no sentido de incluir e manter no seu respectivo orçamento dotação suficiente à cobertura das despesas decorrentes deste CONTRATO DE RATEIO.

2.2. As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Atividade: Rateio - Contrato de Rateio - Gestão do CIMMVI

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 23.141,36

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 6.775,04

44.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 74,96

Total R$ 29.991,36

2.3 Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.0. O valor estipulado neste contrato é suficiente para cobrir os custos operacionais orçados e projetados do CIMMVI para o exercício financeiro de 2025; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, Gestão Associada de Serviços Públicos, nos termos do art. 241 da CF/88, e por outras fontes de receita própria.

3.1. A metodologia de rateio das despesas administrativas entre os entes CONSORCIADOS será a divisão aritmética ponderada pelo coeficiente do FPM relativo à faixa populacional segundo última estatística oficial no território do município.

3.1.1. A metodologia proposta tem como finalidade precípua o rateio das despesas de modo equitativo e, simultaneamente, proporcional, ponderando o poder econômico segundo faixas populacionais com a divisão aritmética dentro das respectivas faixas.
3.1.2. A atualização das faixas populacionais, distribuídas conforme coeficiente numérico, na metodologia oficial do FPM reequilibra automaticamente a metodologia de rateio para o exercício seguinte.
3.1.3. A adesão de novos municípios ao rateio durante o exercício financeiro implica na projeção da metodologia para o cálculo dos recursos a serem aplicados pelo novo ente ao consórcio sem impacto imediato nos valores rateados com os demais entes consorciados, em conformidade com a disposição aprovada em assembleia geral da Resolução nº 001/2025 – CIMMVI.
3.1.4. Com a adesão de novos entes ao consórcio, as projeções orçamentárias deverão ser repactuadas visando o exercício das finalidades precípuas do consórcio e em consonância com o interesse regional, em conformidade com a disposição aprovada em assembleia geral da Resolução nº 001/2025 – CIMMVI.
3.1.4. Ao final do exercício, a Diretoria Executiva apresentará o impacto da adesão de novos entes ao rateio administrativo com fundamento na projeção orçamentária. No cálculo serão considerados os excedentes orçamentários.

3.2 O CONSÓRCIO deverá discriminar anualmente as despesas a serem executadas em Orçamento a ser aprovado pelo Conselho de Administração, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos.

3.3 O valor deste Contrato de Rateio é no montante de R$ 22.493,52 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos.

3.3.1 No valor especificado contempla-se o VALOR DE REPASSE, isto é, o valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio, não inclusa a estimativa de apropriação relativa ao IRPF, isto é, o valor estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio.

3.4. O valor global relativo ao subitem 3.3 deste contrato será pago em 2 (dois) repasses mensais, no valor de R$ 11.246,76 (onze mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) cada um, através da ferramenta administrativa da transferência automática do FPM, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CIMMVI, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64.

3.4.1 A ferramenta administrativa de transferência automática do FPM deverá ser autorizada pelo município em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, fazendo valer as decisões exaradas em assembleia geral e consolidadas na Resolução nº 001/2025 – CIMMVI.

3.4.2. Os repasses mensais indicados na cláusula anterior, no caso de impossibilidade ocasional, serão transferidos pelo Município até o quinto dia útil de cada mês.

3.4.3. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de

atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

3.5. Até o limite indicado na presente cláusula, o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CIMMVI, será apropriado pelo Consórcio.

3.5.1. Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada na presente cláusula, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio, conforme previsão na cláusula décima oitava, inciso XIV e XIX do Contrato de Consórcio Público.

3.6 Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

3.7 Os recursos repassados ao CONSÓRCIO na forma desta Cláusula poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, na execução do presente Contrato.

3.8 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

3.9 Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

CLÁUSULA QUARTA – DA CENTRAL DE COMPRAS

4.0 Em conformidade com o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, o Município poderá usufruir, no âmbito do CONSÓRCIO, da Central de Compras, que, ao unir demandas de diversos entes consorciados, amplie o poder de negociação, reduz custos de aquisição de bens e serviços e gere economia de tempo, promovendo, ainda, maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

4.1 A Central de Compras será coordenada por um(a) Chefe designado(a) pela Diretoria Executiva, que supervisionará e otimizará os processos licitatórios, buscando alta qualidade na condução dos procedimentos e dos resultados.

4.2 Os procedimentos de contratação e licitação a cargo da Central de Compras observarão estritamente a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, assegurando-se a participação conjunta dos entes consorciados, o controle social e a publicidade dos atos, em consonância com os princípios da administração pública e garantindo eficiência e segurança jurídica.

4.3 As despesas decorrentes da implantação e do funcionamento da Central de Compras correrão à conta dos recursos repassados por força deste Contrato de Rateio, devendo o CONSÓRCIO prestar contas periódicas das atividades e dos resultados obtidos, em conformidade com as normas estipuladas no presente contrato.

4.4 O CONSÓRCIO adotará as melhores práticas de governança com a finalidade de reduzir custos e prazos, assegurar a gestão eficiente dos resultados e aprimorar a qualidade dos serviços contratados e dos materiais adquiridos, apoiando-se no ganho de escala, na padronização de processos e em mão de obra técnica qualificada, de modo a propiciar benefícios diretos e imediatos ao Município aderente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.0. O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025, iniciando-se a partir de sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro.

5.1. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

5.2. O município consorciado, por meio do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do CIMMVI em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

5.3. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA E DAS MEDIDAS DE COBRANÇA

6.0 Em caso de atraso ou inadimplemento dos repasses devidos pelo ente consorciado, além da correção monetária prevista neste Contrato, o valor em mora poderá sujeitar-se à aplicação de encargos financeiros adicionais, inclusive juros de mora, conforme índices vigentes e legislação aplicável, independentemente de notificação extrajudicial.

6.1 Persistindo o inadimplemento por período superior a 15 (quinze) dias, o CONSÓRCIO poderá, por decisão aprovada pela Assembleia Geral:

I - Suspender temporariamente a prestação de serviços ou benefícios ao ente consorciado inadimplente, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

II - Inscrever o valor em dívida ativa, se aplicável, ou promover a execução judicial para cobrança dos valores devidos, incluindo eventuais honorários advocatícios, custas e despesas processuais;

III - Declarar a rescisão parcial ou total das obrigações deste Contrato em relação ao ente inadimplente, respeitados os prazos e procedimentos legais, sem prejuízo da responsabilização por danos ou prejuízos causados ao CONSÓRCIO.

6.2 Qualquer medida a ser adotada com base nesta cláusula será precedida de notificação formal ao ente consorciado, concedendo-lhe prazo razoável para purgar a mora ou apresentar justificativas que serão analisadas pela Assembleia Geral, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade das atividades do CONSÓRCIO.

6.3 As disposições desta cláusula aplicam-se de forma complementar às demais penalidades já previstas neste instrumento ou em legislação específica, não excluindo ou substituindo outras sanções cabíveis nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.0. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

7.1. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de

escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos, maior poder de negociação; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.

7.2 Quaisquer alterações no presente instrumento serão formalizadas mediante Termo Aditivo autorizado pela Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do rateio.

7.3 O CONSÓRCIO compromete-se a disponibilizar relatórios digitais interativos, atualizados regularmente, que permitam aos entes consorciados acompanhar em tempo real a execução orçamentária, financeira e operacional dos projetos; além disso, apresentará, semestralmente, relatórios consolidados de execução das atividades desenvolvidas, possibilitando ampla fiscalização pelos consorciados e órgãos de controle, facultando-se a realização de auditorias internas ou externas e assegurando o acesso aos documentos comprobatórios, em estrita observância aos princípios de publicidade e responsabilidade na gestão dos recursos rateados.

7.4 Em conformidade com as disposições do Contrato de Consórcio, o presente Contrato de Rateio deverá, em observância às boas práticas de transparência, ser publicado em órgão oficial ou em portal próprio de divulgação do Consórcio, assegurando-se ampla publicidade de seu inteiro teor e garantindo o efetivo conhecimento de suas disposições.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.0. Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Divinópolis/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Divinópolis,10 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA

JULIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Município de Nova Serrana
FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Nova Serrana

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:D864B974

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 58/2025, Pregão Eletrônico nº 30/2025, para o "Registro de Preços para futuras e eventuais execuções de serviços de dedetização para o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos – CISLAGOS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:5ACD0733

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº80/2025
Decorrência: Processo Licitatório N° 000052/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0025/25
Objeto: A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de segurança e saúde do trabalho, para elaboração dos programas de saúde e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, compreendendo: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) bem como execução dos serviços E-Social S-2210 – Comunicação de acidente de trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador, S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho, pelo período de doze meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: HB SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ n° 32.207.663/0001-78. Valor global estimado de R$ 3.360,00. Data da assinatura: 13/11/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 13 de novembro de 2025 até 13 de novembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01010004.122.0000.2001.00003.3.90.39.001.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:B1FCE5BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 40/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 15/2023, Registro de Preço nº 24/2023, cujo objeto* **é a aquisição de aparelhos auditivos para concessão aos pacientes dos municípios consorciados**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 16 de novembro de 2025, findando em 15 de novembro de 2026. Celebrado com a contratada ***ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA.***

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 13 de novembro de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:2219E1E5

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 32/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 20/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE, BEM COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, ROTINA DE BACKUP, TREINAMENTOS E ATUALIZAÇÕES**, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia de 22 de novembro de 2025, findando em 21 de novembro de 2026. Celebrado com a contratada **FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 13 de novembro de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:03CE062B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº. 33/2025
DISPENSA Nº 14/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio logístico especializado, compreendendo infraestrutura e buffet, essenciais para a realização da Assembleia de Apresentação de Resultados Anuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Executiva do CISMIV, Luciane Moreira Asevedo, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. José Ivanir Miranda Duarte, nos termos do art. 75, III, a, da Lei Federal 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio logístico especializado, compreendendo infraestrutura e buffet, essenciais para a realização da Assembleia de Apresentação de Resultados Anuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação, divulga-se o interesse do CISMIV em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail licitacao.cismiv@gmail.com até o dia 18 de novembro de 2025, às 23:59h.

Viçosa - MG, 13 de novembro de 2025.

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

ÉRICA CÍNTIA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:E6395BA6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10° ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°05/2025

CONTRATO Nº 05/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivar no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), esse valor será utilizado para o pagamento suplementar, da parte que cabe ao município consorciado, para agendamento de especialidades médicas. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PAULA CANDIDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº17.763.715/0001-07, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO, CPF nº 041.321.666-78, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 12/11/2025. Vigência: a partir de sua última assinatura.

Viçosa-MG, 13 de novembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:7C9BB2C8

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº. 20/2025
PREGÃO Nº. 11/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, por intermédio da Secretária Executiva, torna pública a homologação do processo em epígrafe, declarando a empresa MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.165.681/0001-41, foi a vencedora do item nº 3. Os itens 1 e 2 foram fracassados. O item 4 restou deserto. O objeto deste processo é a aquisição de insumos e medicamentos de uso interno, destinados ao atendimento das demandas internas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV. Para maiores informações, acesse o site do CISMIV na aba de Licitações em Andamento.

Viçosa, 13 de novembro de 2025

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:D31744B8

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº. 25/2025
PREGÃO Nº. 13/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, por intermédio da Secretária Executiva, torna pública a homologação do processo em epígrafe, declarando a empresa MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.165.681/0001-41, foi a vencedora do item nº 3. Os itens 1 e 2 foram fracassados. O item 4 restou deserto. O objeto deste processo é a aquisição de insumos e medicamentos de uso interno, destinados ao atendimento das demandas internas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV. Para maiores informações, acesse o site do CISMIV na aba de Licitações em Andamento.

Viçosa, 13 de novembro de 2025

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:50DF19EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 16/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 68/2025
Pregão Eletrônico 16/2025, OBJETO.: Aquisição de três veículos zero quilômetro, a serem utilizados em ações de vacinação extramuros realizadas pelos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará –Resolução SES/MG nº 8.914, de 25 de julho de 2023. **Recebimento das propostas 01/12/2025 até 08:55H. Início da sessão: 01/12/2025 às 9h**. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP. 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel. 373231-3700, e-mail. licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br / www.ammlicita.org.br e PNCP. Pará de Minas 13 de novembro de 2025.

FABIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:B40A351F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2025–- MICHELLE JUNQUEIRA GALVAO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 199/2025. **CONTRATADO** – MICHELLE JUNQUEIRA GALVAO **OBJETO** contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral) em regime de plantões, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 001/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(13/11/2025 a 13/11/2026). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de **R$130.723,20 (cento e trinta mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)**
Pará de Minas,13 de novembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:D8911DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Aquisição de Remédios Oncológicos em atendimento aos municípios demandantes., em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A01A06DC

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada no gerenciamento e execução de projeto de reordenamento social urbano em atendimento aos municípios demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:6EA76239

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 065/2025 - M BENTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Objeto: Contratação da empresa M BENTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, para aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192), para atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. **Partes:** CIAS X M BENTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - **Vigência:** 06/11/2025 à 06/11/2026 - **Valor:** R$51.344,50 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:797F35D0

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE– Avisode Republicação de Edital– Processo Administrativo nº 029/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025. Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada em seguro automotivo total para ambulâncias.Recebimento das propostas até o dia 01/12/2025 às 13:59.Abertura da sessão de lances dia 01/12/2025 às 14:00 horas. Edital disponível nos sites https://www.comprasnet.gov.br e https://cias.mg.gov.brou por meio do e-maillicitacao@cias.mg.gov.br.BH/MG, 13.11.2025 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:00AEB7B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISOS LICITAÇÃO 20 E 21-2025

Convale – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Sistema de Registro de Preço - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição, locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos de modo que atenda aos Municípios do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE. abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 01/12/2025, ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; convale.operacional@gmail.com convale.adm2018@gmail.com Contato (34) 33326800 – Setor de Licitação. CONVALE – Uberaba/MG. Leonardo Guedes Souza Correia. Pregoeiro Oficial. Convale – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Sistema de Registro de Preço - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais hidráulicos para atender os municípios consorciados, conforme entrega de requisição. abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 28/11/2025, ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; convale.operacional@gmail.com convale.adm2018@gmail.com Contato (34) 33326800 – Setor de Licitação. CONVALE –Uberaba/MG.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:32136DB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DITAL DE CONVOCAÇÃO 50ª ASSEMBLÉIA - EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 50ª ASSEMBLÉIA - EXTRAORDINÁRIA

DATA: 17/11/2025
HORÁRIO: 15 horas
Link da reunião: 50ª ASSEMBLÉIA CIGEDAS - EXTRAORDINÁRIA
Segunda-feira, 17 de novembro de 2025, 14:00 até 15:30
Link da vídeo chamada: https://meet.google.com/iis-arvn-eeb

Excelentíssimos Senhores Prefeitos,

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, nos termos da Cláusula 20, §1º do Contrato de Consórcio convoca-lhes para a realização da 50ª Assembléia (Extraordinária) que realizar-se - á de forma VIRTUAL no dia 17 de novembro de 2025(segunda–feira) às 14 horas, através da plataforma Meet pelo link**: https://meet.google.com/iis-arvn-eeb** com a seguinte pauta para deliberação:

PAUTA:

Deliberação sobre a adesão do Município de Pedro Leopoldo (filiação parcial, apenas compras compartilhadas), e concessão de cesta Natalina aos empregados públicos do CIGEDAS.

Contamos com a presença de todos.

São João del-Rei, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:47E9DDE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Prorrogação de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 35/2025 –. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciados. Vigência: 12/11/2025 a 11/11/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 81/2025 –PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 81.706.251/0001-98. Valor: R$ 425.801,1540
ARP 69/2025 - EFFE HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 20.683.532/0001-88. Valor: R$ 26.749,7950.
ARP 70/2025 - GUERRA MED FARMA LTDA, CNPJ: 46.279.635/0001-70. Valor: R$ 2.550.940,00

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:099998A1

CISAMAPI
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Prorrogação de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 35/2025 –. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciados. Vigência: 12/11/2025 a 11/11/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 71/2025 –ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.657.155/0001-02. Valor: R$ 3.433.251,9740

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:297768B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/ 2024, processo administrativo nº 10/ 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos médicos hospitalares para atender as necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (56.081.482/0001-06) R PAULO DE FRONTIM, 25, VILA VIRGÍNIA, RIBEIRÃO PRETO/ SP, (16) 3519.3170. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS GELOTTI CPF: 290.459.598-87.					
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
222	UND	350	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO GG (1,20 x 12cm - cor amarela) largura 3", confeccionada em tela aramada, maleável, recoberto em "EVA" flexível de poliuretano 100% impermeável.	R$ 18,90	R$ 6.615,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1.8O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1A Ata de Registro de Preços terá validade até 22 de novembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.
5.1.1O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1por razão de interesse público;
9.1.8.2a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10.DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)
11.1As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12.CONDIÇÕES GERAIS
12.1As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não

puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 11 de novembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA	***DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA***
Presidente CISREUNO	

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:BEB493FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
ERRATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE. Processo Licitatório nº 040/2025 - Pregão Eletrônico nº 005/2025. ERRATA. Onde se lê - Abertura: 25/11/2025 às 09h01min. Leia – se, Abertura: 27/11/2025 às 09h01min. E-mail: **licitacao@cisnorte.com.br www.cisnorte.com.br**.

WELSON GONÇALVES DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Natália Lavínia Ramos Miranda
Código Identificador:0D57B92B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 12/11/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 123/2025** - **Fornecedor (res)**: A S CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 54.695.821/0001-19. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 12 de novembro de 2025.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 124/2025** - **Fornecedor (res)**: CERQUEIRA & PRINZ LTDA, CNPJ: 04.109.561/0001-84. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 12 de novembro de 2025.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 125/2025** - **Fornecedor (res)**: ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 20.942.819/0003-47. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 12 de novembro de 2025.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 2.374/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - **Objeto:** Contratação de cirurgiões-dentistas para a prestação de serviços odontológicos voltados ao atendimento da população dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE) - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 126/2025** - **Fornecedor (res)**: LARISSA DE AGUILAR MAGALHAES LTDA, CNPJ: 63.439.688/0001-20. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 12 de novembro de 2025.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 1.507/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - **Objeto:** Credenciamento para contratação de profissionais com especialização nas áreas de Nutrição, Biomedicina, Fisioterapia, Massoterapia, Neuropsicopedagogia e Psicopedagogia, com o objetivo de compor uma linha de cuidado especializada voltada ao bem-estar dos pacientes atendidos nos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 127/2025** - **Fornecedor (res)**: CRE-SER CLINICA INTEGRADA DE AVALIACAO E INTERVENCAO EM NEURODESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA CNPJ: 62.429.701/0001-06. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 12 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa ODONTO PROTESE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI. - Processo Administrativo nº 2.420/2024 – Credenciamento nº 002/2024 – Contrato n° 113/2024. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre 12 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2026. – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:9EB727CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0041/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. MARCELO CARLOS FELDNER**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0049/2025, Dispensa de Licitação no 0041/2025, com o objetivo da contratação de Aquisição/Contratação de empresa para, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresa(s) vencedor(as), conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
GESTTI GESTÃO E TECN. DA INF. - GTI	R$ 5.750,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 14 de Novembro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER.
Diretor do DAE de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:2A03AA84

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 017/2025

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público a SEGUNDA SUSPENSÃO do PREGÃO Nº 017/2025, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 021/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025, Objeto: Contratação de serviço de fornecimento, mensal, de CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, do DMAES, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.325/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Tal suspensão faz-se necessária em razão do acolhimento do Pedido de Impugnação, sendo assim, faz-se necessário readequar o Termo de Referência, e consequente alteração da data da Sessão Pública. A reabertura do Pregão se dará com emissão da Retificação do Edital e sua publicidade. Ponte Nova (MG), 13/11/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:522E41EB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO CONTRATO 011-PRC-033-DISPENSA 006/2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Contratos nº 011/2025 do Processo Administrativo nº 033/2025 – Dispensa Eletronica 006/2025 Torna público o Extrato de Contrato nº 011/2025. Objeto: Prestação de Serviço de Demolição de Estrutura de Concreto Armado no Bairro Fortaleza em Ponte Nova/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência em atendimento ao Setor de Engenharia do DMAES Ponte Nova/MG, Empresa Contratada: JOÃO LUIZ FERREIRA LOPES 03724356617, inscrita no CNPJ nº 40.376.938/0001-25. Valor Total Estimado R$12.000,00 (Doze Mil Reais). Vigência/Execução: 10/**11/2025 a 10/12/2025.** Ponte Nova (MG), 12 de novembro de 2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:CEDE977B

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 007/2025
Dispensa nº 004/2025 na forma eletrônica.
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, com sede a Rua Floresta, nº 542, Bairro Centro, Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 24.336.499/0001-70, através do seu Diretor Presidente, torna público a abertura da **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, onde o seu Agente de Contratação oficial, Sr. **Ivanildo Quintal de Souza**, Agente de Contratação designado pela Portaria nº 054/2023, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **(menor preço por Item)** com critério de julgamento **(por Item),** modo de disputa **(Aberto)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 052/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), abrangendo atividades de elaboração, atualização, acompanhamento e gestão de programas, laudos e obrigações legais, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência e com as exigências do sistema eSocial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buritis – IPREB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/11/2025.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 14/11/2025- 07h00min.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/11/2025- 07h59min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 19/05/2025 às 08h00min
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES: 19/05/2025 às 11h00m
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA / LICITAR DIGITAL – https://ammlicita.org.br/ "Acesso Identificado"
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: https://ipreb.mg.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Outras Informações (38) 3662 1542 ou e-mail: **ipreblicita@gmail.com**.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 052/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Buritis/MG, 13 de novembro de 2025.

(A) MARLENE ALVES DA SILVA,
Agente de Planejamento

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:E6A6DC77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 005/202

Processo Administrativo nº 008/2025
Dispensa nº 005/2025 na forma eletrônica.
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, com sede a Rua Floresta, nº 542, Bairro Centro, Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 24.336.499/0001-70, através do seu Diretor Presidente, torna público a abertura da **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, onde o seu Agente de Contratação oficial, Sr. **Ivanildo Quintal de Souza**, Agente de Contratação designado pela Portaria nº 054/2023, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **(menor preço por Item)** com critério de julgamento **(por Item),** modo de disputa **(Aberto)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 052/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet completo, para atender ao Instituto de Previdência de Buritis - IPREB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/11/2025.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 14/11/2025- 08h00min.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/11/2025- 11h59min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 19/05/2025 às 12h00min
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES: 19/05/2025 às 15h00m
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA / LICITAR DIGITAL – https://ammlicita.org.br/ "Acesso Identificado"
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: https://ipreb.mg.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Outras Informações (38) 3662 1542 ou e-mail: **ipreblicita@gmail.com**.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 052/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários. Buritis/MG, 13 de novembro de 2025.

(A) MARLENE ALVES DA SILVA,
Agente de Planejamento

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:54979401

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2022 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2022

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E IPM SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.° 01.258.027/0001-41.
OBJETO: - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E COM A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRINCIPAL E REAJUSTE DE VALOR UTILIZANDO O ÍNDICE IGP-DI ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO PRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
FICA REAJUSTADO O VALOR CONTRATUAL CONFORME ÍNDICE IGP-DI ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DE2,31638% (QUATRO INTEIROS E OITENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E CINCO CENTÉSIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO).
VIGÊNCIA:FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRINCIPAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025A 24 DE NOVEMBRO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0018.4012.339040 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R$156.385,88(CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICON° 86/2022, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, OBSERVADOS O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.130/2020.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:55A84262

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2025 CONTRATO N° 12/2025

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E A **MERITO -CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOSEIRELI,**INSCRITANOCNPJ/MF SOB O Nº14.117.450/0001-73.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.
VALOR: O VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$12.298,50 (DOZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃONº 22/2025, COM SUBSÍDIO NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A DESPESA CORRERÁ A CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: IPREM – 03.04.04.0122.0018.4012.339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA:O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTECONTRATOÉDE 3(TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, NÃO PRORROGÁVEL, NA FORMA DO ARTIGO 106 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
DATA DE ASSINATURA:13 DE NOVEMBRODE 2025.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:84196757

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2025 CONTRATO N° 11/2025

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E O ICQ BRASIL -INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E QUALIDADE BRASIL LTDA, INSCRITONOCNPJ/MF SOB O Nº01.659.386/0001-00.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DOMINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - SPREV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-AUDITORIA EAUDITORIA VISANDO A MANUTENÇÃO DE NÍVEL II DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGRAMA DECERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIASOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS - PRÓ-GESTÃO RPPS (PORTARIAMPS Nº 185/2015 E ALTERAÇÕES POSTERIORES).
VALOR: PELA PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBALDE R$ 8.490,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃONº 22/2025, COM SUBSÍDIO NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A DESPESA CORRERÁ A CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: IPREM – 03.04.04.0122.0018.4028.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA:O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE 90 (NOVENTA) DIAS, VINCULADA AO ESCOPO DE SUAEXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 111 DA LEI NO 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA:13 DE NOVEMBRODE 2025.

FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:CA1EB15B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025** (processo 068.07/2025) pelo menor preço por lote objetivando contratação de empresa para fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, para manutenção da frota de veículos do município, mediante maior desconto sobre a tabela Traz Valor, conforme demais especificações do Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2025 até as 09:00 h do dia 02 de dezembro de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 13 de novembro de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6CE86877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo nº 043/2025, Inexigibilidade nº 010/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA WV2 PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa WALLACCE VIEIRA SANTOS - CNPJ: 21.583.237/0001-12. Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Alagoa, 13 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2379BBF0

PROCURADORIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo nº 044/2025, Inexigibilidade nº 011/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL "TURMA DO BATATINHA" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa MARCIO GONCALVES EVENTOS LTDA - CNPJ: 33.221.330/0001-66. Valor Total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Alagoa, 13 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:0EDF51E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

PROCESSO Nº 269/2025 , **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 182/2025**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **FUTURE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 26.861.840/0001-32, com sede a Rua Paulino Fernandes Silva, 286,Pavmto 02-Jamapará-Sapucaia-RJ CEP: 25.887-000
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para construir bueiro na estrada da Cafelândia, Marinópolis, conforme normas técnicas aplicáveis e condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componente , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 99.000,00(noventa e nove mil reais) .
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação discriminada:02.10.00.17.512.0020.1.0039.4.4.90.51-Ampliação da Rede Coletora de Aguas Pluviais
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **05 (Cinco) meses,** contados da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O prazo de execução é de 04 (quatro) meses.
Data: Além Paraíba , 11 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:AEAEEE6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

O Município de Alvorada de Minas, através do Setor de Licitação, torna pública a errata do edital.

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2025

O objeto desta licitação é a contratação de empesas para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA DOS PROGRAMAS DE SAUDE OCUPACIONAL EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, segundo especificação constante neste Edital.

Fica Acrescido:

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
4. Requisitos de Contratação

4.3 Da habilitação do Médico do trabalho
4.3.1 Certificado da empresa e do(s) profissional(is) alocados, no Conselho Regional de Medicina(CRM).
4.3.2 Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente
Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação, observando as
normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação.
4.3.3 Registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde(CNES).
4.4 Da habilitação do Engenheiro do Trabalho
4.4.1 Certificado da empresa e do(s) profissional(is) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos Diários Oficiais;

Alvorada de Minas, 13 de novembro de 2025.

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:88AD79BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2025

N.º Processo: 123/2025 – Dispensa nº 33/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PLANA LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.680.757/0001-27.
OBJETO**:** Contratação de locação de Caminhão Pipa com capacidade de 20.000 litros de água não potável. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 13 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:D5C7088C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 123/2025, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada: **PLANA LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.680.757/0001-27, no valor de R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato.
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 13 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:7A5CD45B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL- 271-2024 - ATA 101

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 431/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito,

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa BIANKA CORREA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA- CNPJ: 36.695.897/0001-62 sedia na RUA DOS PASSOS, 298,0, LOJA 01, CENTRO - ARCOS/MG CEP: 35588-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 271/2024, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva nas Bombas Submersas e Moto-bombas diversas e nos painéis de comandos dos conjuntos de Bombas Submersas e Moto-bombas diversas constantes no município. Também serviços de mecânica industrial para os veículos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 140/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 03 de dezembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3- **DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 12 de novembro de 2025.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
BIANKA CORREA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA -
CNPJ: 36.695.897/0001-62

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DDEB8B1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL-415/2025

RECONHECIMENTO

PROCESSO Nº 415/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

RECONHEÇO a presente carona à Ata de registro de preços, conforme a Lei nº Federal nº 14.133/21, com o objetivo de Aquisição de materiais, insumos e bens duráveis (hospitalares e odontológicos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da Adesão a Ata n° 011/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21, cuja empresa vendedora é: MPF COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46.878.679/0001-17, no valor de R$ 1.521.245,06 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).
Dê prosseguimento à contratação;

Arcos/MG, 06 de novembro de 2025.

ALINE MARIA CORREA ARANTES
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 415/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto é Aquisição de materiais, insumos e bens duráveis (hospitalares e odontológicos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da Adesão a Ata n° 011/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21, cuja empresa vendedora é: MPF COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46.878.679/0001-17, no valor de R$ 1.521.245,06 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e seis centavos). conforme parecer jurídico e aprovação pela Controladoria Municipal.

Arcos, 06 de novembro de 2025.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2077A0EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 047/2025 - EXTRATO DE ATAS

RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 177/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 24/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 24/10/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 15.250.965/0001-00 - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 27.900,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 208/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 16.366.888/0001-10 - Diprom - Distribuidora de Produtos Odontologicos e Materiais Ltda.
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 3.229,60

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 209/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 27.651.175/0001-15 - EDILSON APARECIDO DA SILVA
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 60,58

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 210/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 31.401.798/0001-07 - DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 3.247,40

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 211/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 24/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 24/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 21.504.525/0001-34 - Dental Prime - Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares - Eireli
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 5.003,70

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 212/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 04.063.331/0001-21 - CIRURGICA UNIAO LTDA
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 1.021,28

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 213/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 50.591.089/0001-86 - A2XR COMERCIAL LTDA
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 7.603,68

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 214/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 02.059.560/0001-47 - DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 58.166,60

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 215/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 29.084.363/0001-34 - DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 5.471,40

GOVBR LC - Emissao: 13/11/2025 as 14h36min - Duracao: 0h00m01seg (124)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Pag: 2
RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 216/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 26.240.632/0001-16 - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 1.825,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 217/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 02.375.705/0001-19 - DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 24.023,40

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 218/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 07.897.039/0001-00 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 159.380,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 219/2025

Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 07.827.565/0001-96 - DL DENTAL LTDA.
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 466,20

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 220/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 65.122.590/0001-70 - DUARTE DENTAL EIRELI
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 36.494,74

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 221/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 57.048.285/0001-58 - F5 DISTRIBUIDORA LTDA
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 9.750,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 222/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 09.609.356/0001-00 - GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 7.706,66

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 223/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 46.884.097/0001-43 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 38.602,20

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 224/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 54.322.844/0001-88 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 6.239,74

GOVBR LC - Emissao: 13/11/2025 as 14h36min - Duracao: 0h00m01seg (124)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Pag: 3
RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 225/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 05.823.205/0001-90 - MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 7.765,90

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 226/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 28.857.335/0001-40 - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 14.521,46

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 227/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 54.860.907/0001-50 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 56.029,35

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 228/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 26.628.908/0001-38 - URSA COMERCIAL LTDA ME
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 2.730,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 229/2025
Data da Ata: 24/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/11/2026
Processo: 47/2025 Modalidade: 14 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 46.623.193/0001-38 - ZENITH LTDA
Descricao do Objeto: contratacao de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontologicos

para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Arcos-MG
Valor total da Ata: 610,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:06AE574A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 308/2025 - ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO-

ATA DE DELIBERAÇÃO DOPROCESSO Nº 308/2025
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 005/2025
Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.
Aos doze dias do mês de novembro de 2025, às 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arcos, localizada à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 316/2025, onde realizou-se sessão pública destinada à realização da segunda sessão pública.
Foi realizada a identificação dos representantes dos licitantes presentes. Os representantes já credenciados na primeira sessão foram dispensados da reapresentação de documentos.

CNPJ	Razão Social	Representante
315.068.446-34	I 4 Comunicação LTDA ME	Moises Junior Rosa
346.721.558-03	Linking Publicidade e Propaganda LTDA	Dante Tenelotto

A Comissão de Contratação procedeu à abertura dos Invólucros nº 2, que continham as vias identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária. O conteúdo de cada invólucro foi rubricado pela Comissão e pelo representante eleito pelos licitantes.
Ato contínuo, realizou-se o cotejo (comparação) entre o conteúdo dos Invólucros nº 1 (vias não identificadas) e nº 2 (vias identificadas), permitindo a correta identificação da autoria de cada Plano de Comunicação Publicitária.
A Comissão de Contratação divulgou as pontuações totais obtidas por cada licitante, conforme o julgamento realizado pela Subcomissão Técnica nos Invólucros nº 1 e nº 3. Foi elaborada uma planilha geral com a classificação desta etapa (Anexo), verificando-se o atendimento à pontuação mínima exigida. Na presente sessão, não se fez necessária a aplicação do critério de sorteio.
Foi proclamado o resultado final da fase de Proposta Técnica. O resultado, com a ordem de classificação dos licitantes foi devidamente registrado em ata.
Resultado:

Razão Social	Pontuação: Plano de Comunicação	Pontuação: Informações da Preponente	Pontuação Total
I 4 Comunicação LTDA ME	64,5	29,67	94,17
Linking Publicidade e Propaganda LTDA	58,5	28,5	87

Com a presença de todos os licitantes, foi consultada a intenção de interposição de recurso. Os representantes manifestaram, de forma expressa, a desistência do prazo recursal, o que foi consignado em ata. Diante disso, a Comissão de Contratação dará prosseguimento imediato às próximas fases do certame.
SESSÂO 03
Aos doze dias do mês de novembro de 2025, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arcos, localizada à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 316/2025, onde realizou-se sessão pública destinada à realização da terceira sessão pública.
A Comissão procedeu à abertura dos Invólucros nº 4, que continham as Propostas de Preço das licitantes classificadas na fase técnica. O conteúdo de cada proposta foi analisado e rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.
Foi realizado o julgamento das Propostas de Preço, em conformidade com as regras do edital. Em seguida, a Comissão calculou a pontuação final de cada licitante, obtida por meio da média ponderada entre as notas das propostas técnica e de preço. Com base nesse cálculo, foi estabelecida a ordem de classificação final do certame, que foi registrada em ata.

Razão Social	Critérios	Percentual
I 4 Comunicação LTDA ME	Percentual de Desconto	50%
	Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços prestados	10%
	Percentual de honorários quando a responsabilidade da Agência se limitar	5%
Linking Publicidade e Propaganda LTDA	Percentual de Desconto	50%
	Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços	10%
	Percentual de honorários quando a responsabilidade da Agência se	5%

A Comissão informou que o resultado final da licitação, com a ordem de classificação das proponentes, será devidamente publicado nos canais oficiais, abrindo-se o prazo legal para a interposição de recursos.
Estando presentes os representantes de todas as licitantes, foi registrada em ata a desistência expressa e unânime do direito de interpor recurso contra o resultado final. Diante da renúncia, a Comissão de Contratação dará prosseguimento imediato aos atos de adjudicação do objeto e homologação do certame.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu Marcelo Heitor de S. Andrade lavrei a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

MARCELO HEITOR DE S. ANDRADE
Agente de Contratação

JOAQUIM EMANUEL DIAS
Equipe de Apoio

MOISES JUNIOR ROSA
I 4 Comunicação LTDA ME

DANIELA AP. LIMÍRIO MODESTO DA SILVA
Equipe de Apoio

DANTE TENELOTTO
Linking Publicidade e Propaganda LTDA

GUILHERME HENRIQUE MENEZES FIGUEIREDO
Assessor de Mídias

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3014D405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL415/2025

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 415/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 011/2025

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto é Aquisiçãode materiais, insumos e bens duráveis (hospitalares e odontológicos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da Adesão a Ata n° 011/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21,cuja empresa vendedora é: MPF COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46.878.679/0001-17, no valor de R$ 1.521.245,06 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).conforme parecer jurídico e aprovação pela Controladoria Municipal.

Arcos, 06 de novembro de 2025.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 415/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 011/2025
CONTRATO Nº 191/2025

Objeto é Aquisiçãode materiais, insumos e bens duráveis (hospitalares e odontológicos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da Adesão a Ata n° 011/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.
CONTRATADO:MPF COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46.878.679/0001-17
VALOR: R$ 1.521.245,06
VIGENCIA: 12 MESES
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EBA459B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7287/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.287- 12/11/2025

REGULAMENTA A FORMA DE EXECUÇÃO, REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MODALIDADE RURAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.213, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Ordinária Municipal nº 3.213/25, que autoriza o Poder Executivo a conceder suporte institucional e financeiro às famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidade Rurale,

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar a Lei nº 3.213/25, definindo os procedimentos administrativos, critérios técnicos de avaliação, forma de execução e instrumentos de prestação de contas,

DECRETA:

Art. 1º.O apoio financeiro previsto na Lei Municipal nº 3.213/25 será operacionalizado por meio de repasse direto às famílias beneficiárias, com o objetivo de viabilizar a contratação de mão de obra necessária à construção das unidades habitacionais vinculadas à Caixa Econômica Federal, conforme regras deste Decreto.

Art. 2º O apoio terá caráter extraordinário, complementar, único e temporário, destinado às famílias previamente selecionadas pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arcos e contratadas junto à Caixa Econômica Federal, observando os critérios da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e da Portaria MCID nº 741/2023.

Art. 3º O valor do apoio financeiro para viabilizar a contratação de mão de obra necessária à construção das unidades habitacionais, a ser concedido por unidade será de R$ 66.697,95 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), dividido em três parcelas, observados os seguintes critérios:
I – Primeira parcela: 40% (quarenta por cento) do valor total, em até cinco dias úteis após a assinatura do Termo de Concessão;
II– Segunda parcela: 40% (quarenta por cento) do valor total, mediante comprovação de execução de aproximadamente 40% da obra;
III– Terceira parcela: 20% (vinte por cento) do valor total, após a verificação de 80% da execução física da obra, mediante relatório técnico do setor responsável.
§1º.O repasse será realizado por depósito identificado em conta bancária de titularidade do beneficiário, que deverá ser o mesmo contratante junto à Caixa Econômica Federal.

§2º. Havendo saldo residual em decorrência de economia na execução, este deverá ser revertido ao Tesouro Municipal, mediante recolhimento à conta indicada pela Secretaria de Fazenda.

Art. 4º Constituem obrigações do beneficiário:
I– Aplicar integralmente os recursos financeiros exclusivamente na finalidade prevista, qual seja, contratação de mão de obra necessária à construção das unidades habitacionais, vedado o uso para outros fins;
II– Apresentar comprovantes fiscais (notas, recibos e comprovantes de pagamento) da mão de obra contratada;
III – Apresentar prestação de contas detalhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela;
IV– Permitir o acompanhamento e fiscalização da execução por parte do Município, ADESLAGO, Caixa Econômica Federal e demais órgãos de controle que se fizerem necessários;
V – Restituir ao erário municipal em até 10 (dez) dias após a análise da prestação de contas pela Secretaria competente, a íntegra do valor recebido, devidamente atualizado, em caso de desvio de finalidade, não execução da obra, irregularidade na aplicação ou reprovação da prestação de contas.

Art. 5º Compete ao Município de Arcos, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social:
I – Analisar, validar e aprovar as prestações de contas apresentadas;
II– Acompanhar a execução do objeto, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III– Realizar fiscalizações, inclusive com registro fotográfico e relatório técnico da obra;
IV– Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

Art. 6º A prestação de contas deverá conter:
I – Comprovantes fiscais (notas, recibos e comprovantes de pagamento) da mão de obra contratada;
II– Relatório fotográfico da execução da obra;
III– Declaração de execução da obra, emitida pela equipe técnica responsável;
IV– Declaração de veracidade assinada pelo beneficiário.

Parágrafo único.A não apresentação ou reprovação da prestação de contas implicará a devolução integral dos recursos, atualizados monetariamente, além da adoção das medidas cabíveis pela Controladoria Interna e Procuradoria Municipal.

Art. 7º A execução do apoio financeiro será acompanhada por equipe técnica designada por portaria, composta por representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que deverão elaborar relatórios de vistoria e monitoramento.

Art. 8º O apoio financeiro a ser concedido possuí natureza social, caráter extraordinário, complementar, único e temporário, não gerando vínculo empregatício, contratual ou previdenciário entre o Município e o beneficiário.

Art. 9º Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.213/25, da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e da Lei Municipal nº 1.147/87 (PROMAS).

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 12de novembro de 2.025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº _____/2.025

Lei Municipal nº 3.213, de 23 de setembro de 2.025

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
MUNICÍPIO DE ARCOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, Arcos/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Wellington Estevão Rodrigues Roque, doravante denominado CONCEDENTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, e

_____(NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Comunidade Rural _____, Município de Arcos/MG, doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A).
Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, com base na Lei Municipal nº 3.213/2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder suporte institucional e financeiro às famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidade Rural (MCMV-Rural), conforme as cláusulas seguintes.
2. DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro complementar, de caráter extraordinário e temporário, destinado a custear a contratação de mão de obra necessária à construção da unidade habitacional vinculada ao Programa MCMV-Rural, conforme contrato firmado entre o beneficiário e a Caixa Econômica Federal.
3. DO VALOR E FORMA DE REPASSE
O valor total do apoio financeiro concedido é de R$ 66.697,95 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa sete reais e noventa e cinco centavos), a serem repassados em três parcelas, sendo a primeira de 40% do valor, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste termo, a segunda de 40% do valor, mediante apresentação do serviço executado (40% da obra) e a terceira de 20% após o cumprimento de 80% da obra executada, mediante depósito identificado em conta bancária de titularidade do(a) beneficiário(a), que deverá ser o mesmo contratante junto à Caixa Econômica Federal.

O repasse será realizado após:
a) Assinatura deste Termo;
b) Apresentação da documentação comprobatória de habilitação no Programa MCMV-Rural;
c) Comprovação de autorização para início da etapa de construção, junto à Caixa Econômica Federal.
4. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO
I – Utilizar integralmente os recursos financeiros recebidos exclusivamente na finalidade prevista neste Termo, vedado o uso para outros fins;
II – Guardar e apresentar comprovantes fiscais (notas, recibos e comprovantes de pagamento) da mão de obra contratada;
III – Apresentar prestação de contas detalhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos;
IV – Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução pela equipe técnica municipal ou por parceiros institucionais;
V – Restituir integralmente o valor recebido, devidamente atualizado, em caso de desvio de finalidade, não execução da obra ou reprovação da prestação de contas.
VI - Havendo saldo residual em decorrência de economia na execução, este deverá ser revertido ao Tesouro Municipal, mediante recolhimento à conta indicada pela Secretaria de Fazenda.
5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
I – Analisar e aprovar as prestações de contas apresentadas;
II – Acompanhar tecnicamente a execução do objeto através da Secretaria de Obras e Serviços;
III – Realizar as fiscalizações necessárias, inclusive com registro fotográfico e relatório de visitas;
IV – Adotar medidas administrativas e legais em caso de descumprimento deste Termo.
6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá conter:
I - Comprovantes fiscais (notas, recibos e comprovantes de pagamento) da mão de obra contratada;
II – Relatório fotográfico da execução da obra;
III – Declaração de execução da obra, emitida pela equipe técnica responsável;
IV – Declaração de veracidade assinada pelo beneficiário.
A não apresentação ou a reprovação da prestação de contas implicará a obrigação de devolução integral do valor recebido, atualizado monetariamente.
7. DA VIGÊNCIA
Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável mediante justificativa técnica e autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente apoio tem natureza social, caráter extraordinário, complementar, único e temporário, não gerando vínculo empregatício, contratual ou previdenciário entre o Município e o beneficiário.
Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Municipal nº 3.213/25, da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) eda Lei Municipal nº 1.147/87 (PROMAS).

9. DA DATA E ASSINATURA

Arcos/MG, ____ de _____ de 20.25.

Concedente

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Secretaria Executora

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social

Beneficiário(A)
_____
(Nome completo)
CPF nº _____

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____ – CPF: _____

2. _____
Nome: _____ – CPF: _____

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FF61D728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 006/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Expediente Convocatório CMDCA nº 06/2025
Arcos-MG, 13 de novembro de 2025.

Aos Membros da Sociedade Civil interessados, Conselheiros Tutelares e aos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de

Arcos/MG, para participação da reunião ordinária, que acontecerá no próximo dia 17**de novembro de 2025, às 15h15 minutos nas dependências do IFMG Campus Arcos,** situado à Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Distrito Industrial II.
Os conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92 que define o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função regulada por lei associam-se aquelas decorrentes do controle social que exerce em relação à determinada política pública.
Pauta:
1. Abertura e Verificação do Quórum para Instalação da Reunião;
2. Apresentação das Justificativas de Ausências;
3. Leitura dos ofícios recebidos;
4. Escolha de data /prazo para as reuniões da Comissão resolução 05/2025;
5. Leitura das resoluções;
6. Convocação de membros para a comissão do procedimento administrativo;
7. Explicação sobre as atas anteriores;
8. Número de atendimentos do Conselho Tutelar;
9. Outros assuntos e palavra aberta.

Atenciosamente,

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Presidente CMDCA Arcos
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:634A7AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 014/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Expediente Convocatório nº 14/2025, de 13 de novembro de 2025.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos-MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, os profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)e os membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participarem da **Reunião Ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Arcos-MG, que acontecerá dia 17 de novembro de 2025, segunda-feira, às 13h:15, em primeira chamadae às 13h:30** em segunda chamada, na sala de reuniõesdo **IFMG, situado na Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Distrito Industrial II, Arcos – MG. .**

Os Conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.

Pauta:

Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
Apresentação das justificativas de ausências;
Apresentação do RMA dos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2025 dos equipamentos CRAS, CREAS e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social;
Análise e deliberação do Plano de Trabalho 2025 da Sociedade de Apoio ao Câncer;
Leitura e discussão da resolução CNAS/MDS nº 100/2023;
Apresentação da Conferência Estadual.

Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse social.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos
Biênio 2025-2027

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0A3C5B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3221/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.221- 13/11/2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E INSERE O DIA DA PARADA DO ORGULHO LGBTQIA+ NO CALENDÁRIO OFICIAL DE festas e EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovoue Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas a "Semana Municipal da Diversidade Sexual e a Parada do Orgulho LGBTQIA+".

§ 1º - A "Semana Municipal da Diversidade Sexual e a Parada do Orgulho LGBTQIA+" serão realizadas em junho, mês no qual se encontra compreendido o "Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+", 28 de junho.

§ 2º - O anexo único da Lei Municipal n° 2.836, de 27 de junho de 2017, do qual consta o Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Arcos/MG, passa a vigorar acrescido da "Semana Municipal da Diversidade Sexual e da Parada do Orgulho LGBTQIA+", nos termos do parágrafo § 1º.

Art. 2º- Durante as efemérides às quais o art. 1º desta Lei se refere, serão desenvolvidas atividades de conscientização e promoção dos direitos humanos da população LGBTQIA+, mediante ações e projetos nas áreas de educação, ética, artes e cultura, com foco no combate à discriminação a partir da sensibilização para os valores de respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E81539D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 3223/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.223- 13/11/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer aparelho para monitoramento contínuo de glicose às crianças e adolescentes com diabetes tipo 1.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente, às crianças e adolescentes com diabetes tipo 1, o sensor de monitoramento contínuo de glicose, bem como os insumos necessários para seu funcionamento.

Parágrafo único-O benefício será concedido mediante comprovação, por laudo médico e/ou exames laboratoriais, da necessidade do uso contínuo do aparelho, bem como a apresentação de documento que comprove o diagnóstico de diabetes tipo 1 das crianças e adolescentes que fazem tratamento contínuo da doença.

Art. 2º - Para ter acesso ao benefício, os pacientes, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverão residir no município e apresentar receita ou laudo emitido por profissional habilitado, indicando a necessidade do uso do sensor de monitoramento contínuo de glicose.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Arcos, 13 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:684AF10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 331/2025 (REPUBLICADA)

PORTARIA Nº 331– 22/09/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e, Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) Abadia Alves Borges, Maspm nº 102925/8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) **ABADIA ALVES BORGES**, Maspm nº 102925/8, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA,** nível I, padrão A, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por invalidez, a partir do dia 27/08/2025, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1.899/02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

* Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4E926884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 359/2025

PORTARIA Nº 359- 03/11/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições
legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais
nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido,o (a) servidor (a) **ÁTHILA LINKENS BARBOSA DE ALCÂNTARA**, Maspm nº **9445/5**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,**de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir dodia 03/11/2025.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5BFD0865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 360/2025

PORTARIA nº 360–04/11/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ÁTHILA LINKENS BARBOSA DE ALCÂNTARA**, Maspm nº **9445/5,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,**de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B8D2FB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNCIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3222/2025

LEI ORDINÁRIA 3.222- 13/11/2025

Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate aos crimes de furto e receptação de cabos e fios metálicos no Município de ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate aos Crimes de Furto e Receptação de Cabos e Fios Metálicos, no âmbito do Município de Arcos/MG, por meio de ações conjuntas de fiscalização e campanhas de conscientização contra o seu comércio ilegal.

Art. 2º - As campanhas educativas a serem realizadas pelo município, inclusive em parceria com as forças de segurança, terão a finalidade de conscientizar a população e os estabelecimentos que comercializam materiais metálicos, denominados genericamente de "sucata", dos riscos e prejuízos advindos do comércio ilegal, assim como incentivar a realização de denúncias às autoridades competentes acerca da ocorrência de aquisição de fios e cabos sem a devida comprovação de sua origem.

Art. 3º-Consideram-se praticantes do comércio de sucatas e assemelhados toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, venda, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria prima, beneficie, recicle, transporte e compacte material metálico procedente de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

Parágrafo único-Para os efeitos desta lei considera-se material metálico, por semelhança, a fibra óptica utilizada para a transmissão de sinais de áudio, vídeo e dados eletrônicos.

Art. 4º-São objetivos da Política Municipal de Prevenção e Combate ao Furto, Roubo e Receptação de Cabos, Fios e Materiais Metálicos:
I - prevenir o roubo, furto e receptação de cabos, fios e materiais metálicos;
II - incentivar a participação da sociedade civil nas iniciativas voltadas para a prevenção e o combate ao furto, roubo e receptação de cabos, fios e materiais metálicos, mediante imediata denúncia de atividades ilícitas aos órgãos competentes e transmissão de informações sobre atividades irregulares relacionadas ao comércio de que trata esta Lei;

III - combater e impedir infrações relacionadas à comercialização de cabos, fios e materiais metálicos obtidos ilicitamente, mediante o estímulo às pessoas físicas e jurídicas no sentido de fornecerem informações ou denúncias de irregularidades que contribuam para a identificação e a apuração de ilícitos penais e administrativos;
IV - manter um eficiente acompanhamento da execução das atividades das empresas envolvidas na comercialização de cabos, fios e materiais metálicos, por meio do reforço da fiscalização, dirigida para a identificação e correção de eventuais abusos, desvios e fraudes administrativas ou criminosas;

Art. 5º - Compete ao Poder Executivo no tocante à Política Municipal de que trata esta lei:
I-formular diretrizes que propiciem o aumento da efetiva fiscalização das pessoas físicas e jurídicas que comercializam as sucatas de que trata esta lei;
II-formalizar convênios com as empresas ou companhias de telefonia e de fornecimento de energia elétrica para que seus funcionários ajudem na fiscalização e na localização de indivíduos ou grupos de indivíduos que praticam ações ilícitas para a obtenção dos metais;
III–requerer dos comerciantes a informação precisa sobre as compras e vendas efetuadas e a emissão de nota fiscal de compra ou de venda dos metais classificados como sucatas;
IV-estimular o adquirente de sucatas a exigir do vendedor todos os dados concernentes à sua identificação, bem como indicar na nota fiscal do produto comercializado informação sobre a origem do produto;
V –realizar, quando oportuno e conveniente, convênio com outras Prefeituras Municipais com o objetivo de fiscalizar as empresas compradoras e vendedores de metais na forma estabelecida nesta lei.
Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios e parcerias com os órgãos de segurança pública para a consecução dos objetivos estabelecidos nesta lei.

Art. 7º - Fica autorizado o município a criar um canal para recebimento de denúncias.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FFEAD1EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 125/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 125/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para aquisição de instrumentos musicais novos, de primeira qualidade e em perfeito estado de funcionamento, com as respectivas garantias e acessórios, destinados à composição, estruturação e manutenção da fanfarra vinculada à Escola Municipal "Dr. Custódio Junqueira", vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Argirita, os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 17/11/2025 às 08h até o dia 24/11/2025 às 07h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 0310405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 13 de novembro de 2025.

ELISANGELA FREITA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B94FDF17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 121/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025

● OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, abrangendo limpeza, higienização, substituições, instalações, adequações e melhorias, com fornecimento de materiais e peças, em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Argirita/MG

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 14/10/2025, às 07h30m do dia 03/12/2025;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 03/12/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C967A5A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.078, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"*Autoriza o Poder Executivo e Legislativo a suplementar dotações do orçamento do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências*".

SELMAR LUIS DO VALLE, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, faz saber que o **POVO**, através da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **10%** (dez por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.030 de 22 de novembro de 2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º Para a execução desta lei fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barão do Monte Alto, 13 de Novembro de 2025. 63º Ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

ALLAN ARQUETTE LEITE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:48C29172

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO/MG EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-SERVIDOR MUNICIPAL SR.JOSÉ BRAZ RIBEIRO"

DECRETO Nº 051/2025

"Decreta Luto Oficial no Município de Barão do Monte Alto/MG em virtude do falecimento do Ex-Servidor Municipal SR.JOSÉ BRAZ RIBEIRO"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Barão do Monte Alto-Minas Gerais, **SELMAR LUIS DO VALLE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Servidor Municipal SR.JOSÉ BRAZ RIBEIRO, ocorrido na presente data;
CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao município de Barão do Monte Alto no decorrer de sua vida como servidor público do quadro de servidores do município , e o alto grau de qualidade na sua atuação a servoço da administração pública municipal;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Montealtense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;
CONSIDERANDO que o senhor SR.JOSÉ BRAZ RIBEIRO, que por muito tempo – desde a emancipação, prestou um serviço formidável como funcionário do municipio ;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município Barão do Monte Alto/MG, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Servidor Municipal **SR.JOSÉ BRAZ RIBEIRO,** que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Barão do Monte Alto/MG.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com a devida publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada, .

Barão do Monte Alto, 13 de Novembro de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:D9B35E75

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E DISCIPLINA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.076, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a autorização e disciplina a prestação do serviço de táxi no âmbito do Município de Barão do Monte Alto e dá outras providências."

SELMAR LUIS DO VALLE, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na

Lei Orgânica Municipal faz saber que o **POVO**, através da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DO OBJETO

Art. 1º. Esta lei disciplina a prestação do serviço de táxi no Município de Barão do Monte Alto, Minas Gerais.

Parágrafo único. O serviço de táxi é atividade de interesse público que consiste no transporte de passageiros e bens em veículo automotor de aluguel, próprio, a taxímetro ou na modalidade pré-paga, cuja capacidade seja de até sete passageiros.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo autorizar a prestação do serviço de táxi, nos termos desta lei.

§ 1º. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda, com apoio da Procuradoria Geral do Município:
I - planejar, gerir, organizar e fiscalizar o serviço de táxi;
II - exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação de sanções disciplinares;
III - elaborar normas diretivas e operacionais para o serviço de táxi;
IV - realizar o processo de seleção para a outorga das permissões;
V - firmar ajustes com entidades públicas e privadas, no desempenho das suas competências;
V - propor a política tarifária com vistas à adequada prestação do serviço à população com o auxílio do PROCON.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Infraestrutura:

I - planejar, gerir, organizar a alocação dos pontos e táxi no município;
II - solicitar aos departamentos responsáveis a manutenção dos pontos de táxi;

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI
SEÇÃO I

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º. O serviço de táxi é prestado por meio de autorização municipal por taxista autônomo titular ou por taxistas auxiliares, que se perfectibiliza por intermédio da concessão do alvará de licença e funcionamento, atendidos os requisitos desta lei.

Art. 4º. Eventuais novas autorizações serão concedidas, em caso de necessidade e interesse público, de acordo com a realidade fática de cada localidade do Município.

Art. 5°. São requisitos para participar do processo de autorização do serviço de táxi no município de Barão do Monte Alto:
I - estar habilitado para conduzir veículo automotor nas categorias B, C, D ou E, assim definidas na legislação de trânsito com observação que exerce atividade remunerada;
II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, e máxima de 75 (setenta e cinco) anos;
III - apresentar comprovante de residência no município de Barão do Monte Alto;
IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais estadual e federal;
V - apresentar certidão negativa de tributos municipais;
VI - estar habilitado em curso conforme previsão contida na Lei Federal nº 12.468, de agosto de 2011, e na Resolução do Contran nº 456/2013;
VII - possuir veículo de sua propriedade e que atenda aos requisitos fixados em lei.

Art. 6°. Após a autorização para exercer a atividade de táxi, o autorizatário deverá atender em sua totalidade os requisitos descritos nesta lei, apresentando a documentação pertinente dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do resultado final do processo de seleção.

Art. 7°. A autorização possui prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser renovada por igual período, e pode ser cassada, revogada ou modificada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, respeitadas as normas estabelecidas nesta lei.

Art. 8°. Ao autorizatário será permitida apenas uma única autorização de ponto de táxi por veículo, devendo ele exercer pessoalmente o serviço, ou através de motoristas auxiliares.

Parágrafo único: A autorização será vinculada ao CPF (cadastro de pessoa física) tanto do autorizatário titular do ponto de táxi quanto de seus motoristas auxiliares cadastrados.

Art. 9º. Fica autorizado o cadastramento de até 2 (dois) motoristas auxiliares para efetuar a atividade de táxi.

Art. 10 - Os requisitos para cadastramento dos motoristas auxiliares são os mesmos exigidos no artigo 5º, excetuando-se o inciso VIII.

Parágrafo único. O autorizatário responderá perante o Poder Executivo pelas infrações cometidas pelos seus motoristas auxiliares.

SEÇÃO III
DO VEÍCULO TÁXI

Art. 11. O veículo de táxi deve atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e das demais posturas locais, no mínimo, às seguintes especificações e equipamentos:
I - idade máxima, a partir do ano de fabricação ou ano modelo se este for maior, de:
a) 10 (dez) anos para os veículos a gasolina, álcool e bicombustíveis, contados a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV;
b) 10 (dez) anos para os veículos adaptados, híbridos e elétricos, contados da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV;
II - Ser de cor branca ou prata com plotagem padrão do município de Barão do Monte Alto, a ser editado por Decreto;
III - possuir sistema de ar-condicionado;
IV - possuir quatro portas;
V - ser licenciado no Município Barão do Monte Alto;
VI - possuir identificação do ponto de táxi, e;
VII - possuir Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV com categoria “ALUGUEL”.
§ 1º - As cores a que se referem o inciso II deste artigo, serão cobradas para os veículos adquiridos a partir da publicação desta lei, podendo ainda serem plotados, desde que obedeçam aos demais requisitos.
§ 2º - As demais adequações são de caráter imediato.

SEÇÃO IV
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 12. A autorização para a prestação do serviço de táxi pode ser realizada a terceiros que atendam aos requisitos previstos no artigo 5º e seguintes desta lei e da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Parágrafo Único: Não haverá direito sucessório na permissão do serviço de táxi em hipótese alguma, sendo direito personalíssimo do permissionário.

Art. 13. Fica vedada a transferência e a locação onerosa ou gratuita por particulares dos pontos de táxi do Município de Barão do Monte Alto.

CAPÍTULO III
DO QUANTITATIVO DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 14. A quantidade de autorizações, após superado o disposto no artigo 4º desta Lei, é definida pelo Chefe do Executivo, via Decreto, ouvida a categoria e depois de um estudo realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda que aponte, justificadamente, a necessidade da concessão de novas autorizações

Parágrafo Único. A relação de táxi por habitante será de 100 (cem) habitantes por cada autorização, caso existam interessados, podendo subir a relação de habitantes por taxi, caso não se atinja tal número.
.
Art. 15. Na outorga de novas autorizações do serviço de táxi, reservar-se-ão 10% das vagas para condutores portadores de deficiências especiais.

§ 1°. Para concorrer ao processo de autorização, o motorista deficiente, além de atender os requisitos descritos na presente lei e no referido processo, deve possuir veículo de sua propriedade adaptado às suas necessidades, nos termos da legislação vigente, e ser o condutor do veículo vinculado a sua autorização.

§ 2°. No caso de não preenchimento da vaga por candidatos portadores de deficiência, as vagas remanescentes devem ser disponibilizadas para os demais concorrentes.

CAPÍTULO IV
DA OPERAÇÃO
SEÇÃO I
DA VISTORIA

Art. 16. Caso o autorizatário queira trocar o veículo de táxi cadastrado no Município, ele deverá apresentar, quando do pedido de alvará de licença e funcionamento, o novo veículo, para análise quanto aos requisitos legais exigidos pela legislação pertinente.

Art. 17. Não é permitida a substituição de veículo em operação por outro de ano de fabricação inferior ao anterior.

SEÇÃO II
DOS PONTOS DE TÁXI E DOS ESTACIONAMENTOS

Art. 18. Os pontos de táxi são reservados para os que estão registrados nos respectivos pontos.

Art. 19. A manutenção dos pontos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

Art. 20. Os veículos taxis atualmente existentes no Município de Barão do Monte Alto possuirão pontos específicos a serem designados por ato administrativo próprio.

SEÇÃO III
DOS ESTUDOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DE TÁXI NO MUNICÍPIO

Art. 21. A cada 5 (cinco) anos, o Poder Executivo deverá elaborar planos e estudos relacionados aos serviços de táxi, notadamente sobre o número médio de corridas, a taxa de ocupação dos veículos da frota, os polos geradores de demandas, a distância média das corridas, o dimensionamento da frota, as tarifas e o valor médio das corridas, inclusive para fundamentar futuras criações e transferências de pontos de táxi no Município de Barão do Monte Alto, em atenção às necessidades da população e de modo a manter o equilíbrio entre a demanda dos passageiros e a oferta de veículos e adoção e manutenção de políticas tarifarias.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES, DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. Apenas o autorizatário titular e seus motoristas auxiliares, devidamente cadastrados, poderão exercer a atividade de táxi no município, o que será constatado por meio do alvará de licença e funcionamento do ano vigente.

Art. 23. O transporte de passageiros deverá ser realizado exclusivamente com o veículo táxi cadastrado no alvará de licença e funcionamento.

Art. 24. O Alvará de licença e funcionamento terá prazo de 1 (um) ano, devendo ser renovado sempre no início de cada ano corrente.

Parágrafo único: A não renovação do alvará pelo segundo ano consecutivo, acarretará na cassação da autorização, com o retorno ponto ao Município.

Art. 25. O veículo táxi deverá possuir todas as características descritas em lei.

Art. 26. Os autorizatários e seus motoristas auxiliares, deverão estacionar o veículo táxi e captar seus passageiros no respectivo ponto cadastrado, podendo no entanto atender a chamadas dos mesmos e recolhê-los no local indicado.

Art. 27. Para alteração do veículo de táxi no alvará, o veículo anterior deverá estar “baixado” da categoria “aluguel”, e o novo veículo cadastrado na categoria “aluguel”.

Art. 28. Tanto o autorizatário titular quanto seus motoristas auxiliares deverão apresentar à autoridade fiscal, sempre que solicitados, os documentos e as informações a respeito da autorização da atividade de táxi.

Parágrafo único. O autorizatário é responsável pelo pagamento das multas aplicadas aos seus motoristas auxiliares.

Art. 29. O taxista e o veículo de aluguel cadastrados em outras unidades da federação somente podem transportar passageiros no território do município de Barão do Monte Alto se:
I - esse for seu destino final;
II - estiver de passagem por suas vias e rodovias.
Paragrafo único - É vedado ao taxista de outra unidade da federação:
I - o embarque de passageiro do município de Barão do Monte Alto;
II - a permanência nos pontos de táxi.

Art. 30. Constatado o não atendimento, em sua totalidade, dos artigos descritos neste capítulo, será emitido o Auto de Infração, com descrição das infrações cometidas, no valor de **200 a 500 UFRM (unidade fiscal de referência municipal**), para cada artigo violado.

Parágrafo único: Caso seja constatado o não atendimento de algum outro requisito não descrito neste capítulo e que esteja ligado à prestação do serviço de táxi, será penalizado com **valor de 200 UFRM**.

Art. 31. Na fixação da multa ter-se-á em vista:
I - o tamanho ou gravidade da infração;
II - as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do autuado em relação às disposições desta lei.
Parágrafo Único: no prazo máximo de 120 dias o Poder Executivo expedirá ato administrativo próprio para regulamentar o que trata neste artigo.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 32. Verificando-se a infração a esta lei ou aos demais regulamentos vigentes, será expedida contra o infrator notificação preliminar, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja regularizada a situação.

Parágrafo único. O prazo que menciona o *caput* poderá ser estendido a critério do fiscal municipal, desde que apresentada justificativa

pertinente, devidamente comprovada e protocolada na prefeitura municipal antes do término do prazo para o atendimento.

Art. 33. A notificação preliminar é um instrumento de caráter coercitivo, devendo conter, no mínimo, 2 (duas) cópias com os seguintes elementos:
I - nome do notificado ou denominação que o identifique e seu endereço;
II - designação do dia, mês, ano e lugar da lavratura da notificação;
III - prazo para regularizar a situação;
IV - descrição sumária do fato que motivou a lavratura e a indicação do dispositivo legal infringido;
V - multa e/ou a pena a ser aplicada, caso não haja regularização da situação dentro do prazo previsto;
VI - assinatura do notificante;
VII - assinatura do notificado, quando possível;
VIII - fotos do fato, quando possível.

§ 1º. A recusa do notificado em assinar a notificação será declarada na própria notificação preliminar pela autoridade que a lavrar.

§ 2º. Ao infrator dar-se-á a cópia da notificação preliminar.

§ 3º. A recusa do recebimento, que será devidamente declarada pela autoridade fiscal, não favorece o notificado, nem o prejudica.

§ 4º. A notificação preliminar não necessariamente será impressa em documento oficial, bastando conter os requisitos deste artigo, podendo ser realizada, inclusive, a qualquer dia ou hora, inclusive em domingos e feriados.

Art. 34. Nos casos abaixo descritos não haverá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente autuado:
I - quando autuado em flagrante;
II - quando constatado por autoridades policiais à violação de qualquer irregularidade constatada na lei;
III - quando já notificado anteriormente pela mesma infração.

SEÇÃO II – DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 35. Não cumpridas as providências e/ou as medidas determinadas no prazo estipulado na notificação preliminar, assim como nos casos que independem de notificação, previstos no artigo anterior, será aplicado o auto de infração. Após a constatação do recebimento do auto, o valor da multa nele previsto será lançado junto ao sistema tributário da prefeitura para cobrança.

§ 1º. A alegação de ignorância da lei não eximirá o autuado da multa pela infração praticada.

§ 2°. O pagamento da multa não exime o autuado a atender as irregularidades constatadas.

§ 3º. Ao autuado reincidente será aplicado o valor multa em dobro.

Art. 36. O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, possuirá, no mínimo, 2 (duas) cópias contendo:
I - o local, dia, mês, e ano da lavratura;
II - o nome do autuado ou denominação que o identifique;
III - a descrição sumária do fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, com a indicação do dispositivo legal ou regulamento violado, além da menção à notificação preliminar que consignou a infração, quando for o caso;
IV - a intimação ao autuado para pagar a multa devida ou para apresentar, no prazo legal, defesa;
V - a assinatura de quem o lavrou;
VII - a assinatura do autuado, quando possível;
VIII - a multa aplicada e o prazo para pagamento.
§ 1°. A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

§ 2º. Se o autuado, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstância.

Art. 37. Na lavratura da notificação ou do auto de infração, o autuado será intimado:
I - pessoalmente, quando possível, mediante entrega do documento a ele ou ao seu
representante, contra recibo datado do original;
II - por carta, acompanhado de cópia do documento, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário, ou por alguém do seu domicílio;
III - por edital na imprensa oficial ou um órgão de circulação local, com prazo de 20 (vinte) dias, se o autuado não puder ser encontrado pessoalmente ou por via postal.

Art. 38. A multa não paga no prazo regulamentar de 30 (trinta) dias será inscrita em dívida ativa e executada na forma da Lei Federal n° 6.830/80.

Art. 39. As penalidades a que se refere esta atividade não isentam o autuado da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma do art. 927 do Código Civil de 2002.

SEÇÃO III
DA APREENSÃO DO VEÍCULO TÁXI E DA CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 40. O autorizatário terá a autorização e o alvará do ponto de táxi cassado e seu veículo apreendido quando:
I - deixar de regularizar o alvará de licença e funcionamento pelo segundo ano consecutivo;
II - não regularizar, em um prazo de 120 dias a partir do término do prazo de defesa, a infração que originou o Auto de Infração;
III - for condenado criminalmente, com sentença transitada em julgado; e
IV - fraudar documentos solicitados pelo município.

Art. 41. Será emitido um ofício à polícia militar para efetuar a apreensão e recolhimento do veículo taxi do concessionário cassado, que será liberado apenas com a baixa do documento da categoria “aluguel” e remoção total da plotagem de táxi.

Art. 42. Será emitido também um ofício aos departamentos de trânsito envolvidos para
conhecimento do fato, assim como o Ministério Público da comarca de Barão do Monte Alto.

SEÇÃO IV
DA DEFESA PRÉVIA

Art. 43. O autuado poderá apresentar defesa prévia, por petição, a ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto, antes do término do prazo para pagamento, cujo termo inicial será a data do recebimento do auto de infração.

§ 1º. O protocolo de defesa deverá ser em nome do autuado ou alguém que o represente;

§ 2º. A defesa prévia deve ser juntada no processo administrativo e encaminhada ao Fiscal Municipal responsável pela lavratura do auto de infração, para análise e elaboração de manifestação acerca dos argumentos levantados. O Fiscal terá o prazo de 10 (dez) dias para dar o respectivo parecer e enviar ao secretário responsável, para decisão em primeira instância.

Art. 44. Incumbe ao autuado alegar, na defesa prévia, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o auto de infração especificando as provas que pretende produzir.

Art. 45. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo anexar à defesa prévia o respectivo instrumento de procuração.

Art. 46. A defesa não será conhecida quando apresentada:
I - fora do prazo;
II - por quem não seja legítimo.

Parágrafo único. Recebida a defesa prévia, o prazo para pagamento da multa estipulada no auto de infração ficará suspenso até decisão definitiva.

SEÇÃO V
DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 47. O auto de infração será julgado pelo Secretário Municipal a que o fiscal responsável pela autuação da infração estiver subordinado, que proferirá decisão no prazo de 30 dias.

Parágrafo único. Não é permitida a redução do valor da multa estipulada no auto de infração, ou seja, no caso de procedência do auto, fica mantida a multa estipulada previamente e na hipótese de improcedência ela fica excluída.

Art. 48. A decisão, que deve ser redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração, definindo os seus efeitos.

SEÇÃO VI
DO RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 49. Caberá, da decisão proferida pelo Secretário Municipal, recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 dias, contados da intimação/notificação do autuado.

Art. 50. O autuado será intimado/notificado da decisão, além de estar disponível no Protocolo Digital que deu origem ao processo:
I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia da decisão proferida;
II - por meio eletrônico, via aplicativos de mensagens, e-mail ou outro modo similar;
II - por carta, acompanhada de cópia da decisão com aviso de recebimento (AR) datado, e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio.
III - por edital, se desconhecido o seu domicílio;

Art. 51. O recurso será interposto por petição, pela qual o recorrente apresentará os fundamentos para reforma da decisão.

Parágrafo único. É vedado, em uma só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versarem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo autuado.

Art. 52. Antes de proferir sua decisão, o Prefeito solicitará parecer jurídico à Procuradoria Municipal.

SEÇÃO VII
DO RECURSO À CASSAÇÃO

Art. 53. Caberá recurso administrativo ao processo de cassação do ponto de táxi diretamente ao Prefeito.

Art. 54. O recurso deverá ser protocolado até 15 dias após constatado o recebimento do ofício.

Art. 55. A autoridade julgadora, no caso de indeferimento do recurso, encaminhará ao autorizatário a decisão e solicitará às autoridades fiscalizadoras a imediata cassação do alvará e do ponto, além da comunicação às autoridades competentes. Caso o recurso seja deferido, da mesma forma, a autoridade julgadora comunicará o fiscal responsável, para tomada das medidas cabíveis.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. Em casos especiais, tais como colisão com perda total do veículo, furto ou roubo, o autorizatário terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para repor o veículo no respectivo ponto autorizado.

Parágrafo Único. Em casos como de colisão, problemas mecânicos ou elétricos que impeçam o veículo de operar e devidamente comprovados, o autorizatário poderá requerer ao departamento de fiscalização aprovação para que utilize veículo de terceiros para prestar o serviço, em um prazo de até 30 dias.

Art. 57. As multas previstas nesta Lei serão anualmente atualizadas com base no índice de variação do IGP-M instituído pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 58. As atuais autorizações em vigor serão mantidas, tendo os autorizatários o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de aprovação da presente lei, para atualizarem seus cadastros e se adequarem aos critérios estabelecidos.

Art. 59. Ficam revogadas disposições em contrário referentes à atividade de táxi no município.

Art. 60. Fica implementada uma política fiscalizatória para que todos os requisitos previstos na presente lei sejam observados.

Art. 61 – Os atuais permissionários deverão comparecer no órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto/MG no prazo improrrogável de 60 (sessenta dias), para comprovarem que atendem plenamente os requisitos desta Lei, sob pela de cassação da Permissão.

Art. 62. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício “Prefeito Eliezer Olivier de Paula”, Barão do Monte Alto/MG, em 13 de novembro de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

ALLAN ARQUETTE LEITE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:F119DC84

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 1.077, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

“*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências*”.

SELMAR LUIS DO VALLE, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, faz saber que o **POVO**, através da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das despesas descritas abaixo no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 938/2021;

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão das diretrizes descritas abaixo nas Diretrizes Orçamentárias de 2025, aprovadas pela Lei Municipal nº 1.024/2024;

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 – SEC. OBRAS E INTERIOR
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0104 – CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO RUAS
PROJETO/ATIVIDADE: 1.150 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
02.006.15.451.0104.1.150 – FONTE: 1.7060003110

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 396.000,00**
T O T A L D O S C R É D I T O S	**R$ 396.000,00**

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas no art. 1º e 2º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial até o limite de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) no orçamento municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal 1.030/2024, autorizado a utilizar recursos de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, caso for necessário, a efetuar suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barão do Monte Alto,13 de novembro de 2025.
63º Ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

ALLAN ARQUETTE LEITE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:1987EF76

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
"INSTITUI O 'DIA DO ATLETA MUNICIPAL'NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.079, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Institui o 'Dia do Atleta Municipal'no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barão do Monte Alto e dá outras providências."

SELMAR LUIS DO VALLE, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o**POVO,**através da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de iniciativa dos Vereadores**Francisco de Assis da Silva, Viviane Claudinéa Sampaio Lopes Soares, João Batista Bastos, Leonardo Augusto Bouzada de Azevedo eRogério Henrique Pereira**:
Art. 1º -Fica instituído, no âmbito do Município de Barão do Monte Alto, o Dia do Atleta Municipal, a ser comemorado anualmente em 15 de novembro.
Parágrafo único.A data tem por finalidade homenagear, reconhecer e valorizar os atletas, amadores e profissionais, que, por meio da prática esportiva, representam o Município em competições ou promovem a saúde e o bem-estar da comunidade local.

Art. 2º -O Dia do Atleta Municipal passa a integrar o calendário oficial do Município de Barão do Monte Alto.

Art. 3º -Por ocasião da data instituída nesta Lei, o Poder Executivo poderá, em parceria com entidades esportivas, escolas e a iniciativa privada, realizar ou apoiar eventos, torneios e atividades de conscientização sobre a importância do esporte.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Barão do Monte Alto/MG, em 13 de novembro de 2025,
63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:4CF723A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 0401/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA. Através da Agente de Contratação, faz tornar público a prorrogação de contrato nº 0401/2022, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93. Fica prorrogado o contrato supra mencionado até 17/11/2025. Patrícia Pauline Dornelas, Agente de Contratação. Barra Longa, 17 de agosto de 2025.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:12287B52

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO - PROCESSO 16/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Processo: nº 016/2024
Concorrência: nº 001/2024
Contrato: nº 1601/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de estação de tratamento de esgoto.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;
Contratado: CONSTRUTORA MINASCON ENGENHARIA, CNPJ: 22.489.220/0001-63.;
Vigência: 21/11/2025 a 20/03/2027;
Assinatura: 13/11/2025.

Barra Longa, 13 de Novembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:D7153774

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO 098/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.
CONTRATADAS:
.AÇÃO EVENTOS E MARKETING - 22.855.003/0001-40 - acaoeventosop@gmail.com - (31) 98505-7804 200.000,00 - Valor Total: R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais);
.ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - 20.218.914/0001-30 - atenasltda2014@hotmail.com - (31) 98817-0650 – Valor total: R$ 77.536,00 (setenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais);
.JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 47.886.912/0001-76 -michelvieira2024@hotmail.com - (35) 99724-4771 – Valor total: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais);
.MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO - 14.203.316/0001-95 - salomao.licitacao@gmail.com - (14) 99129-1369 - Valor total: R$ 55.993,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais);

.SFM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP - 00.720.129/0001-74 eventos.sfm@gmail.com - (11) 99914-0949 - Valor total: R$ 19.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E COORDENAÇÃO TÉCNICA ESPORTIVA COM RESPECTIVO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PESSOAL DE APOIO ESPORTIVO E CRONOMETRAGEM/EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
Termo de Homologação: 13/11/2025. Barra Longa/MG, 13 de novembro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:FA86590D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 104/2025 PROCESSO Nº 213/2025 LEILÃO ELETRÔNICO 002/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 104/2025 Processo nº 213/2025 Leilão Eletrônico 002/2025. Constitui objeto deste Edital o **leilão de bens móveis inservíveis e imóveis,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento.

Abertura: 09/12/2025 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:F4313222

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de ombrelones para utilização em eventos promovidos pela administração Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ata de Registro de Preços: Nº 196/2025
Detentora: MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 11.857.762/0001-25
Valor da ARP: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Vigência: De 13/11/2025 a 13/11/2026

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:224C9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 0101/2025 Processo nº 0208/2025 Pregão Eletrônico nº 084/2025. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada aquisição de troféus, medalhas e placas de homenagens que serão utilizadas em premiações diversas pelas Secretarias Municipais de Barroso, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.**

Abertura: 01/12/2025 às 10:00hs
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
MaioresI nformações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:DF9E53C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0212/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 0103/2025 Processo nº 0212/2025 Pregão Eletrônico nº 086/2025. Constitui objeto deste Edital a **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em CBUQ e Sinalização na Rua Governador Rondon Pacheco, no município de Barroso/MG,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Abertura: 03/12/2025 às 10:00hs
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:1098BB8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 52/2025. **OBJETO**: Apresentação artística do grupo "GRUPO COMBINAÇÃO PERFEITA" no dia 20 de Novembro de 2025, durante o evento "Boa Esperança, Cultura e Paz", que ocorrerá neste município nos dias 20 a 22 de Novembro de 2025. **PROPONENTE:** CP MUSIC SHOW LTDA – CNPJ 43.544.264/0001-19. **VALOR TOTAL**: R$ 8.000,00 (oito mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:268FC0B4

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 53/2025. **OBJETO**: Apresentação artística da "Banda Essência Samba Pop" no dia 20 de Novembro de 2025, durante o evento "Boa Esperança, Cultura e Paz" , que ocorrerá neste município nos dias 20 a 22 de Novembro de 2025. **PROPONENTE:** ESP-SHOWS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. – CNPJ 30.886.094/0001-09. **VALOR TOTAL**: R$ 8.000,00 (oito mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:A84CFFA3

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-223/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao Contrato nº LICI-223/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG, CNPJ nº 21.728.779/0001-36. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação e prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados de 28/10/2025 a 28/10/2026, para a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SELEÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO NO ÂMBITO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL DE Nº 11.788 DE 25/09/2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 09/2024, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:1A2944E8

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 05 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-04/2025. **PARTES**: Município de Boa Esperança e EDIFICACOES BALDONI LTDA, CNPJ 54.533.896/0001-01. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de IMPLEMENTAÇÃO COMPLETA DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIOS, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 273/2025 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. VALOR: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 176.714,95 (cento e setenta e seis mil setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Eletrônica nº 04/2024.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:63D31A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de estudo de concepção, serviços de apoio técnico, estudo ambiental, projeto básico e projeto executivo de sistema de esgotamento sanitário para a sede municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 6º, XXXVIII, letra c, da Lei 14.133/2021. Adjudicação e homologação: 11/11/2025. **Contratada: EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.625.222/0001-01. Valor global: R$ 352.299,78 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). Data da assinatura: 13/11/2025. Vigência: 14/11/2025 até 13/07/2026. Fiscal do Contrato: Adilson José Duarte. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/75185 https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/cp-1-2025/999976

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:CC5AD00F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Dispensa Eletrônica Nº 010/2025 – Objeto: Aquisição de equipamentos e insumos para atender a Vigilância Municipal Epidemiológica e Sanitária do Município de Bonfinópolis de Minas/MG.
Data da sessão: 19/11/2025
Período de Propostas: De 14/11/2025 às 07hrs até 19/11/2025 às 07:00hrs.
Início da sessão de lances: 09hrs
Término da etapa de lances: 12hrs
Critério de Julgamento: menor preço lote
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 13.11.2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C358E342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO TERMO ADITIVO

Aditivo de 25% previsto para continuidade do serviço e necessário para atender ao interesse público, em razão de acréscimo do objeto.
FORNECEDOR:ODONTO PROTESE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI

VALOR DO ADITIVO: R$:34.500,00

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:3902E08D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - PROC. 077/2025 – PREGÃO ELETRONICO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 077/2025 – PREGÃO ELETRONICO 005/2025. REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, E MATERIAIS DE USO EDUCATIVO E RECREATIVO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, EM ESPECIFICIDADE AO PRÉ ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL HORAS FELIZES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME RESOLUÇÃO 18 DE 27 DE

SETEMBRO DE 2023. EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e a empresa
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 37; Valor Total: R$ 15.065,60. Vigência: 12 meses. EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e 59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29; valor total: R$ R$ 6.929,60. Vigência: 12 meses. EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33, Valor total: R$ 2.428,55. Vigência: 12 meses. EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e MARCELO PEREIRA DOS SANTOS CPF:74263242904. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32. Valor Total: R$ 7.317,00 Vigência: 12 meses. EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35. Valor Total R$ 119.568,90. Vigência: 12 meses. EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e ATLANTICA DIDATICA & PEDAGOGICA DISTIBUIDORA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34. Valor total R$ R$ 30.734,50. Vigência: 12 meses. EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e AGILITATE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36. Valor Total: R$ 11.288,00. Vigência: 12 meses. EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e ALTOYS BRINQUEDOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30. Valor total R$ 1.715,00. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:2E326771

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 072/2025 - DISPENSA 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG. CONTRATO nº 43; OBJETO: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à prestação de serviços especializados de capacitação, consultoria e apoio técnico destinados a desenvolver competências e habilidades nas lideranças locais dos setores público, privado e do terceiro setor, estimulando a articulação entre os diversos atores do território para a construção de uma agenda conjunta de de; LICITACAO: Dispensa 22 / 2025 Valor Global: R$ 12.000,00 Vigência:05/09/2025 Até:04/09/2026

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:536256E1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 081/2025 - DISPENSA 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE. CONTRATO nº 46; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BOTUMRIM/MG.; LICITACAO: Dispensa 24 / 2025. Valor Global: R$ 231.590,40 Vigência:06/10/2025 Até:05/10/2026

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:FFAC3A86

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 087/2025 - DISPENSA 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e 60.528.960 FABIANO RODRIGUES SANTOS. CONTRATO nº 53; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA COM EQUIPE DE ÁRBITROS CONTENDO, (1 ÁRBITRO CENTRAL E 2 AUXILIARES) PARA ATUAR NAS PARTIDAS DE FUTEBOL DO CAMPEONATO AMADOR 2025.PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DA CIDADE DE BOTUMIRIM-MG O VALOR INCLUI SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E DESLOCAMENTO.; LICITACAO: Dispensa 26 / 2025.Valor Global: R$ 11.040,00 Vigência:24/10/2025 Até:24/04/2026

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:93E3CE87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO OFÍCIO Nº 109/2025/GAB

Ofício nº 109/2025/GAB

À Sua Excelência o Senhor
JOÃO HENRIQUE ZICA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG.

Assunto: **Veto Integral Projeto de Lei Complementar nº 16/2025, que altera a Lei Complementar nº 91, de 2025.**
Senhor Presidente:

Nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Brasilândia de Minas, cumpre comunicar a essa Casa, por vosso intermédio, que vetei integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 16/2025, que altera a Lei Complementar nº 91, de 2025, que*"Dispõe sobre a responsabilidade compartilhada pelo manejo de resíduos sólidos urbanos e a taxa de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares (TRSD) e dá outras providências"*, pelas razões que passo a expor.

A taxa deColeta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos éuma obrigação compulsória, prevista no artigo 145, inciso II, da Constituição Federal, e no artigo 77 do Código Tributário Nacional, que se caracteriza por:ser vinculada a uma atuação estatal específica:a cobrançaéfeita em razão de um serviço público específico e divisível, queéa coleta, remoção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes de imóveis; e ser de utilização efetiva ou potencial: O serviçoéprestado ao contribuinte ou colocado àsua disposição, sendo a cobrança devida independentemente do uso efetivo, pois a disponibilidade do serviço já gera o dever de pagar.

O Supremo Tribunal Federal (STF) já firmou entendimento, inclusive por meio da Súmula Vinculante 19, que a instituição dessa taxaéconstitucional, desde que o serviço seja prestado de forma específica e divisível ao contribuinte, e não em benefício da população em geral (como a limpeza de vias e logradouros públicos).

Em face disso, acobrança da TRSDestá**atrelada àprestação efetiva do serviço por parte do município**, e**não necessariamenteà existência de infraestrutura completa**, pois se refere a um serviço específico: a coleta e o tratamento do lixo gerado no imóvel.

Nesta toada, a determinação de que a cobrança seja feita apenas após implantadas as "estruturas" contraria a própria natureza jurídica da taxa, visto que, havendo, por parte do Município, a efetiva prestação do serviço correspondente, sendo ele colocado, de forma potencial, à disposição da população, a sua cobrança passa a ter natureza compulsória.

Por outro lado, a determinação de que 50% do custo que hoje o Município possui com a coleta de lixo seja utilizado para subsidiar a

coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares é uma medida que não leva em conta o equilíbrio fiscal e, portanto, o impacto nas finanças municipais, mesmo porque tal medida sequer foi cogitada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, inexistindo programação orçamentária nesse sentido.

Indiscutivelmente a matéria contém vício formal de iniciativa porqueimpõe obrigação financeira à Administração, determinando como o Poder Executivo deve alocar recursos orçamentários.

A Constituição Federal (art. 61, §1º, II,"a"), por simetria aos Municípios, estabelece que a iniciativa de leis que disponham sobre criação ou aumento de despesa pública; e organização e funcionamento da Administraçãoéprivativa do Chefe do Poder Executivo.

O projeto em análise determina gastos e vincula recursos, o que representa ingerência direta na execução orçamentária.O Supremo Tribunal Federal tem entendimento pacíficosobre o tema:

"Lei que interfira na atividade administrativa e crie obrigação ao Executivoéde iniciativa privativa do Chefe do Executivo."(STF, RE 745.811/PA, Tema 917 da Repercussão Geral).

Além disso, ao obrigar o Executivo a aplicar determinado percentual de recursos, o Legislativo passa a exercer gestão orçamentária, o que viola o art. 2º da CF. Neste sentido:

"O Legislativo não pode impor políticas públicas sem previsão orçamentária e sem iniciativa adequada."(STF, ADI 3.394/SC, Rel. Min. Gilmar Mendes).

Outro vício material é que o projeto cria despesa continuada e não apresenta: estimativa do impacto orçamentário (art. 16 da LRF); e indicação da fonte de custeio ou compensação da despesa (art. 17 da LRF). Sem tais elementos, a proposição claramente viola a LRF.

Não bastasse isso, O projeto destina percentual fixo do orçamento municipal para despesa específica, o que afronta o art. 167, IV, da CF, relativo à vedação de vinculação orçamentária.O STF tem entendimento pacificado segundo o qual*"Normas que engessem o orçamento, vinculando despesas, violam o art. 167, IV, da Constituição."*(STF, ADI 2.238/DF, Rel. Min. Celso de Mello).

Estas são, senhor Presidente, as razões que me motivaram a vetar integralmente a referida proposição.

Brasilândia de Minas – MG, 11 de Novembro de 2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:140A02C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Errata da publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/11/2025. PRC nº 190/2025. Pregão Eletrônico nº 43/2025 – Aviso de Licitação. Onde se lê: A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 28/11/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. Leia-se: A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 01/12/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br.

Bueno Brandão, 13 de Novembro de 2025.

ALINE COUTINHO BARBOSA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:75AA5832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 499/2025.

Processo nº 261/2025. Empresa: IVG Brasil Ltda. Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 008/2023, pregão eletrônico nº 006/2023, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando à aquisição de 01 (um) ônibus escolar destinado à Prefeitura Municipal de Buritis. Valor global de R$ 421.971,65 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Novecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Vigência de 10/11/2025 a 28/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:CE36420C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
Processo Adm: Nº 117/2025

Objeto: Aquisição de veículos diversos, zero quilômetro, para recomposição da frota oficial, destinados a fomentar o exercício de atividades administrativas e políticas públicas, em atendimento às demandas de unidades administrativas da Prefeitura do Município de Cabeceira Grande (MG), em cumprimento a emendas parlamentares estaduais, convênios ou outros ajustes com o Estado de Minas Gerais

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.580.280,00(um milhão e quinhentos e oitenta mil e duzentos e oitenta reais):**AUTOMAX COMERCIAL LTDA**(20994976000487) com o lote: 5 no valor total de R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).**AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**(11458618000116) com o lote: 4 no valor total de R$ 119.990,00 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa reais).**ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA**(59248333000187) com o lote: 6 no valor total de R$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).**MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**(32951008000120) com o lote: 1 no valor total de R$ 231.900,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos reais).**CADORE NEGOCIOS LTDA**(54865243000111) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 587.990,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa reais).

CABECEIRA GRANDE - MG, 12 de novembro de 2025

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:427181E7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE EMPRESAS CREDENCIADAS no Processo Administrativo nº 025/2025 – Credenciamento nº 002/2025**, no dia 05/11/2025. Objeto: Formação de Credenciamento para contratação de prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB. **Empresa: 63.200.303 JUAN HENRIQUE GOMES OLIVEIRA – CNPJ: 63.200.303/0001-78** – Credenciada no item 06: Servente de pedreiro. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

LEILIANE D. ALVES GOMES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:2918C416

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
Processo Adm: Nº 117/2025

Objeto:Aquisição de veículos diversos, zero quilômetro, para recomposição da frota oficial, destinados a fomentar o exercício de atividades administrativas e políticas públicas, em atendimento às demandas de unidades administrativas da Prefeitura do Município de Cabeceira Grande (MG), em cumprimento a emendas parlamentares estaduais, convênios ou outros ajustes com o Estado de Minas Gerais

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.580.280,00(um milhão e quinhentos e oitenta mil e duzentos e oitenta reais):AUTOMAX COMERCIAL LTDA(20994976000487) com os lotes: 5 no valor total de R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA(11458618000116) com os lotes: 4 no valor total de R$ 119.990,00 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa reais).ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA(59248333000187) com os lotes: 6 no valor total de R$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA(32951008000120) com os lotes: 1 no valor total de R$ 231.900,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos reais).CADORE NEGOCIOS LTDA(54865243000111) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 587.990,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), quarta-feira, 12 de novembro de 2025

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:93F7A06B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
Processo Adm: Nº 117/2025

Objeto:Aquisição de veículos diversos, zero quilômetro, para recomposição da frota oficial, destinados a fomentar o exercício de atividades administrativas e políticas públicas, em atendimento às demandas de unidades administrativas da Prefeitura do Município de Cabeceira Grande (MG), em cumprimento a emendas parlamentares estaduais, convênios ou outros ajustes com o Estado de Minas Gerais
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.580.280,00(um milhão e quinhentos e oitenta mil e duzentos e oitenta reais):AUTOMAX COMERCIAL LTDA(20994976000487) com os lotes: 5 no valor total de R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA(11458618000116) com os lotes: 4 no valor total de R$ 119.990,00 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa reais).ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA(59248333000187) com os lotes: 6 no valor total de R$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA(32951008000120) com os lotes: 1 no valor total de R$ 231.900,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos reais).CADORE NEGOCIOS LTDA(54865243000111) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 587.990,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), quarta-feira, 12 de novembro de 2025

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:CABB8468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 145/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Licitação. **Processo n° 145/2025, Pregão Eletrônico n° 021/2025**. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 28/11/2025 às 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde, 13/11/2025.

SILVIA VALERIA ROMÃO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:77B7C234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PRC 134 2025 - CONTRATO 150 2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 134/2025, **Dispensa nº 059/2025**, **Contrato nº 150/2025**.**Contratado:** DANIELA BATISTA PEREIRA, CNPJ nº 24.159.160/0001-46. **Objeto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE REFORMA/REPAROS/CONSERTO DE PARTE DO TELHADO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVIDO ÀS CHUVAS DO DIA 14/10/2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no

processo. **Vigência**: 12 (doze) meses. Data da Ass.: 05/11/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5987961F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*

Contrato n.º 146/2025: AUTO PECAS BRAESPA LTDA.
Objeto: *Contratação de posto autorizado pelo INMETRO para a realização de ensaios metrológicos nos cronotacógrafos da frota pertencente ao Poder Executivo Municipal.*
Processo Administrativo n.º 147/2025 – Dispensa n.º 050/2025.
Vigência: 15/10/25 a 31/12/2025.
Valor total: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

Cachoeira de Minas, 15 de outubro de 2025.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:238659A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 153/2025: COSTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: *Contratação de empresa especializada em serviço de demarcação viária vertical e horizontal (Execução de Pintura Viária e Sinalização de Trânsito), através da Ata de Registro de Preços n° 005/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí - CIMASP.*
Processo Licitatório n.º 162/2025 – Compartilhada.
Vigência: 04/11/25 a 03/11/2026.
Valor total: R$ 193.401,20 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos);
Cachoeira de Minas, 04 de novembro de 2025.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:4ED861F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 155/2025: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.
Objeto: *Aquisição de Sistema Integrado de Infusão Contínua Subcutânea de Insulina: MEDTRONICS MINIMED 780G MMT 1752 (SICI – bomba de insulina), juntamente com seus acessórios e insumos, conforme especificações e indicação da profissional de saúde responsável pelo tratamento da munícipe M. L. D. O., em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do Processo no 5001771-17.2025.8.13.0097.*
Processo Administrativo n.º 158/2025 – Inexigibilidade n.º 046/2025.
Vigência: 07/11/25 a 06/11/2026.
Valor total: R$ 87.845,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais);
Cachoeira de Minas, 07 de novembro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2D980D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ATUALIZADO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público a atualização da homologação, tendo em vista a **recusa** da empresa ***LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA*** e da atualização da adjudicação dos itens, do **Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025**, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** portanto, o procedimento em favor das empresas vencedoras, com a devida atualização de valores, permanecendo inalteradas as demais condições e empresas vencedoras anteriormente publicadas*:* ***FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 24.826.631/0001-22, no valor total de R$ 18.765,30 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) e ***MED CENTER COMERCIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 15.531,95 (quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos); perfazendo o valor total em processo de R$ 587.111,07 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e onze reais e sete centavos).
Cachoeira de Minas, 12 de novembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:D8A83D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO ATUALIZADO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público a atualização do resultado do **Processo Licitatório n.º 016/2025** – **Pregão Eletrônico n.º 005/2025**, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município*. Tendo em vista a recusa da empresa ***LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA*** em assinar a Ata de Registro de Preços, e negociação com os fornecedores subsequente classificados, altera-se a adjudicação dos itens. Ficando, portanto, ADJUDICADO os **ITENS 001, 003, 104, 106 e 107** para a pessoa jurídica **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** e o **ITEM 105** para a pessoa jurídica **MED CENTER COMERCIAL LTDA** e os **ITENS 004, 055 e 102** considerados FRACASSADOS, permanecendo inalteradas os demais itens.
Cachoeira de Minas, 12 de novembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE–
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:3553A857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025
Contratante: Município de Cachoeira Dourada – MG
Contratada: *Eliane Dias Pinheiro Fernandes da Silva 98958992115*
Objeto: Contratação de show musical com a "Banda Eliane Fernandes" para apresentação no evento comemorativo ao *Dia do Evangélico*, no dia 29 de novembro de 2025, no Município de Cachoeira Dourada-MG.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi regularmente instruído com:

• Solicitação da unidade demandante;
• Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
• Comprovação de singularidade e exclusividade artística, conforme documentação da artista e agenda da banda;
• Declaração de inexistência de viabilidade de competição;
• Proposta de preço e comprovação de compatibilidade com valores praticados em apresentações similares;
• Parecer jurídico favorável à inexigibilidade;
• Declaração do agente de contratação e minuta contratual.

Atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021, o processo foi submetido a esta autoridade para fins de autorização e ratificação da contratação direta, nos termos legais.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta decorre da inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de artista consagrado pela crítica ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

No caso concreto, Eliane Dias Pinheiro Fernandes da Silva, responsável pela representação da "Eliane Fernandes", detém exclusividade para a realização do show mencionado, conforme documentação apresentada, não havendo concorrência possível que atenda à especificidade do evento.

O processo encontra-se instruído com justificativas de preço, análise de vantajosidade, declaração de disponibilidade orçamentária e parecer jurídico favorável, conforme exige o art. 72, incisos I a VII, da Lei nº 14.133/2021.

Constata-se, portanto, a regularidade formal e material da inexigibilidade, bem como a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade, que norteiam a Administração Pública.

III – AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Diante do exposto e com base na instrução processual constante dos autos**, AUTORIZO e RATIFICO** a inexigibilidade de licitação nº 037/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa:
ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA 98958992115,
CNPJ nº 34.016.768/0001-75, pelo valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),
para apresentação do show da "Banda Eliane Fernandes" no Dia do Evangélico, em 29 de novembro de 2025.

Determinando-se a imediata formalização do Contrato Administrativo e a posterior publicação do extrato na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeira Dourada-MG, 10 de novembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:6C6407B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL Nº003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ERRATA

EDITAL Nº003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATO AOS CARGOS DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.

Onde se lê:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.8 exercício de cargo efetivo e estável no Quadro dos Profissionais da Educação Básica de Ensino da rede municipal;

Lê-se:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.8 exercício de cargo efetivo e contratado no Quadro dos Profissionais da Educação Básica de Ensino da rede municipal;

Onde se lê:

DOS IMPEDIMENTOS

Caso não haja nenhum cargo de provimento efetivo do magistério que tenha interesse em participar do pleito eleitoral, poderá ser realizado nas seguintes situações:
Servidor que esteja contratado no período das inscrições na rede municipal de ensino do município de Cachoeira Dourada;
Profissional do Magistério indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
Indicação do Prefeito Municipal;

Lê-se:

DOS IMPEDIMENTOS

Poderá participar do pleito eleitoral a ser realizado nas seguintes situações:
Servidor efetivo do quadro do magistério da rede municipal de ensino do município de Cachoeira Dourada – MG;
Servidor que esteja contratado no período das inscrições na rede municipal de ensino do município de Cachoeira Dourada;
Profissional do Magistério indicado pelo Conselho Municipal de Educação;

Indicação do Prefeito Municipal;

Cachoeira Dourada - MG, 12 de Novembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:D1229DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 02, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 02, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Festival Gospel AVIVA do município de Cachoeira Dourada – MG e dá outras providências".

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – FESTIVAL DE MUSICA GOSPEL AVIVA CACHOEIRA, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA MG,** que regulamenta a realização do Festival de Música de Gospel **AVIVA** do município de Cachoeira Dourada 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora do Festival de Música de Gospel 2025, responsável pela coordenação, organização e deliberações necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 2º – A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

José Eduardo Gonçalves dos Santos;
Eleny Aparecida da Silva Souza;
Nad Viviane Sotero;
Paulo Ricardo Rodrigues Alves.

Art. 3º – Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar todas as etapas do AVIVA Cachoeira Dourada 2025, conforme previsto no Edital; II – Acompanhar e validar o processo de inscrições, triagem e classificatórias;
III – Designar e orientar os jurados para a avaliação das músicas;
IV – Decidir sobre os casos omissos não previstos no regulamento;
V – Zelar pela lisura, transparência e credibilidade do Festival.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada – MG, 13 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:3F3B2AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO ADITIVO N.º 001 CONTRATO 64/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2025

TERMO ADITIVO N.º 001
CONTRATO 64/2025
Inexigibilidade n.º 11/2025
Processo Licitatório n.º 36/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, centro, Cajuri, MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL LUCAS LADEIRA CARDOSO,** e, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO VIÇOSA LTDA, TRANSVITUR, RUA NASSER SIMÃO MUANES, Nº 150, SANTO ANTONIO, VIÇOSA – MINAS GERAIS - CEP: 36.570-000, CNPJ: 25.946.732/0001-08, neste ato representada pelo seu representante legal ANA LUCIA XISTO SANTANA, brasileira, casada, empresaria portador da Cédula de Identidade n° M-1.134.888 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Viçosa/MG, na Rua Teixeiras, 25, João Braz da Costa Val, CEP: 36.570-000** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01 da contrato Nº 64/2025** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Motivação

Motiva-se a celebração deste Termo Aditivo na necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de alteração do preço dos itens, conforme notas fiscais apresentada pela CONTRATADA que constitui anexo deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

O fundamento legal deste Termo Aditivo é o art. 124, I, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração

Em face da motivação mencionada na cláusula primeira, o preço do item passa a ser o seguinte a partir desta data:

DESCRIÇÃO	VALOR INTEGRAL	MEIA PASSAGEM
VIÇOSAXCAJURI	R$9,75	R$4,88
VIÇOSAXALTO DO CRUZEIRO	R$6,95	R$3,48
ALTO DO CRUZEIROXCAJURI	R$5,55	2,78

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

As demais cláusulas do contrato de preço são ratificadas pelas partes e permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Cajuri, 13 de novembro de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO	*VIAÇÃO VIÇOSA LTDA,*
Prefeito Municipal	CNPJ: 25.946.732/0001-08

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:9DB5CBFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ALTERAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00159/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público a alteração do AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 00159/2025 – Dispensa Eletrônica nº 0043/2025. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO FESTIVO – REVEILLON 2026** - **Valor Estimado:** R$ 20.944,75 **– Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 13/11/2025
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 18/11/2025
Início dos Lances: 10:01 do dia 18/11/2025
Limite dos Lances: 16:01 do dia 18/11/2025

Campanha/MG, 12 de Novembro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A798EED2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 168/2025 - DISPENSA Nº 46/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 00168/2025 – Dispensa Eletrônica nº 0046/2025. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE DISPENSA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

NA AQUISIÇÃO DE FILTRO E MANGUEIRA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA,- **Valor Estimado: R$ 3.884,00 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.**
Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.
Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 17/11/2025
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 24/11/2025
Início dos Lances: 10:01 do dia 24/11/2025
Limite dos Lances: 16:01 do dia 24/11/2025

Campanha/MG, 13 de Novembro de 2025

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:18100A78

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00049/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 49/2025
Resultado da Homologação

0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE HERBICIDA ORGÂNICO. - N/C - Valor Referência: 0,0933			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRO SOLO LTDA	0,0678	56.613,0000	Homologado em 13/11/2025 12:30:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE HERBICIDA ORGÂNICO. COTA RESERVADA 25 % - N/C - Valor Referência: 0,0933			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRO SOLO LTDA	0,0678	18.848,4000	Homologado em 13/11/2025 12:30:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BC0CD85E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL

Processo Licitatório nº 00159/2025
Dispensa nº 00043/2025

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DE SHOW PIROTÉCNICO SEM ESTAMPIDO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 MINUTOS ININTERRUPTOS, PARA O RÉVEILLON 2026, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**

1 – DO RELATÓRIO
1.1 - Trata-se de impugnação interposta pela empresa **IL DISTRIBUIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.459.006/0001-46.

2 – DA ANÁLISE PRELIMINAR

2.1 – Da legitimidade e da tempestividade
Sendo parte interessada, a recorrente possui legitimidade para interposição da impugnação, observando que a mesma foi apresentada tempestivamente.

3 - DA IMPUGNAÇÃO
3.1 – DO PEDIDO

3.1.1 - A retirada da exigência de envio de catálogo, pois isso prejudica a análise técnica e a igualdade entre os participantes;
- A exclusão das marcas de referência do edital, permitindo a participação de produtos equivalentes;
- A inclusão da exigência do Certificado/Autorização do Exército Brasileiro para empresas que realizem armazenagem de produtos pirotécnicos, garantindo segurança e legalidade;
-Que a peça "blaster pirotécnico" esteja vinculada à empresa participante, comprovando que o fornecedor é realmente autorizado a comercializar e armazenar o produto.

4 – DA ANÁLISE

4.1 – A referida impugnação foi enviada à Procuradoria Geral do Município.
5 – CONCLUSÃO:
5.1 – Diante de todo o exposto e pelas razões aqui apresentadas, e considerando o Parecer Jurídico nº 294/2025, decide-se pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do pleito impugnatório formulado pela impugnante conforme segue:

IMPROCEDENTE o pedido de exclusão das marcas de referência, mantendo-se o item 4.1.6 do edital, por estar em conformidade com o art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021.
PROCEDENTE o pedido de inclusão da exigência de autorização do Exército Brasileiro. Recomenda-se a retificação do edital para incluir, como requisito de habilitação, a **apresentação de Certificado de Registro (CR) válido,** emitido pelo Comando do Exército, que autorize a empresa a exercer atividades com produtos controlados do tipo pirotécnico.
IMPROCEDENTE, o pedido de comprovação de vinculação do "blaster pirotécnico", uma vez que a exigência do Certificado de Registro (CR) já é suficiente para atestar a capacidade técnica e legal da empresa para manusear os equipamentos necessários, sendo a exigência adicional um formalismo excessivo.

5.2 – Serão alterados/incluídos os seguintes itens na Documentação para Habilitação.

5.2.1 – Qualificação Técnica:

Apresentação de Certificado de Registro (CR) válido, emitido pelo Comando do Exército, que autorize a empresa a exercer atividades com produtos controlados do tipo pirotécnico.

Esta resposta será publicada e anexada na plataforma ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.
Campanha/MG, 12 de novembro de 2025.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:CA0F3F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 126/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 126/2025 – Pregão Eletrônico 074/2025. Objeto: Registro de preços de água mineral e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), que serão destinados ao cumprimento da merenda escolar e ao atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, conforme quantidades e especificações indicados na cláusula terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 074/2025. Ata de Registro de

Preço_193/2025/DL - **JOSE DONIZETE MARCELINI** – CNPJ 04 094 368/0001-17, com valor total de R$ 124.564,30 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:BACEA56A

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo n° 106/2025 – Dispensa Eletrônica 106/2025. Objeto: Locação de som de pequeno porte, incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, operação técnica e desmontagem, destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educativos e comemorativos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Contrato_168/2025/DL – **FABRINIO JOSE BEGALLI** de CNPJ 19.139.704/0001- 78, com valor total de R$ 2.152,00 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais). presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:F0833F73

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Administrativo n° 106/2025 – Dispensa Eletrônica 106/2025. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato 168/2025. Objeto: Locação de som de pequeno porte, incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, operação técnica e desmontagem, destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educativos e comemorativos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG. O presente termo aditivo tem por objeto aditivar em 25% o lote 02, referente à locação de som de pequeno porte, com valor de R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais). Contrato 168/2025_ **FABRINIO JOSE BEGALLI**, CNPJ N. 19.139.704/0001- 78.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:E1D8DB30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna público nos termos da Lei 14.133/2021 a **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS E RASTREAMENTO VEICULAR**. Data da Homologação: 13 de novembro de 2025.
Empresas contratadas;
NET TEL SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA
RADIONET LTDA
Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322- 0215.

Campo Florido, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:B7F13088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE CANCELAMENTO

Processo Administrativo nº 142/2025
Pregão Eletrônico nº 82/2025
Cotação nº 206/2025
Objeto nº 01.51271

A Secretaria Municipal de Educação de Campos Altos/MG torna público o cancelamento da intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL), referente à aquisição de 25 (vinte e cinco) conjuntos aluno juvenil individual cor verde, com valor total estimado de R$ 27.225,00, por não se verificar vantajosidade econômica.

O processo segue encaminhado para abertura de procedimento licitatório próprio, visando garantir maior economicidade e eficiência na aquisição.

Campos Altos/MG, 13 de novembro de 2025.

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

RAQUEL DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA
Subsecretária Municipal de Educação

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:2F67A21F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 133/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 133/2025 - Pregão Eletrônico Nº 74/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: RAYANE LUCENA RIBEIRO BORGES,. Contrato nº. 109/2025. Vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026. Data assinatura 13/11/2025. Valor Contrato: R$ 12.171,00. Contratado: ATITUDE COMERCIAL LTDA,. Contrato nº. 110/2025. Vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026 . Data assinatura 13/11/2025 . Valor Contrato: R$ 30.750,00.

Campos Altos – MG, 13/11/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:DA2030F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2025

PORTARIA Nº 40/2025

"Nomeia e constitui a "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA,

O Sr. VICENTE DE PAULO MATEUS, Prefeito do Município de CAMPOS ALTOS - MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Nomear e constituir a "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo contrato BDMG n.º 284552.

II - A "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA será constituída por:

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA – ENGENHEIRA CIVIL MG0000244833D MG;

JOÃO PAULO MEIRELES FAUSTINO – GESTOR DE RECURSOS E PLANEJAMENTO;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 13 de novembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:903CFB57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO N º 006/2025

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado de Minas Gerais, torna público o Edital de Credenciamento nº 006/2025, para **Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para Prestação de Serviços Artísticos Musicais e Locução, para eventos diversos**. Os interessados poderão se credenciar a partir do dia **14/11/2025**, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3475-0119.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:1DBFE9A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 108/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2025, MODALIDADE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 031/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa HEMOLAB MEDICINA LABORATORIAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de controle de qualidade da água para consumo humano, consistente na análise da água dos sistemas de abastecimento da rede pública do município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 50.460,00 (cinquenta mil e quatrocentos e sessenta reais). Vigência: 12/11/2025 a 12/11/2026.

Município de Capitão Andrade/MG, 13 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6FA83D7E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 109/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2025, MODALIDADE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 032/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de enfeites de natal para decoração da Praça João de Laia no centro do município de Capitão Andrade/MG e a Praça Sebastião André Rodrigues no distrito de Bom Jesus da Vista Alegre. Valor: R$ 59.076,00 (cinquenta e nove mil e setenta e seis reais). Vigência: 12/11/2025 a 31/12/2025.

Município de Capitão Andrade/MG, 13 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3BB908C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1349/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1349/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1349/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 115/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1349/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) trator agrícola de pneus, conforme estabelecido no convênio 947332/2023.

CONTRATADA: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.062.160/0001-29.

VALOR DA ATA: R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).

PRAZO: 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.
Carangola/MG, 13 de novembro de 2025.

JOÃO VITOR COSTA SILVESTRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:9F09FF9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO DE RECURSO - PRC 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Pregão Eletrônico nº. 43/2025 - Comunicado. A Pregoeira Municipal torna público o resultado do Recurso Interposto pela empresa JR LICITA LTDA. em face da decisão da Pregoeira que habilitou a empresa MARINALVA NERES DE SOUZA, referente ao Processo Licitatório Nº. 103/2025. A Pregoeira julga **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa JR LICITA LTDA., cujas razões estão descritas na íntegra da decisão administrativa, que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, qual seja, www.carloschagas.mg.gov.br.

Carlos Chagas/MG, 13 de novembro de 2025.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Pregoeira Municipal.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F809FB4B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO DE RECURSO - PRC 78.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Pregão Eletrônico nº. 31/2025 - Comunicado. A Pregoeira Municipal torna público o resultado do Recurso Interposto pela empresa AMM LICITAÇÕES LTDA. em face da decisão da Pregoeira que revogou o item 144, referente ao Processo Licitatório Nº. 78/2025. A Pregoeira julga **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa AMM LICITAÇÕES LTDA., cujas razões estão descritas na íntegra da decisão administrativa, que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, qual seja, www.carloschagas.mg.gov.br.

Carlos Chagas/MG, 13 de novembro de 2025.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Pregoeira Municipal.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F235FB21

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO DE RECURSO - PRC 83/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Pregão Eletrônico nº. 33/2025 - Comunicado. A Pregoeira Municipal torna público o resultado do Recurso Interposto pela empresa ULISSES MACHADO LEAL. em face da decisão da Pregoeira que habilitou a empresa VALIDACON SOLUÇÕES INTEGRADAS EM INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA, referente ao Processo Licitatório Nº. 83/2025. A Pregoeira julga **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa VALIDACON SOLUÇÕES INTEGRADAS EM INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA, cujas razões estão descritas na íntegra da decisão administrativa, que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, qual seja, www.carloschagas.mg.gov.br.

Carlos Chagas/MG, 13 de novembro de 2025.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Pregoeira Municipal.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:EFCFEECC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 70-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 70/2025. PRC – 82/2025. Credenciamento nº 19/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa CABRAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Credenciamento de profissionais para prestação de serviços referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlos Chagas/MG. **Vigência:** 01/11/2025 a 01/11/2026. **Data do Contrato:** 31 de outubro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F6DFD592

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 71-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 71/2025. PRC – 82/2025. Credenciamento nº 19/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa AFONSO E MONTEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Credenciamento de profissionais para prestação de serviços referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlos Chagas/MG. **Vigência:** 06/11/2025 a 31/12/2025. **Data do Contrato:** 31 de outubro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:30A40C1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 34/2025 – Processo Licitatório nº. 86/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preços para eventual e futura aquisição de água mineral sem gás (20 litros), bem como para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha e aquisição de vasilhames (vazios) para água mineral (20 litros), bem como vasilhames de botijas para gás (13kg), destinado à manutenção das atividades dos diversos segmentos administrativos pertencentes ao Município de Carlos Chagas/MG"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Comercio de Água e Gás Damascena Ltda. Data da Homologação: 13 de novembro de 2025.

WILLIAM VITOR WAN DER MAAS SILVA-
Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo nº 86/2025. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Ata De Registro De Preços Nº. 137/2025 – Comercio de Água e Gas Damascena Ltda. Data da Assinatura: 13/11/2025. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 13 de novembro de 2025.

WILLIAM VITOR WAN DER MAAS SILVA-
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:29ACB44C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 40/2025 – Processo Licitatório nº. 100/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de Preços para a eventual e futura aquisição Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para atender as diversas secretarias do Município de Carlos Chagas-MG"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Limpando Higiene e Limpeza Ltda, Multisul Comercio e Distribuição Ltda, Lindraci Mendes Damacena, Easy Clean Distribuidora Ltda, Conecta Distribuição Ltda, V5 Marketing Ltda, Raul Soares Santos Vassouras, Santana Comercio de Utilidades Domesticas Ltda, Usuai Produtos de Limpeza Distribuidora e Comercio Ltda, Clear Industria de Papeis Ltda, KFC Comercio de Produtos e Serviços Ltda, Persopel Ltda e Darlu Industria Textil Ltda. Data da Homologação: 13 de novembro de 2025.

WILLIAM VITOR WAN DER MAAS SILVA -
Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Limpando Higiene e Limpeza Ltda, Multisul Comercio e Distribuição Ltda, Lindraci Mendes Damacena, Easy Clean Distribuidora Ltda, Conecta Distribuição Ltda, V5 Marketing Ltda, Raul Soares Santos Vassouras, Santana Comercio de Utilidades Domesticas Ltda, Usuai Produtos de Limpeza Distribuidora e Comercio Ltda, Clear Industria de Papeis Ltda, KFC Comercio de Produtos e Serviços Ltda, Persopel Ltda e Darlu Industria Textil Ltda. Processo N°. 100/2025 – referente ao Registro de Preços para a eventual e futura aquisição Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para atender as diversas secretarias do Município de Carlos Chagas-MG – Ata De Registro De Preços **Nº. 138/2025** – Limpando Higiene e Limpeza Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 139/2025** – Multisul Comercio e Distribuição Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 140/2025** – Lindraci Mendes Damacena, Ata De Registro De Preços **Nº. 141/2025** – Easy Clean Distribuidora Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 142/2025** – Conecta Distribuição Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 143/2025** – V5 Marketing Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 144/2025** – Raul Soares Santos Vassouras, Ata De Registro De Preços **Nº. 145/2025** – Santana Comercio de Utilidades Domesticas Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 146/2025** – Usuai Produtos de Limpeza Distribuidora e Comercio Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 147/2025** – Clear Industria de Papeis Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 148/2025** – KFC Comercio de Produtos e Serviços Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 149/2025** – Persopel Ltda e Ata De Registro De Preços **Nº. 150/2025** – Darlu Industria Textil Ltda. Data da Assinatura: 13/11/2025. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 13 de novembro de 2025.

WILLIAM VITOR WAN DER MAAS SILVA -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6BAA47C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 22/2025 AUTORIZAÇÃO

Dispensa por Justificativa nº 22/2025

AUTORIZAÇÃO

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 22/2025, processo autuado nº 138/2025, visando a aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 31.811,13 (Trinta e um mil oitocentos e onze reais e treze centavos).

Catas Altas/MG, 13 de novembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Carina Lúcia Soares Brant
Código Identificador:693773F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 059/2025
Processo nº 133/2025
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Objeto: Registro de preços para aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar, para distribuição gratuita a pacientes portadores de Diabetes Mellitus pela farmácia municipal.

Ata de Registro de Preços nº 220/2025
Promitente Fornecedora: Distrilaf Distribuidora de Medicamentos LTDA.
Valor Estimado: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência da ata: 31/10/2025 a 31/10/2026.

Catas Altas/MG, 13 de novembro de 2025.

JALIZY R. L. SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:FCA16B2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3ºADITIVO – PRAZO

Concorrência Eletrônica nº 007/2024, processo licitatório nº 149/2024, Contrato nº 174/2024

Empresa: CONSTRAL ENGENHARIA LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, em razão da redução do ritmo de execução da obra, de forma a compatibilizar o andamento dos serviços com a disponibilidade orçamentária, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigerá: Fica **prorrogado, nos termos legais**, o prazo de execução dos serviços até **15/05/2026**, e a **vigência do contrato estendida até 01/06/2026**.
Data da assinatura: 12/11/2025

Catas Altas/MG, 13 de novembro de 2025.

RONALDO BENTO MARTINS
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A9DB4579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 261/2025 - PE 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 261/2025, autuado em 03/11/2025, Pregão nº. 060/2025-Eletrônico. Objeto:Oobjeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar/escritório e material de expediente, destinados à reposição e ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias, Assessorias e Departamentos do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. A realizar-se no dia 09/12/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 13 de novembro de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A453406A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 251/2023 - PRC 298/2022 - PE 152/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERCEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº298/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2022.**Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de licença dos softwares AUTODESK AUTOCAD E AEC (ARQUITERURE ENGINEERING & CONSTRUCTION) COLLETION, para atender a demanda da equipe de engenharia e projetos da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações descritas no Termo de referência, partes integrantes do edital. **CONTRATO N° 251/2023**,**MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **66.582.784/0001-11**. Objeto do aditivo: **Fica prorrogado até 26 de janeiro de 2026**.

Cláudio, **13**de **novembro**de **2025**.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4A120D05

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 009/2024

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024 concede ao empreendimento **GALVANIZAÇÃO MELO JORGE LTDA,** possuidora do CNPJ 57.973.219/0001 – 94, localizado na Rua São Geraldo, n°425, Parque Industrial Marcelino Corradi, CEP 35.530-000, nas coordenadas geográficas de Latitude 20°26'18.43"S e Longitude 44°46'34,60"O no município de Cláudio-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS/RAS)**, conforme a legislação vigente, para a atividade: B-06-02-5Serviço galvanotécnico, enquadrada como de pequeno porte conforme parâmetro da atividade, com prazo de validade de 10 anos desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio,13 de novembro de 2025.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

INDEXADO AO PROCESSO:
Licenciamento Ambiental Situação: Ativo
Modalidadedo Licenciamento: LAS-RAS Validade da Licença: 10 anos
Solicitante: GALVANIZAÇÃO MELO JORGE LTDA CNPJ: 57.973.219/0001 – 94
Endereço: Rua São Geraldo, n°425 Bairro: Parque Industrial Marcelino Corradi
Coordenadas Geográficas: Latitude 20°26'18.43"S e Longitude 44°46'34,60"O Zona: Urbana
Fator locacional de enquadramento: 0 Classe: 2
Código da Atividade: B-06-02-5 Serviço galvanotécnico.
CONDICIONANTES E PRAZO PARA CUMPRIMENTO:
1- Apresentar relatório fotográfico dos resíduos sólidos cobertos ou armazenados em área coberta 60 (sessenta) diasa contar da publicação da licença

2-Apresentar relatório de destinação dos efluentes industriais gerados. Anualmente

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:925C81A8

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 030/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto n*a Lei Municipal 1827 de 09 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano*no município de Cláudio:

RESOLVE

Art. 1° - Ficam revogados os Registros do S.I.M diante do encerramento das atividades os estabelecimentos a seguir especificados:
Registro no S.I.M sob o n° 350 do estabelecimento denominado Daniel Gonçalves de Sousa Salomé, situado na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, s/n, Distrito de Monsenhor João Alexandre, no município de Cláudio, Minas Gerais.

Registro no S.I.M sob o n°400 do estabelecimento denominado Raymundo Tadeu de Morais, situado no Sítio Várzea da Benta, s/n, Distrito de Monsenhor João Alexandre, no município de Cláudio, Minas Gerais.
Registro no S.I.M sob o n° 600 do estabelecimento denominado Antônio Eustáquio Freitas Morais, situado na rua Antônio Estarling, n°150, Distrito de Monsenhor João Alexandre, no município de Cláudio, Minas Gerais.
Registro no S.I.M sob o n° 100 do estabelecimento denominado Renata Guimarães de Oliveira Pinto ME, situado na Avenida Araguaia, n°1280, Bela Vista, no município de Cláudio, Minas Gerais.
Registro no S.I.M sob o n° 101 do estabelecimento denominado Renato Magalhães Amorim, situado na rua Porto Alegre, n°40, Conjunto Habitacional Lázaro Gabriel de Melo, no município de Cláudio, Minas Gerais.
Registro no S.I.M sob o n° 102 do estabelecimento denominado Empório das carnes L&T, situado na rua Goías, n°127, Centro, no município de Cláudio, Minas Gerais.
Registro no S.I.M sob o n° 103 do estabelecimento denominado Marcelo Júnio Vilela Gonçalves ME, situado na rua Belo Horizonte, n°72, Centro, no município de Cláudio, Minas Gerais.
Registro no S.I.M sob o n°112 do estabelecimento denominado Companhia do Churrasco LTDA, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, n°105, Centro, no município de Cláudio, Minas Gerais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 13 de Novembro de 2025.

CHISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:D398BC15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LOTES FRACASSADOS E REABERTURA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 205/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de computadores, monitores e licenças de uso de softwares (Microsoft Office e AutoCAD LT), para atendimento às necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Conceição Do Mato Dentro/MG, não houve propostas válidas, sendo a sessão encerrada como **FRACASSADA**. Na oportunidade designa a nova data de abertura para o dia **19 de novembro de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

ROMERO OTONI SANTA BÁRBARA -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:89821E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 037/2025
Pregão Eletrônico nº. 002/2025
CONTRATADA: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 45.785.473.0001-80
OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 02.05.01.12.361.0018.2049 Manutenção do Ensino Fundamental; 12.365.0018.2052 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola; 12.365.0018.2051 Manutenção do Ensino Infantil - Creche – Elemento/Item: 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes – Fonte: 2571000000 Transferências do Estado Referentes – Fichas: 0868; 0869; 0870.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:8F033247

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 037/2025
Pregão Eletrônico nº. 002/2025
CONTRATADA: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.384.524/0001-07
OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 02.05.01.12.361.0018.2049 Manutenção do Ensino Fundamental; 12.365.0018.2052 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola; 12.365.0018.2051 Manutenção do Ensino Infantil - Creche – Elemento/Item: 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes – Fonte: 2571000000 Transferências do Estado Referentes – Fichas: 0868; 0869; 0870.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:3B5C4D7B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0821113299/2022

Processo Licitatório nº. 010/2022
Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 03/2022, Ata de Registro de Preços nº. 022/2022
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30
OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 02.11.01.26.122.0003.2074 Manutenção das Ações da Secretaria; 02.11.01.26.782.0022.2075 Manutenção de Estradas Vicinais - Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo - Fontes: 1750000000 Recursos da Contribuição; 2720000000 Transferências da União Referentes às – Fichas: 0860; 0862.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:2F25C710

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0821113299/2022

Processo Licitatório nº. 010/2022
Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 03/2022, Ata de Registro de Preços nº. 022/2022
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30
OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 02.09.01.20.122.0003.2068 Manutenção das Ações da Secretaria - Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo - Fonte: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados – Ficha: 0861.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:277C0913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como contratada as empresas ELISA MOREIRA PESSOA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.269.663/0001.53 com o valor do contrato de R$ 62.361,60 (Sessenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Vigencia de 03/11/2025 A 03/11/2026. Congonhal/MG, 23 de outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3F042CF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2025 – INEXIGIBILIDADE 008/2025- CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições torna publico o credenciamento da empresa ANA CAROLINA SOUZA SILVA SANTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 59.030.165/0001-59, cujo objeto do referido processo é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com o Processo Licitatório nº 0027/2025, Credenciamento nº 0003/2025 e seus Anexos e Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Com o valor total de R$ 62.361,60 (Sessenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Vigencia de 03/11/2025 A 03/11/2026.Congonhal/MG, 03 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C688A07F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0125/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0029/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0125/2024, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada a empresa SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - 16.586.871/0001-79, situada na ROD MG 179, SN - KM 99GALPAO 01 - AFONSOS - POUSO ALEGRE - MG, neste ato representada pela Sra. Valdirene de Cassia Fraga, inscrita no CPF nº 929.091.086-00, residente e domiciliado a Rua Daniel da Silveira n° 121 – Chacara Primavera I – Pouso Alegre - MG – CEP 37.552.018, sendo favorável ao aumento (reequilíbrio) do preço Luva forrada para limpeza (amarela) tam. P (par) pelo respectivo preço de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), Luva forrada para limpeza (amarela) tam. M (par) pelo respectivo preço de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos). Congonhal, MG, 13 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:838BC157

GABINETE
DECRETO Nº 03472 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 427.000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03472
de 13 de NOVEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 427.000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1724 de 12 de NOVEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 427.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.020 - CONSTRUCAO E AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAUDE
2.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA

2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.053 - DESPESAS LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS
2.659.02 - Serviços de Saúde
Valor: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.060 - DESPESAS FARMACIA PARA TODOS - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Adiciona: 427.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.
320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2025.

DECRETO Nº 03472 de 13 de NOVEMBRO de 2025.

A suplementação tem por objetivo viabilizar a reforma e ampliação do setor responsável pelos serviços de agendamento do SUS, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e mais agilidade, conforto e eficiência no atendimento aos munícipes e custeio dos serviços de saúde municipal, visando atender demandas essenciais para a manutenção e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população

CONGONHAL - MG, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:D1045B9A

GABINETE
DECRETO Nº 03473 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.500,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03473 de 13 de NOVEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.500,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
Adiciona: 1.500,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
4.008 - DESPESAS VEICULO GABINETE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
Reduz: 1.500,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2025.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:63560C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO REVOGAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 149/2025, PREGÃO ELETRÔNICO **nº052/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DESTINADOS A AMPLIAÇÃO E BENEFICIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.**

Após análise detalhada referente ás especificações e valores da aquisição, constatou-se que existe uma opção mais atrativa para o município através de Consórcio, assim fica este processo **CANCELADO/REVOGADO**.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Rh

HERMOGITO ZANINI DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Infraesatrutura

Conquista/MG aos 13/11/2025**.**

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:2478F297

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 439/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às secretarias e convênios da Prefeitura Municipal de Conquista – MG sendo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUCO PRONTO – 1 L DIVERSOS SABORES	180	R$4,14	R$745,20
LEITE CONDENSADO 395 G	20	R$6,29	R$125,80
MARGARINA VEGETAL 5 KG	14	R$5,49	R$76,86
VALOR TOTAL: 947,86 (NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)			

PRAZO: O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade até **31 de dezembro de 2025** ou até a duração do quantitativo previsto neste ou até a conclusão de novo processo licitatório, a partir de sua assinatura e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

PROCESSO Nº 144/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

CONQUISTA/MG, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:84E6209B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 440/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **NUTRILAR EXPRESS LTDA**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às secretarias e convênios da Prefeitura Municipal de Conquista – MG sendo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AÇUCAR CRISTAL 5 KG	185	R$17,89	R$3.309,65
VALOR TOTAL: 3.309,65 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)			

PRAZO: O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade até **31 de dezembro de 2025** ou até a duração do quantitativo previsto neste ou até a conclusão de novo processo licitatório, a partir de sua assinatura e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

ROCESSO Nº 144/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

CONQUISTA/MG, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:45497F85

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS**
OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026**

VALOR**: *O PRESENTE TERMO ADITIVO NÃO REPRESENTA ALTERAÇÃO AO VALOR INICIAL DO CONTRATO E MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO.***

CONQUISTA/MG, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Municipio

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:DD29CCD4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5345/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5345/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- FABIANA MOREIRA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 15 (quinze) dias, do período de 10.11 a 24.11.2025, para tratamento médico;

- **MARCELO PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de Gestor de Fiscalização e Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por 15 (quinze) dias, de 05.11 a 19.11.2025, para tratamento médico;

- **OSANA APARECIDA BIZINOTO,** ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por 15 (quinze) dias, de 03.11 a 17.11.2025, para tratamento médico;

- **INGRID CAMILY DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 14 (quatorze) dias, de 03.11 a 16.11.2025, para tratamento médico;

- **ALINE PEREIRA MANIEZ,** ocupante do cargo de Técnica de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 14 (quatorze) dias, de 03.11 a 16.11.2025, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:19081453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

ASSUNTO: Prorrogação da suspensão temporária do auxílio-alimentação – Processo Licitatório nº 061/2025
EMPRESA: Face Card Administradora de Cartões Ltda.
CNPJ: 21.935.659/0001-00
I – RELATÓRIO

Considerando a Decisão Administrativa datada de 09 de outubro de 2025, que determinou a suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da execução do Contrato Administrativo nº 105/2025, firmado entre o Município de Coqueiral/MG e a empresa Face Card Administradora de Cartões Ltda., em razão de irregularidades verificadas na execução contratual;
Considerando ainda o Ofício nº 01/2025, de 05 de novembro de 2025, encaminhado pela Comissão do Processo Administrativo Sancionador instituída pela Portaria nº 297/2025, por meio do qual é solicitada a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos por igual período de 30 (trinta) dias, em razão do tempo necessário para apresentação da defesa prévia e alegações finais pela empresa processada.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos do artigo 33 do Decreto Municipal nº 3.035/2024, é admitida a prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo sancionador, quando devidamente justificada pela Comissão responsável.
Diante da necessidade de garantir o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como da continuidade da análise dos fatos e apuração das irregularidades apontadas, mostra-se cabível a prorrogação do prazo da suspensão contratual estabelecida na decisão anterior, evitando-se qualquer prejuízo ao interesse público e aos servidores municipais beneficiários do auxílio-alimentação.
III – DECISÃO
Com fundamento no artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 33 do Decreto Municipal nº 3.035/2024, DECIDO:
PRORROGAR, por igual período de 30 (trinta) dias, a suspensão da execução do Contrato Administrativo nº 105/2025, firmado com a empresa Face Card Administradora de Cartões Ltda., CNPJ nº 21.935.659/0001-00, mantendo-se o pagamento do auxílio-alimentação por meio da folha de pagamento durante o período da prorrogação;

Determinar que a Comissão Processante, designada pela Portaria nº 297/2025, prossiga com a instrução processual, adotando as medidas necessárias para a conclusão do Processo Administrativo Sancionador nº 002/2025, no novo prazo concedido.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente decisão produzirá efeitos a partir do término do prazo original de suspensão, permanecendo vigente até a conclusão da instrução processual ou até nova deliberação administrativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coqueiral/MG, 05 de novembro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal de Coqueiral

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B96E958F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 88/2025
INEXIGIBILIDADE N°. 15/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA **FUGUETÃO BAIANO** DE **RENOME NACIONAL** PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2025**.

Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, na análise da Contratação de show artístico da Banda "**FUGUETÃO BAIANO**", para apresentação no Parque de Exposição Júlio Antunes Prates, durante tradicional **evento de festividades do réveillon em Coração de Jesus/MG**; com base no artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021;

RATIFICO a condição de inexigibilidade de Licitação para a empresa **KARA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA**, no valor total de **R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).**

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Coração de Jesus/MG, 13 de novembro de 2025.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Autoridade Superior

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:7F2FC5BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 67/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
CNPJ: 52.787.761/0001-39

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ALENIA 12/400 MCG REFIL C/60 CAP (ÉTICO) FORASEQ	caixa	100,00	116,99	11.699,00
DIMORF 30MG	caixa	30,00	118,43	3.552,90
ENTRESTO 26+24 MG	caixa	300,00	137,93	41.379,00
KEPRA 750 MG (GENERICO)	caixa	100,00	135,89	13.589,00
NEOZINE 25MG GENERICO	caixa	300,00	13,55	4.065,00
NEULEPTIL 4% GOTAS	frasco	200,00	25,42	5.084,00
NITRAZEPAM 5 MG, GENERICO	caixa	150,00	11,98	1.797,00
PROCORALAN 5 MG ((ÉTICO) C/56 CP	caixa	100,00	167,55	16.755,00
RETEMIC 5MG COMP	caixa	80,00	38,99	3.119,20

SOMALGIN CARDIO 100MG	caixa	50,00	13,69	684,50
SOMALGIN CARDIO 81 MG	caixa	100,00	25,98	2.598,00
URBANIL 20 MG COMP	caixa	200,00	29,66	5.932,00
XIGDUO XR 5/1000	caixa	80,00	211,90	16.952,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 127.206,60 (cento e vinte e sete mil e duzentos e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 13/11/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Detentora

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:86354146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

A Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, a DISPENSA ELETRÔNICA nº 017/2025, cujo objeto é a Aquisição de armários de aço para escritório, destinados ao armazenamento e arquivamento de documentos, processos administrativos e demais materiais, visando atender às necessidades operacionais e de organização da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência. Fase de lances: 19/11/2025 de 08h às 14:00, no endereço: www.licitanet.mg.gov.br.

Córrego Danta/MG, 13 de novembro de 2.025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:EA63C855

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a realização da Dispensa Eletrônica nº 023/25, por meio do portal www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para construção de lanchonete no centro poliesportivo no Município de Córrego Danta/MG, conforme Projeto, Planilha orçamentária, memorial descritivo e demais normas do Edital. Abertura da sessão: 25/11/2025 de 08h00 às 14h (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 13 novembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:D50ED5E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 109 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 109 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o prazo para solicitação e empenho de despesas e compras no exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**:

• a necessidade de encerramento ordenado da execução orçamentária e financeira do exercício de 2025;
• o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
• e o disposto no **Decreto Municipal nº 99/2025**, que estabelece medidas de **contenção de despesas** no âmbito da Administração Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido que o prazo limite para **solicitação, autorização e empenho de despesas e compras** no âmbito da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas será **até o dia 05 de dezembro de 2025**.
Art. 2º Após esta data, **não serão autorizados novos empenhos, requisições ou solicitações de materiais e serviços**, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 3º Ressalta-se que o Município se encontra sob vigência do **Decreto de Contenção de Despesas**, devendo todos os secretários e servidores observarem com rigor a **racionalização dos gastos públicos**, priorizando apenas as despesas estritamente necessárias à manutenção dos serviços essenciais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Couto de Magalhães de Minas, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:81CA63E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 052/2025

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 052/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Data de abertura/recebimento de propostas: até às 08h59min de 01/12/2025. Edital disponível através do site: http://www.cristalia.mg.gov.br/ e pela plataforma da Licitar Digital: https://licitar.digital/–

LETÍCIA OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:739B2612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CRISTIANO OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o feriado do Dia da Consciência Negra no dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira);

decreta:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cristiano Otoni no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º. Visando a manutenção dos serviços públicos essenciais, especificamente os serviços de saúde, funcionarão em escala de plantão conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 03 de novembro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:FA176962

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246/2025

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de área que menciona.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido o artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o senhor José Campos de Magalhães, portador do CPF nº. 410.710.186-04, na qualidade de proprietário do imóvel situado na rua Heitor de Carvalho, nº. 61, bairro Pinheiros, nesta cidade, com área de 519,83 m², perímetro 94,66 m, está a requerer o desmembramento dessa área, registrada no CRI sob R.11-2.227, fls.2.227-A, em três áreas denominadas de **Lote 1**= 207,37m², **Lote 2** = 132,94m² e **Lote 3** = 179,52m²;

Considerando que anexo ao requerimento foram acostados os documentos pertinentes, quais sejam, escritura do imóvel, planta topográfica e memorial descritivo subscrito pelo Responsável Técnico Antônio Carlos da Silva, CFTA 45492646672;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº. 001/99, que estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano no Município de Cristiano Otoni, disciplina em seu artigo 16 que, para fins de parcelamento do solo, os lotes devem ter área mínima de 125,00 m²;

Considerando que o projeto de desmembramento carece de aprovação do Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 6766, de 19 de dezembro de 1979;

Decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de desmembramento de área de 519,83 m², perímetro 94,66 m, do imóvel situado rua Heitor de Carvalho, nº. 61, bairro Pinheiros, nesta cidade, registrado no CRI sob R.11-2.227, fls.2.227-A, nas seguintes áreas:

I - Lote 1:

Área (m²): 207,37 m² Perímetro (m): 58,47

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 7.696.786,75m** e **E 623.590,92m**; deste segue confrontando com a Travessa Heitor de Carvalho, com azimute de 140°40'37" por uma distância de 11,10m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 7.696.778,16m** e **E 623.597,96m**; deste segue confrontando com o Lote 2, com azimute de 215°35'16" por uma distância de 4,60m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 7.696.774,42m** e **E 623.595,28m**; deste segue com azimute de 224°18'13" por uma distância de 12,93m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 7.696.765,16m** e **E 623.586,25m**; deste segue confrontando com a propriedade de Suelen Alfenas de Rezende, com azimute de 318°24'02" por uma distância de 11,99m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 7.696.774,13m** e **E 623.578,29m**; deste segue confrontando com a Rua Heitor de Carvalho, com azimute 45°01'49" por uma distância de 17,85m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 58,47 m.

II - Lote 2:

Área (m²): 132,94 Perímetro (m): 50,69

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 7.696.778,16m** e **E 623.597,96m**; deste segue confrontando com a Travessa Heitor de Carvalho, com azimute de 140°48'50" por uma distância de 8,00m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 7.696.771,95m** e **E 623.603,01m**; deste segue confrontando com o Lote 3, com azimute de 221°50'35" por uma distância de 17,15m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 7.696.759,18m** e **E 623.591,57m**; deste segue confrontando com a propriedade de Suelen Alfenas de Rezende, com azimute de 318°21'50" por uma distância de 8,01m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 7.696.765,16m** e **E 623.586,25m**; deste segue confrontando com Lote 1, com azimute de 44°18'13" por uma distância de 12,93m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 7.696.774,42m** e **E 623.595,28m**; deste segue com azimute 35°35'16" por uma distância de 4,60m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 50,69 m.

III - Lote 3:

Área (m²): 179,52 Perímetro (m): 54,86

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 7.696.771,95m** e **E 623.603,01m**; deste segue confrontando com a Travessa Heitor de Carvalho, com azimute de 141°18'05" por uma distância de 11,24m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 7.696.763,18m** e **E 623.610,04m**; deste segue confrontando com a propriedade de Nilson Guedes de Carvalho, com azimute de 223°04'31" por uma distância de 15,71m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 7.696.751,71m** e **E 623.599,31m**; deste segue confrontando com a propriedade de Suelen Alfenas de Rezende, com azimute de 313°57'30" por uma distância de 10,76m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 7.696.759,18m** e **E 623.591,57m**; deste segue confrontando com o Lote 2, com azimute 41°50'35" por uma distância de 17,15m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 54,86 m.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 04 de novembro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:CDD5D187

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258/2025

Prorroga a vigência do prazo para pagamento com desconto do IPTU no exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o dispositivo nos §§§ 1º, 2º e 3º do art. 36 da lei complementar nº. 06, de 17 de dezembro de 2001;

Considerando a possibilidade de prorrogação do prazo para pagamento com desconto do IPTU prevista no artigo 36, § 2º, da Lei Municipal Complementar nº. 06, de 17 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto no Decreto nº. 162, de 14 de setembro de 2023;

decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado até **18/12/2025** o prazo para pagamento com desconto de 10% (dez por cento) do IPTU 2025 para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista sobre o valor lançado.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto nº. 214/2025 permanecem inalteradas e em plena vigência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 12 de novembro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:58A890CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 73/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa AGROMAR REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA. Objeto**: Contratação de pessoa jurídica, mediante Sistema de Registro de Preços, objetivando a prestação de serviço de vacinação de bezerras fêmeas bovinas e bubalinas entre 3 a 8 meses de idade contra brucelose em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura. **Valor global**: **R$37.840,00**(trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais). **Data da assinatura**: 07/112025**.Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 07/11/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CE2A4797

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N º 04/2025, PREGÃO 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º Termo a Ata de Registro de Preços nº 29/2025 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços contratados em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro seguintes itens listados abaixo:

Ordem	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário	Valor após o reequilíbrio
44	UN	SUCO 200ML	R$1,60	R$2,42

. D**ata da assinatura**: 06/11/2025.

Cristiano Otoni, 06/11/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3EEBD861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

Aquisição de roçadeira hidráulica e roçadeira articulada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme Convênio de Saída nº 1231001480/2022 – SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA – CNPJ: 22.825.872/0001-21,** no item 02, com valor total de R$ 44.470,00. **R K INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 05.043.720/0001-58,** no item 01, com valor total de R$ 20.740,00. Em 13/11/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:347BC51D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N°071A/2023

Objeto: Altera a denominação da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Senhora Ivene Moura Pacheco Silva e **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Senhora Flávia Guimarães Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025; Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de, Sr. Pedro Henrique Bianchi, para, senhor Vitor Augusto Assis Barcelos; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**, subitem 11.6, para substituir a **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável** pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo como gestora a Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, inscrita no CPF nº 082.xxx.xxx-10, a gestora da **Secretaria Municipal de Administração**, que passa a ser a Senhora Flávia Guimarães Silva, inscrita no CPF nº 017.xxx.xxx-60, e o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, que passa a ser o Senhor Vitor Augusto Assis Barcelos, inscrito no CPF nº 117.xxx.xxx-03; Acrescenta ao Contrato o valor de **R$454.160,77** correspondente a **23,2226242177%** do valor

do Contrato e **25%** no valor da cota da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde. Incluí no Contrato as seguintes Dotações Orçamentárias:
-
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.2.500.000.1001-1065 - Educação
-
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-1065 - Educação
-
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.2.550.000.0000-1065 - Educação
-
02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00.2.500.000.1002-699 - Saúde
-
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-743 - Saúde
-
02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-857 - Saúde
-
02.09.02.10.304.1006.2124.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-966 - Saúde
-
02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-983 - Saúde
-
02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.2.500.000.0000-1243 - Obras
-
02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00.2.500.000.0000-1277 - Obras
-
02.11.06.17.512.1801.2155.3.3.90.30.00.2.500.000.0000-1288 - Obras
-
02.11.06.17.512.1801.2192.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1313 - Obras
-
02.16.02.08.122.2707.2327.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-1458 - Social
-
02.16.03.08.243.2707.2075.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-1538 - Social
-
02.16.02.08.245.2707.2332.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-1512 - Social
-
02.16.02.08.245.2707.2331.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-1498 – Social – Impacto Financeiro: **R$363.518,57** – Data 11/11/2025 – **Parte: CAPITAL MAQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – ME - CNPJ n° 29.661.104/0001-29.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2141382A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

– **Objeto**: Prorroga o prazo de execução do Contrato, pelo período de **08** meses a partir de **12/11/2025** passando o seu término para **12/07/2026**. Prorroga o prazo de vigência do Contrato, pelo período de **08** meses a partir de **24/04/2026** passando o seu término para **24/12/2026**. – Data 10/11/2025 – **Parte: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP n° 21.693.399/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C115FC15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$33.966,05 – Data: 12/11/2025 **– PARTE: CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA – EPP – CNPJ: 10.430.444/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ADBC2134

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025 –

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$37.788,00 – Data: 11/11/2025 **– PARTE: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA – ME – CNPJ: 51.647.234/0001-66.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BDC708C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025 –

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$55.348,50 – Data: 12/11/2025 **– PARTE: GOMES & FONSECA LTDA. – ME – CNPJ: 02.183.686/0001-29.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AF50C305

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$67.909,20 – Data: 11/11/2025 **– PARTE: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA. – ME – CNPJ: 43.449.716/0001-83.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1C28F5C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025 –

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que

as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$73.284,96 – Data: 12/11/2025 **– PARTE: ZENITE COMERCIAL LTDA. – EPP – CNPJ: 24.687.735/0001-01.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E98F198B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.429, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, a fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.16.02.08.242.2707.2089.4.4.50.41.00, ficha 1469.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
3.3.90.30.00 523 Material de Consumo R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.242 Assistência à Pessoa com Deficiência
08.242.2707 Nossa gente
08.242.2707.2089 Parceria Entidade Atenção Pessoa Deficiente
3.3.50.41.00 1468 Contribuições R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
4.4.50.41.00 1469 Contribuições R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$110.500,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
3.3.90.39.00 525 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.2707 Nossa gente
08.245.2707.2331 Bloco da Proteção Social Básica
3.1.90.11.00 1493 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$110.000,00
TOTAL: R$110.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5CB1A51B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 116/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Liga Curvelana de Desportos.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para pagamento de despesas de custeio na realização de eventos esportivos, nas diversas modalidades, a serem promovidos ou apoiados pela entidade, de acordo com calendário a ser estabelecido, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.01.27.812.2718.2061.3.3.50.41.00-595-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:538CD6EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 123/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:15BD2369

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
12/11/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 2.099,97

Curvelo, 13 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B45AD658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃOE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 219/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 045/2025. Objeto:Registro de preços destinado a aquisição de medicamentos, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, quanto ao atendimento dos usuários. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, em análise datada 12/11/2025, decidiu:
Recebera impugnação impetrada pela empresa **LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento;
Retomar o presente procedimento, com a data de realização da sessão no dia **01/12/2025**, às **09:00**horas, na plataforma do AMMLicita (www.ammlicita.org.br);
Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para ciência dos demais interessados e inserção da resposta na plataforma do AMMLicita (www.ammlicita.org.br), acompanhada da íntegra da manifestação do setor requerente.

Diamantina, 13 de novembro de 2025.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA–
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:2592430C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025.

Data do início da disputa eletrônica – Dia: 19/11/2025 às 8h e encerramento da disputa às 14h (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 929630. Torna-se público na Câmara Municipal de Divinópolis para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com disputa de lances por meio da internet, através do portal Comprasnet, no endereço acima, tipo menor preço, objetivando a aquisição de aparelhos de climatização para a Câmara Municipal de Divinópolis(MG), conforme condições e exigências estabelecidas e detalhadas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação respectivo e seus anexos. Divinópolis, 13 de novembro de 2025 -

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8EB088B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo,**autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação,**Processo Administrativo Licitatório nº 255/2025 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90052/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes e acessórios dos elevadores instalados no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, em favor da empresa ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.458.633/0001-50. Divinópolis, 13 de novembro de 2025.

THIAGO NUNES LEMOS.
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AA6C489

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos dos artigos 72 e 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada e dos documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 269/2025, AUTORIZO a conclusão do Processo de Dispensa de Licitação nº 056 /2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a revisão obrigatória e preventiva de 03 anos do veículo Renault/Oroch Intense, placa RVV4F27, pertencente à Procuradoria-Geral, em favor da empresa DIJON AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625/0004-45. Divinópolis, 13 de novembro de 2025.

LEANDRO LUIZ MENDES.
Procurador-Geral.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:325DAA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 94

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
262º	PRISCILA FERNANDES SILVA	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 13 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C9AAE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 120

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/11/2025/2025 – Término: 15/05/2026
. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
. Interesse público, excepcional: Sim	
. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
264º	EVALDO CAMILO DE MOURA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 13 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5909B8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.995/25

Nomeia os membros do Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 168/14,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD, relativamente ao biênio 2025/2027, os seguintes membros:
I – representantes da sociedade civil:
a) de entidades que trabalham com tratamento de dependentes químicos:
1. comunidades terapêuticas regulamentas:
1.1 Casa Dia:
titular: Carolina Manata Valinhas;
suplente: Maria Alves dos Anjos.
1.2 Fonte Viva:
titular: Breno Luís Caetano;
suplente: Franciana de Mattos Monteiro.
1.3 Vida Pela Vida – Pérolas:
titular: Lidiane Martins da Silva;
suplente: Cláudia Cristina Reis.
1.4 Projeto Diogo:
titular: Valdinei Ferreira;
suplente: Daniele Alves Guimarães.
2. grupos de autoajuda ou associações afins:
2.1 Amor Exigente – AE:
titular: Luis Gonzaga Militão;
suplente: Cléia Amaral Ribeiro.
2.2 Associação Imaculada Conceição – Sacramento de Amor:
titular: Guilherme Guimarães de Oliveira;
suplente: Carlos Alves.
3. instituição hospitalar de tratamento álcool e outras drogas:
3.1 Hospital São Bento Menni:
titular: Kelle Janisia Nunes;
suplente: Dênis Pereira.

b) profissionais com atuação na área médica, de saúde mental, de assistência social ou de psicoterapia:
1. da Psicologia:
titular: Jordana Cristina Lacerda;
suplente: vacância.
2. do Serviço Social:
titular: Silmara Cristina Freitas da Silva;
suplente: vacância.
c) instituições de ensino superior:
1. Universidade Federal São João del Rei – UFSJ:
titular: Farah Maria Drumond Chequer Baldoni;
suplente: Richardson Miranda Machado.
2. Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG:
titular: Hebert Medeiros Gontijo;
suplente: Marcel De Almeida Freitas.
d) grupo ou entidade que trabalham com recuperação:
1. ADE Associação Divinopolitana de Escoteiros /Grupo escoteiro Frei Leão Rodrigues:
titular: Lucélia Reis Oliveira Trindade;
suplente: Richard Heffels Trindade.
2. Grupo Educação Ética e Cidadania – GEEC:
titular: Eunice Rabelo Fernandes;
suplente: Abiham Elias de Moraes.
II - representantes de órgãos governamentais:
a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:
1. Atenção Secundária – Saúde Mental:
titular: André Antônio da Silva;
suplente: Cássia Abreu Araújo.
2. Unidade de Atendimento Adulto – UAA:
titular: Maysa Guimarães Maia;
suplente: Ana Luiza Amaral Guimarães.
3. Atenção Primária:
titular: Vanessa Ribeiro Machado;
suplente: Rosane Maria Amaral Gonçalves.
b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
titular: Maria Tereza da Silva Alves Rosa;
suplente: Adriana Tavares Gonçalves Pereira.
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES:
1. Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas:
titular: Graziela Oliveira Chagas Severo;
suplente: Sandra Meire Guimarães.
2. Proteção Social Básica:
titular: João Carlos Cândido;
suplente: Pedro Henrique Estevão Ferreira.
3. roteção Social Especial:
titular: Lilás Maria Gonçalves;
suplente: Michele Teixeira Lopes.
d) Secretaria Municipal de Cultura – SEMC:
titular: Maria Tereza da Cruz Mimoso;
suplente: Leonardo dos Santos.

e) Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:
titular: Demétrio Bento da Cruz;
suplente: Hugo Henrique Serelo Oliveira.
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo – SEMDE:
titular: Lorrayne Rodrigues de Andrade;
suplente: Ronaldo Gomes de Araújo.
g) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEMEJ:
titular: Maurício Gonçalves Pinto;
suplente: Margareth Andrade Araújo Campos.
h) Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS:
titular: Consuêlo dos Santos Toledo;
suplente: Edinéia Nogueira da Fonseca.
i) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG:
titular: 3º Sgt Harley Cândido Nogueira;
suplente: 2º Ten Paulo Henrique Leite.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/10/2025.
Divinópolis, 29 de outubro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E495FBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.997/25

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 826.048,96.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$826.048,96 (oitocentos e vinte e seis mil e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.46.00 - F. 1088 - Fonte 1500 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$110.000,00
02.12.02.10.302.0007.1801 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.70.41.00 - F. 1870 - Fonte 1500-918 - CONTRIBUIÇÕES. R$200.000,00

02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.70.41.00 - F. 1871 - Fonte 1500-921 - CONTRIBUIÇÕES R$200.000,00
4.4.70.41.00 - F. 1872 - Fonte 1500-913 - CONTRIBUIÇÕES. R$ 83.048,96
4.4.70.41.00 - F. 1872 - Fonte 1500-917 - CONTRIBUIÇÕES. R$100.000,00

02.12.02.10.303.0007.1803 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.90.11.00 - F. 1175 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$50.000,00
3.3.90.46.00 - F. 1189 - Fonte 1500 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$10.000,00
3.3.90.49.00 - F. 1190 - Fonte 1500 - AUXÍLIO-TRANSPORTE R$3.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.16.00 - F. 1234 - Fonte 1500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$30.000,00
3.3.90.46.00 - F. 1246 - Fonte 1500 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$40.000,00
Total R$826.048,96
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.13.00 - F. 1016 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$243.000,00
02.12.02.10.302.0007.1801 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.93.51.00 - F. 1845 - Fonte 1500-918 - Obras e Instalações R$200.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.93.39.00 - F. 1129 - Fonte 1500-921 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. R$200.000,00
4.4.93.52.00 - F. 1846 - Fonte 1500-913 - Equipamentos e Material Permanente R$83.048,96
4.4.93.52.00 - F. 1846 - Fonte 1500-917 - Equipamentos e Material Permanente R$100.000,00

Total R$826.048,96
Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.
Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 28 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:260E2FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.014/25

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento do cargo público que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento do cargo efetivo abaixo mencionado os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:

CONTADOR	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Luis Henrique Inacio Nunes	1º
Brenda Caroline Carvalho de Oliveira	2º
Bruna Luiza de Oliveira	3º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 07 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9938F62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.017/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Marine Tavares Santos, matrícula 99044526/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – PSF, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/11/2025.
Divinópolis, 10 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A73066C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.018/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Jessica Tauany Santos, matrícula 99030540/2, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Social da Educação, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/11/2025.
Divinópolis, 10 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE0AF450

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.024/25

Revoga o Decreto 16.947/25.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que:

- a exoneração de que trata o Decreto 16.947, de 26 de setembro de 2025, deu-se a requerimento da servidora pública municipal titular do respectivo cargo de provimento efetivo, em razão da *"posse em outro cargo inacumulável";*
- após o requerimento encaminhado pela servidora e emissão do Decreto 16.947/25, o setor de Recursos Humanos afastou o impedimento anteriormente apresentado à servidora, no tocante à cumulação de cargos, de modo a permitir tal acúmulo, na forma do art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal;
- a, a despeito da expedição do Decreto 16.947/25, a situação de fato verificada divergiu da de direito, uma vez que, afastado o impedimento à acumulação de cargos, a servidora Ilda Conceição de Araújo permaneceu em atividade, no que toca ao cargo de Técnica de Enfermagem, concomitantemente à posse no novo cargo de Enfermeira de PSF;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 16.947, de 26 de setembro de 2025, tornando-o sem qualquer efeito jurídico, para confirmar a investidura da servidora Ilda Conceição de Araújo, matrícula 99021111, no cargo público de Técnico de Enfermagem, do quadro de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26.09.2025.
Divinópolis, 12 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80764FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.028/25

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade de servidor(a) para coordenar os procedimentos para tramitação de contratos e convênios, compreendendo a elaboração de ETP, termos de referência, justificativas e contratações em geral; elaboração e acompanhamento de empenhos e liquidações; e, ainda, assessorar a execução e monitoramento de emendas parlamentares individuais, no âmbito da da Secretaria Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor Leonardo dos Santos (matrícula 99020695), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de coordenação dos procedimentos para tramitação de contratos e convênios, além de gestão e elaboração de documentos técnicos e, ainda, para assessoramento financeiro e para execução de emendas parlamentares, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.08.2025.

Divinópolis, 13 de novembro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1EA76AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 5° TA - CT 149/2024 – PL 303/2024.

CONTRATADA: AMPLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, fica acrescido o montante de R$ 1.623,35, correspondendo a aproximadamente 0,33%. Prorrogação da vigência contratual até 13/01/2026. Divinópolis, 13 de novembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD792A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

LEILÃO ELETRÔNICO
A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna pública a realização de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em sessão pública a ser realizada na Plataforma http://www.kronleiloes.com.br/, regida pela Lei 13.303/2016 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC por meio do Leiloeiro Público Oficial, HELCIO KRONBERG, devidamente matriculado perante a JUCEMG sob nº 1.460.
OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A VENDA POR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE LEILÃO ELETRÔNICO, DOS BENS ABAIXO DESCRITOS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM.
TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 09/12/2025
HORÁRIO: 10:00 HORAS
Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do leiloeiro pelo endereço https://www.kronbergleiloes.com.br/ ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.br e uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.
Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://www.kronbergleiloes.com.br/, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br .

Divinópolis, 12 de novembro de 2025.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Presidente da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:888FCA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 209/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Luzia da Silva Lucas, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006 em obediência ao Mandado de Segurança sob Nº 5018977-59.2022.8.13.0223.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006 em obediência ao Mandado de Segurança sob Nº 5018977-59.2022.8.13.0223** a segurada **Luzia da Silva Lucas**, matriculada sob o nº 99021250, portadora do CPF ***.***.986-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de novembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43DDE6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 218/2025

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Jose Raimundo Ferreira, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Jose Raimundo Ferreira**, matriculado sob o nº 99014717, portador do CPF ***.***.336-**, no cargo efetivo de Educador IB - Ciências Humanas readaptado para o cargo de Arquivista - A, GH 30-E, N 21, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, a partir de 10 de novembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025.

Divinópolis, 11 de novembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B642F437

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG/SIM Nº 26 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no **art. 1º da Lei Municipal nº 7.011, de 30 de junho de 2009**, que dispõe sobre a constituição do **Serviço de Inspeção Municipal – SIM;**
Considerando a **Portaria SEMAG/SIM nº 02/2023, de 1º de fevereiro de 2023**, que estabelece os procedimentos padronizados para a concessão de registro de estabelecimentos industriais de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **concedido o Registro nº 174** no **Serviço de Inspeção Municipal – SIM** ao estabelecimento **Xavante Indústria e Comércio de Carnes LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 11.346.899/0001-15**, situado à **Avenida Brasil, nº 970, Bairro Icaraí, CEP: 35.502-258, Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.**
Art. 2º O registro concedido por esta Portaria está condicionado ao fiel cumprimento dos preceitos estabelecidos na **Lei Municipal nº 7.011/2009 e** suas alterações, bem como nas normas complementares e portarias vigentes emitidas pela **Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG/SIM**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ALBÊNIO MORAES CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08A9C25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 44, DE 12 DE NOVEMBRO 2025

Prevê assinatura excepcional e provisória de Conselheira Tutelar ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA no Município de Divinópolis/MG.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, conforme a **Lei Municipal nº 8.764, de 09 de setembro de 2020**,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos **131 a 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**, que estabelecem o colegiado **das decisões** do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de **no mínimo três (03) conselheiras tutelares** para validação de registros e documentos oficiais no **SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência**;
CONSIDERANDO a necessidade de **assegurar a regularidade administrativa e a continuidade das atividades institucionais** durante o período de férias da conselheira Laura Caroline Siqueira Carvalho.
CONSIDERANDO a disponibilidade da conselheira em realizar o ato de assinatura, mesmo durante o período de férias regulamentares;
CONSIDERANDO que a compensação correspondente será formalizada em ato próprio, mediante comum acordo com a conselheira;
CONSIDERANDO a garantia ao direito da criança e adolescente ser de caráter prioritário e absoluto;

RESOLVE:
Art. 1º Fica **autorizada, em caráter excepcional e restrito às assinaturas no SIPIA**, a **Conselheira Tutelar Laura Caroline Siqueira Carvalho** atualmente em gozo de férias regulamentares, a **acessar e assinar os registros e documentos no sistema SIPIA**, conjuntamente com as demais conselheiras tutelares, durante o período de 11/11/2025 a 24/11/2025.
Art. 2º A presente autorização se limita **exclusivamente aos atos de validação e assinatura digital** no SIPIA, não configurando o retorno às atividades presenciais nem interferindo no período de descanso legal da servidora.
Art. 3º Findo o período referido, cessarão automaticamente os efeitos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 12 de novembro de 2025.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE8FF335

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 240/2025

***(Republicado por incorreção – Numeração Artigo 9º)**

Dispõe sobre a regulamentação administrativa da fruição do benefício de dispensa em dobro do serviço, conferido a eleitores que atuarem como mesários ou auxiliares da Justiça Eleitoral, especialmente no que concerne aos servidores públicos municipais contratados por prazo determinado (temporários) em regime de vínculos sucessivos, e estabelece o balizador temporal máximo para aplicação deste direito.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, bem como em cumprimento estrito ao dever de

uniformização dos procedimentos administrativos da Gestão de Pessoas,

CONSIDERANDO a relevância constitucional e social do serviço eleitoral prestado pelos cidadãos, quando convocados pela Justiça Eleitoral, notadamente mesários e auxiliares, configurando-se como um *munus publico* essencial à lisura do processo democrático;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, que mediante declaração da Justiça Eleitoral, assegura aos eleitores nomeados ou requisitados, o gozo da dispensa do serviço, pelo dobro dos dias de convocação, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem;

CONSIDERANDO a regulamentação conferida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), especialmente a Resolução TSE n.º 22.747/2008, que estabelece, em seu artigo 2º, que o direito de gozo do benefício pressupõe a existência de vínculo laboral à época da convocação, limitando-se o exercício do direito à vigência desse vínculo, ressalvando-se, contudo, que nos casos de suspensão ou interrupção, a fruição deve ser acordada entre as partes a fim de não impedir o exercício do direito;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização da estrita legalidade com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do serviço eleitoral;

CONSIDERANDO o dever de gestão administrativa eficiente e, de conseguinte, a necessidade de evitar a acumulação indefinida de ônus compensatório, em relações contratuais de caráter temporário em que ocorrer rompimento de vínculo, a ensejar o estabelecimento de balizador temporal máximo, para a fruição do benefício de folga eleitoral, adquirido durante vigência de contratos temporários que sofreram interrupção de vínculo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS E DO ÂMBITO DE INCIDÊNCIA

Art. 1º. A presente Portaria tem por finalidade regulamentar, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Divinópolis, o procedimento para o gozo do benefício de folga compensatória, correspondente ao dobro dos dias de convocação pela Justiça Eleitoral, conferido a servidores públicos municipais que mantenham vínculo por Contrato por Prazo Determinado ou outra forma temporária de contratação, especialmente em situações de interrupção e subsequente retomada do vínculo laboral com o mesmo ente empregador.

Art. 2º. O direito à dispensa remunerada em dobro consubstancia a contraprestação legal e o reconhecimento do *munus publico* prestado, devendo a Administração Municipal conferir tratamento interpretativo que garanta sua efetividade, nos termos da Lei nº 9.504/97.

CAPÍTULO II – DA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO POR SERVIDORES TEMPORÁRIOS EM CONTRATOS SUCESSIVOS

Art. 3º. O servidor público municipal contratado por prazo determinado que tenha adquirido o direito à folga eleitoral em decorrência de serviço prestado à Justiça Eleitoral durante a vigência de um contrato anterior, cuja vigência tenha se findado, poderá usufruir o benefício em um contrato subsequente, desde que atendidas e comprovadas cumulativamente as seguintes exigências:

I – A aquisição do direito à folga compensatória tenha ocorrido, de maneira inequívoca, durante a vigência de um vínculo laboral com a Prefeitura Municipal de Divinópolis, mediante comprovação;

II – O servidor mantenha ou tenha readquirido vínculo contratual, ainda que sob nova matrícula ou Contrato por Prazo Determinado, com o **mesmo órgão empregador**, isto é, o Município de Divinópolis, descartando-se a oponibilidade do direito a empregadores distintos;

III – A solicitação de fruição seja instruída com a Declaração Oficial da Justiça Eleitoral competente, atestando o comparecimento do eleitor e os dias exatos de convocação (treinamento e serviço no dia do pleito, se aplicável, incluindo eventuais segundos turnos).

Art. 4º. A aplicação da regra constante no Artigo 3º desta Portaria visa mitigar o limite da vigência do vínculo estabelecido pela Resolução TSE, de modo a evitar a supressão do direito para aqueles servidores temporários que têm seus contratos encerrados em período imediatamente posterior ao pleito eleitoral.

CAPÍTULO III – DO BALIZADOR TEMPORAL PARA GESTÃO EFICIENTE

Art. 5º. Sem prejuízo das condições estabelecidas no Capítulo II, e em atenção ao dever de gestão administrativa eficiente e à necessidade de evitar a acumulação indefinida de ônus compensatórios em relações contratuais de caráter temporário, fica estabelecido o balizador temporal máximo para a fruição do benefício de folga eleitoral adquirido em contratos temporários que sofreram interrupção:

Parágrafo Primeiro. O gozo do benefício de dispensa remunerada adquirido durante um Contrato por Prazo Determinado, e pleiteado durante um vínculo subsequente junto ao Município de Divinópolis, **não poderá, em qualquer hipótese, ultrapassar o dia 31 de dezembro do segundo ano subsequente à data da eleição** na qual o serviço foi prestado.

Parágrafo Segundo. Caso o servidor não retome vínculo laboral com o Município, ou não solicite o usufruto dos dias de folga no prazo estabelecido no parágrafo primeiro após a retomada do vínculo, o direito compensatório, em face da precariedade do vínculo contratual que o originou e da necessidade de estabilidade orçamentária e administrativa, será considerado administrativamente expirado e inoponível ao Município.

Parágrafo Terceiro. A limitação temporal de que trata este artigo não se aplica aos servidores titulares de cargo efetivo ou estável, para os quais o direito permanece consolidado em seu patrimônio funcional, devendo o gozo ser acordado, neste caso, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, porém sem possibilidade de supressão ou limitação arbitrárias.

Art. 6º. Todos os dias de folga compensatória, sejam eles provenientes de treinamento ou de serviço no dia de votação, deverão ser usufruídos em dias de efetivo trabalho do servidor, sendo vedada a incidência do gozo em datas de descanso, feriado ou recesso.

Parágrafo Único. É terminantemente vedada a conversão da folga compensatória em pecúnia ou a indenização dos dias não gozados, salvo nas hipóteses e condições expressamente previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As solicitações para o gozo dos dias de folga deverão ser encaminhadas e instruídas com o Requerimento de Folga e declaração da Justiça Eleitoral, conforme regulamento já existente previsto na Portaria SEMAD-SEC Nº 188, de novembro de 2024.

Art. 8º. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia (SEPLAG).

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente aquelas que estabeleciam a restrição incondicional da fruição da folga eleitoral ao período de vigência dos contratos temporários que geraram o direito.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:A124E0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 43/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação das adequações nas metas e nos parâmetros de execução do Projeto Superação, objeto do Termo de Fomento nº 117/2025, da

entidade Centro Especializado Unidos pelo Autismo – Céu Azul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n° 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 11/11/2025 às 08h30min, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar as seguintes adequações nas metas e nos parâmetros de execução do Projeto Superação, objeto do Termo de Fomento nº 117/2025, da entidade Centro Especializado Unidos pelo Autismo – Céu Azul:

- Meta a) Atender pessoas com deficiência da ONG Céu Azul, ofertando atividades de habilitação, reabilitação e potencialização e a promoção de integração comunitária à sua vida (faixa etária a partir de 04 anos): Propõe-se a alteração da faixa etária mínima de 4 para 3 anos, considerando a grande demanda da instituição na primeira infância e a necessidade de ampliação do acesso a esse público. Informa-se que os atendimentos estão sendo realizados com grupos organizados por faixas etárias semelhantes, garantindo adequação metodológica e melhor aproveitamento das atividades propostas.
- Meta b) Atendimento individual com cada (Assistente/Psicóloga): Será reduzido de 20 (vinte) atendimentos mensais para 5 (cinco), sendo estes realizados exclusivamente pela psicóloga, caracterizando-se como atendimento psicológico individual.

- Meta c) Plantão Psicológico Assistencial (Assistente Social e Psicóloga): Será reduzido de 20 (vinte) atendimentos mensais para 5 (cinco), considerando a reorganização da agenda da equipe técnica e a priorização da qualidade e do aprofundamento das intervenções.

- Meta e) Reunião com as famílias assistidas: Propõe-se a retirada desta meta, em razão da redundância e sobreposição das atividades já contempladas na Meta d, que prevê o trabalho coletivo com as famílias, garantindo a continuidade do acompanhamento e da comunicação entre equipe e público atendido.

- Quadro 47 – Recursos Humanos Contratados pela Parceria: Propõe-se a alteração da carga horária da Assistente Social para 14 (quatorze) horas semanais, em virtude da dificuldade de contratação e permanência de profissional da área no projeto. A adequação visa garantir a continuidade das atividades técnicas essenciais, dentro dos parâmetros legais e da realidade de mercado local.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 13 de novembro de 2025.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6DD8A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2466/2025/SEMUSA – (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Contratado (a): Sr(a). Fabiana Renucci de Melo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 254ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SERSAM**. Período:** 17/11/2025 a 15/05/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implementação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.:** 12/11/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8A2B05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 576/2025 – PL 245/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 130/2025.

Empresa: DVG Produtora Ltda, CNPJ 52.003.708/0001-08. Objeto: registro de preços para contratação de empresas especializadas em locação de trios elétricos, bem como a prestação de serviços de cordeiro (isolamento humano), para atender às necessidades do Pré Carnaval do Divino 2026. Valor: R$ 111.600,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD22C00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 566/2025 – PL 216/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 113/2025.

Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38. Objeto: registro de preços para aquisição futura de materiais permanentes e de consumo diversos para atender às demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e demais secretarias da prefeitura municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 4.800,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:009908FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 567/2025 – PL 216/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 113/2025.

Empresa: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES, CNPJ 24.708.774/0001-30. Objeto: registro de preços para aquisição futura de materiais permanentes e de consumo diversos para atender às demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e demais secretarias da prefeitura municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.004,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 07/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A352FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 568/2025 – PL 216/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 113/2025.

Empresa: MICROSENS S/A, CNPJ 78.126.950/0011-26. Objeto: registro de preços para aquisição futura de materiais permanentes e de consumo diversos para atender às demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e demais secretarias da prefeitura municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 742.300,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 07/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57D96E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 569/2025 – PL 216/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 113/2025.

Empresa: RK SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ 49.316.260/0001-60. Objeto: registro de preços para aquisição futura de materiais permanentes e de consumo diversos para atender às demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e demais secretarias da prefeitura municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 21.799,70. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABC333C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 570/2025 – PL 216/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 113/2025.

Empresa: RODRIGUES ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 49.793.463/0001-47. Objeto: registro de preços para aquisição futura de materiais permanentes e de consumo diversos para atender às demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e demais secretarias da prefeitura municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 749,50. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF672834

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 571/2025 – PL 216/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 113/2025.

Empresa: SCHNEIDER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 59.266.848/0001-00. Objeto: registro de preços para aquisição futura de materiais permanentes e de consumo diversos para atender às demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e demais secretarias da prefeitura municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 20.700,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FA342A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 572/2025 – PL 216/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 113/2025.

Empresa: SUL MINAS FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 12.515.512/0001-70. Objeto: registro de preços para aquisição futura de materiais permanentes e de consumo diversos para atender às demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e demais secretarias da prefeitura municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 19.800,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0AE9E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 573/2025 – PL 216/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 113/2025.

Empresa: SMALTEC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 56.305.685/0001-39. Objeto: registro de preços para aquisição futura de materiais permanentes e de consumo diversos para atender às demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e demais secretarias da prefeitura municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 90.870,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 07/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9827A06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 192/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Fabiana Vaz Trindade, CPF xxx.991.xxx-59. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:229EE3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 196/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Bianca Nogueira Gonçalves, CPF xxx.688.xxx-90. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6AC6F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 554/2025 – PL 192/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 97/2025.

Empresa: FEDERAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 53.323.975/0001-17. Objeto: registro de preços para aquisição de caixas de som e eletrônicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 16.140,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 05/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8069698

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 555/2025 – PL 192/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 97/2025.

Empresa: MDJL LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 49.378.461.0001-91. Objeto: registro de preços para aquisição de caixas de som e eletrônicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 61.496,61. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A38EA8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 556/2025 – PL 192/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 97/2025.

Empresa: NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA, CNPJ 52.823.703/0001-13. Objeto: registro de preços para aquisição de caixas de som e eletrônicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 5.279,92. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:486ABC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 557/2025 – PL 192/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 97/2025.

Empresa: ALEJANDRO JAVIER TORRES GONZALEZ, CNPJ 59.261.939/0001-52. Objeto: registro de preços para aquisição de caixas de som e eletrônicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 285,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C1D0841

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 558/2025 – PL 192/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 97/2025.

Empresa: BOSCO FELIPE COMÉRCIO LTDA, CNPJ 38.466.660/0001-35. Objeto: registro de preços para aquisição de caixas de som e eletrônicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 4.916,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9665187A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 559/2025 – PL 192/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 97/2025.

Empresa: C &M SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 48.098.459/0001-04. Objeto: registro de preços para aquisição de caixas de som e eletrônicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 8.658,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA359AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 560/2025 – PL 192/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 97/2025.

Empresa: DLS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 43.431.371/0001-30. Objeto: registro de preços para aquisição de caixas de som e eletrônicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 1.785,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08F850F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 561/2025 – PL 192/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 97/2025.

Empresa: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 37.165.739/0001-63. Objeto: registro de preços para aquisição de caixas de som e eletrônicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 7.787,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - 4.4.90.52. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF6B7697

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 562/2025 – PL 192/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 97/2025.

Empresa: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, CNPJ 43.431.371/0001-30. Objeto: registro de preços para aquisição de caixas de som e eletrônicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 540,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C54B872

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 563/2025 – PL 192/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 97/2025.

Empresa: MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA, CNPJ 42.810.782/0001-74. Objeto: registro de preços para aquisição de caixas de som e eletrônicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.986,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD429DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 564/2025 – PL 192/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 97/2025.

Empresa: MOON SEA COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.763.569/0001-05. Objeto: registro de preços para aquisição de caixas de som e eletrônicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 10.164,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 05/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83DD6CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 565/2025 – PL 192/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 97/2025.

Empresa: VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA, CNPJ 7.810.902/0001-01. Objeto: registro de preços para aquisição de caixas de som e eletrônicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 55.368,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 13/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26D57D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 8º TA – CT 43/2024 – PL 20/2024.
CONTRATADA: SECOL CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 16/01/2026.

Divinópolis, 12 novembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2231CB08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 552/2025 – PL 197/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 101/2025.

Empresa: Wehenderley Aparecido Barbosa Ltda, CNPJ 35.648.695/0001-05. Objeto: registro de preços para aquisição futura de materiais fúnebres para demandas do Serviço Municipal do Luto. Valor: R$ 34.322,90. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DA52710

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 553/2025 – PL 197/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 101/2025.

Empresa: D & D Empreendimentos Comerciais Ltda, CNPJ 07.994.516/0001-48. Objeto: registro de preços para aquisição futura de materiais fúnebres para demandas do Serviço Municipal do Luto. Valor: R$ 17.952,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:730D3BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 532/2025 – PL 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025.

Empresa: ACS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 58.386.847/0001-36. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 12.296,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BADCC7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 533/2025 – PL 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025.

Empresa: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06.175.908/0001-12. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 12.418,65. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FAA67C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 534/2025 – PL 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025.

Empresa: CÉLIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL – EPP, CNPJ 18.249.454/0001-66. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 4.211,55. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5314E0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 538/2025 – PL 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025.

Empresa: DENTAL UNIVERSO LTDA, CNPJ 26.395.502/0001-52. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 15.876,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48737726

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 541/2025 – PL 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025.

Empresa: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ 16.366.888/0001-10. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 7.042,48. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 07/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0F364C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 545/2025 – PL 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025.

Empresa: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 25.341.162/0001-14. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 90.685,22. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:978D5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 546/2025 – PL 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025.

Empresa: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 54.860.907/0001-50. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 4.830,00. Prazo: 01 ano.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:157DC03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 547/2025 – PL 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025.

Empresa: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 18.519.219/0001-67. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 9.148,40. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:662116FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 551/2025 – PL 235/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 124/2025.

Empresa: A G Kienen & Cia Ltda, CNPJ 82.225.947/0001-65. Objeto: registro de preço para futuras aquisições de implantes contraceptivos subdérmicos para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 99.644,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18D097CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 3º TA – CT 153/2024 – PL 265/2024.

CONTRATADA: MPREVIATO ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Prorrogação até 12/04/2026. Ass: 10/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A95174F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 188/2025 – PL 211/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 110/2025.

Contratado: MEDICAL SAVE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, CNPJ 12.163.266/0001-34. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância UTI – Suporte avançado classe D, adulto, infantil e neonato, com tripulação (médico, enfermeiro e motorista) ambulância de transporte simples remoção classe B (enfermeiro e motorista), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 2.793.900,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.012.002.10.302.0007.2811.3.3.90.39.00 Ficha 1163. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EEDF96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE REPASSE 167/2025 - APAE

– Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis, CNPJ 20.161.899/0001-31. Objeto: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira a entidades sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023 em parcela única. Valor: R$ 1.932,84. Ass: 13/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0650617

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 284/2025 – Pregão Eletrônico Nº152/2024 – Contrato/SEMUSA Nº 143/2024 - **Contratada: OLHARES OFTALMOLOGIA E CIRURGIA SOCIEDADE SIMPLES, representada pelo Sr. Antônio Augusto de Moraes Pires. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do INPC de 4,6808%.
Divinópolis, 13 de Novembro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1397D1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 574/2025 – PL 243/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 129/2025.

Empresa: D & G Comércio, Serviços e Locações Eireli, CNPJ 00.140.738/0001-54. Objeto: registro de preços para locação de veículos automotores sedan para transporte de pessoas e pequenas cargas em atendimento às unidades administrativas (secretarias municipais) do Poder Executivo do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 213.000,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB9026EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 2234/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **CAMILLA GONTIJO SANTOS SOUSA**. CARGO: **PAEIAIEF** - Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2234/2025, a **prorrogação do prazo** contratual de **31 de outubro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, no(a) **EM São José**, tendo como justificativa **SUBSTITUIÇÃO DE JOELMA GLEICE RIOS FIRMINO MAT 99017156 LICENÇA MEDICA**, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/185.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F491812B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DISPENSA 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2025
DISPENSA 051/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, Por Intermédio da Secretaria de Esposte; Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo, Torna Público Que Até as 13:00 Horas do Dia 05/11/2025 Estará Recebendo Propostas Para a Contratação Direta no âmbito da Lei Federal N°. 14.133/2021, Para Participarem da "dispensa Nº 051/2025". Cujo Objeto é acontratação de empresa técnica especializada para gestão, capacitação, assessoria, consultoria em prestação de serviços na implementação da captação de recurso via ICMS esportivo; bem como elaboração, execução e prestação de contas de lei de incentivo ao esporte (estadual e federal) e elaboração de projetos para editais cujos os quais o município se enquadre, elaboração e aprovação de lei de incentivo à cultura (Rouanet e LEIC; ICMS ecológico e elaboração e aprovação de lei de incentivo à reciclagem do governo federal. A Convocação Para Apresentação Das Propostas Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site Www.dombosco.mg.gov.br, Maiores Informações Telefone: (038) 9 9852-2342 e E-mail Licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 13 de novembro de 2025.

NILTON DAVID SILVEIRA SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte

SARA GONÇALVES CARNEIRO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

ISABELLA ALVES AZEVEDO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:0C6A1B32

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 019/2025 P.A. 132/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2025
CREDENCIAMENTO 019/2025

O Município de Dom Bosco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer E Turismo, torna público que a partir do primeiro dia deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 019/2025", com a finalidade decredenciar Artistas e/ou Dj para prestação de serviços de shows musicais para apresentação nos Eventos promovidos e/ou apoiados do Município.Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 99746-0028.

Dom Bosco/MG, 13 de novembro de 2025.

SARA GONÇALVES CARNEIRO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer & Turismo

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:9D52E584

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 073/2025
CREDENCIAMENTO N° 011/2025

Processo administrativo licitatórion° 098/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: **62.171.039 KELLE AMANDA VIEIRA CABRAL** CNPJ sob o nº 62.171.039/0001-29 OBJETO: A prestação de serviços de mão de obra pedreiro na realização de serviços de construção, reparo e manutenção de estruturas e edificações municipais. Vigência 12/11/2025 a 12/11/2026.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 12/11/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:E517B582

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 131/2025,
ADESÃO 019/2025.

Processo Licitatório 131/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratado: DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM, inscrito no CNPJ:40.089.711/0001-07. OBJETO deste contrato é a adesão à ata de registro de preços n° 212/2025 referente ao pregão eletrônico nº 026/2025, firmada entre CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES e DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM, visando Contratação de terceiros (pessoa jurídica), para o eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização da III Festa em comemoração ao Dia dos Evangélicos 2025 no Município de Dom Bosco. Valor global da contratação: R$ 70.086,52 (setenta mil e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 12/11/2025 a 12/12/2025.

Publique-se na forma da Lei

Dom Bosco - MG, 12/11/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:2E21ACF8

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 073/2025
CREDENCIAMENTO N° 011/2025

Considerando, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 073/2025 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o CREDICIAMENTO N° 010/2025 CONTRATADO: **62.171.039 KELLE AMANDA VIEIRA CABRAL** CNPJ sob o nº 62.171.039/0001-29 OBJETO: A prestação de serviços de mão de obra pedreiro na realização de serviços de construção, reparo e manutenção de estruturas e edificações municipais.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 12/11/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:BB6674D9

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2025
CREDENCIAMENTO N° 018/2025

INEXIGIBILIDADE N°027/2025

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO N°130/2025 encontra-se em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021 e considerando a regularidade dos documentos, HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO N° 018/2025, INIXIGIBILIDADE N°027/2025 OBJETO:Credenciamento de Artistas/Cantor ou banda Gospel para Prestação de Serviços de Show musical nas festividades promovidas pela administração municipal.Valor global da contratação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Pessoa Jurídica credenciada: DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM, inscrito no CPF:083.746.916-38.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 13/11/2025

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:A4398DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 139/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINA DE INTRODUÇÃO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TRABALHO SOCIAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 30 (TRINTA) HORAS, SENDO 4 REUNIÕES ON-LINE DE 2H30MIN CADA (TOTALIZANDO 10 HORAS), EM DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS, E 20 HORAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE LEITURAS E EXERCÍCIOS DE APRENDIZAGEM COM TUTORIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, V, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
"CAIXA ECONOMICA FEDERAL", inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04
Valor: R$3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais),

Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:D0E650D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 216/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 012/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – OITAVO TERMO ADITIVO – EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA "PRAÇA NO BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ", COM ÁREA TOTAL DE 769,08M², LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ ISIDORO PINTO, SN, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. O presente Termo Aditivo objetiva promover supressão de **0,48%** (zero vírgula quarenta e oito por cento), no importe de **R$1.525,32** (mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), sob o valor total do contrato n.º 012/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do **Art. 65, §1º**, da Lei 8.666/93**,** referente à glosa de 228 tubulações de 25 mm, que foram substituídas por motivos de ordem técnica, conforme atesta o "Ofício nº 079/DMEC/PMDI e na Planilha de Custos – Supressão" anexos a este instrumento.

Dores do Indaiá-MG, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:EBFA7F1A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CREDENCIMANETO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 020/2025, Credenciamento Eletrônico n.º 001/2025. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO (MONITOR E PROFESSOR) PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000347/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2025, pelo período compreendido entre 03/10/2025 a 03/04/2026, visando à continuidade da execução do Programa Geração Esporte, no âmbito do Convênio de Saída nº 1481000347/2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:5A400FC1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CREDENCIMANETO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 020/2025, Credenciamento Eletrônico n.º 001/2025. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO (MONITOR E PROFESSOR) PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000347/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2025, pelo período compreendido entre 03/10/2025 a 03/04/2026, visando à continuidade da execução do Programa Geração Esporte, no âmbito do Convênio de Saída nº 1481000347/2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:275260A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 216/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 012/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SÉTIMO TERMO ADITIVO – EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À

CONSTRUÇÃO DA "PRAÇA NO BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ", COM ÁREA TOTAL DE 769,08M², LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ ISIDORO PINTO, SN, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de **7,27%** sobre o valor total do contrato n.º 012/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o importe de **R$23.290,46** (vinte e três mil, duzentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

Dores do Indaiá-MG, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:285B069F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 216/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 012/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEXTO TERMO ADITIVO – EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA "PRAÇA NO BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ", COM ÁREA TOTAL DE 769,08M², LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ ISIDORO PINTO, SN, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo dos itens "4.6", "4.7", "4.8", "7.8", "9.1.21", "9.1.22", "10.10", "10.11", "11.4", "12.4", "13.4", e "14.2" na planilha referente ao contrato n.º 012/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância ao Art. 65, I, 'a', da Lei 8.666/93, perfazendo o importe de **R$56.678,93** (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), concernente a **17,70%** sobre o valor total do contrato n.º 012/2024.

Dores do Indaiá-MG, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:D2C7D2F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Estrela do Indaiá-MG, EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Adesão Municipal N° 005/2025. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a intenção à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90015/2024, formalizada pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, para efeitos de aquisição de 01 (um) caminhão basculante tracionado 6x4, zero quilômetro, com implemento tipo caçamba metálica basculante de 12 m³, com fundamento na Lei 14.133/2021. Estrela do Indaiá – MG, 13 de novembro de 2025.

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1D7B61CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 017/2025, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios à Família Formiga Azul – Associação de Autismo e Deficiência Intelectual, CNPJ nº51.184.772/0001-61, no valor de R$203.113,17 (duzentos e três mil cento e treze reais e dezessete centavos) para atender o Orçamento Impositivo.
A Justificativa foi publicada no dia 05/11/2025 no site da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com Família Formiga Azul – Associação de Autismo e Deficiência Intelectual, CNPJ nº51.184.772/0001-61, no valor de R$203.113,17 (duzentos e três mil cento e treze reais e dezessete centavos) para atender o Orçamento Impositivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 13 de novembro de 2025.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1A31EE31

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 018/2025, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Associação Betel de Assistência, inscrito no CNPJ nº 01.346.688/0001-29, no valor de R$33.112,17 (trinta e três mil cento e doze reais e dezessete centavos) para atender o Orçamento Impositivo.
A Justificativa foi publicada no dia 05/11/2025 no site da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação Betel de Assistência, inscrito no CNPJ nº 01.346.688/0001-29, no valor de R$33.112,17 (trinta e três mil cento e doze reais e dezessete centavos) para atender o Orçamento Impositivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 13 de novembro de 2025

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3F5E4C48

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.937, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais na data que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Pública Direta e Indireta na data de 21 de novembro de 2025.

Parágrafo único. As atividades contínuas de atendimento à saúde, distribuição e manutenção das redes de água, esgoto, bem como coleta e tratamento de resíduos sólidos, varrição de vias públicas e respeitado o calendário escolar da rede municipal de ensino, não sofrerão interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 13 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1EFE6F25

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 114/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 114/2025 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E OASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO. Objeto:concessão de repasse financeiro para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, materiais ambulatoriais diversos, aquisição de camas hospitalares, colchões hospitalares e aparelhos para equipar a sala de fisioterapia,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.**Dotação**:10.302.0000.0.296.3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 10.302.0000.0.296.4.4.50.42 – Auxílios.**Valor:**R$ 127.113,17.**Vigência:**12/11/2025 a 12/04/2026.Data Assinatura:12/11/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6ED9D048

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 117/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 117/2025 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA. Objeto:concessão de repasse financeiro para aquisição de material de consumo, material de expediente, reforma e manutenção do prédio, aquisição de equipamento de custos indiretos para dar continuidade na s ações desenvolvidas pela entidade,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.**Dotação**:10.302.0000.0.300 3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 10.302.0000.0.300 4.4.50.42 – Auxílios.**Valor:**R$ 290.000,00.**Vigência:**13/11/2025 a 13/11/2026.Data Assinatura:13/11/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5F8C10AF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.486, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar, criando elementos de despesas, no valor de R$ 867.843,90 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01.11.002	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL FUMPAC	
13.392.0110.2293	Ações de Fomento a Produção Artística e Cultural	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Cient, Desport. Ficha: 1158 Recurso: 2.500	R$ 20.000,00
13.392.0110.2293	Ações de Fomento a Produção Artística e Cultural	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha: 1159 Recurso: 2.500	R$ 20.000,00
13.392.0110.2293	Ações de Fomento a Produção Artística e Cultural	
3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1160 Recurso: 2.500	R$ 33.332,12
TOTAL		R$ 73.332,12

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01.11.002	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL FUMPAC	
13.392.0000.0360	Apoio a Arte e Cultura - PNAB	
3.3.50.43	Subvenções Sociais Ficha: 1148 Recurso: 2.719	R$ 12.477,14
TOTAL		R$ 12.477,14

01	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
001	GABINETE DO PREFEITO	
01.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GABINETE	
3.3.90.39 2700	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (13)	R$4.285,05
04.122.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O GABINETE	
4.4.90.52 2710 3210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1)	R$48.402,81
TOTAL		R$52.687,86

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
15.452.74.2171	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta Seletiva	
3.1.90.11 (2501)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Cível (Ficha 378)	R$ 110.000,00
15.452.74.2172	Manutenção dos Caminhões e Máquinas	
3.3.90.30 (2501)	Material de Consumo (Ficha 386)	R$ 80.418,68
TOTAL		R$ 190.418,68

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
1.05.00	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
1.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
15.752.0007.2061	Manutenção das Redes de Iluminação Pública	
3.3.90.39 –1751	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	90.000,00
26.782.0077.2058	Manutenção de Ruas e Avenidas	
3.3.90.30 – 2710 01	Material de Consumo	74.925,62
3.3.90.39 – 2709	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	209.876,52

17.512.0008.1030	Construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto	
4.4.90.51 – 2720	Obras e Instalações	153.748,39
26.782.0077.2059	Manutenção de Ruas e Avenidas - CIDE	
3.3.90.30 – 2750	Material de Consumo	1.886,92
26.782.0077.2593	Manutenção e Revitalização de Vias Urbanas – Trânsito	
3.3.90.30 – 2752	Material de Consumo	8.490,65
TOTAL		538.928,10

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, no importe de R$777.843,90 (setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos) fica utilizado o superávit financeiro, quanto ao restante de R$90.000,00 (noventa mil reais) fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, I e II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 13 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito De Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B3CC6329

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.487, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar, criando elementos de despesas, no valor de R$ 1.025.834,93 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
2.486	Manutenção do ICISMEP (APS)	
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.025.834,93

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
2.519	Manutenção, Conservação, Reparação e Adaptação das UBS - Res 8429/2022	
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 1643)	R$ 615.500,96
3.3.90.30.2621	Material de Consumo (Ficha 1644)	R$ 410.333,97

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 13 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito De Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FA74766D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.488, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a concessão de repasse de recursos financeiros à instituição que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE, CNPJ sob o nº 18.606.332/0001-64, no valor de R$16.420,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º Para fazer face a despesa de que trata o art. 1º, serão utilizados os respectivos recursos do orçamento vigente:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**	
10.005	**FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA**	
08.845.0000.0209	Apoio Financeiro à Entidades de Assistência Social a Criança e ao Adolescente (DIR FIA)	
3.3.50.43 2.749	Subvenções Sociais (1720)	R$ 16.420,00
TOTAL		**R$ 16.420,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 13 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito De Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:333DAB6A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.489, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Formiga a ceder o uso de áreas de imóveis públicos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Formiga, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1°. Fica o Município de Formiga autorizado a ceder o uso dos telhados e/ou cobertura dos imóveis públicos, nesta cidade, abaixo relacionados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Formiga, inscrito no CNPJ sob o nº 16.782.211/0001-63, com a finalidade de instalação de sistema de microgeração de energia elétrica distribuída a partir da fonte primária fotovoltaica – ON GRID, cujos créditos gerados servirão para compensação de faturas de energia elétrica exclusivamente da Autarquia:

I- Centro de Educação Dalva Barbosa Pereira, situado na Avenida Geraldo Almeida, nº 400, bairro Oliveiras;
II- Escola Municipal de Línguas Helena Kemper, situada na Rua São Luís Gonzaga, nº 327, bairro São Luiz;
III- Centro Municipal de Apoio Aprendizado – CEMAP, situado na Rua Alderico Nogueira, nº 470, bairro Sagrado Coração de Jesus;
IV- Escola Municipal Paulo Barbosa, situada na Rua Hermínio Pio da Silva, nº 99999, bairro Vila Maria Cristina;
V- Unidade Básica de Saúde "Dr. Ênio José Batista", situada na Rua Nossa Senhora da Abadia, nº 576, bairro Palmeiras;
VI-Quadra de Esportes Novo Horizonte, situada na Rua Teodoro Rodrigues, nº 355, bairro Novo Horizonte;
VII- Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Formiga, situada na Alameda Doutor Alberico Salazar, nº 100, bairro Centro.

Art. 2° A presente cessão não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes e se dará por prazo indeterminado a partir da publicação da presente Lei.

Art. 3° A partir da presente cessão, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Formiga, poderá utilizar-se do imóvel para o cumprimento do disposto no Art. 1º desta Lei.

§ 1º A Cessionária não poderá locar o imóvel a terceiros, nem dar-lhe destinação diversa da estipulada na presente Lei, sob pena de rescisão do respectivo contrato administrativo.

§ 2º Enquanto perdurar a cessão, a Cessionária ficará responsável por todas as obrigações cíveis, criminais e trabalhistas decorrentes de sua atividade e ocupação, providenciando ainda, sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as documentações, licenças e alvarás necessários.

§ 3º A Cessionária se responsabilizará ainda, pela conservação e limpeza das respectivas áreas utilizadas.

§ 4º Nenhuma benfeitoria, seja útil ou voluptuária realizada pela Cessionária, será indenizada pelo Município.

§ 5º A inobservância do disposto nesta Lei poderá, a critério do município, implicar na rescisão da cessão, revertendo o bem cedido ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus ao erário.

Art. 4° A cessão prevista nesta Lei se efetivará por Termo de Cessão de Uso, ficando dispensada de procedimento licitatório, nos termos do § 4º do Art. 94 da Lei Orgânica do Município de Formiga, e do Art. 76, § 3º, I, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 13 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito De Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:985A8CFB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 306/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/25

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 242/25, Processo Licitatório nº. 306/2025 - Pregão Eletrônico nº. 067/25 – Contratada: **MONARCA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – 38.485.851/0001-44>** R$333.900,00**.** Vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 243/25, Processo Licitatório nº 306/2025 - Pregão Eletrônico nº. 067/25 – Contratada: **49.737.267 - WEYDER RAIONE DE SOUZA - 49.737.267/0001-55 >** R$157.600,00**.** Vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 244/25, Processo Licitatório nº 306/2025 - Pregão Eletrônico nº. 067/25 – Contratada: **SILDAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 22.414.430/0001-92 >** R$9.139.024,20**.** Vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 245/25, Processo Licitatório nº 306/2025 - Pregão Eletrônico nº. 067/25 – Contratada: **BH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 55.187.612/0001-27 >** R$347.910,00**.** Vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Extrato – O Prefeito Municipal julga as licitantes: **MONARCA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – 38.485.851/0001-44 49.737.267, WEYDER RAIONE DE SOUZA - 49.737.267/0001-55, SILDAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 22.414.430/0001-92 e BH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 55.187.612/0001-27,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 306/2025 - Pregão Eletrônico nº. 067/25 Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8F8768DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 047/2025

"Dispõe sobre a aprovação e deliberação do recurso do FIA, para financiamento de capacitação aos profissionais da rede de proteção visando a padronização das ações pelos serviços municipais. "

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno;
RESOLVE:
Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprova o repasse de R$17.623,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e três reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano para a compra da capacitação: "Atendimento e escuta especializada/protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência". Ministrada pela equipe técnica da ADNJ Assessoria e Desenvolvimento Profissional.
Art. 2º – A compra da capacitação ministrada pela ADNJ Assessoria e Desenvolvimento Profissional, foi aprovada por unanimidade, sem ressalva.
Art. 3º – Esta Resolução **revoga a Resolução 001/2025 Republicada por Erro Material**.
Art.4º - Esta Resolução **entra em vigor na data da sua publicação**.

Formiga, 13 de novembro de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4406F4C6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 048/2025

"Dispõe sobre a aprovação e deliberação da Lei que Institui o Serviço de Acolhimento Familiar de crianças e adolescentes sob medida de proteção, denominado Família Acolhedora, no município de Formiga/MG. "

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno;
RESOLVE:
Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprova a Lei que institui o Serviço de Acolhimento Familiar de crianças e adolescentes sob medida de proteção, denominado Família Acolhedora, no município de Formiga/MG.
Art. 2º – A Lei que institui o Serviço Família Acolhedora, foi aprovada por unanimidade, sem ressalva.
Art. 3º – Esta Resolução **entra em vigor na data da sua publicação**.

Formiga, 13 de novembro de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E2827BF5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.260, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, por meio do Memorando – Conecta nº. 4783-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, bem como de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, descupinização, descarrapatização e desratização, a serem executados em unidades de saúde, escolas e demais imóveis públicos municipais, abrangendo áreas internas, externas e áreas verdes urbanas, como praças, parques e jardins, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes;

Secretaria Municipal de Administração e Desenv. Econômico: Fabio Junio da Silva
Secretaria Municipal de Cultura: Thais de Paula Parreira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Robson José Vieira;
Gabinete do Prefeito: José Rangel Santana de Freitas;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Nicholas Anthony Vieira Silva;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Juvêncio de Freitas Melo;
Secretaria Municipal de Saúde: Jessica Luiza de Castro Fonseca;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto
Secretaria Municipal de Fazenda: Suélia Ramos Frazão Leal
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Maria Lúcia Glueck Vaz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:17F152BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2025. OBJETO: Aquisição de chapas de aço carbono destinadas à confecção de painel de identificação da Academia de Saúde, utilizada pela Equipe Multidisciplinar da Equipe de Saúde da Família, atendendo demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 04/11/2025. DECISÃO DA COMISSÃO: 10/11/2025. RATIFICAÇÃO EM 10/11/2025. VALOR GLOBAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). CONTRATADA: Mega Master Materiais de Construção Ltda – CNPJ: 48.259.811/0001-38. Formoso/MG, 10 de novembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:BDEBC70B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 057 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 014/2025-2ª RETIFICAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 057/25-PP 014/2025-Aquisição de medicamentos com maior desconto sobre o preço mínimo do banco de preços TCE/MG-2ª Retificação do Edital. Credenciamento: 02/12/2025, 9:30hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:89925026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	055/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**ANDREATI & ZARAMELLO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.977.034/0002-91.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 109/2025 - Pregão Eletrônico nº 039/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**14/11/2025** a **14/11/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 147.000,00 (cento e quarenta e**

	sete mil reais).
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MARLEI GONÇALVES Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário Detentor(a)	CARLOS CÉSAR ANDREATI Sócio Administrador

Guarani-MG, 13 de novembro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:858FFBAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	056/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**D ANDREATI PECAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.039.608/0001-18.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 109/2025 - Pregão Eletrônico nº 039/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**14/11/2025** a **14/11/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MARLEI GONÇALVES Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário Detentor(a)	DANIEL ANDREATI Empresário

Guarani-MG, 13 de novembro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:6B24E597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2025
Processo 88/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº 40/2025
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43
02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 47
02.03.01.02.062.0405.2019.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 99
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 67
02.02.01.04.122.0402.2136.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 83
02.05.01.10.122.101.2024.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 128
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 152
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 173
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 198
02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 251
02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 252
02.06.01.12.306.1204.2103.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 253
02.06.01.12.306.1204.2148.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 255
02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 254
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 329
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 368
02.08.01.18.541.1801.2059.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 382
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 394
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 412
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 544
02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 551
02.13.02.13.391.1302.2141.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 556
02.12.02.23.695.2201.2075.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 583
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 436
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 470
02.09.01.08.245.0804.2073.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 502
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 512
02.09.01.08.245.0805.2109.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 527
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 610

Data da Adjudicação: 10 de novembro de 2025.
Data da Homologação: 10 de novembro de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS PARA VARIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU LTDA
CNPJ sob o nº 23.153.943/0001-50
Valor Total do Certame: R$ 19.333,13 (dezenove mil e trezentos e trinta e três mil e treze centavos)

Contratado: CRISTINA LOURENÇO DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ sob o nº 05.371.088/0001-71,
Valor Total do Certame: R$ 153.087,72 (cento e cinquenta e três mil e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Contratado: GISELLE ALVES PARREIRA GOMES
CNPJ sob o nº 05.301.524/0001-36,
Valor Total do Certame: R$ 143.220,35 (cento e quarenta e três mil e duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)

Contratado: DANIELA DOS REIS ROCHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 28.852.904/0001-64,
Valor Total do Certame: R$ 258.439,69 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e nove mil e sessenta e nove centavos)

Contratado: GAMBA CONECXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 40.738.368/0001-76

Valor Total do Certame: R$ 23.523,60 (vinte e três mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Contratado: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 39.938.494/0001-95
Valor Total do Certame: R$ 179.646,38 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Contratado: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ sob o nº 44.922.087/0001-20
Valor Total do Certame: R$ 120.838,64 (cento e vinte mil e oitocentos e tinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Contratado: JACQUELINE PEREIRA CÔRTES – CASA DE CARNES ME,
CNPJ sob o nº 34.478.417/0001-86
Valor Total do Certame: R$ 484.657,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Contratado: MG2 NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 39.935.073/0001-00
Valor Total do Certame: R$ 190.579,00 (Cento e noventa mil e quinhentos e setenta e nove reais)

Contratado: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 04.557.755/0001-42

Valor Total do Certame: R$ 59.896,29 (cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)
Contratado: PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 52.139.016/0001-83,

Valor Total do Certame: R$ 131.707,50 (cento e trinta e um mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos)
Contratado: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o nº 05.593.067/0001-09
Valor Total do Certame: R$ 8.600,40 (oito mil e seiscentos reais e quarenta centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 10 de novembro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D6F8E871

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 88/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS PARA VARIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 183/2025

Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU LTDA

CNPJ sob o nº 23.153.943/0001-50
Valor Total do Certame: R$ 19.333,13 (dezenove mil e trezentos e trinta e três mil e treze centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 184/2025

Contratado: CRISTINA LOURENÇO DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ sob o nº 05.371.088/0001-71,
Valor Total do Certame: R$ 153.087,72 (cento e cinquenta e três mil e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 185/2025

Contratado: GISELLE ALVES PARREIRA GOMES

CNPJ sob o nº 05.301.524/0001-36,
Valor Total do Certame: R$ 143.220,35 (cento e quarenta e três mil e duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 186/2025

Contratado: DANIELA DOS REIS ROCHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 28.852.904/0001-64,

Valor Total do Certame: R$ 258.439,69 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e nove mil e sessenta e nove centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 187/2025

Contratado: GAMBA CONECXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 40.738.368/0001-76

Valor Total do Certame: R$ 23.523,60 (vinte e três mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 188/2025

Contratado: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 39.938.494/0001-95,

Valor Total do Certame: R$ 179.646,38 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 189/2025

Contratado: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ sob o nº 44.922.087/0001-20,,

Valor Total do Certame: R$ 120.838,64 (cento e vinte mil e oitocentos e tinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 190/2025

Contratado: JACQUELINE PEREIRA CÔRTES – CASA DE CARNES ME,
CNPJ sob o nº 34.478.417/0001-86,,

Valor Total do Certame: R$ 484.657,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 191/2025

Contratado: MG2 NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 39.935.073/0001-00
Valor Total do Certame: R$ 190.579,00 (Cento e noventa mil e quinhentos e setenta e nove reais)

EXTRATO DE ATA Nº 192/2025

Contratado: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 04.557.755/0001-42

Valor Total do Certame: R$ 59.896,29 (cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 193/2025

Contratado: PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 52.139.016/0001-83,

Valor Total do Certame: R$ 131.707,50 (cento e trinta e um mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 194/2025

Contratado: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº 05.593.067/0001-09

Valor Total do Certame: R$ 8.600,40 (oito mil e seiscentos reais e quarenta centavos)

Dotações orçamentarias:

02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43
02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 47
02.03.01.02.062.0405.2019.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 99
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 67
02.02.01.04.122.0402.2136.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 83
02.05.01.10.122.101.2024.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 128
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 152
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 173
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 198
02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 251
02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 252
02.06.01.12.306.1204.2103.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 253
02.06.01.12.306.1204.2148.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 255
02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 254
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 329
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 368
02.08.01.18.541.1801.2059.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 382
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 394
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 412
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 544
02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 551
02.13.02.13.391.1302.2141.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 556
02.12.02.23.695.2201.2075.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 583
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 436
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 470
02.09.01.08.245.0804.2073.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 502
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 512
02.09.01.08.245.0805.2109.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 527
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 610

VIGÊNCIA: 10/11/2025 até 10/11/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DD29BD50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 051/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação– Modalidade:**DispensaEletrônica nº 051/2025 –AMPLA PARTICIPAÇÃO– Processo nº 358/2025.**Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto:**Contratação de serviços especializados de banda/corporação musical para apresentações de músicas natalinas no evento Natal de Luz 2025.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 24 de novembro de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 14 de novembro de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 13 de novembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:D58B1A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 43.XXX.XXX/0001-08

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Felipe Elias Zeitune, nº 531 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37.830-002, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS, com fundamento no artigo 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste, **NOTIFICAR a responsável legal pela empresa GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 43.575.205/0001-08, na pessoa de seu representante legal**, endereço incerto e não sabido considerando o retorno do AR postado em 08/10/2025, conforme Protocolo Administrativo nº 10942/2025, acerca do lançamento da multa no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) pelo descumprimento das condições previstas no Contrato nº 280/2024 - Dispensa Eletrônica nº 045/2024, Processo Administrativo nº 005/2025 (PAR).

Considerar-se-á notificada a empresa acima descrita, através de seu representante legal na data da à publicação deste Edital.

Guaxupé, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:91EE4B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO A ATA Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo a ATA nº 021/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 027/2025, firmado com a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor e marca do Item 78 – Clomipramina 25mg em comprimidos, apresentação: blíster ou envelope, da Ata que tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos nutricionais e materiais correlatos, conforme especificações técnicas detalhadas e requisitos de qualidade estabelecidos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 12/11/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:646EFE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 243/2025, originado da Adesão nº 015/2025, firmado com a empresa **IVG BRASIL LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 008/2023 – Processo Administrativo nº 23034.038983/2023-60 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a empresa IVG Brasil Ltda, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG**. Valor:** R$ 421.971,65. Guaxupé, MG, 13/11/2025

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:12FBEE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INFORMATIVO SOBRE O AUXÍLIO-TRANSPORTE – 2º SEMESTRE DE 2025 - MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG

A Secretaria Municipal de Educação divulgou o resultado do cálculo do rateio do Auxílio-Transporte para o segundo semestre de 2025.

Valor destinado: R$ 60.000,00
Estudantes beneficiados: 81
Período: 6 meses (julho a dezembro de 2025)

Cada estudante habilitado receberá R$ 123,45 por mês, totalizando R$ 740,70 no semestre. O valor foi definido a partir da divisão do total disponível entre todos os beneficiários e meses do semestre, com arredondamento para duas casas decimais para não ultrapassar a verba prevista.

O pagamento mensal continua condicionado à frequência mínima de 75%, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3.115/2025.

O rateio garante um valor igual para todos os estudantes habilitados, assegurando o uso integral e transparente dos recursos destinados ao programa.

Guaxupé, 13 de novembro de 2025.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A1507EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 115/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 361/2025, **Inexigibilidade nº 115/2025** Objeto: **Contratação de apresentação musical da Banda Sinfônica de Poços de Caldas no dia 13/12/2025,durante o evento Natal de Luz a ser realizado no Município de Guaxupé/MG.** Valor: **R$19.000,00.** Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 13 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:AD63CAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 16/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16/2025
de 13 de novembro de 2025.

Dispõe sobre o RESULTADO FINAL do EDITAL 001/2025/CMDCA, sobre seleção de Projetos para o Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;
Considerando a Resolução nº 12/2024 que dispõe sobre o Plano Municipal de Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência para os anos de 2024/2025;
Considerando o Edital 001/2025/CMDCA, que dispõe sobre o regulamento para a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente na modalidade de financiamento direto e Resolução nº 13/2025/CMDCA que abre diligência e altera os prazos do referido edital;
Considerando que não foram apresentados recursos em contestação ao resultado preliminar nos termos e prazos estabelecidos no artigo 11º do Edital 001/2025/CMDCA;
Considerando Plenária Ordinária do CMDCA realizada no dia 13 de novembro de 2025, para aprovação dos projetos selecionados por meio do Edital 001/2025/CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o resultado final da seleção de projetos do Edital nº 001/2025/CMDCA, conforme competência deste Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé:

1º Lugar Projeto: Trilha de Desenvolvimento, Proponente: Rede Cidadã, valor: R$ 192.491,53, Pontuação de 42 pontos;

2º Lugar Projeto: Conectar-se, Proponente: Associação Filantrópica Gabriel Da Silva Carneiro-Equoespaço, valor: R$ 212.256,00, Pontuação de 41 pontos;

3º Lugar Projeto: Espaço Recriar, Proponente: Serviço de Obras Sociais- SOS, valor: R$ 86.055,16, Pontuação de 25 pontos;
Art. 2º Desclassificar com fundamentação na vedação do art. 5º do Edital nº 001/2025/CMDCA:
Projeto: "Fortalecer para cuidar- Vínculos que transformam", Proponente: Serviço de Obras Sociais- SOS, valor: R$ 27.500,00
Art. 3º- Remeter o projeto Trilha de Desenvolvimento, Proponente: Rede Cidadã, valor: R$ 192.491,53, ao Banco de Projetos, em atendimento aos artigos 17 e 25 do Edital 001/2025/CMDCA;

Art. 4º- Determinar a divulgação dos projetos aprovados no site da Prefeitura de Guaxupé e o início do processo de formalização das entidades proponentes junto ao Órgão Gestor do FMDCA para execução;
Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 13 de novembro de 2025.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4E3EDBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 16/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 16/2025 De 13 de novembro de 2025.

Dispõe sobre RESULTADO FINAL do EDITAL 001/2025/CMDPI, Chamamento Público para seleção de projetos destinados às Pessoas Idosas através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMI) do Município de Guaxupé.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/ 2003- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;
Considerando o Edital 001/2025/CMDPI, que dispõe sobre o regulamento para a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente na modalidade de financiamento direto e Resolução nº 14/2025/CMDPI que abre diligência e altera os prazos do referido edital;
Considerando que não foram apresentados recursos em contestação ao resultado preliminar nos termos e prazos estabelecidos no artigo 53º do Edital 001/2025/CMDPI;
Considerando Plenária Ordinária do CMDPI realizada no dia 13 de novembro de 2025, para aprovação dos projetos selecionados por meio do Edital 001/2025/CMDPI;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o resultado final da seleção de projetos do Edital nº 001/2025/CMDPI, conforme competência deste Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé:
1º Lugar: Projeto: Construindo para Melhorar, Proponente: Vila Frederico Ozanam, Valor: R$ 80.508,00, Pontuação:42

2º Lugar: Projeto: Feliz Idade com Mobilidade, Proponente: Associação Filantrópica Gabriel Da Silva Carneiro- EquoEspaço, valor de 120.120,00, Pontuação: 41

3º Lugar: Projeto: Mente Clara e Passos Firmes, Proponente: Associação da Faculdade Aberta da Terceira Idade de Guaxupé - FATI GUAXUPÉ, valor: R$60.969,60, Pontuação: 40

4º Lugar: Projeto: Cuidando de vidas dos idosos vulneráveis: Fortalecendo quem cuida e quem é cuidado, Proponente: Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer Luz da Vida, valor: R$ 98.550,00, Pontuação: 38;

5º Lugar: Projeto: Melhoria na saúde do idoso institucionalizado no Lar São Vicente Guaxupé, Proponente: Lar São Vicente, valor de R$ 60.000,00, Pontuação: 32
Art. 3º- Remeter o Projeto: Melhoria na saúde do idoso institucionalizado no Lar São Vicente Guaxupé, Proponente: Lar São Vicente, valor de R$ 60.000,00, Pontuação: 32, ao Banco de Projetos, em atendimento aos artigos 6º e 36º do Edital 001/2025/CMDPI;

Art. 4º- Determinar a divulgação dos projetos aprovados no site da Prefeitura de Guaxupé e o início do processo de formalização das entidades proponentes junto ao Órgão Gestor do FMDI para execução;
Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 13 de Novembro de 2025.

DANIELA APARECIDA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:B5F59F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025
PROCESSO 142/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a Contratação de empresa para aquisição e instalação de parque infantil (playground) para atender as demandas da secretaria municipal de limpeza urbana e saneamento e secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. Abertura: 28/11/2025 às 09:00h. Edital disponível: 14/11/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 14 de novembro de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:636A4979

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DO ADITIVO Nº5 PROCESSO LICITATÓRIO 141/2022. DISPENSA 007/2022. CONTRATO 222/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº5 Processo licitatório 141/2022. Dispensa 007/2022. CONTRATO 222/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico, acabamento, revestimento e materiais de construção pesado, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X HELVÉCIO REZENDE PAOLINELLI. CPF: 433.231.706-87. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 13 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:A3D9DD62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto: Aquisição de elevador automotivo para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 01/12/2025 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 13 de novembro de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:2AF9D408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO N° 35/2025– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025- QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG. Contratada: SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo, conforme justificativa apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 5.894,50 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) representando um acréscimo de aproximadamente 10,85% (dez vírgula oitenta e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos do artigo 124, parágrafo Iº, alínea b da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00- Material de Consumo;**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:F85BC1DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO N° 42/2025– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025- QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG. Empresa : SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo, conforme justificativa

apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de **R$ 115,75 (cento e quinze reais e setenta e cinco centavos)**, representando um acréscimo de aproximadamente **0,84% (zero vírgula oitenta e quatro por cento)** ao valor inicial do contrato., nos termos do artigo 124, parágrafo Iº, alínea b da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00- Material de Consumo;**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:9FEE0F58

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO N° 41/2025– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025- QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG. Empresa: **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP**. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo, conforme justificativa apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 1.062,09 (um mil e sessenta e dois reais e nove centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos do artigo 124, parágrafo Iº, alínea b da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00- Material de Consumo;**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:36C1F1DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO N° 43/2025– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025- QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG. Empresa: **ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES ME**. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo, conforme justificativa apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 2.629,67 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 24,88% (vinte e quatro vírgula oitenta e oito por cento) ao valor inicial do contrato., nos termos do artigo 124, parágrafo Iº, alínea b da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00- Material de Consumo**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:A970292C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 034/2025 – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG".** A sessão pública será realizada no dia **03 de dezembro 2025 às 13h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:D599881D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Processo n° 220/2025 - Inexigibilidade 026/2025- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA MOCOCA, Nº 121, DE PROPRIEDADE DA SRA. ERLEN FERREIRA SILVA, PARA A MORADIA DA SRA. ILMA DOS REIS CAMPOS E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 06 (seis) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Ficha nº 515– Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:555DF298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Autorização de Uso nº 23/2025. **Autorizatária**: UNITEC PATOS LTDA. **Objeto**: Constitui objeto do presente termo a autorização de uso das dependências da Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa, situada na Rua Carlos Penido Filho, nº 344, Bairro Dias, Itaguara/MG, compreendendo salas de aula, dependência para biblioteca, instalações sanitárias, uma sala para secretaria escolar (de uso privativo) e demais áreas de uso comum, para a manutenção das atividades da ESCOLA TÉCNICA DE ITAGUARA. **Autorização de Uso a título gratuito**. **Vigência:** 13/11/2025 a 31/12/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 13/11/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:478B2A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 24/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Autorização de Uso nº 24/2025.**Autorizatária:**SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**Objeto**: O MUNICÍPIO, por intermédio deste instrumento, autoriza a utilização do espaço público do Parque de Exposições para realização de "Rua do Lazer", nos dias 21 e 22 de novembro de 2025, organizada pela AUTORIZATÁRIA, sendo ofertada de maneira gratuita a todos os munícipes. **Autorização de Uso a título gratuito.Vigência:**13/11/2025 a 23/11/2025. ***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 13/11/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:8D52A53B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025
(Processo Administrativo n° 129/2025)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas

OBJETO: Aquisição de uma coletânea voltada à aprendizagem infantil na educação especial para atender crianças de 4 a 10 anos de idade estudantes da rede municipal de Itamarati de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$24.000,00(vinte e quatro mil reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **13/11/2025** às 15:00h
Até **19/11/2025** às 09:00h

PERÍODO DE LANCES
De **19/11/2025** às 09:15h
Até **19/11/2025** às 11:15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Link de Acesso: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D1jZYy1VQfAG GGJq33aHuFxlFnNSwTNgRUU9CyNwgFhZZ5SlxVb3M_5brzefMxpmBKc6ag9Q4YQIsTm1QaBar51h%2FQhuJ62sqpyL_GRzWNnQ%3D

Itamarati de Minas, 13 de novembro de 2025

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3BB22503

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PRC Nº 119/2025 - REGISTRO DE PREÇO N° 013/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 119/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **GENTE SEGURADORA SA- CNPJ: 90.180.605/0001-02, VALOR TOTAL: R$37.569,59(trinta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS- CNPJ: 61.198.164/0001-60, VALOR TOTAL: 7.294,00(sete mil e duzentos e noventa e quatro reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 13 de novembro de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PRC Nº 119/2025 - REGISTRO DE PREÇO N° 013/2025

OBJETO: contratação de seguros para veículos leves e pesados caso haja sinistros e acidentes e que resultem em danos parciais ou totais a esses veículos ou a veículos/bens de terceiros, ou, ainda, em danos físicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas Vencedoras:

GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 37.569,59(trinta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 7.294,00(sete mil e duzentos e noventa e quatro reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

Data da assinatura da homologação: 13/11/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1FEE1FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG**, CNPJ 18.299.537/0001-60, neste ato
representado pelo seu Prefeito, CLEIDILENY APARECIDA CHAVES, CPF nº 103.562.686-16, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
10356268616
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina da Silva Patricio
Código Identificador:A62C21D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 102/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 037/2025

O objeto da presente dispensa é Contratação de empresa aquisição de cestas natalinas destinadas ao presente de fim de ano dos servidores públicos municipais, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 14/11/2025
FIM: Até dia 19/11/2025 as 09h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA
SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:5127B3D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 58/2025 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de materiais e artigos esportivos para utilização da secretaria municipal de esportes de Itanhandu/MG, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 06/11/2025. Empresas compromissárias: 300 Comercio, Servico e Logistica Ltda, CNPJ 27.349.370/0001-95. Valor registrado: R$ 16.640,00. Ata n° 177/2025. Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda, CNPJ 47.484.691/0001-00. Valor registrado: R$ 6.990,00. Ata n° 178/2025. High Quality Clothes Ltda, CNPJ 56.056.667/0001-60. Valor registrado: R$ 15.496,00. Ata n° 179/2025. G & G Comercios E Servicos Ltda, CNPJ 29.135.508/0001-89. Valor registrado: R$ 18.046,36. Ata n° 180/2025. Delta Comercio e Negocios Ltda, CNPJ 55.049.717/0001-10. Valor registrado: R$ 1.584,35. Ata n° 181/2025. Top Walk Comercio de Calcados Ltda, CNPJ 30.494.995/0001-55. Valor registrado: R$ 2.600,00. Ata n° 182/2025. Fox Comercial, Industrial, Construcoes e Servicos Ltda, CNPJ 49.867.859/0001-91. Valor registrado: R$ 18.427,32. Ata n° 183/2025. Atas de Registro de Preços datadas de 07/11/2025 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:9D68AC31

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 148/2024 – **Concorrência nº 006/2024 –** Objeto: Prorrogação de vigência, conforme Cláusula Sétima, itens II e III, do Contrato original, a qual passará a vigorar até o dia 20 de maio de 2026, a contar de 22 de novembro de 2025. Partes: Municipio de Itanhandu e Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda, CNPJ 07.864.677/0001-17,

Passa Quatro/MG. Data: 07/11/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:E9D14081

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação, considerando mão de obra e fornecimento de materiais, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 07/11/2025. Empresa Compromissaria: Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda, CNPJ n.º 07.864.677/0001-17, Passa Quatro/MG. Valor R$ 2.558.500,00. Ata nº 184/2025. Vigência: 12 meses. Data: 10/11/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:D025A279

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – EXTRATO DE CONTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2025, ORGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de condução de alunos da rede pública de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Itanhandu. Empresa contratada: Cooperativa de Transportes e Serviços, CNPJ nº 57.745.709.0001-33, Teófilo Otoni/MG. Valor: R$ 62.679,00. **Contrato nº 151/2024**. Dotação: 645. Ficha:1.500. Vigência: 31/12/2025. Data: 11/11/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:F65DB42F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato nº 628/2025 – Consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu - Pregão Eletrônico nº 030/2025 - Objeto: Aquisição de diversos enfeites de natal, visando atender às necessidades dos 29 municípios do consórcio CIMAG. Partes: Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e Comercial Mam Ltda, Cruzília/MG. Valor R$ 11.655,96. Dotação: 812 fonte: 1.500. Vigência: 31/12/2025. Data: 13/11/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:5F3541A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Extinção Contratual – Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Objeto: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 135/2024, assinado em 11 de setembro de 2024, que versa sobre a prestação de serviços de instrutor para ministrar cursos de costura industrial, conforme Processo Licitatório nº 083/2024 – Pregão Eletrônico nº 036/2024. Partes: Município de Itanhandu e 49.044.778 Aguinaldo Divino, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.044.778/0001-91, Itanhandu/MG. Data: 07/11/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:D35155F3

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 74/2025 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de insumos para o equipamento hematológico Yumizen H500 do Laboratório Municipal, através do sistema de registro de preços. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 01/12/2025. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA
– Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:F1AE2A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: A Prefeitura Municipal de Itanhomi torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar o CREDENCIAMENTO Nº 013/2025 – Processo Administrativo nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços comuns de reforma e manutenção de prédios públicos, infraestrutura urbana e serviços ambientais, incluindo serviços de gesso, vidraçaria, marmoraria, pintura, manutenção de ar condicionado, poda e remoção de árvores, limpeza de margens de estradas vicinais. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no sítio do Município (https://www.itanhomi.mg.gov.br), também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Período de recebimento de documentos para a PRIMEIRA CHAMADA: de 14/11/2025 até o dia 02/12/2025, nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. O Município continuará a receber pedidos de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os novos credenciados farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada. Local do recebimento dos documentos: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 12/11/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A505DF8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.135/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 173/2025 - processo licitatório nº 173/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.135/2025 para registro de preços. Conheço da intenção de recorrer apresentado pela empresa **45.867.523 MARIA JOSE FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.867.523/0001-78**, **para os itens 33 e 70**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **resta prejudicada julgamento uma vez que não houve apresentação das razões e contrarrazões recursais.**

Secretária Municipal de Educação.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EE6EBA46

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.135/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 173/2025 - processo licitatório nº 173/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.135/2025 para registro de preços. Conheço da intenção de recorrer apresentado pela empresa **ADMAQ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.359.939/0001-95**, **para o item 33**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **resta prejudicada julgamento uma vez que não houve apresentação das razões e contrarrazões recursais.**

Secretária Municipal de Educação.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8481855D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.135/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 173/2025 - processo licitatório nº 173/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.135/2025 para registro de preços. Conheço da intenção de recorrer apresentado pela empresa **BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.897.729/0001-33**, **para os itens 33 e 70**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **resta prejudicada julgamento uma vez que não houve apresentação das razões e contrarrazões recursais.**

Secretária Municipal de Educação.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4C3CCD94

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.135/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 173/2025 - processo licitatório nº 173/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.135/2025 para registro de

preços. Conheço da intenção de recorrer apresentado pela empresa **CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.658.519/0001-49**, **para os itens 33 e 70**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **resta prejudicada julgamento uma vez que não houve apresentação das razões e contrarrazões recursais.**

Secretária Municipal de Educação.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8CFCD020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.135/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 173/2025 - processo licitatório nº 173/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.135/2025 para registro de preços. Conheço da intenção de recorrer apresentado pela empresa **INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.013.647/0001-62**, **para os itens 33 e 70**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **resta prejudicada julgamento uma vez que não houve apresentação das razões e contrarrazões recursais.**

Secretária Municipal de Educação.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AF5D0968

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.135/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 173/2025 - processo licitatório nº 173/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.135/2025 para registro de preços. Conheço da intenção de recorrer apresentado pela empresa **MASTER COMERCIAL E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.130.003/0001-06**, **para os itens 33 e 70**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **resta prejudicada julgamento uma vez que não houve apresentação das razões e contrarrazões recursais.**

Secretária Municipal de Educação.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BA486AEA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.135/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 173/2025 - processo licitatório nº 173/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.135/2025 para registro de preços. Conheço da intenção de recorrer apresentado pela empresa **PONTO OFFICE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.234.516/0001-58**, **para o item 33**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **resta prejudicada julgamento uma vez que não houve apresentação das razões e contrarrazões recursais.**

Secretária Municipal de Educação.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CC21792B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.135/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 173/2025 - processo licitatório nº 173/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.135/2025 para registro de preços. Conheço da intenção de recorrer apresentado pela empresa **PAPELARIA GABRIEL E PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.450.958/0001-54**, **para o item 70**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **resta prejudicada julgamento uma vez que não houve apresentação das razões e contrarrazões recursais.**

Secretária Municipal de Educação.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EB3A2892

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 501/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.406/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 501/2025 - processo licitatório nº 501/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.406/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 04/12/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.406/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preço** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de arbitragem para as modalidades esportivas: Futsal, Futebol de campo e Futebol Society, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (02)** e **com itens destinados à ampla concorrência (01, 03, 04 e 05)** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 04/12/2025, às 08h:30min, no sítio** www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5791497A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 314/2023. Processo administrativo nº 188/2023 - processo licitatório nº 188/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 156/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Canal Engenharia Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.223.208/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de execução de pavimentação em pisos intertravados, sistema de drenagem e meio fio**,** para ampla concorrência, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). **Fica o prazo de vigência prorrogado até 31/01/2026**.

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A6CC9744

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 453/2025 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 453/2025 - processo licitatório nº 453/2025 – modalidade concorrência pública nº 003/2025. **Torna público que no dia 06/01/2026 fará realizar concorrência eletrônica nº 90.003/2025**,cujo objeto é o "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada (art. 6º, xi da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) na prestação de serviços de engenharia elétrica, compreendendo a execução de obras de construção, ampliação, modificação e extensão de redes de distribuição de energia elétrica em áreas urbanas e rurais, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Itatiaiuçu (art. 17, I e II da LC nº 153/2022)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 06/01/2026, às 08h:30min**, **no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal**.**

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:507E30CE

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.278/2025 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 344/2025 - processo licitatório nº 344/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.278/2025**. Torna público que no dia 08/12/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.278/2025**,cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para fornecimento e instalação de cortinas com todos os insumos , equipamentos e mão de obra necessária sua colocação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 08/12/2025, às 08h:30min, no sítio** www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:74EC12B0

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 484/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 800/2025.

Processo administrativo nº 484/2025 - processo licitatório nº 484/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 390/2025. **Extrato do Contrato nº 800/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ativa Médico Cirúrgica Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.725/0001-12. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos injetáveis, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços**
nº 434/2025 do processo nº 37/2025 modalidade de pregão eletrônico nº 27/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 1.280,00 (hum mil, duzentos e oitenta reais). Vigência: 29/09/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:61BB925C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2025.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de dispensa nº 00031/2025, Processo Administrativo nº 00106/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Aquisição de fogos de artifício destinados à realização do show pirotécnico de fim de ano e da inauguração da decoração natalina do município de Jacuí/MG, com o objetivo de promover festividades que celebrem o período natalino e a chegada do novo ano, proporcionando lazer, integração social e fortalecimento das tradições culturais locais. **Data da Homologação: 13/11/2025.** Vencedores: **ANDRE LUIS NESIO,** CNPJ: 17.920.607/0001-92 no valor de **R$ 21.900,00 e CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA,** CNPJ: 18.493.311/0001-03 no valor de **R$ 6.554,00.**

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:209DB9D3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG

O município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, na condição de órgão participante, representado pela sua Prefeita a Sr.ª Maria Conceição dos Reis Pereira,**RATIFICA**a utilização da Ata de Registro De Preço n° 18/2025, referente ao processo administrativo nº 12/2025, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, inscrito

no CNPJ/MF sob o nº 32.308.233/0001-42, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe – IIA e IIB para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação. O vencedor/fornecedor da ata supramencionada é a empresa **TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS-LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de direito privado sob o nº 17.712.643/0001-60. Valor total contratado: **R$ 33.222,00 (Trinta e três mil, duzentos e vinte dois reais)**,

Jacuí - MG, 13 de novembro de 2025

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E3B2D1DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025 ADESÃO A ATA N° 024/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudico e homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 189/2024, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a "Aquisição de medicamentos básicos conforme especificado nas AEC (Autorização de Execução de Compra) nº 089028/2025, seguindo orientação do Memorando-Circular nº38/2025/SES/SUBASS-SAF-DPAM. 10º Ciclo", junto às empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$ 1.231,86 (Um mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), ALFALAGOS LTDA no valor global de R$ 5.043,092 (cinco mil e quarenta e três reais e nove e dois milésimo real), BH FARMA COMERCIO LTDA no valor global de R$ 1.502,20 (um mil e quinhentos e dois reais e vinte centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor global de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), CIMED INDUSTRIA S.A. no valor global de R$ 4.103,27 (quatro mil e cento e três reais e vinte e sete centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA no valor global de R$ 6.176,216 (seis mil e cento e setenta e seis reais e duzentos e dezesseis milésimo de real), GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA no valor global de R$ 442,35 (quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA no valor global R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA no valor global R$ 2.298,00 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais), MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA no valor global de R$ 6.912,2996 (seis mil e novecentos e doze reais e dois mil novecentos e noventa e seis decimo de milésimo de real), PRATI DONADUZZI E CIA LTDA no valor global de R$ 6.433,22 (seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), PROMEFARME MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 3.158,10 (três mil e cento e cinquenta e oito reais e dez centavos), SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 607,908 (seiscentos e sete reais e novecentos e oito milésimo de real), SIRIO PHARMA LTDA no valor global R$ 1.147,62 (um mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 1.858,8638 (um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oito mil e seiscentos e trinta e oito decimo de milésimo de real), TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA no valor global de R$ 1.276,996 (um mil e duzentos e setenta e seis reais e novecentos e noventa e seis milésimo de real), ADJUDICO e HOMOLOGO a referida adesão, nos termos da lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 13 de novembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:7EFFD7A7

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 288/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para RECARGA DAS BALAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender o setor da Policlínica, Veículos Ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba que estão em tratamento de Oxigenoterapia domiciliar.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG

CONTRATADA: OXIMONT GASES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ: 23.376.715/0001-49.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 135.680,00 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 10 de Novembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:EDA63E44

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 078/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 078/2025,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 19 de novembro de 2025 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em serviços técnicos atuariais, com experiência comprovada em Regime de Previdência Social (RPPS), visando a execução de estudo/avaliação dos impactos decorrentes da possível incorporação de adicional a remuneração dos servidores públicos municipais. O serviço deverá contemplar projeções financeiras, previdenciárias e jurídicas para grupos de servidores ativos e inativos, considerando o Regime Geral (RGPS) e o Regime Próprio, abrangendo impacto nos fluxos de caixa, planos de custeios e projeção de possíveis déficits atuariais a curto, médio e longo prazo". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 13 de novembro de 2025.

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Agente de Contratação – Fase Interna

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:E3D0B833

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 079/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 079/2025,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 19 de novembro de 2025 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "A aquisição de equipamentos e motobomba para a manutenção e limpeza da piscina municipal localizada no Poliesportivo José Tavares de Morais". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 13 de novembro de 2025.

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Agente de Contratação – Fase Interna

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:336A9A0C

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 080/2025

BASE LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 189/2025, Dispensa Emergencial nº 080/2025, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto, DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente a referida contratação do **OBJETO:** "Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustível tipo óleo diesel S10 e Gasolina comum, destinado ao abastecimento da frota de veículos, caminhões e máquinas pertencentes a todas as Secretarias da Administração Municipal de Japaraíba/MG, visando assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais prestados à população".

EMPRESA: ILDEU SEBASTIÃO DE MELO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.149.065/0001-91.

VALOR TOTAL: R$ 62.050,00 (sessenta e dois mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.03 – 26.782.0017.2140 - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 779.
02.05.01 – 10.302.0008.2057 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 264.
02.06.02 – 12.361.0009.2078 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 396.
02.06.01 – 12.122.0009.2068 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 342.

Japaraíba/MG, 13 novembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:DF2B5C8D

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 85, DE 10 NOVEMBRO DE 2025. "CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR QUE MENCIONA"

Geraldo Alexandre Lopes, Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 149 da Lei Complementarnº 028 de 2009, e, considerando que a servidora, Elizandra Martins dos Santos Pizelli, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, requereu no dia 10 de novembro de 2025, licença sem vencimento pelo período de 10/11/2025 a 31/01/2026. Considerando que a Lei Municipal 028/2009 no artigo 149, prevê a Licença sem vencimento por até dois anos para servidor efetivo;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a licença sem vencimento para a servidora Elizandra Martins dos Santos Pizelli, pelo período de 10/11/2025 a 31/01/2026.

Art. 2º- EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba 10 de novembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:A587A93E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 80/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 80/2025
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

APURA POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-ser de João Monlevade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 e LC 103/2019;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 103/2019 estabelece a Reforma da Previdência Social, abrangendo as normas relativas ao regime de previdência dos servidores públicos, e que é de responsabilidade do Município assegurar o cumprimento das disposições nela contidas;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar e apurar possíveis irregularidades no cumprimento das normas estabelecidas pela referida emenda, com a finalidade de garantir a legalidade, a transparência e a correta aplicação da legislação vigente no âmbito do serviço público municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Apuração de Irregularidades no Cumprimento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, para a realização de investigação sobre a possível existência de irregularidades no cumprimento das disposições da referida Emenda no âmbito da Fundação Municipal Crê-Ser.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes competências:

I - Verificar a adequação dos atos administrativos relacionados ao regime de previdência dos servidores municipais, conforme as novas regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019;
II - Apurar eventuais desvios no cumprimento das normas relativas à aposentadoria, pensões e outros benefícios previdenciários de servidores públicos municipais;
III - Identificar a existência de inconsistências nos registros e cálculos relacionados aos benefícios previdenciários;
IV - Elaborar relatório conclusivo com as evidências apuradas, indicando eventuais irregularidades, responsabilidades e sugestões de correção.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Mirian Virginia Campos Ferreira
Hugo Lázaro Marques Martins

Art. 4º A Comissão permanecerá em funcionamento enquanto perdurar a necessidade de suas atividades, podendo ser encerrada por ato formal da autoridade competente quando atingidos os objetivos propostos ou cessada a demanda que justificou sua criação.

Art. 5º A Comissão poderá convocar servidores municipais, técnicos especializados e/ou representantes da área de previdência social para colaborar com os trabalhos, realizando as diligências e levantamentos necessários à apuração.

Art. 6º Constatada a irregularidade no cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019, a Comissão deverá propor as providências cabíveis, incluindo a responsabilização de agentes públicos, quando for o caso, e as correções necessárias para a regularização das falhas identificadas.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 68/2025, de 15/09/2025.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de novembro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Registrada e publicada nesta Divisão, no quarto dia do mês de novembro de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:B7D5AF0A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 08/2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua 8ª sessão ordinária realizada no dia 11/11/2025, julgou os recursos em Primeira Instância, abaixo especificados, com as seguintes decisões.

AIT	PLACA	REQUERENTE	DECISÃO
PM00002436	FCY8270	CLAÚDIA VALÉRIA BARCELOS CUNHA	DEFERIDO
PM00003330	HKK5664	DAWSON SOUZA FELIX	DEFERIDO
PM00003621	RNM4F23	EMANUELE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO	DEFERIDO
PM00003619	RNM4F23	EMANUELE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO	DEFERIDO
PM00003616	RNM4F23	EMANUELE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO	INDEFERIDO
PM0003622	RNM4F23	EMANUELE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO	DEFERIDO
PM00001855	GYF8H69	FABIANA IMACULADA BASTOS	INDEFERIDO
PM00003218	QXK6281	GLEYSON FERNANDES DOS SANTOS	INDEFERIDO
PM00002546	HDU3187	JOSÉ MARIA LUIZ DOS SANTOS	INDEFERIDO
PM00001990	JFQ8693	PAULO CESAR DE SOUSA SILVERIO	DEFERIDO
PM00001211	OLJ9J69	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	INDEFERIDO
PM00002469	QUM6C41	RAILTON FERNANDES DA APRESENTAÇÃO	INDEFERIDO
PM00002470	QUM6C41	RAILTON FERNANDES DA APRESENTAÇÃO	INDEFERIDO
PM00002466	QUM6C41	RAILTON FERNANDES DA APRESENTAÇÃO	INDEFERIDO
PM00002467	QUM6C41	RAILTON FERNANDES DA APRESENTAÇÃO	INDEFERIDO
PM00002468	QUM6C41	RAILTON FERNANDES DA APRESENTAÇÃO	INDEFERIDO

Das decisões da JARI, cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação no Diário oficial da Associação dos Município Mineiro - AMM, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolizado na JARI João Monlevade, Avenida Getúlio Vargas, nº. 4798 - Térreo; Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG, CEP 35.930-003, ou, enviado à JARI via remessa postal.

Secretaria da JARI João Monlevade, 11 de novembro de 2025.

POLIANA CRISTINA ALVES SATYRO
Secretária Executiva
JARI – João Monlevade

ADRIANO SOARES PEREIRA
Presidente
JARI – João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1CBA9DA4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
OFÍCIO Nº 31/2025

JOICE DE OLIVEIRA FERMIANO - CPF: 035.752.159-52 - RG 74154662 - SESP/SC (representante da empresa J FERMIANO E CIA LTDA)
RUA GREGÓRIO M TRINDADE, nº 188, BAIRRO JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES/PR, - CEP: 86360-000.

Assunto: Notificação- Instauração de ProcessoAdministrativo nº 05/2025para apuração de possíveis infrações administrativas cometidas- Portaria nº 370/2025
Referência: Caso responda este Ofício, **indicar expressamente**o Processo nº 05/2025.

Prezados,
A Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos nomeada pela Portaria nº 355/2025, vem comunicá-lo da instauração de PROCESSOADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, processo nº 462/2023, de acordo com o art. 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21,tendo em vista o contido nos autos do Pregão Eletrônico nº 58/2023, pelo descumprimento das obrigações legais, conforme descrito abaixo:
Falta de fornecimento dos produtos que deveria ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou da autorização de empenho, infringindo o item 5 do Termo de Referência, onde consta: "Do fornecimento, das condições e Recebimento dos produtos".

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21e em atendimento às disposições editalícias, para que a empresa possa exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V.Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados,em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta,bem como especificar as provas que pretende produzir, comprovado por meio de AR (Aviso de Recebimento) ou outro documento hábil, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, por até 05 (cinco) anos,além da multa.

A defesa escrita deverá ser encaminhada paraendereço eletrônico sindicanciacomissao2@gmail.com(endereço eletrônico do setor que receberáa defesa), ser enviada por correio ou aindapoderá serprotocolada junto a este Município,no Setor de Protocolo.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.
Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C684E87A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - ACORDO DE COOPERAÇAO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24, com sede na Rua Palmas, nº. 234, Bairro Baú – João Monlevade/ MG – CEP.: 35930-314, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, Sr.ª MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO, RG MG-10.587.940, CPF 040.424.516-16, residente e domiciliada na Rua Oiti, nº 58, Bairro Recanto Paraíso – João Monlevade/MG – CEP.: 35930-137, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, pelo Decreto Municipal 112/2018 com as alterações introduzidas pelo Decreto 40/2025, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 20/2025, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de recursos humanos do Município à OSC, com vistas à execução conjunta de atividades de interesse público relacionadas ao atendimento educacional especializado de alunos com deficiência desenvolvido pela APAE, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Do Município:
Ceder os seguintes profissionais, com ônus para a Administração Pública:

ONDE SE LÊ:
- 01 (um) professor de Educação Física – 35 horas/aula semanais;
- 02 (dois) professores de Educação Básica – 25 horas/aula semanais cada;
- 02 (dois) monitores educacionais para aluno com deficiência – 40 horas semanais cada;

LEIA-SE:
- 01 (um) professor de Educação Física – 25 horas/aula semanais;
- 01 (um) professor de Educação Básica – 25 horas/aula semanais;
- 02 (dois) monitores educacionais para aluno com deficiência – 40 horas semanais cada;

Assegurar que os servidores cedidos mantenham vínculo funcional com o Município e estejam devidamente lotados na Secretaria Municipal de Educação;

Monitorar o cumprimento da carga horária e das atividades previstas, por meio de relatórios mensais e folha de ponto;

Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades

Da OSC:

Garantir as condições adequadas para o exercício das atividades dos profissionais cedidos;

Apresentar ao Município relatórios de atividades e frequência dos usuários atendidos;

Manter arquivada documentação comprobatória das ações desenvolvidas no âmbito da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos jurídicos após sua publicação no Diário Oficial do Município.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante solicitação formal e justificada da OSC, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término, condicionada à análise técnica e à celebração de termo aditivo.

4.3. Toda prorrogação ou alteração deverá ser formalizada por termo aditivo, sendo vedada a atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento nos moldes do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, contendo:
I – Descrição sumária das metas e atividades;
II – Análise da execução e impacto social do objeto, conforme indicadores pactuados;
III – Considerações sobre auditorias internas ou externas, quando realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que a solicitação seja formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. Não será admitida alteração que modifique a natureza do objeto pactuado.

6.3. Toda alteração substancial deverá ser previamente analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

6.4. O aditamento será obrigatório quando envolver alteração de metas, cronograma de execução ou vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Em caso de descumprimento das normas da Lei nº 13.019/2014 ou deste instrumento, poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo com direito à ampla defesa, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Suspensão de celebração de parcerias por até 2 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para contratar com o poder público, até reabilitação.

7.2. A aplicação das sanções é de competência do Secretário Municipal responsável, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A penalidade prescreverá em 5 (cinco) anos, contados da apresentação da prestação de contas.

7.4. A prescrição será interrompida com o início da apuração formal da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O Acordo de Cooperação poderá ser:

I – Denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
II – Rescindido, independentemente de notificação prévia, nas hipóteses de:
Desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou bens;
Inadimplemento das cláusulas pactuadas;
Apresentação de documentos falsos;
Fatos que ensejem instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. A eficácia deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos dependerá da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, providenciada pela administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As comunicações entre os partícipes deverão ocorrer por correspondência oficial ou e-mail institucional, sendo consideradas válidas quando comprovado o recebimento.

10.2. As reuniões e deliberações entre os representantes deverão ser registradas em atas ou relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

João Monlevade/MG, 13 de novembro de 2025.

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade APAE

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B7B56254

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, autotutela administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, com fundamento no inciso I do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que em 18 de agosto de 2025 foi publicado o Ato de Homologação do Credenciamento Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECER UM SISTEMA COMPLETO E EFICIENTE DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE SEGURANÇA E RECARGA NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO", UTILIZANDO UM MECANISMO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS EM FORMATO DIGITAL, QUE POSSIBILITE A GESTÃO DE PAGAMENTOS, COMPENSAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DE CRÉDITOS CONCEDIDOS, EM ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE JOÃO MONLEVADE", autorizando o credenciamento das empresas LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA e PAPA BUSINESS LTDA;

CONSIDERANDO que a referida homologação foi precedida de uma etapa de Prova de Conceito, na qual a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA havia sido inicialmente aprovada;

CONSIDERANDO, todavia, a necessidade de reavaliação da habilitação da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, motivada por representação formalizada pela empresa PAPA BUSINESS LTDA perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, sob o processo nº 1196207, apontando inconsistências na proposta original da LE CARD;

CONSIDERANDO que em 10 de novembro de 2025, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, nomeada pela Portaria Municipal nº 597, de 23/06/2025, reuniu-se na Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade para proceder à análise da diligência expedida em 23 de outubro de 2025 à empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, conforme detalhado na Ata de Deliberação de Resultado da Diligência;

CONSIDERANDO que a diligência visava a esclarecer pontos cruciais relacionados à titularidade e controle efetivo da solução de delivery, à capacidade plena de execução do objeto contratual, à comprovação de que a empresa integrava o rol de habilitadas a operar o benefício "cartão-alimentação" em plataformas delivery (como iFood), e à demonstração de controle direto sobre os recursos e a rede credenciada;
CONSIDERANDO que, após a análise da resposta e documentação protocolada pela LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA em 30 de outubro de 2025, e após a obtenção de pareceres técnicos e jurídicos da Controladoria Interna do Município, da empresa Conafill e da Procuradoria Jurídica do Município, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito realizou uma rigorosa avaliação, conforme consta na Ata de Deliberação de Resultado da Diligência;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito concluiu, de forma unânime e categórica, que as inconsistências e ilegalidades apontadas na denúncia não foram sanadas pela diligência. Ao contrário, a manifestação e os documentos complementares apresentados pela LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA não apenas confirmaram, mas também aprofundaram os vícios e fragilidades, em especial a não comprovação do atendimento ao requisito essencial de posse, gestão e controle de plataforma delivery própria, conforme exigido no item 4.6.6 do Termo de Referência do edital;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Ato de Homologação do Credenciamento Eletrônico nº 03/2025, datado de 18 de agosto de 2025, para:

I - ANULAR o ato administrativo que aprovou a empresa "LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA" na prova de conceito, bem como EXCLUIR a referida empresa do rol de credenciadas para o Credenciamento Eletrônico nº 03/2025, em virtude da decisão da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito.

II - MANTER o credenciamento da empresa "PAPA BUSINESS LTDA – CNPJ 57.655.790/0001-60", que permanece habilitada para a prestação dos serviços objeto do Credenciamento Eletrônico nº 03/2025.

Art. 2º Este Ato de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12de novembrode 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:010A09CC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000055/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000055/2025, Processo Administrativo nº 000195/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, em atendimento a Administração Municipal Direta, Fundação Crê-Ser e Departamento Municipal de Água e Esgoto (DAE).

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA - 52.924.327/0001-53 contratosbccp@gmail.com- (31) 98885-8158	R$ 140.997,48
SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - 51.490.695/0001-78 licitacaoscjatacado@gmail.com- (31) 97168-3650	R$ 1.183.732,68
Totais	R$ 1.324.730,16

João Monlevade, 13 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B7BB7A86

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000055/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000055/2025, Processo Administrativo nº 000195/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, em atendimento a Administração Municipal Direta, Fundação Crê-Ser e Departamento Municipal de Água e Esgoto (DAE).

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA - 52.924.327/0001-53 contratosbccp@gmail.com- (31) 98885-8158	R$ 140.997,48
SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - 51.490.695/0001-78 licitacaoscjatacado@gmail.com- (31) 97168-3650	R$ 1.183.732,68
Totais	R$ 1.324.730,16

João Monlevade, 13 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:57F47843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE INICIO DAS OBRAS

TERMO DE INICIO DAS OBRAS

REF. PROCESSO Nº. 07/2025
PREGÃO PRESENCIAL 07/2025

Objeto: Aquisição e contratação de empresa para a remoção de plataforma elevatória localizado no primeiro piso da sede da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG e aquisição com instalação completa de 1(um) elevador novo, com capacidade mínima para 05 passageiros, mínimo de 400kg, situado a Avenida José Batista Franco, nº 001, na Câmara Legislativa.
O Presidente da Câmara Legislativa de João Pinheiro**,** no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que a obra teve início com a execução da primeira etapa, consistindo na retirada da plataforma e na remoção conforme disposto no edital, realizada no dia 24 de outubro de 2025, pela empresa B27 Comércio e Manutenção de Elevadores LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.468.493/0001-12, Inscrição Estadual nº 304.152.990.117, com sede na Avenida Literio Grecco, nº 753, bairro Vila Ubirajara, CEP 15610-090, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

João Pinheiro – MG, 13 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de João Pinheiro/MG
GUILHERME GONÇALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:38298290

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 185/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 494/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Santec Engenharia Clínica Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em Equipamentos Médicos Hospitalares das Unidades básicas de saúde, Clínica da Mulher, Clínica de Fisioterapia, CAPS Alberico Rodrigues e Centro especializado Fundação (SESP) do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 078/2025 aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 185/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 284
10.301.1002.2815 3.3.90.39.00 Ficha: 369
Vigência: De 07 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:48490778

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025
PROCESSO LICITÓRIO Nº 222/2025
Termo de ANULAÇÃO de processo Licitatório em razão de inconsistências.
O Prefeito Municipal de João Pinheiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a existência de vícios insanáveis que comprometem a legalidade, a competitividade e a regularidade do certame, RESOLVE ANULAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025, pelos fundamentos a seguir expostos.
I – DO OBJETO
O procedimento licitatório nº 222/2025 tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de Ar condicionado, aparelho celular, armário, arquivo de aço, aspirador, balança, batedeira, bebedouro, cadeira, carrinho tartaruga, conjunto professor mesa e cadeira, cafeteira, caixa de som, cama, climatizador, carro extra tríplex, conjunto cadeira e mesas, cortina de ar controle remoto, descascador de legumes, data show, escada de alumínio, espremedor de fruta, estante, fogão 04 bocas, forno, fragmentadora de papel, freezer, geladeira, impressora, lavadora, liquidificador, máquina de lavar, mesa para impressora, mesa de alumínio, microcomputador, microfone, micro-ondas, motosserra, notebook, purificador de água, roçadeira, sanduicheira, seladora, tanquinho, tela de projeção, ventilador, tenda, smart tv, colchão, banco, beliche, poltrona e carrinho de pipoca, destinados às Secretarias do Município de João Pinheiro.
II – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente decisão encontra amparo nos fundamentos jurídicos que consagram à Administração Pública o poder-dever de autotutela, permitindo-lhe rever seus próprios atos sempre que constatados vícios de legalidade ou razões de conveniência e oportunidade, em estrita observância aos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público.
Tal prerrogativa encontra respaldo na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe:
"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício que os torne ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
O mesmo entendimento é reafirmado pelo art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, conforme o art. 187, ao dispor que:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."
Além disso, o presente ato se ancora nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e reiterados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, que orientam a condução de toda a atividade licitatória e contratual.
Dessa forma, a anulação ora declarada decorre do exercício legítimo do poder-dever de autotutela da Administração, que impõe o cancelamento de procedimento viciado, de modo a preservar a legalidade, a lisura e a transparência dos atos administrativos, além de prevenir eventuais prejuízos ao erário e assegurar o atendimento do interesse público.
Assentadas tais considerações, cumpre destacar que o procedimento licitatório é composto por uma sequência de atos administrativos encadeados, destinados à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.
Entretanto, após análise técnica revelou-se a existência de vícios insanáveis que comprometem a validade do certame, dentre os quais destacam-se: aglutinação indevida de objetos de naturezas distintas em um mesmo processo licitatório e ausência de justificativa formal quanto à definição da demanda e à estimativa dos quantitativos do objeto; indicação de especificações restritivas a marcas e modelos específicos, sem motivação técnica idônea, o que poderá comprometer a competitividade do certame.
Assim e sabendo que tais irregularidades torna o procedimento nulo de pleno direito, pois não se trata de mera irregularidade sanável, mas de vício que atinge a própria estrutura do edital e inviabiliza a manutenção de seus efeitos. E, considerando que o objetivo maior do processo licitatório é a busca do interesse público, mediante seleção da proposta mais vantajosa, torna-se imperativa a anulação integral do Pregão Eletrônico nº 091/2025, a fim de restabelecer a legalidade e assegurar a conformidade do futuro procedimento com os ditames da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.
João Pinheiro, 13 de novembro de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Preito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:1607F64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO 018/2025

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO, O, CENTRO MADRE TEREZA DE JOÃO PINHEIRO NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e o **CENTRO MADRE TEREZA**, instituição sem fins lucrativos, de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 03.759.408/0001-30, sediada na Praça Gameleira, s/n, Rural Minas I, Zona Rural, João Pinheiro-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Adelso Luiz de Oliveira,** brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 593.xxx.xxx-68, domiciliado à Rua Joaquim Souto, 226, Bairro Alvorada, João Pinheiro- MG, CEP: 38.770-000; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 062/2025, Processo administrativo nº 213/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 062/2025, Processo Administrativo nº 213/2025 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 4.403 de 1º de outubro de 2025, para o CENTRO MADRE TEREZA, para execução das ações de suporte social voltadas ao acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes de uso nocivo e ou dependência de substâncias conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor do CENTRO MADRE TEREZA, o senhor Adelso Luiz de Oliveira**,** brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 593.xxx.xxx-68, domiciliado à Rua Joaquim Souto, 226, Bairro Alvorada, João Pinheiro- MG, CEP: 38.770-000, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cássia Maria Alves Trajano, nomeada pela Portaria nº 013/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CENTRO MADRE TEREZA

3.1 São obrigações do CENTRO MADRE TEREZA:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência do CENTRO MADRE TEREZA, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "*in loco*", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$70.000,00 (setenta mil reais) a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado ao CENTRO MADRE TEREZA, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo que o Centro Madre Tereza deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.5 O repasse financeiro é proveniente da Dotação Orçamentária nº 02.07.01.10.301.1002.2178.3.3.50.43.00- Ficha 289- Contribuições – Fonte de Recursos 1.500- C.O 3210.

5.6 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO ao Centro Madre Tereza com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária da Caixa Econômica do Brasil, conta corrente nº 576393708-9, agência 1818, por meio depósitos bancários.

5.7 Os recursos da parceria geridos pelo Centro Madre Tereza estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, o Centro Madre Tereza deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pelo Centro Madre Tereza serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pelo Centro Madre Tereza, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 O Centro Madre Tereza compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se o Centro Madre Tereza, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do

recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 O Centro Madre Tereza deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2025. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 O Centro Madre Tereza utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo nº 213/2025.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- O Centro Madre Tereza deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

É expressamente proibido ao Centro Madre Tereza:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte do Centro Madre Tereza, devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 Este instrumento deriva da Inexigibilidade nº 062/2025, Processo Administrativo nº 213/2025, fazendo parte integrante deste instrumento, o Documento de Oficialização de Demanda; a Lei Municipal 4.403 de 1º de outubro de 2025 que autorizou a celebração do Termo de Fomento, Plano de Trabalho proposto pelo Centro Madre Tereza, Ata nº 11 da Sessão Extraordinária da Comissão de Aprovação de Termos de Fomento- CATF; Cotação nº 259/2025, Parecer Contábil, Parecer Financeiro, Estatuto Social de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público; Ata de eleição do quadro dos dirigentes atuais; Documento pessoal do Presidente atual do Centro Madre Tereza; Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Certificado de regularidade do FGTS – CRF, Certidão negativa de débitos tributários estaduais, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, Declaração de Capacidade Técnica; Declaração de Condições de Trabalho; Declaração de Conta Corrente; Declaração de Contas; Declaração de Dirigentes; Declaração de Sanções; Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; Justificativa do Termo de Inexigibilidade e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 21 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

CÁSSIA MARIA ALVES TRAJANO
Secretária Municipal de Saúde

ADELSO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente
Centro Madre Tereza

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C0143F88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 005/2025

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 072/2025, na modalidade Concorrência nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para ampliação da Escola Municipal Gangorras, localizada na Rua Professora Juscelina Costa, s/n, Centro, no município de José Gonçalves de Minas/MG, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o presente processo, sofreu **retificação**, sendo: *O item 10/subitem 10.14 – Qualificação Técnica/subsubitem 10.14.1/PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA/tabela e subsubitem 10.14.2/PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA/tabela 7.4 e a NOTA 1* do edital. **Nova data de abertura: 04/12/2025 – 09h00** plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:588AF8B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIMENTO Nº 001/2025 - SCFV SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIMENTO Nº 001/2025 - SCFV
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, PUBLICADO PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, EM 28/02/2025, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC(s), QUE EXECUTEM SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU RISCO.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES** e pela **SRA. AMANDA TALITA LUÍS LOPES,** gestora da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Vinte e Sete de Dezembro, nº 108, Centro, nesta cidade de Lagoa da Prata, resolvem publicar o presente **Termo Aditivo** ao **Edital de Credenciamento nº 001/2025,** regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e na Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014, e nos Decretos Municipais nº 304 de 14 de Dezembro de 2016, e Decreto Municipal nº 164/2019, em face do interesse público envolvido no aditamento do Edital de Credenciamento nº 001/2025, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2025/SCFV, e nova inclusão na subdivisão dos núcleos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, de acordo com novo diagnóstico socioassistencial realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
Fica alterado o item **8.5** do **Edital de Credenciamento nº 001/2025/SCFV,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Edital de Credenciamento nº 001/2025 será aditado por 12(doze) meses, após a assinatura e publicação do 1º Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, com prorrogação de sua vigência pelo período de 01/03/2026 à 28/02/2027, podendo ser novamente prorrogado à critério da Administração Pública, respeitado o interesse público envolvido, e pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições de regularidade."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBDIVISÃO EM FAIXAS ETÁRIAS
Fica alterado o item **7.2.1,** do Edital de Credenciamento nº 001/2025/SCFV, com a inclusão da letra **"c"**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"7.2.1 Os núcleos se subdividem em faixas etárias, conforme detalhado a seguir:
a) Atendimento de até 30 (trinta) crianças por núcleo, com idades entre 6 anos à 14 anos, 11 meses e 29 dias;
b) Atendimento de até 20 (vinte) adolescentes por núcleo, com idades entre 15 anos à 17 anos, 11 meses e 29 dias.
c) De acordo com novas demandas de outras faixas etárias, e ainda, demandas por novas abrangências territoriais, apuradas em novos diagnósticos socioassistenciais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social."

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento.

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2025

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:CB502C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **FARMACÊUTICO.**

Marlene Maria de Sousa
Gabriela Santos Correia

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **13/11/2025**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:6478E477

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Keila Maria Da Silva

Lizandra Meireles Medeiros

Elaine S Oliveira

Cristina Gonzaga Guilherme Oliveira

Ana Maria Campos Da Silva

Juliana Flavia De Oliveira Justiniano Da Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **13/11/2025**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:7CDB5CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 473/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 411/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS - CNPJ/MF nº. 21.995.683/0001-34
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **13/11/2026**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Rio de Janeiro, nº. 810, Centro, na cidade de Lagoa da Prata/MG, para o funcionamento do Centro de Fisioterapia, por um período de 12 (doze) meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; bem como o reajuste de **R$45,48 (quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente **0,92% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual e feita de acordo com o IGP-M. Atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, por meio do ofício nº. 51/2025/SMS.

Alterações: 2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência, que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 14/11/2025 até 13/11/2026, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.
2.2 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia 14/11/2025, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 5.008,34 (cinco mil, oito reais e trinta e quatro centavos) mensais, totalizando R$ 60.100,08 (sessenta mil, cem reais e oito centavos) anual.

Data da assinatura: 06 de novembro de 2025

Lagoa da Prata, 13/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:86156BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 309/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 110/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS - CNPJ/MF nº. 03.773.700/0082-72
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 23/08/2026, do contrato cujo objeto é a contratação de 02 (dois) cursos na área de qualificação profissional industrial junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, sendo eles: noções de costura de lingerie (02 turmas de 20 alunos cada), e noções de instalação elétrica predial (02 turmas de 20 alunos cada), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Ofício nº. 210/2025/SEDE.

Alterações: Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar, a partir do dia 24/08/2025, com a seguinte redação: A vigência do contrato será até 23/08/2026, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

Data da assinatura: 11 de agosto de 2025

Lagoa da Prata, 13/11/2025.

ANA CLAUDIA FONSECA DE MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:167348ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 404/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 172/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ORO BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF nº. 61.781.045/0001-35
Objeto: Aquisição de testes para detecção de parvovirose e cinomose canina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Zoonoses.

Valor da contratação: R$ 6.576,90 (seis mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária: 12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 05 de novembro de 2025

Lagoa da Prata, 13/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:494F7360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 405/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 135/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NOSSO POSTO LTDA- CNPJ/MF nº. 24.547.549/0001-69
Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina comum, Óleo diesel e Arla 32) para atender diversas secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses.

Valor da contratação: R$ 2.603.574,00 (Dois milhões seiscentos e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais)
Dotações orçamentárias:

01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30	06.002.20.606.0602.4029.3.3.90.30
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	06.002.20.608.0602.4074.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30	05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30
03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8037.3.3.90.30
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30	12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
11.003.16.482.1104.4066.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	04.007.08.243.0403.8169.3.3.90.30
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30	04.002.08.245.0403.8165.3.3.90.30
10.001.18.541.1001.4055.3.3.90.30	04.002.08.122.0408.8163.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	04.002.08.245.0402.8164.3.3.90.30
08.002.12.361.0804.4044.3.3.90.30	13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30	13.003.15.452.1302.4064.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 05 de novembro de 2025

Lagoa da Prata, 13/11/2025.

LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:5008DA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 406/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 259/2025-Adesão nº. 011/2025, REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Prefeitura Municipal de Nova Serrana.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - ME - CNPJ/MF nº. 32.872.507/0001-21
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE NA FORMA DE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE).

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
468 HORAS TÉCNICAS	Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria em gestão da atenção primária à saúde, com a disponibilização de software na forma SaaS (Software as a Service), atendendo a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor da contratação: R$ 88.920,00 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte reais)
Dotação orçamentária: 12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 07 de novembro de 2025

Lagoa da Prata, 13/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E721A0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 407/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 183/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SPARTA ELEVADORES BRASIL LTDA-ME - CNPJ/MF nº. 41.706.256/0001-04
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR(ES) INSTALADO(S) NAS DEPENDÊNCIAS DA NOVA SEDE DO CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS).

Valor da contratação: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 07 de novembro de 2025

Lagoa da Prata, 13/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:B0B1C205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 408/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 280/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 90/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CLÍNICA ODONTOLOGICA EMIDIO E SILVA LTDA - CNPJ/MF nº. 18.918.715/0001-93
Objeto: O objeto do presente edital é a contratação de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços em consultas e interconsultas de Cirurgia Bucomaxilofacial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, por um período que se restringe a vigência do Edital de Credenciamento 04/2025, que se inicia em 10 de novembro de 2025 e finaliza em 20 de outubro de 2026.

Valor da contratação: R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 10 de novembro de 2025

Lagoa da Prata, 13/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:9AB1E019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 409/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 286/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: XRE SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF nº. 55.801.006/0001-50
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de imóveis e levantamentos topográficos planialtimétricos georreferenciados, com disponibilização, na modalidade SaaS (Software as a Service), de sistema próprio para apoio à gestão patrimonial imobiliária e cartorial, bem como para a estruturação do inventário técnico dos bens imóveis pertencentes aos entes consorciados.

Valor da contratação: R$ 994.756,20 (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: 03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 12 de novembro de 2025

Lagoa da Prata, 13/11/2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:1E4651FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 410/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 229/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 85/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PAPO EDITORA LTDA- CNPJ/MF nº. 35.316.905/0001-50
Objeto: Contratação de assinaturas da Revista Qualé para atender às escolas de Ensino Fundamental (Afonso Goulart, Jacinto Campos e Monteiro Lobato), alunos professores e equipe pedagógica da SEMED, por um período de 12 (doze) meses com 18 edições conforme ETP e Termo de Referência.

Valor da contratação: R$56.685,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: 08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 12 de novembro de 2025

Lagoa da Prata, 13/11/2025.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:B92E7266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 411/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 230/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 86/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EDITORA MAGIA DE LER LTDA - CNPJ/MF nº. 09.039.467/0001-10
Objeto: Contratação de assinaturas do Jornal Joca para atender às escolas de Ensino Fundamental (Afonso Goulart, Jacinto Campos e Monteiro Lobato), alunos professores e equipe pedagógica da SEMED, por um período de 12 (doze) meses com 18 edições conforme ETP e Termo de Referência**.**

Valor da contratação: R$ 59.130,00 (cinquenta e nove mil, cento e trinta reais).
Dotação orçamentária: 08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 12 de novembro de 2025

Lagoa da Prata, 13/11/2025.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:4CB93713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 139/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE RESOLUÇÕES E REPASSES, ESTADUAIS E FEDERAIS

Considerando que a servidora efetiva Hayanne Kamilla Gonçalves Silva, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA - 58.543.909/0001-76
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA -54.860.907/0001-50
EMPREENDIMENTOS WG LTDA -52.994.933/0001-45
CAPARAO MEDICAL LTDA -57.218.958/0001-70
Ufficio indústria e comércio móveis ltda -04.443.182/0001-26
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 - 24.708.774/0001-30
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA -11.708.655/0001-35
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 86.573.904/0001-21
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -38.408.899/0001-59
FisioLife Soluções Medicas e Hospitalares -51.097.433/0001-48
LICITA MED LTDA -51.972.983/0001-69
ALCANCE VIBE LTDA -20.819.329/0001-96
REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA -30.545.263/0001-47
AL OLIVEIRA LTDA -47.094.894/0001-90
JMF COMERCIAL EIRELI -27.951.336/0001-96
MUNDO OFFICE LTDA -23.317.916/0001-75
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -09.251.627/0001-90
SANITOP COMERCIAL LTDA -53.710.803/0001-04
agaserv comercio e assistencia tecnica -77.853.083/0003-58
PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA -47.695.345/0001-70
MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA -52.165.681/0001-41
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES -32.593.430/0001-50
DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA -53.448.772/0001-57
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - 04.956.527/0001-45
JUANA ESTER MARCELINO VARGAS -34.579.064/0001-00
SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - 10.567.214/0001-06

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 13 de Novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:FD045AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 219/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E REGULARADORES DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DOS PACIENTES DA UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Considerando que a servidora efetiva Hayanne Kamilla Gonçalves Silva, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA -20.402.630/0001-08
YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - 56.066.880/0001-53

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 13 de Novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:45CE1389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 222/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO PRECOCE DE DENGUE.

Considerando que a servidora efetiva Hayanne Kamilla Gonçalves Silva, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA -02.248.312/0001-44

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 13 de Novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:81111538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO EXTRAIDO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 025/2025 – PREGÃO 22/2025 - CIMAMS - Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor 0km do tipo HATCH, primeiro emplacamento, para atender as demandas da secretaria de Saúde do município de Lagoa dos Patos/MG, conforme as condições estabelecidas na ata de registro de preços nº 025/2025, referente ao processo licitatório nº 050/2025 - pregão eletrônico por registro de preço nº 022/2025 - CIMAMS. **PROCEDIMENTO**

ADMINISTRATIVO 073/2025 - CONTRATO 067/2025 - Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Fernando Alexandre Diniz Barbosa CPF **5.493.436-** p/ **MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.677.264/0001-17**. Valor total de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais). Assinatura: 12/11/2025 -Vigência: 12 meses. Lagoa dos Patos/MG, 11 de novembro de 2025 –

WILSON TOMÉ FILHO -
Secretário de Saude.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:FEA92D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICOPOR SRP Nº 029/2025

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos, torna público o Processo Licitatório Nº 074/2025 PREGÃO na forma Eletrônica POR SRP nº 029/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, POR METRO QUADRADO DESTINADA Á REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO FRETE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 27/11/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITALhttps://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 13 de novembro de 2025

JOSE CAMILO NETO
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:867FF115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ABERTURA DO CREDENCIAMENTO 005/2025

Abertura do Credenciamento 005/2025 no dia 15/12/2025 às 09h, com recebimento dos projetos de venda até 09h. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE/FNDE. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F79FADE2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 32º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**- CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 26/10/2025 a 01/11/2025, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:662CB078

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 131/2025 – CONCORRÊNCIA N° 004/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -** CNPJ: 17.255.696/0001-08

Objeto: Recapeamento asfáltico de diversas ruas do Bairro Santos Dumont no Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, a ser executado com recursos próprios do município.

Vigência: 07/11/2025 a 07/02/2026

Valor: R$ 1.468.993,29

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
297	02.04.05.15.451.0028.1013.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:48F33D9A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 145/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 042/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MARCOS ANTONIO DE PAULA PINTO**- CPF n°***.294.556-**** MARIA DO ROSARIO DE FATIMA VIEIRA PINTO** -CPF n°***.949.826-**,

GILBERTO FRANCISCO PEREIRA -CPF n°***.294.556-**, **MARCIA CRISTINA DE PAULA PEREIRA** -CPF n°***.460.896-** **ALEXANDRE MARTINS MACHADO** -CPF n°***.435.706-**,**TANIA ELIZABETH DE PAULA MACHADO**- CPF n°***.358.716-** Representados pela**ALIANCE IMOBILIARIA LTDA-EPP** -CNPJ n°19.107.563/0001-01

Objeto: locação do imóvel situado na Rua Comandante Vítor, nº 100, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, destinado á Instalação da Unidade Básica de Saúde Joana Darc.

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026

Valor: R$ 75.600,00

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
643	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3C1F6C01

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 141/2025 − PREGÃO RP 027/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA –** CNPJ: 17.481.756/0001-00

Objeto: fornecimento de mesas, bancos, lixeiras, grelhas e outros materiais necessários para instalação e manutenção em praças e vias públicas, visando atender as demandas de infraestrutura pública do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026
Valor: R$ 9.149,40

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
285	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.30.00
327	02.04.05.15.452.0027.2154.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A2C0C952

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 142/2025 − PREGÃO RP 027/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARTES CONCRETO LTDA –** CNPJ: 17.176.536/0001-65

Objeto: fornecimento de mesas, bancos, lixeiras, grelhas e outros materiais necessários para instalação e manutenção em praças e vias públicas, visando atender as demandas de infraestrutura pública do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026
Valor: R$ 49.350,00
Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
285	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.30.00
327	02.04.05.15.452.0027.2154.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:FB157D59

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 143/2025 − PREGÃO RP 027/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ELSHADAY MOBILIARIO URBANO–** CNPJ: 42.519.098/0001-38

Objeto: fornecimento de mesas, bancos, lixeiras, grelhas e outros materiais necessários para instalação e manutenção em praças e vias públicas, visando atender as demandas de infraestrutura pública do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026

Valor: R$ 203.483,00

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
285	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.30.00
327	02.04.05.15.452.0027.2154.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:EAACF4C9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 144/2025 − PREGÃO RP 027/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FERRUM COMERCIO LTDA–** CNPJ: 47.308.686/0001-46

Objeto: fornecimento de mesas, bancos, lixeiras, grelhas e outros materiais necessários para instalação e manutenção em praças e vias públicas, visando atender as demandas de infraestrutura pública do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026

Valor: R$ 96.700,00

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
285	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.30.00
327	02.04.05.15.452.0027.2154.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:7F92F4B5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 4144, página 127 de 05/11/2025, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n° 037/2025.
Onde se lê:

"... Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
598	02.005.0042.2299.27.812.0042.2302.3.3.90.39

..."

Leia-se:

"... Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
598	02.005.0042.2299.27.812.0042.2302.3.3.90.39

Valor: R$ 25.000,00

..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:BD5ACA88

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
47ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **17/11/2025**, ÀS **09:00 Horas**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
590 (7ª PCD)	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	Professor A	**13/11/2025**	
258	IRENILDE TAVARES SILVA	Agente de Serviços Escolares	**13/11/2025**	
260	CLEIDE PEREIRA FILHO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	**13/11/2025**	
261	ELAINE FARIA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	**13/11/2025**	
262	JAQUELINE COELHO DOS SANTOS PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	**13/11/2025**	
264	ADRIANA APARECIDA DUARTE	Agente de Serviços Escolares	**13/11/2025**	
265	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	**13/11/2025**	
266	MIRTES GONÇALVES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**13/11/2025**	
267	LUCIENE DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	**13/11/2025**	
1498(20ºPCD)	PEDRO HENR DUARTE BATISTA	Agente de Serviços Escolares	**13/11/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:A88698AD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
50ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
13	VANESSA DA SILVA FERNANDES	Secretário Escolar	**13/11/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 17/11/2025 – 13:30 hs
14	LUANA RODRIGUES KOJUCH	Secretário Escolar	**13/11/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 17/11/2025 – 13:30 hs
24	ANDREIA RIBEIRO VIANA	Psicólogo Educacional	**13/11/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 17/11/2025 – 13:30 hs
25	BIANCA PEREIRA DE CARVALHO	Assistente Social Escolar	**13/11/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 17/11/2025 – 13:30 hs
26	LUDMILA SOUZA BATISTA	Assistente Social Escolar	**13/11/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 17/11/2025 – 13:30 hs
84	MIRIAM BARCELOS DE SOUZA	Professor A	**13/11/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 18/11/2025 – 09:00 hs
85	JANAINA VIEIRA SIQUEIRA	Professor A	**13/11/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 18/11/2025 – 09:00 hs
86	FABIANE DE FÁTIMA SILVA FRANÇA	Professor A	**13/11/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 18/11/2025 – 09:00 hs
87	GERALDA MAGDA NASCIMENTO CARLOS	Professor A	**13/11/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 18/11/2025 – 09:00 hs
101	CHRISTIANE COELI MARQUES DE ASSIS	Servente Escolar	**13/11/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 18/11/2025 – 09:00 hs
102	ELESSANDRA MARQUES DA SILVA	Servente Escolar	**13/11/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 18/11/2025 – 09:00 hs
282	CIRLENE BERNARDO DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**13/11/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 18/11/2025 – 13:30 hs
283	CARLA OLIVEIRA MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	**13/11/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 18/11/2025 – 13:30 hs
284	MARILENE MARTINS DE CARVALHO	Agente de Serviços Escolares	**13/11/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 18/11/2025 – 13:30 hs
285	ARIANE PEREIRA LOPES	Agente de Serviços Escolares	**13/11/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 18/11/2025 – 13:30 hs
286	EDSON DO ESPIRITO SANTO	Agente de Serviços Escolares	**13/11/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 18/11/2025 – 13:30 hs
287	JULIANA JÉSSICA DOS SANTOS SOUSA	Agente de Serviços Escolares	**13/11/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 18/11/2025 – 13:30 hs
1508 (22ºPCD)	DEBORAH LUIZA DE SALES VICTOR	Agente de Serviços Escolares	**13/11/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO:

	LOPES			18/11/2025 – 13:30 hs

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:C246FE7F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
94ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 17/11/2025
Horário: 09:00 Horas
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**
01 (uma) foto 3x4 (**recente** e colorida);
Documento de identificação (com fotografia e assinatura);
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência (emitido nos últimos sessenta dias);
Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto e assinatura dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Número PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Candidato autodeclarado deficiente deverá apresentar laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
187	YASMIM VITORIA VIANA FIALHO	Agente Administrativo	**13/11/2025**	
188	WEMERSON DE SOUZA ROCHA	Agente Administrativo	**13/11/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:41666A0C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.184 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA FERNANDA MARTINS PERES DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA ESTRATÉGICA.
NOMEIA FERNANDA MARTINS PERES DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Planejamento das Contratações, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:34D0113C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.185 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA TATIANA DOS SANTOS TELES GOULART do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL.
NOMEIA TATIANA DOS SANTOS TELES GOULART para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Diretoria de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8DB04FAB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.186 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERATHAIS DO CARMO MADEIRA** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO GABINET**ENOMEIA THAIS DO CARMO MADEIRA para o cargo** de provimento em comissão de **CHEFE DA ASSESSORIA ESTRATÉGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**Prefeitura Municipal de**

Lagoa Santa, em 06 de novembro de 2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:54F614DF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.187 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
DECLARA A vacância do cargo em provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, ocupado por **MARIA IMACULADA CAMPOS DRUMOND**, em virtude da aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2EC20CA2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.188 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, JÉSSICA LIMA**do cargo de provimento em comissão de REFERÊNCIA TÉCNICA.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:58EA3C86

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.189 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA JOSE LEOPOLDO MELO CORREA para o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E9E6C1DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.697, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio-moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, a Sra. Liliane Xavier Belizaro, portadora do RG: MG-**.578.***, inscrita no CPF sob o nº. ***.962.646-**, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio-moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Liliane Xavier Belizaro e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores ser empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Liliane Xavier Belizaro e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de novembro de 2025, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.541, de 05 de maio de 2025.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após Liliane Xavier Belizaro apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 1410/2025, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.48.00 - Ficha 496 - Fonte 1.500, prevista na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:0D6C3F52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.698, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa "Minha Casa, Minha Vida – Faixas II, III e Classe Média (Faixa IV)" no Município de Lagoa Santa/MG, altera a Lei Municipal nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008, e dá outras providências."

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, o Programa "Minha Casa, Minha Vida – Faixas II, III e Classe Média (Faixa IV)" (PMCMV), como parte integrante da Política Habitacional de Interesse Social do Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, a renda familiar e o valor limite do imóvel para enquadramento nas faixas II, III e classe média (faixa IV) do Programa seguirão os parâmetros e atualizações estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 3º A classificação de empreendimentos habitacionais, no âmbito do Programa, dependerá do enquadramento do projeto pela Caixa Econômica Federal, observado o disposto nas normas aplicáveis para cada faixa de renda.
§ 1º O empreendimento poderá destinar até 30% (trinta por cento) de suas unidades habitacionais à comercialização fora do Programa.
§ 2º Poderão existir no mesmo empreendimento unidades habitacionais vinculadas a diferentes faixas do Programa.
Seção I

Da Finalidade e objetivos do Programa

Art. 4º O Programa "Minha Casa, Minha Vida – Faixas II, III e Classe Média (Faixa IV)" tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de unidades habitacionais pelo público-alvo definido pelo Programa do Governo Federal.

Art. 5º O Programa "Minha Casa, Minha Vida – Faixas II, III e Classe Média (Faixa IV)" tem por objetivos:

I - contribuir para redução do déficit habitacional no Município;

II - fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante:

a) estímulo à construção civil e ao comércio;

b) aumento da oferta de emprego;

c) ampliação das condições de distribuição de renda e de inclusão social;

d) fortalecimento da família, com acesso a moradia digna;

III - propiciar a melhoria das condições de habitabilidade.

Seção II

Dos Beneficiários do Programa

Art. 6º Poderão ser beneficiárias do Programa as famílias ou pessoas físicas interessadas na aquisição de um único imóvel, novo ou usado, desde que atendam às seguintes condições:

I - não possuam financiamento habitacional ativo em qualquer parte do território nacional;

II - não sejam proprietárias de outro imóvel em qualquer parte do território nacional;

III - cumpram todas as regras estabelecidas pelo Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, ainda que não contratem financiamento imobiliário junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 7º Fica definido como agente financeiro e financiador do Programa "Minha Casa, Minha Vida – Faixas II, III e Classe Média (Faixa IV)" a Caixa Econômica Federal.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 8º A implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, nos termos desta Lei, somente poderá ocorrer em imóvel com zoneamento definido como Setor Especial 3 (SE-3), condicionada à observância das diretrizes legais e ao cumprimento das seguintes etapas:

I - a empresa ou entidade interessada na implantação do empreendimento deverá protocolar digitalmente a solicitação junto ao Poder Público Municipal, instruída com:

a) planta de localização da área/terreno proposto, indicando em um raio de 2 km (dois quilômetros) todo o seu entorno;

b) projeto de implantação do empreendimento;

c) Relatório de Impacto na Circulação (RIC);

d) Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV);

e) diretriz técnica da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, que ateste a viabilidade técnica e operacional para o fornecimento de água e para a coleta e tratamento do esgotamento sanitário;

f) demais documentos necessários para análise do projeto;

II - o Poder Público Municipal emitirá parecer técnico acerca da viabilidade da implantação do empreendimento, podendo propor alterações ou adequações ao projeto apresentado;

III - caso a área/terreno ainda não possua zoneamento de uso, ocupação e parcelamento definido como Setor Especial 3 (SE-3), após aprovação do projeto de implantação do empreendimento, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que submeterá ao Poder Legislativo um projeto de lei para transformação da área/terreno proposto em Setor Especial 3 (SE-3), devendo conter toda a documentação necessária;

IV - após a aprovação da lei de transformação da área em Setor Especial 3 (SE- 3), o empreendedor deverá protocolar na Prefeitura, via processo eletrônico, todos os projetos e documentações para análise e aprovação final do empreendimento.

Art. 9º O licenciamento dos empreendimentos enquadrados no Programa "Minha Casa, Minha Vida – Faixas II, III e Classe Média (Faixa IV)" será considerado prioritário no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DOS PADRÕES URBANÍSTICOS E CONSTRUTIVOS

Art. 10. O projeto de implantação e a execução das edificações dos empreendimentos habitacionais de interesse sociais previstos nesta Lei, sem prejuízo das especificações estabelecidas pelo Governo Federal e pela Caixa Econômica Federal, deverão seguir as seguintes diretrizes:

I - a área do lote deverá ter, no mínimo, 2.000 m² (dois mil metros quadrados);

II - a frente do lote deverá ter, no mínimo, 20 m (vinte metros);

III - o afastamentos lateral e de fundo deverão ser de, no mínimo, 1,50 m (um metro e meio), o afastamento frontal deverá ser de, no mínimo, 3 m (três metros), e o afastamento entre blocos deverá ser de, no mínimo, 3 m (três metros);

IV - cada unidade residencial deverá cumprir os parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 15.575, ou outra que a substitua;

V - as edificações residenciais do empreendimento deverão possuir as seguintes áreas mínimas de compartimento:

a) um dormitório, com área mínima de 7,50 m² (sete metros quadrados e meio);

b) sala de estar, com área mínima 10,00 m² (dez metros quadrados);

c) cozinha, com área mínima 4,00 m² (quatro metros quadrados), sendo permitida a inscrição de um círculo com raio de 80 cm (oitenta centímetros);

d) instalação sanitária principal, com área mínima 2,40 m² (dois metros quarenta centímetros quadrados), e em caso de instalação sanitária secundária, área mínima de 1,50 m² (um metro quadrado e meio);

VI - será admitida a conjugação, em um mesmo espaço, de todos os ambientes citados no inciso V deste artigo, excetuadas as instalações sanitárias, desde que esse espaço tenha forma que permita, em seu piso, um diâmetro mínimo de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros), e atenda à norma de desempenho ABNT NBR 15.575, ou outra que a substitua;

VII - a taxa de ocupação deverá ser, no máximo, 50% (cinquenta por cento);

VIII - o coeficiente de aproveitamento deverá ser, no máximo 2.0 (dois);

IX - deverá possuir áreas destinadas ao uso comum;

X - deverá possuir, no mínimo, 30% (trinta por cento) de área permeável;

XI - para o cálculo da taxa de ocupação, do coeficiente de aproveitamento e da taxa de permeabilidade deverá ser usada a área total do lote;

XII - as edificações deverão possuir sistema de circulação viária interna particular com no mínimo 5 m (cinco metros) de leito carroçável, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de calçada;

XIII - as áreas comuns externas deverão ser adequadas urbanisticamente aos portadores de necessidades especiais, em conformidade com a ABNT NBR 9050;

XIV - o perímetro do empreendimento deverá ser fechado com elemento construtivo com altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), sendo que a vedação frontal poderá ser em gradil ou similar;

XV - não será permitida a instalação de empreendimentos em lotes ou conjunto de lotes dentro do perímetro das bacias de contribuição de lagoas no Município;

XVI - o número máximo de pavimentos deverá ser de 12 (doze), inclusive pilotis, sendo que, a partir de 5 (cinco) pavimentos, incluindo pilotis, deverá ser instalado elevador(es);

XVII - será permitida a existência de unidades no térreo;

XXIII - a taxa de iluminação e ventilação mínima deverá ser de 1/6 (um sexto) para sala, cozinha e dormitórios, inclusive quando iluminados e ventilados por varanda;

XIX - a taxa de iluminação e ventilação mínima deverá ser de 1/8 (um oitavo) para banheiro e circulação coletiva, sendo admitido uso de dispositivos mecânicos;

XX - a altura mínima de pé direito deverá ser de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) para todos os compartimentos das unidades residenciais, exceto para banheiros, que deverá ser de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros);

XXI - a altura mínima de pé-direito deverá ser de 2,30 m (dois metros e 30 centímetros) para as edificações de uso comum, sendo que as áreas de estacionamento coberto poderão ter pé-direito mínimo de 2,2 0m (dois metros e vinte centímetros) livre de quaisquer elementos construtivos;

XXII - a área de estacionamento para veículos deverá ter proporção de 1 (uma) vaga para cada unidade residencial, com cobertura opcional e desobrigada de vagas de visitantes;

XXIII - no mínimo 2% (dois por cento) das unidades de estacionamento para veículos deverá ser reservada para portadores de necessidades especiais;

XXIV - é obrigatória a existência de depósito de lixo, com área mínima de 6 m² (seis metros quadrados), a cada 9 (nove) blocos residenciais, e deverá ter seu interior revestido com material impermeável;

XXV - para acesso ao empreendimento, o portão de veículos e ou guaritas deverão ter afastamento mínimo de 5 m (cinco metros) do alinhamento do terreno, visando sempre minimizar os problemas causados pela entrada dos veículos de trânsito na via pública;

XXVI - o empreendimento poderá ter uma área destinada a comércio local, desde que o acesso a essa área seja feito exclusivamente pela via pública, observando-se ainda que, quando da existência desse comércio, deverá ser prevista uma área de estacionamento, que poderá situar-se junto ao afastamento frontal;

XXVII - o habite-se poderá ser parcial, desde que as áreas comuns estejam inteiramente concluídas.

§ 1º Os empreendimentos habitacionais enquadrados no Programa devem cumprir os parâmetros estabelecidos nesta Lei e pelo Governo Federal para o Programa Minha Casa, Minha Vida, dispensando-se atendimento às demais legislações municipais correlatas a parâmetros urbanísticos e construtivos.

§ 2º Para os parâmetros não especificados na presente Lei, deverá ser garantida a observação da norma de desempenho ABNT NBR 15.575, ou outra que a substitua.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei, especialmente quanto às diretrizes e aos parâmetros urbanísticos específicos a serem observados na implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social.

Art. 12. O § 3º, do art. 10, da Lei Municipal nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 10****. (...)*

§ 3º *O Setor Especial 3 (SE-3) compreende espaços destinados ao desenvolvimento de projetos especiais de iniciativa pública ou privada, tais como: implantação do sistema viário, eixo de transportes ferroviários e de massa, e implantação de empreendimentos destinados a programas habitacionais. (...)"*

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - a Lei Municipal nº 3.318, de 12 de setembro de 2012;

II - a Lei Municipal nº 3.836, de 03 de março de 2016;

III - o art. 6º da Lei Municipal nº 3.917, de 15 de setembro de 2016.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:8F44FC0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.699, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a isenção do Imposto de Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), previsto no subitem 16.01 do Anexo I - Tabela de Alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 - Código Tributário Municipal, aos serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros realizados mediante concessão pública no âmbito do Município de Lagoa Santa.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), exclusivamente o serviço descrito no subitem 16.01 do Anexo I - Tabela de Alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 (Código Tributário Municipal), as empresas concessionárias de transporte público coletivo urbano de passageiros no âmbito do Município de Lagoa Santa, que prestam serviços sob-

regime de concessão pública, observadas as condições do contrato vigente e da legislação aplicável.
§ 1º A isenção prevista no *caput* deste artigo:

I - Abrange os fatos geradores ocorridos a partir da data de publicação desta Lei.

§ 2º Para fins de pedido de isenção, o contribuinte deverá cumprir o seguinte requisito:

I - Encontrar-se em situação fiscal regular, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais.

§ 3º No caso de ser comprovado que o contribuinte não satisfazia ou deixou de satisfazer os requisitos previstos nesta Lei, para gozo do benefício fiscal, a autoridade fiscal competente deverá proceder com o relançamento do imposto, que deverá ser cobrado com acréscimos previstos na legislação pertinente.

Art. 2º A isenção de que trata esta Lei não exime as empresas concessionárias beneficiárias do cumprimento de outras obrigações acessórias previstas na legislação tributária municipal.

Art. 3º Esta Lei tem por finalidade garantir a continuidade da prestação do serviço de transporte público coletivo urbano, contribuindo para a redução dos custos operacionais das concessionárias, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e a modicidade tarifária.

Art. 4º Para atender o disposto nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, inclusive mediante abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e posterior republicação no órgão oficial de divulgação.

Art. 5º O Poder Executivo apresentará estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da presente Lei, abrangendo o exercício em que deva entrar em vigor e os três subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º A instituição da isenção prevista nesta Lei fica condicionada à adoção de medidas de compensação da renúncia de receita, consistentes no aumento de receita ou na redução de despesa, na forma prevista no art. 14, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Verificada a não ocorrência de repasse tarifário, cessará a fruição do benefício por ato motivado, assegurado o contraditório.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2028.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:81164BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.651, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Comissão Especial para escolha dos agraciados com a Medalha MéritoEsportivo, nos termos da Lei Municipal nº5.208,de 13 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 5.208, de 13 de dezembro de 2023, que institui no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, a Medalha de Mérito Esportivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão Especial para escolha dos agraciados com a Medalha Mérito Esportivo, composta pelos seguintes integrantes:

I - Renato Ferreira Júnior - Representante do Poder Legislativo;

II - Bruno Oliveira de Ávila - Representante da Sociedade Civil;

III - Raquel Cristina Naves - Representante do Conselho Municipal de Esporte;

IV - Luciano de Souza e Silva Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Esporte;

V - Carolina Moreira Varallo - Representante da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;

VI - Gabriela de Paula Diniz - Representante da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;

Art. 2º A Comissão deverá escolher os agraciados entre pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que direta ou indiretamente contribuíram ou contribuem para o desenvolvimentoesportivodo Município de Lagoa Santa, no cenárioesportivomunicipal, estadual, federal ou internacional.

Art. 3º A cerimônia de entrega da medalha está prevista para o dia 15 de dezembro de 2025, às 19h:00min.

§ 1º Não será permitido à aqueles que pretendem concorrer à eleição ou reeleição para os cargos políticos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, o uso da palavra para promoção pessoal, a realização de propaganda de cunho eleitoral ou participar diretamente da entrega de medalhas, no espaço designado para a realização do evento, seja antes, durante ou após a cerimônia.

§ 2º Não será permitido aos servidores da administração pública direta e indireta, o uso da palavra para promoção de candidatos aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador e a realização de propaganda de cunho eleitoral, no espaço designado para a realização do evento, antes, durante ou após a cerimônia de entrega da medalha.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela Comissão Especial, serão considerados como serviço público relevante, e não ensejará remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:0D5C7CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.653, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro de 2024, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa- CMAS-LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"***Art. 2º** (...).*

II - Representantes da Sociedade Civil:

(...)

c) Representantes da categoria de entidades e organizações da Assistência Social:

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa – APAE:

Titular: Jenifer Rodrigues Cezar;
Suplente: Aline de Souza Neri.

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 11 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D15F9534

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: **36.148.696/0001-45 –** ARP Nº 036/2025. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6045/2025.** Em **13/11/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:14CB4299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de dieta enteral industrializada, suplementos alimentares e demais materiais para manutenção do sistema único de saúde do município. Envio de propostas através site https://licitar.digital até as 08h29min do dia 02/12/2025. Data e Horário de Abertura da Sessão: 02/12/2025 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site https://licitar.digital, www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou por meio dos telefones nº (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:0779CA65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer
jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis
à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado,
AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO,
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS
HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, PELO VALOR TOTAL DE R$ 29.785,00 (VINTE E NOVE MIL,
SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), ATRAVÉS DA EMPRESA DROGARIA
AURORA DE LEOPOLDINA LTDA, CNPJ Nº. 04.581.788/0001-28, COM FULCRO NO
ARTIGO ART. 75, INCISO VIII, nos termos da requisição e termo de referência anexo,
com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele
Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou
instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10
(dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto
Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências
cabíveis.

Leopoldina, 05 de novembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:32BDA44D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 5.572, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais e de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Não ficam suspensos os prazos de Pregão e Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de novembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9E9215D7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 74/2025

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 74/2025
PROCESSO Nº 207.PE1TF330THR-031/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião extraordinária de 6 de novembro 2025, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **GUEDES & NETO LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.475.784/0001-78, em que solicita dispensa de licenciamento ambiental para a atividade de loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares, localizado na Rua Francisco de Souza Lima, s/n, Bairro Dr. Joaquim Furtado Pinto, , CEP 36700-070, informa que a dispensa de licenciamento foi deferido, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem condicionantes. Taxa no valor equivalente a 23 (vinte e três) Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 7 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:CF1EF4AF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 76/2025

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 76/2025
PROCESSO Nº 044.01091/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião extraordinária de 6 de novembro 2025, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **AREAL H G LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.869.175/0001-70 que solicita Autorização para Intervenção Ambiental – AIA, para a atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, localizado no Sítio Beia Rio Sabiá, Zona Rural, sob as coordenadas geográficas Latitude 21°25’52.29” S e Longitude 42°39’42.46”O, informa que a concessão da autorização foi deferida, pelo prazo de 10 (dez) anos, com condicionantes. Taxa no valor equivalente a 123 (cento e vinte e três) Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 7 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:41344568

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 015 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 007/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no aos **18 (DEZOITO) dias do mês de novembro do ano de 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor PEB III MATEMÁTICA –** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 007/2024.
Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer **à Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**
1 **– Das vagas:**
1.1 Professor PEB III - MATEMÁTICA
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 18 de novembro de 2025
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

QUANTIDADE DE VAGA (S)	ESCOLA	REUNIÃO PEDAGÓGICA	COMPONENTE CURRICULAR	TURNO	MOTIVO DO CONTRATO
01	E.M PROF MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DE RESENDE - CAIC	SEGUNDA-FEIRA ÀS 17:15	MATEMÁTICA	manhã	Aposentadoria

As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.
OBS: Em virtude da limitação do espaço, será permitida inicialmente a entrada dos primeiros classificados presentes, seguindo a ordem de classificação do PSS SME 007/2024, até que se ocupem as cadeiras disponíveis.

2 -DOCUMENTAÇÃO
Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:
2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 007/2024;
2.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;

g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; *(entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).*
s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.
3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2.1 – "Documentos da Inscrição"**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá
assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 12/11/2025

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:E251A890

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – Identificação do Contratado:
Fruticultura Plantar Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 14.308.564/0001-09
Contrato Administrativo nº 219/2024
II – Processo Administrativo:
Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 367/2025
III – Justificativas e Fundamentação Legal:
O procedimento observou o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa. Restou comprovada a inexecução do objeto contratual, consistente na não entrega e plantio das 150 unidades de Cyrtostachys renda (palmeira-laca), configurando dano ao erário municipal.
A decisão fundamenta-se nos arts. 77, 78 e 87 da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.888/2021, além do Parecer nº 410/2025 da Procuradoria Geral do Município, que atestou a regularidade formal do processo e a ocorrência de inexecução contratual.
IV – Sanções Aplicadas:
Com base na legislação citada,
1. Com base na legislação citada, foram aplicadas à empresa Fruticultura Plantar Ltda – ME as penalidades previstas no art. 20, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.888/2021, consistentes em:
o Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido; e
o Declaração de inidoneidade, impedindo-a de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com o consequente descadastramento no SICAF e registro no CEIS, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e dos arts. 22, parágrafo único, e 23, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.888/2021.
2. Determinar o ressarcimento integral ao erário municipal do valor pago pelo fornecimento e plantio das 150 (cento e cinquenta) unidades de Cyrtostachys renda (palmeira-laca), devidamente atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, conforme cálculos a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias, devendo a empresa ser notificada para pagamento em até 30 (trinta) dias.
3. Encaminhar cópia integral dos autos à Secretaria Municipal de Fazenda e à Procuradoria Geral do Município, para elaboração dos cálculos de atualização e adoção das medidas de cobrança administrativa.
4. Determinar a contratação de auditoria técnica no âmbito do contrato, para análise dos aspectos físicos, quantitativos, qualitativos, temporais e econômicos da execução contratual, a fim de evitar novos prejuízos e assegurar a busca da verdade material.
5. Instaurar sindicância administrativa, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/1990 (aplicável por analogia) e da Lei Complementar nº 15/2010, para apurar eventual responsabilidade funcional de servidores envolvidos na gestão, fiscalização e liquidação contratual.
6. Após a conclusão das providências, os autos deverão retornar à Secretaria Municipal de Administração para arquivamento ou ulterior deliberação.

V – Prazo e Endereço para Apresentação de Recurso:
Nos termos do Decreto Municipal 4.888/21:
Art. 24. É facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e de contratar ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, na forma do art. 11.
Parágrafo único. O recurso, que terá efeito suspensivo, será dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Administração para julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão inicial no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, em igual prazo, encaminhá-lo à autoridade competente
Art. 25. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato.
Parágrafo único. Da decisão quanto ao pedido de reconsideração caberá recurso dotado de efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Prefeito Municipal.

Endereço para apresentação de recurso, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal 4.888/2021, no prazo de 5 dias úteis: procuradoria.leopoldina@gmail.com

Endereço para apresentação de reconsideração, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal 4.888/2021, no prazo de 10 dias úteis: procuradoria.leopoldina@gmail.com

Leopoldina, 12 de novembro de 2025

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8EA8EC63

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – Identificação do Contratado:

Fruticultura Plantar Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 14.308.564/0001-09
Contrato Administrativo nº 219/2024
II – Processo Administrativo:
Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 367/2025
III – Justificativas e Fundamentação Legal:
O procedimento observou o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa. Restou comprovada a inexecução do objeto contratual, consistente na não entrega e plantio das 150 unidades de Cyrtostachys renda (palmeira-laca), configurando dano ao erário municipal.
A decisão fundamenta-se nos arts. 77, 78 e 87 da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.888/2021, além do Parecer nº 410/2025 da Procuradoria Geral do Município, que atestou a regularidade formal do processo e a ocorrência de inexecução contratual.
IV – Sanções Aplicadas:
Com base na legislação citada,
1. Com base na legislação citada, foram aplicadas à empresa Fruticultura Plantar Ltda – ME as penalidades previstas no art. 20, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.888/2021, consistentes em:
o Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido; e
o Declaração de inidoneidade, impedindo-a de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com o consequente descadastramento no SICAF e registro no CEIS, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e dos arts. 22, parágrafo único, e 23, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.888/2021.
2. Determinar o ressarcimento integral ao erário municipal do valor pago pelo fornecimento e plantio das 150 (cento e cinquenta) unidades de Cyrtostachys renda (palmeira-laca), devidamente atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, conforme cálculos a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias, devendo a empresa ser notificada para pagamento em até 30 (trinta) dias.
3. Encaminhar cópia integral dos autos à Secretaria Municipal de Fazenda e à Procuradoria Geral do Município, para elaboração dos cálculos de atualização e adoção das medidas de cobrança administrativa.
4. Determinar a contratação de auditoria técnica no âmbito do contrato, para análise dos aspectos físicos, quantitativos, qualitativos, temporais e econômicos da execução contratual, a fim de evitar novos prejuízos e assegurar a busca da verdade material.
5. Instaurar sindicância administrativa, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/1990 (aplicável por analogia) e da Lei Complementar nº 15/2010, para apurar eventual responsabilidade funcional de servidores envolvidos na gestão, fiscalização e liquidação contratual.
6. Após a conclusão das providências, os autos deverão retornar à Secretaria Municipal de Administração para arquivamento ou ulterior deliberação.

V – Prazo e Endereço para Apresentação de Recurso:
Nos termos do Decreto Municipal 4.888/21:
Art. 24. É facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e de contratar ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, na forma do art. 11.
Parágrafo único. O recurso, que terá efeito suspensivo, será dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Administração para julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão inicial no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, em igual prazo, encaminhá-lo à autoridade competente
Art. 25. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato.
Parágrafo único. Da decisão quanto ao pedido de reconsideração caberá recurso dotado de efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Prefeito Municipal.

Endereço para apresentação de recurso, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal 4.888/2021, no prazo de 5 dias úteis: procuradoria.leopoldina@gmail.com

I – Identificação do Contratado:
Fruticultura Plantar Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 14.308.564/0001-09
Contrato Administrativo nº 219/2024
II – Processo Administrativo:
Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 367/2025
III – Justificativas e Fundamentação Legal:
O procedimento observou o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa. Restou comprovada a inexecução do objeto contratual, consistente na não entrega e plantio das 150 unidades de Cyrtostachys renda (palmeira-laca), configurando dano ao erário municipal.
A decisão fundamenta-se nos arts. 77, 78 e 87 da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.888/2021, além do Parecer nº 410/2025 da Procuradoria Geral do Município, que atestou a regularidade formal do processo e a ocorrência de inexecução contratual.
IV – Sanções Aplicadas:
Com base na legislação citada,
1. Com base na legislação citada, foram aplicadas à empresa Fruticultura Plantar Ltda – ME as penalidades previstas no art. 20, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.888/2021, consistentes em:
o Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido; e
o Declaração de inidoneidade, impedindo-a de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com o consequente descadastramento no SICAF e registro no CEIS, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e dos arts. 22, parágrafo único, e 23, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.888/2021.
2. Determinar o ressarcimento integral ao erário municipal do valor pago pelo fornecimento e plantio das 150 (cento e cinquenta) unidades de Cyrtostachys renda (palmeira-laca), devidamente atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, conforme cálculos a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias, devendo a empresa ser notificada para pagamento em até 30 (trinta) dias.
3. Encaminhar cópia integral dos autos à Secretaria Municipal de Fazenda e à Procuradoria Geral do Município, para elaboração dos cálculos de atualização e adoção das medidas de cobrança administrativa.
4. Determinar a contratação de auditoria técnica no âmbito do contrato, para análise dos aspectos físicos, quantitativos, qualitativos, temporais e econômicos da execução contratual, a fim de evitar novos prejuízos e assegurar a busca da verdade material.
5. Instaurar sindicância administrativa, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/1990 (aplicável por analogia) e da Lei Complementar nº 15/2010, para apurar eventual responsabilidade funcional de servidores envolvidos na gestão, fiscalização e liquidação contratual.
6. Após a conclusão das providências, os autos deverão retornar à Secretaria Municipal de Administração para arquivamento ou ulterior deliberação.

V – Prazo e Endereço para Apresentação de Recurso:
Nos termos do Decreto Municipal 4.888/21:
Art. 24. É facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e de contratar ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, na forma do art. 11.
Parágrafo único. O recurso, que terá efeito suspensivo, será dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Administração para julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão inicial no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, em igual prazo, encaminhá-lo à autoridade competente
Art. 25. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato.
Parágrafo único. Da decisão quanto ao pedido de reconsideração caberá recurso dotado de efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Prefeito Municipal.

Endereço para apresentação de recurso, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal 4.888/2021, no prazo de 5 dias úteis: procuradoria.leopoldina@gmail.com

Endereço para apresentação de reconsideração, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal 4.888/2021, no prazo de 10 dias úteis: procuradoria.leopoldina@gmail.com

Leopoldina, 12 de novembro de 2025

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

Leopoldina, 12 de novembro de 2025

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:66F00B2D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.281/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2021 – PRC N° 01783/2021
Partes:ADVOCACIA CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS ePrefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/11/2025, em consonância com o art. 57, II da Lei n° 8.666/93.
Data assinatura:30/11/2025
Signatários:Álvaro Boavista Maia Neto
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:115E8635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 138/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, através do seu Prefeito Municipal, faz a seguinte correção no título da publicação do dia 01 de julho de 2025.

Onde se lê: "EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2025"

Ler-se-á: "EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 138/2025"

Limeira do Oeste - MG, 13 de novembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:A189B085

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: JOILSON NUNES DE OLIVEIRA-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DIÁRIAS, EVENTOS, FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES, REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 6.654, de 13 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 6.691, de 01 de fevereiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 241.215,70 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e quinze reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 03 de novembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:89BD7D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: GLK SOLUCOES LTDA-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DIÁRIAS, EVENTOS, FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES, REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 6.654, de 13 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 6.691, de 01 de fevereiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 196.380,07 (cento e noventa e seis mil trezentos e oitenta reais e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 03 de novembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:F813402F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

O Município de Limeira do Oeste - MG, inscrito no CNPJ sob o nº **26.042.556/0001-34**, torna público o **Termo de Fomento nº 010/2025**, firmado com a **Associação dos Agricultores Familiares Fazenda Paraíso II**, inscrita no CNPJ sob nº **04.715.783/0001-40**.
Objeto: Os recursos financeiros recebidos pela entidade serão destinados à reforma e manutenção da casa do tanque de leite edificada na sede da Associação, contemplando serviços de reparo, pintura, adequação hidráulica e elétrica, e pequenos consertos estruturais, além da aquisição de materiais necessários à execução das melhorias. A benfeitoria visa melhorar as condições sanitárias e

operacionais do local utilizado pelos agricultores familiares para armazenamento e beneficiamento do leite, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento às normas de higiene e segurança alimentar.
Valor: até **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
Vigência: de 04/11/2025 a 31/12/2025.
Dotação Orçamentária:
02.14 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.14.02 – Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária
02.14.02.20.608.0091.2241 – Manutenção das Agropecuárias
3.3.50.41.00 - Contribuições
Data da assinatura: 04/11/2025

Por ser verdade firmo e dou fé.

Limeira do Oeste/MG, 13 de novembro de 2025.

ELLEN MARIA COVIZZI
Presidente Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas Portaria n° 26/2024

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:E1B945EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.923/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 3.923/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a atenção a saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados;
Considerando a necessidade permanente de complementar a oferta de serviços assistenciais de alta e médica complexidade, com o objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS;
Considerando o limite de remuneração imposto a todo servidor público face ao disposto no art. 37, incisos XI e XII da Constituição Federal, que fixa como teto máximo de remuneração o valor do subsídio mensal do Chefe do Poder Executivo, o que ao profissional de saúde, em virtude das crescentes ofertas de tralhado, não lhe são atrativos, frustrando assim concursos e processos seletivos;
Considerando o disposto no art. 78, inciso I e no art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
Considerando o disposto no art. 40, do Decreto Municipal n.º 3.131/2021, de 24 de Agosto de 2021, que "Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Executivo Municipal, e dá Outras Providências.";
Considerando o disposto no art. 37, inciso XXI e no art. 175, caput, da Constituição Federal, que determina que a aquisição de bens e contratação de prestação de serviços deve se dar através de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
E considerando que a necessidade de contração de serviços de clínica especializada no atendimento a usuários dependentes de álcool e outas drogas para suprir a enorme demanda e garantir atendimentos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde no Município de Luz.
O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

decretA

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município o Sistema de Credenciamento Para Serviço de Internação de Dependentes Químicos.

Art. 2º. Fica aprovado o regulamento do Sistema de Credenciamento Para Serviço de Internação de Dependentes Químicos de que trata o art. 1º, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Fica aprovada a Tabela de Preços constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 12 de novembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO N.º 3.923/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto deste edital regulamentar o Sistema de Credenciamento para Contratação de Clínicas e/ou Estabelecimentos especializados em Internação de Dependentes Químicos, em conformidade com as normas presentes na da Lei Federal Nº. 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Decreto Municipal n.º 3.131/2021, de 24 de Agosto de 2021, que "Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Executivo Municipal, e dá Outras Providências.", e nas demais normas federal, estadual e municipal correlatas à matéria.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado, para autorização do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser autuado em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.
Parágrafo único. A convocação pública para o presente credenciamento observará as seguintes etapas:
I – Publicação do aviso de credenciamento no mínimo 01 (uma) vez ao mês, no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante toda a sua vigência;
II – Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município da documentação dos interessados no fornecimento dos produtos/serviços;
III – Divulgação do resultado contendo a lista dos fornecedores dos produtos/serviços credenciados, através do Diário Oficial Eletrônico do Município;
IV – Celebração de Contrato entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

§1º. Somente poderão participar do presente credenciamento os fornecedores de produtos/serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital, na Lei Federal Nº. 14.133/2001, nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e nas demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.
§2º. Não poderão participar do credenciamento fornecedores de produtos/serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, protocolado no Serviço de Compras do Município, dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os produtos/serviços que pretendem fornecer.
§1º. O pedido deverá ser protocolado e instruído com os documentos abaixo indicados, que serão submetidos à análise, autenticação e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
§2º. O fornecedor interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento, deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com o nome da pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.
§3º. Para a realização da habilitação jurídica, para a comprovação de regularidade fiscal e para a comprovação da Qualificação Técnica, além dos requisitos específicos presentes no edital, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) PESSOA FÍSICA:
I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo, existente ou superveniente, da habilitação;
II – Cópia autenticada de documento de identidade civil.

b) PESSOA JURÍDICA:
I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditiva, existente ou superveniente, da habilitação, assinado por quem de direito;
II – Cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
DA REGULARIDADE FISCAL
I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;
VI – Apresentação de certidão de que não permite trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
da qualificação técnica
I – Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
II – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como da qualificação e comprovação de do registro ou inscrição na entidade profissional competente de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III – Outras exigências previstas na descrição dos serviços que serão prestados no Credenciamento e no Edital de Credenciamento.

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os fornecedores interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com os documentos previstos no § 3º do Artigo 4º, o Projeto de Fornecimento dos Produtos/Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos produtos/serviços.
§1º. O projeto de fornecimento dos produtos/serviços deverá atender o valor unitário de cada produto/serviço, nos termos da tabela de valores a ser publicada no Edital para Credenciamento.
§2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de fornecer o mesmo produto/serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato, sendo distribuída igual fração a cada um deles.
§3º. Não sendo viável a convocação de todos os fornecedores cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, de modo que o fornecimento dos produtos/serviços seja equitativamente distribuída entre todos os credenciados.
§4º. Não haverá limite de quantidade de produtos/serviços individual para cada fornecedor, e nem valor máximo.
§5º. Os valores referentes ao credenciamento serão reajustados nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/2021.
§6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Fornecimento dos Produtos/Serviços dos interessados credenciados não asseguram direito a contratação, já a contratação assegura direito ao fornecimento dos produtos/serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem fornecidas, que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da respectiva Secretaria Municipal.

DO JULGAMENTO

Art. 6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação do Município, que promoverá a análise, uma vez por semana, às sextas-feiras, obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. Na seleção dos fornecedores, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:
I - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento e, sanados os vícios anteriores, o interessado poderá regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
II - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Setor de Compras do Município;
III - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
IV - Inexistindo recurso, ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.
§1º. Os contratos realizados com os fornecedores credenciados estarão adstritos ao prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma da Lei Nº. 14.133/2021, desde que não exceda o prazo de vigência do credenciamento e ainda exista quantitativo disponível no contrato.
§2º. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
§3º. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.
§4º. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.
§5º. O prestador receberá o pedido de fornecimento dos produtos/serviços assim que surgir a demanda da respectiva Secretaria Municipal, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, com a apresentação da respectiva autorização de fornecimento, e deverá iniciar os procedimentos para o seu fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias.
§6º. A administração pública reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos/serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos e devidamente atestados pela Secretaria competente.
§7º. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos produtos/serviços fornecidos contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:
I – O pagamento decorrente dos produtos/serviços fornecidos será efetuado diretamente ao credenciado mediante depósito em conta corrente em seu nome;
II – O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções, nos termos previstos na Lei Federal Nº. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

Art. 10. São obrigações dos fornecedores de produtos/serviços contratados através do credenciamento:
I – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
II – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
III – É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
IV – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos/serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;
V – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
VI – Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Luz, 12 de novembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II

DO DECRETO N.º 3.923/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TABELA DE VALORES

Item	Especialidade	Prazo Internação	Valor Mensal	Quantidade Meses/Serviços	Valor Total
01	Internação Masculina	06 meses	R$ 2.515,00	240 meses/40 serviços	R$ 565.600,00
02	Internação Feminina	06 meses	R$ 2.626,45	120 meses/20 serviços	R$ 296.174,00
					R$ 861.774,00

Observação:
1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário dos produtos/serviços foi fixado pela respectiva Secretaria Municipal, através de pesquisa de preços.

Luz, 12 de novembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4024C1DC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 124/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 027/2025

Processo nº: 124/2025
Dispensa de Licitação nº: 027/2025
Data: 12/11/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 1.579/2025**, de 31 de outubro de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE RECREADOR PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

LUIS FLÁVIO SANTOS VÍTOR
CNPJ: 60.355.685/0001-10

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Publique-se.

Luz/MG, 12 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7B14C214

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 206/2025 - LICITAÇÃO Nº 042/2025-PREGÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 206/2025
LICITAÇÃO Nº 042/2025-PREGÃO
DATA: 12/11/2025

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO N° 024/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS E A BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA ARTICULADA, ZERO HORA, NOVA DE FÁBRICA, EQUIPADA COM CABINE FECHADA ROPS E FOPS, AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL SEIS CILINDROS, TURBO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA VARIÁVEL MÍNIMA DE 200 HP, DESTINADA À EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0206/2025 – Pregão nº. 042/2025** objeto da adesão ao Pregão Eletrônico nº 024/2025 considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 1.595/2025, de 12 de novembro de 2025,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

BAMAQ BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 18.209.965/0001-54

Valor Global da Adesão: R$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de novembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4A585574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 167/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 167/2025 Pregão Presencial n° 032/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES, PROGRAMAS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: ACOUGUE DOM ORIONE LTDA - CNPJ: 36.953.273/0001-06 Valor Total de R$ 13.730,00 (treze mil e setecentos e trinta reais) ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO - CNPJ: 40.619.473/0001-96 Valor Total de R$ 47.320,00 (quarenta e sete mil e trezentos e vinte reais) COMERCIAL P&L LDTA - CNPJ: 45.539.312/0001-06 Valor Total de R$ 5.210,00 (cinco mil e duzentos e dez reais) PADARIA E CONFEITARIA COSTA MATTOS LTDA - CNPJ: 35.794.868/0001-95 Valor Total de R$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais) PADARIA E LANCHONETE MARZINHO DE MINAS LTDA - CNPJ: 40.188.806/0001-70 Valor Total de R$ 141.090,00 (cento e quarenta e um mil e noventa reais) Sorvete kaios ltda - CNPJ: 16.536.740/0001-87 Valor Total de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) Z E S COMERCIAL LTDA - CNPJ: 47.496.710/0001-18 Valor Total de R$ 85.820,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais)

MAR DE ESPANHA, 12 de Novembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:FAC11659

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 174/2025
DISPENSA N° 057/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 174/2025 Dispensa n° 057/2025
Objeto: Aquisição de materiais destinados à ornamentação natalina dos espaços públicos do Município de Mar de Espanha, com a finalidade de compor a decoração temática de praças, avenidas, prédios públicos e demais logradouros, visando proporcionar ambientação festiva, padronizada e visualmente harmônica durante o período natalino. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.880.787/0001-11 Valor Total de R$ 36.466,56 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) MAR DE ESPANHA, 07 de novembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:020251BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 180/2025
INEXIGIBILIDADE N° 069/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 180/2025 Inexigibilidade n° 069/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O DIA 22 DE NOVEMBRO NO EVENTO MAR DE LOUVOR NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA

EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. LF Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: CRIATIVE MUSIC LTDA - CNPJ: 08.648.622/0001-32 Valor Total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) MAR DE ESPANHA, 13 de novembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:8A5709D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 175/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 058/2025

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 175/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 058/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ARTES MARCIAIS MISTAS (MMA) EM MAR DE ESPANHA/MG, INCLUINDO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, INFRAESTRUTURA E EQUIPE NECESSÁRIA, COM FOCO EM PROMOVER O ESPORTE, LAZER E INTEGRAÇÃO SOCIAL.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 19/11/2025 às 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 19/11/2025.
PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM
LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser direcionados a Agente de Contratação, protocolados no setor de licitações da Prefeitura ou enviados para o e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha, em 31 de outubro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:CC9D7A74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 176/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 059/2025

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 176/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 059/2025
CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME A AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES PADRÃO MERCOSUL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA/MG, PARA EMPLACAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 19/11/2025 às 15:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 19/11/2025.
PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM
LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos para o e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações do município de Mar de Espanha.

Mar de Espanha, em 12 de novembro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C63B8CA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Credenciamento nº 08/2025 para **Prestação de serviços de sonorização e iluminação para à realização de eventos institucionais, culturais e comemorativos de pequeno e médio porte promovidos pela Prefeitura Municipal de Matutina – MG.** Os envelopes deverão ser protocolados no **Setor de Licitações a partir do dia 17 novembro de 2025 no horário de 07h00min às 11h00min e 12h30min a 16h00min.** Esta Chamada Pública ficará aberta até **16 de dezembro de 2025**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1220 e 9 9734 4082 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br –

VILMAR MARTINS **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:2E06D2ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 088 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 088 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG PARA FINS

DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina/MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da lei Orgânica do Municipio e demais disposições legais;

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento de declaração, avaliação e controle de bens móveis do patrimônio municipal para fins de alienação, doação, permuta ou leilão;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Matutina/MG, considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, deverão ser objeto de declaração formal pela Comissão Especial de Avaliação de Bens e Móveis Inservíveis, nomeada pela portaria nº 093 de 12 de novembro de 2025, para fins de alienação.

Art. 2º A declaração de que trata o artigo anterior deverá conter:
identificação do bem (denominação, marca, modelo, número de patrimônio e estado de conservação);
justificativa da inservibilidade ou da necessidade de alienação;
assinatura da comissão especial de avaliação de bens.

Art. 3º A declaração de avaliação dos bens, deverá ter como base critérios técnicos de depreciação, valor de mercado e condições de uso e emissão de laudo de avaliação que subsidiará o processo de alienação.

Art. 4º A alienação dos bens móveis será realizada através de leilão público.

Art. 5º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I, deste decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Patrimônio, será responsável pela execução, acompanhamento e controle das disposições deste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua pubicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 12 de novembro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:4B5363C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1156 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.156, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Matutina, disciplina a atividade tributária e regula as relações entre os contribuintes e a Fazenda Municipal, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, sem prejuízo da respectiva legislação complementar, supletivas ou regulamentar.
§1º São regulados por esta Lei Complementar os fatos geradores, contribuintes, incidências, alíquotas, lançamentos, cobrança, arrecadação e fiscalização de cada tributo, aplicação de penalidades, concessão de benefícios fiscais, limitações ao poder de tributar, reclamações, recursos e a administração tributária em geral.
§2º Aplicam-se às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes os preceitos da Constituição Federal, as normas gerais do Código Tributário Nacional e demais leis ou disposições de Direito Tributário que as completem ou modifiquem.

Art. 2º Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município de Matutina:
I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b deste inciso;
IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
V - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços dos demais entes da Federação;
b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.
Parágrafo único. As vedações expressas nas alíneas "b" e "c" do inciso V deste artigo, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

LIVRO PRIMEIRO
NORMAS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO TRIBUTÁRIOS
TÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 3º Compõe o Sistema Tributário do Município de Matutina:
I - o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
II - o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
III - o Imposto sobre Transmissão *Intervivos*, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como a Cessão de Direitos à sua Aquisição - ITBI;
IV - a Contribuição de Melhoria, decorrente da execução de obras públicas;
V - a Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública referente ao consumo de energia destinado à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação;
VI - as Taxas, especificadas nesta Lei Complementar, remuneratórias de serviços públicos ou em razão do exercício regular do poder de polícia do Município.
§1º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
§2º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:
I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;
II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.
§3º Nenhum tributo será exigido ou alterado, nem qualquer pessoa considerada contribuinte ou responsável pelo cumprimento de

obrigação tributária, senão em virtude desta Lei Complementar ou da legislação específica.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo fixar e reajustar periodicamente, os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, o fornecimento de bens ou mercadorias de natureza comercial ou industrial, a ocupação de espaços em prédios e logradouros públicos e a prática de atos administrativos do interesse dos que os requerem, tais como o fornecimento de cópias de documentos, expedição de certidões e alvarás, a realização de vistorias e outros atos congêneres.
§1º A fixação dos preços terá por base o custo unitário da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou mercadorias a que se referem, ou o valor estimado da área ocupada.
§2º Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, serão considerados o custo total da atividade, verificado no último exercício, e a flutuação nos preços de aquisição dos insumos.
§3º O custo mencionado no §2º deste artigo compreenderá a produção, manutenção e administração, quando for o caso, e as reservas para recuperação do equipamento e expansão da atividade.
§4º Será adotado para todos os preços públicos fixados pelo Município de Matutina o regime desta Lei Complementar no que concerne aos acréscimos legais de juros moratórios e multas, em ordem a permitir a inscrição dos valores em Dívida Ativa, juntamente com os tributos municipais, e idêntico tratamento para a cobrança administrativa ou judicial.

TÍTULO II
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 5º A expressão "legislação tributária" compreende leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e sobre relações jurídicas a eles pertinentes.
§1º A legislação tributária aplica-se às pessoas naturais e jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade ou isenção.
§2º A legislação tributária entra em vigor imediatamente após sua publicação em local ou órgão oficial do Município de Matutina, salvo se constar do seu texto outra data.
§3º Entrará em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, a lei ou dispositivo da lei que:
I - institua ou aumente os tributos municipais;
II - defina novas hipóteses de incidência;
III - extinga ou reduza isenções, salvo se a lei dispuser de maneira favorável ao contribuinte.

Art. 6º A legislação tributária do Município observará:
I - as normas constitucionais vigentes;
II - as normas gerais de direito tributário estabelecidas no Código Tributário Nacional e as leis complementares ou subsequentes;
III - as disposições deste Código e das leis a ele subsequentes.
§1º O conteúdo e o alcance dos decretos e normas complementares restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, não podendo, em especial:
I - dispor sobre a matéria não tratada em lei;
II - criar tributo, estabelecer ou alterar bases de cálculo ou alíquotas, nem fixar forma de suspensão, extinção e exclusão de quotas, nem fixar forma de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários;
III - estabelecer agravações, criar obrigações acessórias, nem ampliar as faculdades do Fisco.
§2º Quando não ocorrer a apuração das bases de cálculos dos tributos por meio de avaliações anuais, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à atualização monetária dos valores cadastrais existentes, mediante decreto, através da aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

TÍTULO III
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:
I - obrigação tributária principal;
II - obrigação tributária acessória.
§1º Obrigação tributária principal é a que surge com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.
§2º Obrigação tributária acessória é a que decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.
§3º A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR

Art. 8º Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.
Parágrafo único. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária do Município, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 9º Considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:
I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias para que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que se esteja definitivamente constituída nos termos do direito aplicável;
Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos aplicáveis.

CAPÍTULO III
DOS SUJEITOS DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 10. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Matutina é a pessoa jurídica de direito público, titular da competência privativa, para decretar, arrecadar e fiscalizar os tributos especificados neste Código e nas leis a ele subsequentes.
§1º A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos ou, ainda, de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa de direito público.
§2º Não constitui delegação de competência o cometimento, à pessoa de direito público ou privado, de encargo ou função de arrecadar tributos.

Art. 11. O sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos da Lei, ao pagamento dos tributos de competência do Município e de penalidades pecuniárias.
Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:
I - contribuinte: quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - responsável: quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de condições expressas neste Código.

Art. 12. O sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos previstos na legislação tributária do Município.

Art. 13. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis pelos tributos, facilitarão, por todos os meios a seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a arrecadação tributária, ficando especialmente obrigados a:
I - apresentar declarações e guias, e a escriturar em livros próprios as operações das quais decorra obrigação tributária, segundo as normas desta Lei Complementar e dos regulamentos fiscais;
II - comunicar à Fazenda Municipal, dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar, modificar, ou extinguir obrigação tributária;

III - franquear ao Fisco o exame de qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato tributário, ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
IV - prestar, sempre que solicitadas pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do Fisco, se refiram a fato imponível de obrigação tributária.
Parágrafo único. Os comprovantes dos lançamentos e pagamentos, bem como os livros obrigatórios de escrituração fiscal e comercial e os comprovantes dos lançamentos neles escriturados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 14. O movimento financeiro e econômico, base de cálculo de tributos, realizado pelo contribuinte em determinado período pode ser apurado por meio de levantamento fiscal, podendo ser considerados, entre outros, os valores dos serviços prestados, serviços recebidos, despesas, porte do estabelecimento, ramo da atividade, encargos diversos, lucros e outros elementos informativos, a serem estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. No levantamento fiscal podem ser usados quaisquer meios indiciários, desde que fundamentados.

Art. 15. As empresas seguradoras, empresas de leasing ou de arrendamento mercantil, os bancos, as instituições financeiras e outros estabelecimentos de crédito são obrigados a franquear à fiscalização tributária municipal o exame de contratos, duplicatas e triplicatas, promissórias e outros documentos que se relacionem com os tributos municipais.

Art. 16. Havendo, fundada suspeita de infração ou irregularidades contrárias à administração tributária, a autoridade fiscal competente poderá, a fim de que não se altere o estado de fato, determinar a lacração de imóveis, móveis, equipamentos, máquinas e demais utensílios onde se presumam arquivados quaisquer elementos que possam constituir prova do ilícito, ainda que armazenados por processo magnético, bem como procederá a sua apreensão, para fins de instauração ou instrução de procedimento administrativo.
Parágrafo único. No caso de declaração a mesma se dará mediante termo específico e na presença do responsável pelo estabelecimento e da autoridade fiscal responsável pelo ato, acompanhado de outro fiscal de tributos, como testemunha.

Seção II
Da Capacidade Tributária

Art. 17. A capacidade tributária passiva independe:
I - da capacidade civil das pessoas naturais;
II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócio;
III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure unidade econômica ou profissional.

Art. 18. A capacidade econômica do contribuinte será considerada, sempre que possível, para fins de conferir aos impostos municipais caráter pessoal e graduação compatível com seu poder aquisitivo.

Seção III
Da Solidariedade

Art. 19. São solidariamente obrigadas:
I - as pessoas expressamente designadas nesta Lei Complementar;
II - as pessoas que, embora não expressamente designadas nesta Lei Complementar, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
III - a pessoa jurídica de direito privado resultante da fusão, transformação ou incorporação, pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas;
IV - a pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual, pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
a) integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
b) subsidiariamente ao alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 06 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão;
V - todos aqueles que, mediante conluio, colaborarem para a sonegação de tributos devidos ao Município.
Parágrafo único. O disposto no Inciso II do *caput* deste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma razão social, ou sob a forma individual.

Art. 20. A solidariedade produz os seguintes efeitos:
I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
II - a isenção ou remissão do crédito tributário exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, substituindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

Seção IV
Do Domicílio Tributário

Art. 21. Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar ao Fisco o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde por suas obrigações e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.
§1º Na falta de eleição do domicílio tributário pelo contribuinte ou responsável, considerar-se-á como tal:
I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.
§2º Quando não couber a aplicação das regras previstas em qualquer dos incisos do §1º deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável, o lugar da situação dos bens ou da decorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária respectiva.
§3º O Fisco pode recusar o domicílio eleito, quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação ou a fiscalização do tributo aplicando-se então, a regra do §2º deste artigo.

Art. 22. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, recursos, declarações, guias, consultas e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Responsabilidade dos Sucessores

Art. 23. Os créditos tributários relativos aos Impostos Predial e Territorial Urbano, ao Imposto de Transmissão *Intervivos*, às taxas de prestação de serviços que gravem os bens imóveis, à Contribuição de Melhoria e à Contribuição de Iluminação Pública sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 24. São pessoalmente responsáveis, nos termos do art. 131 do Código Tributário Nacional:
I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 25. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato, pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 26. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial, produtor, de prestação de serviços ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual, responde pelos tributos devidos até a data do ato, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido:
I - integralmente, se o alienante cessar a exploração da atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Seção II
Da Responsabilidade de Terceiros

Art. 27. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem pelas omissões pelas quais forem responsáveis:
I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre atos praticados por eles ou diante deles em razão do seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação da sociedade de pessoas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidade, às de caráter moratório.

Art. 28. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poder ou infração da lei, contrato social ou estatutos:
I - as pessoas referidas no artigo 27 desta lei complementar;
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoa jurídica de direito privado.

TÍTULO IV
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 30. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem a sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 31. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída nos casos expressamente previstos neste Código.
Parágrafo único. Fora os casos previstos neste Código, não pode ser dispensada, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a efetivação do crédito tributário regularmente constituído ou as respectivas garantias.

Art. 32. Os débitos para com o Município, decorrentes de impostos, taxas e contribuições, bem como dos preços públicos, não pagos, total ou parcialmente, nos prazos fixados, se sujeitam:
I - a atualização monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo;
II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
III - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até limite máximo de 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO II
DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS

Art. 33. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusulas de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 34. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

Art. 35. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Art. 36. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.
Parágrafo único. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos.

Art. 37. A existência de débitos tributários ou não tributários em nome de pessoa física ou jurídica, patrimônio ou serviço paralisa imediatamente, até a comprovação da quitação ou do parcelamento, qualquer providência por parte da Administração Municipal de interesse das respectivas pessoas, tenha ou não relação direta ou indireta com a atividade tributária.
Parágrafo único. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
Do Lançamento

Art. 38. O crédito tributário do Município é constituído pelo lançamento, assim entendido o procedimento privativo da autoridade administrativa que tem por objetivo:
I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
II - determinar a matéria tributável;
III - calcular o montante do tributo devido;
IV - identificar o sujeito passivo;
V - propor, se for o caso, a aplicação da penalidade cabível.
Parágrafo único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 39. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela legislação então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§1º. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente ao fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas ou outorgados ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
§2º. O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 40. O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte por qualquer uma das seguintes formas:
I - por notificação ou aviso diretos;
II - por publicação no órgão oficial do Município ou do Estado;
III - por publicação no órgão da imprensa local;
IV - por qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

Art. 41. É facultado ao Fisco o arbitramento do tributo, quando o valor pecuniário da matéria tributável não for conhecido exatamente ou quando sua investigação seja dificultada ou impossibilitada pelo contribuinte.
Parágrafo único. O arbitramento determinará, justificadamente, a base tributária presuntiva.

Seção II
Das Modalidades de Lançamento

Art. 42. O lançamento compreende as seguintes modalidades:
I - lançamento de ofício ou direto: quando sua iniciativa for de competência do Fisco, sendo o mesmo procedido com base nos dados cadastrais da Prefeitura, ou apurado diretamente pelo Fisco junto ao contribuinte ou responsável, ou a terceiros que disponha desses dados;
II - lançamento por homologação: quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;
III - lançamento por declaração: quando for efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.
§1º A omissão ou erro de lançamento, qualquer que seja sua modalidade, não exime o contribuinte do cumprimento da obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.
§2º O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação de lançamento.
§3º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito; tais atos serão considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidades ou na sua graduação.
§4º É de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação do lançamento a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo; expirado este prazo sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
§5º Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou excluir tributo, só será admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de ser o contribuinte notificado do lançamento.
§6º Os erros contidos na declaração a que se refere o inciso III deste artigo, apurados quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa que proceder à revisão.

Seção III
Das Alterações do Lançamento

Art. 43. As alterações ou substituições dos lançamentos originais serão feitas através de novos lançamentos diretos:
I - quando a declaração não seja prestada por quem de direito, na forma e no prazo previstos na legislação tributária;
II - quando pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso I deste artigo, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento efetuado pela autoridade fazendária, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
III - quando se comprove a omissão do sujeito passivo, ou de terceiros legalmente obrigado, que se dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
IV - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
V - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
VI - quando se comprove que, no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional do servidor que efetuou, ou omissão, pelo mesmo servidor, de ato ou formalidade essencial;
VII - quando o lançamento anterior conseguir diferença a menor contra o Fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;
VIII - quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento anterior, cujos defeitos o invalidam para os fins de direito.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 44. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - a moratória;
II - o depósito de seu montante integral;
III - as reclamações e os recursos, nos termos definidos na parte processual deste Código;
IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
VI - o parcelamento.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Seção II
Da Moratória

Art. 45. Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.
§1º A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
§2º A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.

Art. 46. A moratória somente pode ser concedida:
I - em caráter geral: por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos;
II - em caráter individual: por despacho do prefeito, a requerimento do sujeito passivo.

Art. 47. A lei que conceder moratória em caráter geral ou o despacho que a conceder em caráter individual obedecerão aos seguintes requisitos:
I - na concessão em caráter geral, a lei especificará o prazo da concessão do favor;
II - na concessão em caráter individual, a legislação tributária especificará as formas e as garantias para a concessão do favor;
III - não se concederá moratória aos débitos referentes ao imposto incidente sobre terrenos não edificados;

IV - o número de prestações não excederá a 12 (doze), e o seu vencimento será mensal e consecutivo, vencendo juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
V - o saldo devedor será corrigido monetariamente mediante adoção de índices oficiais de inflação;
VI - o não pagamento de 03 (três) prestações consecutivas implicará o cancelamento automático do parcelamento, independentemente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para cobrança executiva.

Art. 48. A concessão de moratória em caráter individual não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do parágrafo único do artigo 89 desta lei complementar.
Parágrafo único. Na revogação de ofício da moratória, em consequência de dolo ou simulação do benefício ou de terceiros em benefício daquele, não se computará, para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e a sua revogação.

CAPÍTULO V
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
Das Modalidades

Art. 49. Extinguem o crédito tributário:
I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - a remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI - a conversão do depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, na forma prevista pela legislação tributária;
VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente;
IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não possa ser objeto de ação anulatória;
X - a decisão judicial transitada em julgado.

Seção II
Do Pagamento

Art. 50. O pagamento será efetuado em moeda corrente na rede bancária autorizada.
Parágrafo único. O Município, com a interveniência do órgão municipal responsável, fica autorizado a contratar serviços de arrecadação por meio de pagamento com cartões de crédito ou débito, bem como de novas opções de pagamento idôneas que estiverem sendo praticadas, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 51. Nenhum pagamento do tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia ou conhecimento.
Parágrafo único. No caso de expedição fraudulenta de guias ou conhecimentos, responderão, civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houverem subscrito, emitido ou fornecido.

Art. 52. O pagamento não importa em quitação do crédito fiscal, valendo o recibo como prova da importância nele referida, continuando o contribuinte obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.

Seção III
Pagamento Indevido

Art. 53. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face de legislação tributária aplicável, bem como da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, renovação ou rescisão de decisão condenatória;
IV - incentivo fiscal por atividade vinculada ao interesse público e prevista nesta Lei Complementar.

Art. 54. A restituição total ou parcial de tributos dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as decorrentes de infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Art. 55. A restituição de tributos que comportem, pela sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por ele expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 56. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, contados:
I - na hipótese dos incisos I e II do artigo 49, da data de extinção do crédito tributário;
II - na hipótese do inciso X do artigo 49, da data em que se tornar definitiva a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.
Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, pela metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Municipal.

Seção IV
Das Demais Modalidades

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, sempre que o interesse do Município exigir.
§1º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo a que se refere o *caput* deste artigo, o seu montante será apurado com redução correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.
§2º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o sujeito passivo da obrigação tributária transação que, mediante concessões mútuas, importe em término de litígio e consequente extinção do crédito tributário.

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por despacho fundamentado da autoridade administrativa, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:
I - à situação econômica do sujeito passivo;
II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III - à diminuta importância do crédito tributário;
IV - às considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;
V - às condições peculiares a determinada região do território do município.
Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado, de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito com o acréscimo de juros moratórios nos termos do artigo 32 desta lei complementar:
I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade nos demais casos.

Art. 60. Entende-se por remissão, para os efeitos do disposto no artigo anterior:
I - a dispensa parcial ou total do pagamento de tributos já lançados, no caso de tributos de lançamento direto;

II - o perdão total ou parcial da dívida já formalizada, no caso de tributos de lançamento por homologação ou declaração.

Art. 61. A ação para a cobrança de crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.
Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 62. Ocorrendo a prescrição, e não tendo sido ela interrompida na forma do parágrafo único do artigo anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma de legislação aplicável.
§1º O servidor fazendário responderá civil e administrativamente pela prescrição de créditos tributários sob sua responsabilidade cabendo-lhe indenizar o município pelos créditos tributários que deixaram de ser recolhidos.
§2º Constitui falta de exação no cumprimento do dever deixar o servidor fazendário prescrever créditos tributários sob sua responsabilidade.

Art. 63. O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.
§1º O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso de prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.
§2º Ocorrendo a decadência, aplicam-se as normas do artigo 62 desta lei complementar, no tocante à apuração das responsabilidades e à caracterização da falta funcional.

Art. 64. Extingue-se o crédito tributário a conversão, em renda, de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:
I - para garantia de instância;
II - em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária.
Parágrafo único. Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor do Fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:
I - a diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através da notificação direta, publicada ou entregue diretamente ao sujeito passivo;
II - o saldo a favor do contribuinte será restituído, de ofício, independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

Art. 65. Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos de:
I - recusa de recebimento, ou por subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
III - exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.
§1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.
§2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros moratórios, na forma do artigo 32 desta lei complementar.
§3º Na conversão da importância consignada em renda, aplicam-se as normas do parágrafo único do artigo 64 desta lei complementar.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
Das Modalidades

Art. 66. Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;
II - a anistia.
§1º A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja excluído ou dela consequente.
§2º Toda exclusão de crédito tributário ou ampliação de benefício tributário deverá ser acompanhada de estimativa do impacto financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência, bem como ainda nos 02 (dois) anos seguintes, sendo sempre associadas a medidas de compensação e aumento de receita.

Seção II
Da Isenção

Art. 67. A isenção é a dispensa do pagamento de um tributo, em virtude de disposições expressas neste Código ou lei a ele subsequente.
Parágrafo único. A isenção concedida expressamente para um determinado tributo não aproveita aos demais, não sendo extensiva:
I - as taxas e à Contribuição de Melhoria;
II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 68. A isenção pode ser concedida:
I - em caráter geral: por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território da entidade tributante;
II - em caráter individual: por despacho de autoridade fazendária, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
§1º Tratando-se de tributos lançados por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo deve ser renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.
§2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do parágrafo único do artigo 48 desta lei complementar.

Art. 69. A concessão de isenções se fará por Lei Complementar, apoiar-se-á sempre em razões de ordem pública ou de interesse do Município, não poderá ter caráter pessoal e dependerá da aprovação da maioria dos membros da Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Entende-se como favor pessoal e, portanto, não permitido, a concessão, em lei, de isenção de tributos a determinada pessoa física ou jurídica.

Seção III
Da Anistia

Art. 70. A anistia, assim entendida como o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa do pagamento das penalidades a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:
I - aos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele;
II - aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal, nos termos da lei federal;
III - às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 71. A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:
I - em caráter geral;
II - limitadamente:
a) às infrações de legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinados montantes, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) a determinada região do território do município, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição de pagamento do tributo no prazo nela fixado, ou cuja fixação seja por ela atribuída à autoridade fazendária.
§1º A anistia, quando concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho do Prefeito, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
§2º O despacho referido no §1º deste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do parágrafo único do artigo 48 desta lei complementar.

Art. 72. A concessão da anistia dá a infração por não cometida e, por conseguinte, a infração anistiada não constitui antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequentes.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 73. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe a inobservância por parte do sujeito passivo ou de terceiros, das normas estabelecidas pela legislação tributária do município.

Art. 74. Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:
I - multas;
II - sistema especial de fiscalização;
III - proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração direta e indireta do município.
Parágrafo único. A imposição de penalidades:
I - não exclui:
a) o pagamento do tributo;
b) a fluência de juros de mora;
II - não exime o infrator:
a) do cumprimento de obrigação tributária acessória;
b) de outras sanções civis, administrativas ou penais que se aplicarem à situação.

Seção II
Das Multas

Art. 75. As multas cujos montantes não estiverem expressamente fixados neste Código serão graduadas pela autoridade fazendária competente, observadas as disposições e os limites fixados neste Código.
Parágrafo único. Na imposição e gradação da multa levar-se-á em conta:
I - a menor ou maior gravidade da infração;
II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator com relação às disposições aplicáveis da legislação tributária.

Art. 76. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do contribuinte ou responsável, de normas estabelecidas por esta Lei Complementar e por seu regulamento, ou de caráter normativo.

Art. 77. Independentemente dos limites estabelecidos nesta Lei Complementar, a reincidência em infração da mesma natureza será punida com multa em dobro, e, a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 20% (vinte por cento) do referido valor.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei Complementar considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de dois anos.

Art. 78. As multas serão cumulativas quando resultarem concomitantemente do não cumprimento da obrigação tributária principal e acessória.

Art. 79. Apurada a prática de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal solicitará ao órgão de segurança pública as providências de caráter policial necessárias à apuração do ilícito penal, dando conhecimento dessa solicitação ao órgão do Ministério Público local através do encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.
§1º Constitui crime de sonegação fiscal:
I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida aos agentes da Fazenda Pública com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por Lei;
II - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;
III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis como o propósito de fraudar a Fazenda Pública;
IV - fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
§2º Constitui omissão de receita;
I - qualquer entrada de numerário de origem não comprovada por documento hábil;
II - a ocorrência de saldo credor nas contas do ativo circulante ou do realizável;
III - a efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira.

Art. 80. São sujeitos à interdição temporária os estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços que violarem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade, moralidade, e outros de interesse da coletividade, face à constatação pelo órgão competente.
Parágrafo único. A liberação dos estabelecimentos infratores somente se dará após sanada, na sua plenitude, a irregularidade constatada.

Art. 81. As infrações à legislação tributária serão punidas com multas, calculadas tomando-se como base:
I - o valor do tributo não pago tempestivamente, no todo ou em parte, corrigido monetariamente;
II - o valor das prestações realizadas;
III - o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) vigente na data em que se tenha constatado a infração.
Parágrafo único. Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, por parte do mesmo infrator, será aplicada a multa maior, acrescida de 2/3 (dois terços) de seu valor, quando conexas com o mesmo fato que lhe deu origem.

Art. 82. Os tributos não recolhidos no prazo fixado, no todo ou parte, além de outros acréscimos previstos nesta lei complementar devem ser acrescidos de multa de mora**,** calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).
Parágrafo único. A multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

Art. 83. As infrações à legislação tributária serão punidas com as seguintes multas:
I - 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo, quando não tiver sido efetuada a respectiva escrituração e o tributo não tenha sido pago;
II – 25% (vinte e cinco por cento) do valor do tributo, quando não tenha sido efetuada a respectiva escrituração e o tributo tenha sido pago corretamente;
III - 50% (cinquenta por cento) do valor da operação, por consignar em documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da operação;
IV - 50% (cinquenta por cento) do valor da operação, por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;
V - 50 UFM (cinquenta Unidades Fiscais de Matutina), quando a pessoa física deixar de inscrever-se no cadastro imobiliário e de atividade econômicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
VI - 50 UFM (cinquenta Unidades Fiscais de Matutina), quando a pessoa física deixar de comunicar as alterações constantes no cadastro imobiliário e de atividades econômicas, inclusive a cessação de suas atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
VII - 50 UFM (cinquenta Unidades Fiscais de Matutina), quando a pessoa jurídica sujeita ao pagamento do ISS deixar de inscrever-se no

cadastro de atividades econômicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
VIII - 50 UFM (cinquenta Unidades Fiscais de Matutina), quando a pessoa jurídica sujeita ao pagamento do ISS deixar de informar posteriores alterações no cadastro de atividades econômicas, inclusive a cessação de suas atividades, ou sendo proprietário ou titular do domínio útil do imóvel deixar de efetuar o respectivo registro no cadastro imobiliário, bem como suas alterações, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
IX - 50 UFM (cinquenta Unidades Fiscais de Matutina), quando a pessoa jurídica, não incluída nos incisos VII e VIII, iniciar qualquer atividade deixando de inscrever-se no cadastro de atividades econômicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
X - 50 UFM (cinquenta Unidades Fiscais de Matutina), quando a pessoa jurídica de que se trata o inciso IX deixar de comunicar as alterações constantes no cadastro de atividades econômicas, inclusive a cessação de suas atividades, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
XI - 50 UFM (cinquenta Unidades Fiscais de Matutina), por deixarem as pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção ou imunidade, de comunicarem a venda do imóvel de sua propriedade;
XII – 100 UFM (cem Unidades Fiscais de Matutina) ao sujeito passivo que não atender notificação do órgão fazendário para declarar os dados necessários ao lançamento do IPTU, ou oferecê-los incompletos;
XIII – 100 UFM (cem Unidades Fiscais de Matutina), quando ocorrer erro, omissão ou falsidade na declaração de dados feita pelo sujeito passivo;
XIV - 100 UFM (cem Unidades Fiscais de Matutina), ao sujeito passivo que se negar a prestar informações ou por qualquer modo tentar embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação dos agentes do Fisco, no desempenho de suas funções legais;
XV – 100 UFM (cem Unidades Fiscais de Matutina), ao sujeito passivo que não possuir livros fiscais e documentos exigidos em lei ou regulamento, por livro e documentos;
XVI – 100 UFM (cem Unidades Fiscais de Matutina), ao sujeito passivo que deixar de registrar os livros fiscais na repartição competente, por livro;
XVII - 40% (quarenta por cento) do valor da operação ao sujeito passivo que deixar de emitir nota fiscal, ou outro documento exigido pela administração;
XVIII – 200 UFM (duzentas Unidades Fiscais de Matutina) ao sujeito passivo que deixar de apresentar ou se recusar a exibir livros, notas e documentos fiscais de apresentação ou remessa obrigatória ao fisco;
XIX - 100 UFM (cem Unidades Fiscais de Matutina) ao sujeito passivo que na condição de contribuinte substituto, for obrigado a reter na fonte o imposto devido por pessoas físicas ou jurídicas de que trata o artigo 207 desta lei complementar, sem que a retenção tenha sido efetuada;
XX - 100 UFM (cem Unidades Fiscais de Matutina) ao contribuinte passivo que tenha efetuado a retenção prevista na Lei, deixou de proceder ao recolhimento da referida importância, como contribuinte substituto;
XXI - 200 UFM (duzentas Unidades Fiscais de Matutina) ao sujeito passivo que utilizar documentos e livros fiscais de modelo diverso dos permitidos pela legislação pertinente, por tipo de livro e documento;
XXII - 200 UFM (duzentas Unidades Fiscais de Matutina) ao sujeito passivo que utilizar documento fiscal com numeração e série em duplicidade;
XXIII - 200 UFM (duzentas Unidades Fiscais de Matutina) ao sujeito passivo que não mantiver sob guarda, pelo prazo determinado no artigo 61 desta lei complementar sobre a prescrição de crédito tributário, os livros e documentos fiscais;
XXIV - 100 UFM (cem Unidades Fiscais de Matutina) ao sujeito passivo que permitir a retirada dos livros e documentos fiscais do estabelecimento, sem a autorização do Fisco;
XXV - 2 UFM (duas Unidades Fiscais de Matutina) ao sujeito passivo que registre dados incorretos na escrita fiscal ou nos documentos fiscais, por documento;
XXVI - 2 UFM (duas Unidades Fiscais de Matutina) ao sujeito passivo que emitir documento fiscal sem conter o número de inscrição de contribuinte, por documento;
XXVII - 50 UFM (cinquenta Unidades Fiscais de Matutina) pela falta de declaração de dados obrigatórios;
XXVIII - 30 UFM (trinta Unidades Fiscais de Matutina) pela sonegação de documentos para apuração do valor dos serviços prestados;
XXIX - 100% (cem por cento) do valor tributado omitido por qualquer omissão da receita, definida no §2º do artigo 79 desta lei complementar;
XXX - 100 UFM (cem Unidades Fiscais de Matutina) a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município, para as quais não tenham sido especificadas penalidades próprias.

Art. 84. Quanto ao ITBI, o adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto devido.

Art. 85. O não pagamento do ITBI nos prazos fixados nesta Lei Complementar sujeita o infrator à multa correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido.
Parágrafo único. Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem o previsto no artigo 104 desta lei complementar.

Art. 86. A omissão ou inexatidão fraudulenta da declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do ITBI sujeitará o contribuinte a multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto sonegado.
Parágrafo único. Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada.

Art. 87. Poderá ser autorizada a suspensão de licença concedida a estabelecimento ou pessoa física ou jurídica, quando não estiverem sendo cumpridas as exigências do Município para o respectivo funcionamento.

Seção III
Das Demais Penalidades

Art. 88. O sistema especial de fiscalização será aplicado, a critério da autoridade fazendária:
I - quando o sujeito passivo reincidir em infração à legislação tributária;
II - quando houver dúvida quanto à veracidade ou à autenticidade dos registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos.
Parágrafo único. O sistema especial a que se refere este artigo será disciplinado na legislação tributária e poderá consistir inclusive no acompanhamento temporário das operações por agentes do Fisco.

Art. 89. Os contribuintes que estiverem em débito com relação a tributos e penalidades pecuniárias devidos ao Município não poderão participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou, ainda, transacionar a qualquer título, com exceção de transação prevista no artigo 49, inciso III desta lei complementar, com órgãos da administração direta do Município.
Parágrafo único. Será obrigatória, para a prática dos atos previstos neste artigo a apresentação da certidão negativa, na forma estabelecida na legislação tributária.

Seção IV
Da Responsabilidade por Infrações

Art. 90. Salvo os casos expressamente ressalvados em lei, a responsabilidade por infrações à legislação tributária do Município independe da intenção do agente ou do responsável, bem como da efetividade, da natureza e da extensão dos efeitos do ato.

Art. 91. A responsabilidade é pessoal do agente:
I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticados no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorrem direta e exclusivamente de dolo específico:
a) das pessoas referidas nesta lei complementar, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, prepostos ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 92. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, de pagamento do tributo e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depender de apuração.

CAPÍTULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Do Fisco

Art. 93. Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infrações à legislação tributária do Município, bem como a medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelo órgão fazendário.
Parágrafo único. Ao órgão fazendário, composto das unidades administrativas municipais encarregadas das funções referidas neste artigo, reserva-se a designação de Fisco ou Fazenda Municipal.

Art. 94. Não se procederá contra o sujeito passivo ou o servidor que tenha se omitido ou praticado ato com base em interpretações ou decisões em matéria tributável, proferidas por autoridades competentes no âmbito administrativo ou judicial, mesmo que posteriormente estas venham a ser modificadas.

Art. 95. O Fisco, através de seus servidores, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, dará assistência técnica aos contribuintes e responsáveis, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação tributária.

Seção II
Da Consulta

Art. 96. É facultado a qualquer interessado dirigir consulta ao Fisco sobre assuntos relacionados com a interpretação e aplicação da legislação tributária.
Parágrafo único. A consulta deverá ser feita com objetividade e clareza, podendo focalizar somente dúvidas ou circunstâncias atinentes à situação:
I - do contribuinte ou responsável;
II - de terceiro, sujeito ao cumprimento de obrigação tributária, nos termos da legislação tributária.

Art. 97. Será dada solução à consulta dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
§1º A solução dada à consulta traduz unicamente a orientação do Fisco, sendo que a resposta desfavorável ao contribuinte ou responsável o obriga, desde logo, ao pagamento do tributo ou da penalidade pecuniária, independentemente do recurso administrativo que couber.
§2º Nenhum contribuinte ou responsável poderá ser compelido a cumprir obrigação tributária ou acessória, enquanto a matéria de natureza controvertida estiver dependendo de solução da consulta.
§3º Ao contribuinte que proceder de conformidade com a solução dada à sua consulta não poderão ser aplicadas penalidades que decorram de decisão divergente proferida pela instância superior, mas ficará obrigado a agir de acordo com esta decisão tão logo ela lhe seja comunicada.

Seção III
Dos Prazos

Art. 98. Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.
Parágrafo único. A legislação tributária poderá fixar, ao invés da concessão do prazo em dias, data certa para vencimento de tributos ou pagamento de multas.

Art. 99. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal de repartição em que corre o processo ou deva ser praticado o ato.
Parágrafo único. Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia de expediente normal imediatamente seguinte ao anteriormente fixado.

Seção IV
Dos Acréscimos Legais

Art. 100. Os créditos tributários municipais, não quitados nos respectivos vencimentos, serão acrescidos de multa moratória, nos termos desta Lei Complementar e de juros de mora calculados na forma do artigo 32 desta lei complementar.
Parágrafo único. Os encargos previstos no *caput* deste artigo incidirão sempre sobre o valor principal do crédito tributário devido.

Art. 101. Os acréscimos previstos no artigo anterior aplicar-se-ão, inclusive, aos créditos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte houver depositado em moeda a importância questionada.
§1º No caso deste artigo, a importância do depósito que tiver que ser devolvida, por ter sido julgado procedente o recurso, reclamação ou medida judicial, será corrigida monetariamente, na forma prevista nesta Seção.
§2º As importâncias depositadas pelos contribuintes em garantia de instância administrativa ou judicial serão devolvidas obrigatoriamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da decisão que houver reconhecido a improcedência parcial ou total da exigência fiscal.
§3º Se as importâncias depositadas, na forma do §2º deste artigo, não forem devolvidas no prazo nele previsto, ficarão sujeitas a permanente atualização monetária, até data efetiva da devolução, podendo ser utilizadas pelo contribuinte, como compensação, no pagamento de tributos devido ao Município.

Art. 102. Os juros de mora previstos no artigo 32 desta lei complementar não incidem sobre o valor da multa de mora.

Seção V
Da Fiscalização

Art. 103. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e de determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, o Fisco Municipal poderá:
I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam constituir fato gerador de obrigação tributária;
II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens e serviços que constituam matéria tributável;
III - exigir informações escritas ou verbais;
IV - notificar o contribuinte ou responsável para que compareça ao órgão fazendário;
V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentação dos contribuintes e responsáveis.
§1º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, a pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de exclusão ou suspensão do crédito tributário.
§2º Para efeitos da legislação tributária do Município, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis

de efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores ou da obrigação destes de exibi-los.
§3º O contribuinte que, sistematicamente, se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, embaraçar ou procurar iludir, por qualquer meio, a apuração dos tributos ou de quaisquer atos ou fatos que contrariam a legislação tributária, terá a licença de seu estabelecimento suspensa ou cassada, sem prejuízo da cominação das demais penalidades cabíveis.

Art. 104. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade fazendária todas as informações que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II - os bancos, casa bancárias, caixa econômicas e demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso e habitação;
VIII - os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de condomínio;
IX - os responsáveis por repartições dos Governos Federal, do Estado e do Município, da administração direta ou indireta;
X - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão detenham, em seu poder, a qualquer título, e de qualquer forma, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.
Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 105. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte do Fisco ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente:
I - a prestação de mútua assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informação entre órgãos federais, estaduais e municipais, nos termos do artigo 199 do Código Tributário Nacional;
II - os casos de requisição regular de autoridade judiciária, no interesse da Justiça.

Art. 106. O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis, a fim de apurar os elementos necessários a seu lançamento e fiscalização.

Art. 107. O servidor fazendário que proceder ou presidir quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável.
§1º A legislação de que trata o *caput* deste artigo fixará o prazo máximo para as diligências de fiscalização.
§2º Os termos a que se referem este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, deles se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pelo servidor a que se refere este artigo.

Seção VI
Da Cobrança

Art. 108. A cobrança dos tributos far-se-á na forma e nos prazos estabelecidos no Calendário Fiscal do Município, aprovado por Decreto até o último dia do exercício anterior.
Parágrafo único. O Calendário a que se refere o *caput* deste artigo poderá prever a concessão de descontos por antecipação do pagamento dos tributos de lançamento direto, bem como outros benefícios.

Art. 109. Na cobrança a menor do tributo ou penalidade pecuniária, respondem solidariamente tanto o servidor responsável pelo erro quanto o contribuinte, cabendo àquele o direito regressivo de reaver deste o total do desembolso.

Art. 110. O Prefeito poderá, em nome do Município, firmar convênios com empresas ou estabelecimentos oficiais ou não, com sede, agência ou escritório no Município, visando ao recebimento de tributos, vedada a distribuição de qualquer parcela de arrecadação a título de remuneração, bem como o recebimento de juros desses depósitos.

Seção VII
Da Dívida Ativa

Art. 111. Constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e multas de qualquer natureza decorrentes de quaisquer infrações à legislação tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.
Parágrafo único. A Dívida Ativa Municipal decorrerá também de outros fatos geradores não previstos nesta lei complementar e abrangerá, sempre, os juros de mora, as multas e demais encargos previstos em leis, regulamentos, contratos ou decisões emanadas dos Poderes Municipais.

Art. 112. A dívida ativa tributária regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez.
Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que se aproveite.

Art. 113. O órgão competente da Fazenda Municipal inscreverá em Dívida Ativa do Município os seus créditos tributários não liquidados nos vencimentos, a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte àquele de seus lançamentos, quando se tratar de tributos lançados por exercício e, nos demais casos, a partir de 30º (trigésimo) dia dos respectivos vencimentos, quando se tratar de tributos lançados em decorrência de fatos geradores temporários ou intermitentes.
Parágrafo único. Para fins de inscrição em Dívida Ativa, o débito do contribuinte será calculado a partir da data de seu vencimento.

Art. 114. O termo de inscrição da dívida ativa deverá conter as seguintes informações:
I - o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outro;
II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida, bem como a data em que foi inscrita;
IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária ou outros acréscimos legais, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
V - o número de processo administrativo ou do auto de infração, se nele estiver apurado o valor da dívida.
§1º A certidão da dívida conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a inscrição do livro e da folha de inscrição.
§2º As dívidas relativas ao mesmo devedor, mesmo oriundas de vários tributos, poderão ser englobadas numa única certidão.
§3º Na hipótese do §2º deste artigo, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário, não invalida a certidão, nem prejudica os demais créditos, objeto da cobrança.
§4º A omissão de quaisquer requisitos previstos no *caput* deste artigo ou o erro a eles relativo são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até decisão judicial de primeira instância, mediante substituição da Certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 115. A Certidão de Dívida Ativa será emitida para instrução do processo de cobrança amigável ou execução judicial e conterá os

mesmos elementos do Termo de Inscrição, bem como será autenticada pela autoridade competente.
Parágrafo único. A Certidão da Dívida Ativa e o Termo de Inscrição poderão ser preparados a critério do Fisco, por processo manual, mecânico ou eletrônico, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 114 desta lei complementar.

Art. 116. A cobrança da dívida tributária do Município será processada:
I - por via amigável, pelo Fisco;
II - por via judicial.
Parágrafo único. As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo o Fisco providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável.

Art. 117. Durante a fase da cobrança por via amigável ou judicial, os débitos fiscais dos contribuintes que estiverem inscritos ou não da Dívida Ativa do Município poderão ser parcelados em até 12 (doze) vezes para pagamentos mensais e sucessivos, mediante assinatura de um Termo de Confissão de Dívida pelo Devedor e corresponsáveis, documento esse que conterá os valores mensais das parcelas, devidamente formalizados e atualizados monetariamente, bem como os valores acessórios, constituídos por multa e juros de mora, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 25 (vinte e cinco) unidades fiscais do município.
§1º O benefício do artigo será concedido mediante requerimento do interessado, implicando sempre no reconhecimento da dívida, cabendo ao Executivo fixar, no Regulamento da Cobrança da Dívida Ativa, o número de parcelas atribuídas ao montante da dívida reconhecida.
§2º O não pagamento de qualquer das prestações na data fixada importará o vencimento antecipado das demais e a imediata execução do crédito tributário.

Seção VIII
Das Certidões Negativas

Art. 118. A prova de quitação de tributo será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco.

Art. 119. A certidão será fornecida dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de entrada do requerimento no órgão fazendário, sob pena de responsabilidade funcional.
Parágrafo único. Havendo débito vencido, a certidão será indeferida e o pedido arquivado, dentro do prazo previsto neste artigo.

Art. 120. A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

Art. 121. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir pelo crédito tributário e pelos demais acréscimos legais.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que couber e é extensiva a quantos colaborarem, por ação ou omissões, no erro contra a Fazenda Municipal.

Art. 122. A venda, cessão ou transferência de qualquer espécie de estabelecimento comercial, industrial, produtor ou de prestação de serviços de qualquer natureza não poderá efetivar-se sem a apresentação da certidão negativa dos tributos a que se estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou de quem quer que os tenha recebido em transferência.

Art. 123. Sem prova, por certidão negativa ou por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer outros ônus relativos ao imóvel até o ano da operação, inclusive, os escrivães, tabeliães e oficiais de registro não poderão lavrar ou registrar quaisquer atos relativos a imóveis, inclusive enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação.
Parágrafo único. A certidão será obrigatoriamente referida nos atos de que trata este artigo.

LIVRO SEGUNDO
DO PROCESSO FISCAL ADMINISTRATIVO

TÍTULO ÚNICO
DOS ATOS INICIAIS

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS PRELIMINARES
Seção I
Da Apreensão de Bens e Documentos

Art. 124. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou profissional do contribuinte responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município.
Parágrafo único. Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou local utilizado como moradia, serão promovidas as buscas e apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina por parte do infrator.

Art. 125. Da apreensão lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 136 desta lei complementar.
Parágrafo único. O auto de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair sobre o próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 126. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 127. As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade fazendária, ficando retidos até decisão, os espécimes necessários à prova.
Parágrafo único. Em relação à matéria deste artigo aplica-se, no que couber o disposto nos artigos 136 a 140 desta lei complementar.

Art. 128. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para a liberação dos bens apreendidos no prazo de 30 (trinta) dias após a apreensão, serão os bens levados à hasta pública ou leilão.
§1º Quando a apreensão recair sobre bens de fácil deterioração, estes poderão ser doados, a critério da administração, a associação de caridade e demais entidades de assistência social, sem fins lucrativos.
§2º Apurando-se, na venda em hasta pública ou leilão, importância superior aos tributos e multas devidas, será o autuado notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

Seção II
Da Notificação Preliminar

Art. 129. Verificando-se omissão não dolosa de pagamento do tributo ou qualquer infração da legislação tributária da qual possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 08 (oito) dias, regularize a situação.
§1º Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação, lavrar-se-á o auto de infração.
§2º Lavrar-se-á igualmente auto de infração quando o contribuinte se recusar a tomar conhecimento da notificação preliminar.

Art. 130. A notificação preliminar será feita em fórmula destacada do talonário próprio, no qual ficará cópia a carbono, com o "ciente" do notificado, e conterá os seguintes elementos:
I - nome do notificado;
II - local, dia e hora da lavratura;

III - descrição sumária do fato que motivou a lavratura e indicação do dispositivo legal, quando couber;
IV - valor do tributo e da multa, quando definida a indicação do dispositivo legal que a estabelece quando variável;
V - assinatura do notificado.
§1º A notificação preliminar será lavrada no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infração, ainda que ali não resida o fiscalizado ou infrator, e poderá ser datilografado ou impresso com relação às palavras rituais.
§2º Ao fiscalizado ou infrator dar-se-á cópia da notificação, autenticada pelo agente fazendário, contra recibo do original.
§3º A recusa do recibo, que será declarada pelo agente fazendário, não aproveita ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica.
§4º O disposto no §3º deste artigo é aplicável aos fiscalizados e infratores analfabetos ou impossibilitados de assinar a notificação, mediante declaração do agente fazendário, ressalvadas as hipóteses dos incapazes, tais como definidos na lei civil.
§5º Ainda no caso da recusa do infrator, serão colhidas assinaturas de duas testemunhas da situação.

Art. 131. Considera-se convencido do débito fiscal, o contribuinte que pagar tributo mediante notificação preliminar.

Art. 132. Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:
I - quando for encontrado no exercício de atividade tributável, sem prévia licença;
II - quando houver provas de tentativa de eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;
III - quando for manifesto o ânimo de sonegar;
IV - quando incidir em nova falta da qual possa resultar evasão de receita, antes de decorrido um ano, contado da última notificação preliminar.

Seção III
Da Representação

Art. 133. Quando incompetente para notificar preliminarmente o autuado, o agente do Fisco deve, e qualquer pessoa pode representar contra toda ação ou omissão que contrariar as disposições da legislação tributária do Município.

Art. 134. A representação far-se-á em petição assinada e mencionará, em letra legível, o nome, a profissão e o endereço do seu autor; será acompanhada de provas ou indicará os elementos desta e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão dos quais se tornou conhecida a infração.

Art. 135. Percebida a representação, a autoridade fazendária providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, notificará preliminarmente o infrator, autuá-lo-á ou arquivará a representação.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção I
Do Auto de Infração

Art. 136. O auto de infração lavrado em precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:
I - mencionar o local, dia e hora da lavratura;
II - referir-se ao nome do infrator e das testemunhas, se houver;
III - descrever sumariamente o fato que constitui infração e as circunstâncias pertinentes; indicar o dispositivo da legislação tributária violado e fazer referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;
IV - conter a intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.
§1º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§2º A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.
§3º Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção expressa dessa circunstância.

Art. 137. O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão e, então, conterá também os elementos deste, relacionados no artigo 125 em seu parágrafo único.

Art. 138. Da lavratura do auto de infração será intimado o infrator:
I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao autuado, ou ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;
II - por carta, acompanhada de cópia do auto, com Aviso de Recebimento, datado e firmado pelo destinatário ou por qualquer pessoa que esteja no seu domicílio;
III - por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio fiscal do infrator.

Art. 139. A intimação presume-se feita:
I - quando pessoal, na data do recibo;
II - quando por carta, na data do recibo de volta e se for esta emitida 15 (quinze) dias após a entrega da carta no correio;
III - quando por edital, no término do prazo, contado este da data de afixação ou publicação no órgão do Estado ou Município, ou em qualquer jornal de circulação local.

Art. 140. As intimações subsequentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificadas no processo, e por carta ou edital, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos artigos 138 e 139 desta lei complementar.

Seção II
Das Reclamações Contra o Lançamento

Art. 141. O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá reclamar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, no órgão oficial do Estado ou Município, ou em qualquer jornal de circulação local, da fixação do edital ou do recebimento do aviso.

Art. 142. A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.

Art. 143. É cabível a reclamação por parte de qualquer pessoa contra omissão ou exclusão do lançamento.

Art. 144. A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados, até que seja averiguada a veracidade ou não das alegações feitas na reclamação.
Seção III
Da Defesa

Art. 145. O autuado apresentará defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Art. 146. A defesa do autuado será apresentada por petição à repartição por onde correr o processo, mediante o respectivo protocolo; apresentada a defesa, a autuante terá o prazo de 10 (dez) dias para impugná-la.

Art. 147. Na defesa, o autuado alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntará logo as que possuir, e, sendo o caso, arrolará testemunhas, até o máximo de 03 (três).

Art. 148. Nos processos administrativos iniciados mediante reclamação contra o lançamento, será dada vista a funcionário da repartição competente para aquela operação, a fim de informá-lo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que receber o processo.

Seção IV
Das Provas

Art. 149. Findos os prazos a que se referem os artigos 145 e 146 desta lei complementar, o titular da repartição fiscal responsável pelo lançamento deferirá, no prazo de 10 (dez) dias, a produção das provas

que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, não superior a 30 (trinta) dias, em que uma e outra devam ser produzidas.
Parágrafo único. Ao autuante será permitido, sucessivamente, inquirir as testemunhas e, do mesmo modo, ao reclamante e ao servidor fazendário, nas reclamações contra o lançamento.

Art. 150. O autuado e o reclamante poderão participar das diligências, pessoalmente ou através de seus prepostos ou representantes legalmente constituídos, e as alegações que tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência, para serem apreciadas no julgamento.

Art. 151. Não se admitirá prova fundada em exame de livros ou arquivos do órgão fazendário, ou em depoimento pessoal de seus representantes ou servidores.

CAPÍTULO III
DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 152. Findo o prazo para produção das provas ou precluso o direito de apresentar a defesa, o processo será apresentado à autoridade julgadora, que proferirá decisão, no prazo de 10 (dez) dias.
§1º Se entender necessário, a autoridade poderá conceder ao autuado, ao autuante, ao reclamante e ao responsável pelo lançamento, prazo de 05 (cinco) dias para cada um, para as alegações finais.
§2º Verificada a hipótese do §1º deste artigo, a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias para proferir a decisão.
§3º A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.
§4º Se não considerar habilitada a decidir, a autoridade poderá converter o processo em diligência e determinar a produção de novas provas, observado o disposto na Seção IV do Capítulo II, artigos 149 a 151 desta lei complementar, prosseguindo-se na forma deste Capítulo, na parte aplicada.

Art. 153. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou não do auto de infração ou da reclamação contra o lançamento, definido expressamente os seus efeitos, num e noutro caso.
Parágrafo único. A autoridade julgadora a que se refere este Capítulo é o titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 154. Não sendo proferida decisão e nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora julgado procedente o auto de infração ou improcedente a reclamação contra o lançamento, cessando, com a interposição de recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS
Seção I
Do Recurso Voluntário

Art. 155. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, na forma deste Código, com efeito suspensivo, interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, aplicando-se as normas e os prazos dos artigos 138 e 139 desta lei complementar.

Art. 156. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

Seção II
Garantia de Instância

Art. 157. Nenhum recurso voluntário será encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes sem o prévio depósito em dinheiro das quantias exigidas, ocorrendo a preclusão do direito do recorrente que não efetuar o depósito no prazo previsto no artigo 155 desta lei complementar.
§1º Quando a importância total em litígio exceder a 250 (duzentas e cinquenta) unidades fiscais, permitir-se-á a prestação de fiança ao invés do depósito.
§2º A fiança será prestada por termo, mediante indicação de fiador idôneo, a juízo do Fisco, ou pela caução de títulos da dívida pública da União.
§3º A caução far-se-á no valor dos tributos e multas exigidos pela cotação dos títulos no mercado, devendo o recorrente declarar no requerimento que se obriga a efetuar o pagamento do remanescente da dívida no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, se o produto da venda dos títulos não for suficiente para a liquidação do débito.

Art. 158. No requerimento que indicar fiador, deverá este manifestar sua expressa aquiescência.
§1º Se a autoridade julgadora de primeira instância aceitar o fiador, marcará prazo não superior a 03 (três) dias para assinar o respectivo termo.
§2º Se o fiador não comparecer no prazo marcado ou for julgado inidôneo, poderá o recorrente, depois de intimado e dentro do prazo igual ao que restava quando protocolado o requerimento de prestação de fiança, oferecer outro fiador, indicando os elementos comprovadores da idoneidade do mesmo.
§3º Não se admitirá como fiador sócio solidário da firma recorrente, nem qualquer outra pessoa em débito com a Fazenda Municipal, razão pela qual, ao termo de fiança, deverá ser juntada certidão negativa do fiador.

Art. 159. Recusados 02 (dois) fiadores, será o recorrente intimado a efetuar depósito dentro de 05 (cinco) dias ou em prazo igual ao que lhe restava quando protocolado o segundo requerimento da prestação de fiança, se este prazo for maior.

Art. 160. Não ocorrendo a hipótese de prestação de fiança, o depósito deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o recurso der entrada no protocolo.
§1º Após protocolado, o recurso será encaminhado à autoridade julgadora de primeira instância, que aguardará o depósito da quantia exigida ou a apresentação do fiador, conforme o caso.
§2º Efetuado o depósito ou prestada a fiança, conforme o caso, a autoridade julgadora de primeira instância verificará se foram trazidos ao recurso fatos ou elementos novos não constantes da defesa ou da reclamação que lhe deu origem.
§3º Os fatos novos, porventura trazidos ao recurso, serão examinados pela autoridade julgadora de primeira instância, antes do encaminhamento do processo ao Conselho Municipal de Contribuintes; em hipótese alguma, poderá aquela autoridade modificar o julgamento feito, mas, em face dos novos elementos do processo, poderá justificar o seu procedimento anterior.
§4º O recurso deverá ser remetido ao Conselho Municipal de Contribuintes no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do depósito ou da prestação de fiança, conforme o caso, independentemente da apresentação ou não de fatos ou elementos que levem a autoridade julgadora de primeira instância a proceder da forma do §3º deste artigo.

Seção III
Do Recurso de Ofício

Art. 161. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 04 (quatro) unidades fiscais.
§1º Se a autoridade julgadora não recorrer de ofício, cumpre ao servidor iniciador do processo ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor recurso, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.
§2º Constitui falta de exação no cumprimento do dever, para efeito de imposição de penalidades, a omissão a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 162. Subindo o processo em grau de recurso voluntário e sendo também caso de ofício não interposto, agirá o Conselho Municipal de Contribuintes como se tratasse de recursos de ofício.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS
Seção Única
Do Cumprimento das Decisões

Art. 163. As decisões definitivas serão cumpridas:
I - pela notificação do contribuinte e, quando for o caso, também do seu fiador, para, no prazo de 10 (dez) dias, realizarem o pagamento do valor da condenação;
II - pela notificação do contribuinte para vir receber importância indevidamente paga como tributo ou multa;
III - pela notificação do contribuinte para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e a importância depositada em garantia de instância;
IV - pela notificação do contribuinte para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e o produto da venda dos títulos caucionados, quando não satisfeitos os pagamentos no prazo legal;
V - pela liberação das coisas e documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido alienação, ou do seu valor de mercado, se houver ocorrido doação, na forma desta Lei Complementar;
VI - pela imediata inscrição, como dívida ativa e remessa da certidão para cobrança executiva dos débitos a que se referem os incisos I, III e IV deste artigo, se não satisfeitos no prazo estabelecido.

LIVRO TERCEIRO
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA

TÍTULO I
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU
Seção I
Do Fato Gerador e das Hipóteses de Incidência

Art. 164. O IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil e a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definidos na lei civil, localizada na zona urbana do município.
§1o Para os efeitos deste imposto, considera-se zona urbana a definida pelo perímetro urbano ou onde exista, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo poder público:
I - meio-fio ou pavimentação, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§2o Considera-se também urbano o imóvel que, mesmo situado fora do perímetro urbano, tenha destinação ou uso urbano.
§3º Consideram-se também urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, definidas e delimitadas em lei municipal, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes e destinados à indústria ou ao comércio, residência ou outro uso, mesmo localizados fora da Zona acima referida.
§4o O IPTU tem incidência sobre o imóvel localizado na zona urbana do Município, independentemente de sua área.
§5º O Imposto Predial e Territorial Urbano não incide sobre o imóvel que, mesmo localizado na zona urbana do Município, comprovadamente seja utilizado para exploração extrativa, vegetal, agrícola ou agroindustrial.

Art. 165. O bem imóvel, para efeito de incidência deste imposto, será classificado como terreno ou prédio.
§1o Considera-se terreno toda área de terra, loteada ou não, de qualquer dimensão ou configuração, mesmo quando originária de fusão, divisão ou desdobramento de áreas anteriores, sendo ainda considerado terreno o bem imóvel:
I - sem edificação;
II - em que houver construção paralisada ou em andamento, salvo se já estiver habitada;
III - em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou equivalente;
IV - cuja construção seja temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.
§2o Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destinação, desde que não compreendida nas situações do §1º deste artigo.

Art. 166. A incidência dos Impostos independe:
I - da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade do domínio público útil ou da posse do bem imóvel;
II - do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;
III - do cumprimento de quaisquer exigências legais regulamentares ou administrativas relativas ao imóvel.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 167. O contribuinte ou sujeito passivo do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou, ainda, o seu possuidor a qualquer título.
§1o Para os fins deste artigo, equiparam-se ao contribuinte acima o promissário comprador imitido na posse, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário.
§2o Conhecidos o proprietário ou titular do domínio útil e o possuidor, para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência àqueles e não a este; dentre aqueles, recairá o ônus, de preferência, sobre o titular do domínio útil.
§3o Na impossibilidade da eleição do proprietário ou titular do domínio útil, devido ao fato de serem imunes ao imposto, de estarem isentos, de serem desconhecidos ou não localizados, será responsável pelo tributo aquele que estiver na posse do imóvel.
§4º Os titulares do domínio pleno ou útil são solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido pelo titular de direito, usufruto ou habitação.

Art. 168. O Imposto Predial e Territorial Urbano constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferência da propriedade ou de instituição de direitos reais a ela relativos, salvo se constar da respectiva escritura certidão negativa de débito do imposto.

Art. 169. É responsável pelo pagamento do Imposto e das taxas que com ele são cobradas:
I - o adquirente, pelo débito do alienante;
II - o espólio, pelo débito do *"de cujus"*, até a data da abertura da sucessão;
III - o sucessor, a qualquer título, e o meeiro, pelo débito do espólio até a data da partilha ou da adjudicação.

Art. 170. A pessoa jurídica que resultar de fusão, incorporação, cisão ou transformação responde pelo débito das entidades fusionadas, incorporadas, cindidas ou transformadas, até a data daqueles fatos.

Art. 171. O disposto no artigo anterior aplica-se igualmente ao caso de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração de suas atividades for continuada por sócio remanescente, ou seu espólio, sob qualquer razão social ou firma individual.

Seção III
Da Apuração da Base de Cálculo e da Alíquota

Art. 172. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do bem imóvel.
§1º Para fins do que trata este artigo, considera-se valor venal:
I - no caso de terrenos não edificados, em construção, em ruínas, ou em demolição, definidos no §1o do artigo 165 desta lei complementar, o valor da terra nua;
II - no caso de prédios, conforme definidos no §2o do artigo 165 desta lei complementar, o valor da terra e da edificação considerados em conjunto.
§2o Na determinação da base de cálculo não será considerado o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§3o A apuração do valor venal do imóvel, para efeito de lançamento do IPTU, levará em consideração os seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:
I - a Planta de Valores Imobiliários do Município de Matutina;
II - os preços correntes no mercado imobiliário local, relativos a ofertas e vendas à vista, para terrenos e para os diversos tipos ou padrões de construção;
III - o índice médio de valorização correspondente à área ou zoneamento urbano em que estiver situado o imóvel;
IV - as características do logradouro e da região onde se situa o imóvel, os serviços públicos comunitários ou equipamentos, bem como as melhorias recebidas pelo logradouro ou área de localização do imóvel;
V - características do terreno, tais como:
área;
topografia, forma, acessibilidade;
VI - características da construção, tais como:
área;
qualidade, tipo e ocupação;
VII - custo de produção;
VIII - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 173. O valor venal do bem imóvel será conhecido:
I - tratando-se de prédio, pelo resultado da multiplicação da área total edificada pelo valor unitário do metro quadrado de construção relativo a cada tipo de edificação, observada a Planta de Valores Imobiliários constante do Anexo I desta lei complementar, aplicados os fatores corretivos e somando-se esse resultado ao valor do terreno;
II - tratando-se de área não edificada, pelo resultado da multiplicação de sua superfície total pelo correspondente valor unitário do metro quadrado de terreno constante da Planta de Valores Imobiliários, conforme as características da área em questão.
§1º Quando num mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno, conforme regulamento.
§2º A porção de terra contínua, com mais de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) situada em zona urbanizável ou de expansão urbana do Município é considerada gleba e terá a apuração do valor venal determinada conforme regulamento próprio, com redução que não será superior a 50% (cinquenta por cento) quanto ao valor dos demais imóveis.
§3º O imóvel que tenha sido objeto de descaracterização de rural para urbano, para transformação em loteamento, será tributado proporcionalmente ao número de meses do ano, incluído o mês em que ocorrer a descaracterização.

Art. 174. O valor unitário do metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento da edificação em um dos tipos e padrões previstos na Planta de Valores Imobiliários, conforme suas características predominantes.

Art. 175. O Executivo procederá anualmente, com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal e de conformidade com os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar, às avaliações dos imóveis para fins de apuração do valor venal de cada um.
§1º O valor venal de que trata o artigo será atribuído ao imóvel para o dia 1o de janeiro do exercício a que se referir o lançamento.
§2º A avaliação dos imóveis será realizada com base na Planta de Valores Imobiliários, constantes do Anexo I desta lei complementar, considerando os fatores de terrenos e construções que impliquem em depreciação ou valorização do imóvel.
§3º No cálculo da área total edificada das unidades autônomas de prédios em condomínios será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente das áreas comuns em função de sua quota parte.
§4º A área total edificada será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou, no caso de pilotis, da projeção do andar superior ou da cobertura, computando-se também a superfície das sacadas cobertas de cada pavimento.

Art. 176. A revisão periódica da Planta de Valores Imobiliários será precedida de estudo e proposição por Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, que procederá a uma avaliação criteriosa dos mesmos.
§1º Para a revisão da Planta de Valores Imobiliários a Comissão Especial utilizará, dentre outras, as seguintes fontes de informação:
I - declaração fornecida pelos contribuintes;
II - permuta de informações fiscais com as administrações tributárias da União, do Estado ou de outros municípios da mesma região geoeconômica;
III - informações prestadas por pessoas ou entidades definidas no Código Tributário Nacional;
IV - estudos e pesquisas envolvendo dados e informações obtidos no mercado imobiliário local.
§2º Quando não for objeto da revisão legal prevista no *caput* e no §1º deste artigo, a Planta de Valores Imobiliários poderá ser atualizada anualmente por ato do Poder Executivo, até o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo, apurado no período.
§3º Os dados necessários à fixação do valor venal serão arbitrados pela autoridade fiscal competente, quando sua coleta for impedida ou dificultada pelo sujeito passivo da obrigação tributária.
§4º Para o arbitramento de que trata o §3º deste artigo, serão tomados como parâmetro os imóveis de características e dimensões semelhantes, situados na mesma quadra ou na mesma região em que situar o imóvel cujo valor venal estiver sendo arbitrado.
§5º Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta Lei Complementar possa conduzir à tributação injusta ou indevida, poderá o órgão competente rever os valores venais adotados.
§6º Os imóveis sujeitos ao lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Urbana que não constarem de bairros, regiões ou áreas descritas na Planta de Valores Imobiliários serão avaliados por critérios de semelhança, consideradas as suas características fundamentais.

Art. 177. Será objeto de regulamento específico, para adequação final do valor segundo a situação do imóvel:
I - fator corretivo de pedologia, tendo em vista situações como possibilidade de inundação constante, firmeza, alagamento e situações correlatas;
II - fator corretivo de topografia, tendo em vista os caracteres físico-topográficos como plano de situação, aclividade ou declividade, regularidade ou irregularidade, e situações correlatas;
III - fator corretivo de situação, tendo em vista características como localização no meio da quadra, esquina ou mais de uma frente, encravado, gleba, aglomerado e situações correlatas.

Art. 178. O Imposto Predial e Territorial Urbano será cobrado mediante utilização das seguintes alíquotas, aplicáveis ao valor tributável:
I - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) referente a área construída;
II - 1,0% (um por cento) referente ao terreno.
Parágrafo único. As alíquotas previstas neste artigo são cumulativas para terrenos e prédios, de conformidade com a situação do imóvel.

Seção IV
Do IPTU Progressivo

Art. 179. O Município de Matutina poderá os instrumentos para que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado promova o seu adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no §4º do artigo 182 da Constituição Federal, nos artigos 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e na legislação municipal aplicável.
§1º Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será aplicado sobre os imóveis notificados o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo – IPTU Progressivo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite máximo de 10% (dez por cento).
§2º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será igual ao dobro do valor da alíquota do ano anterior.

§3º Será adotada a alíquota de 10% (dez por cento) a partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido §1º deste artigo.
§4º Será mantida a cobrança do Imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.
§5º É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo de que trata este artigo.

Art. 180. Os proprietários dos imóveis tratados no artigo 179 desta lei complementar serão notificados pelo Município de Matutina para promover o adequado aproveitamento dos imóveis.
§1º A notificação far-se-á:
I - por funcionário do órgão competente, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração e será realizada:
a) pessoalmente para os proprietários que residam no Município de Matutina;
b) por carta registrada com aviso de recebimento, quando o proprietário for residente fora do território do Município de Matutina;
II - por edital, quando frustrada, por 03 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo.
§2º A notificação referida no *caput* deste artigo deverá ser averbada na matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis, pelo Município de Matutina.
§3º Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel, na conformidade do que dispõe esta Lei Complementar, caberá à Prefeitura do Município de Matutina efetuar o cancelamento da averbação tratada no §2º deste artigo.

Art. 181. Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, comunicar à Prefeitura do Município de Matutina uma das seguintes providências:
I - início da utilização do imóvel;
II - protocolamento de um dos seguintes pedidos:
a) alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
b) alvará de aprovação e execução de edificação.
§1º As obras de parcelamento ou edificação deverão iniciar-se no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da expedição do alvará de aprovação do projeto de parcelamento do solo ou alvará de aprovação e execução de edificação.
§2º O proprietário terá o prazo de até 05 (cinco) anos, a partir do início das obras previsto neste artigo, para comunicar a conclusão do parcelamento do solo ou da edificação do imóvel ou da primeira etapa de conclusão de obras, no caso de empreendimentos de grande porte.
§3º A transmissão do imóvel, por ato "inter vivos" ou "causa mortis", posterior à data da notificação prevista no artigo 180 desta lei complementar, transfere ao adquirente as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.

Art. 182. Lei específica determinará as alíquotas e as áreas em que haverá incidência da progressividade com base em dados dos Planos Urbanísticos vigentes no Município de Matutina.

Seção V
Do Lançamento

Art. 183. O lançamento do imposto será anual e deverá ter em conta a situação física do imóvel existente à época da ocorrência do fato gerador.
§1º O lançamento será feito de ofício, com base nas informações e dados levantados pelo Cadastro Técnico Municipal ou em decorrência dos processos de "Baixa e Habite-se", "Modificação ou Subdivisão de Terreno" ou, ainda, tendo em conta as declarações do sujeito passivo e terceiros, na forma e prazos previstos em regulamento.
§2º Sempre que julgar necessário à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cientificação, prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais o imposto poderá ser lançado.
§3º Serão lançadas e cobradas com o imposto as taxas que se relacionem direta ou indiretamente com a propriedade ou posse do imóvel.
§4º Antes de extinto o direito da Fazenda Pública Municipal, o lançamento poderá ser revisto, de ofício, quando:
I - por omissão, erro, dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele, tenha se baseado em dados cadastrais ou declarados que sejam falsos ou inexatos;
II - deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
III - se comprovar que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.
§5º O lançamento do imposto não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 184. O imposto será lançado em nome de quem constar o imóvel no Cadastro Técnico Municipal.
§1º Cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, será objeto de lançamento isolado, que levará em conta a sua situação à época da ocorrência do fato gerador e reger-se-á pela Lei então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§2º Na hipótese de condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários.
§3º Em se tratando, porém, de condomínio cujas unidades, nos termos da Lei Civil, constituam propriedades autônomas, o imposto será lançado em nome individual dos respectivos proprietários das unidades.

Seção VI
Do Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal

Art. 185. Serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal os imóveis situados no perímetro urbano do Município, ainda que sejam beneficiados com isenções ou imunidades relativamente ao imposto.
§1º É obrigado a promover a inscrição de que trata o artigo 184 desta lei complementar, na forma prevista em regulamento:
I - o proprietário, o titular de domínio útil ou o possuidor do imóvel;
II - o inventariante, síndico, liquidante ou o sucessor, em se tratando de massa falida ou sociedade em liquidação ou sucessão;
III - o titular da posse ou propriedade de imóvel que goze de imunidade ou isenção.
§2º O prazo para inscrição no Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal é de 30 (trinta) dias contados da data da expedição do documento hábil, conforme dispuser o regulamento.
§3º Não sendo realizada a inscrição no prazo estabelecido, o órgão fazendário deverá promovê-la de ofício, com os elementos de que dispuser.
§4º O órgão fazendário competente poderá intimar o obrigado a prestar informações necessárias à inscrição, as quais serão fornecidas no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.
§5º Não sendo fornecidas as informações no prazo estabelecido, o órgão fazendário competente, valendo-se dos elementos que dispuser, promoverá a inscrição.
§6º As pessoas nomeadas no §1º deste artigo são obrigadas:
I - a informar ao cadastro qualquer alteração na situação do imóvel, como loteamento, desmembramento, remembramento, fusão, divisão, demarcação, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução ou reforma, ou qualquer outra ocorrência que possa afetar ou não o valor do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias contados da alteração ou da incidência;
II - a exibir os documentos necessários à inscrição ou atualização cadastral, previstos em regulamento, bem como a dar todas as informações solicitadas pelo Fisco no prazo constante da intimação, que não será inferior a 10 (dez) dias.
§7º Quando a alteração da situação do imóvel depender de ato formal de aprovação do Poder Público Municipal, será corresponsável pelo cadastramento da nova situação a autoridade gerenciadora do setor administrativo que concluiu o processo.
§8º Nenhum processo cujo objeto seja a concessão de "Baixa e Habite-se" "Modificação ou Subdivisão de Terreno" será arquivado antes de sua remessa ao Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal, sob pena de responsabilidade funcional.
§9º Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, da inscrição deverá constar tal circunstância, bem como a indicação dos litigantes, dos

possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório em que tramita a ação.

Art. 186. Para fins de inscrição no Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal, considera-se situado o imóvel no logradouro correspondente à sua frente efetiva.
§ 1o No caso de imóvel não construído, com duas ou mais esquinas ou duas ou mais frentes, será considerado logradouro o relativo à frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, o logradouro que confira ao imóvel maior valorização.
§2o No caso de imóvel construído em terreno com as características do §1º, que possua duas ou mais frentes, será considerado o logradouro correspondente à frente principal e, na impossibilidade de determiná-la, o logradouro que confira ao imóvel maior valor.
§3o No caso de terreno interno, será considerado o logradouro que lhe dá acesso ou, havendo mais de um logradouro de acesso, o que haja sido atribuído maior valor.
§4o No caso de terreno encravado, será considerado o logradouro correspondente à servidão de passagem.

Art. 187. Os responsáveis por loteamento, bem como os incorporadores, ficam obrigados a fornecer, mensalmente, ao Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal a relação dos imóveis que, no mês anterior, tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda com imissão na posse, mencionando o adquirente, seu endereço dados relativos à situação do imóvel alienado e o valor da transação.

Art. 188. Até o 10º (décimo) dia de cada mês, os serventuários dos Cartórios de Registro Imobiliário da Comarca de Matutina enviarão ao Cadastro Técnico ou extratos ou as comunicações dos atos relativos aos imóveis urbanos cujas inscrições ou transcrições no Registro Público se realizaram no mês anterior em decorrência de doação ou sucessão "causa mortis".

Seção VII
Da Arrecadação do Imposto

Art. 189. O imposto devido será pago na forma e prazos regulamentares, a ser baixado por Decreto do Executivo Municipal, o qual poderá:
I - conceder desconto pelo pagamento à vista, do imposto e das taxas que com ele são cobradas, até o limite de 10% (dez por cento) do valor;
II - fixar o valor mínimo do imposto para fins de recolhimento;
III - autorizar o recolhimento do imposto e das taxas que com ele são cobradas em parcelas mensais, até o máximo de 6 (seis).
Parágrafo único. Havendo parcelas não quitadas, relativas ao parcelamento previsto no inciso III deste artigo, o crédito remanescente será inscrito pelo seu valor originário, apurado na proporção das parcelas não quitadas em relação ao número total de parcelas, sujeitando-se, quando do pagamento, à incidência dos acréscimos previstos nesta Lei Complementar, calculados a partir da data do vencimento dos tributos.

Art. 190. Quando o adquirente de posse, domínio útil ou propriedade de bem imóvel, cujo imposto já estiver lançado, for pessoa imune ou isenta de seu recolhimento, vencerão antecipadamente as prestações ainda não quitadas, relativas ao imposto parcelado, respondendo por elas o alienante.

Seção VIII
Das Imunidades, da Não Incidência e das Isenções

Art. 191. Ficam isentos do imposto:
I - os imóveis cedidos gratuitamente ao uso de serviços públicos federais, estaduais ou municipais;
II - os imóveis declarados de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social, para fins de desapropriação pelo Município, Estado ou União;
III - os imóveis pertencentes a sociedades ou instituições sem fins lucrativos, destinadas a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com o fito de realizar a união dos associados, sua representação e defesa, a elevação do seu nível cultural, a assistência médico-hospitalar ou recreação;
IV - os imóveis cedidos gratuitamente a instituições que visem à prática de assistência social, desde que tenham tal finalidade;
V - os imóveis cedidos gratuitamente a instituições de ensino gratuito;
VI - os imóveis pertencentes ou cedidos a agremiação desportiva licenciada e filiada à Federação Esportiva Estadual, quando utilizados efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;
VIII - o imóvel cujo valor anual do imposto estiver dentro do limite de isenção a ser declarado, ano a ano, por decreto do executivo, levando em consideração o caráter antieconômico de sua arrecadação;
IX - o imóvel urbano constituído como área de preservação permanente por determinação legal, área de preservação ambiental, reserva particular do patrimônio natural e áreas verdes de uso comum, na forma da legislação aplicável;
X - Suprimido
§1º. O imposto não incide sobre os imóveis da União, Estados, Municípios e demais pessoas de Direito Público Interno, dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, dos templos de qualquer culto, e das instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.
§2º. Para efeito do disposto no §1º deste artigo, as instituições de educação e de assistência social deverão observar os seguintes requisitos:
I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
II - aplicarem integralmente, no País, seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos constitucionais;
III - manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua perfeita exatidão.

CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
Seção I
Do Fato Gerador

Art. 192. O ISSQN tem como fato gerador a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes da Lista de Serviços e Alíquotas anexa a esta lei complementar, ainda que esses não constituam a atividade preponderante do prestador.
§1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§2º. Ressalvadas as exceções expressas na Lista de Serviços anexa a esta lei complementar, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§3º. O imposto de que trata esta lei complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§4º. A incidência do Imposto e sua cobrança independem:
I - da denominação dada ao serviço prestado;
II - da existência de estabelecimento fixo;
III - do resultado econômico ou financeiro do efetivo exercício da atividade;
IV - do cumprimento de quaisquer exigências legais ou regulamentares relativas ao exercício da atividade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 193. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§1º A existência de estabelecimento prestador que configure unidade econômica ou profissional é indicada pelo enquadramento em, pelo menos, uma das situações abaixo descritas:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal, para efeito de tributos federais, estaduais ou municipais;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondências, site na internet, contratos, propaganda ou publicidade ou em contas de telefone e de fornecimento de energia elétrica e água, em nome do prestador, de seus representantes ou prepostos.
§2º São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem exploradas as atividades de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, de natureza itinerante.
§3º Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo, ainda que simples depósito, é considerado autônomo para efeito de manutenção e escrituração de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, sem prejuízo da responsabilidade pelos débitos, acréscimos e multas, referentes a qualquer um ou a todos eles.

Art. 194. Para os efeitos do ISSQN, considera-se:
I - profissional autônomo: toda a pessoa física que exerça, habitualmente e por conta própria, sem vínculo empregatício, serviços profissionais e técnicos remunerados;
II - empresa: todos os que, individual ou coletivamente, assumam os riscos da atividade econômica, admitam, assalariam e dirijam a prestação pessoal de serviços, assim como, para os efeitos desta lei complementar, bem como as sociedades não personificadas, ou ainda, aquelas pessoas físicas não enquadradas no inciso I deste artigo;
III - sociedade de profissionais: sociedade simples e de trabalho pessoal, de caráter especializado, devidamente registrada no respectivo órgão de classe, organizada para a prestação de quaisquer dos serviços relacionados nos itens 4.01, 4.06, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 17.14, 17.16, 17.19 e 17.20 da lista de serviços constantes do Anexo II desta lei complementar, desde que respeitado o disposto no artigo 205 desta lei complementar.
Parágrafo único. Equipara-se a empresa, para efeito de pagamento do ISSQN, o profissional autônomo que não comprovar a sua inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 195. O serviço considera-se prestado, e o ISSQN devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII deste artigo, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §1º do artigo 193 desta lei complementar;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços do Anexo I desta lei complementar;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas, vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto 12.13, da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no item 16 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos no subitem 17.10 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos no item 20 da lista de serviços do Anexo I desta lei complementar;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar;
XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da lista de serviços do Anexo I desta lei complementar.
§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços do Anexo I desta lei complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador dos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar.
§4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput, relativamente à alíquota mínima, ou no § 6º deste artigo, ambos do artigo 226 desta lei complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12, deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII, do caput deste artigo, o contratante do

serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar, o tomador é o cotista.

§11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§13. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Seção II
Da Não Incidência

Art. 196. O ISSQN não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto do inciso I deste artigo, os serviços desenvolvidos no Brasil cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção III
Da Base de Cálculo

Art. 197. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço.

§1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista de serviços do Anexo I desta lei complementar forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes em cada Município, nos termos do §1º do art. 7º daLei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

§2º Na prestação de serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05, da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar, o ISS será calculado sobre o preço do serviço, sendo que:

I - não se inclui na base de cálculo do imposto, desde que comprovado mediante documentação idônea, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, assim considerados aqueles que permanecerem incorporados à obra após sua conclusão, perdendo a sua identidade física no ato da incorporação, excluindo-se:

a) madeiras e ferragens para escoras, andaimes, torres e formas;

b) ferramentas e máquinas;

c) combustíveis, materiais de consumo, materiais de instalação provisória, refeições e similares;

d) os adquiridos para a formação de estoque ou armazenados fora dos canteiros da obra, antes de sua efetiva utilização;

e) os adquiridos posteriormente à emissão da nota fiscal da qual é efetuado o abatimento;

f) aqueles recebidos na obra após a concessão do respectivo termo de conclusão de obra;

g) os adquiridos com documento fiscal irregular, por recibos, nota fiscal de venda sem identificação do consumidor ou em que não conste o local da obra;

II - não se inclui na base de cálculo do ISSQN o valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto;

III - o ISS será calculado mediante a aplicação da alíquota aplicável, conforme Tabela constante do Anexo II desta Lei Complementar, sobre a diferença entre o preço do serviço e o valor das deduções;

IV - o prestador de serviços de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive pavimentação, irrigação e concretagem, constantes do item 7.02 da Lista de Serviços, do Anexo II desta lei complementar, poderá, quando for o responsável pelo recolhimento do ISSQN, aplicar a redução de 40% (quarenta por cento) sobre o preço do serviço, a título de materiais fornecidos pelo prestador de serviços, e redução de 10% (dez por cento) para os demais serviços contidos no item 7.02, desde que não tenham optado pela comprovação prevista no inciso I deste parágrafo;

V - o tomador de serviços de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive pavimentação, irrigação e concretagem, constantes do item 7.02 da Lista de Serviços do Anexo II desta Lei Complementar, quando for o responsável pela retenção e pelo recolhimento do ISSQN, deverá aplicar a redução de 40% (quarenta por cento) sobre o preço do serviço, a título de materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, e redução de 10% (dez por cento) para os demais serviços contidos no item 7.02;

VI - o disposto nos incisos IV e V do § 2º deste artigo, só se aplica aos serviços em que haja efetivamente o fornecimento de materiais pelo prestador dos serviços;

VII - o ISSQN recolhido com a redução da base de cálculo prevista nos incisos IV e V do § 2º deste artigo, não constituirá lançamento definitivo, ficando sujeito à homologação pela administração tributária.

§3º Poderão ser deduzidos da base de cálculo do imposto, referente aos serviços previstos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista do Anexo II desta lei complementar, os valores pagos, a título de reembolso, a terceiros contratados, credenciados ou cooperados que prestarem os serviços capitulados no item 4 da lista do Anexo I desta lei complementar, no cumprimento da assistência assegurada aos usuários de planos, desde que o prestador de serviço seja profissional autônomo regularmente inscrito no Cadastro Mobiliário do Município, ou seja, empresa ou profissional autônomo regularmente inscrito em outro município e o serviço tenha sido prestado fora de Matutina.

§4º Para fins de redução da base de cálculo do ISSQN, será admitido o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do faturamento a título de bolsas e cortesias relativamente aos serviços descritos nos itens 8, 12 e 17.24 da lista de serviços do Anexo I desta lei complementar, desde que o ISS devido não seja inferior à aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

Art. 198. Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do ISSQN, a receita bruta mensal resultante da prestação de serviços.

§1º Na falta do preço, poderá ser adotado o preço atual de mercado.

§2º Constituem parte integrante do preço:

I - o montante dos tributos incidentes, sendo a indicação nos documentos fiscais considerada simples elemento de controle;
II - os valores despendidos, direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, coparticipação ou demais formas e espécies.
§3º Quando a contraprestação se verificar através da troca de serviços ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias ou bens de qualquer natureza, o preço dos serviços, para base de cálculo do ISSQN, será o preço de mercado praticado no Município de Matutina.
§4º Na hipótese da prestação de serviços ser enquadrada em mais de uma atividade prevista na lista do Anexo I desta lei complementar, haverá tantas incidências quantas forem as espécies de serviços.

Seção IV
Da Estimativa, do Arbitramento e das Presunções
Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 199. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Matutina poderá estabelecer critérios para:
I - estimativa da base de cálculo do ISS, em caráter geral e especial, quando tratar-se de:
a) contribuinte com rudimentar organização;
b) atividade de difícil controle ou fiscalização;
c) a prestação do serviço tiver caráter transitório ou instável;
d) contribuinte que esteja dispensado da emissão do documento fiscal relativo aos serviços prestados.
II - arbitramento da base de cálculo do imposto quanto ao fato gerador ocorrido no período em que se verificar quaisquer das situações previstas nos artigos 202 e 203 desta Lei Complementar.
§ 1º Para os efeitos deste artigo considera-se contribuinte com rudimentar organização aquele que não possua escrita contábil regular.
§ 2º O valor fixado por estimativa, inclusive nos casos de estimativa especial definida em ato do titular do órgão municipal de administração tributária, não constituirá lançamento definitivo do ISS, ficando sujeito a posterior homologação.
§ 3º Na hipótese de adoção ou fixação de preço na forma do inciso I deste artigo, a diferença apurada poderá acarretar a exigibilidade do ISS sobre o respectivo montante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
§ 4º Na atribuição da base de cálculo do arbitramento ou estimativa, poderá ser fixado, em ato expedido pelo titular do órgão municipal de administração tributária, o percentual de lucro líquido da empresa a partir do conhecimento das suas despesas e em função do ramo de sua atividade.

Subseção II
Da Estimativa

Art. 200. Na apuração da estimativa, a autoridade fiscal poderá considerar:
I - o período de abrangência;
II - os preços correntes dos serviços;
III - a localização do estabelecimento;
IV - as peculiaridades inerentes à atividade exercida e fatos ou aspectos que exteriorizam a situação econômico-financeira do sujeito passivo;
V - o valor dos materiais empregados na prestação dos serviços;
VI - o valor locatício do ponto comercial;
VII - depreciações do ativo imobilizado;
VIII - os salários, gratificações, retiradas, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais;
IX - os gastos com energia e comunicações e outras despesas operacionais e administrativas;
X - a natureza do serviço prestado, o valor das instalações e equipamentos do sujeito passivo;
XI - médias de faturamento de outros contribuintes do mesmo segmento;
XII - área da edificação ou porte do estabelecimento;
XIII - outros critérios definidos por ato do titular do órgão municipal de administração tributária, quando tais critérios forem mais eficazes na apuração da situação real do contribuinte.

Art. 201. O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá ser de modo geral, individual, ou quanto a qualquer categoria de estabelecimentos ou grupo de atividades, conforme determinado em instrução normativa expedida pelo titular do órgão municipal de administração tributária.
§1º Os contribuintes enquadrados no regime de estimativa poderão reclamar contra o valor estimado, nos termos e prazo previstos em regulamento.
§2º A reclamação não terá efeito suspensivo e será apresentada à autoridade que determinar o valor da estimativa e mencionará o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.
§3º Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença a maior, recolhida na pendência da decisão, será compensada nos recolhimentos futuros ou, se for o caso, restituída ao contribuinte.
§4º A autoridade competente poderá suspender, a qualquer tempo, a aplicação do regime de estimativa, de modo geral, individual, ou quanto a qualquer categoria de estabelecimentos ou grupo de atividades.
§5º O contribuinte sujeito ao regime de estimativa fica obrigado a emitir notas fiscais de serviços e escriturá-las na forma prevista nesta lei complementar e em seu regulamento.

Subseção III
Do Arbitramento

Art. 202. O preço dos serviços poderá ser arbitrado pela administração tributária, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando da ocorrência das seguintes situações, isolada ou conjuntamente:
I - o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à apuração da base de cálculo ou não possuir os livros e demais documentos contábeis e fiscais, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização;
II - o sujeito passivo exibir livros e demais documentos contábeis e fiscais com omissão de registros ou sem as formalidades intrínsecas ou extrínsecas previstas na legislação;
III - houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços ou quando o declarado for notoriamente inferior ao praticado no mercado;
IV - após regularmente intimado, o sujeito passivo não prestar os esclarecimentos exigidos pela fiscalização ou prestá-los de forma insuficiente ou que não mereçam fé por serem inverossímeis ou falsos;
V - o sujeito passivo não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário;
VI - houver indícios de sonegação, dolo ou fraude nos documentos fiscais, ou os mesmos forem emitidos em desacordo com a legislação, não permitindo a apuração do real preço do serviço;
VII - o sujeito passivo apresentar exteriorização de riqueza ou acréscimo patrimonial incompatível com o faturamento apresentado;
VIII - o sujeito passivo embaraçar o exame de livros ou documentos necessários ao lançamento e à fiscalização do imposto;
IX - constatada a não emissão de notas fiscais de serviço;
X - quando o sujeito passivo:
a) deixar de elaborar demonstração contábil, fiscal e/ou financeira exigidas pela legislação pertinente;
b) apresentar demonstração contábil, fiscal e/ou financeira incompleta, inconsistente e/ou deficiente;
c) apresentar demonstração contábil, fiscal e/ou financeira que revele indícios de fraude e/ou contiver vícios ou erros que a torne não merecedora de fé na identificação da receita dos serviços prestados ou na identificação da efetiva movimentação financeira, inclusive bancária.
XI - não apresentação, ou apresentação insuficiente, pelo prestador do serviço ou responsável tributário, dos documentos necessários para a devida apuração da base de cálculo do ISS decorrente dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I desta lei complementar, realizados em obras de construção civil, conforme regulamento;
XII - quando, mesmo tendo apresentado a documentação, os valores apurados não atingirem os valores mínimos estipulados pelo art. 221 desta lei complementar.

§1º É lícito ao sujeito passivo impugnar, dentro dos prazos previstos nesta lei complementar ou em seu regulamento, o arbitramento do ISSQN, mediante apresentação de elementos hábeis, capazes de ilidir o levantamento fiscal.
§2º Na hipótese de arbitramento, a autoridade fiscal competente indicará os critérios que adotou para arbitrar a base de cálculo do tributo.
§3º Aplica-se o disposto no caput deste artigo às empresas enquadradas em regime diferenciado de tributação, quando for apurada diferença de base de cálculo do ISS, por arbitramento ou não, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
§4º A aplicação das regras deste artigo não pode ser cumulada, para um mesmo período de apuração, com a utilização das presunções previstas no artigo 204 desta lei complementar.
§5º A aplicação das regras deste artigo e os índices a serem adotados serão previstos em ato próprio do titular do órgão municipal de administração tributária.
§6º Nos casos em que o contribuinte de ISSQN, em procedimento de fiscalização, apresentar a documentação fiscal e, por erro ou qualquer outro motivo justificável, os documentos não forem anexados ao procedimento administrativo fiscal, a Administração Tributária, em qualquer de suas esferas, órgãos e instâncias, bem como o Conselho Fiscal Tributário, a qualquer tempo, instância ou esfera de jurisdição, inclusive em fase de execução fiscal, deverão reconhecer, no âmbito de suas competências, a nulidade de ofício do procedimento fiscal.

Art. 203. O arbitramento do preço do serviço poderá ser realizado com base nos preços praticados no mercado por outros contribuintes do mesmo ramo de atividade econômica ou de atividades assemelhadas que tenham porte semelhante àquele em relação ao qual estiver sendo feito o arbitramento.
§1º No caso da prestação dos serviços referentes aos itens 7.02 e 7.05, da lista do Anexo II desta lei complementar, poderão ser utilizados índices nacionais ou regionais de construção civil que indiquem custo de mão de obra e de materiais.
§2º Os valores estabelecidos nos termos deste artigo serão considerados valores mínimos e necessários à execução da obra, para fins de apuração.
§3º Na hipótese da não apresentação, pelo prestador do serviço ou responsável tributário, dos documentos necessários à apuração da base de cálculo do ISS decorrente dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo II desta lei complementar, realizados em obras de construção civil, poderá ser efetuado o arbitramento conforme disposto no parágrafo § 2º deste artigo e, ainda, a área edificada, o tipo de edificação e a dedução média de materiais pelo tipo de edificação, nos termos do regulamento.
§4º Para a fixação da base imponível do imposto a ser lançado por arbitramento, nos casos previstos neste artigo, poderá ser adotada, ainda, a média aritmética dos valores apurados ou arbitrados em períodos anteriores ou posteriores àquele a ser arbitrado, devidamente atualizada pelos índices previstos nesta lei complementar.
§5º O conflito entre informações fornecidas pelo próprio sujeito passivo, ou entre estas e aquelas fornecidas por outras fontes fidedignas, é motivo fundado e suficiente para a realização do arbitramento.
§6º Havendo discordância em relação ao preço arbitrado, caberá ao prestador do serviço comprovar a exatidão do valor por ele apresentado, que prevalecerá como base de cálculo.
§7º Na hipótese de arbitramento, será obrigatória a lavratura de termo de fiscalização circunstanciado em que a autoridade fiscal indicará, de modo claro e preciso, os critérios que adotou para arbitrar a base de cálculo do tributo, observado o disposto em regulamento.
§ 8º Do ISSQN apurado mediante arbitramento, será descontada a parcela do tributo que o contribuinte já tenha recolhido relacionado aos mesmos fatos abarcados pelo arbitramento.
§9º O arbitramento também poderá ter por base:
I - o somatório das despesas, acrescidas de margem de lucro;
II - a média da base de cálculo do setor econômico, fazendo-se o ajuste ao porte da empresa arbitrada;
III - quaisquer outras informações coletadas em procedimento fiscal.
§10. Em todos os casos previstos neste artigo fica garantido ao contribuinte o direito ao contraditório e ampla defesa, desde que seja apresentada documentação comprobatória que afaste o arbitramento.

Subseção IV
Das Presunções

Art. 204. Caracteriza-se como omissão de receita tributável pelo ISS, a ocorrência, dentre outras, de qualquer das seguintes hipóteses, consideradas isolada ou conjuntamente:
I - auferição de receita sem a devida comprovação contábil da sua origem;
II - escrituração de suprimentos sem a respectiva documentação comprobatória, com datas, valores, bem como as importâncias entregues pelo supridor, comprovada, em todo o caso, a disponibilidade financeira do mesmo;
III - ocorrência de saldo credor nas contas da escrita contábil relativas a caixa e bancos;
IV - manutenção nas contas contábeis do passivo de obrigações já pagas ou cuja exigibilidade não seja comprovada;
V - falta de escrituração de pagamentos efetuados;
VI - não conciliação entre a movimentação lançada na escrita fiscal e/ou contábil da pessoa jurídica e a movimentação financeira de suas contas de depósito ou de investimento, no que se refere a valores creditados e respectivas datas;
VII - diferença a maior entre o valor da receita de prestação de serviços escriturada nos livros contábeis e os declarados ou escriturados na escrituração fiscal;
VIII - efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;
IX - adulteração de livros ou de documentos fiscais, bem como a falsificação destes;
X - emissão de documento fiscal consignando preço inferior ao valor real da operação, ou com valor muito inferior ao preço praticado no mercado;
XI - quando o contribuinte efetuar a prestação de serviços sem a determinação do preço;
XII - os valores ingressados em conta de depósito ou de investimento mantida junto à instituição financeira, de sujeito passivo que exerça atividades exclusivamente prestacionais, em relação aos quais, o titular, pessoa física ou jurídica, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem não tributável do ISS dos recursos utilizados nessas operações ou não comprove a emissão de documento fiscal correspondente ao respectivo recurso financeiro;
XIII - notas fiscais emitidas por estabelecimentos do mesmo grupo (filiais/matriz) localizados fora do município, onde haja fortes indícios de que os serviços foram efetivamente realizados no Município de Matutina (filiais fictícias);
XIV - o valor total do contrato de locação, quando:
a) não houver estipulação da prestação de serviços e esta for indispensável em virtude da natureza do bem locado;
b) a segregação do preço dos serviços referente à locação dos bens móveis for incompatível com os custos envolvidos ou à margem aplicável à atividade;
c) restar configurada a prestação de serviços e ter sido declarado pelo sujeito passivo em nota fiscal ou qualquer outro documento apenas a locação de bens móveis;
d) o bem locado for utilizado exclusivamente pelo locador para prestar serviço ao locatário;
XV - o valor do serviço prestado a tomador responsável tributário, lançado em livros fiscais e contábeis ou declaração eletrônica do Município, sem a incidência do ISS, quando o tomador não fornecer as notas fiscais de serviços e contratos correspondentes à prestação dos serviços que comprovem a exatidão dos fatos;
XVI - valores de notas fiscais emitidas neste Município, por contribuinte enquadrado no Simples Nacional, após efetuar a alteração de endereço para outro município junto à Receita Federal do Brasil, sem a respectiva baixa no Cadastro Mobiliário do Município de Matutina.
§1º A apuração da receita poderá basear-se na documentação referente aos atos negociais de que a pessoa jurídica tenha participado, caso esteja a mesma dispensada de escrituração contábil, nos termos da legislação vigente.
§2º Para os efeitos do disposto nesta lei complementar, são também considerados documentos fiscais as declarações, inclusive por via eletrônica de dados, e os documentos resultantes do cumprimento de obrigação acessória nas esferas federal, estadual e municipal.

§3º Na hipótese de configuração de confusão patrimonial entre a pessoa jurídica e a pessoa física do sócio, administrador ou empregado, ou familiares destes até o terceiro grau, presumir-se-á como omissão de receitas de serviços os valores ingressados em conta de depósito ou de investimento mantida junto à instituição financeira em nome das pessoas físicas envolvidas nas operações, desde que, após regularmente intimadas, não comprovem, mediante documentação hábil e idônea, que os recursos utilizados nessas operações não são hipótese de incidência do ISS.
§4º Para efeitos do § 3º deste artigo, configura-se a confusão patrimonial a circulação de valores não registrados contabilmente, ou, registrados e não autorizados pelas normas contábeis, trabalhistas, previdenciárias e/ou tributárias vigentes.
§5º Valem as mesmas presunções previstas nos incisos VI e XII deste artigo, no caso de valores apurados através de extratos de vendas em cartões de crédito ou débito, fornecidos pelo próprio contribuinte ou por meio de operadoras ou administradoras de cartões de crédito ou débito, ou assemelhadas.
§6º Para aplicação das presunções previstas nos incisos II, IV, V e VI deste artigo, o contribuinte deve ter sido notificado a apresentar documentos que amparem tais lançamentos contábeis, e não os ter fornecido, ou ter entregado informações sem fidedignidade ou inexistentes.
§7º Na situação prevista no inciso III deste artigo, a omissão de receitas será apurada com base no maior valor de saldo credor no período de apuração, por meio da glosa de lançamentos contábeis sem amparo documental adequado ou fidedigno, ou da adição de outros fatos contábeis não escriturados, sendo observados, para isso, as presunções dos incisos II, IV, V e VI deste artigo.
§8º No caso da configuração da inexistência de fato de estabelecimento prestador em outro município, conforme inciso XIII deste artigo, o ISSQN será apurado com base no preço dos serviços discriminados em documentos fiscais emitidos no outro município em que não existia de fato o estabelecimento, e demais elementos possíveis para apuração da base de cálculo do imposto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
§9º Será considerada ocorrida a simulação da locação de bens móveis, conforme descrito no inciso XIV deste artigo, quando, concomitantemente:
I - os bens locados forem utilizados exclusivamente em atividades relacionadas à prestação do serviço contratado;
II - não for transferida a posse, utilização e responsabilidade sobre o uso correto do bem locado ao locatário;
III - o locador se responsabilizar, mesmo que parcialmente, pelo resultado da utilização do bem locado.
§10. As presunções previstas neste artigo são relativas e podem ser ilididas, mediante prova documental da não ocorrência do fato presumido em qualquer etapa da fiscalização ou do processo contencioso.
§11. Quando da apuração da base de cálculo, quanto aos itens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I desta lei complementar, no caso previsto no artigo 202 desta lei complementar, a diferença encontrada para os valores faltantes, até atingir o custo mínimo, será presumida como prestação de serviços.

Seção V
Das Sociedades de Profissionais

Art. 205. Quando os serviços relacionados nos itens 4.01, 4.06, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 17.14, 17.16, 17.19 e 17.20 da lista de serviços do Anexo I desta lei complementar, forem prestados por pessoa jurídica com natureza de sociedade simples, constituídas por profissionais de mesma habilitação, na forma descrita no inciso II do artigo 211 desta lei complementar, o ISSQN devido será exigido mensalmente em relação a cada sócio da sociedade, bem como em relação a cada profissional habilitado, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei aplicável.
§1º O disposto neste artigo não se aplica à sociedade que apresente qualquer uma das seguintes características:
I - sócio pessoa jurídica;
II - atividades diversa da habilitação profissional dos sócios;
III - sócio não habilitado para o exercício de atividade correspondente ao serviço prestado pela sociedade;
IV - sócio que não preste serviço em nome da sociedade, nela figurando apenas com aporte de capital;
V - caráter empresarial, caracterizado nos termos do art. 966 do Código Civil;
VI - sociedade pluriprofissional constituída por sócios com habilitações profissionais diferentes;
VII - terceirização de serviços vinculados à sua atividade fim.
§2º Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a VII do §1º deste artigo, o imposto incidirá sobre o preço do serviço e será apurado levando-se em conta a receita bruta mensal da sociedade, observada a alíquota aplicável.
§3º O ISSQN será calculado em relação ao número de profissionais da sociedade, incluindo-se todos os sócios mais os profissionais habilitados, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade.
§4º A sociedade enquadrada nos termos deste artigo deverá relacionar no documento fiscal emitido para acobertar a prestação do serviço o nome, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o número de registro no órgão de classe dos profissionais que, com seu trabalho pessoal, prestaram o serviço em nome da sociedade e o Cadastro Mobiliário.
§5º Conforme disposto no inciso XIV do § 5º-B e § 22-A, ambos do art. 18 daLei Complementar federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, os escritórios de serviços contábeis enquadrados no Simples Nacional, recolherão o ISS fixo nos termos do § 4º deste artigo.
§6º A pedido do contribuinte, os valores previstos no § 4º deste artigo e no Anexo II desta Lei Complementar terão as seguintes reduções:
I - do início da atividade até o 3º ano: 50% (cinquenta por cento); e
II - do 3º ano e 1 dia ao 5º ano do início da atividade: 30% (trinta por cento).
§7º Para os fins das reduções previstas no § 7º deste artigo, considera-se início de atividade:
I - no caso de profissionais autônomos que sejam profissionais liberais, a data do registro na respectiva entidade de classe e, nos demais casos, a data em que, comprovadamente, o contribuinte iniciou a prestação de serviços ou, mediante ausência de definição da mesma, da data de sua inscrição no Cadastro Mobiliário, salvo prova em contrário;
II - no caso de sociedade de profissionais, será considerada a data de registro no órgão competente, sendo que o valor referente ao imposto será calculado proporcionalmente em relação a cada profissional habilitado.

Seção VI
Dos Contribuintes e dos Responsáveis

Art. 206. Para os efeitos desta Lei Complementar, o contribuinte e o responsável são sujeitos passivos do ISSQN, sendo considerado:
I - contribuinte: o prestador do serviço, que exercer em caráter permanente ou eventual, quaisquer das atividades da lista de serviços do Anexo I desta lei complementar;
II - responsável:
a) as pessoas que se enquadram no regime da substituição tributária, de que trata o § 1º deste artigo;
b) os responsáveis tributários, nos termos desta lei complementar.

Art. 207. Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN na condição de substituto tributário:
I - à pessoa jurídica inscrita no Cadastro Mobiliário do Município, ainda que isenta ou imune, quando, cumulativamente:
a) estiver vinculada ao fato gerador como contratante, fonte pagadora ou intermediadora;
b) o serviço for prestado no Município de Matutina, por pessoa física ou jurídica não inscrita no Cadastro Mobiliário do Município;
c) o serviço estiver elencado nos incisos I a XXIII do artigo 195 desta lei complementar;
II - à pessoa inscrita no Cadastro Mobiliário, vinculada ao fato gerador como contratante, fonte pagadora ou intermediadora, relacionada no Anexo III desta Lei Complementar, ainda que isenta ou imune, quando ocorrer quaisquer das seguintes situações:
a) o serviço for prestado por pessoa física ou jurídica inscrita no Cadastro Mobiliário e estiver elencado na lista do Anexo I desta lei complementar;

b) o serviço for prestado por pessoa física ou jurídica, não inscrita no Cadastro Mobiliário e estiver elencado nos incisos I a XXIII do artigo 195 desta lei complementar;
III - à pessoa inscrita no Cadastro Mobiliário, vinculada ao fato gerador, como contratante, fonte pagadora ou intermediadora, ainda que isenta ou imune, quando o prestador do serviço for domiciliado em município que descumprir o disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A daLei Complementar federal nº 116, de 2003.
IV - à pessoa inscrita no Cadastro Eventual, responsável pela realização de eventos relacionados no item 12, excetuados os serviços descritos no subitem 12.13, da lista de serviços do Anexo II, desta Lei Complementar, vinculada ao fato gerador como contratante, fonte pagadora ou intermediadora, referente aos serviços previstos nos incisos I a XXII do artigo 195, desta lei complementar.
§2º Os substitutos tributários a que se refere o § 1º deste artigo, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§3º Nos casos previstos no §1º deste artigo, a responsabilidade será exclusiva do prestador do serviço inscrito no Município de Matutina, que:
I - omitir ou prestar declarações falsas ou inexatas;
II - falsificar ou alterar quaisquer documentos relativos à operação tributável;
III - estiver amparado por decisão em processo judicial que impeça a retenção do imposto na fonte pagadora, posteriormente reformada ou modificada;
IV - induzir, de qualquer forma, o substituto tributário à não retenção total ou parcial do imposto;
V - incorrer em quaisquer das situações previstas nos artigos 1º e 2º daLei Federal nº 8.137, de 1990;
VI - emitir documento não autorizado e/ou não reconhecido pelo Município para acobertar a prestação de serviço.
§4º Fica excluída da obrigatoriedade de retenção pelo substituto tributário, para efeito de recolhimento do ISS, os serviços prestados por profissionais autônomos, Microempreendedores Individuais - MEI, contribuintes cujo imposto seja estimado ou pago em valores fixos.
§5º O disposto no §4º deste artigo somente se aplica aos contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário do Município e, aos que domiciliados em outro Município, comprovem inscrição ativa e regular no município de origem.
§6º A não retenção do ISSQN das empresas estimadas fica condicionada, ainda, ao período de vigência do enquadramento naquele regime especial.
§7º Nos termos do disposto no art. 8º c/c art. 1º daLei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, não se aplica a substituição tributária, prevista neste artigo, sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, da lista de serviços do Anexo I desta lei complementar, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.
§8º O Município de Matutina fica autorizado a utilizar o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de que trata aLei Complementar federal nº 175, de 2020, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo I desta lei complementar, conforme disposto em regulamento.

Art. 208. É responsável solidário pelo cumprimento da obrigação tributária:
I - o dono da obra e/ou o proprietário do bem imóvel onde se realizou a obra, conservação ou reforma, em relação aos serviços dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar, quando os serviços forem prestados sem a documentação fiscal correspondente, ou sem a prova do pagamento do total do ISS pelo prestador dos serviços, ou ainda, sem que haja emissão de notas fiscais de serviços deste Município;
II - o proprietário, administrador ou possuidor a qualquer título que seja locador ou cedente do uso de espaço em bem imóvel para realização dos serviços descritos nos subitens do item 12 e subitens 17.10, 17.11 e 17.24 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar;
III - o proprietário de estabelecimento pelo ISS relativo à exploração de máquinas e aparelhos pertencentes a terceiros, quando instalados no referido estabelecimento;
IV - as pessoas jurídicas proprietárias de máquinas, aparelhos e equipamentos, domiciliados neste Município, pelo ISS relativo à exploração dos serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, previstos nos subitens do item 12 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar, pelo recolhimento do imposto devido pelos seus exploradores;
V - o prestador de serviços, pela diferença do ISS apurado em decorrência da alíquota aplicada, quando a informação constante da nota fiscal for prestada em desacordo com a legislação pertinente;
VI - o prestador de serviços, irregularmente enquadrado no regime de recolhimento fixo do ISS, pela diferença do valor do imposto apurado em decorrência de ação fiscal.
Parágrafo único. A responsabilidade solidária prevista neste artigo independe de como foi realizada a apuração da base de cálculo do imposto devido.

Seção VII
Das Alíquotas

Art. 209. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento) e a alíquota máxima é de 5% (cinco por cento).

Art. 210. As alíquotas para cálculo do ISSQN são aquelas especificadas juntamente com a Lista de Serviços constante do Anexo II desta lei complementar.
§1º O contribuinte do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pelaLei Complementar federal nº 123, de 2006, e resoluções regulamentares, não poderá gozar de nenhuma isenção, redução de base de cálculo ou qualquer outro tipo de benefício fiscal disposto na legislação do Município de Matutina referente ao ISSQN e será tributado pela alíquota aplicável por meio das regras da lei complementar federal instituidora do regime, excetuados os casos expressamente previstos nesta lei complementar.
§2º O contribuinte de que trata o § 1º deste artigo, deverá informar na nota fiscal de serviços, a alíquota prevista na referida legislação federal para fins de cálculo do ISS a ser retido pelo tomador, sob pena de ser aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento).
§3º O ISSQN não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01, da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar.
§4º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista neste artigo, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§5º A nulidade a que se refere o § 6º deste artigo, gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 211. Observado o disposto no artigo 205 desta lei complementar, o ISSQN será recolhido em parcela fixa anual, nos seguintes valores:
I - profissional autônomo:
a) com qualificação de nível superior, registrados ou não nos respectivos conselhos profissionais: 100 UFM (cem Unidades Fiscais de Matutina);
b) profissional autônomo com qualificação de nível médio, com registro ou não nos respectivos conselhos profissionais: 75 UFM (cem Unidades Fiscais de Matutina);
c) profissional autônomo não enquadrado nos incisos I e II: 50 UFM (cinquenta Unidades Fiscais de Matutina);
II - sociedade profissional: 100 UFM (cem Unidades Fiscais de Matutina) calculado mensalmente em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da

sociedade, observados os valores fixados nos incisos do caput deste artigo.

Seção VIII
Da Apuração, Lançamento e Recolhimento

Art. 212. O lançamento do ISSQN será:
I - mensal e efetuado por homologação, de acordo com critérios e normas previstos na legislação tributária;
II - anual e de ofício, quando tratar-se de profissionais autônomos, bem como pelas sociedades de profissionais;
III - de ofício:
a) no caso de imposto calculado na forma de arbitramento ou estimativa;
b) mediante auto de infração ou notificação de lançamento.
Parágrafo único. A qualquer tempo, respeitado o prazo decadencial, cientificando-se o contribuinte, poderão ser efetuados:
I - lançamentos omitidos na época própria;
II - lançamentos aditivos, substitutivos ou retificativos.

Art. 213. O ISSQN é devido nas datas previstas no Calendário Fiscal.
§1º Nos casos de substituição tributária, a retenção do imposto se dará por ocasião da emissão das Notas Fiscais, ressalvados os casos em que o tomador do serviço for órgão público, hipótese em que a retenção se dará por ocasião do pagamento do serviço ou da prestação de contas que o substituir.
§2º O imposto relativo aos serviços capitulados nos subitens do item 12 e subitens 17.10, 17.11 e 17.24 da Lista de Serviço, do Anexo II desta lei complementar, será recolhido antecipadamente, por operação ou por estimativa, na forma prevista no regulamento.
§3º Os contribuintes sujeitos ao recolhimento por antecipação não poderão exercer a atividade sem o prévio recolhimento do imposto.
§4º O ISSQN devido pelos profissionais autônomos, relacionados no Anexo II desta lei complementar, poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas sucessivas, conforme definido no Calendário Fiscal.

Art. 214. O órgão municipal de administração tributária poderá definir outras normas de lançamentos e recolhimentos não previstos nesta lei complementar, determinando que se faça antecipadamente, por operação ou por estimativa, em relação aos serviços prestados por dia, quinzena ou mês.

Art. 215. No regime de recolhimento por antecipação, os contribuintes estabelecidos no Município de Matutina que exerçam as atividades previstas no item 12 da lista de serviços do Anexo II desta lei complementar, deverão emitir as notas fiscais de serviço logo após o prévio pagamento do ISSQN.

Seção IX
Das Obrigações Acessórias

Art. 216. Deverão inscrever-se no Cadastro Mobiliário as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades comerciais, industriais ou prestacionais:
I - de forma lucrativa ou não;
II - com ou sem estabelecimento fixo;
III - os depósitos fechados ou não;
IV - os escritórios de contatos de empresas domiciliadas em outros municípios;
V - os condomínios;
VI - demais pessoas de direito público e privado que estejam sujeitas a recolher e/ou reter e recolher tributos, ainda que isentas ou imunes.
§1º Ficam sujeitos à inscrição de que trata o caput, deste artigo, como contribuinte eventual, aqueles que, embora não estabelecidos neste Município, exerçam no território deste, atividade sujeita ao ISSQN, nas seguintes hipóteses:
I - o tomador do serviço não ser pessoa jurídica ou, se jurídica, não estiver domiciliado neste Município;
II - pessoa física domiciliada neste Município que exerça de forma não habitual as atividades previstas no subitem 17.10 ou quaisquer dos subitens do item 12, exceto o subitem 12.13 da lista de serviços no Anexo II desta lei complementar.
§2º O Cadastro Mobiliário será formado pelos dados da inscrição e respectivas alterações promovidas pelo sujeito passivo e, ainda, pelas informações obtidas pela administração pública municipal.
§3º A inscrição deverá ser efetuada pelo contribuinte com os dados necessários à sua identificação, localização e à caracterização dos serviços prestados ou das atividades exercidas e serão tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividades, conforme disposto em regulamento do órgão municipal de administração tributária.
§4º A inscrição é intransferível e será atualizada sempre que houver alteração da situação fática ou jurídica do contribuinte.
§5º Será de 30 (trinta) dias, contados do registro do ato constitutivo da pessoa jurídica de direito privado no órgão competente, o prazo para o contribuinte efetuar a inscrição perante o Cadastro Mobiliário do Município.
§6º Será de 30 (trinta) dias, contados do evento, nos termos do regulamento, o prazo para o sujeito passivo comunicar à unidade competente do órgão municipal de administração tributária:
I - qualquer alteração da sua situação fática ou jurídica;
II - a paralisação temporária ou definitiva da atividade;
III - requerer a suspensão ou o cancelamento da inscrição no Cadastro Mobiliário.
§7º A inscrição não faz presumir a aceitação pela administração tributária dos dados declarados pelo sujeito passivo, os quais podem ser verificados para fins de lançamento.
§8º A declaração de que trata o § 7º deste artigo deverá ser entregue anualmente, na forma prevista no regulamento.
§9º A administração tributária poderá promover de ofício, inscrição, alteração dos dados cadastrais, suspensão ou cancelamento da inscrição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 217. Por ocasião da prestação de serviço, será emitido documento fiscal com as indicações, utilização e liberação, determinadas em regulamento.
Parágrafo único. A obrigação prevista no *caput* deste artigo é extensiva a toda pessoa física ou jurídica equiparada à locadora de bens e equipamentos em geral.

Art. 218. O sujeito passivo do ISSQN fica sujeito à apresentação de declarações de dados, na forma e nos prazos regulamentares.
Parágrafo único. As declarações de que trata este artigo serão apresentadas em software disponibilizado pela administração tributária.

Art. 219. O sujeito passivo fica obrigado a manter e utilizar em cada um dos seus estabelecimentos: a inscrição cadastral, os livros contábeis, os livros fiscais e demais documentos fiscais, conforme dispuser o regulamento.

Art. 220. O sujeito passivo fica obrigado a realizar escrituração fiscal eletrônica com informações relacionadas aos serviços prestados e tomados, na forma e nos prazos regulamentares, e a exibi-los à fiscalização, quando solicitados.

Art. 221. A administração tributária poderá exigir das administradoras de cartões de crédito ou débito declaração de operações de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos credenciados, prestadores de serviços, localizados no Município de Matutina.
§1º Para os efeitos deste artigo, considera-se administradora de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.
§2º A declaração conterá informações sobre o valor das operações efetuadas com cartões de crédito ou débito, compreendendo os montantes globais por estabelecimento prestador de serviço credenciado, em cada mês calendário.
§3º As administradoras de cartões de crédito ou débito deverão registrar, junto à unidade competente do órgão municipal de administração tributária, os terminais eletrônicos, as máquinas e softwares utilizados para operações efetivadas por meio de cartão de crédito ou débito.

§4º Caberá ao regulamento disciplinar a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento das obrigações de que trata este artigo.

Art. 222. O regulamento estabelecerá os modelos de livros, notas fiscais e declarações, a forma e os prazos para sua escrituração e emissão, podendo ainda, dispor sobre a dispensa ou obrigatoriedade de manutenção de determinados livros ou documentos fiscais, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade do estabelecimento.
§1º Cada estabelecimento, ainda que simples depósito, é considerado autônomo para efeito de manutenção e escrituração de livros e documentos fiscais e, para recolhimento do ISSQN relativo aos serviços nele prestados, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pelo débito, acréscimo e multas, referentes a qualquer um ou a todos eles.
§2º O contribuinte que exercer em caráter permanente ou eventual mais de um dos serviços relacionados na lista de serviços do Anexo I desta lei complementar, ficará sujeito ao ISSQN o que incidir sobre cada um deles, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.
§3º O regulamento desta lei complementar poderá instituir outros documentos fiscais para controle da atividade do sujeito passivo do imposto.

Subseção Única
Das Declarações

Art. 223. Nos termos desta lei complementar, deverão ser fornecidas as seguintes declarações ao órgão municipal de administração tributária:
I - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF: destina-se a instituições financeiras e pessoas jurídicas a estas equiparadas, que estejam autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN e obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, com o objetivo de prestar informações por DESIF, ou por mapa bancário, ou por documento equivalente, destinando-se:
a) ao fornecimento de informações à administração tributária municipal relativas às operações de prestações de serviços realizadas por instituições financeiras e equiparadas;
b) à apuração da quantia devida mensalmente a título do ISSQN;
II - Declaração de Ocupação Hoteleira: destina-se a hotéis, pousadas e estabelecimentos similares, que deverão encaminhar o Boletim de Ocupação Hoteleira - BOH em meio eletrônico;
III - Declaração de Alunos Matriculados: destina-se aos estabelecimentos de ensino, a ser caminhada por meio eletrônico;
IV - Declaração dos Conselhos de Profissionais Liberais: deverão os Conselhos Profissionais informar, por meio eletrônico, a relação de profissionais liberais domiciliados no Município de Matutina com registro ativo, bem como a relação de profissionais que tiveram seu registro suspenso, cassado ou cancelado no período de referência, sendo que, no caso de cancelamento de registro, deverá ser informado se o mesmo ocorreu em razão de óbito do profissional;
V - Declaração das Empresas de Planos de Saúde - DMED: as empresas de plano de saúde deverão apresentar, em meio eletrônico, a relação dos valores pagos, a título de reembolso no cumprimento da assistência assegurada aos usuários de planos, nos termos do § 3º do artigo 197 desta lei complementar.
§1º Em relação às obrigações contidas neste artigo, fica a fiscalização tributária autorizada a solicitar a documentação referente a períodos anteriores, desde que dentro do período decadencial do lançamento do imposto.
§2º A declaração de que trata o inciso V do caput deste artigo, deverá conter, no mínimo, as informações pessoais do profissional, endereço, data da abertura da inscrição e, se for o caso, data do cancelamento do registro.
§3º A obtenção das declarações de que trata este artigo independe da celebração de convênio ou instrumento similar com o órgão municipal de administração tributária
§4º Fica assegurada a manutenção do sigilo sobre as declarações contidas nesta Lei Complementar.
§5º As informações consideradas sigilosas pelo declarante serão transmitidas através da transferência do sigilo para a administração tributária.

Art. 224. Caberá ao regulamento disciplinar a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento das obrigações de que trata o artigo 223 desta lei complementar.

Seção X
Da Fiscalização

Art. 225. A fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza compete ao órgão fazendário da Prefeitura, nos termos do regulamento.

Art. 226. A fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será feita sistematicamente nos estabelecimentos, vias públicas e demais locais onde se exerçam atividades tributáveis, bem como por procedimento eletrônico, mediante recursos de tecnologia da informação.

Art. 227. O sujeito passivo fornecerá todos os elementos necessários à verificação de que são exatos os totais das operações sobre as quais pagou Imposto e exibirá todos os elementos da escrita fiscal e da contabilidade geral, sempre que exigidos pelos agentes fazendários.
§1º Os agentes fazendários, no exercício de suas atividades, poderão ingressar nos estabelecimentos e demais locais onde são praticadas atividades tributáveis a qualquer hora do dia e da noite, desde que os mesmos estejam em funcionamento, ainda que somente em expediente interno.
§2º Em casos de embaraços ou desacatos sofridos pelos agentes no exercício da função, poderão estes requisitar auxílio das autoridades policiais, ainda que não se configure fato definido na legislação penal como crime ou contravenção.

Art. 228. As notas fiscais e os livros de escrita fiscal relacionados serão conservados pelo prazo de 05(cinco) anos, nos próprios estabelecimentos, para serem exibidos ao Fisco e daí não poderão ser retirados, salvo a apresentação em juízo ou quando apreendidos pelos agentes fazendários, nos casos previstos na legislação tributária.

Art. 229. A exibição dos livros e documentos fiscais far-se-á sempre que exigida pelos agentes fazendários, independentemente de prévio aviso ou notificação.

Seção XII
Dos Acordos de Compensações

Art. 230. É facultado ao Poder Executivo firmar acordos com estabelecimentos de ensino e de serviço médico-hospitalares, objetivando estabelecer um processo permanente e automático de encontro de contas, compensando créditos tributários referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza com créditos líquidos e certos de tais estabelecimentos perante a Prefeitura Municipal.

Art. 231. Sem prejuízo de outras disposições a serem estabelecidas pelas partes, os acordos referidos no artigo anterior obedecerão aos seguintes critérios:
I - mensalmente se efetuará confronto de valor do Imposto devido com os valores faturados, a fim de se processar o pagamento da diferença, por qualquer das partes, até o final do mês seguinte ao do evento;
II - o valor do serviço prestado ao Município ou por ele utilizado será igual:
a) no caso de estabelecimento de educação, ao preço vigente no estabelecimento;
b) no caso de serviços médico-hospitalares, ao preço estipulado pela Tabela SIA/SUS (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS).

Art. 232. Os acordos a que se refere esta Seção poderão ser coletivos, respeitando-se, entretanto, a necessidade de assinatura de um instrumento específico para cada um dos tipos de atividades que caracterizam os grupos de contribuintes signatários.
§1º O não cumprimento pelo contribuinte de qualquer das cláusulas do acordo implicará em sua exclusão do mesmo, mediante decisão fundamentada do Fisco, sendo exigido imediatamente o Imposto por ele devido, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

§2° A exclusão de um ou alguns contribuintes do acordo coletivo não invalida, prejudica ou altera seus termos e propósitos, permanecendo suas cláusulas sempre boas, firmes e valiosas, com relação aos signatários remanescentes.

Art. 233. As entidades imunes ao imposto que desejarem colaborar com o Município na solução dos problemas educacionais e de assistência social poderão pleitear a sua inclusão nos acordos referidos nesta Seção, caso em que a compensação compreenderá os demais tributos não abrangidos pela imunidade.

Art. 234. A inclusão, tanto dos contribuintes quanto das entidades imunes nos acordos referidos nesta Seção, far-se-á mediante solicitação dos interessados, obedecidas as condições a serem fixadas pela Administração Municipal através de aviso publicado em órgão oficial ou de circulação local.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

Art. 235. Este capítulo rege o imposto sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

Seção I
Da Incidência

Art. 236. O ITBI tem como fato gerador:
I - a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso:
a) de bens imóveis, por natureza ou acessão física;
b) de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia;
II - a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.
Parágrafo único. Estão compreendidos na incidência do ITBI os seguintes atos onerosos, desde que levados à registro imobiliário, sem cláusula de arrependimento:
I - compra e venda;
II - dação em pagamento;
III - permuta;
IV - mandato em causa própria ou respectivo substabelecimento com poderes para transmissão de bem imóvel;
V - arrematação, adjudicação e remição;
VI - cota parte material ou percentual acima da respectiva meação, relativo a cada imóvel que, na divisão de patrimônio comum, forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados;
VII - uso e usufruto;
VIII - cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
IX - instituição e cessão de direito real do promitente comprador do imóvel;
X - cessão de direitos à sucessão;
XI - sobre a cota parte material ou percentual excedente do quinhão hereditário ou da meação em bem imóvel, independente de outros valores partilhados ou adjudicados, ou ainda dívida do espólio;
XII - transmissão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio;
XIII - instituição e extinção do direito de superfície;
XIV - transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital ou de bens e direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, cuja atividade preponderante seja a compra e venda ou locação da propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição ou arrendamento mercantil;
XV - transmissão de bens e direitos, relativos a imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela subscrito, a um ou mais sócios;
XVI - transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda ou pacto de melhor comprador;
XVII - sub-rogação de imóveis gravados ou inalienáveis;
XVIII - divisão para extinção de condomínio e bens comuns, quando qualquer condômino receber ou lhe for atribuído percentual maior do que o da sua quota parte ideal;
XIX - qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos, não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia.

Art. 237. Será devido novo ITBI quando as partes resolverem a retratação do contrato que já houver sido registrado, bem assim quando o vendedor exercer o direito de prelação.

Art. 238. Estão sujeitos à incidência do ITBI os atos e contratos relativos a bens imóveis situados no território do Município de Matutina, ainda que o título translativo tenha sido lavrado em qualquer outro Município e que a mutação patrimonial ou a cessão dos direitos respectivos decorram de ato ou contrato celebrado fora da circunscrição territorial deste Município.

Art. 239. Na concretização do negócio objeto da promessa ou da procuração, com o promitente comprador ou com o outorgado, não haverá nova incidência do imposto.
Parágrafo único. Para fins deste artigo, o recolhimento do imposto de transmissão só ocorrerá quando o instrumento tenha sido levado a registro e não possua cláusula de arrependimento.

Seção II
Da Não Incidência

Art. 240. O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos nas seguintes hipóteses:
I - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
II - sobre a transmissão, aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;
III - sobre a escritura pública de compra e venda, revogada ou anulada, antes da transcrição no registro de imóveis, desde que não configurados quaisquer dos atos previstos e definidos nasLeis Federais nº 4.729, de 1965, enº 8.137, de 1990.
§1º Para gozar do direito previsto no inciso I deste artigo, a pessoa jurídica deverá fazer prova de que não tem como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.
§2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, referida no inciso I deste artigo, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à realização de capital, decorrer desta atividade.
§3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades em período inferior a 2 (dois) anos, contados da data da realização de capital, apurar-se-á a preponderância, referida no § 2º deste artigo, levando-se em conta a receita operacional auferida nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da realização de capital.
§4º Verificada a preponderância referida nos §§ 2º e 3º deste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor atualizado do bem ou direito.
§5º Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, tornando devido o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos encerrar suas atividades antes de decorrido o prazo previsto no § 3º deste artigo.
§6º Quando se tratar de lançamento decorrente da apuração da atividade preponderante de contribuinte que tenha obtido declaração de não incidência do imposto, com cláusula condicional, o prazo de que trata o inciso I do art. 173 do Código Tributário Nacional começa a fluir a partir do primeiro dia do exercício subsequente àquele em que houverem exauridos os prazos de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo.
§7º Equiparam-se às atividades de venda e locação de bens imóveis, para fins do disposto no inciso I deste artigo, as atividades de loteamento, de administração, de incorporação e de construção de imóveis.

§8º Será devido o imposto quando o beneficiado não apresentar, dentro do prazo legal, a documentação necessária para exame da preponderância de atividade da empresa.
§9º O disposto nos incisos I e II deste artigo, não se aplica à transmissão de bens ou direitos quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.
§10. A não incidência prevista no inciso I do *caput* deste artigo não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

Seção III
Das Isenções do Imposto

Art. 241. São isentos de imposto os seguintes atos:
I - de aquisição de bem imóvel, quando vinculado a programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, destinados exclusivamente a pessoa de baixa de renda, com a participação ou assistência de entidade ou órgão do poder público;
II - de aquisição de bem imóvel, quando vinculada a programas habitacionais promovidos por empresas ou associações em benefício de seus empregados ou filiados, sendo de interesse público e destinados a pessoas carentes de moradia própria, exigindo-se que esta seja do tipo popular e que a ficha socioeconômica do beneficiário demonstre sua baixa renda;
III - a aquisição de bens e imóveis feita por entidades sociais sem fins lucrativos, de reconhecida utilidade pública, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do imposto devido.
Parágrafo único. A isenção prevista nos incisos I e II do *caput* deste artigo será parcial, de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, se o imóvel adquirido for avaliado em valor igual ou superior a 15.000 UFM (quinze mil Unidades Fiscais do Município de Matutina).

Seção IV
Da Base de Cálculo

Art. 242. A base de cálculo do ITBI é o valor vigente à época do fato gerador, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado em condições normais de mercado.
§1º A base de cálculo do imposto, em relação aos imóveis urbanos, não será inferior ao valor venal, definido nos termos do artigo 173 desta lei complementar.
§2º A base de cálculo do imposto, em relação aos imóveis rurais, não será inferior ao valor da declaração para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural - ITR ou do Imposto de Renda da Pessoa Física ou Jurídica, prevalecendo o que for maior, relativamente ao exercício da transmissão.
§3º Nas arrematações judiciais, a base de cálculo será o valor da arrematação.
§4º Na transmissão de bens imóveis derivados de partilha, a base de cálculo do imposto será o valor da parte excedente da meação, quinhão ou da parte ideal dos imóveis.
§5º Na transmissão onerosa da nua propriedade, dos direitos reais de usufruto, uso, habitação ou renda expressamente constituída sobre imóveis, mesmo em caráter vitalício, a base de cálculo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel apurado, salvo quando houver concomitância de tais institutos, situação em que a base de cálculo será de 100% (cem por cento).
§6º O valor dos bens ou direitos transmitidos, em quaisquer das hipóteses previstas nesta lei complementar, será apurado pela administração tributária com base nos dados que dispuser, podendo não acatar as informações e valores informados pelo sujeito passivo.
§7º O Poder Executivo poderá instituir por Decreto Tabela de Valores de Imóveis específica para apuração dos respectivos valores, para a fixação da base de cálculo do ITBI.
§8º O valor da avaliação poderá ser contraditado, mediante impugnação e/ou recurso, na forma estabelecida no regulamento.

Art. 243. Nos casos a seguir especificados, a base de cálculo é:
I - na arrematação ou leilão, o preço pago;
II - na adjudicação, o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa;
III - nas dações em pagamento, o valor dos bens imóveis dados com a finalidade de solver o débito;
IV - nas permutas, o valor de cada imóvel ou direito permutado;
V - na transmissão do domínio útil, um terço (1/3) do valor venal do imóvel;
VI - na transmissão do domínio direto, dois terços (2/3) do valor venal do imóvel;
VII - na instituição do direito real de usufruto, uso ou habitação, a favor de terceiro, bem como na sua transferência, por alienação, ao nu-proprietário, um terço (1/3) do valor venal do imóvel;
VIII - na transmissão de nua propriedade, dois terços (2/3) do valor venal do imóvel;
IX - nas tornas ou reposições, verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou do quinhão ou da parte ideal consistente em imóveis;
X - na cessão de direitos, o valor venal do imóvel;
XI - nas transmissões de direitos e ação à herança ou legado, o valor venal do bem ou quinhão transferido, que se refere ao imóvel situado no Município;

Art. 244. Não concordando com o valor estimado pela Administração Fazendária do Município, poderá o contribuinte requerer a avaliação administrativa, instruindo o pedido com a documentação que fundamente a sua discordância.

Art. 245. O valor do imposto estabelecido na forma dos artigos 242 e 243 prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, não havendo o seu pagamento, ficará sem efeito o lançamento e a avaliação.

Seção V
Das Alíquotas

Art. 246. As alíquotas do imposto são as seguintes:
I - nas transmissões e cessões por intermédio do Sistema Financeiro da Habitação - SFH:
a) sobre o valor efetivamente financiado: 0,5%;
b) sobre o valor restante: 2,0%;
II - nas demais transmissões e cessões a título oneroso: 2,0%.

Seção VI
Do Contribuinte

Art. 247. Contribuinte do ITBI é:
I - o adquirente dos bens ou direitos transmitidos;
II - o cessionário, nas cessões de direito;
III - cada um dos permutantes, nas permutas;
IV - o superficiário e o cessionário, nas instituições e nas cessões do direito de superfície;
V - o transmitente, nas transmissões exclusivamente de direitos à aquisição de bens imóveis, quando se tratar de hipotecas.

Art. 248. Responde solidariamente pelo pagamento do ITBI e acréscimos legais:
I - o alienante;
II - o cedente, nas cessões de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda;
III - a incorporadora, em relação às unidades imobiliárias para entrega futura que negociar;
IV - o inventariante;
V - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, quando descumprirem ou não observarem as disposições desta lei complementar.

Seção VII
Da Arrecadação

Art. 249. O imposto será pago de uma só vez após a avaliação da Administração Fazendária do Município, em estabelecimento ou local a ser indicado pela Prefeitura Municipal, mediante Guia de Arrecadação visada pela repartição fazendária.

Parágrafo único. O Chefe do Executivo tem competência para regulamentar, através de Decreto, o conteúdo, a emissão e o controle da Guia de Arrecadação de que trata o artigo.
Art. 250. O imposto será pago, quanto ao prazo:
I - até a data de lavratura do instrumento que servir de base à transcrição, quando realizada no município;
II - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de lavratura do instrumento referido no inciso I, quando realizada fora do município;
III - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de trânsito em julgado da decisão, se o título da transmissão for sentença judicial.
Parágrafo único. O reconhecimento e/ou recolhimento do imposto após o vencimento sujeitam-se a incidência de juros de mora calculados na forma do artigo 32 desta lei complementar.

Art. 251. Nas transmissões em que figurem como adquirentes ou cessionários pessoas imunes ou isentas ou em caso de não incidência, a comprovação do pagamento do imposto será substituída por declaração, expedida pela autoridade fiscal, como dispuser o regulamento.

Art. 252. Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção por empreitada ou administração, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitorias, no estado em que se encontrar por ocasião do ato translativo da propriedade.

Seção VIII
Da Restituição

Art. 253. O imposto recolhido será restituído ao contribuinte, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses:
I - não se completar o ato ou contrato sobre o qual se tiver pago, depois de requerido com provas bastantes e suficientes;
II - for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade ao ato ou contrato pelo qual tiver sido pago;
III - for posteriormente reconhecida a não incidência ou direito à isenção.
§1º Instruirá o processo de restituição, obrigatoriamente, a via original da respectiva guia de arrecadação.
§2º Para fins de restituição, a importância indevidamente paga será corrigida em função da desvalorização da moeda.

Seção IX
Obrigações Específicas dos Prestadores de Serviços Cartorários

Art. 254. Para lavratura, registro, inscrição, averbação e demais atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, os notários, os oficiais de registro de imóveis ou seus substitutos ficam obrigados a:
I - verificar a autenticidade do documento de arrecadação municipal relativo ao recolhimento do ITBI ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção;
II - verificar, por meio de certidão emitida pela administração tributária, a inexistência de débitos vencidos de IPTU referentes ao imóvel transacionado;
III - permitir ao Fisco Tributário Municipal acesso aos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto e à atualização e correção do cadastro imobiliário;
IV - atender solicitações, bem como fornecer aos representantes do Fisco Tributário Municipal certidão dos atos lavrados ou registrados, concernente à transmissão de imóveis ou direitos a eles relativos, quando solicitada, por meio remoto, via *web service*, em que serão disponibilizadas as matrículas, o indicador real e o indicador pessoal;
V - verificar a autenticidade das certidões negativas de débito, laudos de avaliação do ITBI e documentos de arrecadação municipal de quaisquer tributos, necessários à realização do ato cartorial;
VI - comunicar, imediatamente, ao órgão municipal de administração tributária, quaisquer irregularidades que detectar em relação ao recolhimento do imposto devido na realização dos feitos, nos termos previstos no art. 289 daLei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 255. Todas as operações de transmissão de imóveis situados no Município de Matutina ou de direitos reais a eles relativos, inclusive as referentes a incorporação ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, bem como transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de sociedade, que sejam anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nos Cartórios de Ofício de Notas e de Registro de Imóveis, independentemente de seu valor, deverão ser informadas ao órgão municipal de administração tributária.
§1º O atendimento do disposto no caput deste artigo se efetivará na forma do regulamento.
§2º O preenchimento das declarações deverá ser feito:
I - pelo Serventuário da Justiça titular ou designado para o Cartório de Ofício de Notas, quando da lavratura do instrumento que tenha por objeto a transmissão de imóveis;
II - pelo Serventuário da Justiça titular ou designado para o Cartório de Registro de Imóveis, quando o documento tiver sido:
a) celebrado por instrumento particular;
b) celebrado por autoridade particular com força de escritura pública;
c) emitido por autoridade judicial:
1. adjudicação;
2. herança;
3. legado;
4. meação;
d) decorrente de arrematação em hasta pública; ou
e) lavrado por Cartório de Ofício de Notas.
§3º Haverá dispensa do envio da Declaração de Operações Imobiliárias do Município caso o acesso às informações seja feito via *web service*, em tempo real, desde que as informações se mantenham atualizadas e contenham, no mínimo, os registros necessários ao atendimento desta declaração.
§4º A obtenção das informações de que trata este artigo independe da celebração de convênio ou instrumento similar com o órgão municipal de administração tributária.

Seção X
Outras Disposições

Art. 256. O promissário comprador de lote de terreno, que construir no imóvel antes de receber a escritura definitiva, ficará sujeito ao pagamento de imposto sobre o valor da construção ou benfeitoria, salvo se comprovar que as obras referidas foram feitas após contrato de compra e venda, mediante exibição dos seguintes documentos:
I - alvará de licença para construção;
II - contrato de empreitada de mão de obra;
III - notas fiscais do material adquirido para a construção;
IV - certidão de regularidade de situação de obra, perante o órgão competente do Ministério da Previdência Social.
Parágrafo único. A critério da Fazenda Pública Municipal, a falta de qualquer documento citado no *caput* deste artigo, poderá ser suprida por outros que façam prova equivalente.

Art. 257. Os agentes financeiros, quando atuarem na condição de intervenientes, ficam obrigados a apresentar ao órgão avaliador da administração tributária cópia dos contratos de financiamentos formalizados com força de escritura pública, os quais deverão conter as seguintes informações:
I - valor total do imóvel avaliado pelo agente financeiro;
II - valor efetivamente financiado e qual o sistema em que se enquadra o financiamento;
III - descrição do imóvel.

TÍTULO II
DAS TAXAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 258. As taxas de competência do Município, nos termos do artigo 145, II, da Constituição Federal de 1988, decorrem:
I - do exercício regular do poder de polícia do Município;
II - da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 259. Considera-se exercício regular do poder de polícia a atividade da Administração Pública Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, ao meio ambiente, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao uso e ocupação do solo, ao exercício de atividades econômicas, à tranquilidade pública e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos no âmbito municipal.
Parágrafo único. O poder de polícia será exercido em relação a qualquer atividade, lucrativa ou não, e a quaisquer atos a serem respectivamente exercidos ou praticados no território do Município, dependentes, nos termos deste Código, do prévio licenciamento do Poder Executivo.

Art. 260. Consideram-se utilizados pelo contribuinte os serviços públicos:
I - efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
II - potencialmente, quando sendo ele de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.
Parágrafo único. É irrelevante para a incidência das taxas que os serviços públicos sejam prestados diretamente ou por meio de concessionários ou terceiros.

Art. 261. Para efeito de incidência das taxas, consideram-se como estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo local e com idênticos ramos de atividade ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora com idêntico ramo de atividade e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel.

Art. 262. O lançamento e o pagamento das taxas não importam no reconhecimento da regularidade da atividade exercida.

Art. 263. As taxas cobradas pelo Município serão calculadas com base na Unidade Fiscal Municipal.
§1° Quando o lançamento e a arrecadação das taxas se fizerem juntamente com o IPTU e com o ISSQN, poderá o Executivo Municipal, através de Decreto:
I - conceder descontos pelo seu pagamento antecipado, observado o mesmo percentual para desconto do IPTU e do ISSQN;
II - autorizar seu pagamento em parcelas mensais, limitadas ao número de prestações concedidas para o IPTU e para o ISSQN;
III - conceder isenção total, se o contribuinte gozar de isenção do IPTU e do ISSQN.
§2° O pagamento parcelado far-se-á nas condições estabelecidas para o IPTU e para o ISSQN.
§3° O Executivo poderá autorizar o pagamento das taxas não cobradas com o IPTU e com o ISSQN em até 04 (quatro) parcelas, na forma e no prazo regulamentares, com incidência de juros de mora calculados na forma do artigo 32.

Art. 264. Integram o sistema tributário do Município de Matutina as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e as taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos.

Art. 265. São taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia do Município:
I - Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento;
II - Taxa de Fiscalização de Obras, Loteamentos e Arruamentos;
III - Taxa de Fiscalização de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos;
IV - Taxa de Fiscalização Sanitária;
V - Taxa de Fiscalização, Licenciamento e Controle Ambiental.

Art. 266. São taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos:
I - Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;
II - Taxa de Serviços Administrativos.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 267. A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a localização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, ou quaisquer outros existentes no Município, bem como sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano e às posturas municipais relativas à segurança, à ordem, à tranquilidade pública e ao meio ambiente.
Parágrafo único. Pela atividade de fiscalização de que trata o *caput* deste artigo cobrar-se-á a taxa, independentemente da concessão de licença.

Art. 268. Estão sujeitas à fiscalização de localização e funcionamento e à expedição do alvará de licença e, conforme o caso, ao recolhimento da respectiva taxa:
I - a localização e funcionamento dos estabelecimentos;
II - o funcionamento de estabelecimento em horário especial;
III - a veiculação de publicidade em geral;
IV - a execução de obras, arruamentos e loteamentos;
V - a ocupação de área em terrenos ou vias e logradouros públicos, exceto quando se tratar de eventos religiosos.

Art. 269. Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo de produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços, poderá, sem a prévia licença da Prefeitura, iniciar suas atividades no Município sejam elas permanentes, intermitentes ou por período determinado.
§1º A obrigatoriedade de prévia licença para localização independe da existência de estabelecimento fixo e será exigida ainda quando a atividade for prestada em recinto ocupado por outro estabelecimento, ou no interior de residência.
§2º Haverá incidência da taxa, independentemente de ser ou não ser concedida a licença, caso esteja ocorrendo funcionamento irregular.

Art. 270. A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento será devida e o respectivo Alvará de Licença emitido, por ocasião do licenciamento inicial, e na renovação anual do funcionamento.

Art. 271. O Alvará de Licença conterá os seguintes elementos identificadores e característicos:
I - nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido;
II - local do estabelecimento ou do funcionamento da atividade;
III - ramo do negócio ou atividade;
IV - restrições;
V - número de inscrição no órgão fiscal competente;
VI - horário de funcionamento;
VII - tipo de licenças concedidas;
VIII - período de vigência;
IX - nome da pessoa responsável pelo estabelecimento;
X - número e data de emissão do laudo do Corpo de Bombeiros.

Art. 272. A licença poderá ser cassada e ser determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo:
I - desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença;
II - quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento;
III - quando for constatado o exercício de atividades diversas da requerida;
IV - quando a licença requerida for utilizada por outra pessoa jurídica ou física, que não o próprio contribuinte detentor do direito;
V - por solicitação devidamente fundamentada de autoridade competente ou de entidade de classe legitimamente constituída.
Parágrafo único. Quando os bares, restaurantes, boates e similares não tiverem sanitários abertos para os usuários, terão cassados os seus Alvarás de funcionamento.

Art. 273. As atividades múltiplas exercidas num mesmo estabelecimento, sem delimitação de espaço, por mais de um

contribuinte, são sujeitas ao licenciamento e a taxa isoladamente, nos termos do §1º do artigo 269 desta lei complementar.

Art. 274. Fora do horário normal, admitir-se-á o funcionamento de estabelecimento, mediante prévia licença extraordinária, na forma do regulamento e pelo período solicitado, nas seguintes modalidades:
I - de antecipação;
II - de prorrogação;
III - de dias executados.
§1º. O pagamento da taxa relativa à licença para funcionamento extraordinário abrangerá qualquer das modalidades referidas no *caput* deste artigo, ou todas elas em conjunto, conforme o pedido feito pelo sujeito passivo.
§2º. Quando a atividade fora do horário normal for realizada de modo permanente, aplicar-se-ão as disposições constantes do Capítulo III deste Título.

Art. 275. A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento será cobrada de acordo com os valores constantes da Tabela constante do Anexo III desta lei complementar.
Parágrafo único. Ressalvadas as atividades e estabelecimentos indicados nos itens 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 16, 24, 26, 27, 28, 29 e 30, as alíquotas previstas na Tabela III desta lei complementar serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) para as atividades e estabelecimentos localizados na zona rural do Município de Matutina.

Art. 276. A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento será devida por estabelecimento e será exigida por dia, mês ou ano, conforme o caso, vedado o seu fracionamento em função da data da abertura do estabelecimento, da transferência de local ou de qualquer outra alteração contratual ou estatuária.
§1° Havendo mudança no endereço ou alteração de atividades, a taxa será exigida tantas vezes quantas forem as modificações.
§2o A Taxa será lançada em nome do contribuinte, com base nos dados dos respectivos Cadastros.
§3º Para a fiscalização da localização e funcionamento dos prestadores de serviços de transporte por taxi, com vistas à emissão do Alvará anual, deverá ser comprovado o exercício regular da atividade pelo órgão municipal responsável por sua fiscalização e acompanhamento.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS

Art. 277. A Taxa de Fiscalização de Obras, Loteamentos e Arruamentos, fundada no poder de polícia do Município, quanto à disciplina do uso do solo urbano, à tranquilidade e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a execução de obras particulares dentro da zona urbana e de expansão urbana do Município, concernente à construção, reforma e demolição e execução de loteamentos de terrenos e arruamentos, em observância à legislação específica.

Art. 278. Contribuinte da Taxa é o proprietário, o titular de domínio útil ou possuidor do imóvel onde forem executadas obras, loteamento ou arruamento.
Parágrafo único. Ficam elencados como responsáveis tributários, solidariamente, as pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a realização da construção ou reforma do imóvel, bem como pela realização do loteamento.

Art. 279. A Taxa de Fiscalização de Obras, Loteamentos e Arruamentos será cobrada de conformidade com a Tabela constante do Anexo IV desta lei complementar.

Art. 280. São isentos do pagamento da Taxa:
I - a construção de muros e passeios;
II - a limpeza ou pintura, externa ou interna, de edifícios, casas, muros ou grades;
III - a reforma, ampliação ou restauração de imóvel tombado desde que esteja em conformidade com aprovação dos órgãos tombadores;
IV - a reforma, ampliação e construção de habitação de caráter social, de imóveis até 50m² (cinquenta metros quadrados);
V - a construção de reservatórios de qualquer natureza, para abastecimento de água, bem como poços artesianos e tubulares;
VI - as construções provisórias destinadas à guarda de materiais de obras já licenciadas.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

Art. 281. A Taxa de Licença Para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador o controle e a fiscalização do cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica que ocupe vias e logradouros públicos com veículos, barracas, tabuleiros, mesas, aparelhos e qualquer outro móvel ou utensílio para fins comerciais ou de prestação de serviços.

Art. 282. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que ocupe áreas nas vias e logradouros públicos, nos termos do artigo 285 desta lei complementar.

Art. 283. São isentos da Taxa:
I - feira de livros, exposições, concertos, retretas, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural ou científico;
II - exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho notoriamente religioso;
III - candidatos e representantes de partidos políticos, durante a fase de campanha, observada a legislação eleitoral em vigor;
IV - feiras promovidas por pequenos produtores rurais e artesãos;
V - eventos promovidos com finalidade exclusivamente filantrópica ou humanitária.

Art. 284. A Taxa de Licença Para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos será calculada de acordo com a Tabela constante do Anexo V desta lei complementar.

Art. 285. A Taxa será arrecadada antecipadamente, como condição de expedição do respectivo ato de autorização.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 286. A Taxa de Fiscalização Sanitária, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção da saúde pública, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, ou quaisquer outros existentes no Município, notadamente os que produzem ou comercializam gêneros alimentícios de quaisquer espécie, medicamentos humanos ou veterinários, defensivos agrícolas, combustíveis líquidos ou gasosos e similares.
Parágrafo único. A fiscalização será realizada pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município, que adotará os procedimentos usuais compatíveis com legislação aplicável.

Art. 287. Contribuinte da Taxa de Fiscalização Sanitária é a pessoa física ou jurídica proprietária de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços que produzam ou distribuam gêneros alimentícios, medicamentos humanos ou veterinários, defensivos agrícolas, combustíveis líquidos ou gasosos e similares.
§1º A Taxa de Fiscalização Sanitária será devida a cada estabelecimento e será exigida anual e integralmente, vedado o seu fracionamento em função da data da abertura do estabelecimento, da transferência de local ou da alteração contratual ou estatutária.
§2º Havendo mudança no endereço ou alteração de atividades, a taxa será exigida tantas vezes quantas forem as modificações.

Art. 288. A Taxa de Fiscalização Sanitária será calculada de acordo com os valores constantes da Tabela constante do Anexo VI desta lei complementar.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL

Art. 289. A Taxa de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental**,** fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre quaisquer atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais.

Art. 290. Observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas na legislação aplicável, compete ao Município de Matutina, por intermédio do Órgão Ambiental legalmente incumbido:
I - promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:
a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho de Política Ambiental do Estado de Minas Gerais, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou
b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);
II - aprovar:
a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e
b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.

Art. 291. Mediante convênio ou instrumento congênere, o Órgão Ambiental do Município poderá desenvolver atividades de licenciamento, fiscalização e controle de atividades no território do Município conveniado.

Art. 292. Contribuinte da Taxa de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental é a pessoa física ou jurídica que desenvolva atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços ou quaisquer outras atividades, com finalidade lucrativa ou não, potencialmente poluidoras ou que utilizem recursos naturais.

Art. 293. A Taxa de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental será calculada de acordo com os valores constantes da Tabela constante do Anexo VII desta lei complementar.

Art. 294. O Município regulamentará o procedimento de recolhimento da Taxa de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental, estabelecendo prazos, formas, documentação necessária e outros aspectos considerados pertinentes.

CAPÍTULO VII
DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Art. 295. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de fruição obrigatória prestados ou colocados à disposição pelo Município, diretamente, ou por entidade por este contratada.

Art. 296. São considerados resíduos sólidos urbanos:
I - resíduos domésticos:
II - resíduos originários de atividades com características de quantidade e qualidade similares aos resíduos domésticos e que, por norma de regulação, sejam considerados resíduos sólidos urbanos;
III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza pública urbana.

Art. 297. A utilização efetiva ou potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários, para fruição.
§1º Para os fins de lançamento e cobrança e demais atos fiscais, considera-se ocorrido o fato gerador da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos no dia 1º de janeiro de cada exercício.
§2º O Município adotará regulamento para disciplinar as formas de acondicionamento e apresentação dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para fins de coleta seletiva e diferenciada, que favoreça sua reciclagem e reaproveitamento.

Art. 298. A base de cálculo da Taxa é o custo dos serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares, disponibilizados aos contribuintes, inclusive ao proprietário, titular de domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de terreno urbano vazio, e será calculada em função da localização, do tipo de ocupação e do porte do imóvel.

Art. 299. O valor da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos será definido pelo número de Unidades Fiscais do Município, segundo a localização do imóvel.

Art. 300. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos será calculada de acordo com os valores constantes da Tabela constante do Anexo VIII desta lei complementar.

Art. 301. A taxa será lançada, em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Imobiliário, podendo ser lançada separadamente ou em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou, alternativamente, com as tarifas das concessionárias de serviços públicos conveniadas com o Município.
§1° Aplicar-se-á à Taxa as normas relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana – IPTU, especialmente, no tocante às datas, formas e acréscimos por atraso de pagamento, isenção e inscrição em dívida ativa.
§2° O lançamento da Taxa será anual, em nome do contribuinte, sendo devida a partir do primeiro dia do exercício financeiro em que se der a efetiva ou potencial prestação do serviço.
§3° Para a cobrança da Taxa conjuntamente com as tarifas das concessionárias de serviços públicos conveniadas com o Município será necessária a concordância expressa ou tácita do contribuinte.
§4° Para a aplicação do disposto no §3º deste artigo, o Município publicará edital estabelecendo prazo para que os contribuintes se manifestem quanto à cobrança conjunta.

Art. 302. As remoções especiais de resíduos, inclusive os resíduos decorrentes da prestação de serviços de saúde, bem como restos de demolição e despejos similares serão feitas mediante o pagamento de preço público a ser fixado e regulamentado em decreto pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII
DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 303. A Taxa de Serviços Administrativos tem como fato gerador providências ou despacho das autoridades municipais, lavratura de termos de averbação e contratos com o Poder Executivo, bem como a prestação de serviços públicos afetos ao peculiar interesse do Município ou a cargo das suas autoridades.

Art. 304. O contribuinte da Taxa é quem houver requerido o ato da autoridade municipal ou a prestação de serviço, nele tiver interesse ou responsabilidade ou deles obtiver qualquer benefício.

Art. 305. São isentos de pagamento da Taxa de Serviços Administrativos:
I - os requerimentos e certidões dos servidores municipais sobre assunto funcional, os requerimentos e certidões para serviço de alistamento militar ou fins eleitorais e os requerimentos subscritos por instituições de ensino gratuito e de assistência social que atendam aos requisitos estabelecidos no Código Tributário Nacional para direito à imunidade de imposto e por representações sindicais de empregados;
II - os requerimentos de membro de família inscrita no cadastro único de famílias carentes da Prefeitura de Matutina;
III - certidões artigo. 5º da Constituição Federal de 1988;
IV - as associações comunitárias.

Art. 306. Os valores da Taxa de Serviços Administrativos serão calculados de acordo com o disposto na Tabela constante do Anexo IX desta lei complementar.

Art. 307. As Taxas serão lançadas em nome do contribuinte beneficiado pela prestação de serviço.
§1º As Taxas serão arrecadadas no ato da prestação dos serviços, antecipadamente, podendo o Executivo, se julgar conveniente e diante das circunstâncias especiais, estabelecer o pagamento posterior para determinados casos.
§2º A falta de pagamento da taxa, quando exigível antecipadamente, implica na não prestação dos serviços de averbação, dentre outros, ou, se exigível posteriormente, na aplicação das penalidades previstas no parágrafo seguinte.
§3º Havendo interesse do município, a critério da administração, o serviço será prestado, mesmo sem o pagamento da taxa exigível antecipadamente, sujeitando-se o contribuinte às penalidades legais em caso de inadimplemento.

TÍTULO III
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 308. A Contribuição de Melhoria será cobrada pelo Município, para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra a valorização imobiliária, tendo como limite total o valor a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, especialmente nos seguintes casos:
I - abertura ou alargamento de ruas, parques, praças, jardins, reservas, campos de esportes, vias e logradouros públicos, inclusive estradas, pontes, túneis e viadutos;
II - nivelamento, retificação, pavimentação, impermeabilização ou iluminação de vias ou logradouros públicos, bem como a instalação de esgotos pluviais ou sanitários;
III - proteção contra inundações, saneamento em geral, drenagens, retificação e regularização de cursos d'água;
IV - canalização de água potável e instalação de rede elétrica;
V - aterros e obras de embelezamento em geral, inclusive desapropriação para desenvolvimento paisagístico;
VI - outras que gerem benefício para a comunidade e valorização do imóvel individual de cada proprietário.

Art. 309. Para cobrança de contribuição de melhoria, sob pena de nulidade, a repartição competente deverá:
I - publicar previamente os seguintes elementos:
a) memorial descritivo do projeto;
b) orçamento do custo da obra;
c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
d) delimitação da zona beneficiada;
II - fixar o prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no item anterior.

Art. 310. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento.
Parágrafo único. Caberá ao contribuinte o ônus da prova quando impugnar quaisquer dos elementos a que se refere o item I do artigo 325 desta lei complementar.

Art. 311. Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do respectivo lançamento, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes, ou sucessores, a qualquer título.

Art. 312. No custo das obras serão computadas as despesas de estudo e administração, desapropriação e operações de financiamento, inclusive juros, conforme termos e contratos firmados pelo Poder Público.
§1o Não se incluirão no custo as despesas de estudo e administração quando este trabalho for executado por servidores municipais.
§2o A distribuição da contribuição entre os contribuintes se fará proporcionalmente aos valores venais dos terrenos presumivelmente beneficiados, constantes do Cadastro Imobiliário; na fatia desse elemento, tomar-se-á por base a área dos terrenos.
§3o No cálculo do tributo deverão ser individualmente considerados os imóveis constantes no loteamento aprovados ou fisicamente divididos em caráter definitivo.
§4o Quando houver condomínio, quer de simples terreno, quer de terreno e edificação, a contribuição será lançada em nome de todos os condôminos, que serão responsáveis solidários para fins de exigência do tributo.
§5o No caso de parcelamento de imóvel já lançado, poderá o lançamento, mediante requerimento do interessado, ser desdobrado em tantos quantos forem os imóveis em que efetivamente se subdividir o primitivo.
§6o Para efetuar os novos lançamentos previstos neste artigo será a quota relativa à propriedade primitiva distribuída de forma que a soma dessas novas quotas corresponda à quota global anterior.

Art. 313. A Contribuição de Melhoria será paga à vista, até o vencimento, ou em prestações mensais, não podendo ser superior a 36 (trinta e seis) meses.
§1º O pagamento em prestações será acrescido de juros moratórios, na forma do artigo 32 desta Lei Complementar.
§2° O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da prestação vencida permitirá à Prefeitura cobrar o restante de uma só vez, na forma do Código Civil.
§3° Quando a obra for entregue gradativamente ao público, a contribuição de melhoria poderá ser cobrada proporcionalmente ao custo das partes concluídas.
§4° Não sendo fixada, em lei, a parte do custo da obra ou melhoramento a ser recuperada dos beneficiados, caberá ao Prefeito fazê-lo, mediante decreto, observadas as normas de estabelecidas neste Título.

TÍTULO IV
DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 314. A Contribuição de Iluminação Pública (CIP), observado o disposto no art. 149-A da Constituição Federal, tem como fato gerador os serviços de iluminação pública, os quais compreendem a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e a instalação, manutenção, melhoramento e custeio dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Art. 315. Contribuinte da CIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de unidade imobiliária servida por iluminação pública ou contribuinte consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município.
Parágrafo único. Considera-se também servido por iluminação pública o bem imóvel de acesso, por passagem forçada a logradouro público.

Art. 316. A CIP será calculada sobre a Tarifa de Iluminação Pública vigente, obedecidos os intervalos e percentuais previstos na Tabela constante do Anexo X desta lei complementar.

Art. 317. O produto da CIP constituirá receita destinada prioritariamente a cobrir e remunerar os serviços e dispêndios da Municipalidade decorrentes das atividades de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e de instalação, manutenção, melhoramento e custeio dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Art. 318. A cobrança da Contribuição poderá ser feita diretamente pelo Município ou por arrecadação junto às contas particulares de consumo de energia, mediante convênio com a companhia distribuidora, ficando o Poder Executivo desde já autorizado a firmar o ajuste necessário.
§1o. No caso de arrecadação da Contribuição mediante convênio, a companhia distribuidora contabilizará e recolherá mensalmente o produto à conta vinculada, em estabelecimento de crédito escolhido de comum acordo com aquela.

§2o. A companhia distribuidora apresentará ao Município, mensalmente, a fatura relativa ao fornecimento de energia elétrica acompanhada de um comprovante de arrecadação total da Contribuição.
§3o. Quando o saldo desta conta corrente vinculada for insuficiente para cobrir o valor da fatura de fornecimento de energia elétrica, o Executivo Municipal deverá providenciar a liquidação do valor da diferença de acordo com os prazos e condições constantes da respectiva fatura.
§4o. O superávit eventual, verificado entre o montante arrecadado da Contribuição e o valor da fatura, poderá ser aplicado na quitação parcial ou total de outras faturas subsequentes relativas ao fornecimento de energia elétrica ao Município e, ainda, havendo saldo, poderá ser destinado a custear obras de expansão e/ou melhoramentos do sistema de iluminação pública e da extensão de redes urbanas.

Art. 319. A base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora.
Parágrafo único. Quando se tratar de terreno, a Contribuição de Iluminação Pública será lançada anualmente, em nome do contribuinte, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município de Matutina, aplicando-se, no que couberem, as normas estabelecidas para o IPTU.

PARTE FINAL
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 320. As funções inerentes à fiscalização do cumprimento de obrigações tributárias previstas na presente lei, incluindo a aplicação de penalidades por infração a seus dispositivos será exercida privativamente, por titulares do cargo de provimento efetivo de Fiscais Municipais.
Parágrafo único. Os Fiscais Municipais, quando no exercício de suas funções de fiscalização, deverão, obrigatoriamente, exibir ao contribuinte documento de identificação funcional expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 321. A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos.

Art. 322. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto extrajudicial de créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.
§1º Os procedimentos de cobrança extrajudicial junto aos cartórios de protesto de títulos serão feitos sem nenhum ônus para o Município.
§2º Os efeitos do protesto extrajudicial do crédito tributário emitido pela Fazenda Pública Municipal alcançarão também os responsáveis tributários na forma indicada no artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966, que institui o Código Tributário Nacional, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.
§3º O devedor ou responsável deverá suportar o pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos, mediante apresentação de carta de anuência emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§4º Estando a dívida quitada integralmente ou parcelada com pagamento em dia, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará ao cartório de protesto de títulos carta de anuência.
§5º Nos casos de pagamentos efetuados através de parcelamento, quando inadimplidos, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará a dívida a novo protesto extrajudicial.
§6º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento no disposto neste artigo.
§7º O Município poderá firmar convênio com os titulares dos Cartórios de Protestos de Títulos para definição dos procedimentos operacionais de encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa para cobrança extrajudicial.

Art. 323. Os serviços de água e esgoto, quando prestados pelo Município, serão remunerados por preço público, nos termos do regulamento próprio.
Parágrafo único. Na composição do valor da tarifa de água e esgoto serão considerados o custo total de captação, tratamento, distribuição, manutenção e administração, e, de igual modo, as reservas para recuperação do equipamento e expansão do serviço, ficando autorizada a cobrança de tarifa mínima.

Art. 334. Serão igualmente remunerados por preço público a utilização de instalações sanitárias e guarda-volumes públicos, o uso de bens públicos imóveis para fins comerciais, industriais e prestação de serviços, bem como a utilização particular de bens móveis e equipamentos em geral que sejam destinados a essa finalidade.

Art. 325. O Poder Executivo baixará os regulamentos necessários à execução desta Lei complementar, inclusive quanto aos prazos e forma de arrecadação dos impostos e taxas municipais, confecção e exibição de documentos fiscais, ação fiscalizatória, dentre outros.

Art. 326. Os prazos referidos nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na contagem, o dia do começo e incluindo-se o do vencimento; se este recair em dia de feriado, em dia que não haja expediente nas repartições municipais ou em domingo, considerar-se-ão prorrogados até o primeiro dia útil que se seguir.

Art. 327. Aos casos omissos se aplicará, no que couber, a legislação federal atinente à espécie, notadamente o Código Tributário Nacional e legislação correlata.

Art. 328. A isenção de tributos de competência do Município assim como os incentivos fiscais serão reconhecidos na forma de legislação tributária específica.
Parágrafo único. A isenção dos tributos não exime o contribuinte ou responsável do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 329. Fica mantida a Unidade Fiscal do Município de Matutina – UFM, para o cálculo dos tributos e multas indicados nesta Lei Complementar.
§1º A UFM será reajustada anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que o substituir, sempre no mês de janeiro, por ato do Poder Executivo.
§2º É mantido o valor atual da UFM em R$2,32 (dois reais e trinta e dois centavos), assim permanecendo até 31/12/2024.
§3º O valor da UFM a vigorar a partir de 01/01/2025 é de R$2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), sendo reajustada a partir de janeiro de 2026 na forma do disposto no §1º deste artigo.

Art. 330. As tabelas de tributos, anexas a este código, serão revistas e publicadas integralmente pelo Poder Executivo Municipal, sempre que houver necessidade de serem alteradas.

Art. 331. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 731, de 12 de novembro de 2022 e a Lei nº 932, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 332. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, sendo aplicáveis somente a partir de 1º de janeiro do ano posterior ao da aprovação desta lei, as disposições que instituem novos tributos ou aumentem as alíquotas ou valores dos tributos já instituídos na legislação revogada.

Prefeitura Municipal de Matutina, 05 de novembro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:6997F1DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 093 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS E MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG PARA FINS DE ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina/MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da lei Orgânica do Municipio e demais disposições legais aplicáveis;

Considerando a necessidade de avaliação dos bens móveis considerados inservíveis ao serviço público municipal;

Considerando a necessidade de atender aos procedimentos administrativos para alienação de bens públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens e Móveis Inservíveis, com a finalidade de proceder à vistoria, avaliação e emissão de laudo técnico dos bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município, visando sua posterior alienação mediante leilão público.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro:
Orivan Sandro Martins, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Presidente;
Milton César Garcia, Encarregado de Serviços Públicos, Membro;
Wellington Luiz Babino, Diretor de Compras, Membro

Art. 3º Compete à Comissão:
Realizar levantamento e vistoria dos bens móveis inservíveis;
Avaliar os bens, atribuindo-lhes valor estimado de mercado;
Elaborar relatório circunstanciado e laudo de avaliação;
Encaminhar à autoridade competente a relação dos bens avaliados, para fins de autorização de alienação por meio de leilão.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades pelo prazo necessário à conclusão dos trabalhos, cumulativamente com as funções que já desempenham e sem ônus adicional.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 12 de novembro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:B2A60CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 085/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: N° 02.537.890/0001-09. DATA TERMO ADITIVO: 13/11/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 085/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: N° 01.417.694/0001-20. DATA TERMO ADITIVO: 13/11/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 085/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: N° 08.697.852/0001-91. DATA TERMO ADITIVO: 13/11/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 085/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ: N° 00.874.929/0001-40. DATA TERMO ADITIVO: 13/11/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 085/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA. CNPJ: N° 12.733.679/0001-07. DATA TERMO ADITIVO: 13/11/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 085/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: N° 05.625.494/0001-13. DATA TERMO ADITIVO: 13/11/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 085/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: PUCMED LTDA. CNPJ: N° 22.424.549/0001-46. DATA TERMO ADITIVO: 13/11/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 085/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: N° 12.013.255/0001-78. DATA TERMO ADITIVO: 13/11/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:46E15F1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1741 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de rede elétrica compacta, com fios encapados, em vias públicas e servidões onde a fiação de alta tensão esteja a menos de 5 (cinco) metros de residências e loteamentos, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Toda rede elétrica instalada nas ruas e servidões, cujos fios de alta tensão não possuem proteção em áreas próximas à residencial e loteamentos e têm distância inferior a 5 (cinco) metros das residências, deverá ser do tipo compacta com os fios encapados.

Parágrafo único. A responsabilidade de alteração dos cabos e da infraestrutura fica a cargo da Distribuidora de Energia.

Art. 2° A empresa concessionária de energia elétrica deverá proceder à inspeção em toda sua rede, adequando-a diante da exigência da presente lei.

Art. 3° A empresa concessionária terá o prazo de 1 (um) ano da data de sua publicação para o cumprimento que estabelece a presente lei.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 13 de Novembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Mira

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:B5DE6822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 051/2025 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos básicos e afins 2025 II. Abertura dia 03/12/2025, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 19/11/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F07ED959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o procedimento de contratação, através do PRC Nº 437/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 74, inciso IV e 79, inciso I, objetivando o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica para contratação de hospital para prestação de serviços médicos especializados, através das demandas da secretaria municipal de saúde de Moema/MG, nos exatos termos do edital de Chamamento/credenciamento 003/2024 e seus anexos, a ser firmado com a empresa Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte, CNPJ nº 25.546.483/0001-92, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 13/11/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 13/11/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:3AC506C5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do Distrato do Contrato nº 032/2025, PRC nº 239/2025, Dispensa nº 125/2025, firmado entre o Município de Moema e LPA Serviços Médicos e Hospitalar Ltda, CNPJ sob o nº 58.270.746/0001-03.

Objeto: Rescisão contratual a partir do dia 31/10/2025. Data de assinatura 03/11/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 13/11/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:6268EEAA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do quarto termo aditivo do Contrato nº 076/2024, firmado entre o Município de Moema e Construção e Engenharia de Pará de Minas Ltda, CNPJ sob o nº 50.867.701/0001-09. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 13/11/2025. Data de assinatura 13/11/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 13/11/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:BFCA9D4F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do sétimo termo aditivo do Contrato nº 028/2021, firmado entre o Município de Moema e Método Projetos e Construções Elétricas Ltda, CNPJ nº 10.495.235/0001-55. Objeto: prorrogação de prazo até 04/10/2026 e renovação do valor do contrato em R$298.105,25 (duzentos e noventa e oito mil, cento e cinco reais e vinte e cinco centavos). Data de assinatura 03/10/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 12/11/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:5F00EA73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.889, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Agente Financeiro para pagamento das despesas inerentes à viagem para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 13.526, de 27 de maio de 2025, que regulamentou o artigo 95, parágrafo 2º da Lei n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a utilização dos recursos disponibilizados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, através de repasse fundo a fundo, conforme Resolução CIB n.º 06/2025 e Resolução CEAS/MG n.º 903, de 24 de outubro de 2025, para custeio da viagem dos delegados municipais à 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor *Sr. Robson José de Oliveira Santos*, MASP 007.737.003, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como Agente Financeiro responsável pelo recebimento, aplicação e respectiva prestação de contas do suprimento de fundos no valor de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deste artigo destina-se ao custeio das despesas inerentes à viagem de 02 (dois) delegados municipais e 01 (um) acompanhante à 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, que se realizará em Brasília/DF, nos dias 06 a 09 de dezembro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0E286074

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 140, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 14 de novembro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: PSICÓLOGA				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
4º	Jacqueline Gati da Silva Pereira	10/03/92	19	202
5º	Elisangela de Andrade Ribeiro	10/06/80	16	171

FUNÇÃO PÚBLICA: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA e-MULTI				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Natiele Resende Bedim	02/05/93	16	191

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de novembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7960A2EC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 90, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

"Determina a instauração de Sindicância".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA em face de I.O.H.S., Cozinheiro I, servidor temporário, para apurar o suposto cometimento de infração no desempenho de suas funções.

Art. 2º Manter a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pelo Decreto n.º 11.544, de 05 de dezembro de 2022, para atuar nesta Sindicância e apurar os fatos supramencionados.

Art. 3º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, nos termos do parágrafo único do artigo 15 da Lei Complementar Municipal n.º 5.940, de 1º de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de novembro de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DE7E4991

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 92, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 17 de novembro de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
N.º	**CANDIDATO**
20	VILMA LÚCIA VARDIEIRO RIBEIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de novembro de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6C965E09

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 93, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 003/2024 para fins firmar termo de compromisso de estágio.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, regido pelo Edital n.º 003/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 07, de 17 de fevereiro de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 17 de novembro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 003/2024, a fim de firmar termo de compromisso de estágio.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO – PSICOLOGIA	
N.º	**CANDIDATO**
025	THAYSSA CRISTINA MORAIS
023	SWELLEN DO CARMO SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de novembro de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:82750465

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 94, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 17 de novembro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2024, a fim de firmar termo de contratação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.º	CANDIDATO
94	DALILA DA SILVA ARAUJO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de novembro de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:827DE4F9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 95, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 17 de novembro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

VIGIA	
N.º	CANDIDATO
009	DIEGO MOREIRA DA ROCHA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de novembro de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D66B0CD6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 115/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 2.348 de 14 de maio de 2003, que institui a Matrícula no Serviço Público – MASP – dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o número de MASP de cada servidor do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os seguintes números de Matrículas no Serviço Público – MASP dos respectivos servidores do DEMSUR:

NOME	MATRÍCULA
KARINA HELENA COSTA LIMA	1776
ROBERTO MATHEUS FERNANDES	1777
JAQUELINE APARECIDA DE REZENDE FONSECA	1778

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 30 de setembro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:36FB0219

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025-SRP PRODUTOS QUÍMICOS (AMPLA, COTA E EXCL.)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 054/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 01/12/2025 ÀS 13:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 14/11/2025– INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:4B2B4D42

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24402/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24402/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº* 171/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DE MURIAÉ. - CONTRATADO**: COOPETEM - COOPERATIVA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MURIAÉ – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA**

LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 20/11/2025 A 19/11/2026.

MURIAÉ/MG, 13/11/2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:682E8B91

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 088/2025 – Objeto: Aquisição de materiais e insumos odontológicos a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, no Município de Muriaé por intermédio de registro de preços. **Edital retificado**. Abertura da sessão de licitação remarcada para o dia 04/12/2025 às 13:00 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:0D416DDE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 095/2025 – Objeto: Aquisição de réguas vibratórias alisadoras de concreto, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 02/12/2025 as 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/e https://muriae.mg.gov.brInformações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:F93AA015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 023/2025. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de lanternagem, funilaria e pintura automotiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, para atendimento à frota de veículos pertencentes e/ou vinculados à Administração Pública Municipal. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: 54.159.812 EMERSON APARECIDO GONÇALVES DOS SANTOS, CNPJ: 54.159.812/0001-03 – Valor Global: R$ 39.705,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 13/11/2025.

Natalândia/MG, 13 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:C2C66BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 056/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 056/2025
Art. 75 inciso XI da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 128/2025.
DISPENSA Nº 056/2025.

CONSIDERANDO, que o processo nº 128/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VI e VII e art. 75 inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 056/2025, em favor do **Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF - AMNOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.896.792/0001-04, **Objeto**: O presente instrumento tem por objeto ratear as depesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS, relativas ao excercício fiscal de 2025, nos termos do art. 8° da Lei nº.11/107/05. **Valor Global**: **R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).**
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Natalândia/MG, 13 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:669C41E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Licitatório nº 0125/2025. Dispensa Eletrônica nº 017/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, operação e desmontagem de iluminação e decoração natalina, a serem executados na Praça Padre josé (Praça da Matriz) de Nepomuceno/MG, conforme especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, com fins de atender a Secretaria Municipal de Educação. Data de Abertura: **13/11/2025**. Modo de Disputa: **Aberto**. Data de Início de Disputa: **18/11/2025**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: compras5-pref.nepomuceno@hotmail.com. Tel (35) 99962-5167.

Nepomuceno, 12/11/2025.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA.
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F9DA8407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 398/2025
Objeto: O presente Contrato tem por objeto à prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL –

Contratada: **JULIA GAIAO MAKHOUL** – Valor: R$ 132.000,00 – Vigência: 05/11/2025 a 31/12/2025. AVISO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 05/11/2025 foi ratificado o objeto da Inexigibilidade n. 001/2025 a licitante: **JULIA GAIAO MAKHOUL**, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:A2822719

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.135, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DENOMINA DE "PRAÇA DARI DE SOUSA - CAZANGA" O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**PRAÇA DARI DE SOUSA - CAZANGA"** o logradouro público situado na Quadra 22, Lotes 03 e 04, com área total de 301,30 m², localizado na confluência das ruas Altair Benevides de Resende e Osório Inácio da Silva, no Município de Nova Ponte.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos providenciará a instalação de placa indicativa no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 12 de novembro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

HORCILEI DE FREITAS VICENTE
Engenheiro Civil

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:6189DFD3

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.136, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ACADEMIA DE KARATE "GOJITSU-KAN", OFICIALIZADA PELA LEI Nº 1.444, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001, PARA "ACADEMIA DE KARATE NOVA PONTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Academia de Karate "Gojitsu-Kan", oficializada pela Lei nº 1.444, de 19 de outubro de 2001, passa a denominar-se **"Academia de Karate Nova Ponte",** permanecendo inalteradas suas finalidades, estrutura organizacional e vinculação à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
Art. 2º Fica mantido o texto integral da Lei nº 1.444/2001, com exceção da alteração prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 12 de novembro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERGIO ANTONIO FONSECA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:7DB84ACA

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.137, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DENOMINA DE "PRAÇA ALAMIN BERTOLDO" O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**PRAÇA ALAMIN BERTOLDO**" o logradouro público com área total de 3.242,50 m², localizado na confluência das ruas Alfredo Marcacine, Onécio Caldeira Brazão e Antônio Brígida, no Município de Nova Ponte.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos providenciará a instalação de placa indicativa no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 12 de novembro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

HORCILEI DE FREITAS VICENTE
Engenheiro Civil

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:6AECA7E9

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.138, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025LEI Nº 2.138, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DENOMINA DE "PRAÇA ANTÔNIO DUARTE" O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**PRAÇA ANTÔNIO DUARTE"** o logradouro público, com área total de 410,00m², localizado no Bairro São João II, na confluência das ruas Calimério Bernardes Ferreira e Antônio Brígida, no Município de Nova Ponte.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos providenciará a instalação de placa indicativa no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 12 de novembro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

HORCILEI DE FREITAS VICENTE
Engenheiro Civil

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:AEC78369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna público o **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2024** firmado com a empresa**, NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023 – PRC Nº 160/2023.** O objeto do termo aditivo foi suprimir o montante de **R$ 35.504,00** (trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais) ao contrato. Valor do contrato após supressão é o de **R$ 6.972.367,12** (seis milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos). Data de assinatura: **12/11/2025**.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:2B175C94

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N° 11.746 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N RESPONSAVEL T1.714 DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO O Requerimento n° 2025014863 formulado pela ALA EMPREENDIENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA para revogar o Decreto n°11.714/2025;

DECRETA: Art. 1º Revogar o decreto 11.714 de 29 de Julho de 2025.

Art. 2° Este Decreto revoga todas as disposições do decreto nº 11.714 de 29 de Julho de 2025, e entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco-MG, 29 de Setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:58D4DAD8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.748, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO DE PARTE DAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO COLÉGIO JOÃO XXIII.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município.
Decreta:

Art. 1º. Fica permitido o uso precário, e a título não-oneroso, do bem público municipal constituído pelas dependências Escola Municipal João XXIII, situado na Praça Nossa Senhora Mãe dos Homens,nº 01, Bairro Centro, Ouro Branco, CEP 36.420-082, ao COLÉGIO TÉCNICO DO LESTE MINEIRO– COLMINAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.958.853/0001-36, com endereço na Doutor José de Magalhães Pinto, nº 1041, bairro Giovanini, Coronel Fabriciano/MG, até o dia 31/12/2025, a contar da assinatura do competente Termo de Permissão de Uso, que faz parte integrante e indissociável do presente decreto.

Art. 2º. . A presente permissão será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso, hábil e competente, a ser firmado entre o Município de Ouro Branco e o Colégio Técnico do Leste Mineiro – COLMINAS, no qual ficarão estabelecidas, de forma expressa, as obrigações recíprocas das partes, em conformidade com as disposições e condições nele previstas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 29 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:F071EAFD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11750/2025, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11750/2025, de 3 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 385.601,42 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 385.601,42, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	225	R$ 6.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 6.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 70.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 70.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.003 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA		
17.003.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1068	R$ 309.601,42
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 309.601,42
Total dos Créditos.....		**R$ 385.601,42**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.364.18.2103-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	210	R$ 70.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 70.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	256	R$ 6.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 6.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1062	R$ 309.601,42
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 309.601,42
Total dos Recursos.....		**R$ 385.601,42**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de outubro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935

Assinado digitalmente por SAVIORODRIGUESFONTES:04063572935
ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:Data:2025.11.1209:23:01-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0FEE6F3D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11779/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11779/2025, de 30 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 442.287,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2918/2025, de 2 de outubro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 442.287,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	261	R$ 196.870,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 196.870,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	278	R$ 230.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 230.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	289	R$ 15.417,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 15.417,00
Total dos Créditos.....		**R$ 442.287,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	250	R$ 230.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 230.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	250	R$ 196.870,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 196.870,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	256	R$ 15.417,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 15.417,00
Total dos Recursos.....		**R$ 442.287,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES :04063572935
ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACDIGITAL MULTIPLAG1, OU=27489125000183,OU=videoconferencia, OU=CertificadoPFA3, CN=SAVIORODRIGUES FONTES:04063572935
Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data:2025.11.1209:31:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D21482BA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.926, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA A EROTIZAÇÃO PRECOCE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º.A presente Lei estabelece medidas administrativas, educativas, preventivas e de fiscalização para prevenir e combater a erotização precoce de crianças e adolescentes, observando as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normas protetivas, no âmbito do Município de Ouro Branco.

Art. 2°. As ações previstas nesta Lei limitam-se ao exercício da competência administrativa e de polícia do Município, compreendendo:
I – regulamentação e fiscalização de eventos, publicidade e atividades em espaços públicos ou privados de acesso público;
II – implementação de programas e campanhas educativas;
III – gestão de contratos, convênios e concessões municipais;
IV – parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil.

Art. 3°. Considera-se erotização precoce, para os efeitos desta Lei, qualquer ação, imagem, apresentação, representação, texto, música, dança ou conduta que:
I – exponha crianças ou adolescentes com trajes ou comportamento de cunho sexual;
II – incentive, simule ou represente atos sexuais;
III – vincule menores de idade a conteúdos publicitários com apelo sexual;
IV – utilize linguagens, gestos, expressões ou contextos capazes de induzir ou estimular sexualidade incompatível com a fase de desenvolvimento;
V – difunda, por meios digitais ou impressos, material erotizante que tenha participação ou exposição de crianças e adolescentes.

Art. 4º. Esta Lei aplica-se a:
I – eventos, festividades, feiras, desfiles, atividades culturais, esportivas ou recreativas realizados em espaços públicos ou privados de uso coletivo;
II – publicidade em vias públicas, mídias impressas, rádios comunitárias, portais e redes sociais administrados ou patrocinados pelo Município;
III – atividades pedagógicas e extracurriculares na rede municipal de ensino;
IV – campanhas e conteúdos divulgados por entidades conveniadas ou parceiras do Município.

Art. 5°.O Município promoverá:

I – campanhas educativas anuais sobre prevenção à erotização precoce;
II – formação continuada de profissionais das áreas de educação, cultura, esporte, lazer, assistência social e saúde;
III – elaboração de cartilhas e guias de orientação para famílias e educadores;
IV – incentivo a produções artísticas e culturais que valorizem a infância e adolescência sem apelo sexual.

Art. 6°. Fica proibido, no âmbito do Município:
I – contratar ou patrocinar eventos que promovam a erotização de menores;
II – conceder alvará para eventos que exponham crianças e adolescentes de forma erotizada;
III – permitir publicidade com apelo sexual que envolva menores de idade em qualquer meio de comunicação municipal;
IV – expor, em locais públicos, material visual ou sonoro com conteúdo sexual inadequado a crianças e adolescentes.

Art. 7°.A fiscalização caberá aos órgãos municipais competentes, especialmente à Secretaria de Cultura, à Secretaria de Educação, à Vigilância Sanitária, à Guarda Municipal e ao Conselho Tutelar, atuando de forma integrada.

Art. 8º.O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I – advertência por escrito;
II – multa de 10 a 5.000 UFOBs (Unidades Fiscais do Município), graduada conforme a gravidade;
III – suspensão ou cassação de licenças e alvarás;
IV – proibição temporária de contratar com o Município ou participar de eventos municipais;
V – suspensão de repasses ou benefícios para entidades conveniadas.
Parágrafo único – As penalidades previstas não excluem a responsabilidade civil e penal cabíveis.

Art.9º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes as seguintes funções:
I – monitorar o cumprimento desta Lei;
II – receber e encaminhar denúncias aos órgãos competentes;
III – propor ajustes e melhorias nas políticas públicas relacionadas ao tema;

Art. 10. O Município manterá canal específico e permanente para o recebimento de denúncias, garantindo sigilo ao denunciante.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, definindo competências específicas, prazos e formatos das ações previstas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 novembro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0A1AB432

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.928, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG A FESTA RELIGIOSA EM HOMENAGEM AO SANTO SÃO JOSÉ NA COMUNIDADE DE OLARIA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Branco-MG, a tradicional Festa Religiosa em Homenagem ao Santo São José, padroeiro da Comunidade de Olaria, a ser realizada, anualmente, dos dias 10 a 19 de março.

Art. 2º A Festa de São José na Comunidade de Olaria tem como objetivos:

•
Celebrar e manter viva a tradição religiosa e cultural da comunidade rural de Olaria;

•
Promover o encontro e a integração entre os moradores da comunidade e visitantes;

•
- Fomentar o turismo religioso e cultural no Município;

IV - Valorizar o patrimônio cultural da comunidade rural de Olaria.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de seus órgãos competentes:

•
Apoiar a organização e a realização da Festa de São José, em parceria com a Comunidade rural de Olaria e outras entidades da sociedade civil;

•
Incluir a Festa de São José no calendário de eventos turísticos do Município;

•
Divulgar a Festa de São José nos meios de comunicação e nos materiais de promoção turística do Município;

•
Conceder recursos financeiros necessários à realização do evento, condicionada à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das normas legais vigentes no âmbito do município;

•
Prestar suporte logístico, mediante fornecimento de estruturas e serviços essenciais à execução da festividade, incluindo transporte, montagem e manutenção de instalações temporárias;

•
Dar apoio operacional com a disponibilização de equipes, equipamentos e materiais necessários à execução adequada das atividades durante o evento;

•
Dar suporte através do órgão municipal de trânsito com vistas a garantir a segurança da população.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 06 novembro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2E754FF0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.929, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS

PÚBLICAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO, O PROGRAMA RALLY CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e demais modalidades de ensino sob sua responsabilidade, o Programa Rally Cultural, com a finalidade de integrar juventude, cultura e educação, assegurando a cultura como direito.

Art. 2º O Rally Cultural, caso instituído, será realizado em etapas escolares e municipais, podendo articular-se a iniciativas regionais ou estaduais de caráter semelhante.

Art. 3º O programa compreenderá provas e atividades educativas e culturais de caráter interdisciplinar, abordando:
I – cultura mineira e tradições locais;
II – produções artísticas, literárias e linguísticas;
III – atividades esportivas e expressões populares;
IV – inclusão social e valorização do protagonismo juvenil.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, no âmbito do Rally Cultural, as Mostras de Identidade Cultural, contemplando:
I – gastronomia típica mineira, africana e portuguesa;
II – danças, músicas e expressões regionais;
III – produções artísticas desenvolvidas pelos estudantes.

Art. 5º As atividades previstas neste Programa, caso implementadas, deverão integrar-se ao calendário escolar municipal, em consonância com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A execução do programa poderá contar com apoio logístico e pedagógico das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura, além de parcerias com instituições culturais e educacionais da cidade e região.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:777E6CB6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna público o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2022** firmado com a empresa**, MCI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – PRC Nº 155/2021.** O objeto do termo aditivo foi suprimir 50% (cinquenta por cento) do contrato no montante de **R$ 312.603,62** (trezentos e doze mil, seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos) ao contrato. Valor do contrato após supressão é o de **R$ 312.603,62** (trezentos e doze mil, seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos) referente ao saldo de 1 mês. Data de assinatura: **07/11/2025**.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:A77F59C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 259/2025
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 058/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa emergencial de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 00/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO VIII DO ART. 75, DE CLÍNICA PSIQUIATRICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE COM TRONSTORNO MENTAL GRAVE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE OURO FINO
Contratado: CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS/MG
Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES.
Valor Total: R$ **57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 13 de novembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C13514D0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025 – EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 238/2025 – Pregão Eletrônico nº 130/2025 – Extrato de Contrato - Objeto: Contratação de Empresa especializada na organização, planejamento, execução, cronometragem, premiação, estrutura, gerenciamento e direção de corrida de rua. Contrato nº 155/2025 – Contratada: Antonio Ricardo Fernandes – Valor R$ 30.000,00 - Assinatura: 11/11/2025. Validade (12) doze meses partir da assinatura do Contrato –

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4744AB21

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 248/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 248/2025 - Pregão Eletrônico n.º 135/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de vegetações (palmeiras, arbustos, árvores, trepadeiras/pendentes e forração), destinadas às praças, jardins, rotatórias, calçadas, áreas de pedestres, canteiros e demais espaços públicos do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 17/11/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 01/12/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 01/12/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 01/12/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:53355853

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 257/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 257/2025 - Pregão Eletrônico n.º 141/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento nas unidades de saúde do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital**. Início de Cadastramento das Propostas: 17/11/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 28/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 28/11/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 28/11/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:01D7002E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 129-2025 CONCORRÊNCIA 003-2025 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRONICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Data da sessão: 08/01/2026. Horário: 09:30h. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMA/MG, ATRAVÉS DO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA N. 005/2022/AGEVAP, PROGRAMA PROTATAR CEIVAP V, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MATERIAIS, NOS TERMOS DOS PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.** Publique-se.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:BF10ABAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 142-2025 PREGÃO 049-2025 - PAVIMENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Data da sessão: 02/12/2025. Horário: 09:30h. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RURAL EM CONCRETO REFORÇADO COM MACROFIBRAS, NA ESTRADA QUE LIGA PALMA AOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU, NO MUNICÍPIO DE PALMA/MG.** Publique-se.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:116C78A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 12934/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Fundação Conscienciarte. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Fundação Conscienciarte, inscrita no CNPJ n°: 00.521.168/0001-42, nos termos do Inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da dispensa da realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 13 de novembro de 2025.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:557FDC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2025 PROCESSO: 7422/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno da BR 040.** DATA**:** 11/11/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas.

PROCESSO: 7422/2025. **OBJETIVO:** Condução do programa de preparo de solo (gradagem)/2025 e Manutenção dos implementos agrícolas (Trator agrícola, Grade aradora, Carreta agrícola, Distribuidor de calcário, Roçadeira de arrasto e Concha traseira). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 1.109, Fonte: 1.708, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/03/2026**. **VALOR**: **R$ 60.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Evandro Freire de Andrade, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D18F81FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 94/2025 PROCESSO: 4359/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Moradores e Produtores Rurais da Igrejinha da Nova Lagoa Rica.** DATA**:** 12/11/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4359/2025. **OBJETIVO:** A Reforma da Sede da Associação para atender as demandas dos moradores e produtores rurais da associação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 1.109, Fonte: 1.708, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/07/2026**. **VALOR**: **R$ 60.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Rosimeire Torquato Guimarães Rodrigues, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DFA29519

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação do Projeto de Assentamento XV de Novembro.** DATA**:** 07/11/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 2156/2025. **OBJETIVO:** Condução do Programa de Preparo do Solo, condução do programa Paracatu Planta Bem e manutenção dos implementos agrícolas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 1.109, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 28/02/2026**. **VALOR**: **R$ 75.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Fernanda Ferreira Braga Caldas, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:64665AD6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 198/2024

(Processo Administrativo nº 12.468/2024)

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 198/2024

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa **CONCRETO CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Acréscimo de 23,10%. **DATA: 10/11/2025 – FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124, inciso I alínea *"b"* da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **ASSINATURAS: JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES,** pela Contratante e **KLEBER ULHÔA**, pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6BF34B29

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 198/2024

(Processo Administrativo nº 12.468/2024)

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 198/2024

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa **CONCRETO CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Supressão de 7,49%. **DATA: 10/11/2025 – FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124, inciso I alínea *"b"* da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **ASSINATURAS: JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES,** pela Contratante e **KLEBER ULHÔA**, pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F58AEFF3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2020

Processo: 10.325/2020

EXTRATO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2020
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ITAAL – INSTITUTO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA**. **PROCESSO: 10.325/2020 OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA HEMODIÁLISE**. Renovação de Vigência. **DATA: 29/10/2025 VENCIMENTO: 16/02/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, § 4º da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **JOSÉ SIMÃO PESSOA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E66FA123

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 198/2025

(Processo Administrativo nº 15.643/2025)

EXTRATO CONTRATO Nº 198/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. FUNDAMENTO**: Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. PROCESSO: **15.643/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA "ZENITE FÁCIL", QUE CONSISTE EM UMA FERRAMENTA DE PESQUISA QUE REÚNE, ORGANIZA E DISPONIBILIZA, DE FORMA ESTRUTURADA E DIFERENCIADA, TODO O ACERVO ESPECIALIZADO SOBRE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, MEDIANTE O DIREITO DE ACESSO A ESSE BANCO DE INFORMAÇÕES, POR UMA LICENÇA, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA POR ATÉ 5 (CINCO) USUÁRIOS, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE IA GENERATIVA (ZIÁ)**. DATA: **14/11/2025** VENCIMENTO: **13/11/2026 -** ASSINATURAS: **LEANDRO REIS DE MELO** pela Contratante e **ALEXANDRA MELEK LORENZETTI,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:75199351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/202, tipo Menor Preço por Item, em modo de disputa Aberto, com sessão no dia 02/12/2025, às 08h15min, na plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 (https://licitanet.com.br), tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras a laser, jato de tinta e máquinas de fotocópia pertencentes ao parque de equipamentos deste município, incluindo a disponibilização de mão de obra técnica, diagnóstico, reparo em regime on-site e fornecimento de peças de reposição.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -
Pregoeira

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:1C8202A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, em modo de disputa Aberto, destinada ao Registro de Preços (SRP), conforme dados abaixo:
Processo Administrativo nº: 134/2025
Registro de Preços nº: 036/2025
Benefício: Participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de equipamentos médico-hospitalares, destinados ao suporte de pacientes em regime de atendimento domiciliar (home care), desospitalização ou em tratamento de doenças crônicas, no âmbito do Município de Paula Cândido/MG.

Data e Horário da Sessão Pública: 03 de dezembro de 2025, às 08h15min (Horário de Brasília).

Local (Portal de Compras): A sessão será realizada eletronicamente no endereço https://licitanet.com.br/ (LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0).

Obtenção do Edital: O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/
Site Oficial do Município: https://www.paulacandido.mg.gov.br/
Portal da Licitação: https://licitanet.com.br/

Paula Cândido - MG, 13 de novembro de 2025.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:EBE24A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2023, PROCESSO Nº. 028/2023, DISPENSA Nº. 004/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS.,** - CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx -34.

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Minas Gerais, nesta cidade, de propriedade do locador, destinado a instalação da Delegacia de Polícia Civil da cidade de Pedra do Indaiá.

Termo Aditivo referente a alteração do locador do contrato epigrafado, passando a ser ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, representado pela Sra. Antônia Ferreira dos Santos.

Pedra do Indaiá, 30 de outubro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3837894E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 000104/2025, Pregão Eletrônico n°: 00028/2025, Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDAS DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor das empresas: **Ata n° 165/2025, MONARCA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 38.485.851/0001-44**, no valor total de R$ 712.000,00. **ATA N°: 166/2025, PLANA LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ: 10.680.757/0001-27,** no valor total de R$ 657.500,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 13 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:5B307D59

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA QUARTA SESSÃO - PL 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Aviso de Convocação para Quarta Sessão Presencial do Processo Licitatório nº: 00066/2025, Concorrência Presencial nº: 00001/2025. Objeto: **prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação**. Ocorrerá no dia 18/11/2025 às 09:00 no setor de licitações. Mais informações pelo e-mail:

licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 13 de novembro de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D556319F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000111/2025, Pregão Eletrônico n°: 00032/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, PARA CONTROLE POPULACIONAL DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 02/12/2025 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 13 de novembro de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:BABB2759

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000104/2025, Pregão Eletrônico n°: 00028/2025, Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDAS DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor das empresas: **MONARCA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - **CNPJ: 38.485.851/0001-44**, no valor total de R$ 712.000,00. **PLANA LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ: 10.680.757/0001-27**, no valor total de R$ 657.500,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 13 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:A0ED553B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.056/2025

DECRETO N.º 4056, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2413, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$ 4.493.150,99 (Quatro milhões quatrocentos e noventa e três mil cento e cinqüenta reais e noventa e nove centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 80.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 80.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 80.000,00
01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 80.000,00
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 42.700,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 22.300,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 4.413.150,99
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 233.926,89
01 SECRETARIA MUNICIPAL 233.926,89
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 6.337,00
33704100 CONTRIBUICOES 6.337,00

04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 170.643,27
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 23.114,95
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.100,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 115.124,78
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 15.287,54
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.016,00

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 38.643,10
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 6.821,12
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 1.505,23
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 30.316,75

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 564,46
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 564,46

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 11.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.000,00

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 2.074,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.074,00

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 4.665,06
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.074,70
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 590,36

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 25.970,88
01 PROCURADORIA GERAL 25.970,88
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 25.970,88
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.312,34
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 658,54

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 115.431,33
01 SECRETARIA MUNICIPAL 90.552,71
04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 26.634,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.194,00

33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.500,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.940,00

04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 2.417,08
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.100,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 1.317,08

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 2.069,69
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 2.069,69

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 59.431,94
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 14.300,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 43.156,32
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 1.975,62

02 SETOR DE TESOURARIA 24.878,62
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 7.515,57
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 7.515,57

04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 17.363,05
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 17.363,05

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 46.922,63
01 CONTROLE INTERNO 46.922,63
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 46.922,63
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.822,63
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.100,00

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 282,23
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 282,23
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 282,23
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 282,23

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 131.792,50
01 SECRETARIA MUNICIPAL 131.792,50
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 109.235,68
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 83.311,49
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.347,05
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.425,29
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 2.257,85
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.894,00

08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO TRABALHADOR 12.025,50
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.025,50

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 103,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 75,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 28,00
08244008920141 ASSIST. JUDICIARIA E DEFENSORIA PUBLICA 7.491,83
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 7.491,83

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 2.936,49
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.821,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.114,89

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 63.492,53
01 FUNDO MUNICIPAL 63.492,53
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 6.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.000,00

08244010620238 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO DEPENDENT 24.311,90
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 24.311,90

08306006920183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 28.030,63
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 28.030,63

08306007020183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 5.150,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 5.150,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 6.556,83
01 FUNDO MUNICIPAL 6.556,83
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 4.805,83
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.805,83

08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 1.751,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.751,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 368.033,44
01 SECRETARIA MUNICIPAL 251.844,62
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 251.844,62
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 23.254,71
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 1.770,21
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.231,95
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 23.535,27
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 194.052,48

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 51.957,26
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 36.057,26
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 33.789,27
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.267,99

18542007720142 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 15.900,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.900,00

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 64.231,56
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 4.502,52
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.502,52

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 9.657,37
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.302,47
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.354,90

20608007620117
DIST.CALC.FERT.MUD.SEM.P/PEQ.MIC.PROD.RU 2.267,99
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.267,99

20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 47.803,68
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 12.400,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 35.403,68

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1.866,51
01 FUNDO MUNICIPAL 1.866,51
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 1.866,51
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.866,51

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 51.701,93
01 SECRETARIA MUNICIPAL 39.465,68
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 11.393,85
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.761,35
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.200,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.432,50

26122004320047 MANUT. SETOR DE CONTR. E MANUT. VEICULOS 24.419,78
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 24.419,78

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 3.652,05
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.240,95
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.411,10

02 SETOR DE TRANSPORTES 12.236,25
26122004520049 MANUT. DA SETOR DE TRANSPORTE 12.236,25
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 8.523,33
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.712,92

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 748.073,36
01 SECRETARIA MUNICIPAL 741.850,39
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 222.784,16
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.837,75
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 12.566,95
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 484,31
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 203,21
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 126.108,94
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 78.583,00

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 327.681,14
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 327.681,14

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 47.631,49
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.808,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.078,08
44905100 OBRAS E INSTALACOES 33.745,41

12361004720054 MANUT.CONSERV.PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES 3.780,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.780,00

12361004720062 MANUT. SETOR DE COORDENAÇÃO EDUCACIONAL 3.376,61
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.376,61

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 670,91
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 670,91

12363011020242 COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O IFTM 934,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 934,00

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 13.293,32
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.437,75
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.855,57

12364006220082 BOLSA DE ESTUDO 40.927,06
33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 40.927,06

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 1.610,45
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 773,76
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 836,69

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 79.161,25
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.218,34
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.327,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.910,01
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.705,70

04 ESPORTE 6.222,97
27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 6.222,97
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.222,97

13 FUNDEB 783.633,64
01 FUNDEB 783.633,64
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 783.633,64
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 687.817,97
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 95.815,67

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 205.940,44
01 SECRETARIA MUNICIPAL 205.940,44
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 205.940,44

31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 41.929,57
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.114,73
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 153.896,14

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.018.337,03
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 879.073,60
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 73.750,49
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 73.750,49

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 262.119,78
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 157.853,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.922,14
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 78.344,44

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 358.011,99
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 358.011,99

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 16.335,09
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.335,09

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 26.558,81
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 26.558,81

10301010520232 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 142.297,44
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 142.297,44

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 54.366,04
10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 26.854,79
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 26.854,79

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 18.891,71
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 18.891,71

10302006420173 MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 1.460,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.460,00

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 7.159,54
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.200,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.959,54

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 13.813,23
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 13.813,23
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 13.813,23

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 71.084,16
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 71.084,16
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 70.959,75
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 124,41

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 446.503,34
01 SECRETARIA MUNICIPAL 446.503,34
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 414.216,96
44905100 OBRAS E INSTALACOES 414.216,96

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 27.598,52
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.317,06
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 24.220,45
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.061,01

22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 4.687,86
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.687,86

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 33.455,93
01 SECRETARIA MUNICIPAL 33.455,93
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 25.013,31
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 16.927,74
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.850,38
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 235,19

15125003120033 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA 725,35
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 725,35

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 376,24
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 376,24

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 235,19
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 235,19

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 7.105,84
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.035,84
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.070,00

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 23.357,15
01 SECRETARIA MUNICIPAL 23.357,15
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 23.357,15
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 3.500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.000,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 3.857,15

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 107.872,40
01 ESPORTE 102.872,40
27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 63.990,32
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.569,90
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 500,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 7.500,00

33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 11.150,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 270,42

27812005820070 MANUT. ATIV. DO DESPORTO COMUNITÁRIO 38.882,08
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 38.882,08

02 CULTURA 5.000,00
13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 5.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 5.000,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 4.493.150,99 (Quatro milhões quatrocentos e noventa e três mil cento e cinqüenta reais e noventa e nove centavos):

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 80.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 80.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 80.000,00
01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 80.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 15.000,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 65.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 4.413.150,99
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 273.581,74
01 SECRETARIA MUNICIPAL 85.986,44
04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 78.327,44
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 36.937,13
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.390,31

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 7.659,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.659,00

02 SETOR DE TESOURARIA 187.595,30
28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 187.595,30
32902200 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 135.155,58
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 52.439,72

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 58.095,21
01 SECRETARIA MUNICIPAL 58.095,21
08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 11.684,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.684,00

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 46.411,21
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.411,21

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 262.600,00
01 FUNDO MUNICIPAL 262.600,00
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 168.600,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 168.600,00

08244007020184 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 4.000,00
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00

08244010610098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A COMUNIDAD 90.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 90.000,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 274.980,63
01 FUNDO MUNICIPAL 274.980,63
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 274.980,63
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 231.719,43
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 43.261,20

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 56.000,00
03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 56.000,00
20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 27.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 27.000,00

26782010810099 PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS 29.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 29.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 65.883,94
01 FUNDO MUNICIPAL 65.883,94
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 65.883,94
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 65.883,94

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 60.862,48
01 SECRETARIA MUNICIPAL 60.862,48
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 2.839,72
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.839,72

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 58.022,76
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 58.022,76

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 947.531,22
01 SECRETARIA MUNICIPAL 947.531,22
12306006120078 MANUT. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 13.908,96
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 13.908,96

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 262.193,64
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 262.193,64

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 671.428,62
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 671.428,62

13 FUNDEB 783.633,64
01 FUNDEB 783.633,64
12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 783.633,64
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 783.633,64

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.432.738,39
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 1.160.067,75
10301006410024 CONST.AMPL.ADAPT.REF. UNID. SAUDE MUNIC. 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 430.420,32
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 426.420,32
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 5.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 234.124,76
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 234.124,76

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 64.578,92
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 64.578,92

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 148.314,59
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 148.314,59

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10301010520229 MANUTENÇÃO DA UNIDADE SAUDE DO DISTRITO SÃO JOSE DA 74.268,57
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 74.268,57

10301010520232 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 30.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

10301010520234 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO ESPEC. DE ATENDI 66.100,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 66.100,00

10301010520236 PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGEM 13.260,59
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.260,59

10301010520239 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 30.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

10301010520240 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 30.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

10301010520241 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DO 30.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 256.445,90
10302006420223 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL 1.460,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.460,00

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 27.199,90
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 641,09
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 26.558,81

10302010520231 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 227.786,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 227.786,00

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 16.224,74
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 5.000,00
31919200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 5.000,00

10303006420174 MANUTENÇÃO FARMACIA DE MINAS 2.000,00
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00

10303010520227 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE MEDICA 9.224,74
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 9.224,74

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 59.179,38
01 SECRETARIA MUNICIPAL 59.179,38
15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 59.179,38
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 59.179,38

19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 40.640,25
01 FUNDO MUNICIPAL 40.640,25
08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 12.881,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 12.881,00

08241010620233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A TERCEIRA 27.759,25
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.759,25

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 97.424,11
03 LAZER 97.424,11
27813005920071 MANUT. ATIV. DE LAZER E RECREATIVAS 97.424,11
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 97.424,11

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:F4222BE9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.058/2025

DECRETO N.º 4058, DE 01 DE OUUBRO DE 2025

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2406, de 03/12/2024.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 3.646.773,35 (Três milhões seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e

três reais e trinta e cinco centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 3.646.773,35
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 578.180,75
01 SECRETARIA MUNICIPAL 578.180,75
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 17.514,25
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 90,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 17.424,25

04122001110002 CONST.AMPL.REMOD. REFORMA PREDIOS MUNIC. 102.250,87
44905100 OBRAS E INSTALACOES 102.250,87

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 446.642,07
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 41,19
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 446.600,88

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 10.850,30
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.850,30

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 379,63
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 300,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 79,63

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 543,63
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 242,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 301,63

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 392,65
01 PROCURADORIA GERAL 392,65
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 392,65
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 392,65

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 661,41
01 SECRETARIA MUNICIPAL 661,41
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 454,41
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 454,41

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 207,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 207,00

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 395,56
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 395,56
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 395,56
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 395,56

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.734,74
01 SECRETARIA MUNICIPAL 7.734,74
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 7.485,11
33900800 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILIT 6.855,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 132,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 498,11

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 249,63
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 110,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 60,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 79,63

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 469,55
01 FUNDO MUNICIPAL 469,55
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 469,55
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 165,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 90,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 214,55

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2.499,63
01 FUNDO MUNICIPAL 2.499,63
08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 2.499,63
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.420,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 79,63

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 625.794,70
01 SECRETARIA MUNICIPAL 40.447,26
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 40.447,26
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 9.204,06
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.152,33
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 236,98
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 28.853,89

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 440.000,00
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 440.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 440.000,00

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 145.347,44
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 7.455,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.850,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.605,00

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 137.707,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 137.707,00

20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 185,44
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 185,44

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 34.119,18
01 FUNDO MUNICIPAL 34.119,18
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 34.119,18
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 34.119,18

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 131.352,22
01 SECRETARIA MUNICIPAL 131.352,22
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 5.809,43
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 5.420,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 198,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 190,63

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 125.542,79
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.629,20
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.997,59
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 119.916,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 717.874,68
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 572.266,36
10301006410024 CONST.AMPL.ADAPT.REF. UNID. SAUDE MUNIC. 26.369,99
44905100 OBRAS E INSTALACOES 26.369,99

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 137.655,69
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 133.719,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.444,94
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 491,75

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 405.245,02
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 20.502,25
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.789,77
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 381.953,00

10301010520239 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 647,59
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 647,59

10301010520240 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 1.668,07
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.668,07

10301010520241 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DO 680,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 680,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 144.044,06
10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 144.044,06
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 144.044,06

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 1.564,26
10303006420174 MANUTENÇÃO FARMACIA DE MINAS 1.564,26
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.564,26

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 1.483.573,74
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.483.573,74
06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONI 79,63
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 79,63

15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 1.471.190,85
44905100 OBRAS E INSTALACOES 1.471.190,85

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 12.303,26
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 264,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.039,26

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 61.247,46
01 SECRETARIA MUNICIPAL 61.247,46
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 4.648,53
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.889,50
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 120,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.639,03

15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 54.120,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 54.120,00

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 625,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 625,00

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 1.853,93
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.853,93

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 672,32
01 SECRETARIA MUNICIPAL 672,32
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 672,32
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 672,32

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 1.804,76
01 ESPORTE 1.725,13
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 1.530,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.530,00

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 195,13
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 115,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 79,63

02 CULTURA 79,63
13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 79,63
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 79,63

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:778AD04F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.059/2025

DECRETO N.º 4059, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2406, de 03/12/2024.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 252.449,49 (Duzentos e cinqüenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 252.449,49
09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 51.877,52
01 SECRETARIA MUNICIPAL 51.877,52
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 51.877,52
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 51.877,52

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 200.571,97
01 SECRETARIA MUNICIPA 200.571,97
12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 200.571,97
44905100 OBRAS E INSTALACOES 200.571,97

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:07652C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 164/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025 OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, VOLTADOS À REVISÃO, REFORMULAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS À ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS, À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E À JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, BEM COMO À IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E AO INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Sousa Oliveira Advogados Associados; VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, totalizando o valor global de R$216.000,00(Duzentos e dezesseis mil reais); PRAZO DE VIGENCIA 12 (doze) meses, tendo o presente constante dos autos. Publique-se. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 29 de Outubro de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:768DCE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 014/2025 PROCESSO Nº 1200.003307/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 ORGÃO GERENCIADOR MUNICIPIO DE PÃO DE AÇUCAR Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Adesão a ata de registro de preço, Pregão Eletrônico 007/2025 do Município de Pão de Açucar/AL, para contratação de empresa especializada em fornecimento de sala de aula tecnológica de robótica e maker e serviços de montagem e instalação dos equipamentos, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, pela Adesão à Ata de Registro de Preços 007/2025, PE nº 007/2025 (SRP), conforme Termo de Referência constante do Processo Licitatório – Adesão nº 014/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADO: YANTEC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA; VALOR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2025 Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C98E5850

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 133/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 012/2025 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE PERDIZES MG, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS INDIRETAS E BENEFÍCIOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, COM UM OPERADOR QUALIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS LINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: Benício de Carvalho; Pedro Luciano de Oliveira Junior; PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando até por 12(doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 31 de outubro 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E184C794

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 014/2025 PROCESSO Nº 1200.003307/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 ORGÃO GERENCIADOR MUNICIPIO DE PÃO DE AÇUCAR/AL Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Adesão a ata de registro de preço, Pregão Eletrônico 007/2025 do Município de Pão de Açucar/AL, para contratação de empresa especializada em fornecimento de sala de aula tecnológica de robótica e maker e serviços de montagem e instalação dos equipamentos, de acordo com

as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, pela Adesão à Ata de Registro de Preços 007/2025, PE nº 007/2025 (SRP), conforme Termo de Referência constante do Processo Licitatório – Adesão nº 014/2025. O Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Adesão nº 014/2025, e considerando a legitimidade do procedimento de Adesão e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento de adesão à empresa YANTEC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. Perdizes MG, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:89F9E059

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 016/2025 PROCESSO Nº 23034.036823/2023-86 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 ORGÃO GERENCIADOR FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR; 30 LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÕES DE RECURSOS. CONVÊNIO DE SAÍDA N°1261001169/2025/SEE; N° DO PLANO: 001460/2025 O Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Adesão nº 016/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes MG, 13 de Novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E1F16B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 017/2025 PROCESSO Nº 23400.000093/2025-21 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 ORGÃO GERENCIADOR FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR RURAL – ORE 3 – TRANSMISSÃO MECANICA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08 2023 –FNDE, PELO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) N° 23400.000093/2025-21, COM AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Adesão nº 017/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes MG, 13 de Novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:48BE987A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 012/2025 PROCESSO N.º 133/2025 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE PERDIZES MG, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS INDIRETAS E BENEFÍCIOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, COM UM OPERADOR QUALIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS LINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. O Prefeito Municipal de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 012/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 14.133/21 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório a Benício de Carvalho; Pedro Luciano de Oliveira Junior; de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/21. Perdizes - MG, 31 de outubro 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:4A5D3B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATOS N° 135/2025 e 138/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº

012/2025. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o aumento de preço unitário dos Contratos nº 135/25 e 138/25, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADOS em data de 30 de setembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADOS: Linha nº 07- JUSSIÊ EUSTAQUIO DA SILVA, passando de R$ 5,62 para R$ 5,75; Linha nº 11- IVALDO JOSÉ DA SILVA, passando de R$ 5,13 para R$ 5,69 Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 1° de outubro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:328A6563

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 170/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 055/2025 e Ata de Registro de Preço 035/2025, Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de divulgação, identificação, personalização e uniformização, destinado a atender a demanda do Município de Perdizes - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 17/11/2025, data e horário das disputas: 03/12/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 13 de Novembro de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:9BD54D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 013/2025 PROCESSO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 ORGÃO GERENCIADOR CIMPLA- CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXÁ Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Pintura de meio fio para o Município de Perdizes MG, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, pela Adesão à Ata de Registro de Preços 015/2024, PE nº 009/2024 (SRP), conforme Termo de Referência constante do Processo Licitatório – Adesão nº 013/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADO: UTV FACILITIES LTDA; VALOR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE: R$ 456.290,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura vigorando até 29 de abril de 2025 Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 07 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:461ECE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 083/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 006/2025 OBJETO: Credenciamento por Inexigibilidade de empresa especializada para prestação de serviço de ares - condicionados, instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ares-condicionados, para atendimento aos setores das secretarias da prefeitura municipal perdizes/mg, conforme especificações e características constantes do termo de referência - anexo I, deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: ELTINER CARLOS EMILIO ROSANTE, CNPJ Nº 62.163.994/0001-14, com o valor global de R$ 231.937,58 (duzentos e trinta e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando até por 12(doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 07 de novembro de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:3638AAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 075/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2025 OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de papel toalha interfolhada, embutidos e materiais de cantina, destinado a atender a demanda dos Setores e Secretarias do Município de Perdizes - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I, deste edital, Pregão Eletrônico nº 023/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: MAXLIMP DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, com o valor global de R$90.352,60 (noventa mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando até 1º de setembro de 2026 Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 1° de setembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:A0701D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 105/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2025 OBJETO: A Contratação de empresa para prestação de serviços (outsourcing) de cópia, impressão e digitalização, sem franquia mínima, incluindo manutenções dos equipamentos com substituição de peças, materiais e insumos originais, exceto papel, para atender as necessidades das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal, de acordo com a solicitação das Secretarias requisites, conforme especificações e descrições técnicas

constantes no Termo de Referência, anexo I, deste Edital, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando por 12(doze) meses Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 31 de outubro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:FC19E5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 149/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/2025 OBJETO: A Contratação de empresa especializada na produção, gravação, direção, edição, mixagem e masterização de episódios de podcast/videocast e indexação nos principais agregadores de podcast, para veicular conteúdo em áudio e vídeo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: SIVOLC PRODUCTIONS & STV LTDA PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando por 12(doze) meses Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 04 de novembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:90050B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025 PROCESSO N.º 105/2025 OBJETO: A Contratação de empresa para prestação de serviços (outsourcing) de cópia, impressão e digitalização, sem franquia mínima, incluindo manutenções dos equipamentos com substituição de peças, materiais e insumos originais, exceto papel, para atender as necessidades das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal, de acordo com a solicitação das Secretarias requisites, conforme especificações e descrições técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I, deste Edital, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 31 de outubro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:8040B5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 013/2025 PROCESSO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 ORGÃO GERENCIADOR CIMPLA- CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXÁ Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Pintura de meio fio para o Município de Perdizes MG, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, pela Adesão à Ata de Registro de Preços 015/2024, PE nº 009/2024 (SRP), conforme Termo de Referência constante do Processo Licitatório – Adesão nº 013/2025. O Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Adesão nº 013/2025, e considerando a legitimidade do procedimento de Adesão e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento de adesão à empresa UTV Facilities LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. Perdizes MG, 07 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7E19E0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 006/2025 PROCESSO N.º 083/2025 OBJETO: Credenciamento por Inexigibilidade de empresa especializada para prestação de serviço de ares - condicionados, instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ares-condicionados, para atendimento aos setores das secretarias da prefeitura municipal perdizes/mg, conforme especificações e características constantes do termo de referência - anexo I, deste edital. O Prefeito Municipal de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 006/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 14.133/21 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório a ELTINER CARLOS EMILIO ROSANTE, CNPJ Nº 62.163.994/0001-14, com o valor global de R$ 231.937,58 (duzentos e trinta e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/21. Perdizes - MG, 07 de novembro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:B6CA64C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025 PROCESSO N.º 149/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção, gravação, direção, edição, mixagem e masterização de episódios de podcast/videocast e indexação nos principais agregadores de podcast, para veicular conteúdo em áudio e vídeo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa SIVOLC PRODUCTIONS & STV LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 04 de novembro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C2AEE622

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA PROCESSO N.º 161/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2025 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, para Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XI da Lei Federal nº14.133/2021 de Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS para empresa destinadas a prestação de serviço de recapagem de pneus de veículos médios e pesados pertencentes à frota do município de Perdizes/MG. Processo n.º 161/2025 – Dispensa n.º 044/2025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ 19.493.732/0001-99, com o valor global a ser pago de R$ 815.789,56 (oitocentos e quinze mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 12 (doze) meses. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 30 de outubro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:1C4E8BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025 PROCESSO N.º 075/2025 OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de papel toalha interfolhada, embutidos e materiais de cantina, destinado a atender a demanda dos Setores e Secretarias do Município de Perdizes - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I, deste edital, Pregão Eletrônico nº 023/2025. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa MAXLIMP DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 1º de setembro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:783E6A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 076/2024 ORIGEM: PROCESSO N.º 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste de preços conforme índice IPCA/IBGE previsto na cláusula segunda, ítem 2.2.9 do contrato original, referente ao ítem 2 que versa sobre a Prestação dos serviços com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: VÓ DINÁ RESTAURANTE E PAMONHARIA LTDA DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário dos itens serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 03 de novembro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F5895DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 154/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 031/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto a Futura e

eventual contratação de uma empresa especializada para aquisição de trilhos ferroviários destinados à execução de mataburro no município de Perdizes –MG, conforme necessidades da secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e descrições do anexo I, Termo de Referência, deste Edital, Pregão Eletrônico nº 048/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: FMR METAIS LTDA, com o valor global de R$ 96.570,00 (noventa e seis mil quinhentos e setenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 04 de novembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:4EF3D29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO N.º 112/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025 OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em engenharia, para continuação da construção do Terrão, incluindo mão de obra e materiais, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste projeto básico – Anexo I do Edital de Concorrência nº 009/2025 e seus anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: SCS ENGENHARIA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, VALOR GLOBAL: R$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais) PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 06(seis) meses consecutivos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura Perdizes - MG, 31 de outubro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:320B2F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Processo n.º 112/2025 Concorrência n.º 009/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Extrato de Homologação, Processo n.º 114/2025 – Concorrência n.º 010/2025, Objeto: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em engenharia, para continuação da construção do Terrão, incluindo mão de obra e materiais, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste projeto básico – Anexo I do Edital de Concorrência nº 009/2025 e seus anexos. HOMOLOGA o julgamento da licitante em epígrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora o licitante: SCS ENGENHARIA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. O preço global do presente contrato é de R$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais), conforme proposta apresentada. Perdizes - MG, 31 de outubro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:53F1893A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025 PROCESSO N.º 154/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 031/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto a Futura e eventual contratação de uma empresa especializada para aquisição de trilhos ferroviários destinados à execução de mataburro no município de Perdizes –MG, conforme necessidades da secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e descrições do anexo I, Termo de Referência, deste Edital, Pregão Eletrônico nº 048/2025. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa FMR METAIS LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 04 de novembro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:4885318C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.424 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.424 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Fernanda Vilela Martins Pinto, Brasileira, Casada, Servidora Municipal Departamento de Engenharia;
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;

III – Neanderson Garcia Vilela, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis CRECI

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

Inscrição imobiliária	Matrícula	Descrição do imóvel
01.02.800.0012.000	2502	Imóvel na Rua Bouganvilles s/n Lt 04 Qd 5 Condomínio Náutico Porto Real – Área 926,20 m²

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 13 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D8B2F887

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INSTITUINDO A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG,(...)

LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INSTITUINDO A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, E DEFINE AS DISPOSIÇÕES GERAIS DE SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados o §2º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.405/2023 e o art. 62 da Lei Complementar nº 2.173/2003, que trata da vinculação do Departamento de Controle Interno e Corregedoria à Secretaria Municipal da Fazenda e das atribuições da Divisão de Controladoria e Corregedoria.
Art. 2º O Departamento de Controle Interno e Corregedoria passa a constituir unidade administrativa autônoma, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, passando a denominar-se Controladoria Interna do Município, conforme disposto nesta Complementar.

Art. 3º O Sistema de Controle Interno do Município de Perdões é o órgão de assessoramento direto do Chefe do Poder Executivo, com autonomia funcional, competindo-lhe exercer, no âmbito da Administração Direta e Indireta, as funções de auditoria, correição, ouvidoria, acesso à informação e transparência.

Art. 4º Constituem princípios norteadores do Sistema de Controle Interno: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, efetividade, integridade, participação e prestação de contas.

Art. 5º Compete ao Controle Interno:

I – Contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas de sua competência e participando da elaboração de programas gerais;
II – Cumprir políticas e diretrizes estabelecidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais relativos ao controle interno;
III – Analisar as alterações verificadas nas previsões orçamentárias anual e plurianual, propondo os ajustamentos necessários no âmbito da Controladoria;
IV – Promover articulação com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais de controle e integridade;
V – Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes da administração pública, observando os princípios constitucionais e legais aplicáveis à gestão pública;
VI – Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da Administração Direta e Indireta, com vistas à economicidade e à eficiência na aplicação dos recursos públicos;
VII – Assessorar tecnicamente a elaboração da proposta orçamentária anual do Município;
VIII – Propor ações de racionalização da despesa pública, aperfeiçoamento da gestão e incremento da receita;
IX – Acompanhar a execução física e financeira de programas e ações, verificando a conformidade com os instrumentos de planejamento;
X – Realizar auditorias contábil, administrativa e operacional nos órgãos e entidades da administração pública;
XI – Verificar e certificar contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos;
XII – Organizar e manter atualizado o cadastro de responsáveis por bens, valores e recursos públicos em todas as unidades gestoras;
XIII – Acompanhar e fiscalizar os procedimentos licitatórios e contratuais, bem como os atos de admissão e desligamento de pessoal;
XIV – Emitir relatórios de auditoria e pareceres técnicos sobre a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos;
XV – Instituir, coordenar e supervisionar as atividades das macrofunções de auditoria interna, ouvidoria, acesso à informação, corregedoria e transparência;
XVI – Subsidiar o Prefeito na prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado e em outros relatórios exigidos por órgãos de controle;
XVII – Preparar relatórios gerenciais e de desempenho institucional, com foco nos resultados alcançados e no cumprimento das metas estabelecidas;
XVIII – Promover a cultura da integridade, transparência e prevenção de riscos e irregularidades na gestão pública;
XIX – Assessorar e representar o Prefeito, quando formalmente designado, nas matérias de sua competência.

Art. 6º A regulamentação da estrutura, competências e unidades funcionais do Sistema Municipal de Controle Interno será definida em legislação específica, a ser oportunamente encaminhada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá prever, no próximo concurso público a ser realizado, pelo menos uma vaga destinada ao provimento de cargo efetivo responsável pelas atividades do Sistema Municipal de Controle Interno, com atribuições compatíveis às funções de auditoria, fiscalização e controle da gestão pública*.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 2.058/2000 e as demais disposições em contrário. as disposições em contrário.

Perdões/MG, 13 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 de autoria do Executivo Municipal.

(*) Redação dada pela emenda Aditiva de autoria dos vereadores Márcio Oliveira Rodrigues, Antônio José Bastos Nascimento e Anderson Carvalho Pereira.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DCFFD4DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.638 DE 13 DE NOVEMBRO D 2025. DÁ DENOMINAÇÃO DE "SR. DIRCEU FRANCISCO SILVA", AO PLAYGROUND A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO VÁRZEA DE CIMA.

LEI MUNICIPAL Nº 3.638 DE 13 DE NOVEMBRO D 2025.

DÁ DENOMINAÇÃO DE "SR. DIRCEU FRANCISCO SILVA", AO PLAYGROUND A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO VÁRZEA DE CIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de "SR. DIRCEU FRANCISCO SILVA", o Playground que será construído no Bairro Várzea de Cima.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 13 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 110/2025 de autoria do Vereador Artur Ferreira Neto.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4EB597AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.639 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. DETERMINA A LIMPEZA PERIÓDICA DOS BUEIROS E BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.639 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DETERMINA A LIMPEZA PERIÓDICA DOS BUEIROS E BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica determinado que o Poder Executivo, através da Secretaria de Obras, providencie a limpeza periódica e regular dos bueiros e bocas de lobo ao longo de todo o ano, visando garantir o adequado escoamento das águas pluviais e prevenir alagamentos.

Art. 2º – A limpeza deverá ser intensificada nos períodos que antecedem e durante a estação chuvosa, sem prejuízo da manutenção periódica nos demais meses do ano.

Art. 3º – O Poder Executivo promoverá campanhas educativas permanentes, especialmente antes do período chuvoso, visando conscientizar a população sobre a importância de não descartar lixo ou materiais que possam obstruir os bueiros e bocas de lobo.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 13 de novembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 113/2025 de autoria do Vereador Antônio José Bastos Nascimento.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:BAF23945

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.639 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. INSTITUI O "DIA DO EXPEDICIONÁRIO PERDOENSE" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.639 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O "DIA DO EXPEDICIONÁRIO PERDOENSE" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Perdões, o "Dia do Expedicionário Perdoense", a ser comemorado anualmente no dia 9 de maio, em alusão ao Dia da Vitória na Segunda Guerra Mundial, data simbólica da rendição do regime nazista e fim dos combates na Europa.

Art. 2º. A data tem por objetivo manter viva a memória, a história e o heroísmo dos onze perdoenses que integraram a Força Expedicionária Brasileira (FEB) e combateram o nazismo durante a Segunda Guerra Mundial em solo italiano.

Art. 3º. Durante a semana em que recair o dia 9 de maio, as instituições de ensino do município poderão promover atividades educativas e culturais relacionadas aos feitos dos expedicionários perdoenses, como:

I – Exposições fotográficas e de documentos históricos;
II – Contação de histórias e apresentações sobre os pracinhas de Perdões;
III – Palestras com historiadores, familiares ou convidados que preservem a memória dos ex-combatentes;
IV – Visitas e homenagens aos monumentos históricos existentes na Praça Primeiro de Junho, como o Obelisco ("Pirulito") e a estátua do Soldado.

Art. 4º. O Poder Público Municipal poderá, em articulação com instituições culturais, educacionais ou da sociedade civil, realizar solenidades, cerimônias, atos simbólicos ou eventos públicos em homenagem aos expedicionários perdoenses, com o objetivo de valorizar sua contribuição histórica e fortalecer a identidade cultural do município.

Art. 5º. O "Dia do Expedicionário Perdoense" passará a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município de Perdões, como data voltada à preservação da memória histórica local, ao fortalecimento dos valores democráticos e à valorização dos heróis perdoenses que lutaram pela liberdade mundial.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 13 de novembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 111/2025 de autoria do Vereador Márcio Oliveira Rodrigues.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C90397CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.641 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025
AUTORIZA O EXECUTIVO A FORNECER O SENSOR DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE AOS PACIENTES COM DIABETES TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.641 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO A FORNECER O SENSOR DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE AOS PACIENTES COM DIABETES TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente, aos pacientes com diabetes tipo 1 residentes no Município de Perdões, o sensor de monitoramento contínuo de glicose, bem como os insumos necessários para seu funcionamento.
§ 1º – O benefício previsto neste artigo será concedido conforme critérios técnicos e médicos a serem definidos pelo Poder Executivo.
§ 2º – A escolha e a viabilidade dos métodos de leitura dos dados glicêmicos deverão seguir as orientações do Protocolo Estadual de Diabetes e do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, ou por outras normas que os substituam.
Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, para definir, dentre outros:

I – Os critérios específicos para a distribuição dos sensores de monitoramento contínuo de glicose;

II – O acompanhamento e controle dos pacientes beneficiados;

III – As formas de fiscalização do uso dos sensores distribuídos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Perdões/MG, 13 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 117/2025 de autoria do Vereador Thelles Vitor Ferreira.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:393761D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.641 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO EM AÇÃO JUDICIAL E A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO AO SR. PROCELITO DE OLIVEIRA CASTRO, NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nº 5002279-52.2024.8.13.0499, E DÁ OUTRAS

LEI MUNICIPAL Nº 3.641 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO EM AÇÃO JUDICIAL E A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO AO SR. PROCELITO DE OLIVEIRA CASTRO, NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nº 5002279-52.2024.8.13.0499, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo judicial nos autos do Processo nº 5002279-52.2024.8.13.0499, o qual consistirá na alienação do imóvel municipal descrito nesta Lei, dispensada a licitação nos termos do interesse público devidamente justificado e da autorização legislativa específica ora concedida.

Art. 2º. O acordo consistirá na cessão definitiva do imóvel de propriedade municipal consistente na "Área B" da quadra "B" com área total de 156,83 m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados), situado na Rua Vereador Sebastião Pereira Rezende, no Loteamento Bairro Santa Terezinha, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdões sob o nº 9.394 ao Sr. Procelito de Oliveira Castro, mediante pagamento, por este, do valor venal do lote, a ser apurado por comissão municipal de avaliação designada por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. O pagamento será realizado em juízo, em até 30 (trinta) dias após a homologação do acordo judicial, servindo o depósito como preço da alienação.

§ 2º. A edificação existente no local, construída pelo Sr. Procelito de Oliveira Castro, permanecerá de propriedade do mesmo, não cabendo ao Município qualquer obrigação de indenização.

Art. 3º. Cumprido o pagamento, o Município de Perdões outorgará a respectiva escritura pública de compra e venda em favor do Sr. Procelito de Oliveira Castro, a ser lavrada em Tabelionato de Notas competente, transferindo-lhe o domínio pleno do imóvel após o registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Cada parte arcará com as despesas de seus respectivos procuradores, ficando a cargo do autor da ação as custas e despesas processuais eventualmente devidas.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.191, de 03 de junho de 2020, bem como as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 13 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 116/2025 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:8CBF8C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.770/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GRAZIELA APARECIDA DA SILVA MACHADO, PARA ACOMPANHAR SEU FILHO

PORTARIA Nº 10.770/2025 de 12 de novembro de 2025

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GRAZIELA APARECIDA DA

SILVA MACHADO, PARA ACOMPANHAR SEU FILHO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, art. 162, alterada pela Lei Complementar 107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença à servidora pública municipal **GRAZIELA APARECIDA DA SILVA MACHADO** de 14 (quatorze) dias no período de 11/11/2025 a 24/11/2025, para acompanhar seu filho, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de novembro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:835B4022

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.771/25 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025
EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE, EDLAINE APARECIDA EDMUNDO MENDONÇA

PORTARIA nº 10.771/25 de 13 de novembro de 2025

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE, EDLAINE APARECIDA EDMUNDO MENDONÇA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Chefe de Divisão de Saúde, a Sra. **EDLAINE APARECIDA EDMUNDO MENDONÇA,** no dia 13/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0BE13A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2025

PROCESSO LICITATORIO 079/2025

Objeto: Locação de imóvel rural para fins armazenamento e manuseio de resíduos siderúrgicos em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: JOSE ZINATO PIOVEZANA, inscrito no CPF: 721.181.806-91.
Valor do contrato: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência: 07 de novembro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:5BE78801

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2025
PROCESSO LICITATORIO 074/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de reforma e ampliação do Posto Policial de Piedade de Ponte Nova – MG, contemplando adequações estruturais, melhorias nas instalações físicas, reparos gerais e ampliação da área construída.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: MS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 38.302.662/0001-99.
Valor do contrato: R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).
Vigência: 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:091F2F5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 017/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviço de Coordenação em Referência Técnica em Clínica de Fisioterapia na Atenção Primária da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foi declarada vencedora a seguinte empresa:

FISIO E SAÚDE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **CNPJ: 59.121.896/0001-00,** no valor global de R$ 41.640,00 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais).

Piedade de Ponte Nova, 11 de novembro de 2025.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 017/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviço de Coordenação em Referência Técnica em Clínica de Fisioterapia na Atenção Primária da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** ao licitante:

FISIO E SAÚDE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **CNPJ: 59.121.896/0001-00,** conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviço de Coordenação em Referência Técnica em Clínica de Fisioterapia na Atenção Primária da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:FF7BBF80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

ASSUNTO: Desclassificação de propostas por inexequibilidade.

I – RELATÓRIO

Em cumprimento ao Pedido de Diligência expedido em 06 de novembro de 2025, publicado na íntegra no dia 07 de novembro de 2025, conforme os links https://piedadedepontenova.mg.gov.br/arquivos/do/338/338_1011202 5083518.pdf (Diário Oficial do Município de Piedade de Ponte Nova) e file:///C:/Users/User/Desktop/Licita%C3%A7%C3%A3o/2025/Preg%C3%A3o/Preg%C3%A3o%20presencial/Servi%C3%A7o%20de%20assist%C3%AAncia%20t%C3%A9cnica%20em%20equipamentos%20de%20inform%C3%A1tica/publicado_110517_2025-11-06_e94efa3965295f00832c111e357c8155%20(1).pdf (Diário da AMM, pág. 190-191) os licitantes **Ronymar de Souza Oliveira (CNPJ 32.448.725/0001-33)**, **Ezequiel de Abrel Lima Filho (CNPJ 59.208.177/0001-20)** e **Júlia Galvão Martins (CNPJ 49.356.802/0001-28)** foram intimados a apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, **planilha de composição de custos e documentos comprobatórios de exequibilidade**, com as advertências do disposto no art. 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006/2024.

Também no dia 07 de novembro de 2025 foram encaminhados e-mails aos citados licitantes, conforme endereço fornecido em suas propostas consoante comprovações em anexo.

Decorrido o prazo estabelecido, verificou-se que o licitante Ronymar de Souza Oliveira manifestou formalmente a impossibilidade de cumprir o preço informado (R$ 8,00/hora), reconhecendo a inexequibilidade da proposta e que os licitantes Ezequiel de Abrel Lima Filho e Júlia Galvão Martins não apresentaram resposta dentro do prazo legal, tampouco encaminharam documentação comprobatória solicitada.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021, a não comprovação da exequibilidade da proposta enseja a desclassificação do licitante.

Além disso, o art. 5º da referida Lei estabelece que o procedimento licitatório deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo, sendo dever da Administração zelar pela seleção da proposta mais vantajosa, que deve ser exequível e compatível com o mercado.

Considerando que as propostas apresentaram redução muito superior a 40% em relação ao preço estimado (R$ 54,68/hora), que o licitante melhor classificado admitiu a inexequibilidade de sua proposta; que os demais licitantes permaneceram inertes ao pedido de diligência e que não há proposta remanescente exequível ou passível de aproveitamento.

Conclui-se que não há proposta válida que possa ser adjudicada, impondo-se a desclassificação de todos os licitantes e, por consequência, a revogação dos atos subsequentes à aceitação das propostas.

III – CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

Diante do exposto, impõe-se as seguintes medidas:
Desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes Ronymar de Souza Oliveira, Ezequiel de Abrel Lima Filho e Júlia Galvão Martins, em razão da inexequibilidade dos preços ofertados e da não comprovação de viabilidade técnica e econômica, nos termos do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021;
Revogação dos atos subsequentes à aceitação das propostas, preservando a legalidade e a eficiência do procedimento licitatório;
Determinação do envio dos autos à autoridade superior competente, após findado o prazo para recurso, para apreciação e decisão no bojo do Processo Licitatório nº 073/2025 – Pregão Presencial nº 020/2025, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 13 de novembro de 2025.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:8CA19F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5219 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO LUGAR DENOMINADO TAQUARASSU" OU "TAQUARASSU PEQUENO", ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º, "e" e "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações, e considerando o interesse público que permeia o caso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante a formalização de termo de desapropriação amigável, de acordo já previamente realizado, ao preço de R$90.000,00 (noventa mil reais), uma área rural de 0,6113ha (6.113m²) de terras, dentro de uma área maior, situado no lugar denominado "Taquarassu" ou "Taquarassu Pequeno", zona rural, Distrito de Pinheiros Altos, no Município de Piranga/MG, objeto da Matrícula de nº 4503, do Livro 02, do Cartório de Registro de ImóveisdePiranga/MG, pertencente a TARCÍSIO DA SILVA MACIEL e sua esposa MARIA DIAS PEREIRA MACIEL, que possui a seguinte descrição:

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **TP_V_01**, de coordenadas **N 7.720.704,32**m e **E 687.362,61**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 220°06'59" e 40,12 m até o vértice **TP_V_02**, de coordenadas **N 7.720.673,64**m e **E 687.336,76**m; 217°21'23" e 22,29 m até o vértice **TP_V_03**, de coordenadas **N 7.720.655,93**m e **E 687.323,24**m; 134°53'28" e 38,28 m até o vértice **TP_V_04**, de coordenadas **N 7.720.628,91**m e **E 687.350,36**m; 225°33'15" e 20,70 m até o vértice **TP_V_05**, de coordenadas **N 7.720.614,42**m e **E 687.335,58**m; 131°52'16" e 20,56 m até o vértice **TP_V_06**, de coordenadas **N 7.720.600,70**m e **E 687.350,89**m; 110°13'23" e 7,40 m até o vértice **TP_V_07**, de coordenadas **N 7.720.598,14**m e **E 687.357,83**m; 101°59'49" e 5,70 m até o vértice **TP_V_08**, de coordenadas **N 7.720.596,95**m e **E 687.363,41**m; 84°44'19" e 7,29 m até o vértice **TP_V_09**, de coordenadas **N 7.720.597,62**m e **E 687.370,67**m; 70°02'27" e 9,72 m até o vértice **TP_V_10**, de coordenadas **N 7.720.600,94**m e **E 687.379,81**m; 51°18'55" e 9,57 m até o vértice **TP_V_11**, de coordenadas **N 7.720.606,92**m e **E 687.387,27**m; 42°16'01" e 12,39 m até o vértice **TP_V_12**, de coordenadas **N 7.720.616,09**m e **E 687.395,60**m; 47°19'52" e 10,98 m até o vértice **TP_V_13**, de coordenadas **N 7.720.623,53**m e **E 687.403,67**m; 47°19'52" e 3,88 m até o vértice **TP_V_14**, de coordenadas **N 7.720.626,15**m e **E 687.406,53**m; 40°17'16" e 14,09 m até o vértice **TP_V_15**, de coordenadas **N 7.720.636,90**m e **E 687.415,64**m; 39°42'04" e 13,73 m até o vértice **TP_V_16**, de coordenadas **N 7.720.647,46**m e **E 687.424,40**m; 319°21'53" e 17,56 m até o vértice **TP_V_17**, de coordenadas **N 7.720.660,79**m e **E 687.412,97**m; 317°45'03" e 18,80 m até o vértice **TP_V_18**, de coordenadas **N 7.720.674,70**m e **E 687.400,33**m; 308°08'29" e 47,95 m até o vértice **TP_V_01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

Art. 2º. O objetivo da desapropriação em comento é a construção de uma quadra de esportes e manutenção de campo de futebol na localidade, em consonância com os anseios da população Piranguense, constituindo-se iniciativa de relevante utilidade pública, e se encontra fundamentada no art. 5º, "e" e "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único: Integram este Decreto a planta (levantamento planimétrico), o memorial descritivo e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos pela Engenheira LORENA OLIVEIRA MARQUES, CREA MG 224.171/D.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 03 de novembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:8E58A47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.137/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB-ZM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Consórcio Intermunicipal CISAB-ZM – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata, visando à gestão associada e à cooperação interfederativa no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico e atividades correlatas, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei nº 11.107/2005 (consórcios públicos), do Decreto nº 6.017/2007, da Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), da Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento), e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica, administrativa e operacional entre os entes públicos convenentes, visando à execução, pelo CONSÓRCIO CISAB-ZM, da gestão associada de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mediante a delegação da prestação de serviços de apoio técnico-operacional à revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do MUNICÍPIO

Art. 3º A eventual delegação de competências ou atribuições específicas do Município necessárias à execução do objeto será realizada na forma e nos limites do Convênio de Cooperação e, quando envolver prestação de serviços públicos, sua gestão, operacionalização ou metas de desempenho, dependerá, obrigatoriamente, da celebração de contrato de programa específico.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Representar o Município junto ao CISAB-ZM, assinando o Convênio de Cooperação, Contrato(s) de Programa, termos aditivos e demais instrumentos necessários;

II - Consignar dotações orçamentárias específicas e, se necessário, abrir créditos adicionais para cumprimento das obrigações assumidas;

III – Compartilhar informações e disponibilizar bens de uso indispensáveis à execução das ações cooperadas, observadas as normas municipais;

IV – Aderir a normas, manuais, regulamentos e padrões técnicos editados pelo CISAB-ZM para a boa execução do objeto, quando compatíveis com o interesse local.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O texto do Convênio de Cooperação integrará esta Lei como Anexo (Minuta) e poderá sofrer ajustes formais quando de sua assinatura, desde que não alterem a essência do objeto, as responsabilidades, as condições de rateio e a exigência de contrato de programa para formalização da delegação prevista no item "1.1" da Cláusula Primeira (Anexo).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piranga-MG, 13 de novembro de 2025

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:3AD73DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.138/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA" NO MUNICÍPIO DE PIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Piranga o Programa "Adote uma Praça".

Art. 2º A praça será adotada por empresa privada, que ficará responsável pela irrigação do jardim.
§ 1º Podem ser adotantes empresas e microempresas, clubes de serviços sociais, associações de bairro/comunitárias, entidades de classe e outras.
§ 2º É permitida a adoção por mais de uma entidade na mesma praça, formando consórcio.
§ 3º Caso o adotante verifique a necessidade de manutenção adicional, como serviços de poda, limpeza ou conservação, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para as devidas providências e adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º A adoção da praça será feita através de convênio ou Termo de Adoção entre a empresa adotante e a Prefeitura Municipal de Piranga, cujas regras, para esse efeito, serão definidas na regulamentação da respectiva Lei.

Art. 4º. São deveres do adotante:
Parágrafo Único: Conservação e manutenção do espaço adotado, especialmente quanto à irrigação do jardim e preservação das áreas ajardinadas.

Art. 5º A proposta de adoção deverá ser encaminhada por escrito por meio de (carta de Intenção), identificando a área de interesse (localização) e informando o nome da entidade, o seu representante legal e fornecendo um telefone para contatos.

Art. 6º A adoção poderá ser divulgada através de placas instaladas na área verde, de acordo com os padrões abaixo:
I - Deverá ser fixada em local visível, sem, contudo, atrapalhar a visão panorâmica da praça devendo respeitar o tamanho máximo 15 x 21 cm (150 mm x 210 mm).
II - Nela deverá constar apenas o nome da empresa adotante e frases de incentivo à manutenção e adoção das praças.
III- Fica proibida a utilização da placa como modo de promover a empresa adotante ou os produtos comercializados por ela.

Art. 7º Não será permitida a exploração comercial da área adotada, tampouco o seu uso privativo, de modo que a adoção não prejudique o uso público do local.

Art. 8º Para aplicação da presente Lei, o Poder Público deverá realizar sucessivamente:
I – O levantamento das necessidades existentes em todas as praças Município.
II- O zoneamento da praça em função das empresas localizadas no bairro;
III - verificação do interesse de empresas, clubes de serviço e entidades em participar do Projeto "Adote uma Praça";
IV- Promover campanha de conscientização da comunidade sobre a importância dos cuidados com as praças, e entre as empresas, das vantagens que poderão ser obtidas em termos de relações públicas com a participação no projeto.

Art. 9º O contrato de adoção terá prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação das partes.
§1º O adotante poderá, a qualquer tempo, renunciar à adoção, mediante justificativa formal encaminhada ao órgão público competente.
§2º Da mesma forma, o Poder Público poderá, a qualquer tempo, revogar a adoção, mediante justificativa e comunicação prévia ao adotante.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto, caso se faça necessário à sua implementação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga-MG, 13 de novembro de 2025

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:58A19502

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.139/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar e Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R$ 4.290.995,13 (quatro milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos) ao orçamento vigente, ano base 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar e Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, **no valor de R$ 4.290.995,13 (quatro milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2025.

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.500.000 - 3.3.72.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - -- - - -R$ 3.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0259-1.500.000 - 3.3.72.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ED. INF (PRE-ESCOLA) - - - - -- - - - - - R$ 3.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0260-1.500.000 - 3.3.72.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ED. INF (CRECHE) - - - -- - - - - - - R$ 3.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.540.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - -R$ 650.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 659.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 659.000,00
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE - CUSTEIO
2.06.01.10.305.0006.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS - - - - - -- - - - R$ 65.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.500.000 - 3.3.72.30.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0031-2.710.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 90.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 160.000,00 Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 160.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.15.451.0012.2.0046-1.500.000 - 3.3.72.30.00 MAN. E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESP. PUBLICOS - - - - - -- - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.07.01.17.512.0012.2.0052-1.500.000 - 3.3.72.30.00 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
2.07.01.17.512.0023.2.0175-1.500.000 - 3.3.72.30.00 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 16.000,00 Sub-Unidade 02 - ESTRADAS VICINAIS
2.07.02.26.782.0012.2.0053-1.500.000 - 3.3.72.30.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 25.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 25.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 41.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0020.2.0263-1.661.000 - 3.1.90.11.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - - - -- - - - - - R$ 10.000,00
2.10.01.08.122.0021.2.0261-1.500.000 - 3.3.72.30.00 GESTÃO ADMNISTRATIVA DO FMAS - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 13.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - -R$ 13.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - -R$ 873.000,00
Total Geral Suplementar Novo Elemento Acrescido - - - - R$ 873.000,00

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA
Sub-Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA
2.01.01.04.122.0001.2.0006-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - -- - - -R$ 42.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 42.000,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ 42.000,00

Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.02.01.04.122.0001.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
2.02.01.04.122.0001.2.0137-1.500.000 - 3.1.90.13.00 RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - - - - - - - - - - - - - R$ 66.000,00
2.02.01.04.122.0001.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - -- - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 101.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - R$ 101.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2.03.01.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS - - - - - - -R$ 7.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0229-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - - - - - - - - -- R$ 130.710,27
2.03.01.28.846.0000.9.0001-1.500.000 - 3.3.90.47.00 RECOLHIMENTO DO PASEP - - - - - - R$ 200.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0117-1.500.000 - 3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - - - - R$ 104.495,25
2.03.01.28.846.0000.9.0141-1.500.000 - 3.3.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS - - - - - - R$ 644.304,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 1.086.509,52
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 1.086.509,52

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.122.0002.2.0018-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO - - -- - - - - - R$ 23.876,35
2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.540.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - -- -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 26.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0260-1.540.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ED. INF (CRECHE) - - - - - - - - - - R$ 60.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0259-1.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ED. INF (PRE-ESCOLA) - - - -- - - - - - R$ 30.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0260-1.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ED. INF (CRECHE) - - - -- - - - - - - R$ 105.915,57
2.04.01.12.365.0002.2.0260-1.540.000 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ED. INF (CRECHE) - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

2.06.01.10.302.0004.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - R$ 63.622,68
2.06.01.10.303.0005.2.0043-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DOSE CERTA-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - -- R$ 17.000,00
2.06.01.10.304.0006.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - -- - - - - R$ 23.176,35
2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.540.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - -- - - - R$ 10.643,30
2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - -R$ 46.036,27
2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.540.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - -- - - - - R$ 36.236,00
2.04.01.12.365.0002.2.0259-1.540.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ED. INF (PRE-ESCOLA) - - - -- - - - - R$ 14.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.540.000 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - -- - - - - R$ 10.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.540.000 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - -- - - - - R$ 45.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 185.091,92 Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 185.091,92

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE - CUSTEIO
2.06.01.10.302.0004.2.0039-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - - - - - - - - - - - - R$ 45.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0039-1.500.000 - 3.1.90.16.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - -- - - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.305.0006.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.16.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS - - -- - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 75.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 75.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.15.452.0012.2.0049-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL - - - - - - - - R$ 16.251,78
2.07.01.17.512.0012.2.0052-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 51.000,00
2.07.01.17.512.0023.2.0175-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL - - - - - - - - - - - - R$ 31.200,00
2.07.01.15.451.0012.2.0233-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO - - - -- - - - - - -R$ 81.203,44
2.07.01.17.512.0012.2.0052-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 42.646,36
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 222.301,58 Sub-Unidade 02 - ESTRADAS VICINAIS
2.07.02.26.782.0012.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS - - - -- - - - - - - - - - R$ 91.851,91
2.07.02.26.782.0012.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.16.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS - - - -- - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 111.851,91 Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 334.153,49

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.09.01.06.182.0001.2.0222-1.500.000 - 3.1.90.16.00 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - - - -- - - - - - R$ 700,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - -R$ 700,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIP DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT
2.09.02.08.243.0019.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR - - - - - - - - - R$ 18.295,60
2.09.02.08.243.0019.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR - - - - - - - - - -R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 26.295,60 Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 26.995,60

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.122.0021.2.0261-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO ADMNISTRATIVA DO FMAS - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.240,74
2.10.01.08.244.0019.2.0251-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - - - -- - - - - - - - R$ 4.557,40
2.10.01.08.244.0020.2.0263-1.500.000 - 3.1.90.04.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - - - -- - - - - - - R$ 76.485,74
2.10.01.08.246.0021.2.0253-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - - - - -- - - - R$ 4.145,62
2.10.01.08.122.0021.2.0261-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADMNISTRATIVA DO FMAS - - - - - - - - - - - - - - - - -

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO (ANULAÇÃO)
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE - CUSTEIO
2.06.01.10.302.0004.2.0039-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - - - - - - - - - - - R$ 11.335,00
2.06.01.10.303.0005.2.0043-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DOSE CERTA-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.444,59
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 22.779,59 Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 22.779,59

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.122.0021.2.0261-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADMNISTRATIVA DO FMAS - - - - - - - - - - - - R$ 42.220,41 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 42.220,41 Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - R$ 42.220,41
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 65.000,00 **Total Geral Suplementar Novo elemento Anulado - - - - - - - - - - - R$ 65.000,00**
Total Geral Anulado - - - - - R$ 941.301,60

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga-MG, 13 de novembro de 2025

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:BE9BE2B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO UNIFORMES SEMED

PREFEITURA DE PIRAPORA/MG - CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – Processo nº 060/2025 - Pregão eletrônico nº 013/2025. Objeto: aquisição de uniformes escolares para atender aos alunos da rede municipal vinculados à secretaria municipal de Educação. A Prefeitura de Pirapora CONVOCA os licitantes participantes deste pregão para a reabertura da sessão de julgamento, tendo em vista a reprovação por parte da comissão avaliadora das amostras. A sessão ocorrerá no dia **17/11/2025às 08:30h** (horário de Brasília).

Pirapora/MG, 13/11/2025 –

THIAGO DE SOUZA MATOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:FBE78814

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2025

Homologo o Processo Licitatório autorizando a Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Maceió na sede do Município de Pirapora-MG, através da empresa: CALDEIRA LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 29.988.275/0001-67. Valor global da contratação: R$ 234.189,43 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos); tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 13/11/2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:CE32F7D8

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 097 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 097 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera composição dos integrantes do CMEP-Conselho Municipal de Esportes de Pirapora.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Alterar a composição dos integrantes do CMEP - Conselho Municipal de Esportes de Pirapora, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

Presidente do Conselho de Esporte (Secretário): Alain Jeferson de Oliveira Gitirana

Conselheiro Clubes e Associações: Wiliam Braz Cardoso
Suplente: Alisson Luiz da Fonseca Santos

Conselheiro Secretaria de Esporte: Beatriz Pereira de Melo
Suplente: Cleide das Neves Gomes

Conselheiro Secretaria de Esporte: Lucas da Silva Rodrigues
Suplente: Virginia Santos de Oliveira

Conselheiro Liga de desporto: Vitor Eduardo Guimarães Carvalho
Suplente: Antônio Dias Cardoso

Conselheiro Notório saber: Vitor José Nery dos Santos
Suplente: Arnaldo Felix da Silva Junior

Conselheiro Secretaria da Família: Ângelo Clemente Rocha
Suplente: Luana Torres Reges Rocha

Conselheiro Notório saber: Wilton Rodrigues Silva :
Suplente: José Gilson dos Santos Mota

Conselheiro Secretaria de Educação: Pedro Luciano Rodrigues Santos
Suplente: Ângela Maria Machado Béssa

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 11 de novembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:EABED8C2

SECRETARIA DE GOVERNO
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2025, NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.798/2025

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, no município de Pirapora/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, no Município de Pirapora, destinado a promover a recuperação dos créditos do Município, de origem tributária ou não tributária, decorrentes de débitos integralmente vencidos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, como forma de incrementar o ingresso de receitas municipais.

§1º. Não poderão ser objeto do REFIS 2025:

I – Débitos relativos ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
II – Multas ambientais, sanitárias e créditos disciplinados por lei própria;
III – Restituições ao erário.

§2º. Também ficam excluídas as condenações pecuniárias decorrentes de decisões e sanções dos Tribunais de Contas da União e do Estado, bem como as decorrentes de decisão judicial em ações de improbidade administrativa e ação civil pública.

Art. 2º. Os optantes pelo REFIS 2025 poderão quitar ou parcelar seus débitos com o fisco municipal, desde que satisfeitas as condições previstas nesta Lei Complementar, da seguinte forma:

I – Redução de 100% (cem por cento) de multa e juros de mora, para pagamento em quota única ou parcelamento em até 3 (três) parcelas, sendo o pagamento da primeira parcela realizado em até 30 (trinta) dias após a adesão;
II – Redução de 95% (noventa e cinco por cento) de multa e juros de mora, para parcelamento em 4 (quatro) a 6 (seis) parcelas;
III – Redução de 90% (noventa por cento) de multa e juros de mora, para parcelamento em 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;
IV – Redução de 45% (quarenta e cinco por cento) de multa e juros de mora, para parcelamento em 13 (treze) a 48 (quarenta e oito) parcelas.

§1º. O Programa também se aplica a parcelamentos em vigor, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) o contribuinte deverá revogar o parcelamento anterior, com atualização do saldo devedor nos termos da Lei nº 2.517/2021, abatendo-se os valores já pagos, vedada qualquer revisão das parcelas quitadas;
b) os contribuintes que já tenham celebrado parcelamentos anteriores somente poderão aderir ao REFIS 2025 mediante pagamento de entrada correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do débito consolidado, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 2.517/2021
c) a revogação de parcelamento objeto de litígio judicial ou inscrito em dívida ativa nos termos do artigo 418 do Código Tributário Municipal Lei Municipal 2.517/2021 dependerá de prévia anuência da Procuradoria Geral do Município;
d) o contribuinte que revogar parcelamento sem imediata adesão ao REFIS 2025 ficará sujeito às consequências do descumprimento de termo de confissão de dívida.

§2º. As parcelas não pagas sofrerão incidência de multa e juros nos termos do Código Tributário Municipal.

§3º. Em caso de inadimplência, o Órgão Tributário promoverá o registro do débito remanescente e o imediato encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa pela Procuradoria Geral do Município, com incidência de encargos e honorários nos termos da lei.

Art. 3º. O ingresso no REFIS 2025 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará *jus* a este regime especial de consolidação de débitos incluídos no Programa, sujeitando-se:

I – À confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
II – À aceitação plena das condições desta Lei;
III – À desistência expressa de ações, recursos, impugnações e embargos relacionados aos débitos incluídos;
IV – À adesão ao domicílio eletrônico tributário, nos termos do art. 319, II, da Lei Complementar nº 2.517/2021.

Art. 4º. O ingresso no REFIS 2025 implicará, automaticamente, a adesão ao domicílio eletrônico tributário do Município de Pirapora, nos termos do art. 319, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 2.517, de 30 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal), e sua regulamentação, produzindo plenos efeitos jurídicos para fins de comunicação oficial entre o Fisco e o contribuinte.

Parágrafo único. O contribuinte deverá, obrigatoriamente:

I – assinar o Termo de Adesão ao Domicílio Eletrônico Tributário;
II – efetuar seu cadastro na plataforma (1Doc) *OneDoc*, para fins de registro e aceitação das disposições constantes em Decreto Municipal, que regulamenta o domicílio eletrônico no âmbito do Município de Pirapora/MG;
III – apresentar toda a documentação necessária exigida em regulamento, sob pena de indeferimento do pedido de adesão ao REFIS 2025.

Art. 5º. As disposições desta Lei aplicam-se igualmente aos créditos originários de denúncia espontânea de débitos fiscais ocorridos até 31 de dezembro de 2024, desde que apresentados no período de vigência do REFIS 2025.

Art. 6º. O prazo para adesão ao REFIS 2025 será de 30 (trinta) dias, definido por Decreto do Executivo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 7º. O pagamento em quota única ou da primeira parcela implica reconhecimento da dívida e adesão ao programa, mediante Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, assinado pelo contribuinte ou representante legal.

§1º. O contribuinte que possua Certidão de Dívida Ativa com o Fisco Municipal, com protesto extrajudicial ou não, execução fiscal ou não, deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para atendimento com Procurador e recebimento de autorização própria, nos termos da Instrução Normativa PEFM/PGM N°. 02 de 19 de Julho de 2023.

§2º. O termo de parcelamento terá força de título executivo extrajudicial, para todos os efeitos legais.

§3º. Os contribuintes que aderirem ao REFIS 2025 deverão, obrigatoriamente, realizar atualização cadastral, apresentando documentação hábil, informações e documentos solicitados, sob pena de indeferimento a adesão ao refis 2025.

§4º. Nos casos de imóveis que estejam inscritos em nome de pessoa falecida, o requerente deverá apresentar certidão de óbito do proprietário para atualização cadastral.

§5º. Na procuração conferida cujo objetivo seja o de solicitar o parcelamento de débitos, o outorgante deverá conferir poderes específicos para que o outorgado confesse a dívida e requeira o a adesão ao programa.

§6º. A procuração a que se refere o parágrafo anterior deverá indicar o prazo de validade.

§7º. É vedado ao servidor público municipal deixar de coletar os dados necessários para atualização cadastral, bem como agir com

inobservância das disposições constantes desta Lei Complementar, devendo eventuais responsabilidade ser apurada nos termos da lei.

Art. 8º. Os contribuintes que, no ato de adesão ao REFIS 2025, apresentarem certidão atualizada de imóveis emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, farão jus a um desconto adicional de 5% (cinco por cento) sobre o valor consolidado do débito, já considerados os benefícios previstos nesta Lei Complementar.

§1º – O desconto adicional de que trata este artigo será concedido uma única vez por CPF relacionado à dívida, e somente enquanto perdurar o prazo de adesão ao programa.

§2º – Quando o contribuinte for proprietário de mais de um imóvel, deverá apresentar a certidão atualizada de todos os imóveis vinculados ao parcelamento para fazer *jus* ao desconto adicional de 5% (cinco por cento).

§3º – O benefício não será acumulado em razão da quantidade de imóveis apresentados, aplicando-se uma única vez sobre cada parcelamento realizado.

§4º – Caso o contribuinte opte por parcelar apenas parte da dívida, deverá apresentar as certidões atualizadas de todos os imóveis correspondentes aos débitos incluídos no parcelamento para ter direito ao benefício.

§5º – A apresentação de certidão atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis referente a apenas um ou alguns imóveis dará direito ao desconto adicional exclusivamente sobre os débitos vinculados aos respectivos imóveis objeto da certidão apresentada, não se estendendo aos imóveis que não tenham sido objeto de comprovação documental.

§6º. O benefício tem por finalidade estimular a atualização cadastral imobiliária junto à Administração Pública Municipal, assegurando maior eficiência na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais tributos correlatos.

§7º. A comprovação da apresentação da certidão atualizada será condição indispensável para a fruição do benefício, devendo ser arquivada junto ao processo administrativo de adesão ao REFIS 2025.

§8º. Considera-se certidão atualizada, para os fins desta Lei Complementar, aquela emitida com data de validade de até 90 (noventa) dias anteriores ao ato de adesão.

§9º. No caso da dívida inscrita em CDA, protestada ou ajuizada, fica vedado o parcelamento parcial a que se refere o §4º, sendo o benefício mencionado no *caput* deste artigo aplicado apenas quando da quitação ou parcelamento da dívida total de todas as matrículas inclusas na CDA.

Art. 9º. O disposto nesta Lei somente poderá alcançar créditos objeto de litígio judicial, quando o Município figurar no polo passivo da demanda, após a formalização, nos autos do processo, da desistência da ação, arcando o autor com os ônus de sucumbência e despesas processuais.

§ 1º. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei Complementar:

I - Não dispensa, na hipótese de débitos inscritos em dívida ativa, ao pagamento das custas e dos emolumentos judiciais e honorários advocatícios previstos em lei;
II - Não autoriza a restituição, no todo ou em parte, de importância recolhida anteriormente ao início da vigência desta Lei Complementar.

§2º. Quando se tratar de crédito em execução fiscal ou discutido em processo judicial, em que a municipalidade figure no polo ativo da ação, os processos somente serão extintos após a confirmação do pagamento total do crédito, honorários advocatícios, custas e emolumentos processuais.

Art. 10. O não pagamento de 03 (três) prestações, consecutivas ou alternadas, implicará revogação dos benefícios concedidos, independente de prévio aviso ou notificação, acarretando o cancelamento da redução de multa e juros que serão reintegrados ao saldo devedor, hipótese em que os valores pagos serão deduzidos da dívida, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição em dívida ativa.

§1º. A opção pelo REFIS 2025 suspenderá o andamento das ações de execuções fiscais em curso, mantendo-se, nos termos da lei, as penhoras e garantias eventualmente existentes, até a efetiva liquidação dos débitos consolidados.

§2º. Os parcelamentos porventura rescindidos, nos termos do disposto no caput deste artigo, acarretarão a incidência, no saldo devedor remanescente, de multa e juros previstos na Lei Complementar Municipal nº 2.517, 30 de dezembro de 2021.

§3º. Concretizada a desistência de eventuais embargos à execução fiscal, condição para adesão ao REFIS 2025, o devedor concorda com a suspensão do processo de execução fiscal pelo prazo do parcelamento a que se obrigou.

§4º. Liquidado o parcelamento nos termos desta Lei Complementar, a Procuradoria Geral do Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no inciso II do art. 924 do Código de Processo Civil.

Art. 11. Será excluído do REFIS 2025 o contribuinte que:

I – Com inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;
II – Praticar, sobretudo por fraude ou simulação, qualquer ato tendente a omitir do Fisco informações, com o objetivo de diminuir ou subtrair receita do erário municipal.

Art. 12. No caso de créditos tributários decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos pelo substituto tributário, não haverá anistia de multas e juros, sendo apenas permitido o parcelamento nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 13. As empresas em processo de recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, poderão aderir ao REFIS 2025 em até 60 (sessenta) parcelas, com redução de 100% (cem por cento) de multas e juros de mora, desde que:

I - A concessão desse benefício tenha fundamento no interesse público, considerando o valor elevado dos débitos, a necessidade de recuperação de crédito municipal e o estímulo à superação da crise econômico-financeira das empresas em recuperação judicial.
II - débito esteja regularmente inscrito em Dívida Ativa pela Procuradoria Jurídica do Município;
III – o vencimento da primeira parcela deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a data de adesão ao programa REFIS 2025.

Art. 14. Compete ao Poder Executivo regulamentar e divulgar o REFIS 2025, inclusive quanto aos procedimentos de adesão, prazos e formas de pagamento.

§1º. O Executivo poderá inserir nas guias de adesão a mensagem: *"Ajude crianças, adolescentes e idosos com o seu Imposto de Renda! Doe ao Fundo da Criança e do Adolescente e ao Fundo do Idoso."*

§2º. Será dada ampla divulgação ao REFIS 2025 por, no mínimo, 10 (dez) dias a contar da publicação do Decreto de regulamentação.

Art. 14-A. Fica instituído, exclusivamente durante o período de vigência do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, o Incentivo de Desempenho Funcional, destinado aos servidores públicos municipais que atuarem na execução, atendimento e demais atividades vinculadas ao REFIS 2025, com o objetivo de estimular a eficiência, o comprometimento e reconhecer a relevância do desempenho funcional dos servidores que se encontram na linha de frente das ações de arrecadação e regularização fiscal do Município.

§1º. O Incentivo de Desempenho Funcional possui caráter temporário, indenizatório e não se vincula à remuneração, aos vencimentos, proventos ou pensões, não se incorporando, sob nenhuma hipótese, aos salários ou vantagens permanentes do servidor.

§2º. Fará jus ao Incentivo de Desempenho Funcional o servidor que, durante a vigência do REFIS 2025, estiver formalmente designado para atuação nas seguintes unidades ou funções:
I – atendimento direto ao público relacionado ao REFIS 2025;
II – setor de protocolo;
III – setor de tributação;
IV – servidores administrativos vinculados à Procuradoria Jurídica do Município.

§3º. Ficam excluídos do Incentivo de Desempenho Funcional:

I – os servidores lotados na Fiscalização Tributária, em razão do disposto na Lei nº 2.025/2010, que já lhes assegura gratificação de produtividade;
II – os Procuradores Municipais, regidos pela Lei Municipal nº 2.586/2023;
III – os demais servidores que não participarem direta ou indiretamente das atividades do REFIS 2025, nos termos definidos nesta Lei.
IV – os agentes políticos do Poder Executivo.

§4º. O Incentivo de Desempenho Funcional corresponderá ao valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por mês, limitado exclusivamente ao período de duração do REFIS 2025, não sendo prorrogável ou extensível sob qualquer hipótese.

§5º. O servidor deverá atuar durante todo o período de vigência do REFIS 2025. Caso a atuação do servidor se dê por período inferior ao total de vigência do REFIS 2025, o incentivo será pago de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados nas atividades relacionadas ao programa, mediante comprovação formal da chefia imediata.

§6º. Não fará jus ao Incentivo de Desempenho Funcional o servidor que estiver, durante o período do REFIS 2025:

I – em gozo de férias;
II – em licença de qualquer natureza prevista em lei;
III – afastado de suas funções, ainda que temporariamente;
IV – sem participação efetiva nas atividades do REFIS 2025.

§7º. Caberá à chefia imediata de cada servidor atestar, por meio de declaração funcional próprio, a efetiva participação e atuação funcional nas atividades vinculadas ao REFIS 2025, sendo a assinatura da chefia condição indispensável para a concessão do incentivo e encaminhar tal relação ao Secretário Municipal de Finanças para homologação.

§8º. Após a homologação de que trata o §7º, o Secretário Municipal de Finanças encaminhará o documento ao Departamento de Pessoal para execução dos lançamentos correspondentes.

§9º. O Incentivo de Desempenho Funcional extinguir-se-á automaticamente com o término do prazo de vigência do REFIS 2025, não sendo devido após o encerramento do programa, nem prorrogável sob qualquer justificativa administrativa.

Art. 15. Aplica-se subsidiariamente ao REFIS 2025 o disposto na Lei Complementar nº 2.517/2021 – Código Tributário Municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2025
Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 13 de novembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E8901817

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.796/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.796/2025.

Institui o Programa Municipal de Substituição de Sinais Sonoros em Escolas por Alternativas Musicais e/ou Visuais.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Programa Municipal de Substituição de Sinais Sonoros, como campainhas ou sirenes por alternativas musicais ou visuais, nas escolas da rede pública, privada, instituições de ensino superior, entidades assistenciais e filantrópicas do município de Pirapora/MG.

Parágrafo único. O Programa será implementado nas escolas municipais, estaduais e particulares, assim como associações e instituições que atendam crianças, adolescentes e adultos portadores do TEA ou outros transtornos que afetam a sensibilidade auditiva.

Art. 2.° O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, promoverá ações de capacitação dos seus profissionais, com o objetivo de realizar a implementação e substituição dos tradicionais sinais sonoros por sinais alternativos onde haja atendimento a crianças, adolescentes e adultos com deficiência ou sensibilidade sensorial.

Art. 3.° O Poder Executivo poderá implementar esse recurso nas instituições de ensino bem como qualquer local que faça uso dos tradicionais sinais sonoros por alternativas que não tragam transtorno e desconforto a pessoas com sensibilidade sensorial e auditiva, principalmente aquelas que possuem o TEA - Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4.° O Poder Executivo implementará o Programa de Substituição dos Sinais Sonoros gradativamente nas instituições de ensino e entidades direcionado as pessoas com deficiência no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.796/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 11 de novembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:718BFA2A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 312 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 312/2025

"Concede Benefício de Pensão por Morte"

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG no uso das atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE nos termos do art. 8º, I, c/c art. 25, I, da Lei Municipal 2.529/2022 e art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 com redação dada pela EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.617/2025 IPSEMP – Pensão por Morte, ao sr. **NILSON RIBEIRO DE MELO**, brasileiro, viúvo, CPF Nº 232.665.206-10, na qualidade de dependente cônjuge da ex-segurada aposentada **Ana Faustina de Oliveira Teixeira**, matrícula: 406-0, CPF Nº 482.919.356-53, que pertenceu ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível/Letra: I - "E" – falecida em 23/09/2025.

Art. 2º - O valor do benefício equivale à uma cota familiar de cinquenta por cento, acrescida de cotas de dez pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de cem por cento sobre os proventos na data anterior à do óbito conforme art. 21, I, da Lei Municipal 2.529/2022.

Parágrafo único – O valor do benefício será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social conforme determinação do art. 22 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **23/09/2025** – data do óbito da ex-segurada.

Pirapora (MG), 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:20EABE8C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 313 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 313 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao servidor **CLEBER WILIAN LEMOS DA SILVA**, nascido em 21/02/1968 (57 anos de idade), matrícula nº: 8240, CPF n°: 672.975.956-91, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível: III – Letra "D", nos termos do art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c art. 40, §1º, I e da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 103/2019, tendo em vista o Processo nº 32.618/2025 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais serão proporcionais correspondentes a sessenta por cento da média aritmética simples das remunerações e dos salários utilizados como base para as contribuições, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional tendo em vista o disposto no § 9º do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 2.590/2023 e art. 201, § 2º da CF/88.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral de índice, conforme legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/10/2025** (data do laudo médico pericial).

Pirapora (MG), 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:4FE6F6A2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 314/2025

Portaria Nº 314/2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:

Art. 1º. Conceder exoneração a pedido ao servidor efetivo, **Wanderson Ramos Queiroz** – matricula 7681, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo – ATA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de novembro de 2025**.

Pirapora, 11 de novembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:DFD4BD16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 144-25

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 227/2025, na modalidade Pregao Eletronico n 144/2025, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE ACUCAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 02 de dezembro de 2025, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON N. LUZ FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C29C2C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.231, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a revalidação, a alteração do loteador e a mudança da denominação do loteamento residencial "PARQUE POUSO ALEGRE", localizado no município de Pouso Alegre/MG, no perímetro urbano, aprovado pelo decreto nº 5.247/2021 e convalidado pelo Decreto nº 5.967/2024 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da empresa proprietária do referido loteamento, o Contrato Social e as matrículas nos 23.100 e 111.626 do imóvel, consolidados e contemplando as alterações;

CONSIDERANDO que a aprovação da revalidação, da alteração do loteador e da mudança da denominação do loteamento residencial "PARQUE POUSO ALEGRE", localizado no município de Pouso Alegre/MG, foi regularmente instruída com os documentos necessários protocolizados sob o processo digital nº 14266/2017, e o disposto no C.I. nº 121/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, na data de 10 de outubro de 2025, sendo possível o atendimento,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revalidado o Decreto nº 5.247/2024, que aprovou o loteamento residencial denominado "PARQUE POUSO ALEGRE", ressalvadas as alterações previstas no presente Decreto.
Parágrafo único. Ficam mantidas todas as obrigações previstas no Decreto nº 5.247/2021.

Art. 2º. Fica alterado o Loteador para "Bairro Serras Altas Pouso Alegre LTDA", CNPJ: 20.217.895/0001-28 e alterada a denominação do loteamento residencial "PARQUE POUSO ALEGRE", localizado no perímetro urbano, especificamente Zona de Expansão Urbana (ZEU) desenvolvido considerando os parâmetros urbanísticos de Zona Mista 2 (ZM2), no município de Pouso Alegre/MG, aprovado através do Decreto n. 5.247/2021, convalidado pelo Decreto nº 5.967/2024, para "LOTEAMENTO SERRAS ALTAS", localizado na Rodovia BR-459, Bairro Ribeirão das Mortes, no perímetro urbano, especificamente Zona de Expansão Urbana (ZEU) desenvolvido considerando os parâmetros urbanísticos de Zona Mista 2 (ZM2), no município de Pouso Alegre/MG.

Art. 3º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS	*THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO*
Chefe de Gabinete	Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:6B6947EE

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.845, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria nº 4.822/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971**;**

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.822, de 02 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03 de outubro de 2025, edição 4121;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03 - SA - Portaria nº 4.822/2025, exarado pelo Presidente da Comissão em 11 de novembro de 2025, o qual solicita e justifica a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, com base no art. 4º da Portaria de Instauração e parágrafo único do art. 189 da Lei Ordinária nº 1.042/1971;

CONSIDERANDO que a Comissão foi instalada em 16 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades habituais, o que torna o tempo reduzido.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 4.822/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de novembro de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Raphael Henrique Lopes de Souza
Código Identificador:86B7208A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 19/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 19/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QWS9071	14/10/2025	13/03/2025	DF-387/2025	N800007851	NÃO ACOLHIDA
HJD8548	14/10/2025	24/03/2025	DF-477/2025	N800008371	NÃO ACOLHIDA
QQN5C55	20/10/2025	23/06/2025	DF-1254/2025	N800010699	NÃO ACOLHIDA
QOZ6364	20/10/2025	20/06/2025	DF-1264/2025	N800010622	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 3 de novembro de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:75375889

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 34/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 34/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os
proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QMZ2I24	29/10/2025	20/10/2025	DF-1422/2025	AG08772187	ACOLHIDA
DCK7J42	31/10/2025	10/05/2025	DF-589/2025	AG08751304	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 3 de novembro de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:4D234887

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 37/2025 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 37/2025
PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OWY3542	21/10/2025	28/04/2025	AD-218/2025	AG08751702	ACOLHIDA
HHD6214	21/10/2025	19/12/2024	AD-263/2025	P300059837	ACOLHIDA
TCS8D37	21/10/2025	04/06/2025	AD-264/2025	AG08756194	ACOLHIDA
QXW9H04	21/10/2025	08/04/2025	AD-265/2025	P300073386	ACOLHIDA
CJQ5B89	21/10/2025	21/04/2025	AD-266/2025	P300074901	ACOLHIDA
TCX9A80	22/10/2025	11/02/2025	AD-220/2025	P300066426	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 29 de outubro de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:D0BCA3CB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 498/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 – CONTRATO Nº 498/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL – SISTEMA LEGISLADOR WEB. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 11/11/2025. Contratada: DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 22.493.902/0001-40. O valor do contrato é de R$13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
152	Chefia de Gabinete	02.001.2000.0004.0122.0001.33390400	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:8499014F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 254/2023 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 254/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA nº 04/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA IRENE SILVEIRA COSTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. O contrato obriga-se a continuar por mais 06 (seis) meses, com inicio em 03/10/2025 e término previsto para 03/04/2026. Data assinatura: 03/10/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:20981FF7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 258/2023 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 07/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 258/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA nº 07/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO HUB DE EMPREENDORISMO DE POUSO ALEGRE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 05/10/2025 e término previsto para 05/10/2026. Data assinatura: 03/10/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:54B18131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 056/2025- ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO PRATA/MG, CNPJ 06.192.905/0001-97

Processo Administrativo nº 056/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 056/2025

I - **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a aquisição de novos instrumentos musicais, visando à estruturação e fortalecimento das atividades musicais desenvolvidas pela entidade, conforme especificações, quantidades e justificativas constantes no Plano de Trabalho aprovado.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 "caput" da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – **Valor a ser repassado:** R$14.544,15 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro e quinze)

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 13 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:24B90371

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023.

No **EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 15 de outubro de 2025, Ano XVII | Nº 4129, página 181, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"Valor total global do contrato: R$829.484,13 (oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos)".

LEIA-SE:
"Valor total global do contrato: R$3.295.000,00 (três milhões duzentos e noventa e cinco mil)".

Prata-MG, 13 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA.
Vice Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:2EA20EF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Vice Prefeito Municipal
13/11/2025

Dispensa de Licitação Nº 021/2025, Processo Licitatório nº 122/2025 – objeto: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa – SEBRAE/MG, para a realização de 01 (um) Festival Gastronômico, compreendendo atividades de planejamento, apoio técnico e operacional, e de acordo com as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e seus anexos, partes integrantes do presente processo. Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº **16.589.137/0025-30**.

O Vice Prefeito do Município do Prata, João Batista Silva Oliveira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

JOÃO BATISTA SILVA RODRIGUES
Vice Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B5EACF1B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Vice Prefeito Municipal
13/11/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, Processo Licitatório nº 124/2025 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda D`Corpo Inteiro, para o evento Aniversario da cidade Prata 152 anos, a ser realizar no dia 15 de Novembro de 2025, no Parque do Jatobá Natan Prado Mantelli, Prata/MG, com início às 20:00h e duração de 1h20min, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **D`CORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 08.055.231/0001-04.**

O Vice Prefeito do Município do Prata, João Batista Silva Oliveira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA
Vice Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:05E4D0D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 037/2025. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 131/2025, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico para aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de escritório, eletroeletrônicos e utensílios diversos, destinados a atender às necessidades dos diversos departamentos da prefeitura municipal de Pratinha – MG. Que será realizado no dia 01/12/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034)2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:4F0A3443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 010/2025, DO PROCESSO DO CIMINAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

Prefeitura Municipal De Pratinha/Mg. Ratificação – O município de Pratinha/MG torna público a ratificação da Adesão Nº 010/2025, do Processo do Ciminas - Ata de Registro de Preços Nº 011/2024 - Pregão Eletrônico Nº 0007/2024 - Processo Licitatório Nº 011/2024, para aquisição de **equipamento hospitalar, material médico hospitalar e bens duráveis**, para o atendimento das necessidades da rede municipal de saúde. Com a empresa **multimedic comercial ltda inscrita no CNPJ sob o Nº00.207.500/0001-0,** no valor global de R$ 523.511,16 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e onze reais e dezesseis centavos), conforme quadro de distribuição de itens constante do processo. Nos termos da Lei Nº 14.133/21 Art 86, ratifico a presente adesão, considerando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública Municipal.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:71F651BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 229/2025, PROCESSO 358/2025 (ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C ART. 8º, § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022)

Eu, **Renato Augusto Mendes**, Secretário Municipal de Saúde, no exercício de minhas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **autorizo e ratifico** a contratação da empresa **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP**, no valor de **R$ 7.332,00 (Sete Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais)** , por meio de dispensa de licitação.
Determino que o **Setor de Compras** proceda à emissão da ordem de serviço e que o ato seja publicado no **site oficial do município** e no **Diário Oficial dos Municípios (AMM)**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quartel Geral, 12 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BD04C4A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 230/2025, PROCESSO 359/2025 (ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C ART. 8º, § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022)

Eu, **Renato Augusto Mendes**, Secretário Municipal de Saúde, no exercício de minhas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **autorizo e ratifico** a contratação da empresa **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP**, no valor de **R$ 7.243,00 (Sete Mil e Duzentos e Quarenta e Tres Reais)** , por meio de dispensa de licitação.
Determino que o **Setor de Compras** proceda à emissão da ordem de serviço e que o ato seja publicado no **site oficial do município** e no **Diário Oficial dos Municípios (AMM)**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quartel Geral, 12 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:775438D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 231/2025, PROCESSO 360/2025 (ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C ART. 8º, § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022)

Eu, **Renato Augusto Mendes**, Secretário Municipal de Saúde, no exercício de minhas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **autorizo e ratifico** a contratação da empresa **MARKA VEICULOS E PECAS S/A**, no valor de **R$ 2.330,47 (Dois Mil e Trezentos e Trinta Reais e Quarenta e Sete Centavos)** , por meio de dispensa de licitação.
Determino que o **Setor de Compras** proceda à emissão da ordem de serviço e que o ato seja publicado no **site oficial do município** e no **Diário Oficial dos Municípios (AMM)**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quartel Geral, 12 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A8D12E03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 232/2025, PROCESSO 361/2025 (ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C ART. 8º, § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022)

Eu, **Renato Augusto Mendes**, Secretário Municipal de Saúde, no exercício de minhas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **autorizo e ratifico** a contratação da empresa **PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA**, no valor de **R$ 9.686,69 (Nove Mil e Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)** , por meio de dispensa de licitação.
Determino que o **Setor de Compras** proceda à emissão da ordem de serviço e que o ato seja publicado no **site oficial do município** e no **Diário Oficial dos Municípios (AMM)**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quartel Geral, 12 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:36597A0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 094/2025

"Decreta Feriado Municipal e Luto Oficial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, do Capítulo III da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral;
Considerando que a Constituição Federal confere autonomia ao Município para suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, inciso II, da Constituição Federal);
Considerando o falecimento e velório da senhora **Ana Maria de Oliveira Silva,** mãe do Vereador **Márcio José Oliveira Silva**, ocorrido em 13 de Novembro de 2025, com profundo pesar;
DECRETA:
Art. 1º Fica **decretado** feriado municipal e luto oficial no Município de Quartel Geral/MG no dia 13 de Novembro de 2025, em virtude do falecimento e velório da senhora **Ana Maria de Oliveira Silva,** mãe do Vereador **Márcio José Oliveira Silva**.
Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços essenciais do município, os quais deverão funcionar normalmente, incluindo o Centro de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 13 de Novembro de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:83B4B37E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 111, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 21/11/2025 (sexta-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 21 de Novembro de 2025 (sexta-feira), em comemoração ao Dia da Consciência Negra que é celebrado no dia 20 de Novembro.
Art. 2º - Esta medida não obsta a convocação de servidores para realizarem serviços de urgência.
Art. 3º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam sofrer solução de descontinuidade.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 13 de novembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:38F97EFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 000004074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000004074/2025

SERVIDOR PROCESSADO: F.P.G.A.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Decisão: Penalidade de Demissão para o (a) servidor (a), com abertura de prazo recursal de 30 dias.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:402E73E3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 071/2025 SUSPENSO

CONCORRÊNCIA 071/2025 SUSPENSO

Torna público que se encontra suspenso, o Edital da Concorrência 071/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviço de urbanização de via, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais na rua Mário Souza Lima do Bairro Santinho no Município de Ribeirão das Neves/MG.

DENISE ALVES ALBERTO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:20017BCE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 128/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 128/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Credenciamento 128/2025 cujo chamamento público visa a concessão de Bolsa Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoa físicas que, vinculadas ao menos um ponto ou pontão de cultura, desenvolvam atividades culturais que colaboram para finalidades da PNCV. As demais informações encontra-se no site citado acima.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:82F54CC8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
DESFAZIMENTO DO PROCESSO 305/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Conforme solicitação da Secretaria requisitante, torna público o ato de desfazimento do Processo 305/2023, Pregão Eletrônico 007/2024, objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de testagem para anemia Infecciosa equina (AIE) para equídeos presentes no Curral Sanitário.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA/
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:8CC65FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA SEMOB Nº 001/2025

Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)

PORTARIA SEMOB Nº 001/2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 156, inciso III, c/c art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a inexecução total do Contrato Administrativo nº 135/2024, objeto de rescisão unilateral;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da responsabilidade da Contratada, bem como a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de **02 (dois) anos**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**, em face da empresa **LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 46.640.417/0001-10.

Art. 2º Designa-se a seguinte Comissão Processante, composta de servidores estáveis do Município, para condução do feito:

• **Harrison Barroso Lana, Matrícula 20.794, Presidente**

• **Dárcio Mendes de Araujo, Matrícula 515965, Membro**

• **Lívia Paula de Castro Rodrigues, Matrícula 20.206, Membro**

Art. 3º A Comissão deverá observar o devido processo legal, garantindo à Contratada o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita e provas, contados da ciência da notificação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 11 de novembro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:28DDC075

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 28 / 2025

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:
O requerente Mario Lucio Soares, protocolou junto à administração, no processo 3531/2025, em 21/10/2025, recurso (folha 11), para a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Segunda Instância, solicitando o cancelamento da multa referente ao Auto de Infração VIA AR nº SFUP 277/2025.

II – DA ANÁLISE
Tendo em vista que compete à Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) – Segunda Instância apreciar e decidir sobre recursos voluntários contra decisões proferidas pela Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Primeira Instância, que o despacho apresentado N° 029/2025 (folha 12) emitido pelo JURFU 1° Instância em 22 de abril de 2025 em defesa do Auto de Notificação nº SFUP 187/2025 foi deferido, e que a solicitação para JURFU 2° Instância foi referente ao cancelamento da multa emitida em data posterior ao despacho citado, não cabe à JURFU 2° Instância o julgamento do pleito. Orienta-se ao requerente a abertura de novo recurso para a JURFU 1° Instância por se tratar de uma solicitação distinta à solicitação julgada anteriormente.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de novembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2F0AA449

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 010/2025

Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal identificado como "Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 01" e aprovação do respectivo Projeto de Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada lei;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Ribeirão das Neves, regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 207 de 2020, trata da Regularização Fundiária em seu capítulo VII, determinando que os imóveis irregulares existentes em Ribeirão das Neves deverão ser objeto de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "**Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 01**", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S), baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, conforme **Decreto Nº 161/2023**;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como "**Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 01**" e para aprovação do respectivo Projeto de Regularização Fundiária;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto nº 002/2024;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) do núcleo urbano informal denominado "**Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 01**", objeto do Processo Administrativo **nº 7185/2023**, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado "**Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 01**", objeto do Processo Administrativo **nº 643/2024**, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado "**Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 01**", localizado em terreno urbano situado na região do bairro Florença, a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 4º. O loteamento "**Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 01**", aprovado por esta Instrução conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de **16.905,71 m²**, distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	PERCENTUAL
Loteada	14.769,21	87,36
Arruamento	2.136,50	12,64

Art. 5º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado "**Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 01**" e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados nesta Instrução, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por esta Instrução, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 11 de Novembro de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4D0311C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 011/2025

Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal identificado como "Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 02" e aprovação do respectivo Projeto de Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada lei;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Ribeirão das Neves, regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 207 de 2020, trata da Regularização Fundiária em seu capítulo VII, determinando que os imóveis irregulares existentes em Ribeirão das Neves deverão ser objeto de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "**Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 02**", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S), baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, conforme **Decreto Nº 161/2023**;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como "**Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 02**" e para aprovação do respectivo Projeto de Regularização Fundiária;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto nº 002/2024;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) do núcleo urbano informal denominado "**Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 02**", objeto do Processo Administrativo **nº 7185/2023**, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado "**Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 02**", objeto do Processo Administrativo **nº 643/2024**, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado "**Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 02**", localizado em terreno urbano situado na região do bairro Florença, a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 4º. O loteamento "**Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 02**", aprovado por esta Instrução conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de **25.728,98 m²**, distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	PERCENTUAL
Loteada	22.946,55	89,19
Arruamento	2.782,44	10,81

Art. 5º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado "**Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 02**" e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados nesta Instrução, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por esta Instrução, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 12 de Novembro de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:098135E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5395/2025

PORTARIA N. 5395/2025

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Bruna Maria da Silva**, para ocupar o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, da Lei Complementar nº 068/2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1BB5C639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO N° 114 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N° 114 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Homologa o Plano de Trabalho do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) do Município de Rubelita e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei orgânica e nos termos da Lei Municipal nº: 767/2009, e:
CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização (PNA), instituída pelo Decreto Federal nº 9.765, de 11 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Ministério da Educação (MEC) em articulação com os Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme meta 5 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

CONSIDERANDO a Resolução de nº: 001/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rubelita;

CONSIDERANDO por fim a deliberação do Conselho Municipal de Educação em Reunião Ordinária realizada em 03 de novembro de 2025, que, após análise e discussão, aprovou por unanimidade o Plano de Trabalho do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) do Município de Rubelita;

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Plano de Trabalho do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) do Município de Rubelita elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes da BNCC e do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 2º – O referido Plano tem por finalidade assegurar que todas as crianças do município estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, garantindo equidade, inclusão e qualidade da aprendizagem.

Art. 3º – O Plano aprovado integra-se às ações do Plano Municipal de Educação e deverá ser executado pela Secretaria Municipal de Educação, sob acompanhamento e monitoramento do Conselho Municipal de Educação de Rubelita.

Art. 4º – Caberá ao Conselho Municipal de Educação:
I – Acompanhar e avaliar a execução do Plano de Trabalho;
II – Promover a articulação entre escolas, professores e comunidade escolar;
III – Emitir pareceres e recomendações para o aprimoramento contínuo das ações do Programa.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubelita – MG, 13 de novembro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:4016F4A6

GABINETE
DECRETO Nº. 115 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 115 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Homologa o Plano Municipal de Educação Digital do Município de Rubelita e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e nos termos da Lei Municipal nº: 767/2009, e:

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta a integração da cultura digital como competência geral da Educação Básica;

CONSIDERANDO o disposto na Estratégia Nacional de Escolas Conectadas, instituída pelo Decreto Federal nº 11.713 de 26 de setembro de 2023, que visa promover a transformação digital na educação;

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), especialmente aquelas relacionadas à melhoria da infraestrutura tecnológica e à formação docente;

CONSIDERANDO as políticas públicas do Ministério da Educação voltadas à inovação, conectividade e cultura digital;

CONSIDERANDO a Resolução de nº: 002/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rubelita;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Educação de Rubelita, em Reunião Ordinária realizada em 06 de novembro de 2025, que, após análise e discussão, aprovou por unanimidade o Plano Municipal de Educação Digital;

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Plano Municipal de Educação Digital do Município de Rubelita, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes da BNCC, da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas e das políticas educacionais do MEC.

Art. 2º – O referido Plano tem como objetivo promover a integração efetiva das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDICs) no currículo, nas práticas pedagógicas e na gestão das escolas municipais, contribuindo para a formação integral e cidadã dos estudantes.

Art. 3º – São princípios orientadores do Plano Municipal de Educação Digital:
I – A equidade no acesso às tecnologias e à conectividade;
II – A formação digital de professores e gestores;
III – O uso ético, seguro e responsável das mídias digitais;
IV – O estímulo à inovação e à aprendizagem criativa;
V – A promoção da inclusão digital como instrumento de cidadania e aprendizagem significativa.

Art. 4º – Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar a execução do Plano Municipal de Educação Digital;
II – Garantir a infraestrutura tecnológica necessária nas unidades escolares;
III – Ofertar formações continuadas aos profissionais da educação;
IV – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecimento das ações de inovação e conectividade.

Art. 5º – O Conselho Municipal de Educação de Rubelita acompanhará, avaliará e deliberará sobre o cumprimento das metas e ações previstas no Plano, emitindo recomendações e pareceres sempre que necessário.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubelita – MG, 13 de novembro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:B665FCE1

GABINETE
RESOLUÇÃO DE Nº: 001/2025

Resolução de nº: 001/2025
Conselho Municipal de Educação de Rubelita/MG

Aprova o Plano de Trabalho do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) do Município de Rubelita e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBELITA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº: 767/2009, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, e:

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização (PNA), instituída pelo Decreto Federal nº 9.765, de 11 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Ministério da Educação (MEC) em articulação com os Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme meta 5 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

CONSIDERANDO por fim a deliberação do Conselho Municipal de Educação em Reunião Ordinária realizada em 03 de novembro de 2025, que, após análise e discussão, aprovou por unanimidade o Plano de Trabalho do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) do município de Rubelita;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Trabalho Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) do Município de Rubelita, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes da BNCC e do Programa Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º – O referido Plano tem por finalidade assegurar que todas as crianças do município estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, garantindo equidade, inclusão e qualidade da aprendizagem.

Art. 3º – O Plano aprovado integra-se às ações do Plano Municipal de Educação e deverá ser executado pela Secretaria Municipal de Educação, sob acompanhamento e monitoramento do Conselho Municipal de Educação de Rubelita.

Art. 4º – Caberá ao Conselho Municipal de Educação:
I – Acompanhar e avaliar a execução do Plano de Trabalho;
II – Promover a articulação entre escolas, professores e comunidade escolar;
III – Emitir pareceres e recomendações para o aprimoramento contínuo das ações do Programa.

Art. 5º – A presente Resolução deverá ser remetida ao chefe do poder executivo para posterior homologação nos termos da lei.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Rubelita – MG, 13 de novembro de 2025.

SANDRILENE GOMES PEREIRA PÊGO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rubelita – CME

MARIA LUCIMERE ALMEIDA SOUZA
Articuladora Municipal do Programa Criança Alfabetizada

SIMONE BATISTA CARDOSO
Secretária Municipal de Educação de Rubelita

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:25FFE4A9

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 002/2025.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBELITA/CME

Aprova o Plano Municipal de Educação Digital do Município de Rubelita e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBELITA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº: 767/2009 que institui o Conselho Municipal de Educação, e:

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta a integração da cultura digital como competência geral da Educação Básica;

CONSIDERANDO o disposto na Estratégia Nacional de Escolas Conectadas, instituída pelo Decreto Federal nº 11.713, de 26 de setembro de 2023, que visa promover a transformação digital na educação;

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), especialmente aquelas relacionadas à melhoria da infraestrutura tecnológica e à formação docente;

CONSIDERANDO as políticas públicas do Ministério da Educação voltadas à inovação, conectividade e cultura digital;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Educação de Rubelita, em Reunião Ordinária realizada em 06 de novembro de 2025, que, após análise e discussão, aprovou por unanimidade o Plano Municipal de Educação Digital;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação Digital do Município de Rubelita, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes da BNCC, da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas e das políticas educacionais do MEC.

Art. 2º – O referido Plano tem como objetivo promover a integração efetiva das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDICs) no currículo, nas práticas pedagógicas e na gestão das escolas municipais, contribuindo para a formação integral e cidadã dos estudantes.

Art. 3º – São princípios orientadores do Plano Municipal de Educação Digital:
I – A equidade no acesso às tecnologias e à conectividade;
II – A formação digital de professores e gestores;
III – O uso ético, seguro e responsável das mídias digitais;
IV – O estímulo à inovação e à aprendizagem criativa;
V –A promoção da inclusão digital como instrumento de cidadania e aprendizagem significativa.

Art. 4º – Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar a execução do Plano Municipal de Educação Digital;
II – Garantir a infraestrutura tecnológica necessária nas unidades escolares;
III – Ofertar formações continuadas aos profissionais da educação;
IV – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecimento das ações de inovação e conectividade.

Art. 5º – O Conselho Municipal de Educação de Rubelita acompanhará, avaliará e deliberará sobre o cumprimento das metas e ações previstas no Plano, emitindo recomendações e pareceres sempre que necessário.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução destA Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º – A presente Resolução deverá ser remetida ao chefe do poder executivo para posterior homologação nos termos da lei.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Rubelita – MG, 13 de novembro de 2025.

SANDRILENE GOMES PEREIRA PÊGO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rubelita

SIMONE BATISTA CARDOSO
Secretaria Municipal de Educação de Rubelita

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:D6942C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPARTILHADA DE LICITAÇÃO Nº 9/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 175/25 –COMPARTILHADADE LICITAÇÃO Nº 9/25. Objeto: locação de desktop, incluindo acesso ao direito de uso de equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, além de serviços de suporte, pelo período de 12 meses. Contratada: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Valor estimado da contratação: R$ 41.448,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). Ratificado em 13/11/2025por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 13/11/2025

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:D67D051A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 – ERRATA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

OBJETO: Contratação de empresa para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7); Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO NR- 1); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e Perfil Profissiográfico Previdenciário(PPP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), realização de exames clínicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e/ou readaptação, e demissional), em conformidade com o PCMSO, para atendimento à Secretaria Municipal de Administração Pública e demais Secretarias, homologação de atestados, promoção de treinamentos com os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e visitas técnicas presenciais, consultoria, assessoria e auxílio por telefone e via e-mail e gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social, com emissão e envio dos arquivos referentes aos eventos de SST

Ficam suprimidos do edital e demais anexos os seguintes dispositivos:

Edital: No Item 9.1.4 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
[...]
*e.1.5. **Enfermeiro do Trabalho**, registrados no COREN, para suporte em ações de saúde ocupacional;*
Do Estudo Técnico Preliminar no item III:
III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
[...]
*e. **Enfermeiro do Trabalho**, registrados no COREN, para suporte em ações de saúde ocupacional;*
Do Termo de Referência no Item 9.2:
Item 9.2
[...]
e.1.5. **Enfermeiro do Trabalho**, registrados no COREN, para suporte em ações de saúde ocupacional;

Por fim, **ALTERA-SE** o cabeçalho:
Onde se lê:

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/11/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/11/2025 às 09:00 horas.**
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – **www.licitardigital.com.br**	

Leia-se:

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2025 às 09:00 horas.**
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – **www.licitardigital.com.br**	

A presente errata será publicada nos mesmos veículos de divulgação do instrumento convocatório, quais sejam, na Plataforma www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.
Demais informações permanecem inalteradas no Edital, o qual passa a ter redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.
Santa Bárbara, 13 de novembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:ACFA4619

CONTABILIDADE
DECRETO 6428/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06428 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR excesso de arrecadação.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDA
3.3.90.39.00 326 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 300,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 300,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.512.0031.2067 MANUTENCAO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOT
3.3.90.39.00 579 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 400.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 400.000,00
18 Gestao Ambiental
18.244 Assistencia Comunitaria
18.244.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.244.0033.2053 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 586 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 25.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 500.000,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 136,79
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 136,79
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura

13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0045 MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0045.2122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PATRIMÔNIO CUL
3.3.90.39.00 849 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 34.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 34.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 1037 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 39.219,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 39.219,00
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
18.542.0015.2036 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE REC
3.3.90.39.00 1038 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 75.204,07
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 75.204,07
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
19 Ciencia e Tecnologia
19.573 Difusao Conhecim. Cientif. Tecnolog
19.573.0020 GERAÇÃO DE EMPREGO TRABALHO E RENDA
19.573.0020.2282 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HUB DE INOV
3.3.50.39.00 1089 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 127.082,22
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 127.082,22
TOTAL: R$ 1.200.942,08
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 1.200.942,08

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa cumprir com o pagamento de tarifas bancárias.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Suplementação se faz necessária para serviços referentes a manutenção do sistema de coleta de esgoto, manutenções dos cemitérios.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As suplementações visam a manutenção do caminhão que atende o programa Patrulha Agricultura Familiar, e o financiamento de projetos de sustentabilidade urbana e rural, manutenção dos serviços jardinagem no conjunto paisagístico do referido local, reconhecido pelo Decreto Nº 1376/2006, que dispõe sobre a homologação e regularização de tombamento de bens e sítios culturais do município, a manutenção do serviço de segurança armada no Parque Natural Municipal Recanto Verde, instituído Lei Municipal nº 2129/2024, assegura a conservação e a preservação ambiental do espaço que é tombado por força do Decreto Municipal nº 1376/2006, fomentando o turismo, com a valorização de atrativos naturais além de possibilitar o desenvolvimento de roteiros turístico. A utilização de recursos do

FUMIDE, para essa ação encontra-se amparada pelo inciso II,V, XI, XII, do art. 3º Lei 1875/2018.
SUPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESE. DO TURISMO
A suplementação visa a manutenção no prédio Da estação Ferroviária. A utilização de recursos do FUMIDE, para essa ação encontra-se amparada pelo inciso V do art. 3º Lei 1875/2018.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECON. SUSTEN. E INOVAÇÃO
A suplementação visa o PAGAMENTO DO CONVÊNIO COM SEBRAE, PARA APOIO E FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, conforme lei 1875/2018.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 16.495.635,93
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 866.109,69
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 17.361.745,62
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 26.481.262,51
Percentual utilizado	8,48%
Atualizado em 13/11/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:48901AD6

CONTABILIDADE
DECRETO 6430/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06430 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
3.3.90.93.00 059 Indenizações e Restituições 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MOB SOC
3.3.90.39.00 167 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 21.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.500,00
3.3.90.40.00 168 Serv. de TI e Comunicação - PJ 3.237,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.237,54
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ENCARGOS ESPECIAIS
04.122.0002.0025 INDENIZACOES E RESTITUICOES DE TERCEIROS
3.3.90.93.00 275 Indenizações e Restituições 180,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 180,00
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDA
3.3.90.39.00 326 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.32.00 491 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 420.486,06
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 98.885,06

2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 321.601,00
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA
3.3.90.39.00 504 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.500,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.30.00 553 Material de Consumo 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 19.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.500,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0030 GESTÃO AMBIENTAL
15.452.0030.2056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.39.00 631 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.200,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2177 MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATEN
3.3.90.32.00 745 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 272.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 146.000,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 126.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 757 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 75.506,08
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 75.506,08
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.3.90.93.00 801 Indenizações e Restituições 8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

10.303.0060.2191 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS D
3.3.90.32.00 802 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 866.109,68

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
4.4.90.52.00 060 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2088 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTABE
3.3.90.32.00 211 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1123 REFORMA AMPL DA SEC DE ADMINISTRACAO PUB
4.4.90.51.00 279 Obras e Instalações 180,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 180,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.1006 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS ESC
4.4.90.51.00 401 Obras e Instalações 20.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 20.000,00
4.4.90.52.00 402 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 20.000,00
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
3.3.90.30.00 415 Material de Consumo 58.885,06
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 58.885,06
12.365 Educacao Infantil

12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.1004 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00 426 Obras e Instalações 321.601,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 321.601,00
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA
4.4.90.52.00 506 Equipamento e Material Permanente 4.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.500,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.39.00 554 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.512.0031.1024 EXECUÇAO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO E INTERL
4.4.90.51.00 578 Obras e Instalações 19.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.500,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1151 REFORMA E REQUALIFICAÇÃOPRESERVAÇÃO DO P
3.3.90.39.00 602 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.200,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.1087 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS SEC D
4.4.90.52.00 685 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.000,00
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.16.00 689 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.211,71
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 4.211,71
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 146.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 146.000,00
3.1.90.16.00 735 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 58.824,61
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 58.824,61
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB
3.1.90.16.00 753 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 12.469,76
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 12.469,76
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.303.0060.2191 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS D
3.3.90.32.00 802 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 126.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 126.000,00

3.3.90.91.00 803 Sentenças Judiciais 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.10.02 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA AO PACIENT
10 Saude
10.242 Assistência à Pessoa com Deficiência
10.242.0069 ATENÇÃO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES
10.242.0069.2324 ATENDIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES
3.3.90.30.00 816 Material de Consumo 8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.05 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
08 Assistencia Social
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.482.0029.2143 ASSISTÊNCIA AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO
3.3.90.32.00 1059 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 9.737,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.737,54
TOTAL: R$ 866.109,68

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
GABINETE
A suplementação visa restituição de servidores públicos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. MOB. E PROTEÇÃO SOCIAL
As suplementações visam o pagamento de serviços de terceiros para a manutenção das atividades da secretaria.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa o pagamento de tarifas bancárias.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
As suplementações visam a distribuição de Kits escolares aos estudantes da rede pública, e manutenção das atividades da escola da música.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
A suplementação visa a aquisição de material de consumo para as atividades da infraestrutura rural, e a manutenção do saneamento básico rural.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGROPECUÁRIA
A suplementação visa o pagamento de energia elétrica do terminal rodoviário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam cumprir com as despesas com oxigênio medicinal para pacientes, distribuição de medicamentos, eo repasse da complementação do piso da enfermagem para Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, e indenização a fornecedores.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 16.495.635,93
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 866.109,69
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 17.361.745,62
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 26.481.262,51
Percentual utilizado	8,48%
Atualizado em 13/11/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:7AE6452C

CONTABILIDADE
DECRETO 6431/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06431 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MOB SOC
3.3.90.93.00 171 Indenizações e Restituições 46.000,56
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 46.000,56
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.32.00 491 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 430.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 430.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.0041 GESTAO DA ILUMINACAO PUBLICA URBANA
25.752.0041.2110 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00 600 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
2.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 200.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.3.90.39.00 799 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 30.000,00

TOTAL: R$ 706.000,56
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
706.000,56

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025
ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal
ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. MOB. E PROTEÇÃO SOCIAL
A suplementação visa a devolução do recurso oriundo do**Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**, recebido em conformidade com a**Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020**, destinada à execução de ações socioassistenciais e à estruturação da rede do**SUAS**, em decorrência da**Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional**, ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A suplementação visa a distribuição do kit escolar dos alunos da rede pública.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
A suplementação visa o pagamento de energia elétrica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa cumprir com a despesas de manutenção do atendimento psicossocial - LC 171.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 16.495.635,93
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 866.109,69
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 17.361.745,62
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 26.481.262,51
Percentual utilizado	8,48%
Atualizado em 13/11/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:EC63E05F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6433/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **CLAUDIA HANY DIAS PEREIRA** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 07 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de novembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:E750B973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 28/2025

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para a servidora **JOSCELENE SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula 3450, por um período de 03 (três) anos, com início em 17 de novembro de 2025 e término em 16 de novembro de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de novembro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:A5E0624C

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 297 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 297

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 13 de novembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 297

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ANA PAULA SALES MARINHO	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS - PNP
MARIA CRISTINA HONORIO	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
DAIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SILVA	02/2025	MOTORISTA
DEIVSON GONÇALVES MOURA	02/2025	VIGIA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:590F6E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA
PORTARIA Nº. 09/2025

Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública
PORTARIA N.°009/2025

"Dispõe sobre a designação dos membros para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Execução para fins de aquisição de imóvel destinado à Associação das Famílias Atípicas e Apoiadores das Pessoas com Transtorno do Neurodesenvolvimento."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais**,** com fundamento no art. 17, lll, da lei municipal n.º 1703/2013, e tendo em vista o disposto na lei federal n.º 13019/2014 e no decreto municipal n.º 3239/2017".
RESOLVE:
Art. 1°. Ficam designados os seguintes servidores para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Execução** para fins de aquisição de imóvel para a **Associação das Famílias Atípicas e Apoiadores das Pessoas com Transtorno do Neurodesenvolvimento**, no âmbito das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública**:
Titulares;
I – Rogério do Nascimento Cardoso – Titular
II – Lavínia Luzia de Paula Ramos – Titular
Suplentes;
I – Anderson Luiz Nascimento Azevedo – Suplente
II – Pedro Henrique Benfica Santana – Suplente

Art. 2°. Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.
Art. 3º. O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal N.º 3239/2017.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santa Bárbara, 13 de novembro de 2025.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo Esportes e Ordem Pública.

Publicado por:
Lavínia Luzia de Paula Ramos
Código Identificador:1697E86E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138, de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados para educação patrimonial, turismo e esporte, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital na Plataforma LicitApp.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/12/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/12/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Plataforma LicitApp.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CB2EA09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 275, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão do Processo Democrático de Escolha de Diretor e Vice-diretor Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal, representado pelo Prefeito, deve ter autonomia e independência (art. 2o da CR/88) para nomeação e preenchimento de cargos em comissão, pois lhe compete a direção superior da Administração Pública (art. 84, II, da CF/88), sendo certo, também, que lhe cabe o poder discricionário de nomeação e designação para cargos em comissão e funções de confiança (art. 37, II, da CF/88);
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em sete oportunidades (ADIn no 606-1/PR, Representação no 1.473/SC, ADIn no 244-9/RJ, ADIn no 387-9/RO, ADIn no 573-1/SC, ADIn no 578-2/RS, ADIn no 640-1/MG), já declarou inconstitucional artigos de leis estaduais e de Constituições Estaduais que tratavam de eleições para os cargos de direção dos estabelecimentos de ensino público, caso o resultado vinculasse o gestor, e que a argumentação jurídica adotada pelo STF para declarar inconstitucional os ditames aludidos é simples, a saber: o cargo de diretor de escola pública é, por sua natureza, cargo em comissão, de livre nomeação, algo que se choca frontalmente com a ideia de eleição, seja por professores, por alunos ou responsáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de análise da conveniência e oportunidade dos trâmites para a designação do cargo, bem como de eventual alteração legislativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, por prazo indeterminado, o cronograma do Processo Democrático de Escolha de Diretor e Vice-diretor escolar instituído pelo Decreto nº 269/2025.

Parágrafo único. No prazo de 30 dias, a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, deverá analisar a legislação municipal atual e propor as devidas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santana de Cataguases/MG, 13 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:6EACF1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOR**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS LITERÁRIOS E DICIONÁRIOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES-MG**,ABERTURA DIA 28/11/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DOS MONTES-MG**,ABERTURA DIA 28/11/2025 ÁS 13:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:07D2C78E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTA VITÓRIA – MG

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025
Do Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Vitória
Aos proprietários do bem cultural denominado Sítio Arqueológico Serra do Tatu, localizado na Serra do Tatu, neste município.
ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO**
Venho comunicar à VªsSas, para fins estabelecidos na Lei Municipal nº 2.211/2008 de 17 de dezembro de 2008, que foi aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Vitória, a inscrição no Livro de Tombo nº 01 o bem cultural denominado Sítio Arqueológico Serra do Tatu, nesta cidade, por seu valor histórico, cultural e arqueológico.
Comunicamos, ainda, que os proprietários têm o prazo de até 15 (quinze) dias para contestar o tombamento da área, apresentando as razões e justificativas a este conselho. O perímetro da área de tombamento se encontra no processo de tombamento, o qual poderá ser consultado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na Avenida Amazonas, 1045, Centro.

Santa Vitória, 30 de setembro de 2025.

JOSIENNE GUEDES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Vitória

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:BC1EB213

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

4ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 050/2021; Pregão Registro de Preços nº 066/2021 Processo Licitatório nº 123/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Pulmonar Comércio de Equipamentos Biomédicos Ltda CNPJ nº 26.298.204/0001-44. Objeto: prorrogação do prazo de vigência para fins de liquidação e pagamento. Vigência: 09/11/2025 a 09/01/2026. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso –

Secretaria Municipal de Saúde.
SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:CD9EDC2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. INTENÇÃO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Santo Antonio do Aventureiro torna público o interesse em aderir à Atas de Registro de Preços nº 294/2025 e 300/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades

- CIESP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 01 VAN 16 LUGARES E 01 VAN 21 LUGARES, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão. Fornecedores: MANUPÁ COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 003.093.776/0011-63 no valor de R$ 358.000,00 E USINA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.545.691/0001-35 no valor de R$ 287.900,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 13/11/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E7090799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0095/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0068/2025 – Pregão Eletrônico nº 0024/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PREGWEB LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO CÂMARA DE VACINA, PARA USO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**11/11/2025 – **Vigência:**11/11/2026. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F873400F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2025

PROCESSO: 104/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTECIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registros de Preços é a futura e eventual aquisição de um gerador de energia a diesel e de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, frustrados no Processo 25/2025 e novos itens, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 13.802,00
VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A7FABBA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2025
PROCESSO: 104/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registros de Preços é a futura e eventual aquisição de um gerador de energia a diesel e de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, frustrados no Processo 25/2025 e novos itens, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 11.520,00
VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C55C6EB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2025
PROCESSO: 104/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: AHR EXPRESS LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registros de Preços é a futura e eventual aquisição de um gerador de energia a diesel e de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, frustrados no Processo 25/2025 e novos itens, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 18.250,94
VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D5D9C03C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2025
PROCESSO: 104/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ALLSET TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registros de Preços é a futura e eventual aquisição de um gerador de energia a diesel e de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, frustrados no Processo 25/2025 e novos itens, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 6.804,00
VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B89B35C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2025
PROCESSO: 104/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:18TEC INFORMATICA LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registros de Preços é a futura e eventual aquisição de um gerador de energia a diesel e de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, frustrados no Processo 25/2025 e novos itens, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$220.110,00
VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:65EFB163

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2025
PROCESSO: 104/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:IMPACTO PRODUCOES E EVENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registros de Preços é a futura e eventual aquisição de um gerador de energia a diesel e de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, frustrados no Processo 25/2025 e novos itens, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$7.485,00
VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:ABEC5F24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

PROCESSO:161/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 94/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SAMONTE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
OBJETO:objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e sanitização de caixas d`água, dedetização e desinfestação de vetores e pragas urbanas e limpeza de calhas em diversos pontos dos serviços municipais, atendendo a todas as disposições legais pertinentes e normas técnicas específicas, conforme condições e especificações contidas no relatório de itens, Termo de Referência, edital e seus anexos
VALOR:acrescido ao Item 01 – 2.064,74 M² para o Serviço de Dedetização, no valor de R$ 2.044,09, correspondente a aproximadamente 2,95% do valor do contrato, e ao Item 04 – mais uma caixa de 20.000L da limpeza de Caixa d'Água, correspondente a 25% da quantidade originalmente contratada.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 13 de outubro de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:84E59DDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025

PROCESSO: 34/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICO 05/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO:contratação de empresa de engenharia para construção de quadra esportiva descoberta na Rua José Costa Sobrinho, Bairro Geraldo Luís de Castro, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições do edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Considerando oficio com solicitação de aditivo de supressão, feito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme justificativa apresentada;
VALOR:Fica acrescido ao contrato o valor R$ 23.505,18 (vinte e três mil, quinhentos e cinco reais e dezoito centavos) o que equivale a 5,38% do valor da proposta, com base nas justificativas nos enviadas pelo oficio.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 31 de outubro de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C47C7ECF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022

PROCESSO: 90/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 08/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: LUIS CARLOS CABRAL
OBJETO:imóvel objeto da locação está situado na Rua Princesa Isabel, nº 42, Centro, neste município, destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Médicas;
VALOR:valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 01 de novembro de 2025 passa a ser de R$ 2.686,96 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais, e noventa e seis centavos), reajustado pelo índice vigente IGP-M, na DOTAÇÃO 1312.
VIGÊNCIA:prorrogada até a data de 31 de outubro de 2026;

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 28 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:40C7162E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2025

PROCESSO: 42/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
OBJETO:Considerando que o contrato possui como contratualização para a prestação de serviços de saúde de atenção hospitalar e procedimentos ambulatoriais, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde pactuadas nos âmbitos dos Programas Federais, Estaduais e Municipais, serviços de obstetrícia, bem como no atendimento às urgência e emergência, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.
VALOR:acrescido ao contrato o valor de R$ 55.917,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e dezessete reais), referente ao item 21 da minuta, designado ao recurso de custeio do programa nacional de redução das filas de cirurgias eletivas.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 31 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:047A396D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025 AO TERMO DE CONVENIO Nº 003/2025

CONTRATO Nº52/2025
PROCESSO:114/2025
MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE 014/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:ACOM-ASSOCIAÇÃO DE COMBATE DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS
OBJETO:1Contratualização entre o município de Santo Antônio do Monte e a ACOM-Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.580.644/0001-04, para a prestação de serviços de saúde que contemplam assistência médica ambulatorial, (consultas médicas, exames e procedimentos na área oncológica) realizados no Município de Divinópolis destinada aos munícipes de Santo Antônio do Monte portadores de doenças oncológicas ou com suspeita, que estejam em tratamento no Hospital do Câncer de Divinópolis, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 29/1/2027

Santo Antônio do Monte, 29 de OUTUBRO de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8B9C68C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

CONTRATO Nº 53/2025
PROCESSO: 96/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 57/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Processo Licitatório, que deu origem ao presente contrato é a aquisição de um veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante, tipo van, zero km, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações e demais condições do Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 350.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA EFETIVA.

Santo Antônio do Monte, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:FDD29AAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2025

PROCESSO: Nº 13/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: MELHOR IMAGEM SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: CONFORME TABELA DO EDITAL

SANTO ANTÔNIO DO MONTE,14OUTUBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:31A2876C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2025

PROCESSO: Nº 74/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: 35.456.020 PEDRO SILVA ANDRADE SOUZA
OBJETO: CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 E EM SEUS ANEXOS, CUJAS CONDIÇÕES EDIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O CREDENCIADO DECLARA CONHECER A CATAR.
VALOR: R$ 13.900,00

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 06 NOVEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:422BBA7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que às 10h do dia 28 de novembro de 2025, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 145/2025, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG." Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 13 de novembro de 2025.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 13/11/2025

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:3CE8A41C

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO 143/2025, DISPENSA (EMERGÊNCIAL) 054/2025
EXTRATO DE CONTRATO 93/2025 (RETIFICAÇÃO DE NUMERO DE CONTRATO, ONDE SE LIA CONTRATO 154/2025, NUMERO DE CONTRATO CORRETO Nº 93/2025).

PROCESSO 143/2025, DISPENSA (EMERGÊNCIAL) 054/2025
EXTRATO DE CONTRATO 93/2025 (retificação de numero de contrato, onde se lia contrato 154/2025, numero de contrato correto nº 93/2025).

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 265/2025, referente ao Processo Licitatório 143/2025, Dispensa (Emergencial) 054/2025**,** conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: **WEBER LEME DA SILVA 08460712664, situada à R ESMERALDA, n° 510, PARQUE SAO JOAO, município de CAMBUQUIRA-MG - CEP: 37.420-000, e CNPJ/MF n° 26.671.240/0001-01**. Objeto: Aquisição Cestas Básicas, destinado ao atendimento das demandas do Departamento de Trabalho e Assistência Social do Município.

Valor estimado do contrato: R$ 23.282,00 **(vinte e três mil e duzentos e oitenta e dois reais)**.
Data de início de vigência: 17/10/2025 a 16/01/2026. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 13 de novembro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 13/11/2025

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:4CB10DD5

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 122/2025 EXTRATO DE CONTRATO 91/2025 (RETIFICAÇÃO DE NUMERO DE CONTRATO, ONDE SE LIA CONTRATO 155/2025, NUMERO DE CONTRATO CORRETO Nº 91/2025).

PROCESSO Nº 122/2025
EXTRATO DE CONTRATO 91/2025 (retificação de numero de contrato, onde se lia contrato 155/2025, numero de contrato correto nº 91/2025).

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 91/2025, referente ao Processo Licitatório 122/2025, Dispensa 046/2025 , conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: AUTENTICARE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**,** com sede na AL JAU, nº1177, Andar 4, JARDIM PAULISTA, MUNICIPIO SÃO PAULO-SP, CEP 01.420.903, inscrita no CNPJ sob o n.º nº 11.243.271/0001-94, com o valor total de **R$ 48.764,16 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta quatro reais e dezesseis centavos)**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DOS SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, E-MAIL E ARMAZENAMENTO, DENOMINADO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, conforme solicitação do Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Administração e Recursos Humanos. Data de início de vigência: 14/10/2025 a 13/10/2026. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 13 de novembro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 13/11/2025

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:F71BBE77

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 136/2025 -DISPENSA 050/2025 EXTRATO DE CONTRATO 92/2025 (RETIFICAÇÃO DE NUMERO DE CONTRATO, ONDE SE LIA CONTRATO 158/2025, NUMERO DE CONTRATO CORRETO Nº 92/2025).

PROCESSO Nº 136/2025 -DISPENSA 050/2025
EXTRATO DE CONTRATO 92/2025 (retificação de numero de contrato, onde se lia contrato 158/2025, numero de contrato correto nº 92/2025).

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 158/2025, referente ao Processo Licitatório 136/2025, Dispensa 050/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: MINAS AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.046.047/0001-14.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SÁUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Valor total do contrato: R$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).
Data de início de vigência: 11/11/2025 a 10/11/2026. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 13 de novembro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 13/11/2025

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:659E6C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 019/2025 – Processo Licitatório nº 151/2025**. Objeto: **ADESÃO a Ata de Registro de Preços 092/2024, referente ao Processo nº 054/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE,** cujo Objeto e a Aquisição de Veículos Novos, para atender as necessidades operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento otimizando as ações de manutenção, fiscalização e serviços urbanos**.** Empresa Contratada: **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 13.426.763/0001-40, pelo valor global de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).** Vigência: 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Contrato assinado em 12 (doze) de novembro de 2025.

São Francisco/MG, 13 de novembro de 2025.

Ass.: Ranulfo Ribeiro dos Santos Junior –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:FAF43D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Concorrência Pública Eletrônica nº 07/2025 – Processo Licitatório nº 0129/2025**. Contratação de empresa especializada para Conclusão da Obra de Conclusão da Creche Tipo I – no Distrito de Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, conforme termo de compromisso 15781, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares, convertidos em anexo do edital, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, a serem realizados por parte da CONTRATADA mediante o regime de execução por empreitada por preço global. Contratada: **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME, CNPJ nº 30.539.899/0001 - 86** pelo valor global de **R$ 2.761.983,30 (dois milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Prazo de vigência: 300 (trezentos) dias a contar da data de sua assinatura, ou seja, até 06 (seis) de setembro de 2026. São Francisco/MG, Contrato assinado em 10 de novembro de 2025. São Francisco/MG - 13 de novembro de 2025. Ass.: Secretária Municipal de Educação – FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:5A681DAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 179/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato nº 0179/2025, da Dispensa nº 097/2025 – Processo nº 0152/2025*. Objeto: Contratação de serviços de Engenharia para Assessoramento Técnico Especializado SOBRE a Estrutura da Barragem / DIQUE / aterro da Orla do Rio São Francisco e dos Sitemas de a ele associados, na Cidade de São Francisco/MG, Contratada**: **DISK REFORMA PREDIAL LTDA, Inscrito no CNPJ sob o nº 30.024.318/0001-73, no valor global de R$ 35.00,00 (trinta e cinco mil reais),** com vigencia de 12 (doze) meses. São Francisco/MG, 13 de novembro de 2025. Ass.: Cezar Botelho Filho – Secretário Municipal de Obras e Obras e Gestão de Convênios.*

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:BA2E3A25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 127/2025 - Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de chaveiro,** destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 253/2025: **João Nilton Mendes Paraiso - ME**, perfazendo o valor global de R$ 178.359,50. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/11/2025. São Francisco/MG, 13 de novembro de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:E13E1DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO.

Processo Licitatório nº 095/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 029/2021
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO,** brasileiro, portador do RG

nº MG – 4.847.400, CPF nº 040.505.616-89, residente e domiciliado à Rua Adão Vieira, nº 1.297, Bairro Centro, São Francisco-MG. Nos termos do artigo 40 inciso XI, e artigo 55 inciso III, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **Clausula Quarta, no item 4.2** do contrato original será reajustada, justificando, quanto aos instrumentos contratuais apresentam previsão de reajuste financeiro, onde consta que o contrato celebrado com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses poderá ter seus valores reajustados, com aplicação do **reajuste no percentual de 4.49% (acumulado no INPC dos últimos 12 meses)** sobre o valor atual do contrato, qual seja **R$ 2.077,20 (dois mil e setenta e sete reais e vinte centavos)**, passando a partir do momento a ter o valor mensal de **R$ 2.170,46 (dois mil cento e setenta reais e quarenta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 12 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
CPF nº 040.505.616-89
Contratada

TESTEMUNHAS.

01-
02-

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:CEF5BB05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público a respectiva decisão administrativa em sede de recurso proveniente do **Processo Licitatório nº 125/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Tornearia**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, da seguinte forma: "Trata-se de memoriais apresentados em sede de Recurso interposto pela empresa JOAO MARCOS RIBEIRO SERAFIM 01598700626 - ME em face de habilitação da empresa HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA – ME, por considerar que esta não atende plenamente as condições estabelecidas no Edital Convocatório. Emitido Parecer Técnico em Recurso Administrativo pela Assessoria Jurídica do Município, **DECIDO:** Nos termos do Inciso I do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, **ACOLHO O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIADA DESTA DECISÃO, CUJAS FUNDAMENTAÇÕES UTILIZO COMO MOTIVAÇÃO PARA AO APRECIAR O MÉRITO DO RECURSO JULGA-LO <u>IMPROCEDENTE</u>, DEVENDO O SETOR DE LICITAÇÃO:**
- Proceder com a conclusão do procedimento nos termos da Lei.
Município de São Francisco/MG, 11 de Novembro de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 992310052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:66337D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA À PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo : 100/2025. Modalidade : Pregão Eletrônico nº 025/2025.
Objeto : Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Reagentes Químicos e Demais Insumos Laboratoriais, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Relatório
Trata-se de memorial apresentado em sede de IMPUGNAÇÃO aos Termos do Edital de Licitação nº 035/2025 interposto pela empresa: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.

Considerando a manifestação da Área Técnica do Hospital Municipal, responsável pela fiscalização da execução do objeto, bem como recomendação da Assessoria Jurídica do Município, **DECIDO:**
Nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, na condição de Autoridade Máxima Subscritora do Edital de Licitação, **ACOLHO AS CONDIÇÕES EXPOSTAS NA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL, BEM COMO RECOMENDAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, QUE PASSAM A SER PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIADAS DESTA DECISÃO, CUJAS FUNDAMENTAÇÕES UTILIZO COMO MOTIVAÇÃO PARA AO APRECIAR O MÉRITO DO PEDIDO JULGAR <u>PARCIALMENTE PROCEDENTE</u>, DEVENDO O SETOR DE LICITAÇÃO:**
- Proceder a devida e necessária retificação do edital de licitação supramencionado, devendo considerar os termos da manifestação da Área Técnica Responsável do Hospital Municipal, bem como na recomendação exarada no Parecer Técnico da Assessoria Jurídica do Município, bem como proceder à designação de nova data e horário para realização da sessão pública.

Município de São Francisco/MG, 11 de Novembro de 2025.

Cumpra-se. Na forma da Lei.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:5A858129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS E CANCELAMENTO DO CERTAME

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo cordas de varal e sacos plásticos para lixo, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias do Município, conforme descrição contida no Edital nº. 067 e seus anexos, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico. Após a fase de lances e análise das propostas apresentadas, constatou-se que os valores ofertados pelas licitantes vencedoras se revelam inexequíveis, diante do preço de mercado e das condições técnicas exigidas para execução do objeto.
Nos termos do art. 59, inciso I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, é causa de anulação ou revogação do procedimento licitatório a constatação de preço manifestamente inexequível ou incompatível com o praticado no mercado.

Conforme dispõe o art. 59, §1º, inciso III, da referida lei, a Administração deve zelar pela seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.
Durante a análise técnica e financeira, verificou-se que:
Os valores ofertados pelas empresas classificadas encontram-se muito abaixo da média de mercado, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais e consultas em plataformas oficiais;
As propostas apresentadas não contemplam custos compatíveis com encargos trabalhistas, insumos e materiais necessários à execução integral do contrato;
A manutenção das propostas nessas condições implicaria risco à execução contratual, podendo resultar em paralisação de serviços ou necessidade de aditivos injustificados, o que afronta o princípio da vantajosidade e da execução integral do objeto.
Assim, caracterizada a inexequibilidade das propostas e diante da impossibilidade de obtenção de proposta vantajosa e exequível, impõe-se o cancelamento do certame.
Do mesmo modo, o art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021, faculta à Administração, devidamente motivada, revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, o que se aplica à hipótese de inexequibilidade generalizada das propostas.
Diante do exposto, considerando:
A inexequibilidade das propostas apresentadas;
A ausência de proposta vantajosa e viável para a Administração;
E a necessidade de resguardar a regularidade e eficiência da futura contratação,
Opina-se pela revogação/cancelamento do processo licitatório, com fulcro no art. 59, inciso I, alínea "e", e §3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo-se proceder à comunicação formal às licitantes e à publicação do ato correspondente.

São Francisco do Glória, 13 de novembro de 2025.

INACIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:41EBE7E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS E CANCELAMENTO DO CERTAME

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de registro de preço e futura contratação de empresa especializada para serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, geladeiras, máquinas de lavar, bebedouros, tanquinhos e freezers horizontais, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de São Francisco do Gloria, conforme descrição contida no Edital nº. 064 e seus anexos, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico. Após a fase de lances e análise das propostas apresentadas, constatou-se que os valores ofertados pelas licitantes vencedoras se revelam inexequíveis, diante do preço de mercado e das condições técnicas exigidas para execução do objeto.
Nos termos do art. 59, inciso I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, é causa de anulação ou revogação do procedimento licitatório a constatação de preço manifestamente inexequível ou incompatível com o praticado no mercado.
Conforme dispõe o art. 59, §1º, inciso III, da referida lei, a Administração deve zelar pela seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.
Durante a análise técnica e financeira, verificou-se que:
Os valores ofertados pelas empresas classificadas encontram-se muito abaixo da média de mercado, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais e consultas em plataformas oficiais;
As propostas apresentadas não contemplam custos compatíveis com encargos trabalhistas, insumos e materiais necessários à execução integral do contrato;
A manutenção das propostas nessas condições implicaria risco à execução contratual, podendo resultar em paralisação de serviços ou necessidade de aditivos injustificados, o que afronta o princípio da vantajosidade e da execução integral do objeto.
Assim, caracterizada a inexequibilidade das propostas e diante da impossibilidade de obtenção de proposta vantajosa e exequível, impõe-se o cancelamento do certame.
Do mesmo modo, o art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021, faculta à Administração, devidamente motivada, revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, o que se aplica à hipótese de inexequibilidade generalizada das propostas.
Diante do exposto, considerando:
A inexequibilidade das propostas apresentadas;
A ausência de proposta vantajosa e viável para a Administração;
E a necessidade de resguardar a regularidade e eficiência da futura contratação,
Opina-se pela revogação/cancelamento do processo licitatório, com fulcro no art. 59, inciso I, alínea "e", e §3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo-se proceder à comunicação formal às licitantes e à publicação do ato correspondente.
São Francisco do Glória, 13 de novembro de 2025.

INACIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F7D62FFE

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2.025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2.025
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

O SAAE de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO,** cujo o objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene, materiais de consumo e gás liquefeito em atendimento do Serviço Autônomo de água e esgoto do município de São Francisco do Glória.

A realização está prevista para o dia **28 de novembro de 2025 às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 13 de novembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5DE7FDEF

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2.025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2.025

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

O SAAE de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO,** cujo o objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos em atendimento do Serviço Autônomo de água e esgoto do município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 076 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **28 de novembro de 2025 às 14h00min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 12 de novembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C46D59D9

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2.025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2.025
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

O SAAE de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO,** cujo o objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e hidráulicos em atendimento do Serviço Autônomo de água e esgoto do município de São Francisco do Glória.

A realização está prevista para o dia **28 de novembro às 10h00min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 13 de novembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C67BAE36

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2.024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2.024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2024

O SAAE de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO,** registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços como pedreiro, e eletricista em atendimento a execução das demandas do Serviço Autônomo de água e esgoto do município de São Francisco do Glória.

A realização está prevista para o dia **28 de novembro de 2025 às 16h00min** (horário de Brasília - DF). Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 13 de novembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2E3F50BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de brigadista e socorrista com formação e especialização em prevenção e combate de incêndio, salvamento e primeiros socorros, e serviços de segurança patrimonial desarmada, para atuação durante os eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, para atendimento das Instruções Técnicas vigentes do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG),** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 04 de dezembro de 2025, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B51E35C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 16.749.975/0001-57	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 5.390,00)
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ: 25.319.229/0001-34	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 12.359,00)
KAISEM EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 40.566.461/0001-40	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 12.095,00)
UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.491.422/0001-36	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 6.408,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 13 de novembro de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F902ECB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0368/2025 – DISPENSA Nº 0107/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) G.A. FIX Construtora inscrita no CNPJ nº. 31.139.940/0001-90, com o valor de R$ 50.804,00 (cinquenta mil, oitocentos e quatro reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0368/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0107/2025.

São Lourenço, 12 de Novembro de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0368/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0107/2025, que tem como objeto: Prestação de serviços na confecção (fabricação) e fornecimento, sem instalação, de materiais de serralheria destinados à Quadra Poliesportiva Pedro Melo da Secretaria Municipal de Esportes.

São Lourenço, 12 de Novembro de 2025.

RODRIGO FIGUEIREDO –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:37BF556E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0369/2025 – DISPENSA Nº 0108/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 8.596,27 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0369/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0108/2025.

São Lourenço, 10 de Novembro de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0369/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0108/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 90.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - Placa:SYN-6F54 Ano:2023/2024, dos 140.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - Placa:SYN-5C56 Ano:2023/2024, dos 30.000 km do veículo Fiat Mobi Like - Placa:RVW-4H55 Ano:2022/2023, dos 120.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - Placa:SYN-5C41 Ano:2023/2024, dos 30.000 km do veículo Fiat Mobi Like - Placa:RVW-4H74 Ano:2022/2023 e dos 30.000 km do veículo Fiat Mobi Like - Placa:RVW-4H91 Ano:2022/2023, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 10 de Novembro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:96658D4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0372/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0059/2025

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0372/2025, Inexigibilidade nº 59, artigo 74 inciso II da lei 14.133/2021, licitante vencedor MARCOS SOUZA RUBIN EVENTOS, inscrita no CNPJ nº. 18.211.228/0001-96, com valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) cujo objeto é Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentar Shows da Banda "CÓLICA RENAL – BANDA COVER MAMONAS ASSASSINAS", no dia 16 de novembro de 2025, no evento denominado "FESTIVAL DO TORRESMO 2025", que acontecerá no Estacionamento do Parque das Águas.

São Lourenço, 12 de Novembro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL –
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C785A26D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0375/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0167/2025

Objeto: Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo sedã, com capacidade para cinco lugares, ano de fabricação 2025/2026, destinado ao uso do Programa Bolsa Família e Cadastro Único da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São Lourenço/MG, em conformidade com a Portaria MDS nº 121, de 19 de outubro de 2021. Sessão Pública às 13:00h do dia 03/12/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 03/12/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 03/12/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FBAC613C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0377/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0168/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção e adequação do SCFV Projeto Crer Ser em conformidade com as emendas impositivas nº 16, 48, 77 e 113. Sessão Pública às 15:00h do dia 01/12/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 01/12/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 01/12/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B6D92CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.379 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 10.163 DE 20/05/2025 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS – 1.5.1.1.0 – SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GR

DECRETO Nº. 10.379

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 10.163 de 20/05/2025 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Síndrome Respiratória Aguda Grave.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição Decreto NE Nº 724, de 08/10/2025, que revoga o Decreto NE nº 411, de 02/05/2025, que declara Situação De Emergência em Saúde
Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1 5 1 1 0 – Síndrome Respiratória Aguda Grave; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 10.163 de 20/05/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E53A00AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 79

LEI COMPLEMENTAR Nº 79
PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 98

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2011, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – A Lei Complementar Municipal nº 31, de 15 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º – São considerados legalmente habilitados para projetar, calcular, orientar, fiscalizar e executar obras, os profissionais que satisfaçam às exigências regulamentadoras do exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Técnico em Edificações, e às normas complementares dos respectivos Conselhos de Classe.
……
§ 4º – No caso de profissionais domiciliados em outro município, será admitida a apresentação da guia de recolhimento do ISSQN relativa aos serviços prestados no território municipal, contendo o período de validade da autorização para a prestação dos serviços, devidamente acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.
Art. 9º - ……
I – Três (03) cópias do projeto, sem rasuras, com selo padrão conforme modelo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, sendo que, para a análise inicial, poderá ser apresentada uma (01) cópia do projeto contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
……
IV – Uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada e assinada, de autoria do projeto e execução de obra.

Parágrafo único – Os processos protocolados serão analisados pelo Setor de Fiscalização de Urbanismo e pelo Departamento de Projetos, a saber:
a) Os processos protocolados com a documentação correta comprovada depois da verificação do Setor de Fiscalização de Urbanismo seguirão para o Departamento de Projetos para a análise técnica.

b) Os processos protocolados com a documentação incompleta e/ou incorreta receberão parecer do Setor de Fiscalização, onde será concedido o prazo de 20 (vinte) dias corridos para complementação e/ou correção.

c) Na complementação e/ou correção de documentos será aberto novo protocolo de apresentação de documentos que será juntado ao processo principal para tramitação em conjunto.

d) Somente seguirão para análise técnica no Departamento de Projetos os processos com documentação correta.

e) Caso seja identificado alguma irregularidade no projeto, o Departamento de Projetos concederá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para correção dos projetos.

f) Sempre que julgar necessário, o Departamento de Projetos poderá solicitar ao Setor de Fiscalização de Urbanismo a reanálise de qualquer documento.

g) Caso seja apresentada somente 01 (uma) cópia do projeto para análise inicial, se aprovada, será a cópia retida pela Prefeitura Municipal.

Art. 10-A – Nos casos em que a edificação estiver projetada sobre dois ou mais terrenos com matrículas distintas, será obrigatório a apresentação da Certidão de Registro de Imóveis (CRI) da área unificada, previamente à aprovação de novas edificações.

Parágrafo único. Para fins de regularização de edificações já existentes sobre dois ou mais terrenos com matrículas distintas, deverá ser apresentada a Certidão de Unificação dos terrenos pelo Município, conforme as normas urbanísticas vigentes, como condição para aprovação do projeto.

Art. 16 – Em toda obra deverá ser afixada, em local visível, placa identificando o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos projetos e/ou serviços, de acordo com as exigências dos Conselhos de Classe.

Art. 17 - ……

§ 1º – Em caso de substituição do Responsável Técnico da obra, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano deverá ser comunicada imediatamente, através da apresentação do documento legal e do documento comprobatório de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe.

Art. 19 – O "Habite-se" será concedido após o término da obra mediante a abertura de processo de Solicitação de Habite-se junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura;

II – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal relativa ao imóvel;

III – Cópia da Certidão de matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis há no máximo 01 (um) ano, sendo que, para comprovação da posse do imóvel pelo requerente, poderá ser acompanhada de cópia da Escritura Pública de aquisição ou do Contrato de Compra e Venda do imóvel com firmas reconhecidas em cartório.

Art. 23 - ……

II – Laudo Técnico emitido por profissional habilitado, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
……
§ 1º – No caso de imóveis tombados e/ou inventariados o projeto deverá ser submetido inicialmente ao Conselho do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, o qual expedirá um parecer e depois o projeto deverá ser submetido à análise da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano.

§ 2º – A Certidão de Demolição será concedida mediante apresentação no Protocolo Geral da Prefeitura do respectivo Alvará de Demolição.

Art. 61-A – Marquises em muro de divisa frontal ou as lajes técnicas para fins de implantação de "hall de acesso" ao imóvel serão admitidas avançando sob o recuo frontal, desde que:

a) Não constituam área de piso;

b) A projeção dos elementos apontados neste artigo sobre o piso será de no máximo 0,80 m (oitenta centímetros) da linha de divisa do lote sobre o recuo;

c) A área coberta gerada por esta projeção não deverá ser computada no quadro de áreas da edificação como área construída, não sendo prerrogativa, portanto, para considerá-la como edificação sem recuo frontal.

Art. 71 - ……

§ 1º – Consideram-se vãos de iluminação e ventilação direta e natural as aberturas comunicando diretamente com o logradouro, varandas abertas, sacadas, garagens abertas ou área livre dentro do lote.

Art. 81-A – ***Fica reconhecido o direito adquirido de regularizar às edificações que não possuam recuos, ou que possuam recuos inferiores, localizadas em áreas urbanas, independentemente de sua destinação (residencial, comercial ou industrial).***

§ 1º – Para a validação desse direito, é necessário comprovação mediante apresentação de laudo técnico elaborado por profissional habilitado, com a devida apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), acompanhado de Imagem de satélite, incluindo as dos aplicativos Google Maps, Google Earth ou similares.

§ 2º – A análise do laudo técnico deverá ser realizada por profissional habilitado da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso durante a fase de aprovação ou regularização do projeto referente às edificações que não possuam recuos, ou que possuam recuos inferiores aos estabelecidos nesta legislação, desde que essas construções tenham sido consolidadas antes da vigência do Plano Diretor Municipal e da Lei Complementar nº 002/2003, de 26 de dezembro de 2003.

Art. 89 - ……

I – ……

b) multifamiliares:

No mínimo 1 (uma) vaga de garagem para unidades habitacionais com até 2 (dois) dormitórios e 2 (duas) vagas de garagem para unidades habitacionais acima de 2 (dois) dormitórios.

Art. 144 - ……

I – Infrações leves:
……

e) executar movimento de terra em desacordo com as exigências de contenção de material, destinação adequada dos resíduos ou segurança das edificações, vizinhanças e áreas públicas;

f) falta de construção, manutenção ou adequação de passeio;

g) obra sem afixação de placa de identificação do(s) responsável(is) técnico(s);
h) direcionar ou permitir o escoamento de águas pluviais provenientes de coberturas diretamente sobre os lotes vizinhos ou logradouros públicos.

II – Infrações graves:

……

e) abrir ou levantar o calçamento, realizar escavações ou executar obras de qualquer natureza nas vias ou outros logradouros públicos, sem prévia licença;

f) instalar, construir ou colocar monumentos, esculturas, fontes, placas ou similares em logradouros públicos sem autorização do Município.

Art. 148 - ……

Parágrafo único – Não atendido o disposto no caput deste artigo, tomará a Prefeitura Municipal, além das providências administrativas previstas neste Código, as providências judiciais cabíveis.

Art. 153 - ……

§ 1º – O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:

I – Mencionar o local, dia, mês, ano e hora da lavratura;

II – Referir-se ao nome do infrator ou denominação que o identifique;

III – Descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo legal ou regulamento violado e fazer referências à notificação preliminar que consignou a infração, quando for o caso;

IV – Conter a intimação ao infrator para pagar as multas devidas ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos;

V – Conter a identificação e a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de uma testemunha capaz, se houver.

§ 2º – Quando não for possível a lavratura presencial ou a entrega direta ao infrator, o Auto de Infração poderá ser encaminhado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), considerando-se efetivada a notificação na data do recebimento constante do comprovante, ou por edital, quando o infrator estiver em local incerto ou não sabido.

Art. 162 - ……

§ 3º – A pena educativa poderá ser aplicada conjuntamente com a pena de multa.

Art. 2º – Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 31, de 15 de fevereiro de 2011:

I - § 1º e 2º do art. 9º;

II – parágrafo único do art. 19;

III - § 4º do art. 71; e

IV - § 1º do art. 141;

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:127CC322

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5309

LEI MUNICIPAL Nº 5309
PROJETO DE LEI Nº 5764

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 em R$ 611.820.582,39 (seiscentos e onze milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) bruto, sendo as deduções: FUNDEB R$ 37.130.640,39 (trinta e sete milhões, cento e trinta mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e nove centavos) e do INPAR R$ 15.000,00 (quinze mil reais), ficando como valor líquido a importância de R$ 574.674.942,00 (quinhentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais), referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 1º Ficam atualizados os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da LRF.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada, acrescida das reservas de contingência.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Art. 3º Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 4º A Receita estimada e a Despesa fixa para o exercício financeiro de 2026 da presente lei, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as dotações das entidades da administração indireta, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento.

Seção II

Da Abertura de Crédito Suplementar

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, por decreto, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 12% (doze por cento) do montante líquido previsto nesta Lei, para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as alterações decorrentes desta Lei Orçamentária Anual – LOA com o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:6EE532D8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 089/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 16046/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 089/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor de materiais elétricos e hidráulicos destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais de obras, educação, saúde, esporte e meio ambiente, com itens exclusivos para ME, EPP E MEI, por um período de 12 (doze) meses. As propostas serão recebidas até o dia 01/12/2025 e o horário para início da sessão será às 08:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de novembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:B80B0894

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 147/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 147/2025 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 337/2024, Registro de Preços para escolha das propostas mais vantajosas para eventual, aquisição de licenças anuais de software antivírus Panda Endpoint Protection, com console gerenciador em nuvem e Endpoint Protection, visando à proteção dos sistemas e dados da administração pública contra ameaças cibernéticas, como malwares, ransomware e outros tipos de ataques virtuais, com entrega parcelada pelo período de 12 meses, conforme necessidade da Administração. **Na Vigência, de 30 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026.** Empresa registrada: C. DE JESUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ Nº 20.769.424/0001-22, valor do contrato: R$ 64.967,44 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:5ECAABE8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 194/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 072/2025. Processo: 13902/2025 – Contrato nº 194/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, abrangendo som, iluminação, gerador de energia, palco, tendas, arquibancadas, praticáveis, camarotes, sanitários químicos, mesas e cadeiras, por meio do sistema de registro de preços. Tal procedimento visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com execuções parceladas conforme solicitação, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.. Vigência: 13/11/2025 a 22/11/2025. Contratada: LUIZ GUILHERME BORGES PIMENTA - CPF 799.110.486-91. Valor total: R$ 3.955,00 (Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG.
Contratante

Prefeito Municipal:
MARCELO DE MORAIS.
13/11/2025

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:EAF97803

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 195/2025 - LUIZ GUILHERME

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 072/2025. Processo: 13902/2025 – Contrato nº 195/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, abrangendo som, iluminação, gerador de energia, palco, tendas, arquibancadas, praticáveis, camarotes, sanitários químicos, mesas e cadeiras, por meio do sistema de registro de preços. Tal procedimento visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com execuções parceladas conforme solicitação, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.. Vigência: 13/11/2025 a 22/11/2025. Contratada: REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA 67887821649. Valor total: R$ 3.180,00 (Três Mil e Cento e Oitenta Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 13/11/2025

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:4815A1D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 51/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato dos Termos de Renovação Contratual**. Processo Administrativo nº

341/2023, Pregão Presencial nº 51/2023, Contratos Administrativos nº 35241/2023 e 35242/2023. **Objeto do Processo**: "Contratação de empresa jurídica para realização de exames de Bioquímica, Hematologia, Imunologia/Hormônios, Urinálise, coagulação e gasometria no Laboratório Municipal, sendo execução parcelada, por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II da lei federal 8.666/93; com cessão em comodato dos equipamentos totalmente automatizados bem como suas manutenções e reagentes, integrando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com lote exclusivo para ME, EPP e MEI e lote de livre participação"**. Vigência**: 16 de Novembro 2025 à 15 de Março de 2026. **Renovação Contratual:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93, ficam renovados por mais 04 (quatro) meses os contratos nº 35241/2023 e 35242/2023 oriundos do Pregão nº 51/2023, ficando da seguinte forma:

Contrato	Fornecedor	Valor Total da Renovação
35241/2023	Addlife Diagnósticos Ltda.	R$ 2.270.345,30
35242/2023	Resende Diagnósticos Ltda.	R$ 41.801,00

O valor total da renovação do Contrato nº 35241/2023 está estimado em R$ 2.270.345,30 (dois milhões, duzentos e setenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) em favor da empresa **ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA**.
O valor total da renovação do Contrato nº 35242/2023 está estimado em R$ 41.801,00 (quarenta e um mil, oitocentos e um reais) em favor da empresa contratada: **RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 16/11/2025**.**

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:761D8400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025
Processo Licitatório: nº 043/2025
Pregão Eletrônico: nº 030/2025
Modalidade: Registro de Preços – Licitação Compartilhada CIMAG
Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG
Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG
Contratada: Comercial MAM Ltda.
CNPJ: 27.820.480/0001-93
Representante Legal: Cristiane Aparecida Messias Rodriguez
Objeto: Aquisição de diversos enfeites de Natal, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 030/2025, visando atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio CIMAG.
Valor Total: R$ 61.310,06 (sessenta e um mil trezentos e dez reais e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura: 10 de novembro de 2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o presente extrato para os devidos fins.
São Tomé das Letras/MG, 13 de novembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:F1B0F12C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO PRC 266 PE17

EXTRATOS DE ATAS CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
OBJETO: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SAPUCAÍ-MIRIM, COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133 /21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ:18.026.005/0001-59

EMPRESAS CONTRATADAS :
ARP 53:Fox Atacadista, CNPJ n° 27.426.863/0001-81.Valor:R$532.067,00;
ARP 55:MR Alimentos Saudáveis Ltda, inscrita no CNPJ n° 22.077.561/0001-21.Valor:R$136.653,00;
ARP 56: Maria Stela Cunha Marques de Azevedo ME, CNPJ n° 05.300.129/0001-39.Valor:R$354.130,00;
ARP 57: Maria Clarice Vilas Boas Ribeiro E Cia Ltda - E, CNPJ n° 38.695.557/00.Valor:R$164.474,50;
ARP 58: Fabiano Rodrigues Pereira, CNPJ n° 07.305.281/0001-30.Valor:R$658.360,00;
ARP 59: Comércio e Serviços Souza Santos Ltda, CNPJ n° 54.328.550/0001-63.Valor:R$1.051.697,00;
ARP 60: Nine Digital Certificação Digital E Soluções Empresariais Ltda, CNPJ n° 30.977.140/0001-85.Valor R$6.793,00;
ARP 61:Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda, CNPJ n° 40.738.368/0001-76.Valor R$:8.570,00;
ARP 62 :Daniel dos Santos, CNPJ n° 86.624.533/0001-60.valor R$695.896,00;
ARP 63: Profi Comércio De Alimentos Ltda, CNPJ n° 52.139.016/0001-83.
Valor R$146.000,00;
ARP 64:Luiz de Oliveira Pinto 15387215896, CNPJ n° 47.859.973/0001-44.Valor:R$8.775,00;
ARP 65:Polo Distribuidora De Alimentos Ltda, CNPJ N° 58.329.006/0001-97.Valor R$185.000,00.
Vigência:10/11/2025 a 10/11/2026.

Sapucaí-Mirim, 10 de novembro de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:E6142D19

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
PREGÃO Nº22 PNEUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 284/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão

Eletrônico nº 284/2025 visando ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**. A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 28 de novembro de 2025 às 14h na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 13 de novembro de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:766C9037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2025. Objeto: Contratação de Prestação de Serviço para contratação de projeto do futebol, para atender a demanda do Departamento Municipal de Esportes. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:15010A77

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 157/2025, 158/2025, 159/2025, 160/2025, 161/2025, 162/2025, 163/2025,164/2025, 165/2025, 166/2025167/2025168/2025 E 169/2025 DA COMPRA COMPARTILHADA 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 157/2025, 158/2025, 159/2025, 160/2025, 161/2025, 162/2025, 163/2025,164/2025, 165/2025, 166/2025167/2025168/2025 e 169/2025. Compra compartilhada No. 003/2025. Objeto: Aquisição de itens de informática, computação e rede. Empresas vencedoras: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 46.368.367/0001-63, com sede na Avenida Setecentos, sn, sala 17, galpão 17, módulos 13 e 14 - Terminal Intermodal da Serra - Serra / ES, pelo valor global de R$ 256,48 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 45.740.175/0001-73, com sede na Rua Cândido Amaro Damásio, 1896 Casa- Jardim Cidade de Florianópolis- São José / SC, pelo valor global de R$ 566,20 (quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), **CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 95.437.877/0001-50, com sede na Rua Octávio de Carvalho, 1550 esquina- Jardim Carvalho- Ponta Grossa / PR, pelo valor global de R$ .865,66 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 55.935.697/0001-84, com sede na Rua 1130, 365 Quadra228 Lote 22- Set Marista- Goiânia / GO, pelo valor global de R$ 2.492,85 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), **IVANETE APARECIDA MIRANDA**, inscrita no CNPJ de nº 31.722.206/0001-59 , com sede no Setor Rua Gravatá, 27, Pouso Alegre, Ribeirão Pires / SP, pelo valor global de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), **JEFERSON SOARES LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 59.845.273/0001-80, com sede à Rua Minas Novas, S/N – Primavera - Minas Novas / MG, pelo valor global de R$ 1.910,70 (um mil novecentos e dez reais e setenta centavos), **LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 51.516.371/0001-61, com sede à Avenida Colombo Machado Salles, 238 Sala 01- Jardim Dourado - Porto Belo / SC, pelo valor global de R$ 1.344,96 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), **LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 50.958.011/0001-57, com sede à Rua Salvador Impellizieri, 117 – Imirim - São Paulo / SP, pelo valor global de R$ 439,68 (quatrocentos e trinta e nove e sessenta e oito centavos), **MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 07.021.536/0001-32, com sede Rua João XXIII, 956 Sala 02 Bairro Jardim Embratel CEP: 37.902-382 na cidade de Passos – MG, pelo valor global de R$ 70,00 (setenta reais), **RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 42.689.838/0001-84, com sede Avenida Antônio de Paula Santos, 1053 CASA- Santa Rita- Nova Lima / MG, pelo valor global de R$ 1.620,80 (um mil seiscentos e vinte e oitenta reais), **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 49.490.183/0001-60, com sede Rua Sete de Setembro, 643. Fdo Fundos. Santa Terezinha 85506-040 - Pato Branco – PR, pelo valor global de R$ 418,04 (quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos), **TECHNO SOFT SYSTENS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 44.798.010/0001-90, com sede Rua Abramo Eberle, 136, Centro, Concórdia / SC, pelo valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), **HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 24.802.687/0003-09, com sede Rua Francisco Sesquim, 356 Galpao2 B Anexo Prédio Administrativo- Planeta- Cariacica / ES, pelo valor global de R$ 545,44 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Sem Peixe, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:70E43DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EDITAL 01/2025 PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA

EDITAL 01/2025
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO DE SENADOR CORTES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), das unidades de ensino do município de Senador Cortes, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei Municipal nº 877/2022, regulamentada pelo Decreto n° 988/2022.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das unidades de ensino do município de Senador Cortes será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.2.1 O mandato dos diretores eleitos, através do processo de escolha disciplinado, será de 3 (três) anos, a partir do ato de designação.

1.2.2 Da remuneração prevista em lei:

• Diretor Escolar: R$ 3.600,00
• Vice-Diretor Escolar: R$ 3.036,00

1.3. O processo de escolha do Diretor(a) das unidades de ensino será constituído pelas seguintes etapas conforme **ANEXO I**.

1.3.1 Inscrição dos candidatos, abrangendo o protocolo de documentos;
1.3.2 Homologação dos candidatos habilitados;
1.3.3 Prova escrita;
1.3.4 Publicação dos Resultados Preliminares;
1.3.5 Recursos quanto ao Resultado Preliminar;
1.3.6 Homologação do Resultado Final;
1.3.7 Consulta popular;
1.3.8 Designação para a função;
1.3.9 Assinatura do Termo de Compromisso.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes a este processo de escolha, através do sítio oficial do Município: www.senadorcortes.mg.gov.br.
1.5. O processo de seleção de Diretores Escolares da rede municipal de ensino de Senador Cortes será coordenado por comissão nomeada pelo Prefeito Municipal em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS REQUISITOS

2.1.1. Ser profissional do magistério da rede municipal de ensino, ocupante de cargo efetivo ou comissionado;

2.1.2. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

2.1.3. Não estar afastado por licença médica;

2.1.4. Possuir licenciatura plena em área da educação, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

2.1.5. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

2.1.6. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

2.1.7. Estar regular com as obrigações eleitorais.

2.2 Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do plano de gestão escolar para uma única unidade escolar.

2.4 Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do plano de gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o plano de gestão.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição", a ser disponibilizado no site oficial do município de Senador Cortes e na sede da Secretaria Municipal de Educação.
3.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 12 a 26 de novembro de 2025, no horário das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Antonio de Souza Rabelo, nº 585, Prédio 02.

3.2.2 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR – NOME COMPLETO.

3.2.3 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope, exceto quando a unidade comportar vice-diretor.

3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III) são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Senador Cortes de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

3.8.1. RG

3.8.2. CPF

3.8.3. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
3.8.4. Certidão emitida pela Departamento de Recursos Humanos, comprovando os requisitos constantes nos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.6;

3.8.5. Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso de Graduação;

3.8.6. Declaração de disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

3.9. As inscrições serão previamente analisadas pela comissão organizadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do município de Senador Cortes, na data de 28/11/2025.

3.10. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação.

3.10.1 O recurso será protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Antonio de Souza Rabelo, nº 585, Prédio 02, no horário das 13h às 17h.

3.10.2 O recurso será protocolado em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: **RECURSO - PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES – NOME COMPLETO.**

3.11. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do município de Senador Cortes na data de 05/12/2025.

4. DA PROVA ESCRITA

4.1.1. Esta etapa consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta, e uma produção textual de cunho dissertativo argumentativo (REDAÇÃO) sobre tema afim, com duração de 04 (quatro) horas.

4.1.2. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas.

4.1.3. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada.

4.1.4. Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos).

4.1.5. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do candidato.

4.1.6. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova.

4.1.7. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação total das questões objetivas e, consequentemente, não será corrigida sua produção textual.

4.1.8. A produção textual consistirá numa REDAÇÃO, no formato DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO, com tema de afinidade com a GESTÃO ESCOLAR, a ser determinado pela Comissão nomeada, e deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, cujos critérios serão:

A. COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL – Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão);

B. NORMA CULTA – Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação;

C. TEXTUALIDADE – Observar se o texto apresenta coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumenta em favor do ponto de vista assumido, podendo o candidato alcançar a nota correspondente a 10,0 (dez) pontos.

4.1.9. Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação total da REDAÇÃO e, consequentemente, não passará para a próxima etapa do processo seletivo interno.

4.1.10. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para a escrita da redação, sob risco desclassificação do candidato.

4.1.11. A nota final da prova de conhecimentos específicos será obtida pela seguinte fórmula: NOTA DAS QUESTÕES OBJETIVAS + NOTA DA PRODUÇÃO TEXTUAL.

4.1.12. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

4.1.13. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.

4.1.14. A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 15 de dezembro de 2025, no horário das 08h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Antonio de Souza Rabelo, nº 585, Prédio 02.

4.1.15. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

4.1.16. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:

a). Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
d) Gestão democrática e participativa;
e) Gestão de pessoas e interrelacionais;
f) Gestão pedagógica;
g) Gestão administrativa e financeira da escola.

4.1.17. O gabarito da prova objetiva será divulgado no site oficial do município e na sede da Secretaria Municipal de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova.

4.1.18. O recurso quanto ao Gabarito da Prova escrita poderá ser interposto nos dias 17/12/2025 e 18/12/2025.

4.1.19 O resultado preliminar da prova escrita será publicado, através do sítio oficial do município, no dia 23/12/2025.

4.1.20. O recurso quanto ao Resultado da Prova escrita poderá ser interposto nos dias 29/12/2025 e 30/12/2025.

4.1.21 O recurso será protocolado no horário das 08h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Antonio de Souza Rabelo, nº 585, Prédio 02.

4.1.22 O recurso será protocolado em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: **RECURSO - PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES - NOME COMPLETO.**

4.1.23. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será publicada listagem definitiva dos candidatos habilitados para eleição pela comunidade escolar, através do site oficial do município, na data de 06/01/2026.

4.1.24. Será considerado(a) aprovado(a) para a próxima etapa do processo seletivo interno o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 70% de rendimento tanto na prova objetiva como na redação.

4.1.25. O(a) candidato(a) que não comparecer à prova será eliminado.

4.1.26. O(a) candidato(a) a Vice-Diretor não realizará a prova de conhecimento.

5. DA CONSULTA POPULAR

5.1.1. Os candidatos aprovados na prova escrita serão submetidos ao processo eleitoral nas condições estabelecidas por esse edital.

5.1.2 Os candidatos aprovados serão organizados em uma lista para a votação.

5.1.3. A comunidade escolar apta a participar do processo de escolha compõe-se de:
A. Profissionais em exercício na escola, ocupantes de cargo de provimento efetivo, comissionado ou contratados a título precário;
B. Comunidade atendida pela escola:
B.1. Estudantes com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;
B.2. Pais ou responsáveis por estudantes menores de 14 (quatorze) anos.

5.1.4 A Comissão Organizadora deverá organizar a listagem dos votantes, sendo:

a) uma listagem da categoria "profissionais em exercício na escola", ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado ou contratados à título precário;

b) duas listagens da categoria "comunidade atendida pela escola", sendo a primeira de estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos e a segunda de pais ou responsáveis por estudante menor de 14 (quatorze) anos.

5.1.5. A eleição será registrada por ata e assinatura dos participantes.

5.1.6 A Comissão Organizadora deverá disponibilizar às mesas receptoras as cédulas de votação, devidamente carimbadas e rubricadas, em número correspondente ao número de votantes.

5.1.7 O número de mesas receptoras será definido pela Comissão Organizadora, conforme as necessidades de cada escola, considerando o número de votantes. A Comissão Organizadora deverá disponibilizar uma cabine de votação para cada mesa receptora.

5.1.8 A mesa receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identificação com foto.

5.1.9 Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade.

5.1.10 Cada chapa terá direito a indicar um fiscal para acompanhar a votação, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da eleição, o qual deverá permanecer no recinto da votação durante o tempo necessário à votação, portando crachá de identificação.

5.1.11. O processo eleitoral para escolha de diretores de escola acontecerá no dia 16/01/2026, de 8h às 13h, nas Escolas constantes do ANEXO II deste edital.

5.1.12 Nas escolas onde houver mais de uma chapa será considerada escolhida pela comunidade escolar a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

5.1.13 Nas escolas onde houver chapa única, essa chapa será escolhida se obtiver mais de 50% dos votos válidos.

5.1.14 Na hipótese de duas ou mais chapas obterem o mesmo número de votos, será escolhido ao cargo de Diretor aquele que comprovar, pela ordem:

a) mais tempo de serviço na escola;
b) mais tempo de serviço no magistério público;
c) idade maior.

5.1.15 Nas escolas onde não houver chapa inscrita para concorrer ao processo ou o(s) candidato(os) não atingir 50% dos votos válidos, caberá ao Poder Executivo a escolha e a nomeação do Diretor.

5.1.16 A apuração e a divulgação dos resultados preliminares pela Comissão serão realizadas após o encerramento das votações.

5.1.17 Recebida a ata homologada pela comissão, a SME proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

5.1.18 O resultado da apuração dos votos será publicado no Quadro de Avisos da Secretaria de Educação e das escolas, no dia 16/01/2026 e, no dia 17/01/2026, no sítio oficial do Município.

6. DOS RECURSOS

6.1.1. Proclamado o resultado, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à comissão especial, mediante preenchimento de formulário de Recurso.

6.1.2. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17h do segundo dia útil após a proclamação.

6.1.3. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologado o resultado da classificação final, divulgado por meio da publicação no site oficial do Município na data de 23/01/2026.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer as funções de Diretor e Vice-Diretor, no dia 26/01/2026.

7.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IX).

7.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Senador Cortes, 12 de novembro de 2025.

JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

Inscrição dos candidatos, abrangendo o protocolo de documentos	**12/11/2025 a 26/11/2025**
Listagem preliminar	**28/11/2025**
Recursos	**01/12/2025 a 02/12/2025**
Resultado candidatos habilitados	**05/12/2025**
Prova escrita	**15/12/2025**
Recurso Gabarito	**17/12/2025 a 18/12/2025**
Publicação dos Resultados Preliminares	**23/12/2025**
Recurso quanto ao Resultado Preliminar	**29/12/2025 a 30/12/2025**
Resultado Final	**06/01/2026**
Consulta popular	**16/01/2026**
Resultado Final	**16/01/2026 e 17/01/2026**
Homologação	**23/01/2026**
Designação para a função	**26/01/2026**
Assinatura do Termo de Compromisso	**26/01/2026**

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

UNIDADE	**CARGO**
ESCOLA MUNICIPAL MAJOR JORDÃO GUERRA	**DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO**

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga
Unidade Educacional:
Diretor ( )
Vice Diretor ( )

2. Dados pessoais do candidato
Nome Completo:
Data de Nascimento: / /
Filiação:
Identidade:
CPF:
Título de Eleitor:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Endereço completo:

Email:

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF nº _____, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a)/Vice-Diretor(a)/ de Escola /_____, em consonância com a Lei Municipal nº 877/2022 c/c Lei Municipal nº 635/2008, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino;
VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar;
VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente;
IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar;
X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.
XIX - Garantir a elaboração e a execução de propostas pedagógicas que contemplem a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva sem descriminação e com base na igualdade de oportunidades;
XX – Acompanhar e promover os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, a equidade e as boas práticas de gestão pública, de modo alinhado a Política de Educação de Tempo Integral.

Senador Cortes, _____de_____de 2025

Assinatura do Diretor/Vice-Diretor

ANEXO V
MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETORES CONSTANTE NO EDITAL Nº 01/2025.

Eu, ..., portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a escolha de diretores, apresento recurso junto à Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é a .....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): .....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....
.....

Senador Cortes,.....de.....de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:48B05148

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições **da Lei Federal nº 14.133/2021 especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n. 154/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; Considerando, ainda, o disposto no **Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União** -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado a publicação do **Extrato do Contrato n. 154/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **23/10/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei..

Senador Cortes, 13 de outubro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 154/2025
Processo nº. 157/2025

Pregão Eletrônico nº. 021/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA E REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ: 05.010.382/0001-58.
Representante Legal: Estefson Ferreira da Silva.

Valor do Contrato: R$ 50.280,00 (Cinquenta mil, duzentos e oitenta reais).

Assinatura: 23 de outubro de 2025.
Vigência: 23/10/2025 a 23/12/2025.

Senador Cortes, 23 de outubro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B733881B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 158/2025
Processo nº. 160/2025
Dispensa nº. 042/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "CAMISAS TIPO DRY FIT", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: WENERSSON DA SILVA PERPETUO, CNPJ: 47.504.788/0001-37.
Representante Legal: Wenerson da Silva Perputuo.

Valor do Contrato: R$ 7.380,00 (Sete mil, trezentos e oitenta reais).

Assinatura: 11 de novembro de 2025.
Vigência: 11/11/2025 a 11/01/2026.

Senador Cortes, 11 de novembro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:3A40B647

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 159/2025
Processo nº. 161/2025
Pregão Eletrônico nº. 043/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO NATALINA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 03.880.787/0001-11.
Representante Legal: Gilson Luiz Lacerda Ribeiro.

Valor do Contrato: R$ 32.192,20 (Trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos).

Assinatura: 11 de novembro de 2025.
Vigência: 11/11/2025 a 11/01/2026.

Senador Cortes, 13 de novembro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5F1AE214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 073/2025 PE 034/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 27/11/2025, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°034/2025, Processo 073/2025: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99742-0263, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br , pelo site www.licitardigital.com.br , pelo site https://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:98C23CE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 074/2025 PE 035/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 02/12/2025, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°035/2025, Processo 074/2025: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à

disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99742-0263, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br , pelo site www.licitardigital.com.br , pelo site https://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F0981CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Leilão nº 01/2025. Processo licitatório nº 145/2025. Objeto: concessão administrativa de uso de espaços físicos destinados a fins comerciais para a seleção da proposta mais vantajosa para a concessão onerosa de uso das instalações físicas para exploração de atividade econômica na praça Cel. Antônio Barbosa, s/n, centro, Serrania/MG e no poliesportivo Amélio Bueno da Fonseca, rua Cel. Antônio Faustino s/n, centro, Serrania/MG. O Credenciamento dos interessados e a abertura da sessão com lances ocorrerão no dia 10 de Dezembro de 2025, ás 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 13 de novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:80BEFA92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 134/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e outros, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 17/11/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 28/11/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 28/11/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:10761873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 124/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA LÍLIAN ROCHA PARA INAUGURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE COTEGIPE NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	124/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	LILIAN ROCHA DE ARAUJO
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA LÍLIAN ROCHA PARA INAUGURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE COTEGIPE NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 065/2025 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0150 MANUT. ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO**
Prazo	De 12 de novembro de 2025 a 11 de fevereiro 2026
Valor	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data de assinatura	12 de novembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Lilian Rocha de Araujo, Representante Legal

Simão Pereira, 12 de novembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 12 de novembro 2025.

EMERSON CORRÊA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:26D5AAED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - IVECO

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Município de Tapira, nos termos do Art. 75, II, c/c §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviço mecânico na montagem e desmontagem da bomba injetora do veículo IVECO DAILY 45 – 170 ANO 2022 placa RTQ5H69 CHASSIS 93ZCO42CN8501425. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br com cópia para licitacaocopia@tapira.mg.gov.br, ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a publicação deste aviso, ou seja, até às 17h00 do dia 18/11/2025. Será selecionada a proposta mais vantajosa. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações deste município, situado na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, Centro, Tapira-MG, CEP: 38189-000, pelo Fone/Fax: (34) 3633-1407, ou no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira/MG, 13 de novembro de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CAFAABC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 139/2025 – PROCESSO 062/2025 – INEXIGIBILIDADE 05.031/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO DE CONTRATO 139/2025 – Processo 062/2025 – INEXIGIBILIDADE 05.031/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E SIMONE APARECIDA PERES, inscrita no CPF sob o nº 793.500.206-10. Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do terreno localizado à Fazenda Antas e Canoas – Rodovia 146 Tapira/Araxá, para utilização como deposito de armazenamento de objetos relacionados a Secretaria de Obras e Mobilidade, do município de Tapira/MG. VALOR TOTAL GLOBAL R$ **18.216,00** (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 04/07/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BDC4F686

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 226/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2025 – CREDENCIAMENTO 05.010/2025

EXTRATO DE CONTRATO 226/2025 – Processo Administrativo 75/2025 – Credenciamento 05.010/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 63.109.921 FELIPE FONSECA PEDROSO (CNPJ: 63.109.921/0001-07). Objeto: Credenciamento para futura e eventual contratação de serviço de pintor, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e carpinteiro de formas, vigia noturno, auxiliar de serviços gerais, técnico d instalação, manutenção de ar-condicionado e servente de obras (horistas), a serem executados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, o qual será regida pela Lei 14.133/21 e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos das propostas, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas expressas, definidora de direitos, obrigações e responsabilidade das partes. VALOR POR HORA: R$20,21 (vinte reais e vinte e um centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 27/10/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F455EBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 231/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2025 – CREDENCIAMENTO 05.010/2025.

EXTRATO DE CONTRATO 231/2025 – Processo Administrativo 75/2025 – Credenciamento 05.010/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E WELLINGTON FAGUNDES FARIA 99574608620 (CNPJ: 46.971788/0001-84). Objeto: Credenciamento para futura e eventual contratação de serviço de pintor, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e carpinteiro de formas, vigia noturno, auxiliar de serviços gerais, técnico d instalação, manutenção de ar-condicionado e servente de obras (horistas), a serem executados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, o qual será regida pela Lei 14.133/21 e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos das propostas, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas expressas, definidora de direitos, obrigações e responsabilidade das partes. VALOR POR HORA: R$25,74 (vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –

30/10/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9B0A977C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 237/2025 – PROCESSO DE ADESÃO 06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

Extrato de Contrato 237/2025 – Processo de Adesão 06/2025. O **MUNICIPIO DE TAPIRA** E **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van de passageiros 19 lugares, diesel, motorização minima de 2.0, turbo diesel, combustível diesel, potência cv mínima de 130, câmbio manual ou automático, direção elétrica ou hidráulica, ocupantes mínimo 19, com os seguintes itens: airbag, motorista, alarme, freios abs, airbag passageiro, arcondicionado, travas elétricas, piloto automático, vidros elétricos, computador de bordo, cor branca, para atender as necessidades da Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Humano, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n. 017/2025 e Ata de Registro de Preços nº 036/2025.** VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/11/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:012830D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 240/2025 – PROCESSO 94/2025 – CREDENCIAMENTO 013/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 240/2025 – Processo 94/2025 – CREDENCIAMENTO 013/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ALTITUDE EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 46.556.209/0001-37. Objeto: Credenciamento de restaurantes e lanchonetes para fornecimento de refeições, marmitex e bebidas (não alcoólicas) para funcionários em atividade externa, prestadores de serviços e pacientes em tratamento fora do domiclio, visando a atender às necessidades das diversas secretarias municipais do município de tapira/mg, pelo prazo de 12 (doze) meses**.** VALOR TOTAL GLOBAL R$ 318.700,00 (trezentos e dezoito mil e setecentos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/11/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:31B26D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 242/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 242/2025 – Processo Administrativo 75/2025 – Credenciamento 05.010/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 63.609.314 GASPAR FERREIRA DE LIMA (CNPJ: 63.609.314/0001-06). Objeto: Credenciamento para futura e eventual contratação de serviço de pintor, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e carpinteiro de formas, vigia noturno, auxiliar de serviços gerais, técnico d instalação, manutenção de ar-condicionado e servente de obras (horistas), a serem executados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, o qual será regida pela Lei 14.133/21 e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos das propostas, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas expressas, definidora de direitos, obrigações e responsabilidade das partes. VALOR POR HORA: R$20,21 (vinte reais e vinte e um centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 13/11/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8F61F1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 243/2025 – PROCESSO 94/2025 – CREDENCIAMENTO 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 243/2025 – Processo 94/2025 – CREDENCIAMENTO 013/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CANTO DA SERRA LTDA inscrita no CNPJ 43.790.635/0001-42. Objeto: Credenciamento de restaurantes e lanchonetes para fornecimento de refeições, marmitex e bebidas (não alcoólicas) para funcionários em atividade externa, prestadores de serviços e pacientes em tratamento fora do domiclio, visando a atender às necessidades das diversas secretarias municipais do município de tapira/mg, pelo prazo de 12 (doze) meses**.** VALOR TOTAL GLOBAL R$ 39.699,00 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 13/11/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9B6E8668

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.715, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.715, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

EXTINGUE O CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.661/2025 E ALTERA O §6º DO ART. 118, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.662/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Laboratório, constant dos Anexos I (Quadro de Cargos) e III (Atribuições) da Lei Municipal nº 1.661/2025.

Parágrafo único. Ficam revogados os itens correspondents ao cargo de Auxiliar de Laboratório nos referidos Anexos I e III da Lei Municipal 1.661/2025.

Art. 2º. Na hipótese de existência de servidor estável ocupante do cargo ora extinto, ficará em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço, na forma do art. 41, §3º, da Constituição Federal, e da Lei Complementar Municipal nº 1.662/2025, até seu aproveitamento em outro cargo compatível.

Art. 3º. Fica alterada a redação do §6º, do art. 118, da Lei Complementar nº 1.662/2025, passando para a seguinte redação:
§6º. Os agentes politicos remunerados por subsídio poderão requerer a conversão integral das férias em pecúnia, durante o exercício do cargo, mediante solicitação formal dirigida ao setor de Recursos Humanos, e no ato de desligamento do cargo serão indenizadas as férias não usufruídas.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FE991FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.695, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.695, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TAPIRA A CONCEDER APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES E CICLISTAS DE TAPIRA – ATAAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Tapira autorizado a repassar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à Associação dos Corredores e Ciclistas de Tapira – ATAC, pessoa juridica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 31.330.627/0001-34, com sede na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 200, Sala 05, Tapira/MG.
Art. 2º O recurso será destinado, exclusivamente, ao custeio das despesas com a aquisição de troféus, medalhas e materiais necessários para a premiação do evento esportivo "BTR Boqueirão 2025", conforme orçamento anexo.
Art. 3º. A Associação beneficiada deverá apresentar prestação de contas referente à aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 60(sessenta) dias após a realização do evento, mediante entrega de notas fiscais e relatorio circunstanciado.
Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessario.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8D33EBAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.708, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.708, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA SERVIDORES EFETIVOS DESIGNADOS PARA ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DE NATUREZA *PRO LABORE FACIENDO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA – ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo, a gratificação mensal de R$2.000,00 (dois mil reais), de natureza *pro labore faciendo*, devida exclusivamente aos servidores efetivos designados para Análise de Projetos de Engenharia, de caráter permanente e natureza técnico-consultiva, com a finalidade de analisar, emitir parecer e propor ajustes em projetos básicos, executivos e estudos técnicos preliminaries de obras e serviços de engenharia de interesse do Município.
Parágrafo único. Os servidores efetivos que receberem mensalmente a gratificação instituída no *caput*, deverão manter sua inscrição regularmente ativa junto ao CREA.

Art. 2º. Compete aos servidores efetivos nomeados de natureza *pro labore faciendo*, entre outras atribuições:

I – verificar a conformidade técnica dos projetos com normas da ABNT, legislações federal, estadual e municipal, e com as boas práticas de engenharia;
II – avaliar memória de cálculo, especificações, planilha orçamentárias, composições de custos, cronogramas físico-financeiros e memoriais descritivos;
III – sugerir ajustes visando segurança, durabilidade, economicidade, manutenibilidade e acessibilidade;
IV – manifestar-se sobre a adequação do orçamento estimado e de metodologias de custeio (ex: referências oficiais, bancos de preços) para subsidiar as fases de contratação;
V – acompanhar, quando solicitado, alterações de projeto, aditamentos, reprogramações e reequilíbrios que decorram de questões técnicas;
VI – propor padronizações, checklists e manuais para elaboração de projetos e recebimento de obras;
VII – emitir parecer técnico prévio ao lançamento de editais que envolvam projeto de engenharia, sem prejuízo das competências da unidade requisitante e da assessoria jurídica;
VIII – apoiar vistorias e recebimentos (provisório/definitive), quando demandada pela autoridade competente;
IX – demais funções correlatadas a engenharia civil.

Art. 3º. A designação será por meio de portaria para função de natureza *pro labore faciendo* não afasta as atribuições de cargo efetivo do servidor, devendo as chefias compatibilizar a jornada.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:67B423B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.709, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.709, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG A CEDER SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA – ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos municipais a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para o desempenho de atividades de apoio administrative, operacional e logístico, conforme necessidade formalizada pelo commando da unidade militar.

Art. 2º. A cessão de que trata o artigo anterior será formalizada mediante termo de cooperação ou convênio, firmado entre o Município de Tapira/MG e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no qual deverão constar:
I – a identificação dos servidores cedidos e suas respectivas funções;
II – o prazo de vigência da cessão;
III – a responsabilidade pelo pagamento da remuneração, encargos sociais e demais obrigações trabalhistas;
IV – as condições de reversão dos servidores ao quadro do Município.

Art. 3º. Os servidores cedidos permanecerão vinculados ao quadro de pessoal do Município de Tapira/MG, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais, podendo perceber remuneração, gratificações e benefícios de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 4º. A cessão de servidores observará sempre o interesse público, mediante autorização do Executivo Municipal e anuência expressa do servidor, respeitando-se a conveniência administrative e a compatibilidade de funções.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6558236E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.710, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.710, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL SETORIAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, INTEGRA-O AO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA – ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Tapira/MG, o Sistema Municipal Setorial de Patrimônio Cultural – SMSPC, integrante do Sistema Municipal de Cultura – SMC, destinado a coordenar, articular e promover ações de identificação, preservação, valorização, gestão e difusão do patrimônio cultural local, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Entende-se por patrimônio cultural local o conjunto de bens materiais e imateriais, de natureza artística, histórica, paisagística, arqueológica, etnográfica, bibliográfica e documental, que representam a memória, a identidade e a criatividade da comunidade municipal.

Art. 2º. O SMSPC orienta-se pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, participação social e eficiência, assegurando o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos que lhe forem afetos.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 3º. Integram o SMSPC**:**
o órgão gestor da política municipal de patrimônio cultural, no âmbito do Poder Executivo;
a unidade técnica responsável pela coordenação setorial;
o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC, instituído e regulado por lei própria;;
o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural – FUMPAC, instituído e regulado por lei própria;
as instâncias de participação social previstas no SMC;
os instrumentos municipais de proteção do patrimônio cultural (inventário, registro, tombamento, vigilância e outros), os quais serão disciplinados por lei própria;
os equipamentos de memória e custódia (museu(s), arquivo(s), biblioteca(s), centro(s) de memória e congêneres), cuja organização, funcionamento e planos técnicos serão disciplinados por lei própria.

Art. 4º. A integração do SMSPC ao SMC ocorrerá por meio do planejamento articulado, da participação social e da compatibilização

entre o Plano Municipal de Cultura e o Plano Setorial de Patrimônio Cultural, este último com conteúdo, rito e vigência definidos em lei própria.

Art. 5º. Compete ao órgão gestor do SMSPC:
Articular o planejamento setorial com o SMC;
Propor minutas de anteprojetos das leis próprias referidas nesta Lei;
Manter sistema de informações, transparência ativa e publicidade dos atos;
Apoiar administrativamente o COMPAC e executar suas deliberações, na forma da legislação específica;
Celebrar cooperação com órgãos e entidades públicas e privadas, observada a legislação pertinente;

CAPÍTULO III – DAS REMISSÕES À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
Art. 6º. Ficam referidos, para fins desta Lei, sem prejuízo de outras normas municipais:
A Lei Municipal do COMPAC, que dispõe sobre sua natureza, competências, composição, mandato e funcionamento;
A Lei Municipal do FUMPAC, que dispõe sobre as fontes, aplicação, gestão e controle dos recursos;
A Lei Municipal dos Instrumentos de Proteção do Patrimônio Cultural (inventário, registro, tombamento, vigilância e correlatos), que estabelecerá procedimentos, efeitos e garantias para a salvaguarda dos bens culturais, em consonância com os princípios do SMSPC;
A Lei Municipal dos Equipamentos de Memória (museu, arquivo, biblioteca e centros de memória), que definirá organização, regime de gestão e planos técnicos para a preservação e difusão do acervo cultural;
A Lei do Plano Setorial de Patrimônio Cultural, que definirá diretrizes, metas, indicadores e vigências para o desenvolvimento das políticas de patrimônio cultural no Município.
Parágrafo único. Permanecem integralmente vigentes as leis municipais específicas já existentes sobre as matérias de que tratam os incisos deste artigo.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 7º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo que entender adequado, os projetos de lei mencionados no art. 6º, visando ao pleno funcionamento do SMSPC.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1BF35BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.712, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.712, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA - SMFC, REESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA – ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica instituído o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, que é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do município de Tapira/MG que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Tapira/MG:
Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
Fundo Municipal de Cultura - FMC;
Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural - FUMPAC, instituído por lei própria;
Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do ISSQN e IPTU, conforme lei específica; e
outros que venham a ser criados;

CAPÍTULO II – DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2°. Fica reestruturado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, do município de Tapira/MG, nos termos do art. 167, IX, da Constituição Federal e dos arts. 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64, criado pela Lei Municipal nº 1370 de 04 de dezembro de 2019, de natureza contábil especial e com personalidade jurídica própria, para prestar apoio financeiro à gestão da cultura do município e vinculado ao Órgão Municipal Gestor de Cultura de Tapira/MG, ou equivalente.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 4º. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Tapira/MG e seus créditos adicionais;
Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
Contribuições de mantenedores;
Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Órgão Público Municipal de Gestão da Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos;
Doações e legados nos termos da legislação vigente;
Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
Saldos de exercícios anteriores; e
Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Órgão Municipal de Gestão da Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito

público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, o Órgão Público Municipal de Gestão da Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a 3% (três por cento) dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 6º. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural - COMPPAC.

Art. 7º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC, financiará concursos de premiação de agentes culturais do município de Tapira, podendo estes serem pessoas físicas, grupos ou coletivos culturais sem personalidade jurídica ou pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos buscando valorizar as atividades culturais no âmbito do Município de Tapira, e que deverão estar relacionadas às ações seguintes:
Cultura, comunicação e mídia livre;
Intercâmbio e residência artístico-culturais;
Cultura e educação;
Cultura e saúde;
Conhecimentos tradicionais;
Cultura digital;
Cultura e direitos humanos;
Economia criativa e solidária;
Livro, leitura e literatura;
Memória e patrimônio cultural;
Cultura e meio ambiente;
Cultura e juventude;
Cultura, infância e adolescência;
Cultura LGBTQIA+;
Agente cultura viva;
Cultura circense;
Outras ações que vierem a ser definidas em regulamentação pelo Órgão Municipal de Gestão da Cultura.

Parágrafo único. Os concursos para premiação de que trata o caput do artigo, serão regulamentados em seus editais.

Art. 8º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC, financiará Chamadas Públicas de Credenciamento para o repasse de subsídio às entidades culturais sem fins lucrativos se regulamentarão pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13204 de 14 de dezembro de 2015 e outras que venham a regrar o assunto.

Parágrafo único. Cabe ao Órgão Municipal de Gestão da Cultura e Turismo, ou correlata, gerir o credenciamento e organizar o repasse do subsídio conforme publicado em cada Chamada Pública.
Art. 9º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º. Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§3º. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 10. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 11. Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:
Agente cultural ou proponente: a pessoa física, grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica ou a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, domiciliada ou estabelecida, em ordem respectiva, no Município, diretamente responsável pelo projeto cultural a ser beneficiado pelo programa instituído por esta Lei;
Incentivador: a pessoa física ou jurídica contribuinte do ISSQN que venha a transferir recursos mediante doação, patrocínio ou contribuição a favor de projetos culturais especificados nesta Lei;
Contribuição: transferência gratuita de numerário, sem ônus e em caráter definitivo, ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou ao Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC;
Produto do projeto: o resultado do projeto, concretizado de acordo com o objetivo apresentado para a aprovação.

Art. 12. Os projetos culturais a serem beneficiados pela presente Lei, para proponentes pessoas físicas, grupos ou coletivos culturais sem personalidade jurídica, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, buscando a implantação e o desenvolvimento de atividades culturais no âmbito deste Município, deverão estar enquadrados nas seguintes áreas:
Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
Audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres;
Artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia e qualquer processo análogo ao da fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática, radiofônicas, mídias eletrônicas e congêneres;
Arte urbana incluindo grafite, mural, estêncil, posteres, sticker art, instalações urbanas, intervenções e congêneres;
Música;
Literatura, obras informativas, obras de referência, revistas, catálogos de arte, oralidade e congêneres;
Preservação e valorização do patrimônio material e imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares artesanato e cultura alimentar;
Áreas culturais integradas;
Outras expressões culturais que venham a ser criadas.
§1º. As áreas especificadas, nos incisos do caput deste artigo deverão corresponder a projetos de cunho estritamente artístico-cultural quando financiados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC.
§2º. Os projetos para a área designada no inciso VII, do presente artigo, poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC, desde que assim fizer previsão o edital que contemplar esta área e observadas as finalidades deste Fundo conforme sua lei de criação e Decreto de Regulamentação, quando for o caso.

§3º. Os projetos artístico-culturais receberão pontuação diferenciada, de acordo com critérios estabelecidos pelo Órgão Municipal de Gestão da Cultura, publicados em edital.

Art. 13. O Fundo Municipal de Cultura – FMC, instituído por esta lei, junto ao Sistema Municipal de Cultura – SMC, é administrado pelo Órgão Municipal de Gestão da Cultura, e gerido pelo seu titular, assessorado pelo Órgão Municipal de Fazenda e Finanças, ou correlato, quando se tratar de editais e chamadas públicas para aplicação de seus recursos.

Art. 14. As propostas artístico-culturais aprovadas por meio dos editais e chamadas públicas desta Lei receberão o seu benefício de acordo com previsão de datas e valores estabelecidos pelo Órgão Municipal Gestor de Cultura

CAPÍTULO III – DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC

Art. 15. O Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC instituído por lei própria, a Lei Municipal nº 1022 de 21 de julho de 2011 e reestruturada pela Lei Municipal nº 1275 de 29 de maio de 2018, e outra que a venha lhe alterar, quando for o caso, é administrado pelo Órgão Municipal Gestor da Cultura e gerido pelo seu titular, assessorado pelo Órgão Municipal Gestor da Fazenda e Finanças, quando se tratar de editais e chamadas públicas para aplicação de seus recursos para incentivo a projetos.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que o Órgão Municipal Gestor da Fazenda e Finanças, ou correlata, transferir ao Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC, deverá destinar-se aos seus objetivos primeiros e ainda poderá financiar editais específicos para atender ao inciso VII, do artigo 12 desta Lei.

CAPÍTULO IV– DO INCENTIVO FISCAL A PROJETOS CULTURAIS

Art. 16. O Incentivo Fiscal a Projetos Culturais do município será financiado pela dotação orçamentária que a Órgão Municipal Gestor da Fazenda e Finanças, ou correlata, transferir ao Fundo Municipal de Cultura – FMC.

CAPÍTULO V– DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC

Art. 17. Para seleção de projetos apresentados aos mecanismos do Sistema Municipal de Incentivo à Cultura - SMFC, em especial pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e, pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural - FUMPAC, fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 18. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC poderá ser constituída das seguintes formas alternadas:

ser constituída por membros titulares e igual número de suplentes, sendo os membros do Poder Público indicados pelo prefeito municipal e os representantes do setor cultural eleitos em assembleia convocada pelo Órgão Municipal Gestor de Cultura, dentre pessoas domiciliadas neste Município, detentoras de notoriedade na área artística ou cultural, comprovada por meio de currículo e dossiê, de no máximo 10 (dez) páginas, em formato A4, contendo clippings, reportagens, publicações e materiais impressos que comprovem a sua atuação;

ser constituída por pareceristas/analistas credenciados pelo município de Tapira, formada por pessoas da área artística ou cultural, comprovando por meio de currículo e dossiê e com referência de atuação como parecerista/analista em trabalhos anteriores;

de forma mista, composta:

por 50% (cinquenta por cento) de membros titulares e igual número de suplentes oriundos do Poder Público municipal e do setor cultural local, observados os mesmos critérios do inciso I, sendo metade desses membros indicada pelo Prefeito Municipal e a outra metade eleita em assembleia convocada pelo Órgão Municipal Gestor de Cultura; e

por 50% (cinquenta por cento) de pareceristas/analistas externos credenciados e/ou contratados pelo Município de Tapira, selecionados mediante edital público de credenciamento, com experiência comprovada na área artística ou cultural e referência de atuação prévia como parecerista/analista, nos termos do inciso II.

§1º. Para o caso de se constituir a Comissão no formato indicado no inciso I, poderá votar na assembleia referida qualquer pessoa residente neste Município.

§2º. Para o caso de se constituir a Comissão no formato indicado no inciso I, a convocação para a assembleia de eleição dos representantes do setor cultural deverá ser feita com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, através de edital publicado, no mínimo, uma vez em órgão de comunicação local ou regional de ampla circulação, enquanto, em relação às entidades representativas dos setores artísticos e culturais sediadas no Município, a convocação será mediante ofício encaminhado a cada uma das mesmas.

§3º. Os componentes da Comissão, composta por meio do formato adotado no inciso I ou II deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e seus mandatos serão de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

§4º. Fica vedada aos membros da CMIC a apresentação de projetos que visem à obtenção de incentivo previsto nesta Lei, enquanto durarem seus mandatos, estendendo-se a vedação a seus cônjuges ou companheiro(as), ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau, bem como às pessoas jurídicas e às entidades, com ou sem fins lucrativos, de que participem ou que gerenciam, os sócios destas e suas coligadas ou controladas.

§5º. Os membros da CMIC, quando composta por meio do formato adotado no inciso I, não receberão qualquer remuneração pelo exercício de seus mandatos, seja a que título for, podendo, entretanto, ser-lhes fornecida ajuda de custo por transporte e alimentação, quando em atuação ligada a esse exercício.

§6º. Os membros da CMIC, quando selecionados por meio do formato previsto no inciso II, farão jus à remuneração pelos serviços prestados, conforme os valores estabelecidos no tabelamento de pagamento vigente disposto no Edital de Credenciamento, bem como nos termos do contrato formalizado entre as partes.

§7º. Aplicam-se aos membros referidos no inciso III as mesmas exigências de comprovação de experiência, critérios de seleção, impedimentos e vedações previstos nesta Lei para os incisos I e II, especialmente quanto à vedação de participação em análise de projetos com os quais mantenham vínculo pessoal, profissional, societário ou de outra natureza que configure conflito de interesses.

§8º. O edital público de credenciamento de pareceristas/analistas deverá estabelecer, no mínimo, requisitos de qualificação, critérios objetivos de seleção e avaliação, prazos, forma de contratação e regras de impedimento e suspeição, bem como a obrigação de assinatura de termo de confidencialidade e de declaração de inexistência de conflito de interesses.

Art. 19. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas, conforme dispõe cada edital, contemplando:

Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

Adequação orçamentária;

Viabilidade de execução; e

Capacidade técnico-operacional do proponente.

CAPÍTULO VI – DA OBTENÇÃO DO INCENTIVO E EXECUÇÃO DO PROJETO

Art. 20. Os recursos do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC serão aplicados em propostas artístico-culturais avaliadas e aprovadas pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

§1º. Os projetos culturais a serem beneficiados deverão estar relacionados à produção artístico-cultural e, sempre que houver

coerência com o seu conteúdo, encerrarão mensagens e motivos à preservação, promoção e resgate da memória e das tradições coletivas.

§2º. Os projetos culturais a serem beneficiados não poderão ter caráter comercial, de forma exclusiva ou prioritária.

§3º. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC custeará a totalidade de cada proposta artístico-cultural, mas o Órgão Municipal Gestor de Cultura, por meio da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, mediante critérios objetivos, poderá praticar a aprovação com base de cálculo inferior à constante da proposta.

§4º. As propostas artístico-culturais poderão ser aprovadas com valores inferiores aos pleiteados, ficando a cargo do proponente a decisão de executá-lo, adaptá-lo para nova aprovação pela CMIC, entrar com outros recursos ou desistir da execução, sendo que, optando pela execução do projeto original, deverá o proponente comprovar a circunstância de dispor do montante remanescente ou estar habilitado a obtê-lo de outra fonte devidamente identificada.

§5º. Propostas artístico-culturais originárias ou que sejam a benefício direto de organismos culturais públicos municipais, estaduais, federais ou mesmo do sistema "S", como SESC, SENAI, SESI, SEST e outros de análoga natureza operacional e jurídica, não poderão ser incentivados pelos mecanismos de que trata esta Lei.

Art. 21. Após a proposta artistico-cultural ser aprovada pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, passará a ser tratada como projeto cultural.

Art. 22. A prefeitura municipal deverá abrir contas bancárias específicas em nome do Fundo Municipal de Política Cultural – FMC e Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural – FUMPAC para as transferências de recursos destinados, nos termos desta Lei.

Art. 23. Toda transferência ou movimentação de recursos relativos por meio de editais de chamamento público será feita por meio de conta bancária, corrente e vinculada, aberta pelo agente cultural/proponente especialmente para os fins previstos nesta Lei, exceto para editais de premiação.

Art. 24. O empreendedor deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do projeto cultural, apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, conforme modelo a ser definido pelo Órgão Municipal Gestor de Cultura.

§1º. O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais ficará sujeito à devolução do valor do incentivo respectivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido da multa de 10% (dez por cento), além de ser excluído da participação em quaisquer projetos culturais amparados por esta Lei durante 4 (quatro) consecutivos, sem prejuízo das correspondentes responsabilidades cíveis e criminais.

§2º. Não logrando êxito a cobrança na instância administrativa, será esta exercida nas vias judiciais a benefício do Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC, conforme indicado em cada edital, de acordo com as normas do direito material e direito processual aplicáveis.

Art. 25. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, após encerramento do prazo de entrega das prestações de contas dos projetos culturais executados, terá até 2 (dois) meses para dar parecer ao agente cultural/proponente.

Art. 26. Para a execução dos projetos que forem custeados, no todo ou em parte, pelo Sistema Municipal de Incentivo à Cultura - SMFC, deverão ser contratados profissionais ou prestadores de serviços do município, em, pelo menos, 30% (trinta por cento) do valor assim custeado.

§1º. Poderão ser contratados profissionais e prestadores de serviços do Alto Paranaíba e Triângulo Mineiro, caso não os haja neste Município, quando, então, a escolha será pelo critério do menor preço.

As contratações poderão ser, em ordem sucessiva, no Estado de Minas Gerais ou em outros Estados da Federação, ainda pelo critério do menor preço, quando não forem possíveis no Triângulo Mineiro, face à inexistência de profissionais ou estabelecimentos do concernente ramo.

Art. 27. É obrigatória a menção explícita à Prefeitura Municipal, ao Órgão Municipal Gestor de Cultura, e ao Sistema Municipal de Incentivo à Cultura - SMFC, nos produtos resultantes dos projetos incentivados, assim como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, conforme especificações constantes no manual de aplicação de marcas a ser fornecido pelo órgão competente.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a perda automática do benefício, cobrando-se nos termos do §1º e §2º, do artigo 16, desta Lei, os valores repassados, hipótese em que o empreendedor estará impedido de obter quaisquer dos benefícios desta Lei pelo prazo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Art. 28. Qualquer cidadão do Município e os membros do Poder Legislativo local terão amplo acesso à documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta Lei, sem prejuízo das concernentes atribuições do Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 29. O Órgão Municipal Gestor de Cultura por meio da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, avaliará o produto do projeto cultural aprovado e a real aplicação do benefício liberado para implantação dele.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação e monitoramento dos produtos dos projetos serão criados pelo Órgão Municipal Gestor de Cultura, por meio da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

Art. 30. Todos os produtos dos projetos serão avaliados previamente pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC que, constatando alguma irregularidade, apresentará laudo e parecer técnico.

Art. 31. Qualquer cidadão poderá examinar, aos fins próprios de lei, a avaliação relativa ao produto do projeto cultural, bastando para tanto, formular requerimento por escrito, devidamente motivado.

Parágrafo único. Se ficar constatado que os motivos não são aceitáveis, poderá a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC indeferir o requerimento, justificando as razões do indeferimento.

Art. 32. Fica assegurado à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC pronto e amplo acesso a todos os documentos referentes aos projetos, sempre que solicitados.

Art. 33. Uma vez constatada a incorreta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais, através de laudo e parecer técnico da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, ficará o proponente sujeito à devolução do valor do incentivo respectivo, de acordo com o artigo 16, § 1º e § 2º desta Lei.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Anualmente, o Órgão Municipal Gestor de Cultura e o Órgão Municipal Gestor da Fazenda e Finanças, ou correlato, fixarão dos valores destinados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC e Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural - FUMPAC, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 35. Aplicar-se-ão às matérias de que trata esta Lei, sempre que ela se mostrar omissa, lacunosa ou contraditória, em caráter interpretativo e supletivo, as disposições, a disciplina e as normas da Lei Federal n° 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), com suas posteriores modificações, bem como as dos Decretos federais que encerram respectivos regulamentos.

Art. 36. As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 37. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, e Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC, sujeitam-se, a par do sistema de controle interno, à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da Câmara Municipal.

Art. 38. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8B3E46CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.713, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.713, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA, COMO COMPONENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA – ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Tapira/MG, o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, componente do Sistema Municipal de Cultura, destinado a planejar, executar, fomenter e avaliar ações de formação, capacitação, qualificação e aperfeiçoamento técnico, artístico, pedagógico e gerencial voltadas a gestores públicos, dirigentes e trabalhadores de equipamentos e serviços culturais, conselheiros de cultura e patrimônio, profissionais, ofícios e profissões do setor cultural, organizações da sociedade civil com atuação cultural, educadores e agentes de mediação cultural, bem como demais integrantes da sociedade civil que atuem em segmentos e setores da área da cultura.

§1º. As ações do PROMFAC abrangem obrigatoriamente a educação formal e a não formal, com oferta de formação inicial e formação continuada, em modalidades de ensino presencial e a distância.
§2º. A execução observará o regime de colaboração federativa do Sistema Nacional de Cultura – SNC, a integração com o Plano Municipal de Cultura e os princípios da política cultural previstos em lei.

Art. 2º. O PROMFAC tem por finalidade:
Assegurar o direito à formação cultural como dimensão dos direitos culturais fundamentais;
Ampliar a qualificação dos sujeitos e instituições do campo cultural, em suas múltiplas dimensões;
Promover a inclusão social, acessibilidade e democratização do acesso à formação cultural em todo o território municipal;
Fortalecer as capacidades institucionais da gestão cultural municipal e dos serviços, equipamentos e redes culturais;
Articular parcerias com instituições de ensino, pesquisa e extensão, públicas e privadas, para execução de programas e projetos de formação;
Estimular a formação inicial e continuada de gestores, conselheiros, trabalhadores da cultura, artistas, produtores, técnicos e demais profissionais;
Valorizar e promover a circulação de saberes e práticas culturais, respeitando a diversidade cultural, étnica e territorial, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência;
Contribuir para a sustentabilidade da economia da cultura local, em consonância com o Plano Municipal, Estadual e Nacional de Cultura.

Art. 3º. Constituem público-alvo do PROMFAC, entre outros:
Gestores, servidores e estagiários das áreas de cultura, educação, turismo, juventude e áreas correlatas com interface cultural;
Dirigentes, equipes e trabalhadores de bibliotecas, museus, arquivos, centros culturais, cineclubes, teatros, espaços e serviços culturais;
Conselheiros municipais de política cultural e de patrimônio cultural, conferencistas e delegados de conferências;
Profissionais, ofícios e profissões do setor cultural (artísticos, técnicos, de produção, conservação, curadoria, mediação, comunicação e direitos autorais);
Organizações da sociedade civil de cultura e coletivos culturais;
Educadores, professores e mediadores culturais de redes públicas e privadas;
Povos e comunidades tradicionais, mestres e mestras de saberes, lideranças culturais comunitárias e agentes culturais populares;
Pessoas com deficiência, jovens, idosos e demais grupos sociais, garantindo acessibilidade e equidade territorial.

Art. 4º. O PROMFAC observará, na sua execução, os seguintes princípios:
Universalização e gratuidade do acesso;
Equidade territorial e social;
Descentralização, participação e controle social;
Respeito à diversidade das expressões culturais e promoção da acessibilidade;
Transparência, ampla publicidade e compartilhamento de informações;
Integração com os demais componentes do Sistema Municipal e do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 5º. O PROMFAC compreenderá, entre outras, as seguintes modalidades e instrumentos de ação:
Cursos livres, oficinas, laboratórios, jornadas formativas, estágios, residências artísticas, técnicas e de gestão;
Programas de formação inicial e continuada e itinerários formativos para gestores públicos, trabalhadores da cultura e conselheiros;
Cooperação com redes e instituições de ensino para ofertas de educação formal (cursos técnicos, tecnológicos e de graduação e pós-graduação), respeitadas as competências legais;
Apoio a seminários, encontros, congressos, conferências e fóruns na área cultural;
Editais de fomento à formação e bolsas de estudo, pesquisa, extensão, residência e inovação;
Produção e difusão de materiais pedagógicos, tecnologias sociais e conteúdos educativos, inclusive em ambiente virtual;
Programas de educação patrimonial, políticas culturais, economia da cultura, direitos autorais, gestão de equipamentos e salvaguarda do patrimônio;
Capacitação para elaboração de projetos, gestão de recursos, execução, monitoramento e prestação de contas.

Art. 6º. O órgão gestor da política cultural do Município coordenará o PROMFAC, cabendo-lhe:
planejar e executar as ações do Programa em consonância com o Plano Municipal de Cultura – PMC;
estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas e com órgãos das demais esferas federativas;
assegurar mecanismos de monitoramento e avaliação, com indicadores e metas;
garantir a integração do Programa ao SNC e ao Sistema Estadual de Cultura.

Art. 7º. O Município que aderir ao SNC deverá instituir e implementar o PROMFAC como componente do Sistema Municipal de Cultura, ou integrar-se a programas de formação promovidos por

Estado ou União, respeitadas as diretrizes desta Lei, do SNC e do PNC.

Parágrafo único. A integração de que trata o *caput* poderá ocorrer mediante acordos, convênios e demais instrumentos de cooperação, inclusive por consórcios públicos, observado o regime de colaboração federative.

Art. 8º. As ações do Programa contarão com participação e controle social do Conselho Municipal de Política Cultural, ao qual compete deliberar sobre diretrizes, prioridades e avaliação de resultados.

Art. 9º. As ações do Programa serão financiadas com recursos provenientes de:
dotações orçamentárias próprias e do Fundo Municipal de Cultura;
transferências da União e do Estado, por cooperação federativa;
parcerias com instituições públicas e privadas;
outras fontes legalmente constituídas.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo procedimentos de gestão, financiamento, monitoramento e avaliação do PROMFAC, inclusive critérios de acessibilidade, certificação, seleção pública e prestação de contas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:36E0781D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025 - Nº PROC. ADM. 89/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.
OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN), AFERIDO POR QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

Data de publicação do processo: 13/11/2025 - 11:05
Data início das propostas: 14/11/2025 - 08:00
Data final das propostas: 02/12/2025 - 09:00
Data de abertura das propostas: 02/12/2025 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 1.337.918,80.
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-47-2025-2025-437682 ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:83CD0566

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 48/2025 - Nº PROC. ADM. 90/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS E UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS.

Data de publicação do processo: 13/11/2025 - 13:56
Data início das propostas: 14/11/2025 - 08:00
Data final das propostas: 03/12/2025 - 09:00
Data de abertura das propostas: 03/12/2025 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 491.969,68.
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-48-2025-2025-437773 ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:C664E588

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025 - Nº PROC. ADM. 91/2025

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MORRO DA BUCAINA - MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 950165/2023.

Data de publicação do processo: 13/11/2025 - 14:54
Data início das propostas: 14/11/2025 - 08:00
Data final das propostas: 04/12/2025 - 09:00
Data de abertura das propostas: 04/12/2025 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 387.333,97
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/CPMP-08-2025-2025-437828 ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:7FE160FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 74/2025
PMTO/SMS/NGS

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.433, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**, que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Especializada Ambulatorial, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Ação orçamentaria: 4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL, estipula a aquisição de **Aparelhos para Hemodiálise** (50 unidades), conforme exposto no Anexo I da resolução. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 74/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1.522. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 4.607.400,00 (quatro milhões seiscentos e sete mil e quatrocentos reais).** Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 13/10/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:7558F77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMED Nº 26 DE 2025

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni
Secretaria Municipal de Educação

Portaria SMED nº 26 de 2025

Nos termos do artigo 29 da Resolução CME nº 002/2002 de 30/10/2002, artigo 24 e 25 da Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, e Lei nº 5.028/2002, fica encerrada as atividades da escola de Educação infantil (Zero a cinco Anos), ministrada pelo Instituto Educacional REDE, a contar de 13-01-2024.

Secretaria Municipal de Educação, de Teófilo Otoni/MG, aos 12/11/2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:DD4DADFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
SESSÕES DE JULGAMENTOS - EDITAL 0015

EDITAL Nº 015/2025
Em atenção ao devido processo legal, diante a necessidade de dar legalidade e publicidade aos atos administrativos da Junta Recursal do Procon, especialmente os poderes delegados aos seus componentes, conforme Ata de Instalação da Junta de Recursos, datada de 03 de fevereiro de 2025, em observância ao Decreto de Nomeação - DECRETO Nº 8.578, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025. Publica-se:

A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **20 de Novembro de 2025, às 12:00 h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **25.04.0683.001.00059-3** – Reclamado/Recorrente: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**; Recorrido: **MARIA FERREIRA DE JESUS**; Relator (a): **Camila Vaz Costa**;

Processo nº: **25.05.0683.001.00022-3** - Reclamado/Recorrente: **ITAÚ UNIBANCO S.A**.; Recorrido: **ISAEL MAXAKALI**; Relator (a): **Julian Silva Bohler**;

Processo nº: **25.04.0683.001.00048-3** - Reclamado/Recorrente: **BANCO LOSANGO S.A. – BANCO MULTIPLO** e **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**; Recorrido: **RAQUEL DOEHLES RODRIGUES**; Relator (a): **Adriana Pinheiro dos Santos**;

A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **20 de Novembro de 2025, às 18:00 h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **25.02.0683.001.00031-3** – Reclamado/Recorrente: **AUTO POSTO FILADELFIA LTDA**; Recorrido: **FELISBERTO FERREIRA DOS SANTOS**; Relator (a) **Camila Vaz Costa**;
Processo nº: **25.04.0683.001.00009-3** – Reclamado/Recorrente: **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A**; Recorrido: **ANTÔNIO NEIVA GUEDES**; Relator (a): **Julian Silva Bohler**;
Processo nº: **25.04.0683.001.00056-3** - Reclamado/Recorrente: **ITAÚ UNIBANCO S.A**; Recorrido: **LIAT FRNACISCO GUSMÃO MATOS**; Relator (a): **Adriana Pinheiro dos Santos**;

Teófilo Otoni, 13 de Novembro de 2025.

Junta Recursal –PROCON
JULIAN SILVA BOHLER
Presidente

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:59D3921A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAL NO CORPO TÉCNICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024

INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAL NO CORPO TÉCNICO
Credenciamento Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024

A**Secretaria Municipal de Administração**, por meio da Divisão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, considerando o Chamamento Público cujo objeto é o**"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG"**
em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas demais condições fixadas no instrumento convocatório/edital. Atendendo à solicitação formalizada pela representante, a Sra. Ana Paula Vieira Souto, "CPF nº ***.60*.1**-45", EMPRESA: Ana Paula Vieira Souto –CNPJ nº 41.593.908/0001-3336.Portanto,procede-se à inclusão do seguinte profissional em seu corpo técnico:

Nome do profissional	CPF	CRM
Isabella Maria de Oliveira Eyer	XXX358.**17-*51	111886/MG

Ressalta-se que todas as demais cláusulas do Processo Licitatório nº 052/2024/ Credenciamento 001/2024 e da**Ata de Credenciamento Nº 022/2024**permanecem inalterados. O extrato do presente instrumento será publicado no portal AMMM-MG -Diário Municipal, com circulação no dia útil subsequente.

Teófilo Otoni/MG, 13 de Novembrode 2025

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Credenciamento

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:B5641BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 008/2025.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 008/2025. Processo n.° 0633/2025. Objeto: contratação de empresa para a construção de fechamento e urbanização externa das edificações educacionais no bairro Nova Três Corações, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 02/12/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 12 de Novembro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F5C7599E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO N.º 007/2025.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do credenciamento n.º 007/2025. Processo n.° 540/2025. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de plantão de 12h na policlínica municipal de Três Corações/mg, para atendimento aos pacientes classificados como ficha verde conforme o protocolo de manchester. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900, torna pública o procedimento auxiliar - credenciamento. Data de abertura: a partir do dia 17 de Novembro de 2025, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Local: av. Brasil, n.º 225, sala 117, bairro Jardim América, cep 37.410-900. Conforme lei federal nº 14.133/2021, decreto municipal nº 4.767/2023 pela da instrução normativa rfb nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012, pelo decreto municipal 4.851/2023, além das demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 12 de novembro de 2025.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BECA7276

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 058/2025.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 058/2025. Processo n.° 0218/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliários, através do programa de fotalecimento das escolas municipais, termo de convênio de saída nº 1261000726/2022/see, firmado entre o estado de minas gerais e o município de Três Corações. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 28/11/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 13 de Novembro de 2025.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9C736363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeira, torna público aos interessados a **REABERTURA** da licitação referente aoPregão Eletrônico em epigrafe, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico de caráter temporário – PET (Projeto de Eventos Temporários) conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para atender a demanda de eventos artísticos culturais e outros, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Três Marias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, **SUSPENSO** em caráter **"SINE DIE"** para reanalise e eventual retificação do edital. O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação será **no dia 02/12/2025 às 09h00min**, via plataforma. O **edital retificado** estará disponível no endereço eletrônico: www.tresmarias.mg.gov.br, bem como na plataforma: https://licitar.digital/.Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 13 de novembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:745C1904

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 217/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 27/11/2025 às 08:59, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros, com vista a atender as necessidades operacionais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias Municipais de Três Marias-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 27/11/2025 ás 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de novembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:02A38CA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050/2025

PROCESSO N.º 238/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA a Agente de Contratação, devidamente nomeada por Portaria, proceder com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a locação de imóvel localizado na Avenida Brasil, 96, Catumbi, com área total construída de 190,00 m², edificado em um terreno de 236,00 m², para instalação da sede da Vigilância Sanitária, através da locadora **MARGARETH DE CARVALHO OLIVEIRA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 13 de novembro de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5CE1E4F4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025 – PROCESSO N.º 040/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. **Luis Carlos da Silva**, juntamente com o Secretário Municipal de Esportes, Sr. **Celso Vitor Fernandes Junior**, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada por Portaria n.º 5.595, de 12 de novembro de 2025, considerando o disposto na Lei n.º 13.019/2014, torna público o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto trata-se da seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Três Pontas, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco com Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, atuantes e com sede no Município de Três Pontas/MG, para **incentivo e apoio ao Jiu-jitsu** de Três Pontas, como segue na destinação das emendas impositivas dos senhores vereadores. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no sítio: www.trespontas,mg.gov.br. Os interessados poderão apresentar PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS até às **09 (nove) horas do dia 15 (quinze) de dezembro de 2025**. Data: 13/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EBE55905

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025 – PROCESSO N.º 097/2025 – CONTRATO N.º 067/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **IPM SISTEMAS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.258.027/0001-41. Objeto: O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato exordial** cujo objeto trata da **Locação de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC** e sistemas estruturantes, para utilização da Prefeitura Municipal de Três Pontas, Câmara Municipal de Três Pontas, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas – IPREV, em ambiente web com provimento de datacenter, para um número ilimitado de usuários, incluindo suporte técnico e manutenção mensal, treinamento e customização, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido, contendo os módulos de Planejamento, Contabilidade, Execução Financeira e Orçamentária; Administração de Recursos Humanos; Administração de Materiais; Administração de Receitas; Controle Interno; Processo Digital; Portal do Cidadão; Portal da Transparência. Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **06 (seis) meses,** sendo o vencimento em **13 de maio de 2026,** por ser este o prazo máximo possível previsto no artigo 75, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021, devendo ser rescindido imediatamente ao término dos serviços da ETAPA I – Implantação / Treinamento / Conversão previstos no Contrato nº 115/2025, nova contratação firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 055/2025, cujo objeto é o Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e sistemas estruturantes para as entidade públicas municipais**.** O custo estimado da contratação é de **R$ 350.735,22 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, correspondente a Locação, Suporte Técnico e Manutenção; e **R$ 38.617,50 (trinta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, corresponde a Hora Técnica treinamento e customização, pelo período de 6 (seis) meses, perfazendo o valor global da contratação em **R$ 389.352,72 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima. Data: 12/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6D36297A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Instituto Weder Dias, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores**:** Dalmo Salviano Santana, Fernando Do Vale Borges, Jeronimo Romualdo, Josenildo Soares de Melo, Moacir Júnior Cad Vieira.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto Weder Dias
CNPJ: 47.823.473/0001-52

OBJETO PROPOSTO: Atender cidadãos conforme o estatuto, com cursos, palestras e aulas.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 9.351,80
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:B8B033E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2025

Às**09:01:46 horas do dia 13 de Novembro de 2025**reuniram-se no site***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto:**Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, destinado exclusivamente aos alunos da rede municipal de ensino de Tupaciguara/MG, residentes na zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
F MARTINS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	12.392.283/0001-43	**Microempresa**

Fornecedor(es) vencedor(es)

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
F MARTINS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	12.392.283/0001-43	**Microempresa**

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:6E26956A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

Por este instrumento particular, as partes de um lado VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n.º 839, Setor Central, Rio Verde - GO, neste ato representada pelo Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 750371 SSP - GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde – GO, na rua Filadelfo Cruvinei nº 267, quadra 02 lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, adiante simplesmente chamado de CREDOR e de outro, MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Bruno Rodrigues Machado, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606.11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº 226, bairro São Cristóvão, adiante chamado de DEVEDOR, têm, entre si justo e contratado o que se segue:
1- Que o Devedor por este instrumento e melhor forma de direito, confessa e declara dever ao Credor, a importância de R$ 380.527,53 (trezentos e oitenta mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).
2 - Que, o débito ora confessado pelo Devedor tem origem na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviço de guincho, fornecimento de óleos lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Tupaciguara/MG.
3 – O Devedor se compromete a pagar o referido débito ao Credor da seguinte forma: 06 (SEIS) parcelas mensais de R$ 63.421,25 (SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) cada uma, sendo que a primeira vencerá no dia 20 de Dezembro de 2025, e as demais com vencimentos previstos para todo o dia 20 subsequentes de cada mês, cujas quitações serão outorgadas, após o devido pagamento dos referidos títulos. Os pagamentos serão efetuados ao Credor.
4 - Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 014/2023, a partir da data da assinatura do presente Termo e, por consequência, findam-se a partir desta data as obrigações da Contratante, posto que previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a qual rege o contrato. E por estarem certos e ajustados, mandaram digitar o presente instrumento em 2(duas) vias para um só efeito, as quais, depois de lidas, conferidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.
Tupaciguara, 03 de Novembro de 2025.

Devedor
MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA

Credor
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:C9B9D31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
1º RETIFICAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

1º RETIFICAÇÃO
Ref. PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ – MG
CNPJ: 18.017.459/0001-63

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM (TIPO SUV) PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**.

O Município de Ubaí, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Processo nº. 007/2025.

Para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

VEICULO AUTOMOTOR 0KM, TIPO SUV, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2025/2026 OU 2026/2026
LEIA-SE:
VEICULO AUTOMOTOR 0KM, TIPO SUV, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO, ANO 2025/2026 OU 2026/2026.

ONDE SE LÊ:
8.11 É obrigatório o primeiro emplacamento do veículo em nome do Município de Ubaí/MG. O emplacamento e a emissão do CRLV e CRV correrão por conta do Município de Ubaí/MG
LEIA-SE:
8.11 Não é obrigatório o primeiro emplacamento do veículo em nome do Município de Ubaí/MG. O emplacamento e a emissão do CRLV e CRV correrão por conta do Município de Ubaí/MG
Nova data de abertura: 27 de novembro de 2025

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:92AB447E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2025, INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 026/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº036/2025, Inexigibilidade por Credenciamento 004/2025, Processo licitatório 026/2025, Objeto**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS PARA ATENDER PACIENTES CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG,** Credenciado: Nortelab ltda-Me; Vigência 13/11/2025 a 13/11/2026 Valor estimado entre os credenciados R$ 200.000,00.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:2BEDBFF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 – NÚMERO DO CONTRATO: 26/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 – Número do Contrato: 26/2025. Processo Licitatório: 23/2025. Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Locador: **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE UNIÃO DE MINAS,** CNPJ: 05.926.631/0001-50. Objeto: Locação de imóvel, localizado na avenida três, 916 – centro na cidade de União de Minas/MG, destinado ao funcionamento administrativo do IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total do Contrato: R$ 18.108,00 (dezoito mil cento e oito reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 1.509,00 (um mil quinhentos e nove reais. Data de Assinatura: 13/11/2025. União de Minas/MG 13/11/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:36DE53DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Torna-se público que o **IPMUR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.715.411/0001- 63,** situada à Rua Flonora Ramos, nº 29, Bairro Centro, Urucuia – MG, realizará Dispensa, do tipo (menor preço) com critério de julgamento (por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 062/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 13 de novembro de 2025. **DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 14 de novembro de 2025. **DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 18 de novembro de 2025. **HORÁRIO DE ENCERRAMENTO**: 23:59 (Horário de Brasília-DF). **FORMA DE RECEBIMENTO:** Via e-mail: **capsurucuia2011@gmail.com OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**: **Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e eletrodomésticos, de forma parcelada, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG (IPMUR)**. Urucuia/MG, 13 de novembro de 2025.

(A) ROSE ABIRRIAN NOBRE -
Presidente do IPMUR,

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:1C09E35F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 94-2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 94/2025. Origem: Processo Nº 29/2025 – Inexigibilidade n.º 06/2025. Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 31 de dezembro de 2025 nos termos artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo MG, 03 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B7FC14DF

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 155-2025

EXTRATO CONTRATO 155/2025 – ADESÃO REGISTRO DE PREÇO EXTERNA 02/2025 — OBJETO: Aquisição de 01(um) VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2025, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel. - CONTRATADO – MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. Valor do contrato: R$ 312.072,52 (trezentos e doze mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 12 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:BA9716C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA SE SEM EFEITO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 007 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 (CHAMADA PÚBLICA)

publicado em 23/10/2025. Fica estabelecida a nova RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 007/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025 . OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de hortifrutigranjeiros provenientes da Agricultura Familiar, em atendimento às escolas e creches da rede municipal de educação. Ratifico à CARINA SILVA NEVES no valor de R$ 281.461,75, COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES no valor de R$ 231.551,99, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO DOIS no valor de R$ 3.834.283,10, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE MINAS no valor de R$ 649.239,11, COOPERATIVA TERRA MINEIRA no valor de R$ 346.926,42 totalizando o processo em R$ 5.343.462,37-

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:26422FFB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 084/2023 – P.L. 051/2023 – T.P. 002/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 8,29% do contrato de construção de quadra e vestiário na Escola Vovó Mariquita, em atendimento a Comunicação Interna nº 220/2025 da Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 121.281,71. **FDO:** 257.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D8D28C5C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 159/2021 – P.L. 244/2021 – ADES. 021/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PET SEM FRONTEIRAS LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato de serviço de castração/esterilização de animais (cães e gatos), através do castramóvel - Unidade Móvel de Esterilização Animal (UMEES) próprio, atendimento as Comunicação Interna nº 788/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 590.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F459C6C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 15 – CONTR. Nº 074/2023 – P.L. 055/2023 – C.P. 003/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Reajuste de preços, no percentual de 7,24% (índice INCC de 05/2025) do contrato de serviços de reformas e manutenção de prédios públicos diversos, praças e demais áreas públicas, em atendimento ao Protocolo Externo nº 7585/2025. **REAJUSTE:** R$ 481.854,30. **FDO:** 219, 232, 257, 298, 347, 367, 415, 416, 433, 516, 541, 562.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3EE50B76

PROCURADORIA
LEI Nº 2.965/2025

DISPÕE SOBRE A INTEGRIDADE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE ESCOLAR E EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE VESPASIANO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a Política Municipal de Integridade e Proteção das Crianças e Adolescentes no ambiente escolar e em eventos promovidos pelo Poder Público Municipal de Vespasiano, visando garantir um ambiente seguro, educativo e compatível com os valores sociais e culturais adequados ao desenvolvimento infantojuvenil.

Art. 2º - No âmbito desta política, fica regulamentada a execução, divulgação e reprodução de músicas nas escolas municipais, em qualquer evento promovido pelo Poder Público Municipal e em eventos que ocorrerem em locais públicos voltados para menores, priorizando conteúdos adequados ao público infantojuvenil.

Parágrafo único - A regulamentação se aplica a todas as atividades curriculares e extracurriculares realizadas nas dependências das unidades escolares e em espaços públicos geridos pelo Município.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, consideram-se músicas inadequadas ao público infantojuvenil aquelas que, após avaliação por comissão específica, se enquadrem nos seguintes critérios objetivos:

I - contenham conteúdo pornográfico explícito ou linguagem manifestamente obscena;

II - façam referência direta e não contextualizada a atos ilícitos;

III - abordem violência sexual de forma explícita e não educativa;

IV - façam apologia explícita ao crime, uso de drogas ilícitas ou violência gratuita.

Art. 4º - O Poder Executivo definirá mediante decreto, a composição e as atribuições de uma Comissão Municipal de Avaliação de Conselho Musical Infantojuvenil, que será responsável pela aplicação dos critérios estabelecidos no Art. 3º.

Parágrafo único - O processo de avaliação deverá ser transparente, com critérios objetivos publicados e possibilidade de recurso das decisões.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá implementar programas de educação musical e conscientização sobre o impacto da música no desenvolvimento infantojuvenil, promovendo a valorização da diversidade cultural e o senso crítico.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, por meio de Decreto, estabelecer os procedimentos para fiscalização e cumprimento desta Lei.

Art. 7º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis à aplicação de medidas educativas e, em casos reiterados, penalidades administrativas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na legislação vigente, conforme regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 8º - A presente Lei fundamenta-se no dever constitucional de proteção integral às crianças e adolescentes, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garantem o direito à educação, cultura e lazer de maneira saudável e livre de influências nocivas.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:4B05C92A

PROCURADORIA
LEI Nº 2.967/2025

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA "AVENIDA B" LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA YORK, NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG PARA QUE CONSTE AVENIDA BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da atual Avenida B, situada no Bairro Nova York, no Município de Vespasiano, que passará a denominar-se **"AVENIDA BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA".**

Art. 2º - A alteração de que trata esta Lei não acarretará ônus para os moradores e proprietários de imóveis da via pública mencionada, respeitada a devida atualização cadastral pelos órgãos competentes.

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá a atualização do nome da via junto aos cadastros municipais, placas de sinalização e comunicará aos órgãos públicos e concessionárias de serviços essenciais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:21A9E560

PROCURADORIA
LEI Nº 2.973/2025

DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA O "INSTITUTO ABRAÇAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada e reconhecida como entidade de utilidade pública municipal o **"INSTITUTO ABRAÇAR"**, inscrita no CNPJ/MG 40.168.773/0001-04, com sede a Rua H, n° 62, bairro Mangueiras, na Cidade de Vespasiano/MG.

Art. 2º - A entidade referida no artigo anterior é uma organização de natureza privada, sem fins lucrativos, que desenvolve atividades de interesse social, com foco na promoção do desenvolvimento de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de ações sociais, culturais, educativas, de assistência social e cidadania.

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública tem por finalidade reconhecer a relevante contribuição social prestada pela entidade ao Município de Vespasiano.

Art. 3º - O reconhecimento de que trata o artigo anterior, não implicará em quaisquer ônus para a Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:F4C782D6

PROCURADORIA
LEI Nº 2.974/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO BAIRRO VILA ESPORTIVA, MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como **"ALAMEDA VALE DOURADO"** a via pública, sem nome, localizada no Bairro Vila Esportiva, que se inicia a altura do número 181 da Rua Vinte e Sete, no Município de Vespasiano/MG.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Vespasiano será responsável por informar aos órgãos competentes e prestadores de serviços, o disposto

no art. 1º, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sanção da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:7E856E51

PROCURADORIA
LEI Nº 2.975/2025

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG."

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como **"ALAMEDA FERNANDES"** a via pública, sem nome, localizada no Bairro Santa Cruz, que se inicia entre a Rua Santa Edwiges, ao lado do número 1.115 e termina no fundo da Cidade do Galo, no Município de Vespasiano/MG.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Vespasiano será responsável por informar aos órgãos competentes e prestadores de serviços, o disposto no art. 1º, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sanção da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ WISNTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:1D8675F7

PROCURADORIA
LEI Nº 2.976/2025

"CRIA NOME OFICIAL PARA LOGRADOURO PÚBLICO SEM DENOMINAÇÃO DO BAIRRO CAIEIRAS, CIDADE VESPASIANO, ESTADO DE MINAS GERAIS".

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça **"GUILHERME ROCHA",** a Praça Pública localizada entre o cruzamento da rua Fidélis Procópio Braga e a rua da Rodoviária, no bairro Caieiras, na Cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a fixar na aludida praça, placas indicativas com a denominação de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano 14 de outubro de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:892EEB61

PROCURADORIA
LEI Nº 2.977/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOME OFICIAL PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM DENOMINAÇÃO, DO BAIRRO SUELY, NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua **"LISBOA"**, a rua sem denominação que se inicia na esquina da rua Lima, no Bairro Suely, na cidade de Vespasiano/MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo responsável de providenciar a fixação na aludida rua, placas indicativas com a denominação de que se trata esta Lei, além de atualizar os registros cartográficos e sistemas de geolocalização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano 14 de outubro de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:5B5B7008

PROCURADORIA
LEI Nº 2.978/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER COLORRETAL NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui, no âmbito do Município de Vespasiano, a Política Municipal de Prevenção e Conscientização sobre o Câncer Colorretal, voltada à promoção da saúde, à informação e ao estímulo ao diagnóstico precoce do câncer de reto e de intestino em pessoas a partir dos 40 (quarenta) anos de idade.

Art. 2º - A política instituída por esta Lei tem com objetivos:

I - Promover campanhas públicas de conscientização sobre o câncer colorretal, suas causas, sintomas, formas de prevenção e tratamento;

II - Estimular a realização de exames preventivos e rastreamento, como colonoscopia, para a população a partir dos 40 anos, especialmente nos grupos de risco;

III - Informar a população sobre procedimentos como a colostomia, desmistificando tabus promovendo acolhimento e dignidade às pessoas ostomizadas;

IV - Combater o preconceito e incentivar a empatia e o apoio às pessoas diagnosticadas com câncer colorretal.

Art. 3º - As ações previstas nesta Lei poderão ser implementadas por meio de:

I - Promoção de palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa em Unidades Básica de Saúde (UBSs), escolas, centros culturais, associações comunitárias e outros espaços públicos;

II - Inclusão do tema nos calendários de ações de saúde pública e campanhas educativas desenvolvidas pelo município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:842EDFC0

PROCURADORIA
LEI Nº 2.979/2025

DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VALORIZANDO VIDA - ASOVV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada e reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a **"ASSOCIAÇÃO VALORIZANDO VIDA - ASOVV"**, inscrita no CNPJ/MG nº 27.178.432/0001-43, com sede à Avenida Coletora Quatro, nº 485, no Conjunto Habitacional Morro Alto, CEP: 33.203-092 na Cidade de Vespasiano/ MG.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata o artigo anterior não implicará em quaisquer ônus para a Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:12A08981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -10ª CHAMADA - MOTORISTA VEÍCULO LEVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/2024
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO – 14ª CHAMADA
A Secretaria Municipal de Administração convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 007/2024, para apresentação de documentos, conforme estabelecido no referido edital.
Cargo: Motorista de Veículos Leves
Data: 17 de novembro de 2025
Horário: das 12h às 17h

Classificação	Deficiente	Nome Completo
50	Não	Leandro Vilaça Silva

Vespasiano, 13 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Vespasiano

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:286BA9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -14ª CHAMADA - MOTORISTA VEÍCULOS PESADO ESPECIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 17/11/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ESPECIAIS		
14ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 17/11/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
91	NÃO	HÉLIO FERREIRA SANTIAGO

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:957B8D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB N. 2.557-DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, PELO FALECIMENTO DO SR. RAFAEL RODRIGUES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB N. 2.557, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, PELO FALECIMENTO DO SR. RAFAEL RODRIGUES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Volta Grande / MG,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor RAFAEL RODRIGUES SILVA, óbito ocorrido na manhã de hoje, dia 13/11/2025, consultor em saúde e cidadão muito querido por todos do Município de Volta Grande;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao Município de Volta Grande no decorrer de sua vida;
CONSIDERANDO o consternamento da comunidade de Volta Grande para com a família e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Volta Grande render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA
Art. 1º. Luto Oficial no Município de Volta Grande, por 02 (dois) dias contados desta data (13/11/2025), em decorrência do Falecimento do Sr. RAFAEL RODRIGUES SILVA, óbito ocorrido na manhã de hoje, dia 13/11/2025, cidadão muito querido por todos do Município de Volta Grande.
Parágrafo Único. Todas as repartições municipais ficarão fechadas, exceto aquelas que prestam serviços essenciais, nas áreas de:
I – Saúde (Unidade Hospitalar);
II – Educação;
III – Limpeza Urbana
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Volta Grande, 13 de Novembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:D7E9101C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERAÇÃO A PEDIDO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exoneração a Pedido em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, ***CONSIDERANDO-SE*** *as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023;* ***CONSIDERANDO-SE*** *tratar de cargo público em comissão, de libre nomeação e exoneração,* **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, **EXONERA,** a pedido, a servidora **Maria Betânia Carvalho Faria,** Matrícula Funcional nº 02078-5, do Cargo Público de provimento em comissão de **Diretor De Departamento de Turismo**.

Art. 2° - Em razão da exoneração de que trata o art. 1º deste Decreto, promove-se a relotação da servidora em sua Unidade de Secretaria de Origem, Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de suas atribuições no cargo de servente escolar.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ED4D53F7

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo Exoneração a Pedido – Servidor Público - Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Maria do Rosário Prado, no Cargo de Serviços Gerais, a partir do dia 12 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Abaeté, 12 de novembro de 2025.

1
IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:124EE197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Contratação nos termos do Art. 75 Inciso II, Lei 14.133/21, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA QUANTO À SUA POTABILIDADE PARA CONSUMO HUMANA, a favor de HEMOLAB MEDICINA LABORATORIAL LTDA – CNPJ 01.341.187/0001-50. Valor Total da Contratação: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Data 12/11/2025. Dotação orçamentaria – ficha 242 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:6BA44525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 269/2025
Pregão Presencial n° 62/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de ponto eletrônico biométrico, com tecnologia compatível com o Sistema de Gestão Municipal já utilizado, permitindo o registro por biometria digital e/ou cartão de proximidade.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **27 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:83D4F6CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO **PROCESSO 081/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 017/2025** MOLDES DO **ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21** PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA, A SE REALIZAR NO DIA

18/11/2025, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (33) 4042-9880.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 18/11/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:1F2277E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025 - Avisa a todos que fará realizar no dia**02/12/2025**, das 09hs00min, a abertura do**Processo Licitatório n.º045/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2025**, que tem como objeto a eventual Contratação eventual e parcelada, a depender da necessidade, de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para aquisição de materiais diversos para uso nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executadas no âmbito do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme Edital e seus anexos.Antônio Prado de Minas/MG,13 de novembro de 2025.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:5E53DE36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTROLE INTERNO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

Dispensa de Chamamento Público n° 03/2025. Trata-se de celebração de termo de colaboração entre o Município de Arapuá/MG e a organização da sociedade civil CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RIO PARANAÍBA/MG – CONSEP, CNPJ 08.xxx.xxx/0001-10, representado por seu presidente sr. Isaias de Souza Santos, cujo objeto é a implantação do sistema de Videomonitoramento "Olho Vivo" em Arapuá/MG, mediante a locação, instalação, manutenção e integração de câmeras LPR (Leitura Automática de Placas), câmeras speed dome com inteligência embarcada, câmeras inteligentes Full Color e câmeras de reconhecimento facial, além da montagem da sala de monitoramento, no valor de R$ 145.800,00. Cronograma de desembolso: 09 parcelas, sendo 1 de R$ 102.000,00, 7 de R$ 5.900,00 e 1 de R$ 2.500,00. Dotação Orçamentária ficha nº 00579 – 020200 04 122 0006 2.0231 0000 339030; e Dotação Orçamentária ficha nº 00580 – 020200 04 122 0006 2.0231 0000 339039, FONTE 01.0500.0000.0000. Vigência: 21/11/2025 a 31/12/2026.

JESSICA FARIA DE OLIVEIRA SOARES.
Gestor da Parceria

Publicado por:
Stefany de Oliveira Caetano
Código Identificador:7B9231AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 83/2025

Processo n° 171/2025

Dispensa n° 083/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO PARA O EVENTO CULTURAL NATAL DE LUZES 2025 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO.

Ratificação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO PARA O EVENTO CULTURAL NATAL DE LUZES 2025 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO.

MUNDO DAS NOVIDADES COMERCIO DE PRESENTES LTDA - CNPJ: 01.253.086/0001-27
Valor Total de R$ 19.615,00 (dezenove mil e seiscentos e quinze reais)

ASTOLFO DUTRA, 07 de Novembro de 2025.

FABIANO DIAS DE MELLO RABELLO
Secretário de Cultura, Esporte

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1D2933CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG - Suspensão do Pregão Eletrônico nº 15/2025 – Processo Licitatório nº 88/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e digitalização (Outsourcing de Impressão), abrangendo o fornecimento, instalação e disponibilização de equipamentos (em comodato), software de gerenciamento (GED), sistema de controle de impressões, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos e materiais necessários, exceto papel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.. Fica suspenso sine die para revisão do Edital e Termo de Referência. Bela Vista de Minas, 13 de novembro de 2025 -

Pregoeira

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:65B794EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.868/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.868/2025

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBRO EFETIVO EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 86, inciso I da Lei Orgânica Municipal e demais disposições correlatas, em obediência à Lei Municipal 3.473/2011, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 546/2025/SMDS, datado de 10 de novembro de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em que solicita a elaboração de decreto para nomeação da Conselheira Tutelar, Anna Carolina da Silva, inscrita no CPF sob o nº 111.***.***-**, no período de 03/11/2025 a 22/11/2025, em substituição à Conselheira Tutelar Natalina Maria de Jesus Teixeira, inscrita no CPF sob o nº 882.***.***-**, em razão de licença médica;

CONSIDERANDO a redação prevista no artigo 34, § 2º da Lei Municipal nº 3.473/2011 e demais legislações vigentes, que estabelece que a convocação do suplente obedecerá estritamente à ordem de classificação resultante da eleição;

CONSIDERANDO finalmente a imprescindibilidade da continuidade do referido serviço e sua relevância.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Senhora **ANNA CAROLINA DA SILVA**, brasileira, membro suplente do Conselho Tutelar, inscrita no CPF sob o nº 111.***.***-**, **NOMEADA INTERINAMENTE** para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** em **substituição temporária a Conselheira Tutelar, Senhora NATALINA MARIA DE JESUS TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº 882.***.***-**, compreendendo-se o período de 03/11/2025 a 22/11/2025.**

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes deste decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente, ou mediante abertura de crédito especial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de novembro de 2025.

Bocaiúva-MG, 13 de novembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:AE23466F

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.536/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.536/2025

INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores públicos municipais da Administração Direta e que estejam em efetivo exercício do cargo.
§ 1º - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente em espécie.
§ 2° - Para efeitos desta lei, todos os beneficiários serão denominados como servidor público.
§ 3º - Considera-se efetivo exercício para efeitos desta lei os servidores públicos que estejam em usufruto de férias e de licença maternidade ou paternidade.
§ 4° - Não terá direito ao auxílio alimentação mencionado no caput deste artigo:
I - inativos e pensionistas;
II - (**Emenda Supressiva**);
III - nomeado e que ainda não tenha entrado em exercício;
IV - afastados do cargo por motivo de suspensão ou reclusão;
V - em gozo de qualquer licença com ou sem remuneração, salvo as expressamente autorizadas por esta Lei;
VI - os servidores em exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

VII - os servidores em desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital;
VIII - os servidores que estejam investidos em outro cargo público, ainda que por contratação temporária;
IX - os ocupantes de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, todos os cargos de primeiro escalão ou equiparados e servidores em geral que percebem salário líquido, efetuados os descontos legais, superior ao valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos nacionais, vigentes à época do pagamento do benefício.

§ 5º - Os servidores detentores de dois cargos no Município perceberão o auxílio alimentação apenas em um dos cargos, observando-se o limite estabelecido no inciso IX do § 4º deste artigo.
§ 6º - Perderá o direito de receber o auxílio alimentação o servidor que tiver qualquer falta injustificada durante o mês de aquisição do direito ao benefício, bem como o servidor que se ausentar por mais de dois (02) dias, consecutivos ou não, mesmo que por atestado médico, licença ou outra espécie de afastamento, ressalvados os casos previstos no § 3º do art. 1º.

Art. 2° O auxílio alimentação instituído por esta lei:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória, sendo exclusivamente indenizatória;
II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;
III - não será computado para efeito de cálculo do 13° (décimo terceiro) salário e do adicional de 1/3 de férias;
IV - não se configura como rendimento tributável, não sofre a incidência para desconto previdenciário e imposto de renda.
Art. 3° - O auxílio alimentação será pago em pecúnia no valor mensal de R$ 120,00 (cento e vinte reais), independentemente da jornada de trabalho, desde que o servidor esteja efetivamente em exercício nas atividades do cargo que ocupa.

§ 1° - A falta do servidor público ao serviço ensejará na obrigação do Município de não realizar o pagamento.

§ 2° - O auxílio alimentação será pago aos servidores até a data de pagamento dos vencimentos relativos ao mês subsequente do período aquisitivo do auxílio.
§ 3° - Verificada a ocorrência indevida de pagamento do auxílio alimentação ao servidor, a importância deverá ser descontada da sua remuneração, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o valor do auxílio alimentação no mês de janeiro de cada ano mediante Decreto, considerando o acumulado do INPC.
Art. 4° - Compete à chefia imediata responsável cientificar o Departamento de Recursos Humanos acerca de eventuais faltas, licenças e afastamentos do servidor, conjuntamente com o ateste de frequência.
Art. 5° - O pagamento retroativo do auxílio alimentação poderá ocorrer por motivos operacionais ou por qualquer equívoco da Administração Pública, devendo-se aplicar para os cálculos devidos, a

prescrição quinquenal de que trata o art. 1° do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.
Art. 6° - (**Emenda Supressiva, conforme redação prevista no artigo 37, § 8° da Lei Orgânica Municipal**).
Art. 7° - Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal e seus créditos adicionais, ficando o mesmo autorizado a proceder as alterações necessárias no orçamento.
§ 1º - Fica autorizada a suplementação da dotação mencionada no caput deste artigo, se necessário.
§ 2º - As despesas objeto do caput deste artigo serão, obrigatoriamente, previstas nos orçamentos dos exercícios subsequentes.
Art. 8° - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, caso necessário, após sua publicação.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.513, de 16 de março de 2012, e suas alterações, retroagindo-se os seus efeitos a 1° de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG, 13 de novembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:3F86A1AB

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 11 de novembro de 2025, **ANA FLÁVIA BRANDÃO LEAL**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 094.182.056-45, CAU/MG A252919-0, para provimento e exercício do cargo de **DIRETORIA DE ARQUITETURA**, junto à **SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.

Bocaiuva (MG), 13 de novembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:261AB11A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o P.L. 98/2025 – Pregão eletrônico 49/2025. Obj.: Registro de preços para contratação de empresa para locação de 01 caminhão tipo varredeira com operador e insumos consumíveis como o combustível, com exceção a água que serão fornecidos pela contratante para atender as necessidades do município de Bocaiuva/Mg. Sessão dia 03/12/25 as 14h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:2E45F566

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e NOVAIS INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CONTRATO nº 190; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO CULTURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; LICITACAO: Concorrência 5 / 2025 Valor Global:R$ 524.102,40 Vigência:06/11/2025 Até:05/11/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:297CDB00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 86/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 33/2025.
Objeto: Aquisição de pães.
Sessão eletrônica marcada para o dia **1º de dezembro de 2.025, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Virginia Ferreira Knischewski
Código Identificador:C0B1DA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo Administrativo nº 81/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 29/2025, Processo Digital nº 17968/2025, Código Verificador: 3296QA82: O objeto da presente licitação é a Aquisição de glicosímetros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sessão: 04/12/2025, 13h. Edital: www.bomdespacho.mg.gov.br/ e https://licitar.digital/. Informações: (37) 3520-1434 ou licitacao@pmbd.mg.gov.br.

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE,
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro Ricardo
Código Identificador:F70C1AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 146/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
PHM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 63.372.836/0001-37**, CREDENCIOU para o Item 4 – ENGENHEIRO CIVIL com valor de R$ 131,30 (cento e trinta e um reais e trinta centavos) por hora trabalhada.**

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 146/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHEIROS E TOPÓGRAFO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Borda da Mata – MG, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 146/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata – MG, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:7D54E905

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE – CONTRATO N° 011/2022

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE – CONTRATO N° 011/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 011/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Oscar Donizete da Silva. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. Reequilíbrio na Linha do Transporte Escolar XI. Os novos valores passam a vigorar a partir de 23 de outubro de 2025, e são de R$660,75, o dia.
Borda da Mata/MG, 13 de novembro de 2025.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:375906A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - PORCESSO LICITATORIO Nº 146/2025

OBJETO: contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de engenheiros e topógrafo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA: PHM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 63.372.836/0001-37**, CREDENCIOU para o Item 4 – ENGENHEIRO CIVIL com valor de R$ 131,30 (cento e trinta e um reais e trinta centavos) por hora trabalhada**. **ASSINATURA:** 13/11/2025. **VIGÊNCIA:** 13/11/2025 a 13/11/2026.
Borda da Mata – MG, 13 de novembro de 2025.

HILTON DE FREITAS PAIVA
Secretaria Municipal de Obras. Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:74BFAAF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: O registro de preços para Contratação de empresa para locação de equipamentos BIPAP e CPAP, destinados a suprir as demandas assistenciais do setor de saúde da Prefeitura de Botelhos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 212.000,40 (duzentos e doze mil e quarenta centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às 08:00:00 do dia 17/11/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08:00:00 do dia 04/12/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00:00 do dia 04/12/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
FORMATO PROCESSUAL: LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:07C3EFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
A solicitação efetuada pela Secretaria de Saúde;
A necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde;
A situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente avaliados e referenciados pela equipe da Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde dos pacientes;
A comprovação da necessidade clínica mediante prescrição médica e laudos anexados ao processo;
O parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
O entendimento da Agente de contratação e Equipe de apoio;
As disposições do artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;
A existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "DSG POPULAR", inscrita no CNPJ sob o nº 21.416.342/0001-67, para fornecimento de medicamentos que não estão disponíveis na farmácia pública municipal, e que serão destinados as pacientes M.A.G.R., G.A.O. e G.K.B., em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente

avaliados e referenciados pela equipe da Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde.
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor total de R$23.032,00 (vinte e três mil e trinta e dois reais), líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.

Cumpra-se! Prefeitura de Botelhos, 06 de novembro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Saúde, que tem por objeto contratação da empresa "DSG POPULAR", inscrita no CNPJ sob o nº 21.416.342/0001-67, para fornecimento de medicamento que não estão disponíveis na farmácia pública municipal, e que serão destinados as pacientes M.A.G.R., G.A.O. e G.K.B., em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente avaliados e referenciados pela equipe da Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° **176/2025**, na modalidade **Dispensa**, sob o n° **58/2025.**

Prefeitura de Botelhos, 06 de novembro de 2025.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:9CD8905B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Fornecimento de produtos de limpeza e utensílios, através do sistema de registro de preço, para atender as demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Botelhos, com entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura de Botelhos, durante o período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 88.904,78 (oitenta e oito mil e novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às 08:00:00 do dia 17/11/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08:00 do dia 02/12/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 do dia 02/12/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
FORMATO PROCESSUAL: LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:8267052C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 178/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Botelhos
OBJETO:
Contratação de empresa para execução de reforma nos banheiros do CMEI Ernesto Santiago, conforme projeto básico, executivo, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo. O objetivo é assegurar a adequação e funcionalidade das instalações, promovendo o bem-estar e a segurança dos usuários, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21 para a Prefeitura de Botelhos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 33.491,18 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às 08:00:00 do dia 09/12/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços:
às 09:00:00 do dia 09/12/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado
FORMATO PROCESSUAL:
LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito Municipal

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de contratação

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:D2553CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025
REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO:
Fornecimento de fogos de artifício, através do sistema de registro de preço, visando atender às necessidades da Prefeitura de Botelhos para eventos e celebrações, com entrega parcelada, conforme as demandas específicas do órgão, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 277.904,37 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos e quatro reais e trinta e sete centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às 08:00:00 do dia 05/12/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços:
às 09:00:00 do dia 05/12/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
GLOBAL / LOTE.
MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL:
LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:822A4C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2025 A Nº 199/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 197/2025 a nº 199/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 137/2025 - Pregão Eletrônico nº 035/2025 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.** Ata nº 197/2025**: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.151.275/0001-04, pelo valor estimado global de R$ **6.692,80**. Ata nº 198/2025**: SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.032.418/0001-93, pelo valor estimado global de R$ **9.750,00**. Ata nº 199/2025**: ÉPICO COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.637.804/0001-83, pelo valor estimado global de R$ **15.020,00**. Vigência: 13/11/2025 a 12/11/2026. Assinada em 13/11/2025. Brazópolis/MG, 13/11/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C7DA116C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 –Processo Licitatório nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0KM, CONFORME O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**. Contratado: AGRA MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.087.116/0001-60, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 7300, Bairro Califórnia, CEP: 30855-450, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Walison Almeida Ferreira, portador do Registro Geral nº. MG 8.673.078Q SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o 032.934.056-57. No valor de R$ 334.000,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Reais). Com a vigência de 13/11/2025 a 13/11/2026 – Assinado em 13/11/2025. Brazópolis, 13/11/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR
- Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:3838E674

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 –Processo Licitatório nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0KM, CONFORME O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**. Contratado: AGRA MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.087.116/0001-60, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 7300, Bairro Califórnia, CEP: 30855-450, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Walison Almeida Ferreira, portador do Registro Geral nº. MG 8.673.078Q SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o 032.934.056-57. No valor de R$ 334.000,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Reais). Com a vigência de 13/11/2025 a 13/11/2026 – Assinado em 13/11/2025. Brazópolis, 13/11/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:A79DDD6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025 DISPENSA Nº 071/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 166/2025 - Dispensa nº 071/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, PARA MINISTRAR ATIVIDADE NA AÇÃO DE SAÚDE PROMOVIDA PELO COMITÊ DA EQUIDADE, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** – Contratada: **IMG HEALTH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.246.463/0001-00, com sede na Rua Luiz Teixeira, nº 13, no bairro Boa Centro, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-012, neste ato representado pela Sra. Letícia Giesbrecht de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 292.365.248-77 e portadora do RG nº 27.863.524-6 SSP/SP. Sendo o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a realização de palestra na Ação de Saúde promovida pelo Comitê da Equidade. Brazópolis, 12/11/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR –
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 – Dispensa nº 071/2025 - Processo

Licitatório nº 166/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, PARA MINISTRAR ATIVIDADE NA AÇÃO DE SAÚDE PROMOVIDA PELO COMITÊ DA EQUIDADE, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** – Contratada: **IMG HEALTH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.246.463/0001-00, com sede na Rua Luiz Teixeira, nº 13, no bairro Boa Centro, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-012, neste ato representado pela Sra. Letícia Giesbrecht de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 292.365.248-77 e portadora do RG nº 27.863.524-6 SSP/SP. No valor estimado de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a realização de palestra na Ação de Saúde promovida pelo Comitê da Equidade. Com a vigência de 12/11/2025 a 12/12/2025– Assinado em 12/11/2025. Brazópolis, 12/11/2025.

***CARLOS ALBERTO MORAIS* –**
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:FD01E226

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRETENÇÃO CONTRATUAL REFERENTE A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025 DISPENSA Nº070/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG através de sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria nº 187/2025, torna público a **PRETENSÃO** de firmar contrato, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO COMPLETA DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO 3° COQUETEL DANÇANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE, PARA 150 PESSOAS QUE OCORRERÁ NO DIA 29/11/2025 ÀS 19H00 NO CLUBE WENCESLAU BRAZ, LOCALIZADO NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, N° 67 – CENTRO.** Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, sendo prazo final até 19/11/2025, em obediência aos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, na qual poderá ser encaminhada pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br e confirmado seu recebimento via WhatsApp (35) 98421-9093. Brazópolis/MG, 13/11/2025.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:BA9C5DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADILSON DA SILVA- CREDENCIAMENTO 11-2023

Contrato Nº 216/2025 Processo Licitatório nº 179/2025– Credenciamento nº 11/2025
Partes: ADILSON DA SILVA 39692094634
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 26	01001.0412200022.006.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Adm.	Ficha 117 Ficha 130	01006.0412200522.409.3390.39.00 01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 145 Ficha 176	01007.0824300272.417.3390.39.00 01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 218	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 302	01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 332	01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 343	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 368 Ficha 382 Ficha 406	01013.1545200082.021.3390.39.00 01013.1545200122.024.3390.39.00 01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448 Ficha 486 Ficha 532	03008.1012200392.015.3390.39.00 03008.1030100292.057.3390.39.00 03008.1030500232.056. 3390.39.00	Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:74811DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO- HIJ CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA- CREDENCIAMENTO 16-2023

Contrato Nº 217/2025 Processo Licitatório nº 259/2025– Credenciamento nº 16/2025
Partes: HIJ CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:362B9402

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0248/2025 – Pregão Eletrônico nº 049/2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DOS INSEMINADORES, CONFORME PROGRAMA 09032025-TRANSFEREGOV.**
Data: 28/11/2025 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 14 de novembro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maira Santos de Souza
Código Identificador:2D61190D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO/ RETIFICAÇÃO DE EDITAL.
PROCESSO Nº 185/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO/ RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO **Nº 185/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 83/2025. OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO

A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO. OS VEÍCULOS IRÃO AMPLIAR A FROTA DAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRAZENDO MAIOR CONFORTO E MOBILIDADE PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DESTAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 02 de dezembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:8D8E1C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO SOB O N.º 011/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, no uso de suas atribuições legais, informa que, nos termos da Lei de Licitação (Lei n.º 14.133/2021), homologa para os devidos efeitos legais o julgamento do processo licitatório sob o n.º 011/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, do qual foi objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de consumo fungíveis com tecnologias de proteção climática de manufatura customizada, para uso individual, incluindo acessórios, divididos em segmentos de mercado e por secretarias municipais dos entes consorciados, para futura e eventual utilização e distribuição em eventos, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, cujas empresas vencedoras foram: **H. SOUZA GONÇALVES – COMERCIAL – LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 14.776.040/0001-34, com sede à RUA DANILO VALBUZA, Nº 694, BAIRRO LARANJEIRAS, CAIEIRAS/SP, CEP 07.747-300, pelo valor de R$53.306.000,00 (cinquenta e três milhões, trezentos e seis mil reais), referente aos lotes 1 a 10 e; **G. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 21.205.147/0001-98, com sede à AVENIDA PORTUGAL, Nº 184, SALA 74, BAIRRO JARDIM PILAR, MAUÁ/SP, CEP 09.370-000, pelo valor de R$21.298.200,00 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e oito mil e duzentos reais), referente aos lotes 11 a 13.

Paraisópolis, 23 de outubro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:012E4659

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 174/2025

"Retifica o Decreto n.º 004/2020 que dispõe sobre Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto n.º 004/2020, que dispõe sobre ato de aposentadoria de Servidor Público Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Decreto n.º 004/2020 que dispõe sobre o ato de aposentadoria da Servidora Municipal Srª. Vera Lúcia da Rosa Brito.

Art. 2º - Onde se lê "*Nível IX-B*", lê-se "*Nível IX-D",* em conformidade com o PRC n.º 5004071-56.2024.8.13.0106.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:10A62F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 175/2025

"Retifica o Decreto n.º 131/2019 que dispõe sobre Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto n.º 131/2019, que dispõe sobre ato de aposentadoria de Servidor Público Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Decreto n.º 131/2019 que dispõe sobre o ato de aposentadoria da Servidora Municipal Srª. Maria Luiza Silva Simões.

Art. 2º - Onde se lê "*Nível IX-B*", lê-se "*Nível IX-D",* em conformidade com o PRC n.º 5003828-15.2024.8.13.0106.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C5CB9B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 176/2025

"Retifica o Decreto n.º 030/2022 que dispõe sobre Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto n.º 030/2022, que dispõe sobre ato de aposentadoria de Servidor Público Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Decreto n.º 030/2022 que dispõe sobre o ato de aposentadoria da Servidora Municipal Srª. Neuza Faria Andrade da Costa.

Art. 2º - Onde se lê "*Nível IX-B*", lê-se "*Nível IX-E",* em conformidade com o PRC n.º 5003802-17.2024.8.13.0106.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6F00EDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.342 DE 2025

*"*Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 3.262 de 2024, e Dá Outras Providências*".*

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no Orçamento vigente, Lei Municipal n. º 3.262 de 2024, no valor total de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), conforme a seguinte classificação:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
01 01 01 031 0024 1.004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
4490 52 Equipamento e Material Permanente			345.000,00
TOTAL			345.000,00

Art. 2.º - Como recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Legislativo autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação conforme § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

ANULAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO			
01 01 01 122 0001 2.003 Manut. c/ Homenagens, Recepções c Festiv. Cívicas			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ANULAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO			
01 03 01 122 0001 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA LEGISLATIVA			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 35 Serviços de Consultoria		30	35.000,00
TOTAL			35.000,00

ANULAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO			
01 03 01 122 0001 2.006 MANUTENÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
449051 Obras e Instalações		41	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ANULAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO			
01 04 01 122 0001 2.008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
4490 52 Equipamento e Material Permanente		60	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ANULAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO			
01 05 01 122 0001 2.009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 14 Diárias - Pessoal Civil		66	15.000,00
3390 93 Indenizações e Restituições		77	15.000,00
3390 35 Serviços de Consultoria		70	50.000,00
4490 52 Equipamento e Material Permanente		81	50.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 3.º - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n. º 2.946 de 20 de dezembro de 2021, o crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 07 de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8BA1D142

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 418/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições concedidas pelo art. 96, VII da Lei Orgânica do Município, bem como conforme determina o art. 8º da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 039/2023;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º, bem como o contido no art. 8º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o FAPEM - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal, órgão que tem autonomia administrativa sendo independente na sua organização administrativa;

Considerando que o agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR para a função de agente de contratação de que trata o art. 8º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, para atuar nas contratações do FAPEM - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal, em caráter permanente a servidora pública:

- Ana Caroline Almeida dos Santos

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para, conforme o art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, constituírem a equipe de apoio:

I - Dalila Cristina de Alcantara Andrade
II - Ricardo Alves Balbino

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada em sua totalidade a Portaria nº 365/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:210AAAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 419/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 406/2025, de 04 de novembro de 2025, em que nomeia interinamente a Sra. Franciele Dandolini Oliveira Moreira, Chefe do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:62AD4321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025.

Objeto: Contratação de show musical por inexigibilidade de licitação para realização em comemoração ao Dia da Consciência Negra.
Contratada: **OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, CNPJ 13.226.667/0001-94. **Valor Total**: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). *Secretário Responsável: Sylvio Britto.*

Cambuquira, 11 de novembro de 2025.

SYLVIO BRITTO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:D309687A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Cambuquira.

Contratada: **JOSÉ INÁCIO MENDES**, CPF: nº 101.630.936-87. **Valor Mensal**: R$ 3.167,00. (três mil e cento e sessenta e sete reais). **Duração do Contrato:** 03 (três meses a partir da data de assinatura). **Valor Total:** R$ 9.501,00 (nove mil e quinhentos e um reais). *Secretário Responsável: Guilherme Pompeu Gonçalves.*

Cambuquira, 11 de novembro de 2025.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:09698306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Pregão Eletrônico 106-2025 – PAL 235-2025 - Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de resíduos, com intuito de atender 07 (sete) estabelecimentos da rede pública municipal, sendo um desses na zona rural, via inscrição em Ata de Registro de Preços.

Data e horário da sessão: 27/11/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 27/11/2025 às 09h: 59min.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:FD319590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 060/2025, Credenciamento Eletrônico nº 003/2025, Contrato: 100/2025. OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS, SERVIÇOS DE PINTURA FACIAL, ALGODÃO-DOCE, PIPOCA, APRESENTAÇÕES COM PERSONAGENS INFANTIS E OUTRAS ATIVIDADES LÚDICAS.** Empresa: **TUTUBARAO BRINQUEDOS EVENTOS E RECREACAO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.133.851/0001-00. Valor: R$ 5.345,00 (cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais). Data de assinatura 12/11/2025. Vigência: 13/11/2025 a 31/12/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:2CBCA560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.739/2025

DECRETO Nº. 1.739, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº. 1.706, de 31 de março de 2025, para dispor sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a solicitação trazida pelo Memorando nº. 1.124/2025-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº. 1.706, de 31 de março de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º**.....

§ 1º .....:

.....
II - .....
a) Bruno Martins Gomes - Titular; (NR)
b) Geise Kelly Aparecida de Oliveira Rize Brinati - Suplente; (NR)
III - .....
.....
b) Hemyllay Mendes Alves - Suplente; (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 14 de novembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:41F9BDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 438/2025

PORTARIA Nº. 438, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) para implementação do Programa Mais Oportunidades de Valorização do Empreendedorismo – Promove.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a realização de parceria do Município de Caparaó com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, objetivando à plena implementação da política de desenvolvimento econômico em âmbito local,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caparaó, Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) destinado à implementação do Programa Mais Oportunidades de Valorização do Empreendedorismo – Promove, de que trata a Lei Complementar Municipal nº. 75, de 7 de abril de 2025.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho Intersetorial compete:

I - promover a articulação entre as secretarias municipais, o Sebrae, instituições financeiras, entidades de classe, associações de empreendedores, cooperativas, universidades e demais parceiros estratégicos para a execução das ações do Promove;
II - elaborar, em conjunto com o Sebrae e com as secretarias envolvidas, o plano de trabalho anual do Programa, definindo metas, indicadores, prazos e responsabilidades;
III - propor e apoiar a realização de cursos, oficinas, mentorias, feiras, rodadas de negócio, exposições e demais ações de capacitação, formalização e valorização do empreendedorismo local;
IV - fomentar a criação, implantação e manutenção de espaços de inovação, *coworking*, incubadoras, aceleradoras e demais ambientes colaborativos voltados ao fortalecimento dos pequenos negócios;
V - identificar e propor medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos administrativos relacionados à abertura, formalização e funcionamento de micro e pequenas empresas, em conformidade com os princípios da liberdade econômica;
VI - propor, em articulação com instituições financeiras e de fomento, linhas de crédito, microcrédito ou financiamento adequadas à realidade dos micro e pequenos empreendedores locais;
VII - estimular a adoção de práticas sustentáveis, a economia criativa, a economia solidária e a inovação tecnológica nos empreendimentos do município;
VIII - incentivar o empreendedorismo feminino, jovem e social, bem como a inclusão produtiva e o desenvolvimento de novos modelos de negócio de base local;
IX - apoiar e promover ações voltadas à formalização de empreendedores informais e à capacitação para gestão de micro e pequenas empresas, em parceria com o Sebrae;
X - estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação do desempenho do Programa, com base em indicadores socioeconômicos, e elaborar relatórios periódicos sobre os resultados alcançados;
XI - garantir a transparência das ações e dos recursos destinados ao Programa, em observância aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;
XII - identificar oportunidades de captação de recursos e de celebração de convênios ou acordos de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas, nacionais ou internacionais, voltados ao fortalecimento do empreendedorismo local, bem como atrair investimentos para o Município, em parceria com a Agência de Promoção de Investimentos do Estado de Minas Gerais – Invest Minas;
XIII - propor e acompanhar a execução de projetos, eventos e campanhas de divulgação, sensibilização e valorização da cultura empreendedora no Município;
XIV - sugerir, quando necessário, a atualização ou adequação de normas municipais que interfiram no ambiente de negócios, especialmente no que tange à liberdade econômica e à simplificação de procedimentos;
XV - promover a integração das ações do Promove com outras políticas públicas municipais, estaduais e federais de desenvolvimento econômico, inovação e trabalho;
XVI - zelar pela observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade na execução das ações e parcerias do Programa;
XVII - propor a adoção de boas práticas de governança, controle interno e compliance nas atividades vinculadas ao Promove;
XVIII - encaminhar ao Comitê Gestor e à Secretaria Municipal de Governo relatórios técnicos e recomendações sobre a execução e o aprimoramento das ações do Programa.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto pelos seguintes agentes públicos:

I - Adenilson Valério Leite;
II - Aldieris de Oliveira Victor da Silva;
III - Andyara Amorim Alves Machado;
IV - Ariana de Souza Emeliano Brinate;
V - Bruno Martins Gomes;
VI - Décio Gadiola Rodrigues de Figueiredo;
VII - Érica Bento da Silva Mateus;
VIII - Geise Kelly Aparecida de Oliveira Rize Brinati;
IX - Hemyllay Mendes Alves;
X - Jaqueline Damasceno de Souza Miranda;
XI - Laís de Souza Machado;
XII - Míriam Ferreira Guedes;
XIII - Pedro Henrique de Matos Martins;
XIV - Sandro Miranda Portilho;
XV - Sócrates Ferreira Custódio;
XVI - Yasmim Portes Oliveira Nogueira.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município coordenará os trabalhos do Grupo de Trabalho Intersetorial.

Art. 4º O Coordenador poderá convidar representantes de outros Poderes, de órgãos e de entidades públicas e privadas a participar das reuniões do do Grupo de Trabalho Intersetorial, em razão da matéria constante da pauta.

Art. 5º Cabe às assessorias técnicas da Prefeitura prestarem apoio técnico-administrativo e contábil às atividades do Grupo de Trabalho Intersetorial.

Art. 6º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

Caparaó, 14 de novembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:74B5E0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 439/2025

PORTARIA Nº. 439, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia membras às Comissões de Votação, para atuarem no Processo de Escolha para Gestores Escolares – Quadriênio de 2026 a 2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.348, de 22 de novembro de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 1.051, de 23 de novembro de 2017, que tratam do processo democrático de escolha dos gestores das escolas municipais e do Centro Municipal de Educação Infantil de Caparaó,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionados para compor as Comissões de Votação, que atuarão nas Eleições para Gestores Escolares – Quadriênio de 2026 a 2029, nas Escolas Municipais Eugênio Morais e Manoel Ferreira Lima, e no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Esperança da Paz:

§ 1º Seção 1 - Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Esperança da Paz:

I - **Skarleth Lopes da Silva** (Presidente);
II - **Eunice Brinate Paixão Perrô dos Santos** (Secretária);
III - **Marcella Pozzi Aguiar** (Mesária).

§ 2º Seção 2 - Escola Municipal Eugênio Morais:

I - **Tânia Cristina Ferreira Martins** (Presidente);
II - **Kênia Alexandra Mendes Lopes Borges** (Secretária);
III - **Luciene Sampaio da Costa Donádio** (Mesária).

§ 3º Seção 3 - Escola Municipal Manoel Ferreira Lima:

I - **Mônica de Fátima da Silva Oliveira** (Presidente);
II - **Silvia Rodrigues dos Santos Bastos** (Secretária);
III - **Celma Mendes Lopes Borges** (Mesária).

Art. 2º São atribuições da Comissão de Votação:

I - organizar as salas em que funcionarão as seções eleitorais;
II - afixar, nas seções, material e objetos confeccionados pela Comissão Eleitoral;
III - proceder à verificação, contagem e apuração dos votos, conjuntamente às respectivas Comissões Fiscais;
IV - elaborar e assinar as atas das seções, relatando quaisquer ocorrências;
V - auxiliar, quando necessário, aos trabalhos da Comissão Eleitoral e das Comissões Fiscais;
VI - divulgar, em suas respectivas seções, o resultado das eleições;
VII - prestar aos eleitores informações e esclarecimentos sobre o processo eleitoral.

Art. 3º As servidoras acima nomeados poderão ser dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Secretaria de Educação, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Art. 4º As funções desempenhadas pelas servidoras nomeados por esta Portaria serão consideradas relevantes serviços prestados ao Município, não cabendo qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 14 de novembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:496B3650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 440/2025

PORTARIA Nº. 440, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia membras à Comissão de Correção do III Concurso Anual de Redação – Conar de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.443, de 6 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam as servidoras abaixo relacionadas nomeadas para comporem a Comissão de Correção do III Concurso Anual de Redação – Conar de Caparaó:

I - **Tânia Cristina Ferreira Martins**;
II - **Mércia Cristina de Oliveira Muzy**;
III - **Kátia Cilene Ananias**;
IV - **Elaine Maria de Oliveira Soares Sangi**.

Art. 2º À Comissão de que trata esta Portaria compete executar todos os atos e procedimentos necessários à correção e aplicação de notas às redações dos candidatos do III Conar, obedecendo às disposições constantes do respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 14 de novembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:528B437E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 441/2025

PORTARIA Nº. 441, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, XXIII e 115, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar nº. 7, de 1º de janeiro de 2015 e pelos demais dispositivos aplicáveis à matéria, e

CONSIDERANDO a representação trazida pelo Memorando nº. 1.057/2025-1Doc (NUP: 01670.2025.000175-35 – Fala.BR), quanto a

indícios de irregularidades em tese praticadas por empresa licitante/contratada, ora verificados no âmbito da execução de contratos firmados com as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e outras pastas;
CONSIDERANDO que a referida representação solicita a adoção de providências para, em caso de constatação das irregularidades, sejam aplicadas à contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO que "A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro meio previsto em regulamento, sob pena de responsabilidade" (art. 187 da Lei Complementar nº. 7, de 2015);

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela imposto à Administração Pública, que não se exaure pelo motivo de o mesmo fato já estar sendo apurado em outras esferas;

E CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Município (Id. 98DB-2267-3B98-542E), na qual recomenda a instauração de processo administrativo de responsabilização para apuração da conduta investigada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para apurar os fatos noticiados no Memorando nº. 1.057/2025-1Doc (NUP: 01670.2025.000175-35 – Fala.BR) e documentos relacionados.

Art. 2º O processo correrá sob a responsabilidade da Comissão Permanente Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 337, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apuração, instrução e elaboração do relatório final, devendo ser proporcionado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, e observado, em todas as fases processuais, o devido processo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 14 de novembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:CF15633C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025,** Processo Licitatório Nº 107/2025, Pregão Eletrônico N° 040/2025. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de gás GLP 13kg e água mineral (20 L), em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, atendendo as Secretarias do Município. **FORNECEDOR REGISTRADO: UAI DISTRIBUICAO ATACADO E VAREJO LTDA,** CNPJ: 07.446.344/0001-78, pelo valor de R$ 112.675,00 (cento e doze mil seiscentos e setenta e cinco reais). **Data da assinatura:** 12 de novembro de 2025. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 12 de novembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1F8E0586

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 049/2025**. **Processo Licitatório n.º 030/2025, dispensa de licitação 011/2025**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Insumo de saúde / Neocate, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos. **CONTRATADA: MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.053.942/0001-76. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento aumentará 6 (seis) meses na vigência do contrato inicial, até 05 de maio de 2026, e aumentará no saldo do contrato, representando um acréscimo no valor total de **R$1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais)**, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.° 3.252/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 03/10/2025. Carmo do Paranaíba, 03 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F7F37D52

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.° 048/2021, Processo Licitatório nº 029/2021, Pregão Eletrônico n° 006/2021**. **Objeto:** É objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviço de recarga de cilindros de gases medicinais, com entrega parcelada, para uso na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e UBS – Unidades Básicas de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. **Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ n.º 35.820.448/0039-09. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará por 12 (doze) meses a vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/05/2026**, conforme justificado no Pedido Nº 1.447/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 30/05/2025.

Carmo do Paranaíba, 30 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8526E452

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 124/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 124/2025**. **Processo Licitatório n.º 109/2025**, **Inexigibilidade nº**

017/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução do evento esportivo na modalidade SUPERCROSS, abrangendo organização, supervisão, direção de prova e realização da competição "CP SUPERCROSS", a ser realizada nos dias 22 e 23 de novembro de 2025, no município de Carmo do Paranaíba/MG, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos. **Contratado: FABIANA FRANCO RIBEIRO RAMOS**, inscrito no CNPJ. sob o n.º **46.320.012/0001-02**, pelo valor total de **R$ 197.525,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**. **Vigência:** 03/11/2025 a 03/05/2026. **Data da assinatura do contrato:** 03/11/2025. Carmo do Paranaíba, 03 de novembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:53B60B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025, CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025
CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO: 009/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº:148/2025
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: nº: 009/2025
DATA DO CREDENCIAMENTO: 08/12/2025 ÀS 08:00HS

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso para exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas durante o Festival de verão 2025. O evento ocorrerá na Praça Arthur Bernardes em Coimbra-MG, do dia 19 à 28 de dezembro de 2025.

Valor total: R$ 8.426,64 (oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), serão (oito) barracas no valor de R$ 1.053,33 (um mil e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) cada.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
DE:17/11/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:05/12/2025, ÀS 08:00HS

DATA DO CREDENCIAMENTO: 08/12/2025 ÀS 08:00HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma presencial no Setor de Licitação, localizado à Praça Álvaro de Barros, 401, Centro em Coimbra – MG.

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:49F76EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 E EXTRATO DE ARP Nº 202/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
Processo n° 140/2025

Pregão Eletrônico n° 054/2025

Objeto: SOLICITA-SE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE GRAU A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO QUE TEM INDICAÇÃO OFTALMOLÓGICA.

A Diretora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71,IV, da Lei nº 14.133/21, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 140/2025 e Pregão Eletrônico nº 054/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada no dia **12/11/2025.**

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 12/11/2025, pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

JOAQUIM MAURICIO VIEIRA - CNPJ: 16.708.315/0003-90, Valor Total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2025

REF:

Processo n° 140/2025

Pregão Eletrônico n° 054/2025

Objeto: SOLICITA-SE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE GRAU A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO QUE TEM INDICAÇÃO OFTALMOLÓGICA.

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA - CNPJ: 16.708.315/0003-90
Lotes Vencidos: 1 ao 6

Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Data de Assinatura: 13/11/2025

Vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026, podendo ser prorrogada conforme determina a Lei 14.133/21.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Coimbra/MG, 13 de novembro de 2025.

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:2759E92C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICA RP Nº 026/2025 - AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE CURATIVOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 026/2025, cujo objeto é a**REGISTRO DE PREÇOS PARA COBERTURAS DE CURATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TRPARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEMenor preçopor item**. Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 01/12/2025** e **abertura às 09:30hs**da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1. www.licitardigital.com.brna Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5A8211EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentam-se tais alterações nos termos do item 4.2 da Cláusula Quarta e dos itens 12.1 e 12.2 da Cláusula Doze, ambos do Termo de Fomento nº 002/2019, bem como do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014. A prorrogação possui fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014combinado com art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016. Cumpre mencionar que tal renovação/repactuação foi devidamente aprovada pela área técnica da SMDS por meio de Parecer Técnico, entregue em 21/10/2025, em atendimento ao inciso IV, do art. 18 do Decreto Municipal nº 976/2019 c/c com inciso V do, art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
GESTOR: Município de Confins/MG,**CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada pela atual Secretária, Raquel Andreza de Jesus
O.S.C PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO BATISTA BEM VIVER**, inscrita no **CNPJ/MF**sob o nº 03.014.790/0001-52.
OBJETO:Em 23 de setembro de 2019, foi assinado o Termo de Fomento 002/2019, entre as partes acima qualificadas, nos termos do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, cujo objeto é a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional a pessoas idosas, a partir de 60 anos, em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), garantindo até 03 (três) vagas para referenciamento de idosos do município de Confins/MG (para Grau I e II), ocorreu a necessidade de promover uma alteração para fins de O novo plano contempla a continuidade e ampliação das ações desenvolvidas, abrangendo: acolhimento Institucional de Idosos nos Graus I e II, com 03 vagas fixas, no valor de R$ 5.500,00 por vaga/mês;acolhimento Institucional Grau III, com possibilidade de complementação no valor de R$ 3.450,00 por idoso, aplicável conforme o grau de dependência;atendimento na Modalidade Centro Dia, mediante encaminhamento técnico, com repasse variável calculado em R$ 190,00 por diária, ocorreu a necessidade de promover a sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação constante no memorando n° 4.602/2025 datado em 21/10/2025, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela gestão da presente parceria, a qual foi instruída com novo Plano de Trabalho e anexos apresentado pela OSC; Parecer Técnico da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social acerca análise do novo Plano de Trabalho; relatório de Acolhido; cópia do Estatuto Social, cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria atualizada; cópia do RG e CPF do presidente da instituição, além da documentação referente a regularidade fiscal (cartão CNPJ e Certidões Negativas de Débitos), quanto a qualificação técnica (comprovante de inscrição no CMAS, inscrição no CNEAS, Alvará de Localização e Funcionamento), a Declaração de Idoneidade e Declaração Inexistência de Impedimentos para celebrar parceria nos termos do artigo 39 da Lei Federal 13.019/14, em atendimento aos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14 c/c, que desde já fazem instruem o presente aditivo;

VALOR MENSAL: Deverão ser transferidas 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) cada,valores eventuais/flutuantes: Acolhimento Grau III: acréscimo de R$ 3.450,00 por idoso, aplicável apenas enquanto perdurar a condição de dependência comprovada por relatório técnico; Centro Dia: valor de R$ 190,00 por diária,a serem liberadas nos meses de NOVEMBRO/2025A NOVEMBRO/2026.
DATA DE ASSINATURA:30/10/2025.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃOdo presente aditamento ao Termo de Fomento nº 002/2019, será de 12 (doze) meses a contar de 15/11/2025 findando-se, portanto, em 15/11/2026.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:PREFEITO MUNICIPAL, **Geraldo Gonçalves dos Santos**e S**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada pela atual Secretária, Raquel Andreza de Jesus.
PELA CONTRATADA:Sr. Timóteo Pereira Lima, CPF nº 224.518.117-49 e Carteira de Identidade 02320361-2 MD.
DATA DA PUBLICAÇÃO:14/11/2025
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Anne Bheatris Machado Silva
Código Identificador:1E30DF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2025. Torna público o extrato do contrato N° 128/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **MASTER GESTÃO TECNOLOGIA LTDA–** CNPJ: 17.316.566/0001-20 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA EM PLATAFORMA WEB INTEGRADO, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DO SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE EM UM MESMO AMBIENTE VIRTUAL ADVINDO, PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 2020.**Pregão Eletrônico: 004/2025. Valor: R$ 255.499,92 (dois mil e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 01/10/2025 até 01/10/2026. Divinolândia de Minas/MG, 13 de novembro de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:F036D35F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O município de Dores de Campos – MG torna público a **ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** do Processo nº 77/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição programada de combustíveis, para abastecimento dos veículos da frota municipal. Ata de Registro de Preços nº 56/2025, empresa: AUTO POSTO A.R. LTDA, inscrito no CNPJ n.º 24.488.150/0001-54. Valor total homologado: R$ 1.260.350,00 (um milhão duzentos e sessenta mil e trezentos e cinquenta reais), vigência: 11/11/2026. Ata de Registro de Preços nº 57/2025, empresa: AUTO POSTO IRMAOS RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 18.428.711/0001-27. Valor total homologado: R$ 816.400,00 (oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), vigência: 11/11/2026. Dores de Campos, 14 de novembro de 2025.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:51D35B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ALÍNEA "A" INCISO III DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ALÍNEA "a" INCISO III DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, de propriedade do Apresentante, para desempenho das atividades empresariais do Cliente, visando a gestão de frota, pesquisa de preço, e implantação de banco de preços, atendendo a Prefeitura de Ervália/MG, tudo em conformidade com o anexo I e Anexo I-A Termo de Referência deste Edital.

No preço está incluso todos os custos diretos e/ou indiretos e necessários à execução dos serviços, tais como, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, deslocamento de profissional, alimentação, estadia, não cabendo qualquer complementação de valor.

PREÇO: O valor total é de R$ R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais).

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual, já devidamente reservados no orçamento.

Informo que, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, foi efetuada consulta ao Departamento de Contabilidade deste município, sobre a existência de Crédito Orçamentária para acobertar a despesa, tendo o Departamento Contábil, conforme documento em anexo, informado a existência da seguinte Dotação Orçamentária para acobertar a despesa:

Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: 02.0031.001.04.122. 2.206 MANTER A SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.
No preço proposto, estão inclusos todas as despesas relacionadas ao deslocamento do profissional, diárias, alimentação, estadia, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciário, dentre outros custos diretos e/ou indiretos e necessários à execução dos serviços.

Quanto ao pagamento, este se dará de forma mensal, até o décimo dia útil do mês seguinte ao mês de prestação do serviço.

Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da empresa **TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE4 MERCADO – ME**, representada pelo Sr. representada pelo Sr. LUÍS RICARDO DE MAGALHÃES , brasileiro , portador da Cédula de Identidade nº 20132298 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 027.184.071.89 residente e domiciliado na Avenida Santa Laura, s/ n° , Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT, Cep 78.128-354, o que o faço conforme alínea "c" inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.ervalia.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Ervália/MG 30 de outubro de 2025.

JOSÉ MAURO GODINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:0D478A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Pregão Eletrônico nº 113/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2025, na data de 28/11/2025, às 15h30min, Processo Licitatório nº. 201/2025, objetivando o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de fralda descartável e suplemento conforme marca indicada para fins de atender ordem judicial, tudo conforme descrito e especificado no anexo I do TR. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou na plataforma www.bll.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:ADF05EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/25

AVISO DE CREDENCIAMENTO nº 04/2025, PRC nº 84/2025- Objeto: **Credenciamento para instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para recebimentos de tributos municipais e demais receitas públicas, por maio de Documentos de Arrecadação Municipal- DAM, em padrão FEBRABAN e/ou PIX(QR Code), abrangendo canais como guichê, correspondente bancário, rede lotérica e Banco Postal, com prestação de contas por meio magnético dos valores**

arrecadados, pelo período de 12 meses. Edital disponível no site oficial da Prefeitura Municipal https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/ ou fone: 0800 011 2600V**AVISO DE CREDENCIAMENTO nº 04/2025, PRC nº 84/2025-**Objeto: **Credenciamento para instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para recebimentos de tributos municipais e demais receitas públicas, por maio de Documentos de Arrecadação Municipal- DAM, em padrão FEBRABAN e/ou PIX(QR Code), abrangendo canais como guichê, correspondente bancário, rede lotérica e Banco Postal, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, pelo período de 12 meses.** Edital disponível no site oficial da Prefeitura Municipal https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/ ou fone: 0800 011 2600

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:18E96DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
CONCORRÊNCIA N° 004/2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA nº004/025, PRC Nº 82/2025, DIA: 03/12/2025 às 13h00. TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL". OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de rede de drenagem pluvial em tubos de concreto, com movimentação de terra, execução de valas, poços de visita (PV's), bocas de lobo, reparos na rede de esgoto interferente e remoção e reassentamento de calçamento em blocos sextavados, no município de Estiva/MG. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/** ou fone: 0800 011 2600

DÉBORA BÚLGARO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:F2F60A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/25

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2025, PRC Nº 79/2025, Registro de Preços nº 20/25, DIA: 02/12/2025 às 13h00. TIPO:" Maior desconto" por itens, nos preços de referências constantes no Banco de Preço do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE/MG. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Estiva/MG.
https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/ ou fone: 0800 011 2600

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:1740DF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/25

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2025, PRC Nº 83/2025, Registro de Preços nº 21/25. DIA: 04/12/2025 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual locação, montagem e desmontagem de tendas, gradil, placas de fechamentos para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Estiva/MG. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/** ou fone: 0800 011 2600

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:D33F8BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 210/2025 – P.E Nº 020/2025*. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 210/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025 – Registro de Preços nº 020/2025, com abertura para o dia 27/11/2025 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: https://www.licitanet.com.br/, Visando:* ***Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos para o setor de epidemiologia, incluindo materiais de expediente, medico/laboratorial e de construção em atendimento a Secretaria de Saúde****. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.Faria Lemos.mg.gov.br.*

GILBERTO DAMAS DE SOUSA –
Prefeito Municipal. 13/11/2025.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:615FCD65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 102/2025 - PE 089/2025 - EDITAL 094/2025 - COMPRASGOV 90060/2025

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Transportes, Governo, Assistência Social, Meio Ambiente e Esportes do Município de Florestal/MG. Os produtos a serem adquiridos compreendem itens autorizados para utilização de recursos próprio e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Garantindo o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais e o atendimento de políticas sociais e institucionais de interesse coletivo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço item. Abertura: 02/12/2025 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:A3A7008B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

OBJETO: Registro de preços para **aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas, de acordo com a demanda de cada secretaria.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton do Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2025
FORNECEDOR REGISTRADO: APLIK PROPAGANDA E SERRALHERIA LTDA
CNPJ N.º: 07.931.506/0001-63
VALOR TOTAL: R$55.674,75 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais, setenta e cinco centavos)
DA VIGENCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2025
FORNECEDOR REGISTRADO: BOSI COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ N.º: 58.488.117/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 22.675,00 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
DA VIGENCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025
FORNECEDOR REGISTRADO: GRÁFICA CARVALHO FORMULÁRIOS LTDA
CNPJ N.º: 10.441.229/0001-15
VALOR TOTAL: R$ 41.078,50 (quarenta e um mil, setenta e oito reais, cinquenta centavos)
DA VIGENCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025
FORNECEDOR REGISTRADO: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP
CNPJ N.º: 27.740.877/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 7.300,00 (sete mil, trezentos reais)
DA VIGENCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2025
FORNECEDOR REGISTRADO: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ N.º: 37.652.289/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
DA VIGENCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2025
FORNECEDOR REGISTRADO: JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA
CNPJ N.º: 46.368.092/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais)
DA VIGENCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2025
FORNECEDOR REGISTRADO: ARTES GRÁFICAS MODELO LTDA EPP
CNPJ N.º: 21.330.477/0001-05
VALOR TOTAL: R$111.984,60 (cento e onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais, sessenta centavos)
DA VIGENCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2025
FORNECEDOR REGISTRADO: RESOLVE IMPRESSOS COMERCIO SERVICOS E IMPORTACAO LTDA
CNPJ N.º: 30.251.306/0001-81
VALOR TOTAL: R$ 76.380,00 (setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais)
DA VIGENCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2025
FORNECEDOR REGISTRADO: SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA
CNPJ N.º: 31.719.674/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 5.050,00 (cinco mil, cinquenta reais)
DA VIGENCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2025
FORNECEDOR REGISTRADO: VALDONOR ANGELO MINE BLANC
CNPJ N.º: 24.207.509/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 75.282,00 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais)
DA VIGENCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026

Franciscópolis, 07 de outubro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:B1E9C609

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 056/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/001-16

CONTRATADO: PROVALES PROTESE DENTÁRIA DOS VALES LTDA
CNPJ N.º 15.565.428/0001-59

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços .º 056/2024 para **prestação de serviço de prótese dentária, junto as unidades básicas de saúde do Município de Franciscópolis/MG**, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a iniciar em 18 de dezembro de 2025 com término em 18 de dezembro de 2026, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

DA VIGENCIA: 18/12/2025 a 18/12/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A1B181C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/205

PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ N.º: 46.449.285/001-43

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de fornecimento n.º 056/2025 para **credenciamento de empresa habilitada para aquisição de materiais esportivos, camisetas, bonés e banner para implementação e desenvolvimento do programa segundo tempo (PST) padrão no município de Franciscópolis/MG em atendimento ao convênio n.º 969934 celebrado com o Ministério do Esporte**.

DA VIGÊNCIA: 31/12/2025 a 31/12/2026.

Franciscópolis, 12 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:9B42D2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 057/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/205

PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ N.º: 23.828.568/001-09

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de fornecimento n.º 057/2025 para **credenciamento de empresa habilitada para aquisição de materiais esportivos, camisetas, bonés e banner para implementação e desenvolvimento do programa segundo tempo (PST) padrão no município de Franciscópolis/MG em atendimento ao convênio n.º 969934 celebrado com o Ministério do Esporte**.

DA VIGÊNCIA: 31/12/2025 a 31/12/2026.

Franciscópolis, 12 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0A14D32C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 058/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/205

PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SANTO ANTONIO LTDA
CNPJ N.º: 48.693.228/0001-30

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de fornecimento n.º 058/2025 para **credenciamento de empresa habilitada para aquisição de materiais esportivos, camisetas, bonés e banner para implementação e desenvolvimento do programa segundo tempo (PST) padrão no município de Franciscópolis/MG em atendimento ao convênio n.º 969934 celebrado com o Ministério do Esporte**.

DA VIGÊNCIA: 31/12/2025 a 31/12/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:915A59D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO V ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 119/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

CONTRATADA: SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI–ME

CNPJ: 18.795.065/0001-36

OBJETO: **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para adequação de estradas vicinais em alvenaria poliédrica, através do Contrato n.º 1080937-05, Contrato de Repasse N.º 922361/2021, Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano-MAPA**.

DA VIGENCIA: 28/12/2025 a 30/04/2026

Franciscópolis, 13 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:BA84FBFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 176/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo nº 176/2025 –Dispensa Nº. 112/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE HABITAÇÃO**. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em projetos e políticas públicas habitacionais, voltados à elaboração, implantação e acompanhamento de projetos destinados à população de baixa renda do Município de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 13.11.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:4FF918EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 177/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 177/2025 –Dispensa Nº 113/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa KBCA AUTO ELÉTRICA LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de manutenção elétrica completa no veículo placa QNR-2769, pertencente a frota municipal incluindo o fornecimento de peças, de natureza COMUM, conforme especificações na RCS. Fundamento legal; Art., 75, parágrafo §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 13.11.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:36407151

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 176/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 176/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 112/2025. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s): ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE HABITAÇÃO. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em projetos e políticas públicas habitacionais, voltados à elaboração, implantação e acompanhamento de projetos destinados à população de baixa renda do Município de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 13.11.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:DA632FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 331/2025

DECRETO Nº 331, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o pagamento de gratificação ao servidor que atuar como membro da Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 74, III e 101, I, *a*, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no inciso III do art. 162 da Lei nº 64, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, decreta:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor que atuar como membro da Comissão Especial de Concurso Público.
Art. 2º O pagamento da gratificação fica condicionado ao efetivo exercício das atribuições da Comissão Especial de Concurso Público, e não será devido ao servidor nos casos de:
I - licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, superior a 15 (quinze) dias;
II - licença maternidade;
III - gozo de férias prêmio;
IV - falta injustificada no mês.
Art. 3º A gratificação de que trata este Decreto não se incorpora ao vencimento do servidor e não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, exceto para fins de décimo terceiro salário, férias regulamentares e respectivo abono.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 12 de novembro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:9AE8A4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 869/2025

LEI Nº 869, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera limite percentual para abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o limite percentual para abertura de créditos suplementares do exercício de 2025 alterado para 30% (trinta por cento).
Art. 2º O *caput* do art. 14 da Lei Municipal nº 826, de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. A Lei orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do valor fixado para as despesas, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento e dependerá da existência de recursos disponíveis".
Art. 3º O inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 832, de 27 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Inimutaba para o exercício financeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por meio de decreto, podendo criar categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:
(...)
III – de 30% do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 12 de novembro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:D1691AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 870/2025

LEI Nº 870, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dá nome a rua localizada no Bairro São Judas Tadeu.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de rua Espanha, a via pública localizada no bairro São Judas Tadeu, com início na rua Santa Cruz em frente à rua Itália e término na rua Santa Cruz ao lado da Igreja de Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º O poder executivo deverá promover a identificação da rua com a colocação de placas nos pontos onde forem necessários.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 12 de novembro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:5F7631F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 41/2025

PORTARIA Nº 41, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no Município;
Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público de Minas Gerais em 04/07/2025;
Considerando o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, resolve:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Inimutaba, com a finalidade de coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas relativas à realização do certame destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Inimutaba.
Art. 2º A Comissão Especial de Concurso Público será composta pelos seguintes integrantes:
I – Ana Carolina Pereira Teixeira, matrícula nº 2514, que a presidirá;
II – Elma Alves da Silva Matoso, matrícula nº 651;
III – Marilene Mendes dos Santos, matrícula nº 809.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – fiscalizar todas as etapas do certame;
II – deliberar sobre questões administrativas referentes à execução do concurso; e
III – exercer outras atribuições necessárias à lisura e transparência do certame.
Art. 3º É vedada a participação, como membros da Comissão, de servidores que possuam cônjuge, companheiro(a) ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, que figurem como candidatos no certame.
Parágrafo único. Em caso de constatação de impedimento após a nomeação da Comissão, o(a) servidor(a) deverá ser imediatamente substituído(a).
Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades até a homologação do resultado final do concurso.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 13 de novembro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:34E4AA81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE RATIFICACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2025
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no no art. 74, II da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório nº. 076/2025 - Inexigibilidade nº. 036/2025.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito: contratação de empresa produtora musical detentora da exclusividade de representação da dupla “alan e alex”, para a realização de apresentação artística durante a festividade cultural denominada “cavalgada da brejaúba”, na comunidade de Brejaúba Municipio no dia 21 dezembro de 2025
Empresa: ESTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº. 22.043.661/0001-37, com o valor de 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), Rua Desembargador José Satyro nº.183 Apto.302, Bairro Castelo, Cep. 30.840-490 Belo Horizonte do estado de Minas Gerais.
Valor Total 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)
Fundamento Legal Artigo. 74, II da Lei 14.133/21;
DOTAÇÃO:
CODIGO DA DESPESA FICHA FONTE DE RECURSO ESPEC. DA DESPESA
13.392.0037.2122 676 1.500.000.0000 REALIZAÇÃO FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E POPULARES - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Itaipé/MG, 13 de Novembro de 2025

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:FD3B4EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE RATIFICACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2025
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no no art. 74, II da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório nº. 077/2025 - Inexigibilidade nº. 037/2025.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito: Contratação de produtora musical que detenha a exclusividade da titularidade da Cantora Tati Meira, para as festividades da comemoração do 63º aniversário de emancipação política do Município de Itaipé/MG,que será realizado no dia 31 de dezembro de 2025Empresa: DOIS T`S MINAS GV MUSIC LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº. 23.253.208/0001-18
Valor Total 70.000,00 (Setenta mil reais)
Fundamento Legal Artigo. 74, II da Lei 14.133/21;

DOTAÇÃO:
CODIGO DA DESPESA FICHA FONTE DE RECURSO ESPEC. DA DESPESA
13.392.0037.2122 676 1.500.000.0000 REALIZAÇÃO FESTAS CULTURAIS,
CÍVICAS E POPULARES - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaipé/MG, 13 de Novembro de 2025

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:30A9C9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE RATIFICACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2025
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no no art. 74, II da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório nº. 077/2025 - Inexigibilidade nº. 037/2025.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito: Contratação de produtora musical que detenha a exclusividade da titularidade da Banda Skorpius, para as festividades da comemoração do 63º aniversário de emancipação política do Município de Itaipé/MG,que será realizado no dia 31 de dezembro de 2025
Empresa: MY MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº. 32.052.583/0001-90
Valor Total 60.000,00 (Setenta mil reais)
Fundamento Legal Artigo. 74, II da Lei 14.133/21;
DOTAÇÃO:
CODIGO DA DESPESA FICHA FONTE DE RECURSO ESPEC. DA DESPESA
13.392.0037.2122 676 1.500.000.0000 REALIZAÇÃO FESTAS CULTURAIS,
CÍVICAS E POPULARES - Outros Serv.

Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaipé/MG, 13 de Novembro de 2025

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:34600696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 039/2025

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2025
Homologo o Pregão 039/2025, cujo objeto é a Aquisição de uniformes escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Formosa – MG, em favor das empresas: Camisetaz Confecções Ltda - 17.974.912/0001-67, valor R$ 65.430,00: Gogliath Representações Ltda - 48.759.447/0001-75, valor R$ 111.600,00 e T PA Azeredo Indústria e Comércio de Roupas - 38.288.971/0001-51, valor R$ 28.376,84.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br
Lagoa Formosa- MG, 12 de novembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:CAAFFE16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS (SUPLEMENTOS ALIMENTARES), FÓRMULAS, EQUIPOS E ESPESSANTES, PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

Lassance, 12 de Novembro de 2025.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2025.

Contratado: CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.088.996/0001-40, AVENIDA RAULINO COTTA PACHECO, 385, SALA 01, BAIRRO OSVALDO REZENDE, UBERLANDIA – MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS (SUPLEMENTOS ALIMENTARES), FÓRMULAS, EQUIPOS E ESPESSANTES, PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 132/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Registro de Preços nº 024/2025.

Vigência: 12/11/2025 à 12/11/2026.

Valor Total: R$ 362.187,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais).

Lassance, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2025.

Contratado: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº 44.838.265/0001-39, RUA MARANHAO, 288, LOJA LOJA, BAIRRO VILA BELO HORIZONTE, DIVINOPOLIS – MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS (SUPLEMENTOS ALIMENTARES), FÓRMULAS, EQUIPOS E ESPESSANTES, PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 132/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Registro de Preços nº 024/2025.

Vigência: 12/11/2025 à 12/11/2026.

Valor Total: R$ 77.600,00 (Setenta e sete mil e seiscentos reais).

Lassance, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2025.

Contratado: DROGARIA DO PORTO LTDA, CNPJ Nº 16.721.768.0001-94, RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, N° 370, BAIRRO SANTA TEREZINHA, MURIAÉ – MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS (SUPLEMENTOS ALIMENTARES), FÓRMULAS, EQUIPOS E ESPESSANTES, PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 132/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Registro de Preços nº 024/2025.

Vigência: 12/11/2025 à 12/11/2026.

Valor Total: R$15.000,00 (Quinze mil reais).

Lassance, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2025.

Contratado: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, CNPJ Nº 21.296.343/0001-15, RUA VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS, 38, BAIRRO GRUTA, PATROCINIO DO MURIAE – MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS (SUPLEMENTOS ALIMENTARES), FÓRMULAS, EQUIPOS E ESPESSANTES, PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 132/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Registro de Preços nº 024/2025.

Vigência: 12/11/2025 à 12/11/2026.

Valor Total: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Lassance, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2025.

Contratado: HOSPCLEAN COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 50.850.407/0001-86, RUA EULIDSON NOVAIS, N° 464, BAIRRO: VERA CRUZ, MONTES CLAROS - MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS (SUPLEMENTOS ALIMENTARES), FÓRMULAS, EQUIPOS E ESPESSANTES, PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 132/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Registro de Preços nº 024/2025.

Vigência: 12/11/2025 à 12/11/2026.

Valor Total: R$161.265,00 (Cento e sessenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Lassance, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2025.

Contratado: MG2 NUTRICAO LTDA, CNPJ Nº 39.935.073/0001-00, RUA JOAO AFONSO MOREIRA, 365, BAIRRO OURO PRETO, BELO HORIZONTE – MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS (SUPLEMENTOS ALIMENTARES), FÓRMULAS, EQUIPOS E ESPESSANTES, PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 132/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Registro de Preços nº 024/2025.

Vigência: 12/11/2025 à 12/11/2026.

Valor Total: R$ 141.800,00 (Cento e quarenta e um mil e oitocentos reais).

Lassance, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2025.

Contratado: ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 32.849.883/0001-03, RUA TURQUESA, N° 108, BAIRRO: PRADO, BELO HORIZONTE – MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS (SUPLEMENTOS ALIMENTARES), FÓRMULAS, EQUIPOS E ESPESSANTES, PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 132/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Registro de Preços nº 024/2025.

Vigência: 12/11/2025 à 12/11/2026.

Valor Total: R$ 7.820,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Lassance, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E8646C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ´PRESENCIAL N° 024/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2025.

Contratado: CATERMAQ LOCACAO E PECAS LTDA, CNPJ 00.207.512/0001-23, RUA RIO POMBA, 955, BAIRRO PADRE EUSTAQUIO, BELO HORIZONTE – MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº. 133/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025.

Vigência: 11/11/2025 à 10/11/2026.

Valor Total: R$ 120.929,30 (Cento e vinte mil novecentos e vinte nove reais e trinta centavos).

Lassance, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025.
_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2025.

Contratado: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ 25.319.229/0001-14, RUA PREFEITO IRINEU MOREIRA GONZAGA, 18, BAIRRO CENTRO, CURVELO – MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº. 133/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025.

Vigência: 11/11/2025 à 10/11/2026.

Valor Total: R$ 127.390,00 (Cento e vinte e sete mil trezentos e noventa reais).

Lassance, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025.
_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2025.

Contratado: JAGUAR RODAS, PNEUS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 24.277.805/0001-45, AVENIDA SEVERINO BALLESTEROS RODRIGUES, 900, LOJA A, BAIRRO RESSACA, CONTAGEM - MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº. 133/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025.

Vigência: 11/11/2025 à 10/11/2026.

Valor Total: R$ 183.966,00 (Cento e oitenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais).

Lassance, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025.
_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2025.

Contratado: RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA, CNPJ: 09.377.353/0001-80, AVENIDA FELINTO MULLER, 50, BAIRRO: JK, TRES MARIAS - MG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº. 133/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025.

Vigência: 11/11/2025 à 10/11/2026.

Valor Total: R$ 122.986,00 (Cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta e seis reais).

Lassance, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025.
_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2025.

Contratado: TRATOR MINAS PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.514.624/0001-41, RUA ILDEFONSO ALVIM, 9, BAIRRO NOVA FLORESTA, BELO HORIZONTE – MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº. 133/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025.

Vigência: 11/11/2025 à 10/11/2026.

Valor Total: R$ 118.315,10 (Cento e dezoito mil trezentos e quinze reais e dez centavos).

Lassance, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:85FA3FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OFORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2025.

Contratado: A&D SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 40.332.912/0001-85, SEDIADA RUA GAMELEIRA, 460, CASA A, BAIRRO: GAMELEIRA, CONFINS – MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OFORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº. 137/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025.

Vigência: 13/11/2025 à 13/11/2026.

Valor Total: R$ 278.040,00 (Cento e setenta e oito mil e quarenta reais).
Lassance, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2025.

Contratado: COMERCIAL PRG LTDA, CNPJ Nº 60.520.733/0001-89, SEDIADA RUA JOSE DO CARMO BARCELOS, 176, LOJA A, BAIRRO SAVASSI, RIBEIRAO DAS NEVES – MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OFORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº. 137/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025.

Vigência: 13/11/2025 à 13/11/2026.

Valor Total: R$ 79.805,00 (Setenta e nove mil e oitocentos e cinco reais)
Lassance, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2025.

Contratado: ERLI APARECIDA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 07.712.453/0001-90, SEDIADA NA RUA LOURIVAL BOECHAT 845, BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA, VÁRZEA DA PALMA - MG, CEP: 39.260-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OFORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº. 137/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025.

Vigência: 13/11/2025 à 13/11/2026.

Valor Total: R$ 1.370.176,00 (Um milhão trezentos e setenta mil cento e setenta e seis reais).
Lassance, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2025.

Contratado: METHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.680.074/0001-09, SEDIADA À RUA ANTÔNIO PERÁCIO Nº 118, BAIRRO CENTRO, INIMUTABA/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OFORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº. 137/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025.

Vigência: 13/11/2025 à 13/11/2026.

Valor Total: R$ 16.660,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta reais).
Lassance, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2025.

Contratado: MWR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 48.409.842/0001-28, SEDIADA NA RUA DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA, 37, LETRA A, BAIRRO: VENEZA, RIBEIRAO DAS NEVES – MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OFORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº. 137/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025.

Vigência: 13/11/2025 à 13/11/2026.

Valor Total: R$ 50.360,00 (Cinquenta mil trezentos e sessenta reais).
Lassance, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3D6DF676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO 235/2025 - CREDENCIAMENTO 44/2025

Processo Licitatório nº 235/2025, Credenciamento nº 44/2025. Objeto – **A contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em diagnóstico por imagem, na modalidade de ultrassonografia, destinados aos usuários do sistema único de saúde (SUS) do município de Leandro Ferreira/MG, por meio de credenciamento público, com remuneração por produção, conforme tabela de preços previamente fixada pelo decreto municipal nº 491/2025.** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Entrega das propostas até o dia 12/11/2026, Plataforma – *www.licitadigital.com.br*. Mais informações pelo e-mail *licitacao@leandroferreira.mg.gov.br*. Edital na íntegra no site *www.leandroferreira.mg.gov.br*

Leandro Ferreira/MG, 13 de novembro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleber Liberio Jacinto Martins
Código Identificador:36B4BFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP N° 14.2025

Processo Licitatório n° 144/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 14/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Bel Micro Tecnologia S/A, inscrita sob o CNPJ nº 71.052.559/0001-03: R$ 610.561,08. Vigência: 12 meses. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024, realizada pelo(a) Consórcio Multifinalitário Instermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL, inscrito sob o CNPJ nº 12.333.051/0001-14, cujo objeto é a Aquisição de materiais e equipamentos de informática.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:3F25D003

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP N° 15/2025

Processo Licitatório n° 145/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Smart Toys Comércio de Brinquedos Ltda, CNPJ: 45.337.054/0001-85: R$ 42.289,29. Vigência: 12 meses. Objeto: Adesão A Ata de Registro de Preços nº 16/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 91.012/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA, CNPJ: 08.080.287/0001-19, cujo objeto é a Aquisição de Brinquedos Recreativos e Pedagógicos para as Escolas de Educação Infantil e Creches Municipais.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:87EE5EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 137/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025. Objeto: Locação da licença de uso da versão executável de software de gestão de Ponto Eletrônico, incluindo apuração online, por tempo determinado, bem como os serviços de instalação, implantação, migração, integração on-line com os sistemas ja utilizados pela prefeitura Municipal de lima Duarte - MG, treinamento dos servidores e complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, ja inclusas alterações legais e manutenção corretivas para atendimento de até 20 equipamentos a serem oferecidos em regime de comodato, sendo eles do tipo Ponto Eletrônico com Reconhecimento facial. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 14/11/2025. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 02/12/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 02/12/2025. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:BFE26F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a realização de Processo de Licitação nº 137/2025/Pregão Eletrônico nº 060/2025, Registro de Preço nº 055/2025. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, arla 32 e correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Luisburgo/MG, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e no Termo de Referência – TR (Anexo II). As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br, a sessão será realizada no dia 28 de novembro de 2025 às 08hs00min – Horário de Brasília. O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações

pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:D464E97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a realização de Processo de Licitação nº 139/2025/Pregão Eletrônico nº 061/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Veículo com acessibilidade para Transporte Sanitário, novo, Zero KM, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Luisburgo/MG, RESOLUÇÃO SES Nº 10.366, 29 DE JULHO DE 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br, a sessão será realizada no dia 28 de novembro de 2025 às 08hs00min – Horário de Brasília. O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:CFFA1282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 186/2025- ADESÃO 09/2025

EXTRATO CONTRATO
O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 89/2025:
1 – PROCESSO 186/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada aquisição de uniformes escolares, através de ADESÃO à Ata de Registro de Preços 20/2024 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 180/2024, Modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, gerenciada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

2 – Contratada: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.xxx.684/0003-96.

3 – VALOR: R$123.341,40 (cento e vinte e três mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

4 – Vigência: de 13/11/2025 e 12/11/2026.

Este extrato foi publicado no site no dia 13 de novembro de 2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:D426A6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO MATERIAIS LIMPEZA HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 021/2025, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MARX, DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG., A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 01/12/2025 AS 09:00MIN , NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br e no SITE PORTAL TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG .

MALACACHETA. 13/11/2025.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:1E93F8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pregão Presencial nº 20/2025
Processo Licitatório nº 44/2025
O Município **de Malacacheta/MG**, através do Agente de Contratação, torna público a **retificação do edital do Pregão Presencial nº 20/2025**, cujo objeto é a **aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares destinados à Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital Municipal Dr. Carlos Marx.** A alteração refere-se à **exclusão do Item 3.7 do edital**, que restringia a participação de empresas que não possuíssem sede, filial ou posto de atendimento próximo ao Município de Malacacheta/MG. Informo ainda que a abertura do processo será mantida **em 24/11/2025 às 08:00hrs**, conforme publicado no **site oficial do Município da Prefeitura.**

Malacacheta/MG, 13 de novembro de 2025.

LUCAS AZEVEDO LOPES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:E3B62625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - Processo n°.128/2025, Pregão Eletrônico no.021/2025, do tipo Menor Preço por Item, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, eletrônicos e correlatos ao setor de tecnologia e peças de reposição e aprimoramento, que será realizado no dia 27/11/2025 às 09:00 horas, no sistema eletrônico provido pela BLL Compras. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura, BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Maripá de Minas, 11 de novembro de 2025.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:B7BDB817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 065/2025

Objeto: *Aquisição* de Tiras de Glicemia Accu- Chek Active *para Mandato Judicial.*

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/ 3771-0144
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia 19/11/2025 até às 15:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:390F3FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 066/2025

Objeto: Aquisição de Piso de Concreto para pavimentação da Rua José de Lima Carvalho no bairro Santa Terezinha, em cumprimento á Emenda Impositiva n° 031/2024.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/ 3771-0144
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia 19/11/2025 até às 16:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:B7578DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 056.2025

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2025 – Processo nº 095/2025, tipo menor preço por item. **Objeto: Aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais de apoio destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Moeda/MG.** A sessão eletrônica se realizará no dia 28/11/2025 às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:6CA0E3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 063/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ELCY MARINO DE MOURA SILVA. CONTRATO nº 0063/2023; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO PROJETO GAROTO CIDADÃO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Dispensa 0010/2023 Justificativa: Reajuste. MOEDA/MG, Quinta-feira, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:1D7567A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–256/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:107/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a implantação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo S500, Gasolina e Arla 32 para os veículos, Ônibus , Caminhões e Máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:17/11/2025 a partir das 15h00min até 28/11/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:28/11/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–261/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:108/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a implantação de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e socorro (in loco) de forma geral para manutenção da frota **de veículos leves e médios** desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de **componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas**, das linhas: Ford Médio, Fiat Leve, Volkswagen Leve, Honda Moto, Toyota Diesel, M. Benz Médio, Renaut Leve, GM Leve, Citroen, Honda Veículos, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:17/11/2025 a partir das 15h00min até 03/12/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:03/12/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–254/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:105/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a implantação de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo para grupos folclóricos e grupos de participantes de projetos sociais do município, visando contratações futuras e parceladas, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:18/11/2025 a partir das 15h00min até 02/12/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:02/12/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–255/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:106/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo de alunos universitários, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:18/11/2025 a partir das 15h00min até 02/12/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:02/12/2025 às 14h00min**. **Início da sessão de lances às 15:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–262/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:109/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para prestação de serviços de socorro para os veículos do transporte escolar, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:18/11/2025 a partir das 15h00min até 04/12/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:04/12/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:23832152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 071/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2025
PREGÃO Nº. 46/2025
A(O) **Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Carlos José de Oliveira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 46/2025, Processo Administrativo nº 71/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 83624
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de natação para crianças portadoras de Transtorno do Espectro Autista e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade.
Data de Publicação: 13/11/2025 15:08:22
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 26/11/2025 14:13:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 132.000,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/83624

Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 13 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:37BBCFA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE ADESÃO À ARP N.º 007/2025

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna pública a Adesão à ata de Registro de Preços n.º 007/2025, referente ao Processo Licitatório n.º 013/2025, Pregão Eletrônico n.º 008/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição, locação, instalação, manutenção e desmontagem de ornamentos, equipamentos e materiais para decoração natalina para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital e demais anexos, em atendimento ao Departamento de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, ao qual adere na forma do Art. 86, §2º, III da Lei Federal n.º 14.133/2021. Fornecedor: BR Led Materiais Elétricos LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.487.983/0001-51. Valor Global: R$244.092,05 (duzentos e quarenta e quatro mil, noventa e dois reais e cinco centavos). Data da assinatura: 13/11/2025. Vigência: De 13/11/2025 até 13/11/2026 –

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:B6293F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 233/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 075/2025

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 233/2025 - Pregão Eletrônico RP n.º 075/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de produtos para tratamento de piscinas e de herbicida (não agrícola) para controle de ervas daninhas, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços do município de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 14/11/2025 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 27/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 27/11/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 27/11/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

CÉSAR AUGUSTO ROSA –
Diretor de Obras e Serviços.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:F0615A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Administração, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 061/2025 – Processo n.º 234/2025 para a contratação de empresa para fornecimento de chapa de policarbonato, perfil h e em policarbonato, chapa de acrílico transparente em atendimento ao departamento municipal de administração da prefeitura municipal de Paraisópolis/MG. Contratada: WELTON DE OLIVEIRA - ME, CNPJ n.º 26.353.091/0001-32. Valor Global: R$47.268,50 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Data das Assinaturas: 12/11/2025. Vigência: 12/11/2025 até 29/10/2026.

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Administração.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:BC15A5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 062/2025 – Processo n.º 236/2025 para a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de ar condicionado nas escolas municipais de ensino fundamental e infantil da rede municipal de ensino, do município de Paraisópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Contratada: 55.470.434 FABIANO IDALGO DA ROSA, CNPJ n.º 55.470.434/0001-47. Valor Global: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Data das Assinaturas: 12/11/2025. Vigência: 12/11/2025 até 29/10/2026.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:474378AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.113/2025

PORTARIA Nº. 14.113/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para apuração de conduta de servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do servidor público municipal **J. M. S.**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme artigos 175, incisos I, III e VII 176, inciso XIV, e 192, incisos X, XIII e XVI, da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.804/2025.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.
Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8BC776CD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 94/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 90 EDITAL Nº: 90/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 94/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 90
Edital nº: 90/2025
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE ORGANIZACAO E REALIZACAO DE EVENTO E BUFFET, PARA REALIZACAO DE EVENTO DE FIM DE ANO (FESTA DE CONFRATERNIZACAO) PARA OS SERVIDORES E DEPENDENTES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PATROCINIO.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 27 de Novembro de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 14 de Novembro de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:478A9520

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.727 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.727 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA AGENTES DE FISCALIZAÇÃO PARA OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133 DE 21 DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Nomear Gestores dos Contratos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Aldo Cândido Roriz Júnior;
II – Secretaria Municipal de Urbanismo: Leandro Joaquim Silva Andrade;
III – Secretaria Municipal de Saúde: Luciana Rocha Nunes Nogueira;
IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Thiago Oliveira Malagoli;
V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos: José Mauricio Ribeiro;
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fábio de Cássio Torezan;
VII – Secretaria Municipal de Educação: Adriana Souza Marques;
VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural: Odirlei José de Magalhães;
IX – Secretaria Municipal de Assistência Social: Marilene Aparecida de Freitas Pires;
X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Ana Valéria de Rezende Cunha;
XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Cláudio Eustáquio da SIlva;
XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte: Roberto Ferreira de Souza Parros;
XIII – Secretaria Municipal der Compras e Licitação: Wanderson Almeida Brazão;
XIV – Procuradoria Geral do Município: Victor Matias de Melo Pessoa;
XV – Secretaria Municipal de Finanças: Arlindo Gonçalves Reis Júnior;
XVI – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa: Ana Maria Marra Prado;
XVII – Secretaria Municipal de Habitação: Paulo Roberto dos Santos
Parágrafo único. Os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município poderão delegar a função de Gestor do Contrato, através de portaria interna, seja para a totalidade dos contratos, seja para contrato específico.
Art. 2º Nomear como fiscais técnicos das Secretarias Municipais os seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Gustavo Vinícius de Oliveira Cardoso
Marcos Vinícius Silva Araújo
II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Anderson Rodrigues de Souza
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Sibely Gomes Fonseca
IV – Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
Marcos William Silva David
José Maria da Chagas
V – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa;
Amanda Stefany Silva
VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Fernanda Raad Guarda
VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
Carlos Henrique da Silva
VIII – Secretaria Municipal de Educação
Gustavo Vicentin Nascimento
Lucy de Fátima Rosa Marques
Hellen Cristine Sousa Romão
IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Elen Samanta Assunção
X – Secretaria Municipal de Finanças;
Marla Cintia da Fonseca
XI – Secretaria Municipal de Governo;
Claudenice Tereza Silva
XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Kyane Nayara de Castro
XIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Ibrahim Abdallah Daura Neto
Gabriel Fagundes Ferreira
Carlos Alberto da Costa
XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Ana de Souza Santos Fernandes
XV – Secretaria Municipal de Saúde;
Flavia Camilla Peres Nunes Nogueira
Cristina dos Reis Oliveira
Leandro Alves Tomé
Vinicius Ferreira Dias
XVI – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
Marina de Oliveira Souza
Rafael Henrique Assunção
XVII – Secretaria Municipal de Urbanismo
Edson José de Souza Neto
XVIII – Procuradoria Geral do Município
Lucas Freitas dos Santos
XVIX – Secretaria Municipal de Habitação
Francielly Abadia de Paula Gomes
Art. 3º Nomear fiscais administrativos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro
Sandra Lúcia Ferreira Dias
II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Vinícius Ferreira e Silveira
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Denis Santos de Almeida Júnior
IV – Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
Silvana Helena Borges
V – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa;
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Renata de Lima Oliveira Paulino
VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
Daniele Beatriz Rosa
VIII – Secretaria Municipal de Educação
Sandro Aparecido Romão
IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Daniela Rodrigues dos Reis
X – Secretaria Municipal de Finanças;
Maria Luiza Ferreira de Souza
Camila Aparecida de Oliveira
Pollyana Rodrigues Neves da Silva
Sara Cristina dos Anjos Freitas Araújo
XI – Secretaria Municipal de Governo;
Kayo Simão Dorneles
XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Angélica Aparecida Cardoso Cortes
XIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas;

Sebastião Hélio Ribeiro
Rosemeire Vicente Souza
XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Márcia Maria Romão
XV – Secretaria Municipal de Saúde;
Estevam Ferreira de Almeida
XVI – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
Júlio César de Oliveira Filho
Maria José Pereira
XVII – Secretaria Municipal de Urbanismo
Emily Abrão Dias Lopez
XVIII – Procuradoria Geral do Município
Marcela Teixeira de Lima
XVIX – Secretaria Municipal de Habitação
Luana Osmario de Souza
Art. 4º As atribuições e atividades dos agentes de fiscalização são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 23 de janeiro de 2024.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Fica revogado o decreto n° 4.626/2025.

Patrocínio, 06 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FE7FC253

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.728 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.728 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA AGENTES PÚBLICOS PARA OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133 DE 21 DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais, que atuarão nos processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ocupando as seguintes funções:

I – Agente de Contratação Pregoeiro:
a) Lúcia de Fátima Lacerda
b) Uiara de Souza Monteiro Pinheiro
c) Vanessa Patrícia Ferreira
II - Agentes de Contratação:
a) Bruno da Silva França
b) Heitor Oliveira Lopes Xavier
c) Heleno Rodrigo Gonçalves

III – Equipe de Apoio da Licitação:
a) Tatiane Martins Resende
c) Tatiane Luiza da Silva
d) Cíntia de Fátima Soares Morais Dias
e) Tânia Cristina Queiroz Silva
f) Gabriel Andrade da Silva

IV – Comissão de Contratação:
a) Lúcia de Fátima Lacerda
b) Vanessa Patrícia Ferreira
c) Tatiane Martins Resende
d) Heitor Oliveira Lopes Xavier
e) Heleno Rodrigo Gonçalves

Art. 2º Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços, obras e serviços comuns de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 3º A Comissão de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 1º e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 4º As atribuições e atividades do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Fica revogado o Decreto nº4.675/2025.

Patrocínio-MG, 06 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DA7DCB99

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.729 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.729 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 no Município de Patrocínio:

I – Equipe de Planejamento da Contratação:
a) Samanta Ferreira Reis
b) Fabiana Souza Gonçalves Silva
c) Geovana Rodrigues Gonçalves
d) Marina Fernandez Alvarenga Oliveira
e) Rosineide Abadia Machado
f) Erika Rodrigues da Silva Oliveira
g) Andrea Silva Raad Guarda
h) Vitória Pereira de Magalhães
i) José Carlos de Aquino Júnior
j) Nathália Barbara Ferreira Marra Rocha
k) Marcos Vinícius Machado
l) Mariana Ribeiro Gorreri
m) Lays Costa da Silva
n) Emilly Roberta Roriz Ribeiro
o) Guilherme Cruz Fernandes
p) Joel de Souza Neto
q) Paulo César Moura Francisco
r) Valquíria Gonçalves Mendes
s) Victor Hugo Ferreira Caixeta

Art. 2º As atribuições e atividades da Equipe de Planejamento da Contratação são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. A Equipe de Planejamento será auxiliada e auxiliará aos técnicos das Secretarias Municipais na fase de planejamento da contratação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Fica revogado o Decreto 4.674/2025.

Patrocínio, 06 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EEC5DDDA

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.736 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.736 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, O DISPOSTO NO § 2º DO ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO E ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Patrocínio,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade e da eficiência que devem nortear as contratações públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Patrocínio, as pequenas compras e serviços de pronto pagamento que não comportam o procedimento regular de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO a importância de assegurar o controle, a transparência e a responsabilidade dos servidores públicos envolvidos nas despesas de pequeno valor;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de adiantamento (suprimento de fundos) para despesas urgentes e inadiáveis, nos termos da legislação federal e municipal aplicável;

DECRETA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Patrocínio/MG, o contrato verbal, aplicável às pequenas compras e à prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º O valor limite será atualizado anualmente pela União, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133/2021, pelo índice IPCA-E, ou outro que venha a substituí-lo.
§ 2º As despesas deverão ser devidamente justificadas e autorizadas pelo ordenador de despesa, comprovando-se a inviabilidade de realização do processo licitatório regular.
§ 3º O valor será solicitado pelo ordenador da despesa, sendo que este deverá ser aprovado e liberado pelo Setor de Compras e o Departamento Financeiro do Município.

CAPÍTULO II – DAS PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO
Art. 2º Serão consideradas pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento aquelas que, por sua natureza, urgência ou reduzido valor, não possam subordinar-se aos procedimentos formais de licitação, dispensa ou inexigibilidade.
Art. 3º A despesa deverá ser objeto de empenho prévio e o pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor ou prestador de serviços, mediante crédito bancário, após comprovação da entrega do bem ou execução do serviço, com apresentação da nota fiscal e documentação regular.
Parágrafo único: O pagamento deverá ser feito preferencialmente de forma eletrônica, observadas as normas contábeis e financeiras da Lei Federal nº 4.320/1964 e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 4º São hipóteses de aplicação das pequenas compras e serviços de pronto pagamento:
I – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II – taxas de inscrição em cursos, palestras ou eventos de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
III – despesas emergenciais com manutenção de veículos, máquinas e equipamentos em viagem;
IV – aquisição de combustíveis e materiais quando fora da sede do Município;
V – serviços gráficos, fotográficos, de confecção de carimbos, chaves, banners e outros de pronta execução;
VI – aquisição de materiais de consumo ou de expediente esporádicos e não contínuos;
VII – contratação de pequenos reparos ou serviços eventuais de conservação predial;
VIII – despesas urgentes e inadiáveis, devidamente justificadas pela autoridade competente;
IX - despesas de viagem e deslocamento de servidores, quando não há fornecedor previamente contratado;
X – despesas administrativas de pronto atendimento, como cartório, correios, pequenos transportes e combustíveis fora da sede;
XI – despesas para demandas com menores abrigados pelo Município por força de determinação judicial;
XII – despesas necessárias à recepção institucional de autoridades que estejam em visita oficial ao Município, incluindo hospedagem, alimentação, locomoção urbana e demais gastos correlatos estritamente indispensáveis ao cumprimento da agenda administrativa;
XIII – despesas eventuais e extraordinárias relacionadas à realização de eventos oficiais do Município, quando ocorrerem situações que excedam o planejamento prévio, desde que caracterizada a urgência e impossibilidade de contratação regular em tempo hábil;
XIV – despesas excepcionais devidamente justificadas pelo gestor responsável, quando houver risco de prejuízo à continuidade de serviços públicos ou ao cumprimento de compromissos institucionais inadiáveis;

XV – outras situações excepcionais, desde que fundamentadas e aprovadas pela Controladoria-Geral.
Art. 5º É vedada a utilização do presente instrumento para:
I – despesas de pessoal, encargos ou gratificações;
II – aquisição de bens permanentes de uso continuado;
III – serviços contínuos ou de execução periódica;
IV – despesas sem prévio empenho ou sem documentação fiscal hábil;
V – obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO III – DO ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS)
Art. 6º O adiantamento, também denominado suprimento de fundos, poderá ser concedido para atender despesas que, pela sua urgência ou peculiaridade, não possam aguardar o processo normal de pagamento.
Art. 7º O adiantamento será concedido em nome de servidor designado, mediante portaria da autoridade competente, e corresponderá a valores compatíveis com a natureza da despesa e com os limites estabelecidos em norma federal.
§ 1º Não poderá ser concedido novo adiantamento a servidor que não tenha prestado contas de adiantamento anterior.
§ 2º É vedada a concessão de adiantamento a servidor responsável por tesouraria, contabilidade ou guarda de bens patrimoniais.
§ 3º O adiantamento será precedido de empenho na dotação própria e liberado por meio de ordem bancária específica.

Art. 8º As despesas realizadas com adiantamento deverão ser comprovadas por meio de documentos fiscais originais hábeis e legais e acompanhadas de relatório descritivo da despesa.
§ 1º O servidor responsável deverá prestar contas até o dia 5º de cada mês subsequente, sendo o prazo prorrogado para o primeiro dia útil, caso o dia 5º seja feriado ou final de semana, no mês de dezembro a prestação de contas deverá ocorrer antes do encerramento do ano.
§ 2º A prestação de contas será encaminhada ao setor de Compras para conferência e posteriormente à Controladoria-Geral do Município, para análise, devendo, em seguida, ser aprovada pelo Ordenador da Despesa, mediante despacho formal.
§ 3º Em caso de não comprovação ou atraso na prestação de contas, o servidor responderá pela devolução imediata dos valores, atualizados, e poderá ser submetido a processo administrativo disciplinar.
Art. 9º O pagamento de despesas por adiantamento será realizado exclusivamente ao fornecedor mediante comprovação de entrega ou execução, sendo vedada a utilização para pagamento de serviços pessoais, doações ou repasses a terceiros.

CAPÍTULO IV – DO CONTROLE INTERNO E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 10. Compete à Controladoria-Geral do Município acompanhar, fiscalizar e registrar as despesas realizadas com base neste Decreto, zelando pela legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados.
Parágrafo único: Constatada qualquer irregularidade, o Controle Interno notificará o Ordenador da Despesa para adoção das medidas cabíveis.
Art. 11 Em caso de aplicação indevida dos recursos de suprimento de fundos ou da não prestação de contas no prazo estabelecido, o ordenador de despesas poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o agente suprido justifique e/ou retifique a sua pendência ou omissão.
Parágrafo único: Subsistindo as irregularidades após o prazo estabelecido no caput, poderá ser instaurado o procedimento administrativo cabível.
Art. 12 O ordenador da despesa e o servidor responsável pelo adiantamento responderão solidariamente por irregularidades, sendo obrigados à restituição dos valores e sujeitos às sanções previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 14 Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I - PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO E SUPRIMENTO DE FUNDOS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
Secretaria / Unidade Requisitante: _____
Descrição do Bem ou Serviço: _____
Justificativa da Demanda: _____
Valor Estimado: _____
Data: ____/____/_____
Responsável pela Solicitação: _____
Assinatura: _____
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Fornecedor: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Critérios de Escolha:
■ Proximidade / disponibilidade imediata
■ Menor preço obtido em pesquisa
■ Exclusividade / especificidade do produto
■ Outras razões: _____
Responsável pela escolha: _____
Data: ____/____/_____
Assinatura: _____
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Secretaria / Unidade: _____
Objeto: _____
Valor: R$ _____
Justificativa: _____
Autorizo a realização da despesa com base no Decreto Municipal nº ___/2025.

Patrocínio/MG, ____ de _____ de 2025.

_____
Autoridade Competente (Ordenador de Despesa)
Cargo: _____

ANEXO II – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO E SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor Responsável: _____
Matrícula: _____
Portaria de Designação nº: _____
Valor Recebido: R$ _____
Período de Utilização: ____/____/____ a ____/____/____

Data	Nº Documento Fiscal	Fornecedor	Valor

Declaro que as despesas acima foram realizadas conforme o Decreto Municipal nº ___/2025.

Patrocínio/MG, ____ de _____ de 2025.

_____
Servidor Responsável

Ordenador da Despesa:

_____

Data: ____/____/_____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C37BBFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 231/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 231/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 39/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA MARCIANO PIRES N°622, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: SINDICATO RURAL DE PATROCÍNIO, com CNPJ sob o nº 23.410.590/0001-26, no valor global de R$93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) Vigência: 60(sessenta) meses. Data: 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:40D00DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 240/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 136/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 240/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº: 136/2025

Objeto: ADESÃO AO CONSÓRCIO CEMIG SIM QUE TEM COMO OBJETIVO O INGRESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, NO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: CONSÓRCIO CEMIG SIM GD III, com CNPJ sob o nº 45.955.633/0001-91, no valor global de R$1.844.944,84 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro e oitenta e quatro centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data: 10 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:56FE4D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 78/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

Termo de Cancelamento Consensual do Contrato

Processo nº: 78/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 13/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO** e a empresa fornecedor **PERES E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS** inscrita no CNPJ sob o nº **28.041.791/0001-17** neste ato representado por seu representante legal resolvem **CANCELAR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO** firmado entre as partes, derivada do Processo Licitatório nº 78/2025, **Inexigibilidade nº 13/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente Termo de Cancelamento do contrato tem por fundamento legal o art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021; a Cláusula Décima Primeira, item 11.1 do edital; e a Cláusula Décima Primeira, item 11.1 do Contrato contando com a anuência das partes e também com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **cancelamento consensual do Contrato** firmado com o fornecedor, referente ao processo licitatório em epígrafe em razão do **acordo entre as partes**, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O presente cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.1 Considerando que o inadimplemento contratual ocorreu por motivos justificáveis atribuídos às partes, não se aplica a imposição de sanções administrativas.

E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 11 de novembro de 2025.

Município de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:19D5052C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 11 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROSA SANTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	40.619.199/0001-55	4961/00075/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 00004159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F1EB2944

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 13 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CONSTANTINO MONTANARI	135.658.779-87	4961/00106/2025
CONSTANTINO MONTANARI	135.658.779-87	4961/00107/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal Responsável Pelo ITR
NOME: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 00004159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:45724FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.139/2025

Portaria Nº 14.139/2025

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DAS PESSOAS INDICADAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 14.099/2025 nomeou as pessoas abaixo discriminadas e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, § 1º do art. 18, e que o § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009 determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação das pessoas abaixo relacionadas:
a) - Por não tomar posse no prazo legal:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
NUTRICIONISTA - vaga reservada negro		
759605	HERIKI FERREIRA DOS SANTOS	011
TECNICO EM INFORMÁTICA		
774614	JEFFERSON NATANEL LOPES SOARES	005

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 12 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:39977631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica os contratos **Nº 108/2025 e n° 109/2025** respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **072/2025**, **ADESAO ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS OBJETIVANDO OS FORNECIMENTOS DE MOTOCICLETAS E VEÍCULO TIPO MINIVAN, SETE LUGARES, VISANDO SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) CONFORME RESOLUÇÕES SES Nº 9804/2024, TERMO DE COMPROMISSO SES Nº 566/9804, RESOLUÇÃO SEGOV N° 16/2025, INDICAÇÃO SIGCON Nº 162.844 E RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS** empresas: **MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.422/0001-67** valor do contrato é de **R$ 152.604,61 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos)** e a empresa **BERGANHOLI MOTORS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 48.238.386/0001-09** valor do contrato **R$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)**

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:EE875072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **13° Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato **Nº 016/2025** que vigorara do dia **07/11/2025 a 07/12/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **016/2025**, **INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS,** empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, **CNPJ n° 23.430.945/00001-49,** valor do contrato **R$ 452,48 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:45EB770A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº 105/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo nº 105/2025 - Pregão Eletrônico n° 047/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinas de todos os portes do município de Pedra do Anta e ainda veículos e máquinas cedidos e conveniados, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificante, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a menor taxa administrativa, para atender as necessidades do município de Pedra do Anta/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Torna-se pública a retificação do Edital 047/2025, em razão de impugnações apresentada e exclusão da exigência de utilização de TAG's com tecnologia RFID no sistema de gerenciamento de frotas. A data de início e abertura será 02/12/2025 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 13/11/2025.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:FA71EB95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público que realizará Pregão Presencial 016/2025. Objetivando o registo de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação eventos, campanhas conforme demanda de cada secretaria. Data de abertura das propostas, dia 28/11/2025 às 08:00h. maiores Informações pelo e-mail: licitaçãopintopolis@yahoo.com.

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:45453D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2025 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos e ferramentas diversas e outros, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 18/11/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 02/12/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 02/12/2025 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br
.
Planura/MG, 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:0927F00F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 155/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 155/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 025/2025 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 155/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 025/2025 – Data: 24/11/2025 - Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min - Objeto: Contratação de empresa especializada em inventário cultural e registro de bens imateriais. -

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Agente de Contratação).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e https://licitar.digital/..

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:34535C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 161/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 161/2025– Pregão Eletrônico Nº 086/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 161/2025– Pregão Eletrônico Nº 086/2025 – Data: 03/12/2025 às 13:00. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisetas customizadas (PROERD).

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1046 e 1047, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3444B08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14409

DECRETO No 14.409/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Isaac Borges Augusto, do cargo de Coordenador I de Monitoramento.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de novembro de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,13 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1C9A3CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 14410

DECRETO No 14.410/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Isaac Borges Augusto, para exercer o cargo de Coordenador II de Manutenção e Patrimônio.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de novembro de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,13 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D2403923

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA 2025

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, ao **Movimento Sabedoria e Paz**, para a celebração de termo de fomento e para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários das pessoas idosas, prevenindo situações de isolamento, exclusão social e vulnerabilidade, por meio de ações socioeducativas, culturais e de convivência que contribuam para o envelhecimento ativo, a autonomia e o protagonismo social.
Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, a qual deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:245B0251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1ª ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

Extrato de 1ª Alteração de Ata de Registro de Preços Nº 439/2024. Processo Licitatório Nº 143/2024 – Pregão Eletrônico Nº 073/2024. Objeto: Realinhamento de preços do item 159 (Ibuprofeno 600mg comprimido) da Ata de Registro de Preços nº 439/2024, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme requerido e comprovado pela contratada, passando a vigorar o valor unitário de R$ 0,29 (Vinte e nove centavos). Contratada: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:D3CB6F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº: 143/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024

Extrato de Atas de Registro de Preços. Processo Nº: 143/2024 – Pregão Eletrônico 073/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Contratadas: Ata de Registro de Preços Nº 180/2025, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL, CNPJ: 30.888.187/0001-72. Valor total: R$ 3.916,00 (Três mil, novecentos e dezesseis reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:DAD1E580

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025. PROCESSO Nº 152/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

Extrato de Contrato nº 104/2025. PROCESSO nº 152/2025 – Pregão Eletrônico nº 082/2025. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 190/2025 pertencente ao Município de Extrema/MG para aquisição de trator agrícola. Contratada: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.166.156/0001-30, no valor de R$ 349.800,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D542D755

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 014

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. 0082/2024
Modalidade: Pregão eletrônico nº 033/2024
Empresa (s): LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, o senhor Danilo Brum Gomes, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas com base no art. 155, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.764/2022, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante:

para aplicar a Lub Minas Comércio de Lubrificantes LTDA, a seguinte sanção:
I – Aplicação da pena de advertência, nos termos do art. 156, inciso I, motivada pela configuração da inexecução parcial do contrato, pela não entrega dos itens 01, 02, 05 e 06 da Ata de Registro de Preços n.º 289/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0082/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0033/2024.
DETERMINO:

A intimação da LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, mediante aviso por endereço eletrônico, do inteiro teor desta decisão, com abertura de prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para apresentar Recurso Administrativo para a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.
Se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
As decisões finais referente ao julgamento das sanções deverão ser publicadas, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Ponte Nova, 10 de novembro de 2025.

DANILO BRUM GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:2D9B5435

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025.

Retificação - Processo Nº 114/2025 – Pregão Eletrônico 061/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 114/2025 – Pregão Eletrônico Nº 061/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referentes à Segurança e Saúde do Trabalho. A referida retificação é para alterar o Termo de Referência do Edital **(Foi adicionado o Anexo I – Dimensionamento Lei Municipal nº 4238/2019)**. A licitação ocorrerá no dia 03/12/2025 às 13:00hs. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br , não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes cadastrados no portal LICITAR (https://licitar.digital). Publique-se.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS
(Pregoeiro).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E6875356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 341/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:175 /2024
CONTRATO Nº: 341/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Firme
CONTRATADA: Gonçalves & Souza Comércio Alimentício
OBJETO: (Reajuste de 25% sobre a quantidade total originalmente pactuado no referido contrato).
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Firme, 13/11/2025

RENATO SANTANA SARAIVA

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:6AF809E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE ATIVO DO CONTRATO 035/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068 /2021
CONTRATO Nº: 035/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Firme
CONTRATADA: Geraldo Santana Saraiva
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025
VIGÊNCIA: 01/11/2025 até 01/11/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Firme, 10/11/2025

RENATO SANTANA SARAIVA

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:BF3C1DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE CONTRATO 305/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118 /2024
CONTRATO Nº: 305/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Firme
CONTRATADA: José Maria Ferreira
OBJETO: Reajuste de 3,58% com base no índice IGP-M
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Firme, 13/11/2025

RENATO SANTANA SARAIVA

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:9ACA2CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PARECER TECNICO-COLABORAÇÃO 10-2024

PARECER TÉCNICO E GERENCIAL DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo n.º: 10/2024
Referência: Termo de Fomento/Colaboração n.º 10 – Exercício 2024
Interessada: Associação Comunitária Artística eCulturaldePouso Alto – Rádio Anchieta FM – 104,9
Assunto: Análise e Aprovação da Prestação de Contas, em conformidade com a Lei Nacional nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal nº 37, de 27 de março de 2017.
1. INTRODUÇÃO
O presente Parecer Técnico tem por objetivo analisar a documentação de Prestação de Contas apresentada pela Associação Comunitária Artística eCulturaldePouso Alto – Rádio Anchieta FM 104,9, referente aos recursos repassados no exercício de 2024, no âmbito do Termo de Fomento/Colaboração nº 10/2024, celebrado com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
A análise é conduzida em observância à Lei Nacional nº 13.019, de 2014 (MROSC) e ao Decreto Municipal nº 37, de 27 de março de 2017, que regulamenta a referida Lei Nacional no âmbito da Administração Pública do Município de Pouso Alto/MG.
2. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
A Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Comunitária Artística eCulturaldePouso Alto – Rádio Anchieta FM 104,9 apresentou sua Prestação de Contas que foi analisada pelo Gestor da parceria e pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Sob o aspecto documental, com base no art. 33, I, II e III, do Decreto Municipal nº 37, de 2017, a análise da prestação de contas pelo gestor responsável pela parceria deve ser feita a partir dos documentos previstos no plano de trabalho, do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, na forma do art. 66, I, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014 e do relatório de execução financeira.

A OSC anexou à sua prestação de contas todas as notas fiscais e recibos correspondentes às despesas realizadas, em conformidade com o Plano de Trabalho que fora aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Tais documentos são oficiais e possuem fé pública, comprovando a correta execução financeira do objeto da parceria.
Em conformidade com a Lei Nacional nº 13.019, de 2014, considerando que o Relatório de Execução do Objeto e a comprovação de despesas atestam a plena execução das ações aprovadas inicialmente, este Setor Técnico e Gerencial atesta o cumprimento dos requisitos do art. 72, I, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, que trata da verificação do cumprimento do objeto da parceria.
Por análise documental, conclui-se que não houve constatação de impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que resulte em danos ao Erário e o objeto descriminado no Plano de Trabalho aprovado foi plenamente satisfeito e comprovado.
3. FUNDAMENTO PARA A DECISÃO
A decisão, conforme prevista no art. 36 do Decreto Municipal nº 37, de 2017, sobre a aprovação da Prestação de Contas está fundamentada nas regras de competência do Decreto Municipal nº 37, de 2017.
O monitoramento e a avaliação das parcerias incumbem ao conselho gestor de Fundo Municipal, em conjunto com o gestor da parceria, quando esta for custeada com recursos de Fundos específicos.
Neste âmbito, o papel dos Conselhos de Políticas Públicas é auxiliar e legitimar as decisões do gestor público.
No entanto, os repasses promovidos à Associação Comunitária Artística eCulturaldePouso Alto – Rádio Anchieta FM 104,9 para a execução do objeto proposto não foram custeados por recursos de Fundos específicos. Portanto, a participação do conselho que acompanha a gestão do Fundo para fins de monitoramento e aprovação, como determina o art. 26, II, do Decreto nº 37, de 2017, não se aplica a este caso.
Apesar de a parceria ter sido analisada, inicialmente, pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, sob a ótica que lhe compete, os recursos não foram provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural e a entidade parceira não tem sua atuação afeta às políticas públicas do Patrimônio Cultural, o que esvazia a atuação do referido conselho neste processo, mas alerta para a necessidade de intensificação da triagem das ações propostas por uma entidade em seu Plano de Trabalho.
A competência decisória, assim sendo, no que se refere a toda parceria regida pela Lei Nacional nº 13.019, de 2014, é do gestor público da parceria.
Observando o disposto nos artigos 69 a 72 da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, a competência para decidir sobre a aprovação da prestação de contas é do Secretário ou Coordenador do Órgão Municipal signatário do instrumento da parceria.
Assim, cabe ao Secretário Municipal de Turismo a análise da prestação das contas resultantes da parceria, segundo as ordens do art. 35, do Decreto nº 37, de 2017, bem como a decisão sobre sua aprovação ou sua reprovação.
Ainda, por ordem legal e regimental, o gestor deve submeter a respectiva decisão pela aprovação à ratificação do Chefe do Poder Executivo.
4. CONCLUSÃO E DECISÃO
Com base na análise técnica, que confirma o cumprimento do objeto, nos termos do art. 72, I, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014 e também a regularidade formal e financeira da execução, inclusive já atestada pelo Setor de Contabilidade, nesta oportunidade e como gestor da parceria, emito parecer técnico e gerencial favorável (art. 35, do Decreto nº 37, de 2017) e conclusivo pela aprovação das contas prestadas.
Pelo exposto, esta Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como gestor técnico e gerencial, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE e decide pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas apresentada pela Associação Comunitária Artística eCulturaldePouso Alto – Rádio Anchieta FM 104,9, com base no art. 36, do Decreto Municipal nº 37, de 2017.
Submeta-se este documento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para, querendo, promover a ratificação da presente Decisão.

Pouso Alto, 13 de novembro de 2025.

CLÉBER HUMBERTO SOARES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:76BC45B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PORTARIA 153/2025

PORTARIA no 153/2025

Dispõe sobre a instauração de Sindicância, a nomeação da Comissão Sindicante e o afastamento preventivo do servidor Dxxxxx Fxxxx Dxxxx.

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 158, 159 e 160 da Lei Municipal n° 659, de 29 de dezembro de 1993 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pouso Alto;

Considerando que os fatos narrados no Memorando n° 04/2025/SME, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, dão conta de possível infrações disciplinares contidas no art. 132, X e XV, da Lei Municipal n° 659, de 29 de dezembro de 1993 – o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pouso Alto, as quais necessitam de prévia apuração;
Considerando o disposto no art. 162 do referido Estatuto, que prevê o afastamento preventivo como medida cautelar para garantia do bom andamento do processo de apuração;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de sindicância em desfavor do servidor efetivo Dxxxxxx Fxxxxx Dxxxx, Professor dexxxxxxxx, lotado na Escola Municipal Antônio Amâncio da Silva, para apurar suposta prática de irregularidade noticiada e registrada em ata de reunião ocorrida em 06 de novembro de 2025, para apuração de suposta prática das infrações disciplinares previstas no art. 132, X e XV, da Lei Municipal n° 659, de 29 de dezembro de 1993 – o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pouso Alto.
Art. 2° Determinar o afastamento preliminar do servidor investigado com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2025, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme ordem do art. 162 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pouso Alto, com possibilidade de prorrogação por igual período.
§ 1º O afastamento de caráter cautelar tem por finalidade assegurar a normalidade, a ordem e a imparcialidade da apuração dos fatos, bem como a preservação do ambiente escolar e das partes envolvidas e a garantia da regular apuração da irregularidade.
§ 2º Findo o prazo estabelecido no*caput*deste artigo, cessarão automaticamente os efeitos do afastamento, independentemente de conclusão da sindicância, nos termos do art. 162, parágrafo único, do Estatuto.
Art. 3º Designar a Comissão Sindicante, composta pelas seguintes servidoras efetivas estáveis, sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional direto com o servidor investigado ou com a unidade escolar em questão, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos imputados como infração funcional administrativa:
I –Maria Alice Vilela Silveira;
II –Rosana Célia Soares Jorge;
III –Janaína Soares Fonseca.
Parágrafo Único.A Comissão Sindicante terá o prazo de30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, caso seja necessário e mediante requerimento com a devida justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final.
Art. 4º A Comissão de Sindicância, ao fim de seus trabalhos, deverá apresentar conclusão fundamentada e pautada no artigo 160 e incisos, da Lei Municipal nº 659, de 1993, indicando se os fatos apurados justificam oarquivamento do caso, aaplicação de penalidade de advertência ou se ensejam aimediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, do Estatuto, por conta da gravidade da falta caracterizada ser passível de suspensão ou penalidade superior.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar documentos dos órgãos públicos e das repartições públicas pertinentes, promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, bem como promover outros atos que entender necessários, objetivando a coleta de prova, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Art. 6º A Comissão Sindicante deverá ser instalada e seus membros assumirem compromisso em até05 (cinco) dias úteisapós a publicação desta Portaria.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a substituição do servidor afastado para garantir a continuidade do serviço público pelo prazo necessário e recomendado neste Decreto.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Pouso Alto, 12 de novembro de 2025.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:FE9458BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO-COLABORAÇÃO 10/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo n.º: 10/2024
Referência: Termo de Fomento/Colaboração nº10/2024
Interessada: Associação Comunitária Artística e Cultural de Pouso Alto-Rádio Anchieta 104,9.
Assunto: Análise e Aprovação da Prestação de Contas, em conformidade com a Lei Nacional nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal nº 37, de 27 de março de 2017.
Por todos os argumentos e motivações expressas no **PARECER TÉCNICO E GERENCIAL DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do art. 36, do Decreto nº 37, de 2017, RATIFICO a Decisão pela aprovação da Prestação de Contas apresentada pela Associação Comunitária Artística eCulturaldePouso Alto – Rádio Anchieta FM, no Processo nº10/2024 Termo de Fomento/Colaboração nº10 exercício 2024.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:43C1EC72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 02 de dezembro de 2025 às 08:00h, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínico multiprofissional voltada ao atendimento de crianças e adolescentes, com transtornos do neurodesenvolvimento, transtornos do comportamento e outras condições correlatas, com oferta de consultas e terapias especializadas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 13 de novembro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 03 de dezembro de 2025 às 08:00h, para Contratação de empresa para reforma e adequação da Escola Municipal Noemi Miranda Costa, no município de Rio Casca – MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 13 de novembro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:2697CFFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO Nº 065/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, e o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Partido Alto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.075.929/0001-54, com sede na Rua Geraldo Rosa Soares, 121, Bairro Jardim América, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 50.758,25 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/04/2025 a 31/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/04/2025 a 31/12/2025.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e PABLO PIRES DIOGO.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:2AAEBCEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Resumo de Instrumento Contratual Do Contrato nº 160/2025 do processo em epígrafe.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
Aterro de resíduos da construção civil (classe "A") áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos

Leia-se:
Locação de imóvel destinado a instalação de aterro de resíduos da construção civil (classe "A") áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos

Rio Pomba-MG, 12 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:234C35E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** na Cláusula 1.1 do Instrumento Contratual do Contrato nº 160/2025 do processo em epígrafe.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
1.1. O objeto do presente instrumento é **Aterro de resíduos da construção civil (classe "A") áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Leia-se:
1.1. O objeto do presente instrumento é a **Locação de imóvel destinado a instalação de aterro de resíduos da construção civil (classe "A") áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rio Pomba-MG, 12 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:88F38DC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 286

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	286/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CASA DAS INDUSTRIAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços a **Aquisição de estruturas, equipamentos e maquinários,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 070/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 206/2025 – Pregão Eletrônico nº 070/2025
Prazo	**13/11/2025 – 12/11/2026**
Valor	**R$ 22.000,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Signatário - Contratado	Cristiano Mayrink de Castro Vilela – Sócio Administrador

Rio Pomba, 13 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:7D5957BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 287

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	287/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**FORNECE + E-COMERCE LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços a **Aquisição de estruturas, equipamentos e maquinários,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 070/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 206/2025 – Pregão Eletrônico nº 070/2025
Prazo	**13/11/2025 – 12/11/2026**
Valor	**R$ 5.091,30**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Signatário - Contratado	Pedro Américo Mariosa Junior – Sócio Administrador

Rio Pomba, 13 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:F0149D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 288

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	288/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**HMINFORMATICA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços a **Aquisição de estruturas, equipamentos e maquinários,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 070/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 206/2025 – Pregão Eletrônico nº 070/2025
Prazo	**13/11/2025 – 12/11/2026**
Valor	**R$ 6.896,94**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Signatário - Contratado	Rosirene Suriani de Souza Fayer – Representante Legal

Rio Pomba, 13 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:3D483891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 289

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	289/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços a **Aquisição de estruturas, equipamentos e maquinários,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 070/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fundamento	Processo nº 206/2025 – Pregão Eletrônico nº 070/2025
Prazo	**13/11/2025 – 12/11/2026**
Valor	**R$ 20.000,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Signatário - Contratado	Marcus Vinicius Ribeiro de Souza – Sócio Administrador

Rio Pomba, 13 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:E1B9BAE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 290

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	290/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços a **Aquisição de estruturas, equipamentos e maquinários,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 070/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 206/2025 – Pregão Eletrônico nº 070/2025
Prazo	**13/11/2025 – 12/11/2026**
Valor	**R$ 4.685,40**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Signatário - Contratado	Marcelo Vieira da Silva – Sócio Administrador

Rio Pomba, 13 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:A887D74C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 291

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	291/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços a **Aquisição de estruturas, equipamentos e maquinários,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 070/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 206/2025 – Pregão Eletrônico nº 070/2025
Prazo	**13/11/2025 – 12/11/2026**
Valor	**R$ 5.420,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Signatário - Contratado	Viviane Lopes Fraga – Sócia Administradora

Rio Pomba, 13 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:A2917ECB

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UNIFICAÇÃO DE ÁREA COM OBSERVÂNCIA DO ESPAÇO DESTINADO AO PASSEIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.210/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UNIFICAÇÃO DE ÁREA COM OBSERVÂNCIA DO ESPAÇO DESTINADO AO PASSEIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO Requerimento de Unificação de Área, protocolo nº 02-000909/2025, por Antônio Célio Henriques Canônico, referente à unificação da Área B (originária da matrícula 3.074), área de 293,62m² com o imóvel (matrícula 87)**,** área de 142,72m², situado na zona urbana da cidade de Rio Pomba/MG;

CONSIDERANDO que os imóveis em questão estão localizados na Rua Domingos Inácio, na esquina com a Rua Quintino Bocaiúva, em Rio Pomba-MG, conforme documentação apresentada;

CONSIDERANDO que a proposta de unificação prevê uma área total consolidada de 436,34m² e um perímetro de 85,07m para o imóvel resultante, conforme memorial descritivo datado de junho de 2025 e planta de situação anexa.

CONSIDERANDO, no entanto, que o projeto preliminar de unificação inicialmente apresentado, embora descrevesse a totalidade do lote a ser unificado, não contemplou explicitamente a demarcação e exclusão formal da área destinada ao passeio público, que é de uso comum e obrigatória conforme as diretrizes urbanísticas e a legislação municipal, e que não estava formalmente individualizada nas matrículas originárias;

CONSIDERANDO que na Rua Quintino Bocaiuva já se encontra a demarcação e disponibilização do espaço correspondente ao passeio público na frente do imóvel, antes mesmo do início de qualquer construção, demonstrando conformidade com a necessidade urbanística;

CONSIDERANDO apresentação de projeto complementar pelo proprietário, no mês de setembro de 2025, conforme documento em anexo, no intuito de formalizar e registrar adequadamente a área do passeio público como parte integrante da via pública, garantindo assim a segurança jurídica das partes envolvidas, a correta destinação do espaço e a plena conformidade urbanística;

CONSIDERANDO que a regularização e formalização desta situação é de interesse público e visa a ordenação do uso e ocupação do solo urbano, bem como a garantia de acesso e circulação de pedestres em condições adequadas de segurança;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, inciso VIII, e 182 da Constituição Federal, que atribuem aos municípios competência para promover o adequado ordenamento territorial;

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências técnicas e urbanísticas para a regularização pretendida;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a unificação da Área B (originária da matrícula 3.074), área de 293,62m² com o imóvel (matrícula 87) área de 142,72m², situado na zona urbana da cidade de Rio Pomba/MG, observando-se a faixa de 0,93m, 1,05m e 1,09m, em estrita

conformidade com a planta complementar em anexo, que será considerada de domínio público, imóvel localizado na Rua Domingos Inácio, esquina com a Rua Quintino Bocaiúva, Centro, em Rio Pomba-MG.

Parágrafo único. A unificação ora autorizada deverá observar rigorosamente o projeto complementar apresentado, que contempla o espaço destinado ao passeio público, conforme dimensões e especificações técnicas aprovadas pelo setor competente desta Municipalidade.

Art. 2º A área destinada ao passeio público, conforme delimitada no projeto aprovado, fica expressamente reservada para uso comum do povo, sendo inalienável e imprescritível.

Art. 3º O proprietário fica obrigado a:
I - manter o espaço destinado ao passeio público livre de qualquer obstáculo ou edificação;
II - zelar pela conservação e limpeza do referido espaço;
III - observar todas as normas municipais relativas ao uso e ocupação do solo urbano.

Art. 4º O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal aplicável, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 5º A presente autorização não exime o proprietário do cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao licenciamento de obras e atividades.

Art. 6º O Setor de Cadastro e Fiscalização Municipal deverá promover a devida dedução da área correspondente ao passeio público (área de domínio público) para fins de cálculo e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), de modo que não incida tributação sobre a porção do imóvel destinada ao uso comum da população.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 24 de Outubro de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7124D0D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
072 - 2025 - D.L. 026 - 2025 - PEÇAS DE INFORMATICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 072/2025, D.(L). Nº 026/2025. OBJETO: Aquisição de Material de Informática para manutenções e trocas de peças para as secretarias do munícipio quando necessário, conforme especificações contidas no anexo. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/11/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 13 de novembro de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:993471FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
073 - 2025 - D.L. 027 - 2025 - TONERES E CILINDROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 073/2025, D.(L). Nº 027/2025. OBJETO: Aquisição de Toneres e cilindro, para troca e substituição nas secretarias do município, conforme especificações contidas no anexo. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/11/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 13 de novembro de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:78DB6C97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4116 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 160.997,74 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 160.997,74 (cento e sessenta mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 2.673,23 2.01.00.04.122.0017.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 2.400,25 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 5.073,48 Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 5.073,48 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 7.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 7.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 7.000,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 -

Serviço Municipal 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.311,32 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 8.594,77 2.03.01.12.364.0001.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 2.930,47 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 12.836,56 Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 12.836,56 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.640,04 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 11.480,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.47.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 30.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 43.120,04 Total da Unidade 04 - - -- - - - - R$ 43.120,04 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 39.186,43 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 39.186,43 Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica 2.05.04.10.301.0009.2.0042-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 12.765,80 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - R$ 12.765,80 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 51.952,23 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 3.074,96 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 3.444,86 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 6.519,82 Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 6.519,82 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 31.698,22 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 31.698,22 Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 31.698,22 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.434,74 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 1.434,74 Total da Unidade 09 - - - - - -- - - R$ 1.434,74 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.27.813.0006.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 217,30 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 217,30 Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - R$ 217,30 Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba 2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 1.145,35Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - R$ 1.145,35 Total da Unidade 19 - - -- - - R$ 1.145,35 Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 160.997,74 Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 160.997,74 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - -- - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Setembro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:EC5723A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4119 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 25.164,57 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 25.164,57 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.059,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 1.059,00 Total da Unidade 01 - - - - - R$ 1.059,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - R$ 1.220,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.220,00 Total da Unidade 02 - - - - - - -R$ 1.220,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.160,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 3.600,00 2.03.01.12.364.0001.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 550,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 200,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 5.510,00 Total da Unidade 03 - - - - - R$ 5.510,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 287,46 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.453,63 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 3.847,88 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 140,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 6.728,97 Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 308,88 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 308,88 Sub-Unidade 05 - Gestão SUS 2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 2.750,00 2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.93.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 365,04 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - -R$ 3.115,04 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - -R$ 10.152,89 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.350,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 1.350,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 1.350,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 5.060,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 5.060,00 Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 5.060,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.27.813.0006.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 812,68 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 812,68 Total da Unidade 16 - - - - - - - - R$ 812,68 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 25.164,57 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 25.164,57 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior,

será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - -R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Outubro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:D2B80FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4120 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0013-1.500.000 - 3.1.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - - - - - R$ 3.240,43 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 3.240,43 Total da Unidade 02 - - - - R$ 3.240,43 Total da Instituição 02 - - - - R$ 3.240,43 Total Geral Acrescido - - - - R$ 3.240,43 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Outubro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:A2EBE676

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4121 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0021-2.576.001 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.419,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.419,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 1.419,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 1.419,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 1.419,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 15 de Outubro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:489EFAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4122 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 60.425,93 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 60.425,93 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.545,99 2.01.00.04.122.0017.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 1.233,26 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.779,25 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.779,25 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 834,14 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 6.921,53 2.03.01.12.364.0001.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 5.437,44 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 5.858,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 19.051,11 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$ 19.051,11 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 779,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 779,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 779,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 19.383,38 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 19.383,38 Sub-Unidade 05 - Gestão SUS 2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 1.000,00 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.383,38 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 1.866,31 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 5.041,63 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 6.907,94 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - R$ 6.907,94 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 7.045,93 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 7.045,93 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.045,93 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 494,09 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 494,09 Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - R$ 494,09 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.27.813.0006.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 521,55 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -

- - - - R$ 521,55 Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - - - R$ 521,55 Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba 2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 2.463,68 Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.463,68 Total da Unidade 19 - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.463,68 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 60.425,93 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 60.425,93Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 15 de Outubro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:B991AC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4124 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.194.820,03 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1315, 29 de Outubro de 2025

Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.194.820,03 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte reais e três centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 65.865,13 2.01.00.04.122.0017.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 257.709,43 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 16.195,90 2.01.00.04.122.0017.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 34.901,55 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 374.672,01 Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 374.672,01 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 25.271,86 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 13.609,95 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.47.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 5.984,80 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 44.866,61 Total da Unidade 02 - - - - - - - R$ 44.866,61 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 2.599,47 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.540.000 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 17.346,52 2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 57.477,20 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.540.000 - 3.1.90.13.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 6.326,86 2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.540.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 14.389,08 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 98.139,13 Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 98.139,13 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.47.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 10.011,03 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 10.011,03 Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 10.011,03 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 60.640,39 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 354.734,18 2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 2.444,20 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 65.902,99 2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 18.482,07 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 18.986,79 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 24.712,37 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 545.902,99 Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude 2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 5.061,47 2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.13.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 3.607,88 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$ 8.669,35 Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 554.572,34 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social 2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 2.723,70 2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 7.586,48 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 10.310,18 Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 10.310,18 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 17.508,14 2.07.00.15.451.0007.2.0049-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 6.039,43 2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 1.339,44 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 27.330,49 2.07.00.15.451.0007.2.0049-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 9.345,622.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 4.384,35 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 1.764,65 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 67.712,12 Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 67.712,12 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 9.906,91 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 9.906,91 Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 9.906,91 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.088,45 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 1.088,45 Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 1.088,45 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.13.392.0006.2.0065-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 16.378,04 2.16.00.13.392.0006.2.0065-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 4.274,60 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 20.652,64 Total da Unidade 16 - - - - - - - R$ 20.652,64 Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba

2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 2.888,61 Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - R$ 2.888,61 Total da Unidade 19 - - - - - - - R$ 2.888,61 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 1.194.820,03 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 1.194.820,03 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 9.050,08 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 150,33 2.01.00.04.122.0017.2.0008-1.500.000 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÃO A AMM - - - - - - R$ 6.324,00 2.01.00.04.122.0017.2.0011-1.500.000 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES A CNM - - - - - - R$ 556,00 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 294,62 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 160,00 2.01.00.04.122.0017.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 5.549,84 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 5.000,00 2.01.00.04.122.0017.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 12.742,73 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.47.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.254,00 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 3.354,44 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 44.436,04 Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ 44.436,04 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.09.272.0017.9.0001-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO À INATIVOS - - - - - R$ 3.568,00 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 5.731,77 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.463,40 2.02.00.28.843.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS - - - - - R$ 19.138,08 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 0,25 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 5,31 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.686,24 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.35.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 21.600,48 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 12.194,00 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 22.952,30 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.506,80 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.566,07 2.02.00.13.391.0006.1.0005-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - R$ 800,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 98.212,70 Total da Unidade 02 - - - - - - - R$ 98.212,70 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOSub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 60.033,78 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 21.116,80 2.03.01.12.365.0001.2.0024-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - - R$ 14.389,08 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 16.049,76 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 6.166,80 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.94.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1,94 2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 1.501,79 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 33,48 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 2.200,70 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - - R$ 12.143,06 2.03.01.12.364.0001.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 1.036,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 1.512,60 2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 1.522,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 34.780,77 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - - R$ 21.125,25 2.03.01.12.364.0001.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 2.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 2.840,00 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.46.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.800,00 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.93.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.885,33 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 1.212,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 203.351,14 Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 203.351,14 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.587,75 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 26.763,19 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 596,06 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 6.232,28 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 599,00 2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 2.910,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 3.774,99 2.04.00.15.452.0007.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 3.238,00 2.04.00.17.512.0008.2.0033-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 9.222,00 2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.31.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 500,00 2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 174,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 9.830,00 2.04.00.04.123.0017.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - - R$ 1.780,00 2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 1.500,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 7.838,96 2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE

BLOQUETES - - - - - R$ 12.000,00 2.04.00.15.452.0007.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - - R$ 13.811,00 2.04.00.17.512.0008.2.0033-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 730,00 2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 13.017,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - - R$ 25.822,30 2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 17.800,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 159.726,53 Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 159.726,53 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - - R$ 29.998,83 2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 55.803,55 2.05.01.10.301.0009.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.16.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 1.096,57 2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.16.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - - R$ 54,38 2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 6.424,45 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - - R$ 149,34 2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 903,73 2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 3,84 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.014,47 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - - R$ 167.176,33 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.456,18 2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 13.573,58 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 36.618,82 2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 2.864,00 2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.500.000 - 4.4.90.52.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 2.280,00 2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 4.155,20Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 324.573,27 Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 2.562,28 2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.500.000 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 58.179,37 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 60.741,65 Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude 2.05.03.10.304.0009.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 167,55 2.05.03.10.304.0009.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.13.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 1.315,55 2.05.03.10.304.0009.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.16.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - - R$ 228,36 2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 352,41 2.05.03.10.304.0009.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 11.920,00 2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 2.000,37 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$ 15.984,24 Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica 2.05.04.10.301.0009.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 18.957,38 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - R$ 18.957,38 Sub-Unidade 05 - Gestão SUS 2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - - R$ 12,29 2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.36.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - - R$ 106,00 2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.93.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - - R$ 88,74 2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.500.000 - 4.4.90.52.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 786,70 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - R$ 993,73 Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 421.250,27 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social 2.06.00.08.122.0011.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 1,00 2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 2.850,00 2.06.00.08.244.0011.2.0061-1.500.000 - 3.3.90.32.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 1,08 2.06.00.08.122.0011.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 1.823,02 2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 1.855,00 2.06.00.08.243.0011.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - - - - - R$ 1.500,00 2.06.00.08.244.0010.2.0056-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLV. PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - - - - - - R$ 1.500,00 2.06.00.08.244.0011.2.0061-1.500.000 - 3.3.90.39.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 756,00 2.06.00.08.122.0011.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 680,00 2.06.00.08.122.0011.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 250,00 2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 3.210,00 2.06.00.08.244.0010.2.0058-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO PROGRAMA IGD-SUAS - - - - - R$ 700,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 15.126,10 Sub-Unidade 02 - Fundo Munic. da Criança e do Adolescente 2.06.02.08.244.0011.2.0083-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO MSEMA - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 2.000,00 Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 17.126,10 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.15.451.0007.2.0029-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 22.998,60 2.07.00.17.512.0008.2.0034-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 2.534,25 2.07.00.15.451.0007.2.0029-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 1.424,05 2.07.00.17.512.0008.2.0034-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 1.634,40 2.07.00.15.451.0007.2.0049-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 2.890,74 2.07.00.17.512.0008.2.0034-1.500.000 - 3.1.90.94.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 627,00 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 41,58 2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 6.938,57 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 0,70 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 309,36 2.07.00.15.451.0007.2.0029-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 3.000,00 2.07.00.17.512.0007.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 5.768,00 2.07.00.17.512.0008.2.0034-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 2,81 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 14.394,84 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.47.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 3.268,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 65.832,90 Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 65.832,90 Unidade 08 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.14.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - - R$ 1,68 2.08.00.20.606.0013.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.31.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 550,00 2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - - R$ 2,422.08.00.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.47.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.680,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 2.234,10 Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 2.234,10 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 10.543,26 2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 11.586,83 2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 331,05 2.09.00.08.244.0010.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 10.626,00 2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 14.192,80 2.09.00.08.244.0010.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 2.597,82 2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 2.400,00 2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.483,20 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 53.760,96 Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 53.760,96 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.27.813.0006.2.0072-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 2.933,15 2.16.00.27.813.0006.2.0072-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 281,73 2.16.00.27.812.0006.2.0071-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO À ENTIDADES DESPORTIVAS - - - - - R$ 2.502,00 2.16.00.27.813.0006.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 1.705,40 2.16.00.13.392.0006.2.0067-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUMTUR - - - - - R$ 1.062,00 2.16.00.27.813.0006.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 150,00 2.16.00.27.813.0006.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.31.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 3.095,30 2.16.00.27.813.0006.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 6.400,00 2.16.00.13.392.0006.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 3,54 2.16.00.13.392.0006.2.0067-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO FUMTUR - - - - - R$ 6.000,00 2.16.00.23.695.0006.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO TURISTICO - - - - - R$ 7.000,00 2.16.00.24.722.0006.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TORRE PARA SINAIS DE TV - - - - - R$ 4.725,00 2.16.00.27.813.0006.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 57.224,00 2.16.00.13.392.0006.2.0065-1.500.000 - 3.3.90.47.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 1.013,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 94.095,12 Total da Unidade 16 - - - - - - - R$ 94.095,12 Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba 2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 5.138,18 2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 948,60 2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 1.726,43 2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 0,44 2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 22.800,84 2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 4.179,68 Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - R$ 34.794,17 Total da Unidade 19 - - - - - - - R$ 34.794,17 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 1.194.820,03 Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 1.194.820,03 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Outubro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:B0E9E8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4125 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 999.000,26 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1315, 29 de Outubro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 999.000,26 (novecentos e noventa e nove mil reais e vinte e seis centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 446.663,17 2.03.01.12.306.0001.2.0018-1.552.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 15.681,12 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.576.001 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 28.876,77 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 491.221,06 Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 491.221,06 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 10.000,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 10.000,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.600.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 13.901,37 2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.600.000 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 2.868,52 2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.600.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 101.009,31 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.000,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 285.000,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.600.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 85.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 497.779,20 Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 497.779,20 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 999.000,26 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 999.000,26 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Outubro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:572A61F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4126 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2025DECRETO N° 4126 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1315, 29 de Outubro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-2.501.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.500,00 2.01.00.04.122.0017.2.0012-2.501.000 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 1.500,00 2.01.00.04.122.0017.2.0007-2.753.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.500,00 2.01.00.04.122.0017.2.0012-2.753.000 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 1.500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.306.0001.2.0017-2.550.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 30.000,00 2.03.01.12.306.0001.2.0018-2.550.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 30.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-2.569.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 45.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-2.550.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 20.000,00 2.03.01.12.364.0001.2.0023-2.501.000 - 3.3.90.30.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 2.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-2.550.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 20.000,00 2.03.01.12.364.0001.2.0023-2.501.000 - 3.3.90.39.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 4.000,00 2.03.01.12.122.0001.2.0016-2.571.000 - 3.3.90.93.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 9.000,00 2.03.01.12.365.0001.1.0012-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 560.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-2.569.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 106.196,77 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 826.196,77 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 826.196,77 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-2.501.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 500,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 500,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.00.10.301.0009.1.0042-1.621.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE - - - - - R$ 270.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 270.000,00 Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.600.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 20.000,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.600.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.000,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.600.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 200.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 225.000,00 Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 20.000,00 2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.600.000 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 100.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 120.000,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 615.000,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social 2.06.00.08.244.0011.2.0061-2.661.000 - 3.3.90.32.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 21.108,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 21.108,00 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - R$ 21.108,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.17.512.0007.2.0032-2.501.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 3.000,00 2.07.00.26.782.0016.2.0051-2.501.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 6.000,00 2.07.00.17.512.0007.2.0032-2.706.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 3.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 12.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - R$ 12.000,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.720.000 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 49.000,00 2.08.00.20.606.0013.2.0055-1.720.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 12.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 61.000,00Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - R$ 61.000,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-2.501.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.500,00 2.09.00.08.244.0010.2.0059-1.661.000 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 9.000,00 2.09.00.08.244.0010.2.0057-2.660.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 15.000,00 2.09.00.08.244.0010.2.0059-2.661.000 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 45.500,00 Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - R$ 45.500,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.27.813.0006.2.0072-2.753.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 750,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 750,00 Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - R$ 750,00 Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba 2.19.19.26.453.0016.2.0050-2.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 4.000,00 2.19.19.26.453.0016.2.0050-2.706.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - - - - - R$ 9.000,00 Total da Unidade 19 - - - - - - - - - - - R$ 9.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 1.597.054,77 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 1.597.054,77 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Outubro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:5B88EE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4127 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2025DECRETO N° 4127 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1315, 29 de Outubro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-2.753.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 3.500,00 2.01.00.04.122.0017.2.0012-2.753.000 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 4.500,00 Total da Sub-Unidade 00 - R$ 8.000,00 Total da Unidade 01 - R$ 8.000,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.364.0001.2.0023-2.753.000 - 3.3.90.30.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - R$ 20.000,00 Total da Unidade 03 - R$ 20.000,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-2.753.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.500,00 Total da Sub-Unidade 00 - R$ 1.500,00 Total da Unidade 04 - R$ 1.500,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.17.512.0007.2.0032-2.706.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 9.300,00 2.07.00.26.782.0016.2.0051-2.706.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - R$ 29.300,00 Total da Unidade 07 - R$ 29.300,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-2.706.000 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - R$ 20.000,00 Total da Unidade 08 - R$ 20.000,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-2.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 11.778,06 Total da Sub-Unidade 00 - R$ 11.778,06 Total da Unidade 09 - R$ 11.778,06 Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba 2.19.19.26.453.0016.2.0050-2.706.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 32.000,00 Total da Sub-Unidade 19 - R$ 32.000,00 Total da Unidade 19 - R$ 32.000,00 Total da Instituição 02 - R$ 122.578,06 Total Geral Acrescido - R$ 122.578,06 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Outubro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:6F364A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4128 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1315, 29 de Outubro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.17.512.0007.2.0032-2.753.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 6.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - R$ 6.000,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-2.753.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 2.000,00 2.09.00.08.244.0010.2.0059-2.661.000 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 13.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 15.000,00 Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 15.000,00 Total da Instituição 02 - - - - R$ 21.000,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 21.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Outubro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:96153BDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 76/2025

Pregão nº 10/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos destinados à frota oficial do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, por meio da autoridade competente, **RETIFICA** o Termo de Adjudicação e Homologação publicado em 12 de novembro de 2025, para **excluir** a empresa **Jordan Vendas Inteligentes Ltda – CNPJ 51.167.154/0001-03**, uma vez que a participação ocorreu utilizando o **CNPJ da empresa Amicus Superabrasivos Indústria e Comércio Ltda – CNPJ 09.386.018/0001-48**, enquanto a documentação pertencia à empresa Jordan, caracterizando **incongruência insanável** entre cadastro, proposta e habilitação.

Em razão da desclassificação, **todos os lotes anteriormente adjudicados à empresa Amicus Superabrasivos Indústria e Comércio Ltda** foram **remanejados e adjudicados à empresa RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ 52.954.144/0001-80**, conforme critérios de julgamento e ordem classificatória do certame.

VALORES HOMOLOGADOS APÓS A RETIFICAÇÃO

DEL REY PNEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ 40.676.733/0001-65R$ 96.784,00

RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ 52.954.144/0001-80R$ 1.419.546,88*(valor final homologado após remanejamento dos lotes)*

ZEUS COMERCIAL EIRELI – CNPJ 34.840.358/0001-44R$ 119.040,00

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO APÓS A RETIFICAÇÃO R$ 1.635.370,88

(um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)

A presente retificação **altera oficialmente o resultado homologado**, substituindo integralmente os valores anteriormente divulgados e passando a vigorar para todos os efeitos administrativos e contratuais
.
Santa Rita de Ibitipoca/MG, 12 DE NOVEMBRO de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:35C68530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2025**, Processo Licitatório Nº 014/2025 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 124, Inciso II, alínea d da Lei Federal. OBJETO: O presente termo aditivo do Contrato tem como objetivo o acréscimo de itens do Contrato nº 027/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **IVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ: 30.104.393/0001-44. A partir de 13 de novembro de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:2B522D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 202517/2025 Processo Nº 232/2025 Dispensa Nº 023/2025 Compra Direta nº 145/2025. Objeto: **Credenciamento De Empresas Especializada Na Prestação De Serviços Gráficos E Sublimação, Compreendendo O Fornecimento.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 202517/2025, Contratada: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. Prazo de vigência: 13/11/2025 à 28/02/2026.Luiz

CLAUDIO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:5B040A29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 118

AVISO DE DISPENSA, POR REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 045/2025, Processo 118/2025 para "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de oxigênio industrial 10m³, para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Santo Antônio do Grama- MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 19/11/2025.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 19 de novembro de 2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 13 de novembro de 2025

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:40E0F712

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 104

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: FINAME FROTAS E BENEFICIOS, inscrito no CNPJ sob o no 47.799.624/0001-84, com sede na Rua Vereador José Viana da Silva, no 62, Bairro Centro, Inhapim/MG, representado pelo(a) Senhor (a) FILLIPE AUGUSTO DO NASCIMENTO MENDES, inscrito no CPF sob o no 125.976.656-07**.**

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 10 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7BDFBCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 106

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: FORMULA QUIMICA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.351.973/0001-88, com sede na Rua Três Pontas, nº 984, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, representado pelo o (a) Senhor (a) **GIOVANNI ANDRE DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 053.430.646-20.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 03 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:79232B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 68/2025

Dispõe sobre a autorização e formalização do uso das dependências do Plenário e demais espaços físicos da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG por terceiros, e dá outras providências

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei Orgânica do Município e no art. 43 e art. 44, II, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal;
Considerando a necessidade de regulamentação da cessão e uso dos espaços físicos da Câmara Municipal de Santos Dumont-MG, das situações não previstas na legislação, além de manter a transparência dos atos da Mesa Diretora,
Resolve:
Art. 1º O uso do Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Santos Dumont-MG, por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, poderá ser autorizado e formalizado mediante Termo de Cessão de Uso, única e exclusivamente para a realização de atividades de interesse público, de cunho educacional, cultural, social, institucional ou comunitário, respeitada a disponibilidade e conveniência administrativa.
Art. 2º A autorização será concedida mediante requerimento formal dirigido ao Presidente da Mesa Diretora, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, devendo conter:
I - identificação do requerente e da entidade solicitante;
II - finalidade e natureza do uso;
III - data e horário pretendidos para início e término;
IV - previsão de público;
V - declaração de responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos;
§ 1º A autorização será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, a ser assinado pelo Presidente da Câmara e pelo representante legal da entidade beneficiada, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria.
§ 2º O Termo de Cessão conterá, obrigatoriamente, as condições do uso, as responsabilidades das partes e as restrições impostas.
§ 3º Quando da cessão, poderão ser disponibilizados equipamentos de áudio e vídeo disponíveis no Plenário, desde que previamente solicitados, sendo que, nesses casos, o uso do equipamento se dará durante o horário de expediente da Câmara Municipal e será operado por servidor do Poder Legislativo;
§ 4º Fica vedado o empréstimo dos espaços em feriados, finais de semana e pontos facultativos;
§ 5º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser reduzido, em casos excepcionais comprovadamente justificados e autorizado pelo Presidente da Mesa.
Art. 3º É vedado o uso do Plenário e demais espaços da Câmara Municipal para:
I - eventos com finalidade partidária, eleitoral ou religiosa de caráter exclusivo;
II - atividades com fins lucrativos ou de promoção comercial;
III - eventos que envolvam o uso de bebidas alcoólicas, jogos de azar ou conteúdo incompatível com decoro do Poder Legislativo;
IV - atos que afrontem os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.
Art. 4º A autorização será sempre gratuita e o solicitante se responsabilizará por:
I - preservação do espaço físico e equipamentos;
II - restituição de eventuais danos ou prejuízos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros, no uso dos espaços;
III - manutenção da ordem e da segurança durante o uso, incluindo nesta, as áreas comuns do prédio;
IV – devolução dos espaços nas mesmas condições de limpeza e higiene quando da cessão;
Parágrafo único. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público, conveniência ou oportunidade, ou por descumprimento desta Portaria, sem direito a parte usuária de indenização ou qualquer restituição.
Art. 5º A autorização do uso não implica cessão de posse, comodato ou qualquer forma de transferência de uso permanente, sendo sempre por prazo determinado e vinculado à finalidade específica;
§1º O Termo de Cessão de Uso tem natureza precária e temporária, cessando automaticamente ao término do uso autorizado;
§ 2º Qualquer utilização diversa da prevista no Termo será considerada nula e irregular, sujeitando o cessionário às penalidades cabíveis.
Art. 6º A Chefia de Gabinete da Presidência manterá registro das solicitações e autorizações concedidas, com arquivo dos requerimentos, termos de cessão e demais documentos, para fins de transparência, controle interno e fiscalização externa.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Diretora, observando-se os princípios da legalidade, moralidade e interesse público.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 11 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

ANEXO I
TERMO DE CESSÃO DE USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO N° _____/2025

A **Câmara Municipal de Santos Dumont-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 13 de Maio, 365, 4º, 5º e 6º pavimentos, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 19.775.709/0001-97, neste ato representada por seu Presidente, [nome do(a) presidente(a)], doravante denominada CEDENTE e a **[NOME DA ENTIDADE],** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(ua) [cargo], [nome completo], doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DO PLENÁRIO, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **cessão gratuita e temporária do uso do Plenário da Câmara Municipal de Santos Dumont**, localizado à Rua 13 de Maio, 365, 6º pavimento, Centro, para realização do evento **[nome do evento],** a ocorrer no dia **[data],** no horário de **[início]** às **[término].**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A cessão tem por finalidade atender a interesse público relevante, vinculado às atividades de caráter **[educacional / cultural / social / institucional],** promovidas pela entidade cessionária, **vedada qualquer atividade político-partidária, religiosa ou de promoção pessoal de vereadores, autoridades ou servidores públicos.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE E DAS DESPESAS

A cessão será gratuita, não implicando repasse de recursos públicos ou privados, bem como as despesas decorrentes da realização do evento (tais como limpeza, decoração, equipamentos, materiais, sonorização e outros) correrão por conta exclusiva da cessionária, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA

A cessionária compromete-se a:

a) zelar pelo bom uso e conservação das dependências e equipamentos do plenário e de áreas comuns;

b) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público durante o período de uso;

c) não alterar a estrutura física ou elétrica do local;

d) respeitar as normas internas de segurança, acessibilidade e funcionamento da Câmara e outras instruções que vierem a receber;

e) restituir o espaço nas mesmas condições em que foi recebido.

CLAUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

Fica expressamente proibido:

a) utilizar o espaço para fins comerciais, político-partidários, religiosos ou promocionais pessoais;

b) fixar cartazes, faixas ou outros materiais sem prévia autorização;

c) utilizar som, imagem ou iluminação fora dos padrões permitidos pela Câmara;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

A Câmara Municipal poderá designar servidor responsável para acompanhar a utilização do espaço, a fim de garantir o cumprimento das normas previstas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO

A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Câmara Municipal, por conveniência ou oportunidade, ou em caso de descumprimento das cláusulas ou, ainda, nos casos de necessidade pública justificada, sem direito a indenização de qualquer espécie a cessionária.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Este termo será arquivado junto ao setor competente e poderá ser publicado em meio oficial atendendo ao princípio da publicidade e transparência.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont-MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santos Dumont, Minas Gerais, ____ de _____ de 2025.

Cedente:
[Nome Do(a) Presidente(a)]
Presidente da Câmara Municipal de [Município]

Cessionária:
[Nome do Representante Legal]
[Cargo] - [Entidade]

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:65BD2889

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 69/2025

Dispõe sobre regras de conduta ética no âmbito da Câmara Municipal de Santos Dumont e contém outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei Orgânica do Município e no art. 43, II, e art. 44, XL, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

Considerando a organização do quadro dos servidores efetivos desta Casa, em razão do provimento dos cargos efetivos decorrentes do último Concurso Público;

Considerando que os candidatos aprovados, encontram-se em estágio probatório, mas que tão logo se encerra;

Considerando a ampliação das vagas para o cargo de assessor parlamentar, a partir do ano de 2026, por meio da alteração da Lei Complementar nº 25/2022;

Considerando a necessidade de regulamentar, em âmbito interno, as situações não previstas na legislação, além de manter a transparência dos atos da Mesa Diretora,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer regras de ética a fim de direcionar a conduta do servidor público integrante do Poder Legislativo Municipal, que deve reger-se pelos seguintes princípios:

I- boa-fé;
II- honestidade;
III- fidelidade ao interesse público;
IV- impessoalidade;
V- dignidade e decoro no exercício de suas funções;
VI- lealdade às instituições;
VII– cortesia e urbanidade;
VIII- transparência;
IX- eficiência;
X- presteza e tempestividade;
XI- respeito à hierarquia administrativa e as normas;
XII- assiduidade;
XIII- pontualidade;
XIV- cuidado e respeito no trato com as pessoas, subordinados, superiores e colegas; e
XV- respeito à dignidade da pessoa humana.

Art. 2º São deveres éticos fundamentais dos servidores:

I- agir com lealdade e boa-fé;
II- ser justo e honesto no desempenho de funções e no relacionamento com subordinados, colegas e superiores hierárquicos, seguindo sempre, ao tomar uma decisão, a opção mais vantajosa para o interesse público;
III- apresentar-se ao trabalho com trajes adequados ao exercício da função, com uso preferencial do uniforme quando concedido;
IV- atender prontamente às questões que lhe forem encaminhadas;
V- ser ágil na prestação de contas de suas atividades;
VI- aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com o público;
VII- praticar a cortesia e a urbanidade e respeitar a capacidade e as limitações individuais de colegas de trabalho e dos cidadãos que procuram o Poder Legislativo, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social e outras formas de discriminação;
VIII- representar contra atos que contrariem este normativo;

IX- resistir a pressões de superiores hierárquicos, contratantes, interessados e outros que visem a obter favores, benesses ou vantagens ilegais ou imorais, denunciando sua prática;
X- comunicar imediatamente aos superiores todo ato ou fato contrário ao interesse público, para providências cabíveis;
XI- participar de movimentos e estudos propostos, relacionados à melhoria do exercício de suas funções, visando ao bem comum;
XII- observar os princípios e valores da ética pública;
XIII- manter-se atualizado com instruções, normas de serviço e legislação pertinentes à Câmara Municipal;
XIV- facilitar atividades de fiscalização pelos órgãos de controle;
XV- exercer função, poder ou autoridade de acordo com a lei e regulamentações da Administração Pública, sendo vedado o exercício contrário ao interesse público; e
XVI- divulgar e estimular o cumprimento desta portaria;
XVII - zelar pela utilização adequada dos recursos e materiais disponibilizados para o exercício das funções, evitando desperdícios e optando por ações que preservem o maio ambiente;
XVIII - utilizar-se em qualquer situação, linguagem apropriada e profissional nas formas de comunicações, incentivando o diálogo construtivo;
XIX – exercer sua função, poder, autoridade ou prerrogativa exclusivamente para atender ao interesse público;
XX – agir e portar-se com atitude de respeito e lealdade no uso de redes sociais mídias digitais, com atenção redobrada e responsável em relação ao que publica, ainda que se trate de perfis pessoais, evitando conteúdo ameaçador, preconceituoso, difamatório, obsceno, propulsor de ódio, adotando as devidas cautelas para não disseminar falsidades, utilizando linguagem respeitosa e gentil mesmo na manifestação de discordância ou discenso;
XXI - em viagens ou solenidades institucionais atuar com urbanidade e cortesia, atuar com profissionalismo, impessoalidade e transparência, com atenção para os aspectos legais e contratuais envolvidos, resguardando-se de eventuais práticas desleais ou ilegais, ainda que de terceiros.

Art. 3º As condutas que possam configurar a violação a esta Portaria serão apuradas, de ofício ou em razão de denúncias fundamentadas, pelas áreas competentes, e poderão, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, resultar na instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, para aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 4º As disposições desta Portaria não excluem os demais normativos que regulem a conduta dos servidores públicos.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 12 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:087385F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53 /2025

ENTIDADE:, **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SANTOS DUMONT - ADESAN**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E SOCIO ECONÔMICA DE SANTOS DUMONT-MG, através de repasse de recursos financeiros oriundos de Transferências próprias, conforme rubricas orçamentárias do orçamento vigente..O apoio financeiro será destinado ao Evento de encerramento do **VI Fest Buteco Sandumonense** o qual tem como estímulo à economia local, através da gastronomia, com geração de emprego e renda; divulgação do município a nível estadual, com vista a estimular o turismo e a cultura local, fortalecimento da identidade gastronômica e o turismo local, nos dias 15 e 16 de novembro de 2025, conforme Plano de Trabalho anexo.

VIGÊNCIA: 31/dezembro/2025

VALOR: R$118..485,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:9C266134

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025 - PROCESSO Nº 213/2025 - CREDENCIAMENTO N° 017/2025

Aviso de Credenciamento - A Prefeitura Municipal de Santos Dumont torna pública a abertura do Processo nº 213/2025, Inexigibilidade nº 045/2025, Credenciamento n° 017/2025 – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, análise e emissão de resultados de exames laboratoriais, em conformidade com a tabela de honorários SUS/SIGTAP, em atendimento à população de zona urbana e rural do município. **O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO** será de**18/11/2025 a 17/12/2025**. O Edital encontra-se disponível no site: https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações: licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:CE5ECA80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 210/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025. TIPO:**MENOR PREÇO POR GLOBAL**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA COBERTURA DO PSF DO DISTRITO DE BIGUATINGA – SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **31/10/2025** ÀS 08:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **02/12/2025** ÀS 09:00HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **02/12/2025** ÀS 09:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:1A8E4220

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000059/2025

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000059/2025

Data 31/10/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1341 de 31 de OUTUBRO de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2025 o (s) seguinte (s) crédito (s)suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000722	02009001.1012210021.001	INVESTIMENTOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	26000003110	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		77.000,00
0000721	02009001.1030110021.016	INVESTIMENTOS ATENÇAO BASICA	26000003110	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		241.278,08
0000673	02009001.1030110021.016	INVESTIMENTOS ATENÇAO BASICA	26010000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		122.287,83
0000723	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	26000003110	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00
TOTAL:				**520.565,91**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1° do art.43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de
março de 1964:
Superávit Financeiro: R$ 520.565,91 (quinhentos e vinte mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:98503743

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000060/2025

18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000060/2025
Data 31/10/2025

ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de São Pedro da União / MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º da Lei Municipal nº 1342 de 31 de OUTUBRO de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2025 o seguinte crédito especial.

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000724	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	25000001001	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		47.000,00
0000725	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	25000001001	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		103.500,00
0000726	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	25500000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00
TOTAL:				**160.500,00**

2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.
Superávit Financeiro: R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil quinhentos reais) Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:A7C32368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO 223/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato do ato de Ratificação, Homologação e do Contrato 223/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. Objeto: Contratação por Credenciamento de prestadores de serviços pessoa jurídica (MEI) para atuar como Pintor, para atender a demanda de manutenção dos imóveis de todas as secretarias e realizar serviços de conservação das vias públicas do Munícipio de São Pedro dos Ferros. Empresa credenciada: 63.160.471/0001-87 CRISTIANO ZANETE ALVES, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.160.471/0001-87, pessoa jurídica, com sede e administração, PRAÇA JOSÉ PERES, 17, CENTRO, SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, CEP. 35.360-000, vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:D05A1F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E CONTRATO 220/2025, DEFIRO E AUTORIZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO e CONTRATO 220/2025, DEFIRO e **AUTORIZO** as contratações das empresas ADENIZIO NUNES DA PAIXÃO, CNPJ 18.356.791/0001-52, com sede na rua João do Monte de Medeiros, 135, Bairro São Geraldo, Ponte Nova-MG, neste ato representada por Adenizio Nunes da Paixão, inscrito no CPF nº 063.644.856-85, valor de R$12.000,00 (doze mil reais), apresentação 27/12/2025, com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie. São Pedro dos Ferros/MG, 13 de novembro de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:7683339E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade**Pregão Eletrônico nº 038/2025 - Procedimento Licitatório nº 102/2025.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços visando à aquisição de combustíveis, do tipo gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel (S10), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **28 de novembro de 2025.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228. São Roque de Minas, 12 de novembro de 2025.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6FA47436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 164/2025, INEXIGIBILIDADE Nª 079/2025 CREDENCIAMENTO Nª 010/2025. Aviso de licitação, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER A DEMANDA DESSA ADMINITRAÇÃO.** Abertura: 14 de novembro de 2025, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodorioprеto.mg.gov.br.

RAMOM SÁ E SILVA –
Secretário Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:F45E154E

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
RETIFICA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG comunica RETIFICA NO EDITAL. Processo nº 158/2025, Pregão eletrônico para Registro de preços nº 032/2025. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM Objeto **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E TRANSPORTE SANITÁRIO**. Abertura: 26/11/2025, às 09:00 na sala de reuniões**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, Praça SÃO SEBASTIÃO, Nª 37, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO.** Edital no site: http://www.saosebastiaodorioprеto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

ALESSIA BITENCOURT MOREIRA OLIVEIRA –
Secretário Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:64A91882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.413 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REVOGA IN TOTUM A LEI MUNICIPAL 1.400 DE 23 DE JULHO DE 2025; ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.070 DE 16 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º. Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal 1.400 de 23 de julho de 2025.

Art. 2º. O Artigo 1º da Lei 1.070, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Encargo (GPE), a ser concedida, mensalmente, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor que:

***I –** vier a exercer a Função de Gestor e/ou de Fiscal de Contratos, compuser Comissões permanentes, temporárias e ou específicas criadas para aplicação da Lei 14.133/2021, exceto aquelas já criadas em legislação específica ou funções gratificadas, de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro*

***II –** compuser Comissões de Sindicância, Processo Administrativo, Tomada de Contas Especial e Grupos de Trabalho;*

***III –** participar de banca examinadora de Comissão de concurso público ou de processo seletivo para exames orais, para analise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;*

***IV –** compuser Comissões provisórias nomeadas oficialmente.*

***§1.º -** Se as atividades mencionadas nos incisos deste artigo foram exercidas por período inferior a 30 (trinta) dias, o valor da GPE será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida.*

***§2.º -** Ressalvadas as Comissões constituídas em caráter permanente, o pagamento da GPE não poderá ultrapassar os prazos inicias previstos para conclusão dos trabalhos objeto da comissão.*

***§3.º -** No caso das Comissões de Processo Seletivo e de Concurso Público o encerramento das atividades se dará com a homologação do Processo ou do Concurso, e no caso de Comissões e Sindicância e de Processo Administrativo o encerramento das atividades se dará com a apresentação do relatório final da Comissão.*

***§4.º -** A GPE somente será paga se as atividades referidas nos incisos de caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular.*

***§5.º -** A GPE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito.*

§6.º - *Os valores das gratificações constantes desta lei, ao início de cada exercício, serão corrigidos monetariamente ao mesmo índice que utilizado quando da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.*

§7.º - *A GPE se estende ao Secretário nomeado para atuar nas comissões mencionadas no inciso II no artigo primeiro desta lei.*

§8.º - *A GPE de que trata os incisos I ao IV do artigo 1º desta lei, também é devida aos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão".*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 13 de novembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:B45657D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.414 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO, EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:
Art. 1º - Fica majorado em 6% (seis por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de SÃO TOMAS DE AQUINO, aprovado através da Lei nº 1365 de 23 de dezembro de 2024, com utilização dos recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2025, sobreposto ao absorvido pelo art. 2º da Lei nº 1365 de 23 de dezembro de 2024, fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 21% (vinte e um por cento).
Art. 2º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Tomás de Aquino - MG, 13 de novembro de 2.025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:33C7830A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.415 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme a seguinte designação:

Nº	Descrição	Valor Orçado
01	MANUTENCAO DE CONTRIBUICOES A EMATER	R$ 237.000,00
02	SUBVENCAO AO LAR SAO VICENTE DE PAULO	R$ 110.000,00
03	SUBVENCAO AO GRUPO DA 3A. IDADE	R$ 15.000,00
04	SUBVENCAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO	R$ 12.000,00
05	SUBVENCAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS	R$ 12.000,00
06	CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE	R$ 52.000,00
07	SUBVENCAO AO LAR PEDACINHO DO CEU	R$ 52.000,00
08	SUBVENCAO A ASSOC. CONGADEIROS E MOCAMBIQUEIROS	R$ 30.000,00
09	SUBVENCAO A RADIO COMUNITARIA	R$ 10.000,00
10	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE PASSOS	R$ 18.750,00
11	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS	R$ 10.000,00
12	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO SAUDE – CISSUL	R$ 29.600,00
13	SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADE DE EQUOTERAPIA	R$ 13.200,00
14	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS	R$ 12.000,00
15	CONTRIBUICAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO	R$ 10.000,00
16	MANUTENCAO DE SUBVENCOES ECONOMICAS	R$ 15.000,00
17	C. C. INT. P P DESENV SUSTENTAVEL DA R DE S S D P	R$ 42.000,00
18	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR	R$ 5.000,00
19	CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOL. DO CAFE – CONCAFE	R$ 1.000,00
20	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS	R$ 12.000,00
21	SUBVENCAO A ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA	R$ 12.000,00
22	CONTRIBUICAO A ASS DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FE	R$ 5.800,00
23	CONTRIBUICAO A RADIO COMUNITARIA	R$ 10.000,00
24	SUBVENCAO A ENTIDADE TRES DE OUTUBRO	R$ 12.000,00
25	MANUTENCAO DO CONTRATO DE RATEIO AO CONSORCIO AMEG	R$ 24.578,28
26	SUBVENCAO CONSEP	R$ 10.000,00
27	CONTRIBUICAO CONSEP	R$ 4.000,00
28	CONTRIBUICAO ENTIDADE TRES DE OUTUBRO	R$ 4.000,00
29	CONTRIBUICAO ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA	R$ 4.000,00
30	MANUTENÇAO DE SUBVENÇAO A AMA	R$ 30.000,00
31	MANUTENÇÃO DE CONVENIO MONTANHAS CAFEEIRAS	R$ 8.000,00
32	SUBVENÇÃO SOCIAL AO GAPOP	R$ 15.000,00
33	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS VIOLEIROS DE SÃO T. AQUINO	R$ 10.000,00
34	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – DOAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	R$ 10.000,00
-	TOTAL	R$ 857.928,28

Parágrafo único – O disposto no caput aplica-se a toda a administração direta.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições visará a prestação de serviços essenciais, de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º - Somente As instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 4º - A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

I – atender ao público, de forma gratuita;
II – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
III – apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2025 por autoridade local;
IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
V – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
VI - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e objetivos;
VII – existir recursos orçamentários e financeiros;
VIII – celebrar o respectivo convênio.

Art. 5º - O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º - A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, parágrafos 2º e 6º, da Lei nº

4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária.

Art. 8º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio-moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Art. 10 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo único – O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 13 de novembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:F0F91346

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.416 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À ADULTIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1ºEsta Lei estabelece diretrizes e ações de prevenção, conscientização e enfrentamento à adultização precoce de crianças e adolescentes, tanto no ambiente digital quanto em contextos sociais, culturais, escolares, midiáticos e publicitários, no âmbito do Município de São Tomás de Aquino.

Art. 2ºPara os efeitos desta Lei, considera-se adultização o processo pelo qual crianças e adolescentes são expostos, induzidos ou incentivados a comportamentos, vestimentas, linguagens, responsabilidades, conteúdos ou contextos próprios da vida adulta, incluindo:

I –Erotizaçãoou sexualização precoce;

II –Estímuloà exposição corporal ou comportamentos inadequados à idade;

III –Participação em eventos, publicações, propagandas ou produções que explorem a imagem de forma incompatível com a condição de pessoa em desenvolvimento;

IV –Usode redes sociais e plataformas digitais sem supervisão adequada;

V –Consumo ou divulgaçãode conteúdos impróprios ou prejudiciais ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.

Art. 3ºSão objetivos desta Lei:

I –Protegera integridade e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

II –Promovero uso seguro, saudável e responsável das mídias digitais;
III–Incentivar a conscientização de pais, responsáveis, escolas e comunidade;

IV–Coibirpráticas comerciais, publicitárias ou culturais que incentivem a adultização precoce;

V –Fortalecerpolíticas públicas municipais de proteção à infância e juventude.

Art. 4ºO Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, poderá implementar ações integradas que contemplem:

I –Campanhaseducativas nas escolas e meios de comunicação locais;

II – palestras e formações sobre o uso consciente da internet e redes sociais;

III –Incentivo a projetos escolares e comunitários que promovam autoestima, infância saudável e proteção emocional;

IV –Capacitaçãode educadores e servidores públicos sobre o tema;

V–Cooperaçãocom conselhos tutelares, Ministério Público, Polícia Civil, organizações sociais e instituições religiosas.

Art. 5ºFica vedada, no âmbito do Município, a veiculação de campanhas, eventos ou materiais publicitários que:

I –Utilizemimagem, voz ou desempenho de crianças e adolescentes de forma sexualizada ou que induza à erotização;

II –Estimulempadrões estéticos ou comportamentos adultos incompatíveis com a idade;

III –Explorem a imagem infantil de modo a causar prejuízo moral, psicológico ou social.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 6ºO Município apoiará e incentivará iniciativas de educação digital parental, voltadas a orientar pais e responsáveis sobre:

I –Controle e supervisão de contas digitais de menores de idade;
II –Riscosda exposição excessiva de crianças em redes sociais;

III –Mecanismos de denúncia e proteção online previstos no Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 15.211/2025).

Art. 7ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG,13denovembrode 2025

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:5A05150C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.417 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 1.417 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA, COM ALTERAÇÃO NO ANEXO I, DA LEI 973 DE 15 DE JANEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona seguinte lei:
Art. 1º - Altera a carga horária do cargo de Auxiliar de Secretaria, de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais, conforme previsto no Anexo I da Lei Municipal 973 de 15 de janeiro de 2016 e dá outras providências.
Art. 2º - O vencimento dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Secretaria não poderá ser reduzido em virtude da mudança da carga horária estabelecida no Art. 1º desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Tomás de Aquino/MG, 13 de novembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:23EC7CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 139/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025
OBJETO: Adesão, pelo Município de Senhora dos Remédios, à Ata de Registro de Preço da CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA, confeccionada nos autos do Pregão Eletrônico nº 004/2024, autorizado pelo Processo Licitatório nº 015/2024, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTENTORES DE LIXO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS".
CONTRATADO: CONTEMAR COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
VALOR: R$15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Adesão à Ata de Registro de Preço, tendo em vista o permissivo legal do artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município.
Município de Senhora dos Remédios, 11 de novembro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:89BD0C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025 – PRC 139/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios– MG
CONTRATADO: CONTEMAR COMERCIO DE CONTAINERS LTDA
Objeto: Adesão, pelo Município de Senhora dos Remédios, à Ata de Registro de Preço da CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA, confeccionada nos autos do Pregão Eletrônico nº 004/2024, autorizado pelo Processo Licitatório nº 015/2024, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTENTORES DE LIXO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS".
Valor do contrato: R$15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
Prazo: 12 meses.

Senhora dos Remédios, 11 de novembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:E2B8F102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO DISPENSA ELETRÔNICA 42/2025

PROCESSO Nº 415/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: ENC Consultoria e Assessoria LTDA, CNPJ **.090.***/0001-**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 15/11/2025 a 13/05/2026, do contrato de execução de serviços técnicos contínuos de consultoria e assessoria na elaboração e gestão de programas e projetos públicos e outros instrumentos semelhantes, no uso de sistemas governamentais, e no apoio aos diversos setores e seus serviços da administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros do orçamento Geral da União federal e do Estado de Minas Gerais, para atender aos requisitos contidos na legislação federal e estadual.

. – Data de assinatura 12/11/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:07F803A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 408/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratadas: 1). Atacado Limpel MG LTDA, CNPJ **.955.***/0001-**, e 2) MG Flex LTDA, CNPJ **.121.***/0001-**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 15/11/2025 a 13/05/2026, dos contratos de fornecimento parcelado de materiais de limpeza, produtos descartáveis, utensílios domésticos e outros itens para os diversos setores da Administração Pública Municipal.
. – Data de assinatura 12/11/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:032E588A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

PROCESSO Nº 411/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: E2I Engenharia Integração e Informação LTDA, CNPJ **.366.***/0001-**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 11/11/2025 a 09/05/2026, do contrato de Serviços Técnicos em Assessoria e Consultoria em Engenharia Civil e Ambiental, elaboração de projetos, acompanhamento de obras e outras atividades da área da engenharia civil e ambiental, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do instrumento convocatório, para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.
. – Data de assinatura 06/11/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:5CA6AFC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **UNILAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 05.208.052/0001-71**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 118,774.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.1403.3449052000000.15000001 - 118 - IMOBIL.DOM.PÚBL. E PATRIM.DO ENS.FUND. Equipamentos e Material Permanente.

09.01.15.452.9002.1903.3449030000000.15000000 - 774 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.SERV.URBANO. Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 072/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CF8DCBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2023
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2023
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 19.221.229/0001-84**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 157,160.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15760010- 160 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15000001- 157- MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 23/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2023, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7C60BC18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO 1° Termo Aditivo ao contrato n° 006/2025**.** Processo Nº 013/2025. Inexigibilidade Nº 005/2025. Objeto: Prestação de serviços especializados com profissional e empresa de notória especialização para Consultoria especializada em Licitações para o Município de Tapiraí/MG. Fundamentação: Lei 14.133/21. Vigência: 05/11/2025 a 05/05/2026. Empresa: ALICE AUGUSTA DE MACEDO-ME. Valor Total: R$ 37.500,00 **(trinta e sete mil e quinhentos reais)**. **Tapiraí/MG, 03 de novembro de 2025.**

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE.
Prefeito de Tapiraí/MG.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:60D3662F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO/RESCISÃO DO CONTRATO

Declara-se rescindido o Contrato Interadministrativo, celebrado entre o Município de Tapiraí/MG e o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, com efeitos imediatos, em razão da suspensão do Credenciamento nº 023/2025.Tapiraí/MG 13 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:FFCD1C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE SUSPENSÃO PL 071/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 033/2025
Processo Administrativo n°071/2025
Edital nº 039/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores desktop avançados, notebooks e switches gerenciáveis, com especificações técnicas modernas, compatíveis com padrões atuais de desempenho, conectividade e segurança, incluindo periféricos essenciais (teclado, mouse, monitor) e acessórios, todos novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tiradentes, comunica aos interessados, **que fica SUSPENSA, "sine die" a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 033/2025**, com abertura inicialmente prevista para o dia 12/11/2025, às 09h00min horas, devido à necessidade de publicação do referido certame no Diário Oficial da União, por se tratar de recurso proveniente da União.

Por fim, informamos também, que o aviso de licitação com a nova data da sessão será republicado na forma preconizada em lei.

Tiradentes, 10 de novembro de 2025

DENILSON GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:F4C389A5

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE ATA PL 062/2025

EXTRATO DE ATA PL 062/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados a ata abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ferragens e similares para construção civil, conforme demanda, pelo prazo de 12 meses, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

ATA N°: 085/2025**.**
Valor da Ata: R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)
Vigência: De 07/11/2025 a 07/11/2026.
DETENTORA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 86.573.904/0001-21
Endereço: Rua Novo Horizonte, n° 500 - Esplanada - Arcos/MG 35599-520
Contatos: (37) 3351-3043 ESTEIOARCOS@YAHOO.COM.BR

ATA N°: 086/2025**.**
Valor da Ata: R$ 260.870,00 (Duzentos e sessenta mil e oitocentos e setenta reais)
Vigência: De 07/11/2025 a 07/11/2026.
DETENTORA: COMERCIAL PRIME LTDA
CNPJ: 55.176.303/0001-51
Endereço: AV. ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, 71 SANTA EDWIGES UBA/MG CEP: 36.505-270
Contatos: (32) 99997-6107 contato1comercialprime@gmail.com

ATA N°: 087/2025**.**
Valor da Ata: R$ 742.830,00 (Setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos e trinta reais)
Vigência: De 12/11/2025 a 12/11/2026.
DETENTORA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37 278 673/0001-18
Endereço: Rua Jorge da Silva, 38 – CEP: 99709-369 – ERECHIM/RS
Contatos: (54) 98131-8686 nao.utilizar.nao.lemos.este.mail@gmail.com

ATA N°: 088/2025**.**
Valor da Ata: R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais)
Vigência: De 07/11/2025 a 07/11/2026.
DETENTORA: WCA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.779.579/0001-60
Endereço: Rua Purcina Pereira, 47- Vila Verde São Joaquim de Bicas/MG CEP: 32.920-000
Contatos: (31) 3534-2826 wcaempreendimentos@yahoo.com

ATA N°: 089/2025**.**
Valor da Ata: R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)
Vigência: De 07/11/2025 a 07/11/2026.
DETENTORA: FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 13.857.945/0001-76
Endereço: Rua Antonio Quintiliano ,328 - Nova Aparecida-Nova Uniao/MG CEP:34990000
Contatos: (31) 3685-1213 contato@fxdistribuidora.com.br

Íntegra da ata disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 12 de novembro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:F6883AFA

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PL 072/2025

EDITAL Nº 040/2025
PROCESSO Nº 072/2025
CONCORRENCIA Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Tiradentes.

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadasintegradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Técnica e Preço**.**
Modo de disputa: Fechado

Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/
Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:381BFD25

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PL 076/2025

EDITAL 042/2025
PROCESSO 076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura.

OBJETO: Contratação de empresa para o recolhimento, transbordo próprio dentro do município e transporte de RSU em toda extensão do município de Tiradentes MG, com carro de apoio para recolhimento no centro histórico e destinação final para o aterro licenciado em Juiz de Fora MG, com preço fechado por todo o serviço prestado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.950.206,56 (Dois milhões, novecentos e cinquenta mil,duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/11/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto

Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/
Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:3004F037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025.

Objeto: Referente a Aquisição de 17 (dezessete) novos instrumentos musicais de cordas (violas caipiras e violões) com especificações técnicas e qualidade profissional/semiprofissional para atender às necessidades da Orquestra de Viola Família Raiz do município de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. O recebimento de propostas se dará do dia 17 de novembro de 2025 até o dia 19 de novembro de 2025, presencialmente ou por meio do e-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

FABIO FLAUSINO
(Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:CCCA5258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 025/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025
CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

O Município de Uruana de Minas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que está instaurado o credenciamento nº 025/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 043/2025, Processo Licitatório nº 112/2025, conforme disposto no art. 74, IV, c/c art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento tem por objeto a contratação de empresas especializadas para a **prestação de serviços de borracharia**, compreendendo atendimento preventivo e corretivo da frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes ao Município de Uruana de Minas–MG, incluindo serviços de montagem, desmontagem, conserto e demais intervenções necessárias, de acordo com as condições e especificações definidas neste Edital e seus anexos. O recebimento da documentação ocorrerá no período de 7h30min às 17h00min, no endereço: Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, no Setor de Licitações. O edital completo encontra-se disponível no sítio oficial da Prefeitura www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações adicionais poderão ser

obtidas pelo e-mail licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 99924-8659, em dias úteis, das 07h30min às 17h00min.

Uruana de Minas/MG, 13 de novembro de 2025.

IGOR FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:7EAFED64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO E APOSTILAMENTO

- 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 215/2024.
Contratada: **LUCIANO BERNARDES NASCENTES.**
Processo De Licitação Nº 67/2024
Inexigibilidade Nº 11/2024
Objeto: O reajuste contratual, calculado de acordo com o índice IGPM, referente ao acumulado até o mês de Julho de 2025, no importe de 2,96%.

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 215/2024.
Contratada: **LUCIANO BERNARDES NASCENTES.**
Processo De Licitação Nº 67/2024
Inexigibilidade Nº 11/2024
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 06/11/2025 até 06/11/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 13 de novembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:20E6B73C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00142/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 1796/2025 de 14/05/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar Especial no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.458 - MANUTENCAO DO PROGRAMA OLHO VIVO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 01041

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar Especial no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.445 - MAUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECREARIA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 01004

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 09 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.11.1310:44:32-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:57F9D94E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00149/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 237.000,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00383
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 66.000,00	Ficha: 00475

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 31 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.11.1310:40:19-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:975E0DA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO Nº 006/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MISSNER E MISSNER LTDA – OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2025. Valor total: R$ 110.240,00. **Data:** 13/11/2025– **Vigência:** 12/11/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D844FE9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO Nº 006/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ENDOGERAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2025. Valor total: R$ 21.217,00. **Data:** 13/11/2025– **Vigência:** 12/11/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6031F8B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO Nº 006/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2025. Valor total: R$ 80.000,00. **Data:** 13/11/2025– **Vigência:** 12/11/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2A587491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ÍTENS

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2025 – PREGÃO Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MG FLEX LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o acréscimo de ítens a Ata de Registro de Preços nº 080/2025, cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2025 – **ítem: 61 -** Cadeira de rodas alternativa – cr super básica ac40 – Aço carbono, dobrável em x duplo, pintura eletrostática, freios bilaterais, rodas dianteiras giratória de 6’’(polecadas), rodas trasseiras com aros de alumínio-raiadas (super leves e resistentes) com rolamentos, pneus maciços, assento e encosto de nylon, apoio para os pés articuláveis - **Marca:** CDS – **Valor unitário:** R$ 545,16 - **ítem: 76** Campo medindo 75x75cm. - **Marca:** Daludesk – **Valor unitário:** R$ 3,66 - **ítem: 97** Compressa de Gaze – 7,5 x 7,5 cm, 8 Camadas e 5 dobra, 13 fios, peso mínimo 390gr, 100% algodão. O produto deve ser de boa qualidade, nacional, não importado. PACOTE com 500 unidades. **Referência de Qualidade: AMÉRICA MEDICAL**. - **Marca:** Amed – **Valor unitário:** R$ 16,00 - **ítem: 143** Estojo perfurado inox 26x12x6 – Estojo desenvolvido para oferecer versatilidade no uso e atender às mais diversas especialidades do segmento odontológico, médico, estético e veterinário.. - **Marca:** Golgran – **Valor unitário:** R$ 148,66 - **ítem: 149** Fio de Catgut 2-0- Fio de sutura Material Catgut – Cromado com agulha, tipo fio 2- 0, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha ½ círculo cilíndrica comprimento 3,0 cm, esterilidade estéril. Caixa com24 unidades. **Referência de Qualidade: Technofio.**. - **Marca:** technofio – **Valor unitário:** R$ 90,16 - **ítem: 150** Fio de Catgut 3-0- Fio de sutura Material Catgut – Cromado com agulha, tipo fio 3- 0, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha ½ círculo cilíndrica comprimento 3,0 cm, esterilidade estéril. Caixa com24 unidades. **Referência de Qualidade:Technofio**. - **Marca:** technofio – **Valor unitário:** R$ 90,16 - **ítem: 180** Jaleco Extra G – Avental descartável, Confeccionada em material 100% polipropileno, TNT. Modelo padrão na gramatura 40g/m² tamanho único, Dimensão: 1,2m x 1,4m, manga longa + elástico no punho.. - **Marca:** Anadona – **Valor unitário:** R$ 2,20 - **ítem: 246** Mononylon 4-0 - 3/8 c/ ag. 3cm – Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano; Agulha meio arco de 17 milimetros, caixa c/ 24 unidades. Referência de Qualidade: Technofio. - **Marca:** technofio – **Valor unitário:** R$ 30,27 - **ítem: 247** Mononylon 5-0 - 3/8 c/ ag. 2cm – Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano; Agulha meio arco de 17 milimetros, caixa c/ 24 unidades. Referência de Qualidade: Technofio. - **Marca:** technofio – **Valor unitário:** R$ 30,27 - **ítem: 437** Tiras Reagentes para Medição de Glicemia – Caixa com 50 unidades. Tempo de medição: Cerca de 5 segundos. . Compatibilidade: Exclusivas para uso com os medidores OK Pro. - **Marca:** cepalab – **Valor unitário:** R$ 23,83 - **ítem: 438** Glicômetro para Aferição de Glicemia – Rapidez: fornece resultados em apenas 5 segundos. Praticidade: dispensa o uso de chip de codificação, facilitando o processo de medição. Amostra de sangue: necessita de uma pequena gota de sangue para realizar o teste. Visor: equipado com display LCD de fácil leitura, com letras grandes que facilitam a visualização dos resultados. Memória: capacidade para armazenar até 1.000 resultados, incluindo data e hora, além de calcular médias dos últimos 7, 14 e 28 dias. Marcação de testes: permite identificar medições realizadas em jejum ou após as refeições, auxiliando no acompanhamento detalhado. Compatibilidade: Exclusivas para uso tiras OK PRO - **Marca:** cepalab – **Valor unitário:** R$ 46,00 – **Data: 11/11/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:28942FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.90/2022

Ref. **Processo Licitatório nº. 82/2022 – Pregão Presencial nº. nº. 15/2022**

terceiro termo aditivo ao contrato administrativo nº. 90/2022, celebrado entre o Município de diogo de vasconcelos e a empresa ef4 agência de tecnologia ltda

Por este instrumento, em que figura de um lado, o **município de diogo de vasconcelos-mg,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 18.295.311/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos-MG, com endereço na Travessa Municipal, 38, centro, nesta cidade, ora **contratante,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. João Cláudio de Souza,* e, de outro lado, **egbert túlio da cunha severino,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 11.584.139/0001-46, ora **contratada,** com sede na Rua Padre Arlindo Vieira, 51, centro, Diogo de Vasconcelos-MG, neste ato representada pelo sócio representante, *Sr. Egbert Túlio da Cunha Severiano,* firmam o presente instrumento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 90/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento de termo aditivo é:
PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 90/2022, previsto na Cláusula Segunda, item 2.1. por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/10/2025 a 17/10/2026, nos termos do art.57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:
_____

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Diogo de Vasconcelos-MG, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas)vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Diogo de Vasconcelos, 18 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS-MG	***EMPRESA EGBERT TÚLIO DA CUNHA SEVERINO***
Representante Legal	Representante Legal
Testemunhas:	**Testemunhas:**
1._____.	2._____.
CPF nº. _____	CPF nº. _____

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:251526DB

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL N° 072/2025

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriundas do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2025, REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2025, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS AO LONGO DO ANO, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 51.490.695/0001-78
Valor Total R$ 109.192,00 (cento e nove mil e cento e noventa e dois reais)

Vigência: 12/09/2025 à 11/09/2026.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:5ED00DFC

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA A 63ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE DIOGO DE VASCONCELOS - MG

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas: EMERIK SAMUEL RODRIGUES 10559038607 (BANDA JHONNY WOLF)
CNPJ: 47.424.557/0001-13

Valor Registrado de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Vigência do contrato: 13/06/2025 à 12/06/2026.

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CASSIO S. SILVA –
Agente de Contratação.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:EEB6A469

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 070/2025 DE nº 015/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. Empresa Contratada: RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 48.417.169/0001-78. Valor Registrado de R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais).. Vigência: 28/08/2025 à 27/08/2026. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:070B9858

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 069/2025 PE nº 027/2025. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de toda a estrutura necessária à realização das festividades do aniversário de emancipação política de Diogo de Vasconcelos-MG, a serem realizadas nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2025, englobando organização, montagem e locação de equipamentos e serviços, incluindo a execução de Rodeio Profissional (com equipe técnica, premiação, logística e cumprimento das exigências legais), programação infantil temática (Rodeio Kids) e toda infraestrutura complementar.** Empresa Contratada: ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA - CNPJ: 02.827.909/0001-43. Valor Registrado de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).
Vigência: 03/09/2025 à 02/09/2026.
Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:B599D969

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 074/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 025/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA A 3ª FESTA DO DIA DO EVANGÉLICO DE DIOGO DE VASCONCELOS - MG

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas: 50.439.556 SAMUEL TONIDANDEL MAFALDO (BANDA EREM)
CNPJ: 50.439.556/0001-57

Valor Do Contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência do contrato: 16/09/2025 à 15/09/2026.

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CASSIO S. SILVA –
Agente de Contratação.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:C1A2E093

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 026/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ALCANCEI, VOLTADOS AOS ESTUDANTES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Solicitante: Secretaria de Educação.

Empresa Contratada: THALANTUS EDITORA LTDA - CNPJ: 59.063.250/0001-13

Valor Do Contrato: R$ 16.494,50 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência do contrato: 19/09/2025 à 18/09/2026.

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CASSIO S. SILVA –
Agente de Contratação.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:602A29B7

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 076/2025 DISPENSA nº 017/2025. Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga – CISAMAPI para a formalização de contrato de programa visando o ingresso e a participação do Município no programa estadual de imunização "Vacimóvel"., instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.. Empresa Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CNPJ: 01.095.667/0001-88. Valor Registrado de R$ 50.795,52 (cinquenta mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) Vigência: 23/09/2025 à 31/12/2029. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:27CE1DB0

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 073/2025 CE nº 004/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO MURO DE VEDAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. GILVAN SAMPAIO. Empresa Contratada: MATHEUS DE MIRANDA FRANCISCO - CNPJ: 53.142.070/0001-40. Valor Registrado de R$ 72.689,20 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 01/10/2025 à 30/09/2026. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:C4A8E4A4

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PL Nº 067/2025

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 067/2025 LE nº 001/2025. Objeto: LEILÃO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PUBLICO, EXPLORAÇÃO E PERMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NA FESTA EM COMEMORAÇÃO DO 63° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE DIOGO DE VASCONCELOS - MG.
CONTRATO Nº 055/2025

R S DE PAULA - CNPJ: 32.200.621/0001-05
Valor Total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº 056/2025

CARVAO NOBRE GRILL LTDA - CNPJ: 13.934.620/0001-40
Valor Total de R$ 2.097,20 (dois mil, noventa e sete reais e vinte centavos)

Vigência: 03/09/2025 à 02/09/2026.

Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:08D15870

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PL Nº 071/2025

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 071/2025 CHAMADA PUBLICA nº 001/2025. Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO Nº 058/2025

CLAUDIO ROSARIO FERREIRA, CPF 221.XXX.XXX-58, Nº UFPA: MG012025.01.002532883CAF
Valor Total de R$ 3.596,00 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais).

CONTRATO Nº 059/2025

DILSON ANDRE PEREIRA, CPF 005.XXX.XXX-78, Nº UFPA: MG122023.01.001053062CAF
Valor Total de R$ 1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais).

CONTRATO Nº 060/2025

GERALDO JOSÉ DA SILVA, CPF 005.XXX.XXX-50, Nº UFPA: MG042024.01.001365885CAF
Valor Total de R$ 9.417,50 (nove mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 061/2025

MARCIA REGINA DONATO SILVA, CPF 079.XXX.XXX-79, Nº UFPA: MG122023.01.001029925CAF
Valor Total de R$ 7.742,50 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 062/2025

MARIA DE FATIMA DA CUNHA SILVA - CPF: 061.XXX.XXX-00, Nº UFPA: MG052023.01.000358096CAF
Valor Total de R$ 3.373,80 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 063/2025

Maria de Fatima Monteiro Carvalho, CPF 036.XXX.XXX-30, Nº UFPA: MG072024.01.001817194CAF
Valor Total de R$ 15.714,30 (quinze mil, setecentos e quatorze reais e trinta centavos).

CONTRATO Nº 064/2025

MARIZIA BATISTA BARBOSA, CPF 032.XXX.XXX-02, Nº UFPA: MG072024.01.001753147CAF
Valor Total de R$ 4.049,50 (quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 065/2025

PEDRO PAULO DOS SANTOS, CPF 037.XXX.XXX-06, Nº UFPA: MG122022.01.000060302CAF
Valor Total de R$ 1.857,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais).

CONTRATO Nº 066/2025

ROSILENE APARECIDA SILVA DE MIRANDA, CPF 304.XXX.XXX-50, Nº UFPA: MG032024.01.001316865CAF
Valor Total de R$ 3.764,90 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

CONTRATO Nº 067/2025

SIDNEI TEIXEIRA COELHO - CPF: 035.XXX.XXX-38, Nº UFPA: MG052024.01.001550735CAF
Valor Total de R$ 5.335,40 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 068/2025

ZELIA LUCAS DO ESPIRITO SANTO, CPF 576.XXX.XXX-15, Nº UFPA: MG082023.01.000603798CAF
Valor Total de R$ 2.932,00 (dois mil e novecentos e trinta e dois reais).

Vigência: 19/09/2025 à 18/09/2026.
Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:C4D515BE

SETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES
DEPTO DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Diogo de Vasconcelos – MG – Código UASG nº 984433 PL nº 082/2025 INEXIGIBILIDADE nº 028/2025. Objeto: Contratação de escritório de advocacia com profissional de notória especialização para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em planejamento das contratações públicas e implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), com foco no assessoramento direto aos secretários municipais na estruturação de documentos técnicos preparatórios, incluindo a elaboração de Documento de Formalização

da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), bem como a condução de ações e acompanhamento técnico para a adequada implementação da Lei nº 14.133/2021 na Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos/MG, especialmente no que diz respeito as Secretarias Municipais de Saúde e Educação. Empresa Contratada: EMERSON LUIZ SERAFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 53.795.544/0001-53. Vigência:16/10/2025 à 16/10/2026. Valor Global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Para mais informações, (31) 3886-1284.
Diogo de Vasconcelos, 16 de outubro de 2025.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Arlindo da Paixão Oliveira
Código Identificador:D0901887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 200/2025 - PE 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 200/2025 – Pregão Eletrônico 043/2025 – Contrato - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por Lote. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.452/2022 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e polimento de piso em granilite, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e demolição manual de piso cerâmico ou ladrilho hidráulico nos postos de saúde do Município de São Tiago/MG. Entrega das Propostas: a partir de 14/11/2025 às 17h00 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 02/12/2025 às 9h no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h00 do dia 14/11/2025. São Tiago, 13/11/2025.

ALEXANDRE N. A. VIVAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlo de Oliveira Lombardi
Código Identificador:CC7B9EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho de HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO (S3T) PARA O SISTEMA DE ÁGUA DO SAAE, nos termos da Lei 14.133/2021.

Empresa contratada:
RAPTOR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ sob o nº 38.047.586/0001-12
Valor total da Contratação: R$104.000,00 (Cento e quatro mil reais).

Descrição	Unid	Quantidade	Valor total
Locação de sistema de telemetria, telecomando e telessupervisão do sistema de água do município de Ibiá/MG e Distritos.	Mensal	12	R$89.928,84
Serviços de instalação em cada ponto (estação).	Unid.	01	R$12.764,33
Treinamentos	-	-	R$1.306,83

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:C98B1EA8

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 DISPENSA Nº 022/2025

O SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 22/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAIS QUÍMICOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA, de acordo com as necessidades do SAAE de Ibiá/MG, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, através das empresas: Viva Laboratório de Analysis Ltda, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.198.502/0001-86, vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4 e 6, com o valor de R$187,57 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e Idexx Brasil Laboratório Ltda, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.377.455/0001-20, vencedora do item nº 5 com o valor de contratação de R$3.102,00 (Três mil, cento e dois reais).

Ibiá/MG, 12 de novembro de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE de Ibiá-MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E858BBB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 0402025 PREGÃO ELETRÔNICO 0032025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025
PROCESSO: Nº 040/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 150 METROS, PODENDO VARIAR ENTRE 120 E 180 METROS, DEPENDENDO DA CONDIÇÃO HIDROGEOLÓGICAS LOCAIS, NA ÁREA RURAL DE CORGUINHOS EM IGUATAMA-MG, COM FORNECIMENTO DE TUBO PARA REVESTIMENTO, DESINFECÇÃO DO POÇO, ANÁLISE FÍSICO-QUIÍMICA, DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZAO COM COMPRESSOR, TESTE DE BOMBEAMENTO, LIMPEZA DO POÇO, LAJE E TAMPA DE PROTEÇÃO, RELATÓRIO TÉCNICO FINAL, OUTORGA E OBTENÇÃO DE LICENÇA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO JUNTO AO IGAM.**
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG.

CONTRATADO: HYDRO ROCHA LTDA - 19.143.475/0001-65.
VALOR: R$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.
VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Em 17 de setembro 2025

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:42C679AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0492025 DISPENSA 0322025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– DISPENSA 049/2025 – PROCESSO 032/2025. Conforme Decreto Municipal Nº 435 de 20 de fevereiro de 2024, instituindo a Dispensa de licitação, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação – a Dispensa 028/2025 que tem por objeto **AQUISIÇÃO PARA O CAFÉ DOS FUNCIONARIOS DO SAAE, CONTENDO AÇUCAR, CAFÉ E LEITE PARA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG**, que será realizado via e-mail, recebimentos de proposta pelo endereço eletrônico pregoessaaeiguatama@gmail.com até o dia **18/11/2025 às 17:00 (dezessete horas)**. Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do endereço eletrônico www.saaeiguatama.com.br –

THALITA TABATA DE ASSIS-
SAAE de Iguatama-MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:1B6C9CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 046/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica, por hora efetivamente trabalhada, destinada à execução de serviços operacionais e de apoio às atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 19/11/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 13 de outubro de 2025

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:122FDC22

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - CREDENCIAMENTO 003/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através de seu Diretor Adjunto Antônio Sérgio Fernandes da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar, sem caráter de exclusividade, empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos moto bombas, nos sistemas elétricos e equipamentos similares instalados nos vários setores desta Autarquia, com o objetivo de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo SAAE de Passos/MG. **Recebimento dos Requerimentos de Credenciamento** O ENVELOPE contendo o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação deverá ser entregue das **08h00 às 11h30** e das **13h30 às 16h30**, a **partir da data de sua publicação e enquanto durar a vigência deste edital** na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos, localizada na Av. José Caetano de Andrade, nº 760, Bairro Muarama, Passos-MG. O Edital completo poderá ser retirado pelo site www.saaepassos.com.br e pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br. Edital de Credenciamento 003/2025. Processo Licitatório 118/2025.

Passos/MG, 13 de outubro de 2025.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:C6006D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025, Processo licitatório nº 248/2025 por compra direta. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: master perfuração e serviços ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, desinfecção e manutenção preventiva dos poços artesianos localizados nas localidades de Alvorada e Ponte Alta, incluindo a remoção de sedimentos, incrustações e resíduos, desinfecção com produtos químicos adequados, bem como o deslocamento e hospedagem da equipe técnica, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do SEMASA/Carangola-MG, em até 10 (dez) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do Fiscal e Gestor. Valor total: R$ 14.980,00. VIGÊNCIA: 30 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0447.6002-3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 13/11/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:019821D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 047/2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025

EDITAL PREGÃO Nº 14/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Arcos-MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	4	4	2.574,4000
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	90	90	655,2000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	128	128	60,5800
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	99	99	982,8000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	152	152	2.264,6000
Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli	134	134	5.003,7000
CIRURGICA UNIAO LTDA	8	8	83,2000
CIRURGICA UNIAO LTDA	10	10	83,2000
CIRURGICA UNIAO LTDA	11	11	126,8800
CIRURGICA UNIAO LTDA	65	65	728,0000
A2XR COMERCIAL LTDA	6	6	165,3600
A2XR COMERCIAL LTDA	37	37	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	38	38	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	39	39	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	40	40	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	41	41	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	42	42	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	43	43	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	44	44	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	45	45	136,2000
A2XR COMERCIAL LTDA	46	46	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	47	47	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	48	48	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	49	49	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	50	50	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	53	53	805,7400
A2XR COMERCIAL LTDA	103	103	503,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	112	112	630,0000
A2XR COMERCIAL LTDA	116	116	147,9000
A2XR COMERCIAL LTDA	141	141	3.081,0000
A2XR COMERCIAL LTDA	144	144	204,8800
A2XR COMERCIAL LTDA	146	146	299,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	2	2	222,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	31	31	295,2000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	32	32	295,2000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	72	72	182,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	73	73	331,5000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	95	95	1.144,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	96	96	2.340,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	97	97	20.000,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	100	100	4.940,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	102	102	507,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	111	111	260,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	147	147	676,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	148	148	273,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	153	153	1.430,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	154	154	1.430,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	156	156	23.840,7000
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3	3	2.400,0000
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	15	15	449,4000
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	18	18	870,0000
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	113	113	1.152,0000
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	150	150	600,0000
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI	76	76	1.825,0000
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	12	12	17.677,0000
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	13	13	6.346,4000
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	60	60	159.380,0000
DL DENTAL LTDA.	94	94	466,2000
DUARTE DENTAL EIRELI	21	21	5.445,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	27	27	376,2000
DUARTE DENTAL EIRELI	28	28	376,2000
DUARTE DENTAL EIRELI	33	33	534,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	34	34	534,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	35	35	534,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	36	36	522,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	74	74	127,1400
DUARTE DENTAL EIRELI	78	78	294,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	79	79	1.352,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	91	91	135,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	110	110	585,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	114	114	234,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	119	119	403,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	129	129	5.011,5000
DUARTE DENTAL EIRELI	130	130	5.011,5000
DUARTE DENTAL EIRELI	131	131	5.011,5000
DUARTE DENTAL EIRELI	132	132	4.717,7000

DUARTE DENTAL EIRELI	133	133	4.201,6000
DUARTE DENTAL EIRELI	143	143	1.089,4000
F5 DISTRIBUIDORA LTDA	105	105	9.750,0000
GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	56	56	3.897,6600
GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	61	61	3.809,0000
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	63	63	21.000,0000
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	77	77	6.900,0000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	64	64	315,3000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	68	68	570,0000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	69	69	3.274,7000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	70	70	856,7000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	71	71	3.274,7000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	80	80	1.284,4000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	81	81	1.455,7400
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	82	82	1.294,8000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	83	83	1.294,8000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	84	84	1.298,7000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	85	85	1.298,7000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	86	86	1.298,7000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	87	87	1.298,7000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	122	122	6.966,7000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	123	123	6.966,7000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	125	125	5.398,9000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	127	127	453,9600
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	57	57	6.239,7400
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A	75	75	266,1000
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A	88	88	270,6000
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A	92	92	1.218,6000
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A	117	117	218,4000
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A	135	135	1.413,1000
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A	136	136	1.400,1000
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A	139	139	1.131,0000
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A	149	149	1.848,0000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	7	7	494,0000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	19	19	84,8000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	20	20	91,2000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	22	22	357,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	23	23	357,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	24	24	357,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	25	25	357,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	26	26	357,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	29	29	357,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	30	30	357,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	51	51	529,8000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	52	52	579,0000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	58	58	696,8000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	66	66	182,0000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	106	106	297,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	107	107	297,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	108	108	373,2000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	115	115	587,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	120	120	295,2000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	121	121	890,5000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	124	124	257,6600
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	126	126	806,0000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	137	137	106,0000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	140	140	4.768,4000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	151	151	557,4000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	155	155	123,5000
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	16	16	4.680,0000
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	17	17	38.349,8700
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	55	55	5.459,7400
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	89	89	7.539,7400
URSA COMERCIAL LTDA ME	138	138	2.730,0000
ZENITH LTDA	67	67	610,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	3.229,6000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	60,5800
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	3.247,4000
Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli	5.003,7000
CIRURGICA UNIAO LTDA	1.021,2800
A2XR COMERCIAL LTDA	7.603,6800
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	58.166,6000
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	5.471,4000
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI	1.825,0000
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	24.023,4000
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	159.380,0000
DL DENTAL LTDA.	466,2000
DUARTE DENTAL EIRELI	36.494,7400
F5 DISTRIBUIDORA LTDA	9.750,0000
GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	7.706,6600
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	27.900,0000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	38.602,2000
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	6.239,7400
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A	7.765,9000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	14.521,4600

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	56.029,3500
URSA COMERCIAL LTDA ME	2.730,0000
ZENITH LTDA	610,0000

Valor Total Adjudicado **477.848,89**

Arcos, 02 de setembro de 2025.

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025

EDITAL PREGÃO Nº 14/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Objeto: contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Arcos-MG

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 47/2025 Pregão nº 14/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	4	4	32,1800	2.574,4000
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	90	90	5,4600	655,2000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	128	128	2,3300	60,5800
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	99	99	37,8000	982,8000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	152	152	17,4200	2.264,6000
Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli	134	134	38,4900	5.003,7000
CIRURGICA UNIAO LTDA	8	8	3,2000	83,2000
CIRURGICA UNIAO LTDA	10	10	3,2000	83,2000
CIRURGICA UNIAO LTDA	11	11	4,8800	126,8800
CIRURGICA UNIAO LTDA	65	65	5,6000	728,0000
A2XR COMERCIAL LTDA	6	6	6,3600	165,3600
A2XR COMERCIAL LTDA	37	37	2,0900	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	38	38	2,0900	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	39	39	2,0900	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	40	40	2,0900	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	41	41	2,0900	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	42	42	2,0900	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	43	43	2,0900	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	44	44	2,0900	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	45	45	2,2700	136,2000
A2XR COMERCIAL LTDA	46	46	2,0900	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	47	47	2,0900	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	48	48	2,0900	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	49	49	2,0900	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	50	50	2,0900	125,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	53	53	30,9900	805,7400
A2XR COMERCIAL LTDA	103	103	8,3900	503,4000
A2XR COMERCIAL LTDA	112	112	15,7500	630,0000
A2XR COMERCIAL LTDA	116	116	4,9300	147,9000
A2XR COMERCIAL LTDA	141	141	23,7000	3.081,0000
A2XR COMERCIAL LTDA	144	144	7,8800	204,8800
A2XR COMERCIAL LTDA	146	146	2,9900	299,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	2	2	7,4000	222,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	31	31	4,9200	295,2000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	32	32	4,9200	295,2000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	72	72	14,0000	182,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	73	73	2,5500	331,5000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	95	95	44,0000	1.144,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	96	96	18,0000	2.340,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	97	97	200,0000	20.000,000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	100	100	190,0000	4.940,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	102	102	8,4500	507,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	111	111	5,2000	260,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	147	147	5,2000	676,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	148	148	10,5000	273,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	153	153	11,0000	1.430,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	154	154	11,0000	1.430,0000
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	156	156	1.833,9000	23.840,7000
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3	3	24,0000	2.400,0000
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	15	15	7,4900	449,4000
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	18	18	14,5000	870,0000
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	113	113	7,2000	1.152,0000
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	150	150	6,0000	600,0000
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI	76	76	0,7300	1.825,0000
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	12	12	176,7700	17.677,000
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	13	13	158,6600	6.346,4000
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	60	60	12.260,00	159.380,00
DL DENTAL LTDA.	94	94	23,3100	466,2000
DUARTE DENTAL EIRELI	21	21	36,3000	5.445,0000

DUARTE DENTAL EIRELI	27	27	6,2700	376,2000
DUARTE DENTAL EIRELI	28	28	6,2700	376,2000
DUARTE DENTAL EIRELI	33	33	8,9000	534,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	34	34	8,9000	534,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	35	35	8,9000	534,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	36	36	8,7000	522,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	74	74	4,8900	127,1400
DUARTE DENTAL EIRELI	78	78	4,2000	294,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	79	79	52,0000	1.352,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	91	91	4,5000	135,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	110	110	4,5000	585,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	114	114	3,9000	234,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	119	119	4,0300	403,0000
DUARTE DENTAL EIRELI	129	129	38,5500	5.011,5000
DUARTE DENTAL EIRELI	130	130	38,5500	5.011,5000
DUARTE DENTAL EIRELI	131	131	38,5500	5.011,5000
DUARTE DENTAL EIRELI	132	132	36,2900	4.717,7000
DUARTE DENTAL EIRELI	133	133	32,3200	4.201,6000
DUARTE DENTAL EIRELI	143	143	41,9000	1.089,4000
F5 DISTRIBUIDORA LTDA	105	105	750,0000	9.750,0000
GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	56	56	149,9100	3.897,6600
GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	61	61	146,5000	3.809,0000
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	63	63	3,0000	21.000,000
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	77	77	6,9000	6.900,0000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	64	64	10,5100	315,3000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	68	68	0,5700	570,0000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	69	69	25,1900	3.274,7000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	70	70	6,5900	856,7000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	71	71	25,1900	3.274,7000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	80	80	49,4000	1.284,4000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	81	81	55,9900	1.455,7400
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	82	82	49,8000	1.294,8000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	83	83	49,8000	1.294,8000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	84	84	49,9500	1.298,7000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	85	85	49,9500	1.298,7000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	86	86	49,9500	1.298,7000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	87	87	49,9500	1.298,7000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	122	122	53,5900	6.966,7000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	123	123	53,5900	6.966,7000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	125	125	41,5300	5.398,9000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	127	127	17,4600	453,9600
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	57	57	239,9900	6.239,7400
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A	75	75	8,8700	266,1000
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A	88	88	9,0200	270,6000
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A	92	92	20,3100	1.218,6000
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A	117	117	7,2800	218,4000
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A	135	135	10,8700	1.413,1000
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A	136	136	10,7700	1.400,1000
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A	139	139	8,7000	1.131,0000
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A	149	149	18,4800	1.848,0000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	7	7	19,0000	494,0000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	19	19	1,0600	84,8000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	20	20	1,1400	91,2000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	22	22	5,9600	357,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	23	23	5,9600	357,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	24	24	5,9600	357,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	25	25	5,9600	357,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	26	26	5,9600	357,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	29	29	5,9600	357,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	30	30	5,9600	357,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	51	51	8,8300	529,8000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	52	52	9,6500	579,0000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	58	58	5,3600	696,8000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	66	66	0,9100	182,0000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	106	106	9,9200	297,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	107	107	9,9200	297,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	108	108	12,4400	373,2000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	115	115	14,6900	587,6000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	120	120	3,6900	295,2000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	121	121	6,8500	890,5000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	124	124	9,9100	257,6600
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	126	126	6,2000	806,0000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	137	137	2,1200	106,0000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	140	140	36,6800	4.768,4000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	151	151	18,5800	557,4000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	155	155	0,9500	123,5000
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	16	16	180,0000	4.680,0000
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	17	17	2.949,990	38.349,870
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	55	55	209,9900	5.459,7400
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	89	89	289,9900	7.539,7400
URSA COMERCIAL LTDA ME	138	138	210,0000	2.730,0000
ZENITH LTDA	67	67	0,6100	610,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	3.229,6000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	60,5800
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	3.247,4000

Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli	5.003,7000
CIRURGICA UNIAO LTDA	1.021,2800
A2XR COMERCIAL LTDA	7.603,6800
DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA	58.166,6000
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	5.471,4000
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI	1.825,0000
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	24.023,4000
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	159.380,0000
DL DENTAL LTDA.	466,2000
DUARTE DENTAL EIRELI	36.494,7400
F5 DISTRIBUIDORA LTDA	9.750,0000
GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	7.706,6600
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	27.900,0000
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	38.602,2000
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	6.239,7400
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A	7.765,9000
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	14.521,4600
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	56.029,3500
URSA COMERCIAL LTDA ME	2.730,0000
ZENITH LTDA	610,0000

Arcos, 24 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:38CF9CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 125/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

EDITAL PREGÃO Nº 32/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/ 2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais e utensílios domésticos para atender às demandas das secretarias municipais de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	38	38	6.981,0000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	39	39	2.316,8000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	41	41	539,1000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	54	54	637,4500
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	90	90	6.054,6500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	1	123,3000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	2	2	159,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	4	4	2.239,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	8	8	944,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	9	9	2.472,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	12	12	872,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	18	18	1.883,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	19	19	1.400,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	21	21	1.361,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	22	22	2.274,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	4.476,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	28	28	3.771,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	30	30	1.479,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	33	33	15.620,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	34	34	5.317,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	36	36	3.204,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	37	37	2.784,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	40	40	25.414,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	45	45	444,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	47	47	312,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	52	52	1.560,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	53	53	1.843,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	62	62	445,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	63	63	605,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	64	64	845,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	65	65	995,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	66	66	671,2500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	67	67	280,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	68	68	3.875,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	69	69	1.612,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	71	71	2.218,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	73	73	1.812,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	74	74	4.160,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	75	75	693,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	76	76	1.094,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	77	77	1.296,0000

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	78	78	3.146,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	80	80	1.800,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	81	81	1.335,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	82	82	897,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	83	83	1.995,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	84	84	2.245,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	85	85	4.861,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	86	86	9.411,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	87	87	1.613,1500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	88	88	2.421,3000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	89	89	3.566,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	91	91	4.196,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	92	92	3.627,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	93	93	1.650,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	94	94	8.859,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	95	95	3.111,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	96	96	3.730,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	97	97	4.550,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	99	99	3.916,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	100	100	1.991,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	101	101	285,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	102	102	319,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	103	103	556,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	104	104	2.547,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	105	105	228,3000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	106	106	3.478,6500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	107	107	719,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	108	108	3.391,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	109	109	291,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	110	110	513,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	111	111	760,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	115	115	1.015,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	118	118	9.499,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	120	120	640,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	121	121	1.914,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	122	122	3.348,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	123	123	1.644,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	124	124	2.143,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	125	125	886,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	126	126	1.321,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	128	128	3.008,0000
SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI	17	17	1.950,0000
SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI	117	117	2.160,0000
COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.	6	6	3.400,0000
COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.	35	35	4.375,0000
COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.	44	44	2.100,0000
COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.	79	79	1.186,5000
COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.	119	119	760,0000
RENATA PALUMBO ALMEIDA	72	72	4.720,0000
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	20	20	1.754,7000
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	46	46	495,6000
WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA	43	43	608,4000
WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA	48	48	1.874,5000
WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA	51	51	289,3500
WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA	59	59	300,0000

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	16.529,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	207.995,3500
SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI	4.110,0000
COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.	11.821,5000
RENATA PALUMBO ALMEIDA	4.720,0000
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	2.250,3000
WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA	3.072,2500

Valor Total Adjudicado	**250.498,40**

Arcos, 09 de outubro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

EDITAL PREGÃO Nº 32/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Objeto: Aquisição de materiais e utensílios domésticos para atender às demandas das secretarias municipais de Arcos-MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 125/2025 Pregão nº 32/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	38	38	5,3700	6.981,0000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	39	39	28,9600	2.316,8000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	41	41	5,9900	539,1000
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	54	54	11,5900	637,4500
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	90	90	172,9900	6.054,6500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	1	2,7400	123,3000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	2	2	7,9900	159,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	4	4	27,9900	2.239,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	8	8	11,8100	944,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	9	9	30,9000	2.472,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	12	12	10,9100	872,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	18	18	53,8000	1.883,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	19	19	56,0000	1.400,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	21	21	54,4600	1.361,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	22	22	56,8500	2.274,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	111,9000	4.476,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	28	28	53,8800	3.771,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	30	30	26,9000	1.479,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	33	33	284,0000	15.620,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	34	34	70,9000	5.317,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	36	36	40,0500	3.204,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	37	37	34,8100	2.784,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	40	40	1.588,4000	25.414,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	45	45	5,5500	444,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	47	47	1,3000	312,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	52	52	1,3000	1.560,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	53	53	122,9000	1.843,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	62	62	8,9000	445,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	63	63	12,1000	605,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	64	64	1,3000	845,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	65	65	19,9000	995,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	66	66	8,9500	671,2500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	67	67	5,6000	280,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	68	68	155,0000	3.875,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	69	69	1,2900	1.612,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	71	71	26,1000	2.218,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	73	73	22,6500	1.812,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	74	74	34,6700	4.160,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	75	75	12,6000	693,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	76	76	19,9000	1.094,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	77	77	28,8000	1.296,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	78	78	89,9000	3.146,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	80	80	18,0000	1.800,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	81	81	8,9000	1.335,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	82	82	29,9000	897,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	83	83	39,9000	1.995,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	84	84	44,9000	2.245,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	85	85	138,9000	4.861,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	86	86	268,9000	9.411,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	87	87	46,0900	1.613,1500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	88	88	69,1800	2.421,3000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	89	89	101,9000	3.566,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	91	91	119,9000	4.196,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	92	92	120,9000	3.627,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	93	93	55,0000	1.650,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	94	94	295,3000	8.859,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	95	95	88,9000	3.111,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	96	96	373,0000	3.730,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	97	97	455,0000	4.550,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	99	99	111,9000	3.916,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	100	100	56,9000	1.991,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	101	101	7,1400	285,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	102	102	7,9900	319,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	103	103	15,9000	556,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	104	104	84,9000	2.547,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	105	105	7,6100	228,3000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	106	106	99,3900	3.478,6500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	107	107	8,9900	719,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	108	108	3,9900	3.391,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	109	109	9,7000	291,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	110	110	17,1000	513,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	111	111	25,3500	760,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	115	115	29,0000	1.015,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	118	118	379,9600	9.499,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	120	120	32,0000	640,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	121	121	31,9000	1.914,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	122	122	27,9000	3.348,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	123	123	13,7000	1.644,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	124	124	14,2900	2.143,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	125	125	5,9100	886,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	126	126	11,0100	1.321,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	128	128	37,6000	3.008,0000
SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI	17	17	39,0000	1.950,0000
SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI	117	117	108,0000	2.160,0000

COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.	6	6	40,0000	3.400,0000
COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.	35	35	125,0000	4.375,0000
COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.	44	44	28,0000	2.100,0000
COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.	79	79	33,9000	1.186,5000
COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.	119	119	19,0000	760,0000
RENATA PALUMBO ALMEIDA	72	72	59,0000	4.720,0000
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	20	20	58,4900	1.754,7000
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	46	46	16,5200	495,6000
WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA	43	43	5,0700	608,4000
WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA	48	48	1,6300	1.874,5000
WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA	51	51	6,4300	289,3500
WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA	59	59	6,0000	300,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	16.529,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	207.995,3500
SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI	4.110,0000
COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.	11.821,5000
RENATA PALUMBO ALMEIDA	4.720,0000
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	2.250,3000
WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA	3.072,2500

Arcos, 13 de novembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Pag: 1
RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 230/2025
Data da Ata: 13/11/2025 Data de Inicio da Ata: 13/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 13/11/2026
Processo: 125/2025 Modalidade: 32 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 30.083.358/0001-96 - BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais e utensilios domesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG.
Valor total da Ata: 16.529,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 231/2025
Data da Ata: 13/11/2025 Data de Inicio da Ata: 13/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 13/11/2026
Processo: 125/2025 Modalidade: 32 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 44.154.600/0001-80 - Ribeiro e Carvalho Comercio Ltda
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais e utensilios domesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG.
Valor total da Ata: 207.995,35

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 232/2025
Data da Ata: 13/11/2025 Data de Inicio da Ata: 13/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 13/11/2026
Processo: 125/2025 Modalidade: 32 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 26.427.828/0001-14 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais e utensilios domesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG.
Valor total da Ata: 2.250,30

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 233/2025
Data da Ata: 13/11/2025 Data de Inicio da Ata: 13/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 13/11/2026
Processo: 125/2025 Modalidade: 32 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 11.186.469/0001-83 - SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais e utensilios domesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG.
Valor total da Ata: 4.110,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 234/2025

Data da Ata: 13/11/2025 Data de Inicio da Ata: 13/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 13/11/2026
Processo: 125/2025 Modalidade: 32 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 10.682.760/0001-80 - COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais e utensilios domesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG.
Valor total da Ata: 11.821,50

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 235/2025
Data da Ata: 13/11/2025 Data de Inicio da Ata: 13/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 13/11/2026
Processo: 125/2025 Modalidade: 32 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 60.431.294/0001-38 - RENATA PALUMBO ALMEIDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais e utensilios domesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG.
Valor total da Ata: 4.720,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 236/2025
Data da Ata: 13/11/2025 Data de Inicio da Ata: 13/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 13/11/2026
Processo: 125/2025 Modalidade: 32 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 24.334.764/0001-81 - WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais e utensilios domesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG.
Valor total da Ata: 3.072,25

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AC59CC3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
DESAFETA DA CATEGORIA DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL PARA BEM DOMINICAL OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, TORNANDO-OS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO n.º 050, de 12 de NOVEMBRO DE 2025

"Desafeta da categoria de bem público de uso especial para bem dominical os bens móveis que especifica, tornando-os inservíveis ao Município para fins de alienação e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a autonomia do Município prevista no art. 18; bem como sua competência, prevista no art.30, ambos da Constituição da República;
Considerando a competência do Município prevista no artigo 5° da Lei Orgânica do Município;
Considerando a competência privativa do Prefeito Municipal prevista no art. 53, *caput*; e, principalmente o inciso XXVI do art. 54 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a forma, prevista nas alíneas "a" e "d", do inciso II, do art. 76 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a obrigação expressa do *caput* e inciso II do art. 81 da Lei Orgânica do Município; bem como nos artigos 2º, I; 6º, XV; e 76, *caput* e inciso II, todos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;.
Considerando que a alienação de bens móveis municipais é subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e deverá ser sempre precedida de avaliação e licitação na modalidade leilão, conforme legislação de referência;
Considerando que os bens descritos no anexo não estão sendo utilizados pelo Município e não há nenhum projeto para utilização dos mesmos, estando abandonados e sujeitos a depreciações e a perda de valor de mercado;
Considerando que a destinação dos bens públicos integrantes do patrimônio municipal de uso comum e uso especial podem sofrer modificações em suas qualificações jurídicas, e tornar-se alienáveis, sempre que a Municipalidade, para atender a fins públicos, lhes retire as condições de bens de uso comum ou especial, por ato administrativo do Chefe do Executivo, quando se tratar de bens móveis;
Considerando que os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis somente enquanto conservarem essa qualificação e que os bens públicos dominicais podem ser alienados, quando tornados inservíveis, observadas as exigências da lei, conforme artigos 100 e 101 do Código Civil Brasileiro;
Considerando que os bens móveis arrolados no anexo único não possuem mais destinação pública específica, tornando-se inservíveis e suscetíveis, por conseguinte, à alienação;
Considerando laudo da Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n.º 041, de 24 de março de 2025;
Considerando a vantajosidade econômica que a alienação dos bens móveis inservíveis acarretará à Administração Municipal, e;
Considerando a supremacia do interesse público.
DECRETA:
Art. 1º Ficam os bens móveis descritos no anexo único desafetados da categoria de bens públicos de uso especial para bens dominicais, em razão do desuso ou da perda da finalidade pública a que se destinavam, tornando-se inservíveis à Administração Municipal, para todos os fins de direito, consoante artigos 100 e 101 do Código Civil de 2002.

Art. 2º Fica autorizada a realização de licitação na modalidade leilão para alienar os bens móveis municipais arrolados no anexo único, em conformidade com o artigo 76 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Das despesas decorrentes dos veículos, as multas constarão do Anexo I deste Decreto e todas as demais serão às expensas do arrematante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 12 de novembro de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

ALLAN ARQUETTE LEITE
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

LISTAGEM DE BENS PÚBLICOS DESAFETADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QT.	LANCE INICIAL
01	Motocicleta Yamaha/XTZ 125E, placa HMV6799, ano/modelo 2012/2012, cor azul, RENAVAM 00455457689, chassi 9C6KE1250C0027647, combustível gasolina. No estado e nas condições em que se encontra. *Obs.: Licenciado ano 2025.*	01	800,00
02	Motocicleta Yamaha/XTZ 125K, placa HIW6015, ano/modelo 2008/2008, cor azul, RENAVAM 981452540, chassi 9C6KE094080034373, combustível gasolina. No estado e nas condições em que se encontra. *Obs.: Licenciado ano 2025.*	01	800,00
03	Micro-ônibus I/Fiat Ducato Engesigmic, placa QXP3H20, ano/modelo 2019/2020, cor branca, RENAVAM 01223192625, chassi 3C6EFVEK5LE103901, combustível diesel. No estado e nas condições em que se encontra. *Obs.: Licenciado ano 2025.*	01	15.000,00
04	Ônibus VW/Neobus MINI Esc, placa RFH0H84, ano/modelo 2020/2021, cor amarela, RENAVAM 01231749099, chassi 9532M52P2MR105401, combustível diesel. No estado e nas condições em que se encontra. *Obs.: Licenciado ano 2021. Este veículo possui débitos com o valor aproximado de R$911,12.* ***Existência de multa ativa exigível no renainf***.	01	18.000,00
05	VW/Gol 1. OL MC4, placa RT09F30, ano/modelo 2021/2022, cor amarela, RENAVAM 01286733461, chassi 9BWAG45U4NT100519, combustível álcool/gasolina. No estado e nas condições em que se encontra. *Obs.: Licenciado ano 2023. Este veículo possui débitos com o valor aproximado de R$585.71.* ***Existência de multa ativa exigível no renainf***.	01	8.000,00
06	VW/Gol 1. OL MC4, placa RTO9F33, ano/modelo 2021/2022, cor branca, RENAVAM 01286740700, chassi 9BWAG45U7NT080413, combustível álcool/gasolina. No estado e nas condições em que se encontra. *Obs.: Licenciado ano 2023. Este veículo possui débitos com o valor aproximado de R$130,16.* ***Existência de multa ativa exigível no renainf***.	01	8.000,00
07	Fiat/Mobi Like, placa SHG9A23, ano/modelo 2022/2023, cor branca, RENAVAM 01340281160, chassi 9BD341ACZPY833613, combustível álcool/gasolina. No estado e nas condições em que se encontra. *Obs.: Licenciado ano 2023. Este veículo possui 01 autuação e débitos com o valor aproximado de R$1.887,25.*	01	9.000,00
08	Retroescavadeira Randon ano 2014. No estado e nas condições em que se encontra.	01	65.000,00
09	Motosserra STIHL MS 381, ano 2014 e squeletadeira Nº série: 2016111629. No estado e nas condições em que se encontra.	01	100,00
10	Cofre. No estado e nas condições em que se encontra.	01	50,00
11	VW Gol 1.0 L MC4, placa RTO5J04, cor branca, ano modelo 2021/2022, chassi 9BWAG45U6NT100487, renavam 01286738587	01	9.000,00

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 12 de novembro de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

ALLAN ARQUETTE LEITE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:FB8A5E9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 193/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0076/2025

Após averiguar o resultado do Pregão n° 0076/2025 referente ao processo 00019325, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -OMBRELONES COM ABAS	MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA	PROPRIA	600,0000	601,40	0,23%	13/11/2025
2	Item -OMBRELONES SEM ABAS	MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA	PROPRIA	550,0000	552,17	0,39%	13/11/2025

13 de novembro de 2025 10:53:51

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:EEDEB05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 193/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0076/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00762025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	13/11/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -OMBRELONES COM ABAS	MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA	PROPRIA	600,0000	601,40	0,23%	13/11/2025
2	Item -OMBRELONES SEM ABAS	MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA	PROPRIA	550,0000	552,17	0,39%	13/11/2025

13 de novembro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:6956195E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00137/2025 - Pregão Eletrônico nº 00049/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Pro Solo Ltda** CNPJ/CPF: 10.670.946/0001-19 - Praça Raul Soares - Centro - Miraí - MG - 36790-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Márcio André Pinheiro**, inscrito no CPF sob o nº 012.***.***-** , consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA DE BASE NATURAL E/OU ORGÂNICA (VINAGRE E ADJUVANTES ECOLÓGICOS BIODEGRADÁVEIS) NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS (RUAS, PRAÇAS, PARQUES) E TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO (BENS PÚBLICOS).**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE HERBICIDA ORGÂNICO.	835.000	M2	N/C	0,0678	56.613,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE HERBICIDA ORGÂNICO. COTA RESERVADA 25 %	278.000	M2	N/C	0,0678	18.848,40

Valor Total da Ata R$ 75.461,40
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 13 de novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

MÁRCIO ANDRÉ PINHEIRO
Pro Solo LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C8CD23CC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0174/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0174/2024

Processo nº 0071/2024
ADESÃO CIMBASP

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42 neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa RX CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO Nº 2150, Bairro Aeroporto – Varginha – MG CEP 37.031-075, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.852.645/0001-79, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor FERNANDO RODRIGUES XIMENTES, inscrito no CPF nº 876.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade em 24,11% (vinte e quatro vírgula onze por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Fica acrescentado ao contrato conforme tabela:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
12704	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.050,00	57,9348	60.831,54
13696	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M2	2.100,00	101,1780	212.473,80
13697	"ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)"	M	1.050,00	92,5848	97.214,04

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo decorre do Ofício nº 113/2025, oriundo do Setor de Projetos e Engenharia, do Parecer Jurídico nº 297/2025, e de comum acordo com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 13 de Novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

RX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº: 11.852.645/0001-79
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:
Nome:_____ Nome:_____
Assinatura:_____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:370DD4CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **44/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **78/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **07:59** do dia **11/11/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICIPIO.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **30/10/2025**
Limite de impugnação: **06/11/2025 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **11/11/2025 às 07:59**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: JOSE PAULO GESSER	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Esclarecimento: Boa tarde! Gostaria de solicitar um esclarecimento referente ao item 3 - ALENIA 12/400 MCG REFIL C/60 CAP (ÉTICO) FORASEQ. O solicitado seria o modelo Alenia ou Foraseq? Desde já agradeço! Atenciosamente.	**Resposta:** Bom dia, o modelo solicitado é o Foraseq.

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 52.787.761/0001-39
Data/hora de envio 10/11/2025 09:15:58	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - ENTRESTO 26+24 MG :	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ENTRESTO 26+24 MG :	300,00	caixa	191,52
Marca: NOVARTIS **Fabricante:** NOVARTIS **Modelo:** ENTRESTO 26+24 MG :			

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 52.787.761/0001-39
Data/hora de envio 10/11/2025 09:15:58	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
2 - XIGDUO XR 5/1000:	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
XIGDUO XR 5/1000:	80,00	caixa	214,33
Marca: ASTRAZENECA **Fabricante:** ASTRAZENECA **Modelo:** XIGDUO XR 5/1000:			

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 52.787.761/0001-39
Data/hora de envio 10/11/2025 09:15:58	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
3 - ALENIA 12/400 MCG REFIL C/60 CAP (ETICO) FORASEQ:	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ALENIA 12/400 MCG REFIL C/60 CAP (ETICO) FORASEQ:	100,00	caixa	139,45
Marca: LABOFARMA **Fabricante:** LABOFARMA **Modelo:** ALENIA 12/400 MCG REFIL C/60 CAP (ETICO) FORASEQ:			

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 52.787.761/0001-39
Data/hora de envio 10/11/2025 09:15:58	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
4 - DIMORF 30MG:	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
DIMORF 30MG:	30,00	caixa	118,84

Marca: CRISTALIA **Fabricante:** CRISTALIA **Modelo:** DIMORF 30MG:

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 52.787.761/0001-39	
Data/hora de envio 10/11/2025 09:15:58		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
5 - NITRAZEPAM 5 MG, :GENERICO			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
NITRAZEPAM 5 MG, :GENERICO	150,00	caixa	11,99
Marca: GERMED **Fabricante:** GERMED **Modelo:** NITRAZEPAM 5 MG, :GENERICO			

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 52.787.761/0001-39	
Data/hora de envio 10/11/2025 09:15:58		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
6 - SOMALGIN CARDIO 100MG:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
SOMALGIN CARDIO 100MG:	50,00	caixa	39,43
Marca: EMS **Fabricante:** EMS **Modelo:** SOMALGIN CARDIO 100MG:			

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 52.787.761/0001-39	
Data/hora de envio 10/11/2025 09:15:58		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
7 - PROCORALAN 5 MG ((ETICO) C/56 CP:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PROCORALAN 5 MG ((ETICO) C/56 CP:	100,00	caixa	174,25

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 52.787.761/0001-39	
Data/hora de envio 10/11/2025 09:15:58		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
8 - KEPRA 750 MG (GENERICO) :			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
KEPRA 750 MG (GENERICO) :	100,00	caixa	195,28
Marca: UCB BIOPHARMA **Fabricante:** UCB BIOPHARMA **Modelo:** KEPRA 750 MG (GENERICO) :			

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 52.787.761/0001-39	
Data/hora de envio 10/11/2025 09:15:58		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
9 - NEOZINE 25MG:GENERICO			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
NEOZINE 25MG:GENERICO	300,00	caixa	13,55
Marca: NEURAXPHARM **Fabricante:** NEURAXPHARM **Modelo:** NEOZINE 25MG:GENERICO			

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 52.787.761/0001-39	
Data/hora de envio 10/11/2025 09:15:58		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
10 - NEULEPTIL 4% GOTAS:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
NEULEPTIL 4% GOTAS:	200,00	frasco	25,42
Marca: SANOFI **Fabricante:** SANOFI **Modelo:** NEULEPTIL 4% GOTAS:			

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 52.787.761/0001-39	
Data/hora de envio 10/11/2025 09:15:58		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
11 - RETEMIC 5MG COMP:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
RETEMIC 5MG COMP:	80,00	caixa	41,84
Marca: APSEN **Fabricante:** APSEN **Modelo:** RETEMIC 5MG COMP:			

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 52.787.761/0001-39	
Data/hora de envio 10/11/2025 09:15:58		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
12 - SOMALGIN CARDIO 81 MG:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
SOMALGIN CARDIO 81 MG:	100,00	caixa	26,11
Marca: EMS **Fabricante:** EMS **Modelo:** SOMALGIN CARDIO 81 MG:			

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 52.787.761/0001-39	
Data/hora de envio 10/11/2025 09:15:58		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
13 - URBANIL 20 MG COMP:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
URBANIL 20 MG COMP:	200,00	caixa	29,66
Marca: MEDLEY **Fabricante:** MEDLEY **Modelo:** URBANIL 20 MG COMP:			

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	190,99	11/11/2025 08:12:31

Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	190,98	11/11/2025 08:16:33
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	190,50	11/11/2025 08:16:52
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	190,00	11/11/2025 08:18:33
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	189,90	11/11/2025 08:18:46
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	189,89	11/11/2025 08:20:03
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	189,80	11/11/2025 08:20:10
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	189,70	11/11/2025 08:20:17
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	189,50	11/11/2025 08:20:21
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	189,49	11/11/2025 08:20:25
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	189,40	11/11/2025 08:20:30
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	189,00	11/11/2025 08:20:32
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	188,99	11/11/2025 08:20:39
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	188,90	11/11/2025 08:20:40
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	188,89	11/11/2025 08:20:45
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	188,80	11/11/2025 08:20:51
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	188,79	11/11/2025 08:20:58
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	188,70	11/11/2025 08:21:03
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	188,69	11/11/2025 08:21:10
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	188,60	11/11/2025 08:21:15
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	188,59	11/11/2025 08:21:21
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	188,00	11/11/2025 08:21:46
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	187,99	11/11/2025 08:21:52
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	187,90	11/11/2025 08:22:00
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	187,80	11/11/2025 08:22:17
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	187,89	11/11/2025 08:22:20
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	187,79	11/11/2025 08:22:27
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	186,70	11/11/2025 08:22:32
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	186,69	11/11/2025 08:22:41
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	186,60	11/11/2025 08:22:46
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	186,59	11/11/2025 08:22:59
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	186,50	11/11/2025 08:23:09
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	186,00	11/11/2025 08:23:11
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	185,99	11/11/2025 08:23:17
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	185,90	11/11/2025 08:23:21
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	185,00	11/11/2025 08:23:25
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	184,99	11/11/2025 08:23:28
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	184,00	11/11/2025 08:23:32
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	184,90	11/11/2025 08:23:34
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	183,90	11/11/2025 08:23:38
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	179,99	11/11/2025 08:23:40
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	182,00	11/11/2025 08:23:42
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	179,90	11/11/2025 08:23:44
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	179,00	11/11/2025 08:23:50
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	178,99	11/11/2025 08:23:52
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	177,90	11/11/2025 08:23:56
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	176,99	11/11/2025 08:24:03
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	176,90	11/11/2025 08:24:13
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	175,99	11/11/2025 08:24:19
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	175,90	11/11/2025 08:24:30
		Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME		

Lote 1	Aberta	25.552.886/0001-07	174,99	11/11/2025 08:24:35
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	175,80	11/11/2025 08:24:37
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	174,98	11/11/2025 08:24:53
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	173,99	11/11/2025 08:24:58
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	173,98	11/11/2025 08:25:03
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	172,99	11/11/2025 08:25:08
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	172,90	11/11/2025 08:25:32
Lote 1	Aberta	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME 25.552.886/0001-07	172,89	11/11/2025 08:25:39
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	172,80	11/11/2025 08:26:04
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	172,70	11/11/2025 08:26:31
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	172,60	11/11/2025 08:26:36
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	172,50	11/11/2025 08:27:42
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	172,49	11/11/2025 08:27:56
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	172,00	11/11/2025 08:28:26
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	171,90	11/11/2025 08:28:33
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	171,00	11/11/2025 08:28:59
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	170,90	11/11/2025 08:29:04
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	170,00	11/11/2025 08:29:41
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	169,90	11/11/2025 08:30:00
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	167,00	11/11/2025 08:31:12
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	166,90	11/11/2025 08:31:26
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	165,00	11/11/2025 08:31:45
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	164,90	11/11/2025 08:32:02
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	164,00	11/11/2025 08:32:28
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	163,90	11/11/2025 08:32:33
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	162,00	11/11/2025 08:32:39
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	161,90	11/11/2025 08:33:26
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	161,80	11/11/2025 08:33:35
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	161,79	11/11/2025 08:33:46
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	160,00	11/11/2025 08:33:53
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	159,90	11/11/2025 08:34:11
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	159,00	11/11/2025 08:34:19
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	158,90	11/11/2025 08:34:41
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	158,00	11/11/2025 08:35:06
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	157,90	11/11/2025 08:35:13
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	157,80	11/11/2025 08:35:23
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	157,70	11/11/2025 08:35:42
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	157,00	11/11/2025 08:35:50
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	156,90	11/11/2025 08:36:03
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	156,70	11/11/2025 08:36:31
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	156,60	11/11/2025 08:36:38
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	156,00	11/11/2025 08:36:44
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	155,90	11/11/2025 08:36:55
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	155,00	11/11/2025 08:37:00
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	154,90	11/11/2025 08:37:06
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	154,00	11/11/2025 08:37:10
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	153,90	11/11/2025 08:37:27
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	153,80	11/11/2025 08:37:35
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	153,70	11/11/2025 08:38:04
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	153,60	11/11/2025 08:38:28

Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	153,50	11/11/2025 08:38:35
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	153,40	11/11/2025 08:39:02
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	152,00	11/11/2025 08:39:12
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	151,00	11/11/2025 08:39:28
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	150,00	11/11/2025 08:39:59
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	149,99	11/11/2025 08:40:16
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	149,98	11/11/2025 08:40:24
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	149,90	11/11/2025 08:40:32
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	149,80	11/11/2025 08:40:43
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	149,00	11/11/2025 08:40:59
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	148,90	11/11/2025 08:41:06
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	148,89	11/11/2025 08:41:20
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	148,88	11/11/2025 08:41:27
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	148,87	11/11/2025 08:41:58
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	148,86	11/11/2025 08:42:06
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	148,50	11/11/2025 08:42:13
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	148,49	11/11/2025 08:42:27
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	148,00	11/11/2025 08:42:32
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	147,99	11/11/2025 08:42:53
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	147,90	11/11/2025 08:43:01
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	147,89	11/11/2025 08:43:18
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	147,88	11/11/2025 08:43:42
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	147,87	11/11/2025 08:43:50
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	147,00	11/11/2025 08:44:14
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	146,50	11/11/2025 08:44:34
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	146,00	11/11/2025 08:45:17
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	145,90	11/11/2025 08:45:26
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	145,80	11/11/2025 08:45:41
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	145,79	11/11/2025 08:46:08
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	145,70	11/11/2025 08:46:59
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	144,69	11/11/2025 08:47:20
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	144,60	11/11/2025 08:48:10
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	143,59	11/11/2025 08:48:23
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	143,00	11/11/2025 08:48:31
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	142,99	11/11/2025 08:48:38
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	142,98	11/11/2025 08:49:24
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	142,97	11/11/2025 08:49:45
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	142,90	11/11/2025 08:49:53
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	142,89	11/11/2025 08:49:58
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	142,80	11/11/2025 08:50:03
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	142,79	11/11/2025 08:50:23
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	142,70	11/11/2025 08:50:45
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	142,69	11/11/2025 08:50:55
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	142,50	11/11/2025 08:50:56
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	142,49	11/11/2025 08:51:01
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	142,40	11/11/2025 08:51:13
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	142,39	11/11/2025 08:51:28
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	142,30	11/11/2025 08:51:33

Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	142,29	11/11/2025 08:51:41
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	142,00	11/11/2025 08:52:24
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	141,99	11/11/2025 08:52:29
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	141,00	11/11/2025 08:52:34
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	140,99	11/11/2025 08:52:46
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	140,98	11/11/2025 08:52:53
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	140,97	11/11/2025 08:53:00
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	140,90	11/11/2025 08:53:31
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	140,89	11/11/2025 08:53:37
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	140,00	11/11/2025 08:53:48
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	139,99	11/11/2025 08:53:59
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	139,90	11/11/2025 08:54:21
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	139,89	11/11/2025 08:54:30
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	139,00	11/11/2025 08:54:41
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	138,99	11/11/2025 08:54:53
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	138,00	11/11/2025 08:55:29
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	137,99	11/11/2025 08:55:41
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	137,98	11/11/2025 08:56:59
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	137,97	11/11/2025 08:57:15
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	137,96	11/11/2025 08:57:43
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	137,95	11/11/2025 08:57:51
Lote 1	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	137,94	11/11/2025 08:59:37
Lote 1	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	137,93	11/11/2025 08:59:51
Lote 1	***Negociação***	***MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39***	***137,93***	***11/11/2025 09:02:06***
Lote 2	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	214,29	11/11/2025 08:12:38
Lote 2	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	214,28	11/11/2025 08:16:39
Lote 2	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	214,20	11/11/2025 08:16:57
Lote 2	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	214,10	11/11/2025 08:18:35
Lote 2	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	214,00	11/11/2025 08:18:50
Lote 2	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	213,99	11/11/2025 08:20:22
Lote 2	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	213,90	11/11/2025 08:20:27
Lote 2	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	213,00	11/11/2025 08:20:37
Lote 2	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	212,90	11/11/2025 08:20:44
Lote 2	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	212,80	11/11/2025 08:22:05
Lote 2	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	212,70	11/11/2025 08:22:22
Lote 2	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	212,00	11/11/2025 08:23:16
Lote 2	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	211,90	11/11/2025 08:23:27
Lote 2	***Negociação***	***MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39***	***211,90***	***11/11/2025 09:02:09***
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	138,99	11/11/2025 08:12:48
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	138,98	11/11/2025 08:16:43
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	138,50	11/11/2025 08:17:08
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	138,00	11/11/2025 08:18:37
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	137,90	11/11/2025 08:18:55
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	137,00	11/11/2025 08:20:27
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	136,90	11/11/2025 08:20:35
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	136,50	11/11/2025 08:20:52
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	136,00	11/11/2025 08:20:56

Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	135,90	11/11/2025 08:22:10
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	135,80	11/11/2025 08:22:28
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	135,00	11/11/2025 08:23:20
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	134,90	11/11/2025 08:23:30
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	134,00	11/11/2025 08:24:24
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	133,90	11/11/2025 08:24:43
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	133,89	11/11/2025 08:25:25
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	133,80	11/11/2025 08:25:31
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	133,70	11/11/2025 08:26:38
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	133,60	11/11/2025 08:26:45
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	133,50	11/11/2025 08:27:48
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	133,49	11/11/2025 08:28:02
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	133,00	11/11/2025 08:29:46
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	132,90	11/11/2025 08:29:54
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	132,00	11/11/2025 08:31:17
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	131,90	11/11/2025 08:31:31
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	130,00	11/11/2025 08:31:52
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	129,90	11/11/2025 08:31:58
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	129,80	11/11/2025 08:32:35
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	129,70	11/11/2025 08:33:16
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	129,60	11/11/2025 08:33:43
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	129,50	11/11/2025 08:34:17
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	129,00	11/11/2025 08:35:11
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	128,90	11/11/2025 08:35:22
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	128,70	11/11/2025 08:35:46
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	128,60	11/11/2025 08:36:00
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	128,50	11/11/2025 08:36:40
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	128,40	11/11/2025 08:36:51
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	128,00	11/11/2025 08:37:06
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	127,90	11/11/2025 08:37:22
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	127,80	11/11/2025 08:39:09
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	126,70	11/11/2025 08:39:38
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	126,00	11/11/2025 08:40:22
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	125,90	11/11/2025 08:40:28
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	125,00	11/11/2025 08:41:03
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	124,99	11/11/2025 08:41:30
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	124,98	11/11/2025 08:42:04
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	124,97	11/11/2025 08:42:11
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	124,50	11/11/2025 08:42:25
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	124,49	11/11/2025 08:42:30
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	124,00	11/11/2025 08:42:37
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	123,99	11/11/2025 08:42:46
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	123,90	11/11/2025 08:42:55
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	123,89	11/11/2025 08:43:14
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	123,80	11/11/2025 08:43:47
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	123,79	11/11/2025 08:43:55
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	123,00	11/11/2025 08:44:19
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	122,50	11/11/2025 08:44:30

Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	122,00	11/11/2025 08:45:27
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	121,99	11/11/2025 08:45:37
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	121,90	11/11/2025 08:45:46
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	121,89	11/11/2025 08:46:01
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	121,80	11/11/2025 08:47:06
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	121,79	11/11/2025 08:47:16
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	121,00	11/11/2025 08:48:14
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	120,89	11/11/2025 08:48:34
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	120,00	11/11/2025 08:49:29
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	119,99	11/11/2025 08:49:41
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	119,90	11/11/2025 08:49:59
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	119,89	11/11/2025 08:50:15
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	119,80	11/11/2025 08:50:51
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	119,79	11/11/2025 08:51:08
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	119,78	11/11/2025 08:51:12
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	119,70	11/11/2025 08:51:39
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	119,69	11/11/2025 08:51:44
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	119,00	11/11/2025 08:52:28
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	118,99	11/11/2025 08:52:33
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	118,90	11/11/2025 08:52:46
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	118,89	11/11/2025 08:53:06
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	118,88	11/11/2025 08:53:35
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	118,87	11/11/2025 08:53:45
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	117,87	11/11/2025 08:54:27
Lote 3	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	117,00	11/11/2025 08:54:45
Lote 3	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	116,99	11/11/2025 08:54:56
Lote 3	***Negociação***	***MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39***	***116,99***	***11/11/2025 09:02:11***
Lote 4	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	118,43	11/11/2025 08:12:54
Lote 4	***Negociação***	***MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39***	***118,43***	***11/11/2025 09:02:15***
Lote 5	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	11,98	11/11/2025 08:12:59
Lote 5	***Negociação***	***MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39***	***11,98***	***11/11/2025 09:02:17***
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	37,10	11/11/2025 08:26:21
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	37,09	11/11/2025 08:26:57
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	37,08	11/11/2025 08:27:03
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	37,07	11/11/2025 08:27:09
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	37,06	11/11/2025 08:27:14
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	37,05	11/11/2025 08:27:18
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	37,04	11/11/2025 08:27:21
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	37,03	11/11/2025 08:27:25
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	37,02	11/11/2025 08:27:29
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	37,01	11/11/2025 08:27:35
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	37,00	11/11/2025 08:27:35
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	36,09	11/11/2025 08:27:40
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	36,00	11/11/2025 08:29:25
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,99	11/11/2025 08:29:45
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,98	11/11/2025 08:29:51
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,97	11/11/2025 08:30:02

Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,96	11/11/2025 08:30:08
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,95	11/11/2025 08:30:13
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,94	11/11/2025 08:30:18
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,93	11/11/2025 08:30:20
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,92	11/11/2025 08:30:24
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,91	11/11/2025 08:30:25
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,90	11/11/2025 08:30:29
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,89	11/11/2025 08:30:31
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,87	11/11/2025 08:30:35
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,86	11/11/2025 08:30:42
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,84	11/11/2025 08:30:46
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,83	11/11/2025 08:30:52
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,82	11/11/2025 08:30:58
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,80	11/11/2025 08:31:00
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,77	11/11/2025 08:31:07
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,75	11/11/2025 08:31:12
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,74	11/11/2025 08:31:54
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,73	11/11/2025 08:31:59
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,72	11/11/2025 08:32:07
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,71	11/11/2025 08:32:11
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,70	11/11/2025 08:32:25
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,69	11/11/2025 08:32:29
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,68	11/11/2025 08:32:38
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,67	11/11/2025 08:32:40
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,66	11/11/2025 08:33:06
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,65	11/11/2025 08:33:09
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,64	11/11/2025 08:33:35
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,63	11/11/2025 08:33:40
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,62	11/11/2025 08:34:21
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,60	11/11/2025 08:34:27
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,59	11/11/2025 08:34:32
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,58	11/11/2025 08:34:37
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,57	11/11/2025 08:34:46
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,56	11/11/2025 08:34:49
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,55	11/11/2025 08:34:54
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,54	11/11/2025 08:34:58
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,53	11/11/2025 08:35:02
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,52	11/11/2025 08:35:04
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,50	11/11/2025 08:35:07
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,49	11/11/2025 08:35:18
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,48	11/11/2025 08:35:27
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,47	11/11/2025 08:35:31
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,46	11/11/2025 08:35:36
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,45	11/11/2025 08:35:45
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,44	11/11/2025 08:35:56
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,43	11/11/2025 08:36:01
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,42	11/11/2025 08:36:07
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,40	11/11/2025 08:36:12

Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,39	11/11/2025 08:36:21
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,38	11/11/2025 08:36:29
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,37	11/11/2025 08:36:34
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,36	11/11/2025 08:36:38
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,35	11/11/2025 08:36:43
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,34	11/11/2025 08:36:49
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,33	11/11/2025 08:37:00
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,32	11/11/2025 08:37:05
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,31	11/11/2025 08:37:11
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,30	11/11/2025 08:37:22
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,20	11/11/2025 08:37:43
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,19	11/11/2025 08:37:48
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,18	11/11/2025 08:38:09
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,17	11/11/2025 08:38:13
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,16	11/11/2025 08:38:19
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,15	11/11/2025 08:38:23
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,14	11/11/2025 08:38:27
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,13	11/11/2025 08:38:36
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,12	11/11/2025 08:38:41
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,10	11/11/2025 08:38:44
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,09	11/11/2025 08:38:49
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,08	11/11/2025 08:38:58
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,07	11/11/2025 08:39:04
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,06	11/11/2025 08:39:14
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,05	11/11/2025 08:39:35
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,04	11/11/2025 08:39:42
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	35,03	11/11/2025 08:40:03
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	35,00	11/11/2025 08:40:07
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	34,90	11/11/2025 08:40:13
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	34,89	11/11/2025 08:40:23
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	34,88	11/11/2025 08:40:34
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	34,85	11/11/2025 08:40:40
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	34,84	11/11/2025 08:40:48
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	34,80	11/11/2025 08:40:58
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	34,79	11/11/2025 08:41:02
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	34,75	11/11/2025 08:41:06
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	34,74	11/11/2025 08:41:13
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	34,70	11/11/2025 08:41:20
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	34,69	11/11/2025 08:41:36
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	34,65	11/11/2025 08:41:47
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	34,64	11/11/2025 08:41:51
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	34,60	11/11/2025 08:41:53
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	34,59	11/11/2025 08:41:58
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	34,55	11/11/2025 08:42:04
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	34,54	11/11/2025 08:42:15
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	34,50	11/11/2025 08:42:18
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	34,49	11/11/2025 08:42:22
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	34,45	11/11/2025 08:42:25

Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	34,44	11/11/2025 08:42:33
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	34,40	11/11/2025 08:42:35
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	34,39	11/11/2025 08:42:41
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	34,35	11/11/2025 08:42:56
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	34,34	11/11/2025 08:43:03
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	34,30	11/11/2025 08:43:05
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	34,29	11/11/2025 08:43:21
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	34,25	11/11/2025 08:43:25
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	34,24	11/11/2025 08:43:30
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	34,20	11/11/2025 08:43:34
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	34,19	11/11/2025 08:43:39
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	34,15	11/11/2025 08:43:52
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	34,14	11/11/2025 08:43:58
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	34,10	11/11/2025 08:44:05
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	34,09	11/11/2025 08:44:09
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	34,05	11/11/2025 08:44:15
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	34,04	11/11/2025 08:44:20
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	34,00	11/11/2025 08:44:24
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	33,99	11/11/2025 08:44:45
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	33,90	11/11/2025 08:44:49
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	33,79	11/11/2025 08:44:57
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	33,80	11/11/2025 08:45:01
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	33,78	11/11/2025 08:45:13
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	33,77	11/11/2025 08:45:18
Lote 6	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	13,70	11/11/2025 08:45:27
Lote 6	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	13,69	11/11/2025 08:45:52
Lote 6	***Negociação***	***MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39***	***13,69***	***11/11/2025 09:02:19***
Lote 7	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	173,90	11/11/2025 08:26:25
Lote 7	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	173,80	11/11/2025 08:28:07
Lote 7	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	173,79	11/11/2025 08:28:14
Lote 7	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	173,78	11/11/2025 08:29:51
Lote 7	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	173,77	11/11/2025 08:30:05
Lote 7	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	173,70	11/11/2025 08:31:05
Lote 7	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	173,69	11/11/2025 08:31:15
Lote 7	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	173,68	11/11/2025 08:31:22
Lote 7	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	173,00	11/11/2025 08:31:26
Lote 7	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	172,90	11/11/2025 08:31:46
Lote 7	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	171,89	11/11/2025 08:32:06
Lote 7	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	171,88	11/11/2025 08:32:13
Lote 7	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	171,00	11/11/2025 08:32:22
Lote 7	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	170,99	11/11/2025 08:32:32
Lote 7	Aberta (Excluído)	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	~~117,98~~	~~11/11/2025 08:32:47~~
Lote 7	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	170,90	11/11/2025 08:34:06
Lote 7	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	170,00	11/11/2025 08:34:30
Lote 7	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	169,90	11/11/2025 08:34:36
Lote 7	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	169,89	11/11/2025 08:35:34
Lote 7	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	169,80	11/11/2025 08:35:48

Lote 7	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	169,00	11/11/2025 08:36:01
Lote 7	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	168,90	11/11/2025 08:36:10
Lote 7	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	168,00	11/11/2025 08:37:33
Lote 7	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	167,90	11/11/2025 08:38:12
Lote 7	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	167,79	11/11/2025 08:39:21
Lote 7	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	167,70	11/11/2025 08:39:30
Lote 7	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	167,56	11/11/2025 08:39:50
Lote 7	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	167,55	11/11/2025 08:40:07
Lote 7	***Negociação***	***MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39***	***167,55***	***11/11/2025 09:02:24***
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	189,90	11/11/2025 08:26:31
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	185,00	11/11/2025 08:31:20
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	184,90	11/11/2025 08:31:36
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	179,90	11/11/2025 08:31:44
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	179,80	11/11/2025 08:31:50
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	179,79	11/11/2025 08:31:59
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	179,78	11/11/2025 08:32:19
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	178,00	11/11/2025 08:32:25
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	177,90	11/11/2025 08:33:01
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	175,00	11/11/2025 08:33:20
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	174,90	11/11/2025 08:33:31
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	173,89	11/11/2025 08:33:47
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	170,89	11/11/2025 08:34:15
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	170,80	11/11/2025 08:34:27
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	166,00	11/11/2025 08:34:41
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	165,90	11/11/2025 08:34:49
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	165,00	11/11/2025 08:35:26
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	164,90	11/11/2025 08:35:32
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	164,89	11/11/2025 08:35:42
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	164,80	11/11/2025 08:35:52
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	164,79	11/11/2025 08:36:07
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	164,78	11/11/2025 08:36:15
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	164,00	11/11/2025 08:36:23
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	163,90	11/11/2025 08:36:29
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	162,89	11/11/2025 08:37:26
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	162,80	11/11/2025 08:37:35
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	149,90	11/11/2025 08:37:46
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	149,80	11/11/2025 08:39:25
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	145,72	11/11/2025 08:39:37
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	145,71	11/11/2025 08:39:52
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	144,99	11/11/2025 08:40:26
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	144,98	11/11/2025 08:40:38
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	143,99	11/11/2025 08:40:57
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	143,98	11/11/2025 08:41:20
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	143,97	11/11/2025 08:42:08
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	143,96	11/11/2025 08:42:19
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	143,95	11/11/2025 08:42:25
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	143,94	11/11/2025 08:42:37
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	143,93	11/11/2025 08:42:48

Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	143,92	11/11/2025 08:42:58
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	143,91	11/11/2025 08:43:06
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	143,90	11/11/2025 08:43:26
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	143,00	11/11/2025 08:43:37
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	142,99	11/11/2025 08:43:45
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	141,89	11/11/2025 08:43:53
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	141,88	11/11/2025 08:44:03
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	141,87	11/11/2025 08:44:10
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	141,86	11/11/2025 08:44:15
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	141,85	11/11/2025 08:44:45
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	141,50	11/11/2025 08:44:49
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	141,49	11/11/2025 08:45:13
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	141,48	11/11/2025 08:45:22
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	141,47	11/11/2025 08:45:38
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	141,46	11/11/2025 08:45:57
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	141,45	11/11/2025 08:46:22
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	141,44	11/11/2025 08:46:28
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	141,43	11/11/2025 08:46:47
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	141,42	11/11/2025 08:46:53
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	141,40	11/11/2025 08:47:12
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	141,39	11/11/2025 08:47:34
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	141,38	11/11/2025 08:48:00
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	141,37	11/11/2025 08:48:17
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	141,35	11/11/2025 08:48:21
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	141,34	11/11/2025 08:49:16
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	141,33	11/11/2025 08:49:27
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	141,30	11/11/2025 08:49:42
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	141,29	11/11/2025 08:50:03
Lote 8	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	135,90	11/11/2025 08:51:32
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	135,89	11/11/2025 08:51:54
Lote 8	***Negociação***	***MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39***	***135,89***	***11/11/2025 09:02:26***
Lote 9	***Negociação***	***MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39***	***13,55***	***11/11/2025 09:02:28***
Lote 10	***Negociação***	***MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39***	***25,42***	***11/11/2025 09:02:30***
Lote 11	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	41,79	11/11/2025 08:46:18
Lote 11	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	41,00	11/11/2025 08:48:25
Lote 11	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	40,99	11/11/2025 08:48:45
Lote 11	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	40,00	11/11/2025 08:49:32
Lote 11	Aberta	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA 37.405.414/0001-00	39,00	11/11/2025 08:49:40
Lote 11	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	38,99	11/11/2025 08:50:10
Lote 11	***Negociação***	***MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39***	***38,99***	***11/11/2025 09:02:35***
Lote 12	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	26,10	11/11/2025 08:46:21
Lote 12	Aberta	Drogaria Glober Ltda - ME 01.996.634/0001-09	25,99	11/11/2025 08:46:31
Lote 12	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	25,98	11/11/2025 08:47:03
Lote 12	***Negociação***	***MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39***	***25,98***	***11/11/2025 09:02:37***
Lote 13	***Negociação***	***MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39***	***29,66***	***11/11/2025 09:02:39***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	11/11/2025 07:59:33

Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	11/11/2025 08:04:36
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	11/11/2025 08:04:36
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	11/11/2025 08:04:52
	Bom dia a todos!	11/11/2025 08:05:02
	Vamos iniciar a fase de lances.	11/11/2025 08:10:15
	Vamos abrir de cinco em cinco itens para a realização de lances.	11/11/2025 08:11:38
	Fiquem atentos.	11/11/2025 08:11:48
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	11/11/2025 08:12:11
Sistema	A fase de lances do **lote 02** foi iniciada.	11/11/2025 08:12:13
Sistema	A fase de lances do **lote 03** foi iniciada.	11/11/2025 08:12:15
Sistema	A fase de lances do **lote 04** foi iniciada.	11/11/2025 08:12:17
Sistema	A fase de lances do **lote 05** foi iniciada.	11/11/2025 08:12:20
Sistema	A fase de lances do **lote 06** foi iniciada.	11/11/2025 08:25:49
Sistema	A fase de lances do **lote 07** foi iniciada.	11/11/2025 08:25:51
Sistema	A fase de lances do **lote 08** foi iniciada.	11/11/2025 08:25:53
Sistema	A fase de lances do **lote 09** foi iniciada.	11/11/2025 08:25:55
Sistema	A fase de lances do **lote 10** foi iniciada.	11/11/2025 08:25:56
Fornecedor 10	O fornecedor **10** solicitou cancelamento do seu lance de R$ 117,98 no lote **07** .	11/11/2025 08:32:53
Sistema	Lance do lote **07** com valor de R$ 117,98 foi excluído pelo Pregoeiro(a).	11/11/2025 08:33:55
Sistema	A fase de lances do **lote 11** foi iniciada.	11/11/2025 08:45:59
Sistema	A fase de lances do **lote 12** foi iniciada.	11/11/2025 08:46:01
Sistema	A fase de lances do **lote 13** foi iniciada.	11/11/2025 08:46:02
Fornecedor 7	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Peço que cancele meu lance de 13,70 no lote 06.	11/11/2025 08:46:26
Fornecedor 10	O fornecedor **10** solicitou cancelamento do seu lance de R$ 13,69 no lote **06** .	11/11/2025 08:46:43
Fornecedor 7	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Peço que cancele meu lance de 13,70 no lote 06	11/11/2025 08:46:56
Fornecedor 10	O fornecedor **10** solicitou cancelamento do seu lance de R$ 13,69 no lote **06** .	11/11/2025 08:47:25
	Senhores(as), precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	11/11/2025 09:02:48
Fornecedor 10	Sr Pregoeiro, já estamos abaixo do valor de referência.	11/11/2025 09:05:21

Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/11/2025 09:06:13
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/11/2025 09:06:15
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/11/2025 09:06:18
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/11/2025 09:06:19
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **05** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/11/2025 09:06:22
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **06** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/11/2025 09:06:23
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **07** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/11/2025 09:06:26
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **08** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/11/2025 09:06:28
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **09** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/11/2025 09:06:30
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **10** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/11/2025 09:06:32
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **11** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/11/2025 09:06:36
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **12** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/11/2025 09:06:38
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **13** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/11/2025 09:06:40
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora..	11/11/2025 09:06:53
Sistema	O fornecedor **MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 13.	11/11/2025 09:20:26
Sistema	O fornecedor **MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 13.**	11/11/2025 09:20:42
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 13., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 11/11/2025 09:21:00, Prazo final: 11/11/2025 09:36:00)*.	11/11/2025 09:20:56
Fornecedor 7	Intenção de recurso de SAMED HOSPITALAR LTDA para o lote **06** . (Sr. Pregoeiro, gentileza verificar o lance 13,69 para o Lote 06 - SOMALGIN CARDIO 100MG, pois o valor ganho pela a MEDIC MAIS foi a 13,69 e na ata de vencedores consta que ganharam a 39,43.)	11/11/2025 09:26:38
	Fornecedor 07, o valor do lance vencedor foi d R$ 13,69.	11/11/2025 09:29:18
Fornecedor 7	OK!	11/11/2025 09:32:34
	Fornecedor 07, o senhor tem intenção de interpor recurso?	11/11/2025 09:32:38
Fornecedor 7	Não, já foi esclarecido.	11/11/2025 09:33:13
	Ok, obrigado.	11/11/2025 09:33:24
	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	11/11/2025 09:37:03
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	11/11/2025 09:37:13

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	137,93
2	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA	37.405.414/0001-00	137,94
3	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME	25.552.886/0001-07	172,89
4	Drogaria Glober Ltda - ME	01.996.634/0001-09	191,52
5	GEMELI MEDICAL LTDA	42.198.801/0001-53	191,52

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	211,90
2	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA	37.405.414/0001-00	212,00
3	Drogaria Glober Ltda - ME	01.996.634/0001-09	214,33
4	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME	25.552.886/0001-07	299,99

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	116,99
2	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA	37.405.414/0001-00	117,00
3	GEMELI MEDICAL LTDA	42.198.801/0001-53	139,00
4	Drogaria Glober Ltda - ME	01.996.634/0001-09	139,45
5	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME	25.552.886/0001-07	179,99

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	118,43
2	Drogaria Glober Ltda - ME	01.996.634/0001-09	118,44

3	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME	25.552.886/0001-07	179,99

Lista de Classificação do Lote 5			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	11,98
2	Drogaria Glober Ltda - ME	01.996.634/0001-09	11,99
3	GEMELI MEDICAL LTDA	42.198.801/0001-53	11,99
4	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME	25.552.886/0001-07	14,99

Lista de Classificação do Lote 6			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	13,69
2	SAMED HOSPITALAR LTDA	53.317.125/0001-06	13,70
3	Drogaria Glober Ltda - ME	01.996.634/0001-09	39,43
4	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME	25.552.886/0001-07	59,99

Lista de Classificação do Lote 7			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	167,55
2	Drogaria Glober Ltda - ME	01.996.634/0001-09	167,56
3	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA	37.405.414/0001-00	171,00
4	GEMELI MEDICAL LTDA	42.198.801/0001-53	174,00
5	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME	25.552.886/0001-07	249,99

Lista de Classificação do Lote 8			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	135,89
2	Drogaria Glober Ltda - ME	01.996.634/0001-09	135,90
3	GEMELI MEDICAL LTDA	42.198.801/0001-53	190,00
4	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME	25.552.886/0001-07	195,28

Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	13,55

Lista de Classificação do Lote 10			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	25,42
2	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME	25.552.886/0001-07	32,99

Lista de Classificação do Lote 11			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	38,99
2	CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA	37.405.414/0001-00	39,00
3	Drogaria Glober Ltda - ME	01.996.634/0001-09	40,00
4	GEMELI MEDICAL LTDA	42.198.801/0001-53	41,84
5	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME	25.552.886/0001-07	59,99

Lista de Classificação do Lote 12			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	25,98
2	Drogaria Glober Ltda - ME	01.996.634/0001-09	25,99
3	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME	25.552.886/0001-07	39,99

Lista de Classificação do Lote 13			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	29,66
2	Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME	25.552.886/0001-07	39,99

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**

	Adjudicação	Homologação
Lotes	**Data/Hora**	**Data/Hora**
Lote 1		
Lote 2		
Lote 3		
Lote 4		
Lote 5		
Lote 6		
Lote 7		
Lote 8		
Lote 9		
Lote 10		
Lote 11		
Lote 12		
Lote 13		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 13 lote(s).

Documento gerado em 11 de Novembro de 2025.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA -
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR -
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:A18B32F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **44/2025**, Processo Administrativo nº **78/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - 52.787.761/0001-39 licitacao@medicmaisdistribuidora.com.br - (38) 99175-2420	153.874,80	127.206,60	26.668,20 Proveito (17,33%)
Totais	**153.874,80**	**127.206,60**	**26.668,20** **Proveito (17,33%)**

Detalhes

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.787.761/0001-39				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 13/11/2025 07:27:18**			
ENTRESTO 26+24 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ENTRESTO 26+24 MG :	300,00	caixa	137,93	41.379,00
Marca: NOVARTIS **Fabricante:** NOVARTIS **Modelo:** ENTRESTO 26+24 MG :				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 13/11/2025 07:27:18**			
XIGDUO XR 5/1000				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
XIGDUO XR 5/1000:	80,00	caixa	211,90	16.952,00
Marca: ASTRAZENECA **Fabricante:** ASTRAZENECA **Modelo:** XIGDUO XR 5/1000:				
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 13/11/2025 07:27:18**			
ALENIA 12/400 MCG REFIL C/60 CAP (ETICO) FORASEQ				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ALENIA 12/400 MCG REFIL C/60 CAP (ETICO) FORASEQ:	100,00	caixa	116,99	11.699,00
Marca: LABOFARMA **Fabricante:** LABOFARMA **Modelo:** ALENIA 12/400 MCG REFIL C/60 CAP (ETICO) FORASEQ:				
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 13/11/2025 07:27:18**			
DIMORF 30MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DIMORF 30MG:	30,00	caixa	118,43	3.552,90
Marca: CRISTALIA **Fabricante:** CRISTALIA **Modelo:** DIMORF 30MG:				
Lote 5	**Data/Hora da Adjudicação - 13/11/2025 07:27:18**			
NITRAZEPAM 5 MG,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NITRAZEPAM 5 MG, :GENERICO	150,00	caixa	11,98	1.797,00
Marca: GERMED **Fabricante:** GERMED **Modelo:** NITRAZEPAM 5 MG, :GENERICO				
Lote 6	**Data/Hora da Adjudicação - 13/11/2025 07:27:18**			
SOMALGIN CARDIO 100MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SOMALGIN CARDIO 100MG:	50,00	caixa	13,69	684,50
Marca: EMS **Fabricante:** EMS **Modelo:** SOMALGIN CARDIO 100MG:				
Lote 7	**Data/Hora da Adjudicação - 13/11/2025 07:27:18**			
PROCORALAN 5 MG ((ETICO) C/56 CP				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PROCORALAN 5 MG ((ETICO) C/56 CP:	100,00	caixa	167,55	16.755,00
Marca: SERVIER **Fabricante:** SERVIER **Modelo:** PROCORALAN 5 MG ((ETICO) C/56 CP:				
Lote 8	**Data/Hora da Adjudicação - 13/11/2025 07:27:18**			
KEPRA 750 MG (GENERICO)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KEPRA 750 MG (GENERICO) :	100,00	caixa	135,89	13.589,00
Marca: UCB BIOPHARMA **Fabricante:** UCB BIOPHARMA **Modelo:** KEPRA 750 MG (GENERICO) :				
Lote 9	**Data/Hora da Adjudicação - 13/11/2025 07:27:18**			
NEOZINE 25MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

NEOZINE 25MG:GENERICO	300,00	caixa	13,55	4.065,00

Marca: NEURAXPHARM **Fabricante:** NEURAXPHARM **Modelo:** NEOZINE 25MG:GENERICO				
Lote 10	**Data/Hora da Adjudicação - 13/11/2025 07:27:18**			
NEULEPTIL 4% GOTAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NEULEPTIL 4% GOTAS:	200,00	frasco	25,42	5.084,00
Marca: SANOFI **Fabricante:** SANOFI **Modelo:** NEULEPTIL 4% GOTAS:				
Lote 11	**Data/Hora da Adjudicação - 13/11/2025 07:27:18**			
RETEMIC 5MG COMP				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RETEMIC 5MG COMP:	80,00	caixa	38,99	3.119,20
Marca: APSEN **Fabricante:** APSEN **Modelo:** RETEMIC 5MG COMP:				
Lote 12	**Data/Hora da Adjudicação - 13/11/2025 07:27:18**			
SOMALGIN CARDIO 81 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SOMALGIN CARDIO 81 MG:	100,00	caixa	25,98	2.598,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS **Modelo:** SOMALGIN CARDIO 81 MG:				
Lote 13	**Data/Hora da Adjudicação - 13/11/2025 07:27:18**			
URBANIL 20 MG COMP				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
URBANIL 20 MG COMP:	200,00	caixa	29,66	5.932,00
Marca: MEDLEY **Fabricante:** MEDLEY **Modelo:** URBANIL 20 MG COMP:				

Coração De Jesus, 13 de Novembro de 2025.

Autoridade Competente: GUILHERME LEAL ANDRADE

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:71606FD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **44/2025**, Processo Administrativo nº **78/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - 52.787.761/0001-39 licitacao@medicmaisdistribuidora.com.br - (38) 99175-2420	153.874,80	127.206,60	26.668,20 Proveito (17,33%)
Totais	**153.874,80**	**127.206,60**	**26.668,20 Proveito (17,33%)**

Detalhes

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.787.761/0001-39				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 13/11/2025 07:27:31**			
ENTRESTO 26+24 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ENTRESTO 26+24 MG :	300,00	caixa	137,93	41.379,00
Marca: NOVARTIS **Fabricante:** NOVARTIS **Modelo:** ENTRESTO 26+24 MG :				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 13/11/2025 07:27:31**			
XIGDUO XR 5/1000				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
XIGDUO XR 5/1000:	80,00	caixa	211,90	16.952,00
Marca: ASTRAZENECA **Fabricante:** ASTRAZENECA **Modelo:** XIGDUO XR 5/1000:				
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 13/11/2025 07:27:31**			

ALENIA 12/400 MCG REFIL C/60 CAP (ETICO) FORASEQ				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ALENIA 12/400 MCG REFIL C/60 CAP (ETICO) FORASEQ:	100,00	caixa	116,99	11.699,00
Marca: LABOFARMA **Fabricante:** LABOFARMA **Modelo:** ALENIA 12/400 MCG REFIL C/60 CAP (ETICO) FORASEQ:				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 13/11/2025 07:27:31**			
DIMORF 30MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DIMORF 30MG:	30,00	caixa	118,43	3.552,90
Marca: CRISTALIA **Fabricante:** CRISTALIA **Modelo:** DIMORF 30MG:				
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 13/11/2025 07:27:31**			
NITRAZEPAM 5 MG,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NITRAZEPAM 5 MG, :GENERICO	150,00	caixa	11,98	1.797,00
Marca: GERMED **Fabricante:** GERMED **Modelo:** NITRAZEPAM 5 MG, :GENERICO				
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 13/11/2025 07:27:31**			
SOMALGIN CARDIO 100MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SOMALGIN CARDIO 100MG:	50,00	caixa	13,69	684,50
Marca: EMS **Fabricante:** EMS **Modelo:** SOMALGIN CARDIO 100MG:				
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 13/11/2025 07:27:31**			

PROCORALAN 5 MG ((ETICO) C/56 CP				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PROCORALAN 5 MG ((ETICO) C/56 CP:	100,00	caixa	167,55	16.755,00
Marca: SERVIER **Fabricante:** SERVIER **Modelo:** PROCORALAN 5 MG ((ETICO) C/56 CP:				
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 13/11/2025 07:27:31**			
KEPRA 750 MG (GENERICO)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KEPRA 750 MG (GENERICO) :	100,00	caixa	135,89	13.589,00
Marca: UCB BIOPHARMA **Fabricante:** UCB BIOPHARMA **Modelo:** KEPRA 750 MG (GENERICO) :				
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 13/11/2025 07:27:31**			
NEOZINE 25MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NEOZINE 25MG:GENERICO	300,00	caixa	13,55	4.065,00
Marca: NEURAXPHARM **Fabricante:** NEURAXPHARM **Modelo:** NEOZINE 25MG:GENERICO				
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 13/11/2025 07:27:31**			
NEULEPTIL 4% GOTAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NEULEPTIL 4% GOTAS:	200,00	frasco	25,42	5.084,00
Marca: SANOFI **Fabricante:** SANOFI **Modelo:** NEULEPTIL 4% GOTAS:				
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 13/11/2025 07:27:31**			
RETEMIC 5MG COMP				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RETEMIC 5MG COMP:	80,00	caixa	38,99	3.119,20
Marca: APSEN **Fabricante:** APSEN **Modelo:** RETEMIC 5MG COMP:				
Lote 12	**Data/Hora da Homologação - 13/11/2025 07:27:31**			
SOMALGIN CARDIO 81 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SOMALGIN CARDIO 81 MG:	100,00	caixa	25,98	2.598,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS **Modelo:** SOMALGIN CARDIO 81 MG:				
Lote 13	**Data/Hora da Homologação - 13/11/2025 07:27:31**			
URBANIL 20 MG COMP				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
URBANIL 20 MG COMP:	200,00	caixa	29,66	5.932,00
Marca: MEDLEY **Fabricante:** MEDLEY **Modelo:** URBANIL 20 MG COMP:				

Coração De Jesus, 13 de Novembro de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:B1B0CD0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: ANDREATI & ZARAMELLO LTDA
CNPJ: 21.977.034/0002-91

Nº Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	33405	MARCA: PRÓPRIA MODELO: POLO P14 - SUPERARE	Climatizador Evaporativo de parede. Vazão de ar mínima: 13.000 m³/h Tipo: Evaporativo. Sistema de ventilação: Axial Painel de controle: Digital ou analógico, com regulagem de velocidade e função de exaustão. Reservatório de água com capacidade compatível com o fluxo de ar. Estrutura em material resistente à corrosão e raios UV. Baixo consumo de energia elétrica. Equipamento adequado para ambientes amplos (salas, galpões, escolas, refeitórios etc.) Alimentação: Monofásica ou bifásica (conforme necessidade do local de instalação). Acompanha manual técnico e garantia mínima de 12 meses.	UNI	30	R$ 4.900,00	R$ 147.000,00

VALOR TOTAL: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

CONTRATADA: D ANDREATI PECAS
CNPJ: 03.039.608/0001-18

Nº Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	33406	MARCA: PRÓPRIA MODELO: POLO P25 - SUPERARE	Climatizador Evaporativo de parede. Vazão de ar mínima: 24.000 m³/h Tipo: Evaporativo. Sistema de ventilação: Axial Painel de controle: Digital ou analógico, com regulagem de velocidade e função de exaustão. Reservatório de água com capacidade compatível com o fluxo de ar. Estrutura em material resistente à corrosão e raios UV. Baixo consumo de energia elétrica. Equipamento adequado para ambientes amplos (salas, galpões, escolas, refeitórios etc.) Alimentação: Monofásica ou bifásica (conforme necessidade do local de instalação). Acompanha manual técnico e garantia mínima de 12 meses.	UNI	04	R$ 7.500,00	R$ 30.000,00

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Guarani-MG, 13 de novembro de 2025.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Município de Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:20F3F6F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - EDITAL 01/2024 RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Concurso Público Prefeitura Municipal de Japaraíba - Edital 01/2024			
Resultado Final - Ampla concorrência			
Assistente Administrativo			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
101472	PAULO ALFREDO REIS DA SILVA	23,00	1
101856	SOFIA ALVES CANHAS	22,00	2
102353	RENATA SILVIA COUTO	20,00	3
101270	DRYELEN AMANDA SILVA	20,00	4
103287	MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA	19,00	5
101714	JEFTE ALBERTO CAROLA CHAGAS	19,00	6
101993	NAIÊLY INÁCIO	18,00	7
100965	ANA CLÁUDIA LOPES	18,00	8
103131	MILENE ORDONES ALVES DA SILVA	18,00	9
102255	EVELYN OLHER BATISTA	18,00	10
103231	MOISES LUIS DE SOUSA	17,00	11
101561	PAULA FABIANA VELOSO	17,00	12
103104	MICHELE CRISTINA MESSIAS MENDONCA	17,00	13
103222	JORDANA MARIA DO CARMO	16,00	14
100566	ANA CECÍLIA LOURENÇO DE DEUS	16,00	15
102599	ELLEN CRISTINA APARECIDA LOPES	16,00	16
101090	SAMIRA PEREIRA RAMOS	16,00	17
102295	LUÍSA RAQUEL PINTO DIAS	16,00	18
101890	MATEUS JÚLIO DE OLIVEIRA	16,00	19
102712	MARIA EDUARDA LOPES FERREIRA	15,00	20
102236	GABRIELE GENOVEVA ALVES DIAS	15,00	21
100701	MARIA ISABEL RABELO MARTINS	15,00	22
100257	LUANA PAOLA MELO TEIXEIRA REIS	15,00	23
101223	MARINA ANTÔNIA CAMARGOS	15,00	24
103215	MIRELE DIAS DE MELO	15,00	25
102045	LAVÍNIA LUIZA ANDRADE SOUSA	15,00	26
100170	DANIEL ANTÔNIO SILVA LOPES	15,00	27
100427	GLÁUCIA SANTOS LEITE	15,00	28
103236	SOFIA COUTO DE MIRANDA	15,00	29
Auxiliar de Serviços			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
102195	ROSILENE BUENO DOS SANTOS	20,00	1
102348	ANA ISABEL LOPES FERREIRA	20,00	2
100506	GIOVANA CHAGAS GARCIA	20,00	3
100046	MARIA IZABEL COSTA SANTOS	19,00	4
103211	CARLA CARINE CORREIA	19,00	5
102172	SIMONE BORGES DA SILVA MESSIAS	19,00	6
102263	JOSIANE FABIANA DE CARVALHO	19,00	7
101248	SILVANIA CANDIDO DE LIMA EVANCIO	19,00	8
101878	QUITÉRIA FERNANDES DAS DORES	19,00	9
100094	RITA MARIA DE CARVALHO SILVA	19,00	10
101867	JUSSARA FIGUEREDO DE REZENDE	19,00	11
101039	MICHELE CRISTINA MESSIAS MENDONÇA	19,00	12
101931	LARISSA PEREIRA RAMOS	19,00	13
103075	MILAINE PEREIRA DA ROCHA	18,00	14
101073	ELIZABETE FERREIRA MARTINS FIDELIS	18,00	15
101205	SILMA OLAVIA DE LIMA SANTOS	18,00	16
100301	IARA APARECIDA SILVA MARTINS	18,00	17
101221	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES RABELO	18,00	18
101905	JANINE DE CARVALHO FERNANDES	18,00	19
103119	CAMILA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS SILVA	18,00	20
101199	DERCIDIO DE SOUZA	17,00	21
103219	CLEIDE FLORÊNCIO ROCHA	17,00	22
100180	EFIGÊNIA AUGUSTA GOMES	17,00	23
101322	MARIA APARECIDA SILVA BRASIL	17,00	24
102144	MARCIA CRISTINA CAMPOS XAVIER	17,00	25
100806	RANDÁLIA CASSIA DA SILVA	17,00	26
100098	LUCINEIA MOREIRA DA SILVA	17,00	27
101990	JANE MÁRCIA MOREIRA MENDES	17,00	28
100624	SIMONE LUIZA DE REZENDE FRANCO	17,00	29
100676	JOICE TEIXEIRA DA SILVA	17,00	30
101735	JOSIANE GERALDA CHAGAS	17,00	31
101693	BRUNO DOUGLAS CARDOSO	17,00	32
101941	CLEIDIANE APARECIDA CARVALHO CAMPOS	17,00	33
101873	FERNANDO MARCIANO BORGES	17,00	34
100797	ÂNGELA MARIA DE SOUSA CAMPOS	17,00	35
100964	SILVIA APARECIDA CHAGAS	17,00	36

101703	VIVIANA VIRTUOSA ALVES	17,00	37
102120	PALOMA NATÁLIA SILVA FERREIRA SANTOS	17,00	38
101812	NUBIA MORGANA ALMEIDA MOURA	17,00	39
101970	LETÍCIA MARTINS DE SOUZA SILVA	16,00	40
101137	ALAIDE ALVES LISBOA	16,00	41
100977	MICHELE GONZAGA BRAGA	16,00	42
100127	JASSIARA CRISTINA BRASIL MANUEL MORAIS	16,00	43
101818	ANGELICA CRISTINA RODRIGUES	16,00	44
102747	NATANAEL LUIZ BARBOSA	16,00	45
102102	SABRINA MARTINS DE OLIVEIRA	16,00	46
100289	MARILZE PEREIRA DA SILVA	15,00	47
102070	MEIRIAN CARDOSO MOREIRA SANTOS	15,00	48
101030	ISKARLATH PAULA SILVA	15,00	49
100115	SABRINA HELEN PEREIRA BRASIL	15,00	50
102695	RILARE ELOISE COSTA SILVA	15,00	51
101999	VILMA LUCIA DO COUTO SANTOS	15,00	52
101395	QUEILA DE OLIVEIRA DIAS	15,00	53
101765	MICHELE LOPES DA SILVA	15,00	54
100142	IRACEMA BORGES SILVA MARTINS	15,00	55
101369	HELENICE APARECIDA DE SOUSA	15,00	56
101041	VIVIANE ELIAS MORAES	15,00	57
102161	BRUNA ANDRADE SILVA	14,00	58
103258	BRENNO MOREIRA DA SILVA	14,00	59
102183	VANIA VELOSO DE SOUZA	14,00	60
103221	CRISTIANE MARIA DE SOUSA LOPES	14,00	61
102077	VALDETE APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	14,00	62
103105	TATIANA TERESINHA PEREIRA	14,00	63
102108	MARIZETE HELENA PEREIRA TEIXEIRA	14,00	64
101265	ANA CLARA SILVA SANTOS	14,00	65
100116	MARILENE APARECIDA DE SOUSA	14,00	66
101850	IVAIR DE FATIMA SILVA JUNIOR	13,00	67
103316	ELIZABETH DO NASCIMENTO	13,00	68
101000	ELAINE APARECIDA DA SILVA SOUSA	13,00	69
100480	IVONE RODRIGUES DOS SANTOS RABELO	12,00	70
100619	LAIDE APARECIDA DE SOUSA SILVA	12,00	71
100479	JUNIO HENRIQUE FERREIRA	11,00	72
100555	VIVIANE APARECIDA RABELO MARTINS	11,00	73
101775	PATRICIA ROSANA DOS SANTOS	11,00	74
100800	GABRIEL MAICON DA SILVA	11,00	75
103153	GABRIEL DA SILVA MELO	10,00	76
100845	TEREZINHA MARIA DE JESUS	10,00	77

Bibliotecário

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
103080	LEANDRO DE MEDEIROS ALVES	17,00	1
101453	REGINA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	16,00	2
100450	CAROLINE MARQUES DA SILVA	16,00	3

Bombeiro Hidráulico

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
102579	JOÃO EVANGELISTA DE CASTRO	14,00	1
102642	FABIANO BALAC LEAL	14,00	2

Coordenador (Serviço Social)

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
101070	DANIELA REZENDE DE OLIVEIRA	20,00	1
100452	SANDRA BELCHOLINA DE SOUSA	18,00	2
102153	ISAIANA PRISCILA VINHAL LIMA	17,00	3
101285	ADRIANE FERREIRA DO AMARAL	17,00	4
101629	NÁDIA OLHER FERNANDES	16,00	5
100837	FERNANDA LEMOS DA ROCHA SILVA	16,00	6
100487	SANDE KETYLI DA SILVA	15,00	7

Cuidador Educacional

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
103099	SINARA AUGUSTO NASCIMENTO	27,00	1
103040	THAÍS DE CÁSSIA SANTOS PIZELLI	26,00	2
103346	LORENA GABRIELA TEIXEIRA BRAGA	26,00	3
102863	LORENA CAROLINE DE ANDRADE SOARES	26,00	4
102984	THATIANE DE SOUZA OLIVEIRA	24,00	5
102780	JACKELINE ALVES RIBEIRO	24,00	6
103254	BRIGIDA FERNANDES DA ROCHA	23,00	7
102963	LILIANE APARECIDA NASCIMENTO	23,00	8
103088	RAFAELLA LOPES PEREIRA	23,00	9
103202	TATIANE FLORÊNCIO DIAS SANTOS	23,00	10
102852	VALDIRENE DE MIRANDA	22,00	11
102391	KAROLAINY RODRIGUES LIMA	21,00	12
103315	ANA PAULA DA SILVA	21,00	13
103116	JESSICA CRISTINA SILVA	21,00	14
102954	ALINE CELESTE BERNARDES	21,00	15
102333	GLAUCIELI GOUVÊA DO COUTO SILVA	21,00	16
102396	TEREZINHA DO CARMO CARDOSO	20,00	17
102568	LÍGIA RODRIGUES MORAIS	20,00	18
101649	MARIA APARECIDA ALVES DOS ANJOS	20,00	19
103097	MIRLENE MENDONÇA REIS	19,00	20
102834	DANIELA GERALDA DUARTE DE JESUS	19,00	21
102845	MARIENE SAMIRA LOPES	19,00	22
102542	KIARA LUPE FERNANDES	18,00	23
102717	MICHELLE ANITA ETERNO DE FIGUEIREDO	18,00	24
102828	ANDREIA MOREIRA DA SILVA	17,00	25
102850	SAMARA LOURENÇO DA SILVA	16,00	26

Enfermeiro - 40 hs

Insc	Nome	Nota Final	Classificação

103073	MARIA ANGELA DA MATA	23,00	1
101058	ALINE APARECIDA COSTA PETRONILHO	23,00	2
103266	GIOVANNA MOURA E OLIVEIRA	21,00	3
100654	MARIA EDUARDA DE SOUSA PEREIRA	20,00	4
100704	DINAMAR MIRANDA DOS SANTOS	20,00	5
101843	RAMIRA BORGES MARTINS	20,00	6
102212	NAIARA CAROLINA DE MORAIS	20,00	7
100682	KARINA APARECIDA SILVA	20,00	8
100861	LAÍS MARIANE DOS SANTOS	19,00	9
102533	GÉSSICA MEURYEN FERREIRA RODRIGUES	19,00	10
102900	FRANCIELEN TAUANE DE JESUS	18,00	11
100497	BENAISE ALVES DE SOUZA	18,00	12
102308	WARLEY SILVA XAVIER	18,00	13
102679	CAROLINA DE CÁSSIA PEREIRA LOPES	18,00	14
102380	SANDRA CRISTINA LOPES DE SOUZA	18,00	15
102700	MARCELLA KAROLINE ALVES BASTOS FERREIRA	18,00	16
100023	KEMELLY DE SOUSA SILVA	18,00	17
101218	LAURA DE SOUZA OLIVEIRA	18,00	18
101438	MATEUS VITOR BRAGA	17,00	19
103308	ANDREIA HELENA PEREIRA	17,00	20
100352	JOANA DARC JANUARIO TEIXEIRA	16,00	21
101869	PALOMA TERESINHA ANTONIA TADEU GERALDO	16,00	22
102056	BÁRBARA LOURENA LOPES ANDRADE	16,00	23
101542	ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	16,00	24
102481	JAYNE CASSIA RODRIGUES DA SILVA	15,00	25
102782	ANA PAULA LUCAS	15,00	26
100863	MARIA AFONSA VIEIRA BRAGA	15,00	27

Enfermeiro - Saúde da Família

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
100839	MARIANA KIARA LOPES VELOSO FERNANDES	23,00	1
101367	AMANDA MERLEN GONTIJO	19,00	2
100789	MARIA CLARA SILVA RODRIGUES	18,00	3
100944	TASSIA QUELI RIBEIRO DE MELO	18,00	4
101722	MARIANA MARTINS PEREIRA	18,00	5
102356	FRANCIELE DE OLIVEIRA MENDES	17,00	6
103065	WEDER SILVA SOUZA	16,00	7
101215	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	16,00	8
101637	KATHIENE PESSOA	16,00	9
100771	FABIANA DE PAULA SILVA	16,00	10

Engenheiro Civil

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
102736	BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS	22,00	1
102594	MARCO TÚLIO VAZ GONTIJO	19,00	2
100047	MARCONE AVELINO BORGES ALVES	19,00	3
103170	RÚBEN EL KATIB PENIDO	19,00	4
102869	MARCOS PAULO SARAIVA SILVA	19,00	5
102645	RAYLLANDE ALVES DE LIMA	19,00	6
100059	AFONSO HENRIQUE PIMENTEL GOULART	18,00	7
103003	ÁLLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA	17,00	8
101534	RAIANE ANICÉSIO SILVA	17,00	9
102369	RAFAEL FÉLIX CAEIRO	16,00	10
100377	JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS	15,00	11
102799	CAMILA NATIELLE SILVA ALVES	15,00	12
102297	TALITA APARECIDA FELIPE	15,00	13
102605	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	15,00	14
102461	RENZO UBALDO BROILO VICTOR	15,00	15

Farmacêutico

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
101526	JÉSSICA ALVINA DA SILVA LOPES	27,00	1
102906	MATHEUS FERREIRA ALVES	18,00	2
101639	JOICE LUANA DA SILVA MELO	17,00	3
102485	MARIANA PINTO FIUZA	16,00	4

Fiscal

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
103120	FERNANDA FERREIRA FRANCO	21,00	1
103299	MARLON EDSON LUIZ PINTO	19,00	2
102907	MATHEUS FERREIRA ALVES	18,00	3
103050	MARIANA TRINDADE MUNIZ	18,00	4
102749	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	16,00	5

Fisioterapeuta

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
103291	FERNANDA CRISTINA SILVA ARAÚJO	20,00	1
100600	HEUBERTO MÁRCIO PINHEIRO DA SILVA FERREIRA	19,00	2
102618	CAIO FRADE RODRIGUES OLIVEIRA	19,00	3
102215	CAMILLA DA SILVA BRITO	19,00	4
100254	BÁRBARA EMANUELLY GOMES DE CAMARGO	18,00	5
100966	ALEXANDRA BATISTA E SILVA	18,00	6
102471	ERICA MENDONCA LIMA VARGAS	17,00	7
100374	RANIELE RODRIGUES RABELO	15,00	8
103284	LUIS EDUARDO GONÇALVES DE MELO	15,00	9
100113	FERNANDA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	15,00	10

Gari de coleta

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
100261	ERIVELTON APARECIDO EMÍDIO	13,00	1
102191	IVAIR DE FATIMA SILVA JUNIOR	11,00	2

Médico - Saúde da Família

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
103013	LEONARDO ALEXANDRE DO AMARAL	22,00	1
102460	TALITA APARECIDA RODRIGUES LEAL	22,00	2

102602	ISABELA OLIVEIRA ALMEIDA	21,00	3
102989	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	19,00	4
Médico Clínico Geral			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
102686	CAMILLA MARA GOMES DE MELO	19,00	1
102329	JULIANO PARDINI CORREA	19,00	2
Motorista - CNH D ou E			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
103300	MARLON EDSON LUIZ PINTO	14,00	1
103278	GILSON APARECIDO DE LIMA MELO	13,00	2
100664	NEIMAR ISRAEL DA SILVA	13,00	3
102812	LILIANE APARECIDA CARDOSO	12,00	4
100120	LEONARDO CARVALHO SILVA	12,00	5
101676	FABRICIO MOURA FREITAS	11,00	6
101334	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	11,00	7
100891	EGNALDO CORTEZ DE OLIVEIRA	11,00	8
102939	CÉLIO JOSÉ LOPES	11,00	9
101445	ISAAC FERNANDES LOPES	11,00	10
101332	GUILHERME FERREIRA OLIVEIRA	11,00	11
102389	HUGO LOURENÇO CAETANO LOPES	11,00	12
102185	ERISMAR JOSÉ DOS SANTOS	11,00	13
101531	CAETANO DE FREITAS TAKAHASHI	11,00	14
100186	JUSCÉLIO JACINTO PEREIRA	11,00	15
102796	CLAUDINEI DALFIOR	11,00	16
102044	ERNANE CARLOS FERREIRA	10,00	17
100474	ALEX FERNANDES DA SILVA	10,00	18
101545	DIVINO ETERNO DE FREITAS	10,00	19
Nutricionista			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
102310	BRENDA PIMENTEL RIBEIRO COSTA	16,00	1
103241	HAIANDA CAROLINE BRAGA RODRIGUES	15,00	2
Odontólogo - Saúde da Família			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
103083	MOACIR MARCELO DE ANDRADE E SOUZA	28,00	1
100249	NICOLY RAISSA BORGES	27,00	2
102520	LARISSA ELISA ALVES SILVA	27,00	3
102967	DANIEL RICARDO VAZ	27,00	4
102286	JÚLIA MARIA COSTA BALTAZAR	26,00	5
102409	LUIS ANTÔNIO BALDUINO FILHO	26,00	6
103204	DALISSON FRANCISCO SILVA	26,00	7
103234	ALVARO AUGUSTO DA SILVA ALVES	25,00	8
103076	MIRELLA GONÇALVES DUTRA	25,00	9
102638	LUCAS FARIA DA SILVEIRA	25,00	10
100639	ANDRÉ CUNHA RIBEIRO	25,00	11
100879	ELLEN BRITO PEREIRA	25,00	12
102924	HERCILIA MARBURG TEIXEIRA	24,00	13
102899	ALEXANDRE MELO DE ALBUQUERQUE MENDES	24,00	14
102621	GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA	24,00	15
102757	LUIZ OTAVIO DA SILVA LAUDINO	24,00	16
102287	ISABELA DE CASTRO RAMOS	24,00	17
102527	THAÍS AZEVEDO DE ALMEIDA BERNARDES	24,00	18
102877	BRAITON VITOR BERNARDES	24,00	19
100629	ANA LAURA DE SOUZA MIRANDA	24,00	20
102950	BRUNA KNEIP TEIXEIRA	24,00	21
103070	STELLA APARECIDA SILVA RODRIGUES	24,00	22
102545	LETÍCIA ARAÚJO DE FARIA COELHO	23,00	23
102484	BRUNA LUÍSA FERREIRA COUTO	23,00	24
101470	MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE	23,00	25
101444	ISABELA CAMARGO DUARTE	22,00	26
102824	KARINA ARRUDA NASCIMENTO	22,00	27
102386	THALITA DE CÁSSIA FARIA	22,00	28
100355	SARAH CRISTINA DE SOUZA	22,00	29
102343	MANOEL AUGUSTO BORGES	22,00	30
102940	ANA PAULA NOGUEIRA ARAÚJO SANTOS	22,00	31
101484	DAVI MELO LIMA	22,00	32
100910	RAPHAELA MENDES MARTINS	22,00	33
101538	AMANDA ORÍCIO OLIVEIRA	21,00	34
102291	LUÍSA RAQUEL PINTO DIAS	21,00	35
102629	AILA PEREIRA CARDOSO	21,00	36
102358	JOSIANE MARCELLY LEMOS DOS SANTOS	21,00	37
100978	MARIA CAROLINA VAZ GOULART	21,00	38
100738	WILLIAM KOKKE GOMES	21,00	39
102037	ARYANA STHEFANE DUARTE PAOLINELLI	21,00	40
102033	LAÍZ SILVA MIRANDA	21,00	41
102459	MARIA LUIZA ARAÚJO ALMEIDA	21,00	42
102511	MARIA EDUARDA GONTIJO GONÇALVES SILVA	21,00	43
102438	CELINE LUISA CEZAR COELHO	20,00	44
102503	AMAURY LEITE E SILVA JUNIOR	20,00	45
101019	GABRIELLA GOMES DE MESQUITA COELHO	20,00	46
100205	JOSE VITOR MELO SILVA	20,00	47
102887	ERIKA GARCIA DE OLIVEIRA	20,00	48
102365	SARA DE PÁDUA CASTRO	20,00	49
103006	AMANDA CRISTINA FERREIRA ROQUE	20,00	50
102441	MARIA APARECIDA DE ASSIS SILVA	20,00	51
102327	CARLOS JUNIO CAMPOS PITA	19,00	52
103205	KARINA ALVES DE OLIVEIRA	19,00	53
102952	ANA LUIZA SILVA	19,00	54
103016	GABRIELA NASCIMENTO SILVA	19,00	55
102420	ARTHUR CAMPOS BARROS	19,00	56

100314	BRUNNA BRESOLINI	19,00	57
101358	ÉRIKA CHRISTINA RAMOS CÉSAR	19,00	58
103000	LAVINIA EMILY MARTINS BRAGA	19,00	59
102341	GABRIELA SOARES BORGES	19,00	60
102408	JOÃO PEDRO DOS SANTOS	18,00	61
103058	BRUNO PALMA DA SILVA	18,00	62
102379	MARIANA LOURENÇO OLIVEIRA	18,00	63
101594	ERCILIO FARIA CORONHEIRO	18,00	64
101053	FAUSTO ELIAS BRAGA BATISTA	18,00	65
102762	GABRIELA COSTA PAIM	18,00	66
102019	SAMANTHA OLIVEIRA COUTINHO	18,00	67
103242	LETICIA RAMOS PEREIRA	18,00	68
100666	SANDY MIZIARA MENDONÇA	18,00	69
100140	SUSANA TEIXEIRA BORGES LOPES	18,00	70
101145	GRASIELE TEIXEIRA VELOSO DE SOUSA	18,00	71
103060	LARA STEPHANE SOARES SILVA	17,00	72
101871	RAFAELLA GONÇALVES DE SOUSA	17,00	73
103201	LARAH CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO	17,00	74
100668	VINICIUS GABRIEL MORAIS FREITAS	16,00	75
102296	JULIANA ROSA CORREA	16,00	76
103183	ANÁLIA MARIA SIMÃO DA ROCHA	16,00	77
102448	MARIA LAURA GONTIJO SOUSA	16,00	78
102415	THAINÁ CAMARGOS DE OLIVEIRA	15,00	79
101167	ANNA JÚLIA GONTIJO ASSUNÇÃO	15,00	80
100643	STEFANI EDUARDA GOMES SOARES	15,00	81
102431	KELLEN DE SOUZA MORAIS	15,00	82
102841	ANNA KAROLLINA FERREIRA OLIVEIRA	15,00	83
101168	JEYSSE KELLY GONTIJO COSTA	15,00	84
102890	DANIELLE FELIPE DE CASTRO	15,00	85
100386	EDUARDA OLIVIA CAMARGOS ALVARENGA	15,00	86
101336	MARIA BEATRIZ RODRIGUES REIS SILVA FARIA	15,00	87

Oficial de Serviços Públicos

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
101418	SANDRA MARIA LOPES REIS	19,00	1
103209	GILDEAN TALES RODRIGUES DOS SANTOS	14,00	2

Operador de ETE/ETA

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
100807	ADRIANO CÂNDIDO LIMA	20,00	1
103010	LUIS CARLOS DE SOUZA	18,00	2
103007	GERVANO SILVA DE ARAUJO	16,00	3
101341	WASHINGTON RODRIGUES DA COSTA	16,00	4
102825	ETEVAL DE JESUS RIBEIRO	15,00	5
100359	JOAO BATISTA PEREIRA	15,00	6
102891	MARCELO EVANCIO	13,00	7
101327	DANIEL RODRIGUES PEREIRA	11,00	8

Operador de Máquinas

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
101529	CAETANO DE FREITAS TAKAHASHI	17,00	1
100851	THYAGO OLIVEIRA DA SILVA	15,00	2
102405	LEONARDO CARVALHO SILVA	15,00	3
100684	RENAN CAMPOS RODRIGUES	12,00	4
102613	RAFAEL JACINTO LOPES	12,00	5

Professor de Educação Básica I - PEB I

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
100764	CELENE TEODORO DE JESUS BORGES	27,00	1
100415	IZABEL APARECIDA DE MIRANDA	27,00	2
102588	SARA RODRIGUES RABELO	26,00	3
103237	VERA REGINA DA SILVA	26,00	4
103045	LUCIANA DA TRINDADE VIANA MUNIZ	26,00	5
100143	JÚNIA DA SILVA SANTOS MIRANDA	26,00	6
102875	MARINA REZENDE TEÓFILO CINQUINI	26,00	7
100226	TAIS CRISTINA CABRAL NASCIMENTO	26,00	8
101080	MAIRA CRISTINA DE ALMEIDA	25,00	9
102573	LETÍCIA CAROLINA MORAIS SILVA	25,00	10
100589	ANA ALICE DIAS OLIVEIRA	25,00	11
102382	CLAUDENICE APARECIDA GONTIJO	25,00	12
103184	KÉSSIA APARECIDA RAMOS	25,00	13
101161	MARISE CRISTINA VAZ PEREIRA	24,00	14
100189	VALQUIRIA ROMUALDA DE AMORIM TEIXEIRA	24,00	15
101174	DÉBORA APARECIDA FERREIRA MACHADO	24,00	16
102127	MARIA LÉIA JORGE TEIXEIRA	24,00	17
100630	SANDRA APARECIDA CABRAL COSTA	24,00	18
102518	ANA LÍDIA ROCHA DA SILVA	24,00	19
100932	DAIANE CARLA MIRANDA	24,00	20
101362	LARISSA CABRAL ROSCOE	24,00	21
101083	MARCELLA RODRIGUES XAVIER FERREIRA	24,00	22
103191	DAIZIANE MEDEIROS BARBOSA	24,00	23
100473	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA	24,00	24
100885	TAMARA APARECIDA SOARES LEOPOLDINO	24,00	25
102831	PATRÍCIA RODRIGUES TRINDADE OLIVEIRA	24,00	26
100798	LARISSA GABRIELE DE OLIVEIRA DALFIOR	24,00	27
101308	DANIELLA GALVÃO DE SOUZA DELFINO	23,00	28
101555	TAIANA SANTOS ALVES OLIVEIRA	23,00	29
102931	MARIANA SANTOS FARNESE	23,00	30
100015	JÉSSICA CRISTINA FONSECA SILVA	23,00	31
100579	VERONICA LUZIA MONTEIRO SILVA	23,00	32
100368	LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA	23,00	33
101153	ALINE DE SOUSA	23,00	34
100568	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	23,00	35

100158	ROSIANE SILVA BRANCO	23,00	36
100747	ELEANDRA ALVES DOS SANTOS	23,00	37
100435	CAMILA CRISTINA CARDOSO TEIXEIRA	23,00	38
101861	AMANDA GOMES SANTOS	23,00	39
100937	MIRLENE LUCIA FERREIRA	23,00	40
101319	ADRIANA GERALDA FERNANDES	23,00	41
103269	FABRICE GONÇALVES APARECIDA ALVES	23,00	42
100101	APARECIDA DE FÁTIMA GONTIJO FERNANDES	23,00	43
103082	ANA PAULA FERREIRA RODRIGUES SILVA	23,00	44
101743	PAULA ALVARENGA NUNES MOURA	23,00	45
100751	NEUSA DO SOCORRO VIEIRA BRAGA	23,00	46
102987	ERIKA SILVA LEÃO	23,00	47
102008	FRANCIELE DIAS SANTOS NUNES	23,00	48
100759	ALESSANDRA DE SOUSA DAMASCENO	23,00	49
101361	APARECIDA MARILDES REZENDE CARVALHO	22,00	50
101099	MIRIAN OLIVEIRA DA SILVA	22,00	51
101104	TATIANE DE LIMA FRANÇOSO	22,00	52
100626	LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR	22,00	53
102713	DANNYELLE CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	22,00	54
103020	BIANCA HELENA MOREIRA E SILVA	22,00	55
102992	CÁSSIA DE ARAÚJO FERNANDES	22,00	56
100655	KEUREN HAPUC DE OLIVEIRA	22,00	57
101273	NICOLE NORMA RIBEIRO GEACAIABA	22,00	58
101554	GLÁUCIA APARECIDA DA SILVA	22,00	59
101228	LUZIA LUCÉLIA DE MIRANDA OLIVEIRA	22,00	60
101304	MICHELLE APARECIDA PEDROSO RESENDE	22,00	61
101428	LÍLIAN TEIXEIRA DOS SANTOS CAMPOS	22,00	62
100757	ESTERFANIA SILVA MIRANDA ROCHA	22,00	63
101492	FRANCIELE VALÉRIA DE OLIVEIRA	22,00	64
102021	ROBERTA LOPES JUSCELINO	22,00	65
101140	JOSIANE APARECIDA ROSA DA SILVA	22,00	66
100541	BRENDA DANIELE RODRIGUES DE MELO	22,00	67
102381	DIANA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	22,00	68
100714	ALINE RODRIGUES ROGERIO	22,00	69
100259	ELAINE APARECIDA DA SILVA	22,00	70
101387	HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	22,00	71
103246	VALERIA DE OLIVEIRA COSTA	22,00	72
102894	LILIAN APARECIDA LIDUARIO	22,00	73
102971	SEILA ANTONIA DE ANDRADE SILVA	22,00	74
103110	DIANE APARECIDA DE ARAÚJO CARVALHO	22,00	75
102920	CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	22,00	76
102541	REGINA CRISTINA DA SILVA ALVIM	22,00	77
101243	CLICIA RENATA FERREIRA	22,00	78
100943	ANA LUCIA TEIXEIRA BORGES	22,00	79
101473	CAMILA CRISTINA DA SILVA	22,00	80
101306	MARIA EUGENIA DOS SANTOS	22,00	81
100410	FERNANDA DE ABREU XAVIER	22,00	82
101063	LIDIANE SOUZA OLIVEIRA	22,00	83
101992	SIMONE FERNANDES LOPES	22,00	84
101213	ADRIENE DE FÁTIMA RIBEIRO E SILVA	22,00	85
101075	LIDIANE APARECIDA MODESTO	22,00	86
101225	MARIA EDUARDA MOREIRA	22,00	87
102048	TAMIRES RODRIGUES DA SILVA	21,00	88
101648	MISLENE ANDRADE TEIXEIRA	21,00	89
100969	TATIANE LEITE DA SILVA	21,00	90
103185	SHEILA CRISTINA RODRIGUES BUENO	21,00	91
101105	CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO LOPES	21,00	92
101984	ANGELICA VIDAL CARVALHO	21,00	93
102710	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA	21,00	94
102536	DAIANE RAQUEL DA SILVA GONTIJO	21,00	95
101348	MICHELE ARAUJO DA SILVA ALCANTARA	21,00	96
100842	ANA LUISA FARIA SOUZA	21,00	97
100631	RACHEL APARECIDA DA SILVA ANDRADE	21,00	98
102932	CLEIDIANE ROSA PEREIRA	21,00	99
100941	ARIÁDNA FERNANDA DA SILVA	21,00	100
101499	SABRINA MARIE DE AZEVEDO SOUZA	21,00	101
101360	THALITA LEITE DA SILVA	21,00	102
101219	THAMIRES CARDOSO DE PAIVA	21,00	103
100073	JÉSSICA BENTO MAYA	21,00	104
102612	PATRICIA MIRANDA	21,00	105
101782	ALEXANDRA MARLI RIBEIRO GONÇALVES	21,00	106
100637	VANESSA MARQUES DA SILVA	21,00	107
101226	LORENA CASTRO DE MOURA	21,00	108
100773	LUISA DAMASCENO SILVA MOREIRA	21,00	109
102576	THAIS HEMANUELA CARVALHO LOPES	21,00	110
101007	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	21,00	111
103182	JÔSE APARECIDA DE MIRANDA	21,00	112
103136	JAQUELINE DE MELO SILVA	21,00	113
100051	THAINA PEREIRA DE OLIVEIRA	21,00	114
102973	DANIELY BRANDAO SILVA	20,00	115
102840	FABIANA DE MELO BARBOSA	20,00	116
101111	REGINA MARIA DE CARVALHO	20,00	117
101789	CAIO CHAGAS BRANCO	20,00	118
102873	SANDRA CRISTINA DA SILVA	20,00	119
101378	ANDRESA SEBASTIANA DA COSTA	20,00	120
101698	BRUNA MENDONÇA MARCOS SILVA	20,00	121
102731	AMANDA OLIVEIRA MENEZES LIMA	20,00	122
102261	ISABELLA SILVA RODRIGUES	20,00	123
103309	PRISCILLA APARECIDA GONTIJO BASÍLIO DA SILVA	20,00	124

102498	LEILA FERREIRA DE LIMA	20,00	125
100414	JENNIFER CRISSIA MOURA SANTIAGO	20,00	126
103023	IZABELA OLIVEIRA SANTOS	20,00	127
101501	ANA PAULA DE OLIVEIRA	20,00	128
101094	THAMIRES DA SILVA SANTOS	20,00	129
101342	REJANE MARTINS CABRAL	20,00	130
100856	SANDRA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	20,00	131
100084	FRANCIELE FRANCINE CHAGAS DE MOURA	20,00	132
102800	DEISIANE MORAIS MIRANDA	20,00	133
102805	TAYNARA GUEDES LINO	20,00	134
102114	CAMILLA REZENDE SOUZA ANDRADE	20,00	135
102997	MARIA REGINA DOS REIS DIAS	20,00	136
100285	FLÁVIA REIS DA SILVA	20,00	137
101294	MARIANA APARECIDA RODRIGUES LOPES	20,00	138
101410	SUZANA APARECIDA RESENDE FERREIRA	20,00	139
100760	CRISTIANE GERALDA MARTINS DE ARAUJO	20,00	140
100732	JAQUELINE MARIA LOPES BERNARDES	19,00	141
103337	LAURA SILVA GONÇALVES	19,00	142
100887	LOREN KETELY SILVÉRIO LAGES	19,00	143
100884	NELI GABRIEL RIBEIRO	19,00	144
102563	ISABELA SANTOS DE OLIVEIRA	19,00	145
100112	LOREN CRISTINA SILVA REIS	19,00	146
102922	MARLENE APARECIDA QUEIROZ E SILVA	19,00	147
103240	MARCIA CELINA DA SILVA FREITAS	19,00	148
101043	FLAVIANE RIBEIRO COSTA	19,00	149
102854	MARIA LUIZA MOREIRA FERREIRA FERNANDES	19,00	150
101837	SIRLENE APARECIDA BATISTA	19,00	151
102758	CLARA THELLES ALVES PEREIRA MALTA	19,00	152
102528	ISABELA DAIANE MELO FONSECA	19,00	153
100464	APARECIDA DAS GRAÇAS ALVES	19,00	154
100933	VIVIAN ROBERTA DOS SANTOS	19,00	155
101103	LILIAN MARIA DE PAULA LOPES	19,00	156
101056	ARINETE CRISTINA DA SILVA	19,00	157
103314	LARISSA CAROLINA OLIVEIRA	19,00	158
102752	ANDREIA COSTA NOGUEIRA	19,00	159
100333	PATRICIA REZENDE MELO CHAGAS	19,00	160
100690	KELLY CECILIA DA SILVA OLIVEIRA	19,00	161
100302	FERNANDA DE OLIVEIRA FIALHO	19,00	162
100956	SANDRA CABRAL APOLINÁRIO	19,00	163
102943	KAREN MARIA SILVA	19,00	164
103305	POLIANE GONTIJO BASÍLIO	19,00	165
102979	ISABELLA AMARAL ALVES SILVA	19,00	166
103181	SILVIA DA COSTA FARIA MOURA	19,00	167
102949	ORIZETE RABELO SANTOS DE MELO	18,00	168
101674	ALINE CARLA DA SILVA DIAS	18,00	169
103177	ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA	18,00	170
101238	JULIA ODETE SILVA OLIVEIRA	18,00	171
101072	MARIANA ALMEIDA BORGES	18,00	172
102551	JOICE LEIDIANE DE SOUSA	18,00	173
100320	ANDREIA MOREIRA FERREIRA	18,00	174
100577	LUCIANA APARECIDA AMARAL SANTOS	18,00	175
101337	LÍLIAN APARECIDA RODRIGUES SUDÁRIO SILVA	18,00	176
102848	NÚBIA APARECIDA MIRANDA SOUZA	18,00	177
100104	MARIA EDUARDA SOUSA CAMPOS	18,00	178
103281	INGRID DE SOUZA FALEIRO	18,00	179
103055	CLEIDEMARA APARECIDA COSTA MIRANDA	18,00	180
100583	ROBERTA MARIA AMARAL	18,00	181
103005	RÚBIA APARECIDA SOARES	18,00	182
101755	MICHELINI GERALDA GONÇALVES OLIVEIRA	18,00	183
102919	ALINE DOS SANTOS COSTA	18,00	184
100913	NIRLEI CRISTINA ARAUJO CASTRO	18,00	185
102999	LAUREANE ÁVILA DA SILVA COUTO	18,00	186
100043	DANIELA CORREA MELO TAVARES	18,00	187
100703	MIRIAN CARDOSO MOREIRA SOUZA	18,00	188
101244	FABRÍCIA DA SILVA RABELO	18,00	189
103019	MARINA ALVES RODRIGUES	18,00	190
103273	ISABELLA CAROLINE COUTO SILVA	17,00	191
102456	HAIANDA CAROLAINE DOS SANTOS SILVA	17,00	192
100925	DAVI HORDONES FERNANDES	17,00	193
103062	SIMONE GONTIJO FERREIRA XAVIER	17,00	194
100804	ELZA APARECIDA LOPES	17,00	195
101411	AMANDA APARECIDA RESENDE FERREIRA	17,00	196
102981	WALQUIRIA GOMES MIRANDA	17,00	197
102534	MICHELLE ALVES MIRANDA	17,00	198
103142	LORENA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	17,00	199
101539	ALANA LETICIA ALVES	17,00	200
102241	CAROLINA DE PAIVA MIRANDA	17,00	201
102237	THAIS LEITE DA SILVA	17,00	202
101894	ALINE CRISTINA GONÇALVES NAVES DIONÍSIO	17,00	203
102115	NAYARA KAROLINA MOREIRA DE SOUZA	17,00	204
100886	PAOLA DE MELO GUIMARÃES	17,00	205
102055	MÁRCIA HELENA GOMES DE CAMARGO	17,00	206
101347	MONICA DE FATIMA SILVA PACHECO	17,00	207
100906	NEIVIANE CARDOSO MOREIRA	17,00	208
101817	MARIA CRISTINA LOPES	16,00	209
100056	CLAUDIANE LEOPOLDINA DA SILVA	16,00	210
100381	SIRLENE MARIA MONTEIRO REZENDE	16,00	211
102423	DENISE DA SILVA	16,00	212
102659	MONICA FIDELIS OLIVEIRA MOURA	16,00	213

101584	FLÁVIA CRISTINA SILVA FARIA	16,00	214
100406	GRAZIELA CARLA SILVA TEIXEIRA LUIS	16,00	215
100949	MARIA LUIZA DE SOUZA MEIRA	16,00	216
102725	FABIANE AMANTINA DE OLIVEIRA	16,00	217
102914	LÍLIAN FARIA DE MELO	16,00	218
100442	JHENYFFER STHEFANY ARAUJO LOIOLA	15,00	219
100552	LETICIA APARECIDA FÉLIX GRACIANO	15,00	220
101467	CATIUSCIA CAMILO SILVA MARCOS	15,00	221
100659	NELI ALVES DO COUTO	15,00	222
101942	ROSÂNGELA MARIA FIDELIS OLIVEIRA	15,00	223
101133	FERNANDA DE SOUSA LACERDA	15,00	224
Professor de Educação Básica II - ARTES			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
102495	LUISA CARVALHO PINHEIRO	27,00	1
103035	ELISA CARDOSO DA SILVA	23,00	2
Professor de Educação Básica II - CIÊNCIAS			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
102238	THAIS SANTOS DE CASTRO	26,00	1
100282	ANA CLÁUDIA RABELO E SILVA	23,00	2
102572	EVELLIN FRANCIANE VIEIRA DE PAULA MOREIRA	21,00	3
101929	LOURENÇO ALVES FERREIRA	20,00	4
100980	JOSIANE DIAS DE MORAIS OLIVEIRA	20,00	5
101325	ISMAEL CÉSAR GONTIJO	20,00	6
101778	ANGELINA AUGUSTA FERREIRA MELO	19,00	7
101208	GLECIA MARGARIDA MIRANDA FERREIRA	19,00	8
101022	CIBELI MOREIRA SILVA	18,00	9
101579	MARIANDRE ALVES GIANASI	18,00	10
Professor de Educação Básica II - GEOGRAFIA			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
102722	IAGO CASTRO COUTINHO	23,00	1
101203	ROBERTO JOSÉ DE MELO	22,00	2
100195	JUSCELIA CRISTINA GONTIJO	20,00	3
101933	ELIANA APARECIDA LOPES ANDRADE	20,00	4
100573	ROBERTA DE ASSIS RIBEIRO CARVALHO	20,00	5
102955	WANIA CARLA RIBEIRO	19,00	6
102523	EVALDO REZENDE DE ARAÚJO	17,00	7
100942	RODRIGO DE PAULO LEAL	16,00	8
100874	MARIZA MESQUITA SANTOS	15,00	9
Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
103280	FERNANDO JOSE LOPES	26,00	1
100991	SARAH STEFANY FARIA CARDOSO	25,00	2
101015	MÁRCIA MARIA LIMA RIBEIRO	24,00	3
101956	RENATA MARIA REIS RODARTE	22,00	4
101122	MARIA CLARA AMARAL DUARTE	21,00	5
101106	UILSON RODRIGUES XAVIER	21,00	6
102857	ROBSON ANTÔNIO MARTINS	20,00	7
100610	ANDERSON APARECIDO RIBEIRO	20,00	8
101901	DANIELA APARECIDA LOPES REIS	20,00	9
100376	VALMIR CÉSAR DE MIRANDA	20,00	10
100627	ANGELITA GERMÂNIA PEREIRA SANTOS	19,00	11
103121	VINICIUS RAVANI DE OLIVEIRA	18,00	12
101830	MARIA CRISTINA RODRIGUES DA PAZ	17,00	13
Professor de Educação Básica II - INGLÊS			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
100363	LEIDIANE DIAS	28,00	1
102432	ROODY DOS SANTOS SILVA	24,00	2
100060	ANAEL MORAIS DELFINO	23,00	3
101335	DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO	20,00	4
100517	TAISE TAVARES	19,00	5
100621	EIROS APARECIDO BASILIO	17,00	6
Professor de Educação Básica II - LÍNGUA PORTUGUESA			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
103154	GLAUCILLENE MARIA DE OLIVEIRA	27,00	1
102270	NAIR FERNANDES DOS SANTOS CARVALHO	26,00	2
100819	ÊNIA CRISTINA FIRMINO GOMES	26,00	3
103263	SAMUEL ALVES ALMEIDA	26,00	4
101110	SARA FRANCINE RIBEIRO LACERDA	26,00	5
100319	EDER DEIVID DA SILVA	25,00	6
102211	LÍGIA BÁRBARA FERNANDES MIRANDA	25,00	7
100981	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	24,00	8
100834	DOUGLAS DA COSTA PALMEIRA	23,00	9
101571	LUCIA APARECIDA DA MOTA PEREIRA	22,00	10
102935	LEONARDO FRANCISCO CAMARGOS	22,00	11
102702	EDILSON MENEZES DA SILVA	22,00	12
102273	JANAÍNA ROSA RODRIGUES SANTOS	22,00	13
101266	VINÍCIUS RESENDE SOUZA	21,00	14
103079	RENATA APARECIDA DA SILVA AMARAL	21,00	15
102578	REGINALDO JOSÉ LOPES	20,00	16
100453	SILVIA GABRIELA VELOSO VIEIRA	19,00	17
102556	HUMBERTO DE LIMA ROCHA	19,00	18
103056	ANDREIA MARCIA DA SILVA LOPES	19,00	19
101005	CIDMARA DIAS SILVA BRAGA	19,00	20
101451	JULIANA APARECIDA VIEIRA	19,00	21
102921	CAROLINA TEODORO	18,00	22
101557	MARISA APARECIDA SANTOS CAMPOS	18,00	23
103304	RENATA DA SILVA	18,00	24
102298	RAFAEL MOURA DE SOUSA	18,00	25
101386	EZEQUIELA GERALDA BARBOSA CARDOSO	18,00	26

102566	MARCELI DOS REIS DA SILVA	17,00	27
Professor de Educação Básica II - MATEMÁTICA			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
100016	LARISSA SILVIA RABELO	25,00	1
102014	JORDANIA DE CASSIA SOUZA VIEIRA	25,00	2
100955	LORRAINE BORGES SILVA	22,00	3
100695	ROSE FREITAS OLIVEIRA	20,00	4
102995	REGINALDO ANTÔNIO RIBEIRO	17,00	5
103340	THIAGO HELENO PEREIRA DO COUTO	16,00	6
100882	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA SANTOS	16,00	7
101566	GABRIEL OLIVIER TEIXEIRA AVELINO	16,00	8
102517	EVERTON AMBROSIO TAVARES	16,00	9
100778	ARTHUR CEZAR SILVA E LAINE	15,00	10
Professor de Educação Física			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
102352	HEITOR ROCHA CARVALHO	22,00	1
102651	ROBSON EDUARDO FELIPE DE ALMEIDA	22,00	2
100646	LAÍS FRANCIELLE LOPES VELOSO	22,00	3
101515	SUIARA CAROLINA RABELO MENEZES	21,00	4
101380	THIAGO HENRIQUE SANTANA	21,00	5
101536	FERNANDO MAGELA TEIXEIRA	20,00	6
100263	ANA LUIZA DA SILVA ROCHA	20,00	7
100064	RODRIGO EVERTON DOS SANTOS	20,00	8
103122	MARIA HELENA PEREIRA	19,00	9
101832	MANOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	19,00	10
102330	TATIELE UMBELINO DA SILVA	19,00	11
101412	LAIANE CRISTINA DE ANDRADE SOARES	19,00	12
101135	CAROLINE SOUZA CASTRO	19,00	13
103247	DAVI MESSIAS CORRÊA DE FIGUEIREDO	19,00	14
101124	SAULO EMANUEL SOUZA	17,00	15
102524	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	17,00	16
100236	LEYDIANE LOPES RAMOS	17,00	17
101262	JÚLIA RIBEIRO BORGES DOS REIS	17,00	18
102817	ELIAS GENILTON PEREIRA	17,00	19
103175	EDGAR FELIPE DOS SANTOS	17,00	20
101563	DANIEL MARINS DE MENEZES	16,00	21
101822	CAROLÁINE CRISTINA DA SILVA	16,00	22
Psicólogo			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
100486	MARIA CAROLINE MARQUES RABELO	19,00	1
103103	BRENNA SANTOS NOGUEIRA	18,00	2
100067	LETÍCIA EMANUELE RAMOS E SILVA	18,00	3
100040	MIRIÃ SILVA GUIMARÃES MOURA	17,00	4
101371	LAURA LUIZA MOREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	17,00	5
102457	FABIANE BEATRIZ DOS SANTOS	16,00	6
102647	CALINE KAREN DE SOUSA	16,00	7
101317	EVELIN MARQUES SILVANO	16,00	8
102915	TUANY FERNANDA RODRIGUES E SILVA	15,00	9
101681	FLAVIA DE CASTRO SILVA	15,00	10
102690	RAISSA DO NASCIMENTO FAGUNDES	15,00	11
100939	ERICA CASTRO MORAIS	15,00	12
102200	AMANDA MALAQUIAS CARVALHO	15,00	13
Psicopedagogo			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
102838	ANA CAROLINA BERNARDES FAMILIAR COUTO	22,00	1
103311	CLEIDE BORGES DA SILVA	21,00	2
103004	FABIANA LAINI VILELA	21,00	3
102753	DAYSE CRISTINA GOMES	20,00	4
102560	FERNANDA TEREZINHA DA SILVA	16,00	5
Químico			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
102521	LUCIANO PÉRICLES DA SILVA FILHO	21,00	1
Secretário Escolar			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
102737	JÉSSICA ALVINA DA SILVA LOPES	20,00	1
103069	LUIZ FERNANDO DE MELO	20,00	2
101144	TATIANE ALVES MACHADO	19,00	3
100982	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	19,00	4
103253	DAIANE DUARTE LOPES	19,00	5
102709	EMANUELA BOAVENTURA LOPES	18,00	6
103034	MICHELLY ALVES BRITO	17,00	7
102835	DANIELA GERALDA DUARTE DE JESUS	17,00	8
103130	EUFRÁSIA MARIA LOPES MARTINS	17,00	9
101587	JAMILA PACHECO ANDRADE	17,00	10
100569	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	17,00	11
103135	CASSIA APARECIDA DA SILVA ALCANTARA	17,00	12
102245	MARIA LUIZA PEREIRA BORGES	17,00	13
103042	THAÍS DE CÁSSIA SANTOS PIZELLI	16,00	14
103091	WALDECI DE OLIVEIRA	16,00	15
100748	ELEANDRA ALVES DOS SANTOS	16,00	16
103046	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA	16,00	17
101670	DAMARES MARCIANA MARTINS	16,00	18
101737	JULIA CRISTINA DE LIMA EVANCIO	16,00	19
101242	VALDIRENE APARECIDA DE SOUSA ANDRADE	15,00	20
103293	GIOVANA CHAGAS GARCIA	15,00	21
102733	AMANDA OLIVEIRA MENEZES LIMA	15,00	22
101651	VERA CRISTINA SILVÉRIO PEREIRA	15,00	23
Técnico em Saúde Bucal			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**

103059	ANDREIA MARCIA DA SILVA LOPES	17,00	1
Vigia			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
102895	JOSE JEFERSON DE OLIVEIRA GOMES	20,00	1
102462	CARLOS ROBERTO SOUZA OLIVEIRA	17,00	2
101983	ESTEVÃO CRISTINO DE ANDRADE	16,00	3
103044	ALINE CELESTE BERNARDES	14,00	4
101108	UILSON RODRIGUES XAVIER	14,00	5
102294	ANDRÉ JOSÉ CERQUEIRA ANDRADE	14,00	6
100148	ISLEI EUSTÁQUIO DE ALMEIDA	14,00	7
101214	JOSELITO DE OLIVEIRA	14,00	8
103087	EWERTON GABRIEL ROCHA DE OLIVEIRA	13,00	9
100528	TIAGO COSTA REZENDE	13,00	10
103239	MIGUEL AUGUSTO MIRANDA DIAS	13,00	11
101819	CÉLIO ANTÔNIO CARVALHO	12,00	12
101548	PLÍNIO JALLES DE SOUSA	12,00	13
102994	LUIZ CARLOS SANTIAGO DOS SANTOS	10,00	14

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:A99F69E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
EDITAL N.º 05/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nomeada pela Portaria n.º 77/2025 de 28 de outubro de 2025 torna-se pública a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** para contratação temporária para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** conforme Edital n.º 05/2025.

Para critério de desempate, considera-se o item 13 do edital, a saber:
"13.1. Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital, tendo como critério para ordem de classificação o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.
13.2 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:
13.2.1 – Candidato com maior tempo de experiência no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devidamente comprovados;
13.2.2 – Candidato com maior tempo de experiência exercendo atividades de Ajudante Geral e/ou Pedreiro;
13.3. Em caso de permanência do empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano."

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:

CLASSIFICAÇÃO:	NOME	EXPERIENCIA:	EXPERIENCIA INSTITUIÇOES	CURSO MANIPULAÇAO DE ALIMENTOS	CURSO CULINARIA	CURSO PRIMEIROS SOCORROS	CURSO PEDREIRO	EXPERIENCIA AJUDANTE GERAL E/OU PEDREIRO	PONTUAÇÃO FINAL
1	LOURDES APARECIDA FERREIRA	5	5	0	0	0	0	5	15
2	RILDO JOSE FERREIRA	5	5	0	0	0	0	5	15
3	CLAUDIA APARECIDA DA COSTA	5	0	1	0	1	0	4	11
4	ROSÁRIO SERAFIM SOARES	5	0	0	0	0	0	5	10
5	MARIA GERALDA ALBINO	5	5	0	0	0	0	0	10
6	VICENTE JOSÉ DE SOUZA	5	0	0	0	0	0	5	10
	FRANCISCA MARIA DA SILVA	5	0	0	0	0	0	5	10
	SILVANIA GONCALVES DIAS	5	5	0	0	0	0	0	10
	MARINA MARIA DOS SANTOS	5	5	0	0	0	0	0	10
10	JAIR PIRES SOBRINHO	5	0	0	0	0	0	5	10
	MAGDALENA CARDOSO DE ANDRADE	5	0	0	0	0	0	5	10
	ADRIANA ALVES FERREIRA	5	5	0	0	0	0	0	10
	GILCILENE DA CRUZ SILVA	5	5	0	0	0	0	0	10
	MIRON HENRIQUE DE ASSIS REIS	5	0	0	0	0	0	5	10
	CLAUDIO ROBERTO HENRIQUE	5	0	0	0	0	0	4	9
	SARA ADRIANA DE SOUZA FREITAS	5	4	0	0	0	0	0	9
	ILDELAINE DAS GRACAS RIBEIRO	5	2	2	0	0	0	0	9
	CLEIZA DE FREITAS LOPES	5	4	0	0	0	0	0	9
	NATALIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	5	0	1	1	1	0	0	8
	TANIA MARIA TEIXEIRA	5	0	1	0	0	0	1	7
	IRANILDES SCHERRER DE CARVALHO	5	2	0	0	0	0	0	7
	RONILZA MARIA DA SILVA LEITE	5	2	0	0	0	0	0	7
	MARLENE DOS SANTOS GUALBERTO DE OLIVEIRA	5	1	0	1	0	0	0	7
	ROSINEIA ERMELINDA BRAGA	5	0	0	0	0	0	2	7
	MARINETE REGINA SANTIAGO	5	1	0	0	0	0	1	7
	ANA MARIA MENDES	5	2	0	0	0	0	0	7
	IMACULADA CONCEICAO DA SILVA	5	0	0	0	0	0	2	7
	MIRIAM LUCIA DE OLIVEIRA	5	0	0	0	0	0	2	7
	CLEIDE DE FREITAS LOPES	5	2	0	0	0	0	0	7
	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	5	0	0	0	2	0	0	7
	LAIS CARLA DOS SANTOS	5	2	0	0	0	0	0	7
	DIANA DE JESUS COUTO	2	2	0	0	0	0	3	7

	MARLENE APARECIDA DE ASSIS	5	1	0	0	0	0	0	6
	CINTIA APARECIDA TEOTONIO	5	1	0	0	0	0	0	6
	EDINEIA SILVESTRE VALERIANO VICENTE	5	0	1	0	0	0	0	6
	VANIA DA SILVA VENCESLAU SANTOS	5	0	0	0	1	0	0	6
	CLEUSA FLORIANA MARQUES	4	2	0	0	0	0	0	6
	NILCILEA MARIA DE OLIVEIRA TORRES	3	3	0	0	0	0	0	6
	VALTER DE PINHO MAGALHES	3	0	0	0	0	0	3	6
	WELTON MAGALHAES GONCALVES	3	0	0	0	0	0	3	6
	JESSICA DAS GRACAS SILVA SOUZA	3	1	0	0	0	0	2	6
	ROSARIO SERAFIM SOARES	5	0	0	0	0	0	0	5
	CLEDIONICE CANDIDA DE ABREU	5	0	0	0	0	0	0	5
	ELIZABETH GANDRA ARAUJO	5	0	0	0	0	0	0	5
	ELIZANIA CARDOSO DE ANDRADE	5	0	0	0	0	0	0	5
	MILENE ONOFRE DE SOUZA	5	0	0	0	0	0	0	5
	HELOISA APARECIDA ALVES	5	0	0	0	0	0	0	5
	RITA BARBOSA DA CONCEICAO PEREIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
	STELA MATUTINA PASSOS	5	0	0	0	0	0	0	5
	CLAUDIA REGINA SILVA	5	0	0	0	0	0	0	5
	GILSA APARECIDA DOMINGUES	5	0	0	0	0	0	0	5
	VERA LUCIA DE CARVALHO	5	0	0	0	0	0	0	5
	HELOISA HELENA DA SILVA SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
	ROSIMEIRE DOS SANTOS SOARES	5	0	0	0	0	0	0	5
	ROSANA APARECIDA BARROSO VIEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
	CELIA GERALDA DOS SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
	CARMEM OLIVIA DE OLIVEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
	ZILDA MARIA DE OLIVEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
	ELIZABETH DE ALMEIDA	5	0	0	0	0	0	0	5
	SANDRA DA CONCEICAO BICALHO	5	0	0	0	0	0	0	5
	ROSIMEIRE DE ALCANTARA DOS SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
	MEIRE SECUNDINO DA SILVA	5	0	0	0	0	0	0	5
	CINTIA CRISTINA PEREIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
	LUCIANA DA SILVA SANTOS BARROS	5	0	0	0	0	0	0	5
	GIRLAINE CRISTINA SOARES GOMES	5	0	0	0	0	0	0	5
	JEANE APARECIDA BRAGA MARTINS MENDES	5	0	0	0	0	0	0	5
	ANDREIA DA CONCEICAO COELHO	5	0	0	0	0	0	0	5
	MARIA DO ROSARIO DE SOUZA	5	0	0	0	0	0	0	5
	RODINEIA DA CONCEICAO COSTA	5	0	0	0	0	0	0	5
	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	5	0	0	0	0	0	0	5
	CLELIA PEREIRA DOS SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
	ELENICE APARECIDA VIEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
	ROSANA MARIA DA SILVA NUNES	5	0	0	0	0	0	0	5
	NILCE DE LOURDES MELO	5	0	0	0	0	0	0	5
	CLARICE APARECIDA MELO	5	0	0	0	0	0	0	5
	ELIZETTE RODRIGUES	5	0	0	0	0	0	0	5
	GORETE APARECIDA NICODEMUS	5	0	0	0	0	0	0	5
	CLAUDINEIA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	5	0	0	0	0	0	0	5
	MÁRCIA APARECIDA DIONISIO	5	0	0	0	0	0	0	5
	ELISIARIA EVA DA LUZ SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
	ROZERLUDE DE BRITO DA SILVA	5	0	0	0	0	0	0	5
	MARINALVA DOS SANTOS TEIXEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
	ELIZIARIA DIAS PACIFICO SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
	ANDRÉA FERREIRA DA SILVA	5	0	0	0	0	0	0	5
	GEISIANE SANTOS DA SILVA	5	0	0	0	0	0	0	5
	CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
	AUXILIADORA MARIA MARTINS EUZEBIA	5	0	0	0	0	0	0	5
	CRISTINA APOLINARIA OLIVEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
	POLIANA AUGUSTO SANTIAGO	5	0	0	0	0	0	0	5
	CINTIA MENDES CUTIS SILVA	5	0	0	0	0	0	0	5
	JEICIANE APARECIDA DA CRUZ	5	0	0	0	0	0	0	5
	DENISE EDITH DE FREITAS RODRIGUES	5	0	0	0	0	0	0	5
	ELIANE SILVA DOS SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
	CLAUDILECE GONCALVES DA COSTA SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
	IVONE MARIA BARRETO	2	2	1	0	0	0	0	5
	VERA LUCIA FERREIRA	4	0	0	0	0	0	0	4
	VERENICE DE JESUS SOARES LIMA	4	0	0	0	0	0	0	4
	MARIZA MARTINS BARRETO	4	0	0	0	0	0	0	4
	MARLY MARGARIDA ANDRADE ROSALINO	4	0	0	0	0	0	0	4
	NELINA MARIA DOS REIS	4	0	0	0	0	0	0	4
	ROSILENE ALVEZ DA SILVA	4	0	0	0	0	0	0	4
	IASMIN LUIZA DOS SANTOS	4	0	0	0	0	0	0	4
	EDILAINE OGINA THEAGO GOMES	2	2	0	0	0	0	0	4
	DEBORA CRISTINA GOMES	2	0	0	0	0	0	2	4
	ELIANA CRISTINA AMARAL COSTA	1	1	1	0	1	0	0	4
	MARIA DAS GRACAS ROSA	3	0	0	0	0	0	0	3
	MARLENE AGOSTINHA DIAS	3	0	0	0	0	0	0	3
	GERALDO INACIO DA CUNHA	3	0	0	0	0	0	0	3
	KELLY CRISTINA DE OLIVIERA	3	0	0	0	0	0	0	3
	JULIO CESAR PINTO	3	0	0	0	0	0	0	3
	LUCIA MONICA DOS REIS	3	0	0	0	0	0	0	3
	SONIA GOMES ARANTES COTA	3	0	0	0	0	0	0	3
	IVANISE DE SOUZA CABRAL	3	0	0	0	0	0	0	3
	ROSANGELA APARECIDA SOARES RODRIGUES	3	0	0	0	0	0	0	3
	JOCIANE APARECIDA SANTOS	3	0	0	0	0	0	0	3
	NELI VILA NOVA	2	1	0	0	0	0	0	3
	ROSEMAR DE JESUS AMBROSIO SANTOS	2	0	1	0	0	0	0	3
	SANDRA LUCIA BATISTA NASCIMENTO	2	1	0	0	0	0	0	3
	LARISSA AMANDA DA SILVA	2	1	0	0	0	0	0	3
	DAYANNE SCHANEYDER DA SILVA	0	0	0	1	1	1	0	3
	ANGELA MARIA TEOTONIO	2	0	0	0	0	0	0	2

	MARIA APARECIDA SILVA	2	0	0	0	0	0	0	2
	MARIENE DA CONCEIÇÃO MENDES	2	0	0	0	0	0	0	2
	CLEUDINEA VANUZA SANTOS E SILVA	2	0	0	0	0	0	0	2
	MONICA APARECIDA PINTO	2	0	0	0	0	0	0	2
	ANDREIA CESAR DA SILVA	2	0	0	0	0	0	0	2
	ROSANGELA CRISTINA SABINO	2	0	0	0	0	0	0	2
	CARLA CRISTINA COSTA OLIVEIRA	2	0	0	0	0	0	0	2
	ELIZETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	2	0	0	0	0	0	0	2
	ROSIMAR BASTOS OLIVEIRA	2	0	0	0	0	0	0	2
	ELIETE LEAL DA SILVA GOMES	2	0	0	0	0	0	0	2
	DEISE ADRIANA GOMES DE SOUZA	2	0	0	0	0	0	0	2
	ANELISE CASSIA DIAS CARNEIRO SIMAO	2	0	0	0	0	0	0	2
	LUCIMAR CONSTANTINO DE LANA	2	0	0	0	0	0	0	2
	DEBORA BATISTA DE ASSIS	2	0	0	0	0	0	0	2
	ANDRESA MOURA FERNANDES	2	0	0	0	0	0	0	2
	ILIETE SCHERRER DE CARVALHO	1	1	0	0	0	0	0	2
	GILCELIA MARTINS DE PAIVA	1	0	0	0	1	0	0	2
	ANA PAULA MENDES RAMOS	1	1	0	0	0	0	0	2
	VALDENIA DA CONCEICAO GONCALVES PEREIRA	1	0	0	0	0	0	1	2
	ANGELA MARIA DOS SANTOS	1	0	0	0	0	0	0	1
	VALERIA PATRICIA DA SILVA VIEIRA	1	0	0	0	0	0	0	1
	SANDRA DE OLIVEIRA PAIXAO	1	0	0	0	0	0	0	1
	ANDREIA ALVES DE FREITAS MARTINS	1	0	0	0	0	0	0	1
	ELIANE CELIA SILVA	1	0	0	0	0	0	0	1
	ELIZANGELA MENDES GONZAGA	1	0	0	0	0	0	0	1
	VERA LUCIA CARDOSO	1	0	0	0	0	0	0	1
	LUCIANA APARECIDA DE MORAES	1	0	0	0	0	0	0	1
	MIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	1	0	0	0	0	0	0	1
	EDINALVA ANTUNES SOARES	1	0	0	0	0	0	0	1
	FATIMA CRISTINA DA SILVA	1	0	0	0	0	0	0	1
	PATRICIA DAS GRACAS FIRMINO	1	0	0	0	0	0	0	1
	KENIA SABRINA DE OLIVEIRA	1	0	0	0	0	0	0	1
	CIDERLANE CRISTINA ROMANO	1	0	0	0	0	0	0	1
	ALINE RAMOS TARDELI DA SILVA	1	0	0	0	0	0	0	1
	VALERIA DA SILVA DE OLIVEIRA	1	0	0	0	0	0	0	1
	IVANI DO CARMO BARBOSA SANTOS	0	0	0	0	1	0	0	1
	REGIANE DA SILVA DE JESUS SOUZA	0	0	0	0	1	0	0	1
	CLEDIONICE CANDIDA DE ABREU	0	0	0	0	0	0	0	0
	GERALDA MAGELA TAVARES	0	0	0	0	0	0	0	0
	DOMINGOS DOS SANTOS CORDEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0
	NILCILENE MARIA DE OLIVEIRA GUEDES	0	0	0	0	0	0	0	0
	EUNICE MADALENA ROSALINO GOMES	0	0	0	0	0	0	0	0
	ELIMAR SOARES VILELA	0	0	0	0	0	0	0	0
	MARILENE DE FATIMA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
	APARECIDA DE CASSIA JULIO	0	0	0	0	0	0	0	0
	VIVIANE CARDOSO DE ANDRADE	0	0	0	0	0	0	0	0
	SILVANIA APARECIDA VIEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
	RITA DE CASSIA MARQUES	0	0	0	0	0	0	0	0
	LUCIENE DE AZEVEDO	0	0	0	0	0	0	0	0
	MARIA ELIZA COUTO VITORIA	0	0	0	0	0	0	0	0
	JUSSARA FERREIRA COTA	0	0	0	0	0	0	0	0
	MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0
	RAQUEL GARCIA GOMES	0	0	0	0	0	0	0	0
	DANIELE DA CONCEICAO LOBO	0	0	0	0	0	0	0	0
	VERA APARECIDA TORRES FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
	WALERIA MARTINS SILVA SANTIAGO	0	0	0	0	0	0	0	0
	MARIA EDUARDA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0
	DAIANE KELY FERREIRA SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0
	SUELEN FRANCIS TEIXEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
	ALINE MARA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0
	POLIANA MARA VALADARES	0	0	0	0	0	0	0	0
	GILMARA LUISA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0
	PAOLA NITIELE VALADARES	0	0	0	0	0	0	0	0
	MARLON JUNIO TELESTE	0	0	0	0	0	0	0	0
	AMANDA APARECIDA SOUZA SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0
	KELLITAN LORRANE LEVINDO	0	0	0	0	0	0	0	0
	ROMULO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO	0	0	0	0	0	0	0	0
	RAYSSA KETRINI MARTINS	0	0	0	0	0	0	0	0
	FRABRICIA DA SILVA CAETANO	0	0	0	0	0		0	0
	KAROLAINE KETELIN NUNES TEIXEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
	KAROLAYNE KERLY REIS COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0
	RAYSSA IZABELA CRISTINA SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0
	ANA CAROLINA MENDES DA FONCESA	0	0	0	0	0	0	0	0
	EDUARDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – CANDIDATOS PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EXPERIENCIA	EXPERIENCIA INSTITUIÇOES	CURSO MANIPULAÇAO DE ALIMENTOS	CURSO CULINARIA	CURSO PRIMEIROS SOCORROS	CURSO PEDREIRO	EXPERIENCIA AJUDANTE GERAL E/OU PEDREIRO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	JONHATHAN BRUNO COSTA	5	0	0	0	0	0	0	5
2º	ELIZABETH DA SILVA ANDRADE	2	0	0	0	0	0	0	2
3º	ALINE VIEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0

João Monlevade / MG, 13 de novembro de 2025.

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA	*JAMILLY JULLY DOS SANTOS FELIPE*	*VANESSA JULIANA LIMA DA PAIXÃO*
Presidente	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:9226D1F3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000036/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000036/2025, Processo Administrativo nº 000208/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTAINER DE LIXO 1000 LITROS COM RODAS, destinado a servir como suporte operacional para armazenamento seguro e temporário de produtos apreendidos pelos Fiscais da Vigilância Sanitária.

Fornecedor	Estimado	Homologado
CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - 48.256.518/0001-17 comercial@cityclean.com.br- (21) 2434-7764	1.739,00	1.650,00
Totais	1.739,00	1.650,00

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 48.256.518/0001-17					
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 12/11/2025 15:15:58			
Lote 1					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTAINER DE LIXO DE 1000 LITROS COM TAMPA E RODAS - Fabricado em polipropileno de alta e média densidade (PEAD ou PEMD) com rodas, carga máxima de até 450 kg, resistente ao impacto e à tração, conf. Termo de Referência.		1,00	UNIDADE	1.650,00	1.650,00
Marca: CONTELURB	Fabricante: CONTELURB	Modelo: LIXEIRA			

João Monlevade, 12 de Novembro de 2025.

Autoridade competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:08B7BD9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO D ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL-141-25

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0177/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0141/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0082/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇAO DE LANCHES E BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS 2025, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: DIOGO ELIAS MACEDO DE OLIVEIRA - CNPJ: 119.279.326-96.** VIGÊNCIA: 13/11/2025ATÉ 12/11/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	94764 - PÃO DE SAL, PESANDO NO MÍNIMO 50G, COM 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE MUSSARELA.	unidade		6.000,00	1,85	11.100,00
2	94767 - REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES: LARANJA, COLA, GUARANÁ, LIMÃO, UVA. GARRAFINHA DE 200 ML, FARDO COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES.	FARDO 12 UNIDADES		300,00	14,20	4.260,00
Valor Total: 15.360,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0178/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0141/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0082/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇAO DE LANCHES E BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS 2025, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: JERRE ADRIANE ESTEVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 49023262000160.**VIGÊNCIA: 13/11/2025ATÉ 12/11/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	91050 - BOLA DE FUTEBOL, CAMPO ESPORTE, TAMANHO OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 55 CM, ORIGINAL, COSTURA REFORÇADA, COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, MÚLTIPLAS CAMADAS DE FORRO, CÂMARA DE AR DE BORRACHA. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	unidade	sky	2.200,00	11,50	25.300,00
Valor Total: 25.300,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0179/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0141/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0082/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇAO DE LANCHES E BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS 2025,

CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: LUCIENE SANTOS DROGARIA LTDA - CNPJ: 42199271000168.** VIGÊNCIA: 13/11/2025ATÉ 12/11/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	94762 - BONECA 33 CM, COM XUXINHA E CHUPETA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: CANBEÇA VINIL ARTICULADA, CABELO POLIPROLINENO, ROUPA EM TECIDO, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	unidade	LINDINHA	1.000,00	24,90	24.900,00
1	91052 - BONECA, NEGRA, 33 CM, COM XUXINHA E CHUPETA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: CABEÇA VINIL, ARTICULADA, CABELO POLIPROPILENO, ROUPA EM TECIDO. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	unidade	LINDINHA	1.000,00	24,90	24.900,00
Valor Total: 49.800,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0180/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0141/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0082/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇAO DE LANCHES E BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS 2025, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 12733679000107.** VIGÊNCIA: 13/11/2025ATÉ 12/11/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	94769 - SUCO CONCENTRADO NOS SABORES (UVA, CAJU, MORANGO, MARACUJÁ) CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200 ML CADA.	CAIXA 24 UNIDADES	TIAL	125,00	41,38	5.172,50
Valor Total: 5.172,50						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0181/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0141/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0082/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇAO DE LANCHES E BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS 2025, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: PEDRAO ATACAREJO LTDA - CNPJ: 24392702000126.** VIGÊNCIA: 13/11/2025ATÉ 12/11/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	94763 - BALA MACIA, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 700G.	PACOTE 700 GRAMAS	ERLAN	100,00	7,50	750,00
2	94768 - PIPOCA DOCE, PACOTE COM 50 UNIDADES DE 12 GRAMAS CADA UNIDADE.	FARDO 50 UNIDADES	CLICK	100,00	18,00	1.800,00
3	94766 - PIRULITO, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE 50 UNIDADES	SUPIMPA	100,00	9,50	950,00
Valor Total: 3.500,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0182/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0141/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0082/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇAO DE LANCHES E BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS 2025, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: SDV COMERCIO DE SORVETES LTDA - CNPJ: 49549487000155.** VIGÊNCIA: 13/11/2025ATÉ 12/11/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	94765 - PICOLÉ CREMOSO, SABORES VARIADOS.	unidade	SORVETES DO VALE	6.000,00	1,49	8.940,00
Valor Total: 8.940,00						

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:0E7A87B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
1º ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 (REEQUILIBRIO DO ITEM CIMENTO)

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - OBJETO: REEQUILIBRA O VALOR DO ITEM 11262 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÕES DOS SETORES DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - A IMPORTÂNCIA ORA REEQUILIBRADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 6.479,20 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) AO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE - DENTETORA: **SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 07.362.103/0001-40** - DATA: 11/11/2025 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR.

Código	Quant. disponível	Un	Descrição	Marca	V. Unitário atual	V. Total após reequilibrio
11262	1.246	SC	CIMENTO CPII-E-32 SACO DE 50KG NBR 11578.	CAMPEAO	R$ 29,80	R$ 35,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B1C6EF65

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - SRP MATERIAL DE LIMPEZA

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA Nº 098/2025 REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL (ITEM PAPEL TOALHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, VISTO A RESCISÃO DA EMPRESA ATACADÃO RENDE MAIS – ARP 076/2025 – **DENTENTORA: EMPRESA INTERFORT – PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ N° 34.166.315/0001-25** – VALOR REGISTRADO: O VALOR TOTAL DA PRESENTE ATA É DE R$ 1.742,20 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) –DATA: 12/11/2025 – PRAZO: 12 MESES - VIGÊNCIA: 14/11/2025 A 14/11/2026 -

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Diretor Geral Do DEMSUR.

Código	Quant remanescente	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
42287	281	PCT	PAPEL TOALHA BRANCOinterfolha 2 dobras, formato 22,5 x 20,5cm podendo variar em até 5%, extra luxo, aplicação em toaletes em suportes instalados em banheiros. Pacote com 1000 folhas.	MARCA PRÓPRIA	R$ 6,20	R$ 1.742,20

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:BE05AD85

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 064/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual de contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para o fornecimento de bombas dosadoras utilizadas na aplicação de produtos químicos e peça de reposição (mangueira em polietileno) para manutenção do sistema de tratamento de água, em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – 26.104.120/0001-22, sede na Rua Solaris, 105 – Bairro: Res. Vinhedos – Louveira – SP – CEP: 13.290-614, com o valor total de R$ 119.648,00 (cento e dezenove mil, seisentos e quarenta e oito reais).

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Marca e Modelo	V. Unitário	V. Total
1	49897	1	UN	Bomba dosadora de diafragma acionada por motor elétrico trifásico, material de construção resistente ao produto químico à bombear, vazão 140 l/h a 160 l/h, nas seguintes condições de trabalho: - * Líquido a Bombear: Cloro; * Vazão: 140 l/h a 160 l/h; - nas seguintes condições de trabalho: - * Líquido a Bombear: Cloro; * Vazão: 140 l/h a 160 l/h; * Pressão: 5 bar a 8 bar; * Cabeçote: PP (polipropileno) ou PVC e Válvula: PP (polipropileno); * Esferas: Vidro Pirex ou cerâmica; * Vedação: Viton; * Conexões PP (polipropileno). * Possuir entrada analógica 4-20MA. Obs: O equipamento deve possuir o sinal de controle integrado, sem intermédio de equipamentos externos. CARECTERISTICAS CONSTRUTIVAS: - Ajuste manual da dosagem, através de micrometro graduado; - Permite alteração do curso do pistão 0 a 100%; - Redutor tipo pinhão e cremalheira em estrutura monobloco (Motor + Redutor + Bomba em um único bloco) com carcaça em alumínio lubrificado por banho de óleo com visor de nível; - Diafragma construído em teflon (interna e externamente), sua parte traseira possui um disco que envolve toda a área do diafragma garantindo uma distribuição de forças por igual em toda a superfície do mesmo, garantindo performance e vida útil superior; - Faixa de operação de 0 - 100 %; - Pulsação 60 ppm (pulsos por minuto); - Regime de dosagem continuo / descontinuo com precisão de +/- 2%; - Válvula de sucção e descarga com esfera; - Conexão de sucção e descarga diâmetro 3/4" GF. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: * Acionamento: Motor Elétrico * Potência Consumida: 0,37 KW; * Tensão de Operação: 220-380-440V; * Isolação: CLASSE F; * Proteção: IP-55.	INJECTA ATLANTA ATM06138A	R$23.750,00	R$ 23.750,00
2	49898	1	UN	Bomba dosadora de diafragma acionada por motor elétrico trifásico, material de construção resistente ao produto químico à bombear, vazão 230 l/h a 270 l/h, nas seguintes condições de trabalho: * Líquido a Bombear: Cloro; * Vazão: 230 l/h a 270 l/h, * Pressão: 5 bar a 8 bar * Cabeçote: PP (polipropileno) ou PVC e Válvula: PP (polipropileno); * Esferas: Vidro Pirex ou cerâmica; * Vedação: Viton; *Conexões: PP (polipropileno). * Possuir entrada analógica 4-20MA. Obs: O equipamento deve possuir o sinal de controle integrado, sem intermédio de equipamentos externos. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: - Ajuste manual da dosagem, através de micrometro graduado;	INJECTA	R$24.650,00	R$ 24.650,00

				- Permite alteração do curso do pistão 0 a 100%; - Redutor tipo pinhão e cremalheira em estrutura monobloco (Motor + Redutor + Bomba em um único bloco) com carcaça em alumínio lubrificado por banho de óleo com visor de nível; - Diafragma construído em teflon (interna e externamente), sua parte traseira possui um disco que envolve toda a área do diafragma garantindo uma distribuição de forças por igual em toda a superfície do mesmo, garantindo performance e vida útil superior; - Faixa de operação de 0 - 100 %; - Pulsação 84 ppm (pulsos por minuto); - Regime de dosagem continuo / descontinuo com precisão de +/- 2%; - Válvula de sucção e descarga com esfera; - Conexão de sucção e descarga diâmetro 3/4" GF. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: * Acionamento: Motor Elétrico * Potência Consumida: 0,37 KW; * Tensão de Operação: 220-380-440V; * Isolação: CLASSE F; * Proteção: IP-55.			
3	49899	1	UN	Bomba dosadora de diafragma acionada por motor elétrico trifásico, material de construção resistente ao produto químico à bombear, vazão 360 l/h a 390 l/h, nas seguintes condições de trabalho: * Líquido a Bombear: Hidróxido de Cálcio; - * Vazão: 360 l/h a 390 l/h, * Pressão: 4 bar a 5 bar; * Cabeçote: PP (polipropileno) ou PVC e Válvula: PP/SS (INOX). * Possuir entrada analógica 4-20MA. Obs: O equipamento deve possuir o sinal de controle integrado, sem intermédio de equipamentos externos. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: - Ajuste manual da dosagem, através de micrometro graduado; - Permite alteração do curso do pistão 0 a 100%; - Redutor tipo pinhão e cremalheira em estrutura monobloco (Motor + Redutor + Bomba em um único bloco) com carcaça em alumínio lubrificado por banho de óleo com visor de nível; - Diafragma construído em teflon (interna e externamente), sua parte traseira possui um disco que envolve toda a área do diafragma garantindo uma distribuição de forças por igual em toda a superfície do mesmo, garantindo performance e vida útil superior; - Faixa de operação de 0 - 100 %; - Pulsação 138 ppm (pulsos por minuto); - Regime de dosagem continuo / descontinuo com precisão de +/- 2%; - Válvula de sucção e descarga com esfera; - Conexão de sucção e descarga diâmetro 1" GF. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: * Acionamento: Motor Elétrico; * Potência Consumida: 0,37 KW; * Tensão de Operação:220-380-440V; * Isolação: CLASSE F; * Proteção: IP-55.	INJECTA ATLANTA ATM06165B	R$24.450,00	R$ 24.450,00
4	56997	20	UN	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 16 BAR (CLASSE A), PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM TENSÃO NOMINAL DE 220V, PONTO DE TRABALHO VAZÃO DE 10 L/HORA - em uma altura manométrica de 100(m.c.a)/ 10 bar. Com controle analógico de precisão, proteção IP65, dupla escala de ajuste por potenciômetros, válvulas de sucção e envio com esferas de cerâmica, conexão de entrada e saída de ½". Válvula de purga incorporada ao cabeçote. Cabeçote, filtro de fundo e válvula de injeção em PVDF, caixa em PP reforçado com fibra de vidro, diafragma em PTFE, entrada de controle digital, kit de instalação composto de filtro e válvulas de injeção, mangueira de sucção em PVC, mangueira de injeção em PE e base de fixação.	INJECTA ATHENA ATBX3	R$ 2.040,00	R$ 40.800,00
5	51835	1	UN	BOMBAS DOSADORA PARA PRODUTOS QUÍMICOS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - Bomba dosadora eletromagnética, com diafragma com regulagem manual através de potencial frontal com capacidade mínima de 30 L/H-3bar; cabeçote em acrílico e válvulas em PPS ou em qualidade superior; diafragma em teflon (PTFE); válvula de retenção em Viton (FPM); caixa em PPS ou alumínio protegido com pintura epóxi antiácido; mangueiras de sucção e descarga em polipropileno leitosa; potência de 88W; corrente de alimentação 220 VCA; monofásico. Incluso válvula de purga acoplada ao cabeçote. * Manual de instruções em Português. * Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	INJECTA ATHENA ATBX4	R$ 3.270,00	R$ 3.270,00
6	56998	800	M	MANGUEIRA MATERIAL EM POLIETILENO, APARÊNCIA VISUAL INCOLOR, DIÂMETRO INTERNO ¼ DE POLEGADA - Características adicionais em material atóxico e utilização em bombas dosadora.	Tubo PEBD 4x6	R$ 3,41	R$ 2.728,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG),13/11/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:834BF9BE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 068/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização em motocicletas, veículos leves, pesados, maquinários e implementos pertencentes à frota do DEMSUR, em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

LAVADOR DO ZE REIS LTDA – 37.982.423/0001-64, sede na Rua Dr. Mario Inacio Carneiro, 40, Coronel Izalino, CEP: 36889-007, com o valor total de R$ 148.000,00 (cento quarenta e oito mil reais).

LOTE 01					
Item	**Quant**	**Un**	**Descrição**	**V. Unit**	**V.Total**
01	110	un	LAVAGEM COMPLETA/GERAL EM CAMINHÃO 3/4 - Entende-se por lavagem completa/geral a que é procedida no caminhão: Parte interna: lavagem dos tapetes, aspiração do carpete (em caso de vinil, limpeza do mesmo), bancos e teto do caminhão, incluindo limpeza do painel e vidros. Parte externa: retirar toda a sujeira observada na pintura, carroceria e módulo passageiro, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus (com passagem de pretinho), aros, telas, faróis, chassi do caminhão, lavagem do motor, lubrificação das cruzetas, cardan, manga dos eixos, feixes de mola e todos os pinos em que forem necessários. Secagem com flanela limpa.	R$ 150,00	R$ 16.500,00
02	100	un	LAVAGEM COMPLETA/GERAL EM CAMINHÃO TOCO/TRUCK - Entende-se por lavagem completa/geral a que é procedida no caminhão: Parte interna: lavagem do tapete, aspiração do carpete (em caso de vinil limpeza do mesmo), bancos e teto do caminhão, incluindo limpeza do painel e vidros. Parte externa: retirar toda a sujeira observada na pintura, carroceria e módulo passageiro, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus (com passagem de pretinho), aros, telas, faróis, chassi do caminhão, lavagem do motor, lubrificação das cruzetas, cardan, manga dos eixos, feixes de mola e todos os pinos em que forem necessários. Secagem com flanela limpa	R$ 180,00	R$ 18.000,00
03	350	un	LAVAGEM COMPLETA/GERAL EM CAMINHÃO TOCO/TRUCK COM EQUIPAMENTO PRENSA COMPACTADORA DE LIXO - Entende-se por lavagem completa/geral a que é procedida no caminhão: Parte interna: lavagem do tapete, aspiração do carpete (em caso de vinil limpeza do mesmo), bancos e teto do caminhão, incluindo limpeza do painel e vidros. Parte externa: retirar toda a sujeira observada na pintura utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus (com passagem de pretinho), aros, telas, faróis, chassi do caminhão, limpeza e higienização do equipamento prensa compactadora de lixo (interior e exterior), lavagem do motor, lubrificação das cruzetas, cardan, manga dos eixos, feixes de mola e todos os pinos em que forem necessários. Secagem com flanela limpa.	R$ 215,00	R$ 75.250,00
04	50	un	LAVAGEM COMPLETA/GERAL EM MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA, MINI PÁ CARREGADEIRA, TRATOR) - Entende-se por lavagem completa/geral a que é procedida na máquina: Parte interna: lavagem dos tapetes, aspiração do carpete (em caso de vinil limpeza do mesmo), bancos e teto da máquina, incluindo limpeza do painel e vidros. Parte externa: retirar toda a sujeira observada na pintura (máquina completa), utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, implementos, pneus (com passagem de pretinho), faróis, lataria do fundo da máquina, lavagem do motor, com lubrificação das cruzetas, cardan, manga dos eixos e todos os pinos em que forem necessários. Secagem com flanela limpa.	R$ 190,00	R$ 9.500,00
Valor Total do Lote 01				R$ 119.250,00	

LOTE 02					
Item	**Quant**	**Un**	**Descrição**	**V. Unit**	**V. Total**
05	400	un	LAVAGEM COMPLETA/GERAL VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO: (INCLUINDO PICK-UP, KOMBI, CAMIONETE S-10) - Entende-se por lavagem completa/geral a que é procedida no veículo: Parte interna: lavagem dos tapetes, aspiração do carpete (em caso de vinil limpeza do mesmo), bancos e teto do veículo, incluindo porta malas, limpeza do painel e vidros (dianteiro, traseiro e lateral) Parte externa: retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, pára-choques, pneus (com passagem de pretinho), aros, telas, faróis, lataria do fundo do veículo e secagem com flanela limpa.	R$ 50,00	R$ 20.000,00
06	350	un	LAVAGEM MOTOCICLETA - Entende-se por lavagem em motocicletas a retirada de toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a limpeza dos pneus (com passagem de pretinho), aros, para lamas, retrovisores, painel, baú, acento e secagem com flanela limpa.	R$ 25,00	R$ 8.750,00
Valor total do Lote 02				R$ 28.750,00	

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG),13/11/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:25872ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11751/2025, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11751/2025, de 7 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.574.822,66 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2918/2025, de 2 de outubro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 3.574.822,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	143	R$ 129.333,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 129.333,76
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	143	R$ 410.481,16

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 410.481,16
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	R$ 128.109,04
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 128.109,04
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.26.2282-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	R$ 22.868,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.868,24
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	126	R$ 171.380,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 171.380,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151	R$ 123.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 123.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151	R$ 116.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 116.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151	R$ 93.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 93.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151	R$ 43.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 43.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159	R$ 90.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 90.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159	R$ 99.176,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 99.176,24
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159	R$ 45.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 45.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198	R$ 57.376,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 57.376,96
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R$ 110.572,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 110.572,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R$ 92.104,52
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 92.104,52
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R$ 121.129,75
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 121.129,75
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R$ 15.417,09
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 15.417,09
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270	R$ 250.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 250.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 155.660,36
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 155.660,36
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 461,18
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 461,18
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 107,16
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 107,16
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 3.249,71
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 3.249,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 5.342,16
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 5.342,16
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 5.240,45
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 5.240,45

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 10,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 10,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 2.515,53
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 2.515,53
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	275	R$ 300.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 300.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	275	R$ 67.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 67.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.812.21.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1152	R$ 5.216,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.216,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.812.21.1023-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1135	R$ 100.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 100.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 224.783,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 224.783,07
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 7.917,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.917,27
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 1.323,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.323,96
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 4.080,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.080,46
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 3.220,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.220,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 14.532,79
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.532,79
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 26.590,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 26.590,75
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 15.716,83
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.716,83
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 5.636,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.636,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 47.969,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 47.969,50
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 5.192,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.192,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		

15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 11.108,72
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.108,72
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.25.752.26.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1060	R$ 340.000,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R$ 340.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 3.574.822,66**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	136	R$ 128.109,04
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 128.109,04
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	136	R$ 22.868,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.868,24
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	135	R$ 129.333,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 129.333,76
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110	R$ 410.481,16
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 410.481,16
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	135	R$ 171.380,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 171.380,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	136	R$ 100.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.15.451.26.1005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	171	R$ 57.376,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 57.376,96
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2172-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	177	R$ 116.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 116.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174	R$ 93.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 93.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2171-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	173	R$ 99.176,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 99.176,24
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2171-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	175	R$ 45.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 45.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.37.2168-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166	R$ 43.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 43.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	167	R$ 90.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 90.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198	R$ 123.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 123.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2118-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	243	R$ 155.660,36
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 155.660,36
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259	R$ 92.104,52
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 92.104,52
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	257	R$ 121.129,75

1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 121.129,75
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	256	R$ 15.417,09
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 15.417,09
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259	R$ 250.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 250.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	250	R$ 300.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 300.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	257	R$ 67.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 67.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	284	R$ 107,16
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 107,16
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	292	R$ 3.249,71
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 3.249,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	295	R$ 5.342,16
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 5.342,16
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	296	R$ 5.240,45
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 5.240,45
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	297	R$ 10,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 10,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	299	R$ 2.515,53
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 2.515,53
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319	R$ 110.572,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 110.572,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319	R$ 461,18
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 461,18
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.813.23.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1160	R$ 5.216,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.216,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	938	R$ 26.590,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 26.590,75
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	941	R$ 11.108,72
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.108,72
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	954	R$ 15.716,83
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.716,83
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	947	R$ 5.636,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.636,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	950	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	948	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	964	R$ 224.783,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 224.783,07
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	959	R$ 7.917,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.917,27
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	960	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00

15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	961	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	962	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	963	R$ 1.323,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.323,96
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1016	R$ 47.969,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 47.969,50
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	971	R$ 4.080,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.080,46
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1001	R$ 3.220,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.220,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	982	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	992	R$ 14.532,79
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.532,79
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	993	R$ 5.192,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.192,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	996	R$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.25.752.26.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1057	R$ 340.000,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R$ 340.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 3.574.822,66**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de outubro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES: 04063572935 AssinadodigitalmenteporSAVIORODRIGUESFONTES:04063572935ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACDIGITAL MULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU=CertificadoPF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data:2025.11.1209:23:45-03'00'
FoxitPDFReaderVersão:2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2D35E3E5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11753/2025, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11753/2025, de 7 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 960.237,07 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 960.237,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	R$ 4.461,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.461,20
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226	R$ 80.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 80.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	302	R$ 19.016,37
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 19.016,37
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	876	R$ 450,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 450,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1062	R$ 285.436,50
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 285.436,50
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 90.436,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 90.436,50
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1035	R$ 195.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 195.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.26.782.25.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1071	R$ 285.436,50
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R$ 285.436,50
Total dos Créditos.....		**R$ 960.237,07**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	256	R$ 80.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 80.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	272	R$ 19.016,37
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 19.016,37
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	275	R$ 285.436,50
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 285.436,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	425	R$ 4.461,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.461,20
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	971	R$ 450,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 450,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1062	R$ 285.436,50
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R$ 285.436,50
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.26.782.25.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1071	R$ 90.436,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 90.436,50
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.26.782.25.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1071	R$ 195.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 195.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 960.237,07**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de outubro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES: 04063572935ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACDIGITAL MULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIORODRIGUESFONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data:2025.11.1209:24:19-03'00'
FoxitPDFReaderVersão:2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1A362D4D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11754/2025, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11754/2025, de 8 de outubro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 997.458,72 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2837/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 997.458,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	251	R$ 591.977,93
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 591.977,93
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	254	R$ 102.516,28
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 102.516,28
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 99.813,12
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 99.813,12
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 801,28
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 801,28
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 20.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	R$ 94.614,88
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 94.614,88
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	278	R$ 303,60
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 303,60
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 60.223,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.223,20
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 21.766,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.766,75
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 5.441,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.441,68
Total dos Créditos.....		**R$ 997.458,72**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	261	R$ 591.977,93
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 591.977,93
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 102.516,28
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 102.516,28
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 99.813,12
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 99.813,12
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	254	R$ 801,28
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 801,28
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	255	R$ 20.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	304	R$ 94.614,88
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 94.614,88
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	284	R$ 303,60
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 303,60
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	986	R$ 60.223,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.223,20
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	987	R$ 21.766,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.766,75
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	985	R$ 5.441,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.441,68
Total dos Recursos.....		**R$ 997.458,72**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de outubro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura
de vinculação legal Localização: Data: 2025.11.12 09:25:04-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A6952583

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11756/2025, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11756/2025, de 8 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.547.976,77 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2918/2025, de 2 de outubro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.547.976,77, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	213	R$ 67.905,12
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 67.905,12
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	214	R$ 267.328,01
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 267.328,01
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	214	R$ 144.966,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 144.966,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	214	R$ 471.032,29
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 471.032,29
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	292	R$ 272.668,28
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 272.668,28
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	294	R$ 58.411,25
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 58.411,25

07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	323	R$ 51.301,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 51.301,46
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	367	R$ 51.318,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 51.318,60
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	366	R$ 73.045,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 73.045,76
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.1.2331-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1138	R$ 90.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 90.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 1.547.976,77**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	189	R$ 90.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 90.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 67.905,12
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 67.905,12
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 267.328,01
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 267.328,01
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 144.966,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 144.966,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259	R$ 471.032,29
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 471.032,29
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 272.668,28
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 272.668,28
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	255	R$ 58.411,25
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 58.411,25
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	423	R$ 51.301,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 51.301,46
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	425	R$ 51.318,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 51.318,60
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	423	R$ 6.645,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.645,22
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	425	R$ 601,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 601,40
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2305-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1183	R$ 10.384,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.384,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2307-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1190	R$ 5.415,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.415,14
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1194	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 1.547.976,77**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de outubro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935

Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.11.12 09:25:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4F8FE33D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11758/2025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11758/2025, de 9 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 150.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 19.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 55.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 55.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 19.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 80.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 80.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 70.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 70.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 19.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		

17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1035	R$ 60.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1035	R$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 150.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1035	R$ 33.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 33.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1035	R$ 450.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 450.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 1.500.000,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2207-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	R$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 150.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2208-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	4	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2208-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5	R$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2209-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	6	R$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2210-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	7	R$ 19.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2210-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	9	R$ 55.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 55.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2210-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10	R$ 19.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2211-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12	R$ 80.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 80.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2212-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	14	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2212-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2212-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2213-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19	R$ 70.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 70.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	21	R$ 19.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	22	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	25	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	29	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	24	R$ 60.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	27	R$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 150.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2215-3.3.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	33	R$ 33.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 33.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2222-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	41	R$ 450.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 450.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2215-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	32	R$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2216-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	34	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2219-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	36	R$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2221-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	38	R$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2221-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	39	R$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2222-3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões	40	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2222-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	42	R$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2222-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	43	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00

Total dos Recursos.....		**R$ 1.500.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de outubro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2025.11.12 09:26:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:6D902831

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11759/2025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11759/2025, de 9 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 800.722,31 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 800.722,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613	R$ 9.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.200,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	697	R$ 2.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	673	R$ 100,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 100,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.243.11.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	724	R$ 200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 782.335,16
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 782.335,16
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1062	R$ 992,47
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 992,47
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1112	R$ 5.894,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.894,68
Total dos Créditos.....		**R$ 800.722,31**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12	R$ 782.335,16
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 782.335,16
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	630	R$ 1.750,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.750,90
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 2.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 100,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 100,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	698	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700	R$ 2.449,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.449,10
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	684	R$ 200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1053	R$ 992,47
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 992,47
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1117	R$ 5.894,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.894,68
Total dos Recursos.....		**R$ 800.722,31**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de outubro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:040 63572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES: 04063572935ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACDIGITAL MULTIPLAG1, OU=27489125000183, OU=videoconferencia, OU=CertificadoPFA3, CN=SAVIORODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data:2025.11.1209:26:46-03'00'
FoxitPDFReaderVersão:2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:799E5BEF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11762/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11762/2025, de 15 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.248.213,39 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.248.213,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226	R$ 7.892,25
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 7.892,25
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212	R$ 93.986,73
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 93.986,73
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270	R$ 56.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 56.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	275	R$ 102.986,73
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 102.986,73
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485	R$ 45.006,24
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 45.006,24
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.001.10.302.44.2192-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	484	R$ 253.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 253.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 14.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 14.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 22.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 22.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 149.000,00
1.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R$ 149.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.4.2325-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	624	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 17.730,61
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.730,61
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 519,20
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 519,20
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 1.089,34
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 1.089,34
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 4.047,47
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 4.047,47
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 22.217,44
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 22.217,44
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.813.23.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1162	R$ 40.553,81
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R$ 40.553,81
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.813.23.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1160	R$ 7.382,53
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R$ 7.382,53
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 400.801,04
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 400.801,04
Total dos Créditos.....		**R$ 1.248.213,39**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 40.553,81
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R$ 40.553,81
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 7.382,53
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União		R$ 7.382,53
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12	R$ 400.801,04
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 400.801,04
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	47	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	263	R$ 7.892,25
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 7.892,25
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259	R$ 56.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 56.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	272	R$ 32.986,73
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 32.986,73
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	256	R$ 40.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 40.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249	R$ 32.986,73
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 32.986,73

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	250	R$ 70.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 70.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2298-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	309	R$ 1.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	308	R$ 20.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450	R$ 9.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 9.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	445	R$ 25.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 25.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	512	R$ 149.000,00
1.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R$ 149.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	500	R$ 27.552,24
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 27.552,24
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 29.943,93
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 29.943,93
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	550	R$ 53.056,07
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 53.056,07
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	560	R$ 40.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	557	R$ 30.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2185-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	573	R$ 45.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 45.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	553	R$ 14.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 14.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2322-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	594	R$ 8.454,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 8.454,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	605	R$ 30.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.306.50.2262-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	611	R$ 22.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 22.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 1.089,34
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 1.089,34
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	708	R$ 519,20
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 519,20
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	681	R$ 4.047,47
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 4.047,47
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	696	R$ 17.730,61
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.730,61
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	706	R$ 22.217,44
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 22.217,44
Total dos Recursos.....		**R$ 1.248.213,39**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:Data: 2025.11.12 09:27:18-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D5ED7A15

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11763/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11763/2025, de 15 de outubro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 68.030,69 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2837/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 68.030,69, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	540	R$ 25.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 25.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 20.000,00
1.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R$ 20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 22.217,44
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 22.217,44
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	991	R$ 813,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 813,25
Total dos Créditos.....		**R$ 68.030,69**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 20.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	546	R$ 5.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	566	R$ 20.000,00
1.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R$ 20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	692	R$ 22.217,44
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 22.217,44
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	994	R$ 813,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 813,25
Total dos Recursos.....		**R$ 68.030,69**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES: 04063572935ND:C=BR,O=ICP-Brasil, OU=ACDIGITAL MULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIORODRIGUES FONTES:04063572935

Razão:Eu estou aprovando este documento comminha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data:2025.11.1209:27:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:EA60E759

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11764/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11764/2025, de 15 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 817.779,08 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 817.779,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	256	R$ 33.480,83
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 33.480,83
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	257	R$ 458.573,00
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 458.573,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	284	R$ 33.480,83
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 33.480,83
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	696	R$ 15.164,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 15.164,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	696	R$ 18.358,39
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 18.358,39
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.243.11.2224-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	725	R$ 258.722,03
2.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências		R$ 258.722,03
Total dos Créditos.....		**R$ 817.779,08**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 258.722,03
2.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências		R$ 258.722,03
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 15.164,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 15.164,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 18.358,39
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 18.358,39
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 33.480,83
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 33.480,83
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 33.480,83
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 33.480,83
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 458.573,00
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 458.573,00
Total dos Recursos.....		**R$ 817.779,08**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2025.11.12 09:28:16-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BDEC59B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11764/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11764/2025, de 15 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 817.779,08 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 817.779,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	256	R$ 33.480,83
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 33.480,83
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	257	R$ 458.573,00
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 458.573,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	284	R$ 33.480,83
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 33.480,83
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	696	R$ 15.164,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 15.164,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	696	R$ 18.358,39
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 18.358,39
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.243.11.2224-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	725	R$ 258.722,03
2.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências		R$ 258.722,03
Total dos Créditos.....		**R$ 817.779,08**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 258.722,03
2.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências		R$ 258.722,03
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 15.164,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 15.164,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 18.358,39
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 18.358,39
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 33.480,83
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 33.480,83
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 33.480,83
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 33.480,83
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 458.573,00
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 458.573,00
Total dos Recursos.....		**R$ 817.779,08**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.11.12 09:28:16-03'00' Foxit PDF Reader
Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:AE61B688

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11775/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11775/2025, de 30 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 78.756,77 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 78.756,77, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	375	R$ 18.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.200,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	697	R$ 200,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 200,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	713	R$ 7.539,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 7.539,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 7.702,37
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 7.702,37
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	940	R$ 3.056,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.056,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1045	R$ 1.622,60
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 1.622,60
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.26.782.25.2135-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1234	R$ 10.436,80
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 10.436,80
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.6.2057-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1257	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 78.756,77**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2305-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1180	R$ 3.475,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.475,70
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2306-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1186	R$ 10.384,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.384,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2307-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1188	R$ 4.340,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.340,30
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1194	R$ 3.056,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.056,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	630	R$ 545,93
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 545,93
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	684	R$ 200,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 200,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		

09.002.8.244.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	668	R$ 221,65
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 221,65
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	671	R$ 206,22
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 206,22
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	672	R$ 2.329,02
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 2.329,02
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	674	R$ 128,40
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 128,40
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	687	R$ 3.769,50
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 3.769,50
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700	R$ 338,28
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 338,28
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	681	R$ 6.279,87
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 6.279,87
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	687	R$ 1.422,50
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 1.422,50
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.27.813.2.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1051	R$ 1.622,60
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 1.622,60
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.27.813.2.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1051	R$ 10.436,80
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 10.436,80
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1117	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 78.756,77**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:040 63572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.11.12 09:28:50-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4BD483F9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11775/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11775/2025, de 30 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 78.756,77 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 78.756,77, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	375	R$ 18.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.200,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	697	R$ 200,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 200,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	713	R$ 7.539,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 7.539,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 7.702,37
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 7.702,37
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	940	R$ 3.056,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.056,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1045	R$ 1.622,60
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 1.622,60
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.26.782.25.2135-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1234	R$ 10.436,80
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 10.436,80
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.6.2057-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1257	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 78.756,77**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2305-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1180	R$ 3.475,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.475,70
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2306-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1186	R$ 10.384,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.384,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2307-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1188	R$ 4.340,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.340,30
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1194	R$ 3.056,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.056,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	630	R$ 545,93
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 545,93
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	684	R$ 200,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 200,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	668	R$ 221,65
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 221,65
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	671	R$ 206,22
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 206,22
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	672	R$ 2.329,02
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 2.329,02
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	674	R$ 128,40
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 128,40
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	687	R$ 3.769,50
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 3.769,50
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700	R$ 338,28
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 338,28
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	681	R$ 6.279,87
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 6.279,87
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	687	R$ 1.422,50

1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 1.422,50
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.27.813.2.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1051	R$ 1.622,60
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 1.622,60
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.27.813.2.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1051	R$ 10.436,80
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 10.436,80
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1117	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 78.756,77**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2025.11.12 09:28:50-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:FDE7DFB7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11776/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11776/2025, de 30 de outubro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 3.447,86 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2837/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 3.447,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	697	R$ 3.150,23
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 3.150,23
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 297,63
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 297,63
Total dos Créditos.....		**R$ 3.447,86**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 650,23
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 650,23
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	702	R$ 2.500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 2.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700	R$ 180,92
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 180,92
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	702	R$ 116,71
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 116,71
Total dos Recursos.....		**R$ 3.447,86**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935	Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIORODRIGUES FONTES:04063572935 Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2025.11.12 09:29:27-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0
SAVIO RODRIGUES FONTES	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2EC4F418

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11777/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11777/2025, de 21 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.965.176,76 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.965.176,76, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	32	R$ 3.280,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.280,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	255	R$ 19.370,40
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 19.370,40
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	261	R$ 267.250,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 267.250,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279	R$ 170.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 170.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	304	R$ 95.120,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 95.120,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	289	R$ 246.250,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 246.250,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	449	R$ 4.554,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.554,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	495	R$ 19.738,14
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 19.738,14
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	503	R$ 102.087,93
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 102.087,93
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	517	R$ 3.733,34
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 3.733,34
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	504	R$ 14.147,47
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 14.147,47
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 323.723,63
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 323.723,63
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	537	R$ 8.524,14
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 8.524,14
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	542	R$ 4.554,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.554,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		

08.002.10.302.45.2194-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	538	R$ 2.094,92
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 2.094,92
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	553	R$ 93.799,45
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 93.799,45
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	557	R$ 10.628,56
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 10.628,56
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	554	R$ 143.411,48
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 143.411,48
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	562	R$ 7.590,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.590,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	570	R$ 47.460,15
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 47.460,15
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	583	R$ 0,01
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 0,01
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	584	R$ 0,01
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 0,01
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	583	R$ 40.154,36
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 40.154,36
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	584	R$ 6.094,36
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 6.094,36
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	612	R$ 22.451,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.451,25
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	625	R$ 767,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 767,37
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	626	R$ 7.660,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.660,31
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	692	R$ 59.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 59.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	676	R$ 3.305,63
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 3.305,63
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	677	R$ 20,31
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 20,31
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	692	R$ 83.798,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 83.798,40
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	693	R$ 22.042,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.042,44
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	707	R$ 4.699,77
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.699,77
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1017	R$ 2.390,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.390,11
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	866	R$ 2.220,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.220,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	866	R$ 11.720,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.720,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	932	R$ 1.133,92

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.133,92
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1038	R$ 60.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1039	R$ 44.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 44.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1037	R$ 4.882,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.882,90
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1079	R$ 1.518,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.518,00
Total dos Créditos.....		**R$ 1.965.176,76**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	47	R$ 3.280,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.280,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	47	R$ 11.720,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.720,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.0.2025-3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões	108	R$ 60.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.0.2025-3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões	108	R$ 44.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 44.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	232	R$ 78.879,37
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 78.879,37
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	223	R$ 55.120,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 55.120,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	236	R$ 17.600,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 17.600,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	258	R$ 25.150,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 25.150,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	260	R$ 36.800,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 36.800,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R$ 166.700,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 166.700,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	278	R$ 19.370,40
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 19.370,40
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	275	R$ 188.370,63
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 188.370,63
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	275	R$ 170.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 170.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	276	R$ 40.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 40.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.1.2022-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	411	R$ 59.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 59.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	457	R$ 32.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 32.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450	R$ 69.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 69.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2041-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	468	R$ 4.147,47
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.147,47
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2041-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	468	R$ 4.554,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.554,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	518	R$ 19.738,14
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 19.738,14
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	487	R$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	508	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	523	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	513	R$ 9.950,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 9.950,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511	R$ 18.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 18.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2180-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	527	R$ 23.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 23.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	538	R$ 0,01
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 0,01
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	538	R$ 0,01
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 0,01
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	538	R$ 40.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 93.799,45
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 93.799,45
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 40.154,36
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 40.154,36
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 6.094,36
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 6.094,36
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.12.302.44.2321-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	548	R$ 21.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 21.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2277-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	575	R$ 3.733,34
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 3.733,34
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	557	R$ 70.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 70.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	572	R$ 61.723,63
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 61.723,63
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2277-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	575	R$ 8.524,14
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 8.524,14
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	572	R$ 4.554,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.554,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		

08.003.10.301.43.2185-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	573	R$ 2.094,92
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 2.094,92
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	551	R$ 38.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 38.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	566	R$ 40.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2284-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	578	R$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2284-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	579	R$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	562	R$ 8.460,15
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 8.460,15
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	582	R$ 102.087,93
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 102.087,93
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	586	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	588	R$ 590,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 590,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	587	R$ 9.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 9.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	599	R$ 10.628,56
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 10.628,56
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	605	R$ 2.461,48
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.461,48
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	605	R$ 2.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	606	R$ 7.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	655	R$ 7.660,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.660,31
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	654	R$ 71.349,81
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 71.349,81
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	655	R$ 438,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 438,10
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	655	R$ 2.390,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.390,11
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	639	R$ 2.222,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.222,32
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	638	R$ 4.261,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.261,67
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	706	R$ 22.451,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.451,25
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	706	R$ 767,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 767,37
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	693	R$ 3.305,63

1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 3.305,63
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	693	R$ 20,31
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 20,31
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	677	R$ 10.226,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.226,27
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	676	R$ 22.042,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.042,44
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	879	R$ 2.220,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.220,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	955	R$ 1.133,92
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.133,92
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.26.782.25.2135-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1234	R$ 4.882,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.882,90
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1082	R$ 1.518,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.518,00
Total dos Recursos.....		**R$ 1.965.176,76**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:040 63572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES: 04063572935 ND:C=BR,O=ICP-Brasil, OU=ACDIGITAL MULTIPLAG1, OU=27489125000183, OU=videoconferencia, OU=CertificadoPFA3, CN=SAVIORODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data:2025.11.1209:29:59-03'00'
FoxitPDFReaderVersão:2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A931BC5A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11778/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11778/2025, de 30 de outubro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 335.958,09 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2837/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 335.958,09, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	3	R$ 12.757,17
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.757,17
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 71.299,60
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 71.299,60
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	281	R$ 17.756,55
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 17.756,55
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	439	R$ 127.135,36
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 127.135,36
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	658	R$ 2.372,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.372,67
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1139	R$ 8.216,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.216,29
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	934	R$ 54.596,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 54.596,29
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	935	R$ 8.161,56
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.161,56
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	952	R$ 1.846,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.846,22
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	967	R$ 18.290,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.290,33
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	968	R$ 4.703,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.703,71
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	977	R$ 1.982,69
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.982,69
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2328-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1019	R$ 6.839,65
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.839,65
Total dos Créditos.....		**R$ 335.958,09**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	6	R$ 12.757,17
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.757,17
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	263	R$ 71.299,60
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 71.299,60
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	278	R$ 17.756,55
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 17.756,55
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	443	R$ 80.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 80.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	441	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	454	R$ 27.135,36
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 27.135,36
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	655	R$ 2.372,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.372,67
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1147	R$ 8.216,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.216,29
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	942	R$ 33.004,49
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 33.004,49
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	941	R$ 21.591,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.591,80
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	937	R$ 8.161,56
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.161,56
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	958	R$ 1.846,22

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.846,22
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	972	R$ 18.290,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.290,33
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	972	R$ 4.703,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.703,71
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	979	R$ 1.982,69
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.982,69
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2328-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1028	R$ 6.839,65
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.839,65
Total dos Recursos.....		**R$ 335.958,09**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACDIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data:2025.11.1209:30:30-03'00'
Foxit PDF ReaderVersão:2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:EBCFE8C2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11780/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11780/2025, de 30 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 883.748,35 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2917/2025, de 2 de outubro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 883.748,35, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	251	R$ 883.748,35
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 883.748,35
Total dos Créditos.....		**R$ 883.748,35**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 883.748,35
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 883.748,35
Total dos Recursos.....		**R$ 883.748,35**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:040 63572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES: 04063572935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIORODRIGUES FONTES:04063572935Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.11.12 09:31:29-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:EC20EE83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 41/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 41/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -**
Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).
O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4239.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PAY9C61	P300092617	07/10/2025	7455-0
DBM6A96	P300092618	07/10/2025	7455-0
PYJ0C80	P300092619	07/10/2025	7455-0
UAA3D78	P300092630	09/10/2025	7463-0
EIY0G70	P300092642	09/10/2025	7455-0
LUJ6C35	P300092643	09/10/2025	7455-0
RFX5J55	P300092631	09/10/2025	7463-0
QQJ6A84	P300092645	09/10/2025	7455-0
HNS2708	P300092646	09/10/2025	7455-0
RTD6F99	P300092647	09/10/2025	7455-0
EKQ4H43	P300092649	09/10/2025	7455-0
GHU1J67	P300092651	09/10/2025	7455-0
QXM4A01	P300092652	09/10/2025	7455-0
SIX8C62	P300092654	09/10/2025	7455-0
OQF0J61	P300092655	09/10/2025	7455-0
PVA0G57	P300092657	09/10/2025	7455-0
QOX3D58	P300092659	09/10/2025	7455-0
RFF2F23	P300092632	09/10/2025	7463-0
PWW4887	P300092662	09/10/2025	7455-0
QPF9884	P300092628	09/10/2025	7471-0
FBT6825	P300092633	09/10/2025	7463-0
HJD8614	P300092663	09/10/2025	7455-0
BOD5804	P300092664	09/10/2025	7455-0
LUI1C57	P300092665	09/10/2025	7455-0
PAY9C61	P300092666	09/10/2025	7455-0
OXA6A47	P300092667	09/10/2025	7455-0
RFH1J27	P300092668	09/10/2025	7455-0
TCR6I71	P300092627	09/10/2025	5673-2
SJB2J31	P300092625	09/10/2025	6050-3
FFF3450	P300092669	09/10/2025	7455-0
OQJ0D84	P300092670	09/10/2025	7455-0
BDH2G80	P300092672	09/10/2025	7455-0
RNT4G11	P300092673	09/10/2025	7455-0
RTE5E00	P300092635	09/10/2025	7463-0
DNE5D00	P300092676	09/10/2025	7455-0
FRD5C14	P300092677	09/10/2025	7455-0
QUB8608	P300092679	09/10/2025	7455-0
QXM0415	P300092680	09/10/2025	7455-0
RUJ6I44	P300092681	09/10/2025	7455-0
MBP5142	P300092636	09/10/2025	7463-0
MBP5142	P300092629	09/10/2025	7471-0
HMN0045	P300092637	09/10/2025	7463-0
FUV3J04	P300092685	09/10/2025	7455-0
OPM9270	P300092687	09/10/2025	7455-0
SYP4F59	P300092690	09/10/2025	7455-0
HGY2F57	P300092692	09/10/2025	7455-0

HBU5433	P300092638	09/10/2025	7463-0
MTE7342	P300092693	09/10/2025	7455-0
DON1I45	P300092695	09/10/2025	7455-0
ETW5J65	P300092696	09/10/2025	7455-0

FLS1J69	P300092697	09/10/2025	7455-0
TEL0I27	P300092701	09/10/2025	7455-0
GHU1J67	P300092702	09/10/2025	7455-0
ECI9E70	P300092719	10/10/2025	7455-0
OWW3F13	P300092720	10/10/2025	7455-0
TLG9B66	P300092721	10/10/2025	7455-0
HBY1D60	P300092722	10/10/2025	7455-0
DFN7234	P300092723	10/10/2025	7455-0
QWT9B33	P300092724	10/10/2025	7455-0
GVG0F35	P300092725	10/10/2025	7455-0
FQE5A29	P300092726	10/10/2025	7455-0
QXM4A01	P300092727	10/10/2025	7455-0
CNU5A02	P300092728	10/10/2025	7455-0
EHI9I48	P300092729	10/10/2025	7455-0
TDN1J57	P300092730	10/10/2025	7455-0
GJI8B96	P300092731	10/10/2025	7455-0
OPP9F90	P300092732	10/10/2025	7455-0
ENV9776	P300092733	10/10/2025	7455-0
FFX1F10	P300092734	10/10/2025	7455-0
OKY8A94	P300092735	10/10/2025	7455-0
TXB1I37	P300092736	10/10/2025	7455-0
RTJ2J36	P300092737	10/10/2025	7455-0
HCK0149	P300092738	10/10/2025	7455-0
CUK3A10	P300092739	10/10/2025	7455-0
SYG0G23	P300092709	10/10/2025	7463-0
BZY2A55	P300092710	10/10/2025	7463-0
FTY6A62	P300092740	10/10/2025	7455-0
TDJ6B37	P300092741	10/10/2025	7455-0
GHI3I33	P300092742	10/10/2025	7455-0
TIT0E79	P300092743	10/10/2025	7455-0
FIR7D05	P300092744	10/10/2025	7455-0
TZA2F83	P300092745	10/10/2025	7455-0
EJO1168	P300092711	10/10/2025	7463-0

RNY2F71	P300092746	10/10/2025	7455-0
HAM7733	P300092747	10/10/2025	7455-0
PWD3F60	P300092748	10/10/2025	7455-0
SJH9H99	P300092749	10/10/2025	7455-0
QXM7171	P300092750	10/10/2025	7455-0
FOS9F30	P300092751	10/10/2025	7455-0
PLH3F52	P300092752	10/10/2025	7455-0
TEU9G16	P300092753	10/10/2025	7455-0
PXZ7065	P300092712	10/10/2025	7463-0
HIH1C81	P300092754	10/10/2025	7455-0
KGB0758	P300092755	10/10/2025	7455-0
LUI1C57	P300092708	10/10/2025	7471-0
PWM4E59	P300092756	10/10/2025	7455-0
OLV1868	P300092713	10/10/2025	7463-0
OXB3548	P300092757	10/10/2025	7455-0
PAY9C61	P300092758	10/10/2025	7455-0
HJD9557	P300092759	10/10/2025	7455-0
EFI3C44	P300092760	10/10/2025	7455-0
PZL3060	P300092761	10/10/2025	7455-0
TEZ7G28	P300092714	10/10/2025	7463-0
AMT1065	P300092703	10/10/2025	6050-3
QXL9D33	P300092704	10/10/2025	6050-3
TXE9J83	P300092705	10/10/2025	6050-3
GPQ0964	P300092762	10/10/2025	7455-0
GCB9784	P300092763	10/10/2025	7455-0
OMF3547	P300092764	10/10/2025	7455-0
GKW1C94	P300092765	10/10/2025	7455-0
TDY7A81	P300092766	10/10/2025	7455-0
FUH7A44	P300092767	10/10/2025	7455-0
GOW5J18	P300092768	10/10/2025	7455-0
RFK1B12	P300092769	10/10/2025	7455-0
TDY7A81	P300092770	10/10/2025	7455-0
FBZ4B44	P300092771	10/10/2025	7455-0

EFB9894	P300092772	10/10/2025	7455-0
GKW1C94	P300092773	10/10/2025	7455-0
TDY7A81	P300092715	10/10/2025	7463-0
OWX9399	P300092774	10/10/2025	7455-0
LTL0413	P300092716	10/10/2025	7463-0
QXF1112	P300092775	10/10/2025	7455-0
EDC3G32	P300092776	10/10/2025	7455-0
SYJ1H89	P300092777	10/10/2025	7455-0
QPT5F60	P300092717	10/10/2025	7463-0
SJB2H20	P300092778	10/10/2025	7455-0
UAA3D78	P300092718	10/10/2025	7463-0
HCM4826	P300092779	10/10/2025	7455-0
EEO7814	P300092780	10/10/2025	7455-0
GYX3259	P300092781	10/10/2025	7455-0

FFR7B02	P300092782	10/10/2025	7455-0
ELL5650	P300092783	10/10/2025	7455-0
PYH3800	P300092784	10/10/2025	7455-0
SJF7G34	P300092785	10/10/2025	7455-0
OQP7485	P300092786	10/10/2025	7455-0
MIO1A34	P300092787	10/10/2025	7455-0
HEB7J75	P300092788	10/10/2025	7455-0
SIU4E98	P300092789	10/10/2025	7455-0
FCC8915	P300092790	10/10/2025	7455-0
CKV2888	P300092791	10/10/2025	7455-0
HLA7D29	P300092792	10/10/2025	7455-0
FLW8A37	P300092793	10/10/2025	7455-0
TIX7F61	P300092794	10/10/2025	7455-0
BFO8923	P300092795	10/10/2025	7455-0
PUR6A49	P300092796	10/10/2025	7455-0
FHY7J50	P300092797	10/10/2025	7455-0
TEN6J04	P300092798	10/10/2025	7455-0
LQB7064	P300092799	10/10/2025	7455-0
RMV5E21	P300092800	10/10/2025	7455-0

OZE2D29	P300092801	10/10/2025	7455-0
OPG3980	P300092802	10/10/2025	7455-0
EJE0B80	P300092803	10/10/2025	7455-0
SHL2J86	P300092804	10/10/2025	7455-0
TCW6C37	P300092805	10/10/2025	7455-0
DYG5B66	P300092706	10/10/2025	6050-3
PBM0I83	P300092707	10/10/2025	6050-3
HGG5779	P300092806	10/10/2025	7455-0
TCF2J03	P300092807	10/10/2025	7455-0
GBX0E48	P300092808	10/10/2025	7455-0
GZM7J36	P300092809	10/10/2025	7455-0
ERN3J84	P300092810	10/10/2025	7455-0
FHI2H03	P300092811	10/10/2025	7455-0
AFR9E74	P300092812	10/10/2025	7455-0
SQW8F16	P300092909	11/10/2025	7455-0
HJT2B84	P300092910	11/10/2025	7455-0
GAD7E28	P300092819	11/10/2025	7463-0
DXD7J87	P300092911	11/10/2025	7455-0
PUV0809	P300092912	11/10/2025	7455-0
FAQ9I97	P300092913	11/10/2025	7455-0
QPV1232	P300092914	11/10/2025	7455-0
OXF9259	P300092915	11/10/2025	7455-0
QXX6J49	P300092916	11/10/2025	7455-0
EJY8F50	P300092820	11/10/2025	7463-0
OOX2E07	P300092917	11/10/2025	7455-0
HHF5A55	P300092918	11/10/2025	7455-0
AOU2J86	P300092919	11/10/2025	7455-0
GDZ2E76	P300092920	11/10/2025	7455-0
KYN1J52	P300092921	11/10/2025	7455-0
HII9C13	P300092922	11/10/2025	7455-0
QON1J03	P300092923	11/10/2025	7455-0
TYA2C41	P300092924	11/10/2025	7455-0
GXF8782	P300092925	11/10/2025	7455-0

AAL6C39	P300092926	11/10/2025	7455-0
CNU5A02	P300092927	11/10/2025	7455-0
PVB9830	P300092928	11/10/2025	7455-0
EFR9786	P300092929	11/10/2025	7455-0
HIW7G35	P300092821	11/10/2025	7463-0
TDN0H08	P300092930	11/10/2025	7455-0
SIA2A41	P300092931	11/10/2025	7455-0
UAA3D78	P300092932	11/10/2025	7455-0
RFF0F22	P300092933	11/10/2025	7455-0
EJO1168	P300092822	11/10/2025	7463-0
ALY3962	P300092934	11/10/2025	7455-0
HBF0G96	P300092823	11/10/2025	7463-0
EUL5A38	P300092832	11/10/2025	7455-0
SWC7F01	P300092833	11/10/2025	7455-0
AHP0H91	P300092834	11/10/2025	7455-0
RFI2C20	P300092835	11/10/2025	7455-0
SYC8D90	P300092836	11/10/2025	7455-0
FIX4H04	P300092837	11/10/2025	7455-0
RUM6I58	P300092838	11/10/2025	7455-0
FXC6B18	P300092839	11/10/2025	7455-0
OMH5516	P300092824	11/10/2025	7463-0
QPE9387	P300092840	11/10/2025	7455-0
SYW6I67	P300092841	11/10/2025	7455-0
QOO6B36	P300092813	11/10/2025	6050-3
RVZ0I50	P300092842	11/10/2025	7455-0
RNQ3F04	P300092843	11/10/2025	7455-0
RFR8B52	P300092844	11/10/2025	7455-0
TDW4H11	P300092845	11/10/2025	7455-0
SHL5J45	P300092825	11/10/2025	7463-0
TWZ6I19	P300092846	11/10/2025	7455-0
SYJ2E96	P300092847	11/10/2025	7455-0
EFI4G96	P300092848	11/10/2025	7455-0
RUA4G45	P300092826	11/10/2025	7463-0

EPD4G68	P300092849	11/10/2025	7455-0
GUX5390	P300092850	11/10/2025	7455-0
QQL8521	P300092851	11/10/2025	7455-0
SIN3J56	P300092827	11/10/2025	7463-0
FMW9G17	P300092852	11/10/2025	7455-0
CVL7907	P300092853	11/10/2025	7455-0
PYG8D99	P300092854	11/10/2025	7455-0
TEJ3I75	P300092855	11/10/2025	7455-0
DRL6486	P300092856	11/10/2025	7455-0
QUF1727	P300092857	11/10/2025	7455-0
PYY2682	P300092858	11/10/2025	7455-0
GXC2938	P300092859	11/10/2025	7455-0
CDF5I41	P300092860	11/10/2025	7455-0
HJT3306	P300092861	11/10/2025	7455-0
HCJ2A17	P300092862	11/10/2025	7455-0
DUX9085	P300092863	11/10/2025	7455-0
FYU8D01	P300092864	11/10/2025	7455-0
TCR3C26	P300092865	11/10/2025	7455-0
PVN1G76	P300092866	11/10/2025	7455-0
CXP3838	P300092867	11/10/2025	7455-0
RNV4C16	P300092868	11/10/2025	7455-0
QOU5A82	P300092869	11/10/2025	7455-0
TEM4C12	P300092870	11/10/2025	7455-0
SHS2I30	P300092871	11/10/2025	7455-0
QXI8H95	P300092872	11/10/2025	7455-0
EHI9G52	P300092873	11/10/2025	7455-0
TBW4F53	P300092874	11/10/2025	7455-0
DCK3H75	P300092875	11/10/2025	7455-0
EMO2511	P300092876	11/10/2025	7455-0
AIY0A54	P300092877	11/10/2025	7455-0
DQR5258	P300092878	11/10/2025	7455-0
ALX1A66	P300092879	11/10/2025	7455-0
SIU4E98	P300092880	11/10/2025	7455-0

DZP5A40	P300092881	11/10/2025	7455-0
HMZ0674	P300092882	11/10/2025	7455-0
EMK8H87	P300092883	11/10/2025	7455-0
EQF4C31	P300092884	11/10/2025	7455-0
HGY3B78	P300092828	11/10/2025	7463-0
TXA7C00	P300092885	11/10/2025	7455-0
EJF2H00	P300092886	11/10/2025	7455-0
OEZ6366	P300092829	11/10/2025	7463-0
EZY8F46	P300092887	11/10/2025	7455-0
OLW7B82	P300092888	11/10/2025	7455-0
GJD3F87	P300092830	11/10/2025	7463-0
CZJ4I81	P300092889	11/10/2025	7455-0
QWW9D79	P300092890	11/10/2025	7455-0
CKY4F58	P300092891	11/10/2025	7455-0
GGP4703	P300092818	11/10/2025	5673-2
FEQ5H54	P300092814	11/10/2025	6050-3
CYI5A81	P300092815	11/10/2025	6050-3
ERN3J84	P300092892	11/10/2025	7455-0
RGB5H32	P300092893	11/10/2025	7455-0
QQD6480	P300092894	11/10/2025	7455-0
PZP8I86	P300092895	11/10/2025	7455-0
EDZ0D99	P300092896	11/10/2025	7455-0
EAZ8I49	P300092897	11/10/2025	7455-0
EQF5E65	P300092816	11/10/2025	6050-3
OPH0631	P300092817	11/10/2025	6050-3
OWU5J78	P300092898	11/10/2025	7455-0
OKY8A94	P300092899	11/10/2025	7455-0
EMG8B10	P300092900	11/10/2025	7455-0
HDH5J80	P300092901	11/10/2025	7455-0
PUQ3230	P300092902	11/10/2025	7455-0
PUD3437	P300092903	11/10/2025	7455-0
GQF8594	P300092904	11/10/2025	7455-0
TIR8A55	P300092905	11/10/2025	7455-0

GWU4B59	P300092906	11/10/2025	7455-0
QNE7A19	P300092907	11/10/2025	7455-0
GXF6D28	P300092908	11/10/2025	7455-0
SHQ8C56	P300092831	11/10/2025	7463-0
ETI4H60	P300092944	12/10/2025	7463-0
JDS7C64	P300092958	12/10/2025	7455-0
EET8672	P300092959	12/10/2025	7455-0
EYT5227	P300092945	12/10/2025	7463-0
RTN2A02	P300092960	12/10/2025	7455-0
HHF5899	P300092961	12/10/2025	7455-0
ESP1I13	P300092946	12/10/2025	7463-0
BWP2C15	P300092962	12/10/2025	7455-0
GKD6J99	P300092963	12/10/2025	7455-0
ODJ8C25	P300092964	12/10/2025	7455-0
PIT8G49	P300092965	12/10/2025	7455-0
GEC5F67	P300092966	12/10/2025	7455-0
HDN3C24	P300092967	12/10/2025	7455-0
DYJ6096	P300092968	12/10/2025	7455-0
PRB8B28	P300092969	12/10/2025	7455-0
SYX1G66	P300092947	12/10/2025	7463-0

RNH8A88	P300092970	12/10/2025	7455-0
RTA7D46	P300092971	12/10/2025	7455-0
QOR3090	P300092972	12/10/2025	7455-0
GRI3J02	P300092973	12/10/2025	7455-0
QPB8G14	P300092948	12/10/2025	7463-0
TDY4H54	P300092974	12/10/2025	7455-0
OPY9006	P300092975	12/10/2025	7455-0
EIM1H62	P300092949	12/10/2025	7463-0
GYR0914	P300092976	12/10/2025	7455-0
GFC9J01	P300092977	12/10/2025	7455-0
TDF9G62	P300092978	12/10/2025	7455-0
EWE5602	P300092979	12/10/2025	7455-0
HFM9A09	P300092980	12/10/2025	7455-0

RMO7F74	P300092981	12/10/2025	7455-0
LRD5A98	P300092982	12/10/2025	7455-0
RTK9H21	P300092983	12/10/2025	7455-0
FGQ0C67	P300092984	12/10/2025	7455-0
PFN5I63	P300092985	12/10/2025	7455-0
GKW1C94	P300092950	12/10/2025	7463-0
MLS3A55	P300092935	12/10/2025	6050-3
QUP2D45	P300092936	12/10/2025	6050-3
MIO1A34	P300092986	12/10/2025	7455-0
GYJ4D71	P300092987	12/10/2025	7455-0
OCG9875	P300092937	12/10/2025	6050-3
TEQ0B26	P300092938	12/10/2025	6050-3
SVX0C09	P300092988	12/10/2025	7455-0
OXH1417	P300092989	12/10/2025	7455-0
RFE7C97	P300092990	12/10/2025	7455-0
PUC5H04	P300092991	12/10/2025	7455-0
ERO9054	P300092992	12/10/2025	7455-0
ODJ8C25	P300092951	12/10/2025	7463-0
DUX9085	P300092952	12/10/2025	7463-0
GPQ0964	P300092993	12/10/2025	7455-0
TJL1J63	P300092994	12/10/2025	7455-0
OPM7H75	P300092995	12/10/2025	7455-0
CJT7H92	P300092996	12/10/2025	7455-0
CFZ2H56	P300092997	12/10/2025	7455-0
GKW1C94	P300092998	12/10/2025	7455-0
TDQ8B39	P300092999	12/10/2025	7455-0
HNT7691	P300093000	12/10/2025	7455-0
HHF6H69	P300092953	12/10/2025	7463-0
BCR0D22	P300093001	12/10/2025	7455-0
TCE3H45	P300093002	12/10/2025	7455-0
GYJ1I83	P300093003	12/10/2025	7455-0
BYI7B06	P300093004	12/10/2025	7455-0
EEE0B61	P300093005	12/10/2025	7455-0

DRG4989	P300093006	12/10/2025	7455-0
LLR7C49	P300093007	12/10/2025	7455-0
KZH6D47	P300093008	12/10/2025	7455-0
SIU4E98	P300093009	12/10/2025	7455-0
DKF2791	P300093010	12/10/2025	7455-0
DWR5D73	P300093011	12/10/2025	7455-0
HMN0045	P300093012	12/10/2025	7455-0
BXD5B38	P300092954	12/10/2025	7463-0
GXH4I35	P300092955	12/10/2025	7463-0
CRQ6564	P300093013	12/10/2025	7455-0
PWQ2175	P300093014	12/10/2025	7455-0
GXF9C79	P300093015	12/10/2025	7455-0
GUE3682	P300093016	12/10/2025	7455-0
PUD5125	P300093017	12/10/2025	7455-0
QOP0F06	P300093018	12/10/2025	7455-0
PZF6A59	P300092956	12/10/2025	7463-0
UGM4G99	P300093047	12/10/2025	7455-0
FXV2H17	P300093019	12/10/2025	7455-0
EFB7G80	P300093020	12/10/2025	7455-0
PYE6D92	P300093021	12/10/2025	7455-0
GJS5I60	P300093022	12/10/2025	7455-0
TCB8A75	P300093023	12/10/2025	7455-0
SHG8B05	P300093024	12/10/2025	7455-0
PXH3137	P300093025	12/10/2025	7455-0
PVQ4973	P300093026	12/10/2025	7455-0
RFY9H21	P300093027	12/10/2025	7455-0
GPQ0964	P300093028	12/10/2025	7455-0
DNU9C95	P300093029	12/10/2025	7455-0
HLH2D20	P300093030	12/10/2025	7455-0
TDJ0B44	P300092957	12/10/2025	7463-0
PUC5H04	P300093031	12/10/2025	7455-0
EVL4G87	P300093032	12/10/2025	7455-0
HHF6862	P300093033	12/10/2025	7455-0

BSQ7C18	P300092939	12/10/2025	6050-3
HNR6B99	P300092940	12/10/2025	6050-3
DNQ4309	P300092941	12/10/2025	6050-3
BQH5996	P300092942	12/10/2025	6050-3
FIV4A21	P300093034	12/10/2025	7455-0

FTB1558	P300093035	12/10/2025	7455-0
RTT8J50	P300093036	12/10/2025	7455-0
OPK0G85	P300092943	12/10/2025	6050-3
EXE1C27	AG08771445	12/10/2025	7048-1
SIW5J02	AG08771446	12/10/2025	5967-0
SIM9H32	AG08771449	12/10/2025	5967-0
SIM9H32	AG08771452	12/10/2025	6050-1
RMS4D26	AG08771453	12/10/2025	7030-1
RMS4D26	AG08771454	12/10/2025	7366-2
NLH4824	AG08771457	12/10/2025	5185-1
OKY8A94	P300093037	12/10/2025	7455-0
FCK7D62	P300093038	12/10/2025	7455-0
AXM9422	P300093039	12/10/2025	7455-0
HOK5470	P300093040	12/10/2025	7455-0
OLJ9J15	P300093041	12/10/2025	7455-0
TDN8I01	P300093042	12/10/2025	7455-0
SQW8F16	P300093043	12/10/2025	7455-0
SJD3A44	P300093044	12/10/2025	7455-0
HJT1431	P300093045	12/10/2025	7455-0
GZM7J36	P300093046	12/10/2025	7455-0
NJS5J86	P300093048	13/10/2025	6050-3
GIJ0J02	P300093049	13/10/2025	6050-3
HBN4984	P300093050	13/10/2025	6050-3
SYP2J95	P300093059	13/10/2025	7455-0
DAH3D63	P300093051	13/10/2025	6050-3
NYD9G94	P300093060	13/10/2025	7455-0
EXZ6601	P300093061	13/10/2025	7455-0
DGB3794	P300093062	13/10/2025	7455-0

EWX9C89	P300093063	13/10/2025	7455-0
HNO3199	P300093064	13/10/2025	7455-0
GKW1C94	P300093065	13/10/2025	7455-0
RTP9H05	P300093066	13/10/2025	7455-0
HCM5294	P300093067	13/10/2025	7455-0
OPC8286	P300093068	13/10/2025	7455-0
HJT3G90	P300093069	13/10/2025	7455-0
FGK2G23	P300093070	13/10/2025	7455-0
HND1186	P300093071	13/10/2025	7455-0
QXZ6I35	P300093072	13/10/2025	7455-0
SYJ1H89	P300093073	13/10/2025	7455-0
PXB9467	P300093074	13/10/2025	7455-0
EDR3I55	P300093075	13/10/2025	7455-0
GBI2J94	P300093076	13/10/2025	7455-0
ELY1J40	P300093077	13/10/2025	7455-0
LLM2117	P300093078	13/10/2025	7455-0
TDI2J72	P300093079	13/10/2025	7455-0
MIO1A34	P300093053	13/10/2025	7463-0
GOA7D73	P300093080	13/10/2025	7455-0
PYH2873	P300093081	13/10/2025	7455-0
OPG3980	P300093082	13/10/2025	7455-0
TEP0F24	P300093083	13/10/2025	7455-0
HIA9B24	P300093084	13/10/2025	7455-0
OPG3980	P300093085	13/10/2025	7455-0
SJF7G05	P300093086	13/10/2025	7455-0
EED4C74	P300093054	13/10/2025	7463-0
FIA8878	P300093087	13/10/2025	7455-0
RVJ7G81	P300093088	13/10/2025	7455-0
GTN2J79	P300093089	13/10/2025	7455-0
EXC1A54	P300093055	13/10/2025	7463-0
DNA5249	P300093052	13/10/2025	6050-3
PVW3G63	P300093090	13/10/2025	7455-0
BRY4D04	P300093091	13/10/2025	7455-0

QXR6F42	P300093092	13/10/2025	7455-0
EUC5C68	P300093093	13/10/2025	7455-0
ECX0A02	P300093094	13/10/2025	7455-0
OPM7B72	P300093095	13/10/2025	7455-0
NYC9F27	P300093096	13/10/2025	7455-0
QPQ2H38	P300093097	13/10/2025	7455-0
HJT3F08	P300093098	13/10/2025	7455-0
ERI1B78	P300093099	13/10/2025	7455-0
OWR5704	P300093100	13/10/2025	7455-0
HAM9G59	P300093101	13/10/2025	7455-0
QWZ7B61	P300093102	13/10/2025	7455-0
RTU4B69	P300093103	13/10/2025	7455-0
GEN9G39	P300093056	13/10/2025	7463-0
QOG5681	P300093104	13/10/2025	7455-0
KLZ0I44	P300093105	13/10/2025	7455-0
QQJ8G79	P300093106	13/10/2025	7455-0
HCM4845	P300093107	13/10/2025	7455-0
GAI5J86	P300093108	13/10/2025	7455-0
OKY8A94	P300093109	13/10/2025	7455-0
OWP8D44	P300093110	13/10/2025	7455-0
OKY8A94	P300093111	13/10/2025	7455-0
RML2E41	P300093112	13/10/2025	7455-0
DFM0E81	P300093113	13/10/2025	7455-0
FPB9F62	P300093114	13/10/2025	7455-0
PZU0G57	P300093115	13/10/2025	7455-0

RMV7J12	P300093116	13/10/2025	7455-0
TEE7C85	P300093117	13/10/2025	7455-0
TMB7D47	P300093118	13/10/2025	7455-0
PUL0738	P300093119	13/10/2025	7455-0
DFW7J67	P300093057	13/10/2025	7463-0
DZB5A84	P300093120	13/10/2025	7455-0
EAH6C75	P300093058	13/10/2025	7463-0
QXR6F42	P300093121	13/10/2025	7455-0

HJT0I15	P300093122	13/10/2025	7455-0
OJA7A36	P300093123	13/10/2025	7455-0
SYI9I73	P300093124	13/10/2025	7455-0
TEP4E65	P300093125	13/10/2025	7455-0
EEZ7817	P300093126	13/10/2025	7455-0
GUD5879	P300093127	13/10/2025	7455-0
GIM7560	P300093128	13/10/2025	7455-0
RNF2C90	P300093129	13/10/2025	7455-0
MDB5F58	P300093130	13/10/2025	7455-0
HJT1F39	P300093131	13/10/2025	7455-0
TXF3C66	P300093132	13/10/2025	7455-0
QOJ5A30	P300093133	13/10/2025	7455-0
GDX1D86	P300093134	13/10/2025	7455-0
PAY9C61	P300093135	13/10/2025	7455-0
PYF4J31	P300093136	13/10/2025	7455-0
NXY0H70	P300093137	13/10/2025	7455-0
TCV1C22	P300093138	13/10/2025	7455-0
ATH1A00	AG08770743	13/10/2025	5541-4
GHE6B21	AG08770745	13/10/2025	5541-1
HCT6546	AG08770747	13/10/2025	5541-1
GYQ3233	AG08770375	13/10/2025	5541-2
JSE5H77	AG08770376	13/10/2025	5541-2
MSV1B88	AG08770377	13/10/2025	5541-2
JPD8F29	AG08771125	13/10/2025	6564-0
DWE1327	AG08770380	13/10/2025	5541-2
TCU5G87	AG08771361	13/10/2025	5541-2
AHF6D00	AG08771362	13/10/2025	5541-2
PWY5067	AG08771313	13/10/2025	5720-0
ONH0B70	AG08771314	13/10/2025	7633-2
TJC6J80	AG08771627	13/10/2025	5479-0
EPP8E74	AG08771628	13/10/2025	5479-0
EPP8E74	AG08771629	13/10/2025	5525-0
OQO3079	AG08771505	13/10/2025	5185-1

HLM6368	AG08771632	13/10/2025	5797-0
RVB8J63	AG08770591	13/10/2025	6068-1
FBS6A77	AG08771507	13/10/2025	5550-0
DPG4915	AG08768516	13/10/2025	5185-2
FEZ7J78	AG08768517	13/10/2025	7633-1
RTF7G27	AG08771270	13/10/2025	7633-2
RTF7G27	AG08771271	13/10/2025	7684-2
FWH7F66	AG08771564	13/10/2025	5185-1
AKN6539	AG08771568	13/10/2025	5185-1
HEV6F93	AG08771573	13/10/2025	7684-2
HHH7B02	AG08771575	13/10/2025	7684-2
RNR2I66	AG08771577	13/10/2025	7684-2
DVA6708	AG08771579	13/10/2025	5185-1
CVA7A11	AG08771580	13/10/2025	5185-1
RHI5B32	AG08771701	13/10/2025	5185-1
HBG5005	AG08771703	13/10/2025	5185-1
QNI1761	AG08771704	13/10/2025	5185-1
SHO7E39	AG08771706	13/10/2025	6122-0
EEW6F03	AG08771707	13/10/2025	6122-0
PVK2634	AG08771717	13/10/2025	5541-7
DXC4E41	AG08771719	13/10/2025	5185-1
ETO0J90	AG08771741	13/10/2025	5452-2
QOF2H00	AG08771742	13/10/2025	5541-7
BJM2606	AG08771743	13/10/2025	5541-7
OPO6269	P300093142	14/10/2025	7455-0
GZQ3I80	P300093143	14/10/2025	7455-0
TDD2C86	P300093144	14/10/2025	7455-0
TKA7D71	P300093145	14/10/2025	7455-0
QMZ2C12	P300093146	14/10/2025	7455-0
PYX7D39	P300093147	14/10/2025	7455-0
GIA2182	P300093148	14/10/2025	7455-0
OQC4303	P300093149	14/10/2025	7455-0
QON7236	P300093150	14/10/2025	7463-0

CAI0F23	P300093151	14/10/2025	7455-0
SIH8G73	P300093152	14/10/2025	7455-0
NYG4908	P300093153	14/10/2025	7455-0
HYB2773	P300093154	14/10/2025	7455-0
FEK0744	P300093155	14/10/2025	7455-0
ORC1391	P300093156	14/10/2025	7455-0
TCQ5A66	P300093157	14/10/2025	7455-0
SYQ6B57	P300093158	14/10/2025	7455-0
SYJ4I01	P300093159	14/10/2025	7455-0
EYI1D42	P300093160	14/10/2025	7455-0

FTY6A62	P300093161	14/10/2025	7455-0
DAW3H17	P300093162	14/10/2025	7455-0
EMM8B43	P300093163	14/10/2025	7455-0
STC5H46	P300093164	14/10/2025	7455-0
EIT0295	P300093165	14/10/2025	7455-0
QNH4794	P300093166	14/10/2025	7455-0
PZQ1C93	P300093167	14/10/2025	7455-0
SYC8G59	P300093168	14/10/2025	7455-0
FOS9F30	P300093169	14/10/2025	7455-0
GSF2F43	P300093170	14/10/2025	7455-0
FAR6A24	P300093171	14/10/2025	7455-0
EGP1725	P300093172	14/10/2025	7455-0
JET4E45	P300093173	14/10/2025	7455-0
FAR7985	P300093174	14/10/2025	7463-0
EDA7B67	P300093175	14/10/2025	7455-0
GHZ5G67	P300093176	14/10/2025	7455-0
FAI5113	P300093177	14/10/2025	7455-0
FHI2541	P300093178	14/10/2025	7455-0
GFG5D76	P300093179	14/10/2025	7455-0
HJD8327	P300093139	14/10/2025	6050-3
OOW4C50	P300093180	14/10/2025	7455-0
KZA5J42	P300093181	14/10/2025	7455-0
SHC2I88	P300093140	14/10/2025	6050-3

HOB8714	P300093182	14/10/2025	7455-0
EKP2A08	P300093183	14/10/2025	7455-0
FLA5E88	P300093184	14/10/2025	7455-0
OPD6913	P300093185	14/10/2025	7455-0
DAR6D82	P300093186	14/10/2025	7455-0
RFJ6H43	P300093187	14/10/2025	7455-0
GZE7469	P300093188	14/10/2025	7455-0
DYA0265	P300093189	14/10/2025	7455-0
QMY9F43	P300093190	14/10/2025	7455-0
FBZ4B44	P300093191	14/10/2025	7463-0
LQZ9768	P300093192	14/10/2025	7455-0
RNB8A27	P300093193	14/10/2025	7455-0
PZS9F37	P300093194	14/10/2025	7455-0
HGL0J48	P300093195	14/10/2025	7455-0
OQD9094	P300093196	14/10/2025	7455-0
RTW7F48	P300093197	14/10/2025	7455-0
TDX8G31	P300093198	14/10/2025	7455-0
LUZ9J62	P300093199	14/10/2025	7455-0
TDN5C61	P300093200	14/10/2025	7455-0
PYG9554	P300093201	14/10/2025	7455-0
QQZ2813	P300093202	14/10/2025	7455-0
FIM2G37	P300093203	14/10/2025	7455-0
QQN5303	P300093204	14/10/2025	7455-0
FZW8B78	P300093205	14/10/2025	7455-0
EDU6G31	P300093206	14/10/2025	7455-0
HDF2218	P300093207	14/10/2025	7455-0
TDV8I93	P300093208	14/10/2025	7455-0
OPM9270	P300093209	14/10/2025	7455-0
CNQ3074	P300093210	14/10/2025	7455-0
GDX5C48	P300093211	14/10/2025	7455-0
RTW2E60	P300093212	14/10/2025	7455-0
PXV1306	P300093213	14/10/2025	7455-0
RFY3A40	P300093214	14/10/2025	7455-0

DDQ4219	P300093215	14/10/2025	7455-0
FTO9G02	P300093216	14/10/2025	7463-0
EED4C74	P300093217	14/10/2025	7455-0
OQQ0137	P300093218	14/10/2025	7455-0
PWM4C44	P300093219	14/10/2025	7455-0
SVF2F25	P300093220	14/10/2025	7455-0
SIY7B01	P300093141	14/10/2025	6050-3
RNK8F35	P300093221	14/10/2025	7455-0
ATW9J33	P300093222	14/10/2025	7455-0
PUI2E30	P300093223	14/10/2025	7455-0
SYI9I73	P300093224	14/10/2025	7455-0
DZG2244	AG08770749	14/10/2025	5541-4
NQH6A07	AG08770750	14/10/2025	5541-1
RNI0E49	AG08766143	14/10/2025	5991-0
EMD0E77	AG08767532	14/10/2025	5185-1
MTK2F97	AG08767533	14/10/2025	5185-1
HJO3396	AG08771550	14/10/2025	7684-2
RMO9J51	AG08771551	14/10/2025	7684-2
FIJ8B82	AG08771552	14/10/2025	7684-2
PZN0863	AG08771553	14/10/2025	7684-2
RMQ3A07	AG08771554	14/10/2025	7684-2
RUF3G68	AG08771555	14/10/2025	7714-2
DKN6877	AG08771558	14/10/2025	5452-1
PZP0420	AG08771559	14/10/2025	5452-1
GQT2F57	AG08771560	14/10/2025	5452-1
GMQ7533	AG08771723	14/10/2025	5452-1
SYT8I95	AG08771724	14/10/2025	5452-1
BTI4A59	AG08771725	14/10/2025	5452-1
LOW7A37	AG08771726	14/10/2025	5452-1
HBO2I18	AG08770751	14/10/2025	5541-1

PZO8G06	AG08771727	14/10/2025	5452-1
GZW6429	AG08771728	14/10/2025	5452-1
CCT2943	AG08771729	14/10/2025	5452-1

GPV9818	AG08771730	14/10/2025	5452-1
EGS4835	AG08771731	14/10/2025	5452-1
DLN7J11	AG08771732	14/10/2025	5452-1
SYX7F88	AG08771736	14/10/2025	6866-2
QXU1J50	AG08771781	14/10/2025	7684-2
RTR6B91	AG08771784	14/10/2025	7030-1
QUI8G59	AG08770317	14/10/2025	5541-4
RUA6C41	AG08770318	14/10/2025	5541-7
ENI5G60	AG08771508	14/10/2025	7633-1
CNQ3286	AG08771509	14/10/2025	5185-1
EZI2024	AG08771510	14/10/2025	5185-1
TXA2A86	AG08771511	14/10/2025	7633-1
EZH7I13	AG08771512	14/10/2025	5185-1
ELL7C58	AG08771513	14/10/2025	5452-2
EHU5C81	AG08771514	14/10/2025	7684-2
EHH0H98	AG08771786	14/10/2025	7684-2
HDG7F89	AG08771788	14/10/2025	7684-2
SYS6J59	AG08771789	14/10/2025	7684-2
RVO9G44	AG08771790	14/10/2025	7684-2
RVO9G44	AG08771793	14/10/2025	5967-0
HIL4F97	AG08771794	14/10/2025	7684-2
PVE8690	AG08771795	14/10/2025	7684-2
LXK9101	AG08771092	14/10/2025	5720-0
PVE9A71	AG08771515	14/10/2025	7633-1
PXW7805	AG08771093	14/10/2025	6173-2
FBW2D88	AG08771094	14/10/2025	5541-1
ECE6346	AG08771796	14/10/2025	7684-2
HHA0674	AG08771797	14/10/2025	7684-2
TCX4D13	AG08771798	14/10/2025	7684-2
RNR5D85	AG08771824	14/10/2025	5452-6
PYW2I60	AG08771825	14/10/2025	5452-6
HOK6649	AG08771185	14/10/2025	7633-1
HIZ4834	AG08771826	14/10/2025	7684-2

GRL4650	AG08771828	14/10/2025	7684-2
HJW2071	AG08770593	14/10/2025	5185-1
HMO6G90	AG08754222	14/10/2025	5479-0
HFH3E56	AG08770594	14/10/2025	5185-1
BYW2B22	AG08771516	14/10/2025	5550-0
HJR3B78	AG08770595	14/10/2025	5185-1
TTJ2H44	AG08771517	14/10/2025	7633-1
HOB8662	AG08769951	14/10/2025	6050-2
FHQ9J52	AG08770054	14/10/2025	5541-2
GXF4477	AG08769757	14/10/2025	5185-1
ERH3G62	AG08770752	14/10/2025	6050-2
EAX6F74	AG08771745	14/10/2025	7633-1
PVQ4C27	AG08771747	14/10/2025	5550-0
OQX0707	AG08771748	14/10/2025	6017-5
ERO8010	AG08771750	14/10/2025	5541-7
DQN6917	AG08771751	14/10/2025	5452-6
ENI5G60	AG08771753	14/10/2025	5541-7
QWZ2I56	AG08771754	14/10/2025	5550-0
AZN8719	AG08771755	14/10/2025	5550-0
HHF5826	AG08771756	14/10/2025	5541-7
PVQ6838	AG08771757	14/10/2025	5550-0
ONM0G49	AG08771758	14/10/2025	5550-0
EVB6903	AG08771759	14/10/2025	5185-1
RXP5J48	AG08771760	14/10/2025	5541-1
PXJ3A61	AG08771881	14/10/2025	5541-7
FHK8J97	AG08771882	14/10/2025	5541-7
PZU1D02	AG08771883	14/10/2025	5541-7
HZZ5475	AG08771884	14/10/2025	5550-0
GII8A20	AG08771885	14/10/2025	5550-0
EPQ4920	AG08771887	14/10/2025	5185-1
SIL6J31	AG08771888	14/10/2025	5185-1
EEL9017	AG08771889	14/10/2025	5185-1
CHR9377	AG08771890	14/10/2025	5185-1

MIL9H06	AG08771891	14/10/2025	5185-1
LBW3125	AG08771892	14/10/2025	5185-1
RFA2D12	AG08771893	14/10/2025	5185-1
HNS9H81	AG08771894	14/10/2025	5185-1
PVR0C85	AG08771126	14/10/2025	7633-1
TCF9A02	P300093225	15/10/2025	6050-3
TCW5I18	P300093226	15/10/2025	6050-3
OXI5C59	P300093227	15/10/2025	6050-3
FBZ4B44	P300093237	15/10/2025	7463-0
OLT0G05	P300093238	15/10/2025	7455-0
ALY3G81	P300093239	15/10/2025	7455-0
HDT7066	P300093240	15/10/2025	7455-0
FBZ4B44	P300093241	15/10/2025	7463-0
TDJ9B34	P300093242	15/10/2025	7455-0
FBZ4B44	P300093243	15/10/2025	7455-0

PXF6043	P300093244	15/10/2025	7463-0
HIV7679	P300093245	15/10/2025	7455-0
SJF7F79	P300093246	15/10/2025	7463-0
GEZ7660	P300093247	15/10/2025	7455-0
RTR1I00	P300093248	15/10/2025	7455-0
QMY9E52	P300093249	15/10/2025	7455-0
DBY4D91	P300093250	15/10/2025	7455-0
EBS0387	P300093251	15/10/2025	7455-0
HDT7066	P300093252	15/10/2025	7455-0
TDZ3G63	P300093253	15/10/2025	7455-0
NYG4E72	P300093254	15/10/2025	7455-0
HDO2I75	P300093255	15/10/2025	7455-0
EAL7F43	P300093256	15/10/2025	7455-0
PYN8E83	P300093257	15/10/2025	7455-0
NSB2A66	P300093258	15/10/2025	7455-0
TDJ7H23	P300093259	15/10/2025	7455-0
TEV1F02	P300093260	15/10/2025	7455-0
DZZ4D06	P300093261	15/10/2025	7455-0

EQN0E73	P300093262	15/10/2025	7455-0
FBZ4B44	P300093263	15/10/2025	7463-0
FBZ4B44	P300093264	15/10/2025	7463-0
CVL7907	P300093265	15/10/2025	7463-0
OQD9094	P300093266	15/10/2025	7455-0
FII7391	P300093267	15/10/2025	7455-0
EID9J40	P300093268	15/10/2025	7455-0
OPH9H21	P300093269	15/10/2025	7455-0
APF7757	P300093270	15/10/2025	7455-0
SWA6D53	P300093271	15/10/2025	7455-0
TJM8E20	P300093272	15/10/2025	7455-0
JCI1963	P300093273	15/10/2025	7455-0
LSN3827	P300093274	15/10/2025	7455-0
ODO8511	P300093275	15/10/2025	7455-0
LLP6364	P300093276	15/10/2025	7455-0
SDG5E65	P300093277	15/10/2025	7463-0
OQK0C71	P300093278	15/10/2025	7455-0
HAT9G07	P300093279	15/10/2025	7455-0
CVL7907	P300093280	15/10/2025	7455-0
DVJ7B33	P300093281	15/10/2025	7463-0
RFE2G62	P300093282	15/10/2025	7455-0
DEB2843	P300093283	15/10/2025	7463-0
EYE3D95	P300093284	15/10/2025	7455-0
PVN3J94	P300093285	15/10/2025	7455-0
EWV7E14	P300093228	15/10/2025	6050-3
PEZ5A00	P300093229	15/10/2025	6050-3
FLL5C21	P300093286	15/10/2025	7455-0
HAB4188	P300093287	15/10/2025	7455-0
TCP3A48	P300093288	15/10/2025	7455-0
HJT0192	P300093230	15/10/2025	6050-3
FDM6H61	P300093231	15/10/2025	6050-3
DVP8051	P300093232	15/10/2025	6050-3
TDR7D58	P300093289	15/10/2025	7455-0

RMI1J23	P300093290	15/10/2025	7455-0
OMY5I31	P300093291	15/10/2025	7455-0
FBZ4B44	P300093292	15/10/2025	7463-0
DAI6448	P300093293	15/10/2025	7455-0
FBZ4B44	P300093294	15/10/2025	7455-0
SYY1I77	P300093295	15/10/2025	7455-0
OPH9H21	P300093296	15/10/2025	7463-0
JMK4E41	P300093297	15/10/2025	7455-0
FLT9E07	P300093298	15/10/2025	7455-0
GHJ5I38	P300093299	15/10/2025	7455-0
PUR4E49	P300093300	15/10/2025	7455-0
FBZ4B44	P300093301	15/10/2025	7463-0
SHU7A84	P300093302	15/10/2025	7455-0
SYF7F63	P300093303	15/10/2025	7455-0
SIB1B83	P300093304	15/10/2025	7455-0
EJE3D31	P300093305	15/10/2025	7455-0
OQG9E20	P300093306	15/10/2025	7455-0
DGW9953	P300093307	15/10/2025	7455-0
HDF1524	P300093308	15/10/2025	7455-0
CPJ6I00	P300093309	15/10/2025	7455-0
TDZ9E69	P300093310	15/10/2025	7455-0
EKZ6B22	P300093311	15/10/2025	7455-0
RTF7C91	P300093312	15/10/2025	7455-0
OXA1J69	P300093313	15/10/2025	7463-0
OLP5012	P300093314	15/10/2025	7455-0
RUK4D76	P300093315	15/10/2025	7455-0
QPH2951	P300093316	15/10/2025	7455-0
SJH9H99	P300093317	15/10/2025	7455-0
EJO1168	P300093318	15/10/2025	7463-0
TDQ1F87	P300093319	15/10/2025	7455-0
RMS6B64	P300093320	15/10/2025	7455-0
TXE1B85	P300093321	15/10/2025	7455-0
PWT0I39	P300093322	15/10/2025	7455-0

SHU7A84	P300093323	15/10/2025	7455-0
SYK1C43	P300093324	15/10/2025	7455-0
SYP8G37	P300093325	15/10/2025	7455-0
TDF6C93	P300093326	15/10/2025	7463-0
CPD6606	P300093327	15/10/2025	7455-0
GXO3I87	P300093328	15/10/2025	7455-0
QNA2711	P300093329	15/10/2025	7455-0
GQP8D40	P300093330	15/10/2025	7463-0
ANF4084	P300093331	15/10/2025	7455-0
SSO3J33	P300093332	15/10/2025	7455-0
RVO9G42	P300093333	15/10/2025	7455-0
QXI8F40	P300093334	15/10/2025	7455-0
HGX5940	P300093335	15/10/2025	7463-0
SUP2G64	P300093336	15/10/2025	7455-0
TCX7H20	P300093337	15/10/2025	7455-0
RVU9I81	P300093338	15/10/2025	7455-0
TXB5C16	P300093339	15/10/2025	7455-0
OQG5493	P300093340	15/10/2025	7455-0
HOF8411	AG08771585	15/10/2025	7633-2
DHK4E94	AG08771586	15/10/2025	7633-2
EFP8A35	AG08771587	15/10/2025	7633-1
FKJ0A47	AG08767534	15/10/2025	5185-1
CTM7B97	AG08767535	15/10/2025	5185-1
RFO5C06	AG08771364	15/10/2025	5541-2
RFR9E32	AG08771365	15/10/2025	5541-2
HOB9740	AG08771366	15/10/2025	5541-2
GXF5F65	AG08771367	15/10/2025	5541-2
QUE6A31	AG08760979	15/10/2025	5185-1
EQT7784	AG08760980	15/10/2025	7633-1
PUJ4117	AG08770613	15/10/2025	6122-0
KUN8263	AG08771518	15/10/2025	7633-1
QXI8F40	AG08771519	15/10/2025	5550-0
EXA2081	AG08769952	15/10/2025	5568-0

PYA2650	AG08769953	15/10/2025	5878-0
TDK7B76	AG08771520	15/10/2025	7684-2
RTC8H57	AG08771633	15/10/2025	5452-1
OQV1943	AG08771635	15/10/2025	5452-1
HJT2539	AG08771636	15/10/2025	5452-1
BCN1314	AG08771589	15/10/2025	7633-2
QUN6347	AG08770055	15/10/2025	5541-2
TXF3C66	AG08771801	15/10/2025	7633-1
LCZ2B11	AG08768200	15/10/2025	5185-1
LRM6H65	AG08770597	15/10/2025	7633-2
DLP2019	AG08771802	15/10/2025	5452-6
GWC6559	AG08770598	15/10/2025	5185-1
OOW2022	AG08771803	15/10/2025	5550-0
DBW0349	AG08768518	15/10/2025	5452-1
EOC4I96	AG08768601	15/10/2025	6041-2
OPP8H85	AG08771273	15/10/2025	5835-0
OPP8H85	AG08771274	15/10/2025	5797-0
HKI2H51	AG08768519	15/10/2025	5452-1
LUE4G28	AG08771188	15/10/2025	7030-1
SGI7D37	AG08770614	15/10/2025	7633-1
PYA2650	AG08770821	15/10/2025	7633-1
SHF1G61	AG08771895	15/10/2025	5541-7
GQP8371	AG08771896	15/10/2025	5541-7
GJN6554	AG08771897	15/10/2025	5541-7
RVF4B93	AG08771898	15/10/2025	5541-7
EAG6805	AG08771899	15/10/2025	5541-7
DSF1E45	AG08771921	15/10/2025	5541-7
PUZ7F18	AG08771922	15/10/2025	5541-7
RFC8A76	AG08771923	15/10/2025	5541-7
RUJ3J51	AG08771924	15/10/2025	5541-7
PVN6795	AG08771925	15/10/2025	5550-0
QNW2309	AG08771926	15/10/2025	5550-0
HOF8009	AG08771927	15/10/2025	5550-0

PUG3F64	AG08771928	15/10/2025	5550-0
EYE9A01	AG08771929	15/10/2025	5550-0
EPL8994	AG08771930	15/10/2025	5452-6
QXZ0G03	AG08771931	15/10/2025	5452-6
ORA3J93	AG08771932	15/10/2025	5452-6
OQM2347	AG08771933	15/10/2025	5452-6
HCM4D46	AG08771934	15/10/2025	5541-7
HEJ1B59	AG08771935	15/10/2025	6122-0
RUB0F44	AG08771937	15/10/2025	5185-1
SHF1G61	AG08771938	15/10/2025	5541-7
RFP8D26	AG08771939	15/10/2025	5185-1
QXI8F40	AG08771940	15/10/2025	7293-0
LCV1865	AG08771981	15/10/2025	7633-1
PXJ0D86	AG08771982	15/10/2025	5541-1
RMF3G25	AG08771983	15/10/2025	5487-0
PVP7987	AG08771984	15/10/2025	5452-1
PZU7066	AG08771985	15/10/2025	7633-1
RTZ2H04	AG08771987	15/10/2025	5541-7
RMM2F25	AG08771988	15/10/2025	5622-2
QXN1399	AG08771989	15/10/2025	5452-2

SRL7C34	AG08771990	15/10/2025	5541-1
QQI0348	AG08771991	15/10/2025	5452-2
HJT4730	AG08770753	15/10/2025	5541-4
RNM6A37	AG08770754	15/10/2025	5452-2
ETR3F14	AG08770755	15/10/2025	7633-1
OQV2A52	AG08771992	15/10/2025	5185-1
OQZ6965	AG08771993	15/10/2025	5185-1
PWV2G29	AG08771994	15/10/2025	5185-1
HMO9D65	AG08771996	15/10/2025	5185-1
FOL2G33	AG08771997	15/10/2025	5185-1
HIM2885	AG08771998	15/10/2025	5185-1
JMK4E41	AG08771999	15/10/2025	5185-1
QAD8F52	AG08772001	15/10/2025	5185-1

OUU7H35	AG08772002	15/10/2025	5185-1
OQZ8H95	AG08772003	15/10/2025	5185-1
BPU5J38	AG08772004	15/10/2025	5185-1
RMY0F58	AG08772005	15/10/2025	5185-1
KEQ8H77	AG08772006	15/10/2025	5185-1
KWH1158	AG08772007	15/10/2025	5185-1
BZS8F88	AG08772008	15/10/2025	5185-1
GSP8283	AG08772009	15/10/2025	5185-1
TCN2C15	AG08772010	15/10/2025	5185-1
PWC4477	AG08772011	15/10/2025	5185-1
LOE0703	AG08772012	15/10/2025	5185-1
CMW2D98	AG08772013	15/10/2025	5185-1
QUG7520	AG08772014	15/10/2025	7684-2
SIM9H32	AG08772015	15/10/2025	7684-2
TDW4H75	P300093373	15/10/2025	7455-0
FBZ4B44	P300093374	15/10/2025	7455-0
CTT8664	P300093376	15/10/2025	7455-0
QNT1J44	P300093386	15/10/2025	7455-0
RMS6D66	P300093390	15/10/2025	7455-0
GZE7A15	P300093341	16/10/2025	7455-0
FEC5C44	P300093342	16/10/2025	7455-0
EPD6672	P300093343	16/10/2025	7463-0
OLO2345	P300093344	16/10/2025	7455-0
GEB4A70	P300093345	16/10/2025	7455-0
HFB9E28	P300093346	16/10/2025	7455-0
TER1E41	P300093347	16/10/2025	7455-0
MIO1A34	P300093348	16/10/2025	7455-0
HDW1850	P300093349	16/10/2025	7455-0
OKY8A94	P300093350	16/10/2025	7471-0
SHO2B41	P300093351	16/10/2025	7455-0
DIF9B35	P300093352	16/10/2025	7455-0
NEQ0G34	P300093353	16/10/2025	7455-0
QOC6E07	P300093354	16/10/2025	7455-0

DZC7202	P300093378	16/10/2025	7455-0
QQB4677	P300093379	16/10/2025	7455-0
OMF3G65	P300093380	16/10/2025	7455-0
QWV8I04	P300093381	16/10/2025	7455-0
OXI0A50	P300093382	16/10/2025	7455-0
FTY6A62	P300093383	16/10/2025	7455-0
ATW9J33	P300093384	16/10/2025	7455-0
HJT1014	P300093385	16/10/2025	7455-0
QOI7G00	P300093387	16/10/2025	7455-0
EBW5G56	P300093356	16/10/2025	7463-0
QXZ0I48	P300093388	16/10/2025	7455-0
RTU6D24	P300093389	16/10/2025	7455-0
NTY2E63	P300093391	16/10/2025	7455-0
FIR5331	P300093392	16/10/2025	7455-0
HHY8897	P300093395	16/10/2025	7455-0
TLA3B95	P300093396	16/10/2025	7455-0
RCH0J29	P300093357	16/10/2025	7463-0
SFD1B46	P300093397	16/10/2025	7455-0
SSK3C32	P300093398	16/10/2025	7455-0
GXI8358	P300093400	16/10/2025	7455-0
TAT4F91	P300093358	16/10/2025	7463-0
GIZ3993	P300093359	16/10/2025	7463-0
FVZ1H24	P300093401	16/10/2025	7455-0
SYI9I73	P300093402	16/10/2025	7455-0
PXV3F90	P300093403	16/10/2025	7455-0
RIR2I03	P300093404	16/10/2025	7455-0
GWI3I41	P300093407	16/10/2025	7455-0
SVE9B75	P300093408	16/10/2025	7455-0
PZS0535	P300093409	16/10/2025	7455-0
OQI8C17	P300093410	16/10/2025	7455-0
SHY5D08	P300093411	16/10/2025	7455-0
TAP5I76	P300093355	16/10/2025	7471-0
HAG8310	P300093412	16/10/2025	7455-0

PUC0D78	P300093413	16/10/2025	7455-0
OJX0F10	P300093414	16/10/2025	7455-0
GEP3G78	P300093415	16/10/2025	7455-0
HJT2812	P300093416	16/10/2025	7455-0
RFO1J16	P300093417	16/10/2025	7455-0

PWI3406	P300093418	16/10/2025	7455-0
PYS6564	P300093419	16/10/2025	7455-0
EAY2674	P300093420	16/10/2025	7455-0
PZD1533	P300093421	16/10/2025	7455-0
GWU4B59	P300093422	16/10/2025	7455-0
PXC3572	P300093423	16/10/2025	7455-0
QUS2030	P300093424	16/10/2025	7455-0
QOJ5H83	P300093360	16/10/2025	7463-0
DJA1A40	P300093361	16/10/2025	7463-0
TXH2B43	P300093425	16/10/2025	7455-0
ENA2I28	P300093426	16/10/2025	7455-0
PVI5374	P300093427	16/10/2025	7455-0
EWM2G63	P300093428	16/10/2025	7455-0
PXR2308	P300093429	16/10/2025	7455-0
QNR1C00	P300093430	16/10/2025	7455-0
PZH0F88	P300093431	16/10/2025	7455-0
CSC0C50	P300093432	16/10/2025	7455-0
HAM8033	P300093433	16/10/2025	7455-0
FYN7D05	P300093434	16/10/2025	7455-0
GSZ3J10	P300093362	16/10/2025	7463-0
PZJ6B79	P300093363	16/10/2025	7463-0
DIS1E71	P300093435	16/10/2025	7455-0
EEQ4561	P300093233	16/10/2025	6050-3
DSD4502	P300093234	16/10/2025	6050-3
QXX5F47	P300093235	16/10/2025	6050-3
OQO1H25	P300093236	16/10/2025	6050-3
RUO7J77	P300093436	16/10/2025	7455-0
SSO3J33	P300093364	16/10/2025	7463-0

HFS2860	P300093437	16/10/2025	7455-0
QPG2D50	P300093438	16/10/2025	7455-0
TCB5H34	P300093439	16/10/2025	7455-0
QYV0H80	P300093440	16/10/2025	7455-0
GEO2F75	P300093365	16/10/2025	7463-0
HKV2219	P300093441	16/10/2025	7455-0
BFW3890	P300093442	16/10/2025	7455-0
HJT4E70	P300093443	16/10/2025	7455-0
RDA1B72	P300093444	16/10/2025	7455-0
GST8098	P300093366	16/10/2025	7463-0
EAL7F43	P300093367	16/10/2025	7463-0
BDD2J98	P300093445	16/10/2025	7455-0
UAA3D78	P300093368	16/10/2025	7463-0
QNJ5D24	P300093446	16/10/2025	7455-0
GCX4D29	P300093447	16/10/2025	7455-0
GFX4A27	P300093448	16/10/2025	7455-0
TDM5A66	P300093449	16/10/2025	7455-0
RTP7G95	P300093450	16/10/2025	7455-0
PYO7A45	P300093451	16/10/2025	7455-0
EXY1462	P300093452	16/10/2025	7455-0
DQE8C00	P300093453	16/10/2025	7455-0
OQD9094	P300093454	16/10/2025	7455-0
HAM9G59	P300093369	16/10/2025	7463-0
PYK8H43	P300093455	16/10/2025	7455-0
BFQ4C40	P300093370	16/10/2025	7463-0
HCH2773	P300093456	16/10/2025	7455-0
TDJ8F76	P300093457	16/10/2025	7455-0
PUN6D72	P300093458	16/10/2025	7455-0
GBB2I94	P300093371	16/10/2025	7463-0
EMF1D31	P300093459	16/10/2025	7455-0
HWQ3G44	P300093460	16/10/2025	7455-0
OWT8E56	P300093461	16/10/2025	7455-0
TXG7B95	P300093462	16/10/2025	7455-0

PVN1G76	P300093463	16/10/2025	7455-0
RVK8F35	P300093464	16/10/2025	7455-0
FMJ6G56	P300093465	16/10/2025	7455-0
QUW0J82	P300093466	16/10/2025	7455-0
NXZ2D57	P300093467	16/10/2025	7455-0
EDI1D69	P300093468	16/10/2025	7455-0
GUN0G12	P300093469	16/10/2025	7455-0
RUD1E19	P300093470	16/10/2025	7455-0
HLZ6H34	P300093471	16/10/2025	7455-0
HDF0487	P300093472	16/10/2025	7455-0
GZM8647	P300093473	16/10/2025	7455-0
AHJ5B53	P300093474	16/10/2025	7455-0
DLB2J74	P300093475	16/10/2025	7455-0
HBR2G04	P300093476	16/10/2025	7455-0
SYY1G40	P300093477	16/10/2025	7455-0
GIH7B33	P300093478	16/10/2025	7455-0
GZV9J27	P300093479	16/10/2025	7455-0
TXF6H43	P300093480	16/10/2025	7455-0
RTD8H59	P300093481	16/10/2025	7455-0
TXA8A55	P300093482	16/10/2025	7455-0
HCM3264	P300093483	16/10/2025	7455-0
PXJ1C84	P300093406	16/10/2025	7455-0
GZM8647	P300093372	16/10/2025	7463-0
LOL4G29	P300093377	16/10/2025	7455-0
FEH6A21	P300093393	16/10/2025	7455-0

RTX8H84	P300093394	16/10/2025	7455-0
SJD4E43	P300093399	16/10/2025	7455-0
SYY3H03	P300093405	16/10/2025	7455-0
EAP8899	AG08771591	16/10/2025	5525-0
DSG2C77	AG08770320	16/10/2025	7625-1
EEU1J30	AG08766144	16/10/2025	7633-1
FCH6G94	AG08769261	16/10/2025	5185-1
RMN6B00	AG08771369	16/10/2025	5541-2

PWI3434	AG08769262	16/10/2025	5185-1
OLT9168	AG08769263	16/10/2025	5185-1
SYL2D85	AG08771804	16/10/2025	7684-2
SYY8I88	AG08771805	16/10/2025	7633-1
HLM6431	AG08771806	16/10/2025	5541-1
RVJ7G81	AG08771807	16/10/2025	5541-1
HFJ4E52	AG08769954	16/10/2025	5800-0
PZO9B05	AG08769955	16/10/2025	6050-2
RVV2I69	AG08771808	16/10/2025	5541-1
QQA8F49	AG08771592	16/10/2025	5967-0
RGA9G67	AG08771809	16/10/2025	5550-0
GBT1A87	AG08771594	16/10/2025	5991-0
KWU6C22	AG08771810	16/10/2025	5452-2
ECD9J77	AG08771811	16/10/2025	5843-3
BOO9173	AG08768602	16/10/2025	7633-1
DWE0J11	AG08770599	16/10/2025	5185-1
PZO9B05	AG08770822	16/10/2025	6017-5
DFS6338	AG08770056	16/10/2025	5541-2
RUI5C50	AG08771812	16/10/2025	5550-0
GHM1H90	AG08771813	16/10/2025	7684-2
GMQ3563	AG08771189	16/10/2025	6122-0
GWY9720	AG08771814	16/10/2025	7684-2
FLJ6F02	AG08770057	16/10/2025	5541-2
FEI4D44	AG08768603	16/10/2025	7633-1
DUP2E08	AG08768604	16/10/2025	5185-1
HOB8904	AG08768605	16/10/2025	5185-1
CPO3G63	AG08771815	16/10/2025	5185-1
PXI4A55	AG08771191	16/10/2025	7684-1
GXE9J66	AG08771192	16/10/2025	5185-1
PYK2C57	AG08768798	16/10/2025	5541-1
LKV9545	AG08771596	16/10/2025	7633-2
PUW5F92	AG08770756	16/10/2025	5541-4
DPP8E65	AG08772016	16/10/2025	5541-7

RTW6C85	AG08772017	16/10/2025	5541-7
RFB9B46	AG08772018	16/10/2025	5541-7
PZL7229	AG08772019	16/10/2025	5541-7
GMR1303	AG08772020	16/10/2025	5541-7
SYA3D36	AG08772021	16/10/2025	5541-7
OQW4G06	AG08772022	16/10/2025	5541-7
HEF2363	AG08772023	16/10/2025	5541-7
FQV9B16	AG08772024	16/10/2025	5541-7
OWQ5701	AG08772025	16/10/2025	5541-7
QNU9654	AG08772026	16/10/2025	5541-7
RUF3G37	AG08772027	16/10/2025	5541-7
ITT1336	AG08772028	16/10/2025	5541-7
FIP0F15	AG08772029	16/10/2025	5541-7
TEP4H84	AG08772030	16/10/2025	5550-0
QUS6951	AG08772032	16/10/2025	5550-0
TDM4G75	AG08772034	16/10/2025	5550-0
QMZ2C66	AG08772035	16/10/2025	5550-0
JDE1H09	AG08772036	16/10/2025	5550-0
RFK3H77	AG08772037	16/10/2025	5550-0
PVK6B13	AG08772038	16/10/2025	5550-0
JKD0615	AG08772039	16/10/2025	5550-0
PXS0I82	AG08772040	16/10/2025	5550-0
OMU2B16	AG08772061	16/10/2025	5550-0
OXF3787	AG08772062	16/10/2025	5452-6
FLI6A10	AG08772063	16/10/2025	5452-6
RKS8I47	AG08772064	16/10/2025	5452-6
PVF5C09	AG08772065	16/10/2025	5452-6
DGN4540	AG08772066	16/10/2025	5452-6
QXE8H09	AG08772068	16/10/2025	6122-0
ELO6D70	AG08772069	16/10/2025	6122-0
RUJ6I52	AG08772070	16/10/2025	6122-0
FCX7B84	AG08772071	16/10/2025	6122-0
RNU2H70	AG08772072	16/10/2025	6122-0

FFL9A18	AG08772073	16/10/2025	6122-0
HHA6F65	AG08772074	16/10/2025	6122-0
SIP9E97	AG08772075	16/10/2025	6122-0
TBT0I92	AG08772076	16/10/2025	6122-0
EEU1J30	AG08772077	16/10/2025	6122-0
TCH9B43	AG08772078	16/10/2025	6122-0
QXO1I10	AG08772079	16/10/2025	6122-0
HIJ2118	AG08772080	16/10/2025	6122-0
OLP3853	AG08772081	16/10/2025	6122-0
PZN0H61	AG08772082	16/10/2025	6122-0

FGY7097	AG08772083	16/10/2025	6122-0
OWW2B60	AG08772084	16/10/2025	6122-0
SHF7H67	AG08772085	16/10/2025	6122-0
HJZ9777	AG08772086	16/10/2025	6122-0
CQF8B34	AG08772087	16/10/2025	6122-0
HHD8906	AG08772088	16/10/2025	6122-0
QXY7J04	AG08772089	16/10/2025	6122-0
RTI9B11	AG08772090	16/10/2025	6122-0
BPY2B29	AG08772091	16/10/2025	5185-1
TEP4H84	AG08772092	16/10/2025	7293-0
OXF3787	AG08772093	16/10/2025	7293-0
LUI1C57	AG08772094	16/10/2025	7684-2
OPT3D69	AG08772095	16/10/2025	5185-1
FCX7B84	AG08772096	16/10/2025	7633-1
GSP6G58	AG08772097	16/10/2025	5185-1
PWT5J80	AG08772100	16/10/2025	7684-2
PUJ1643	AG08772121	16/10/2025	5525-0
ORA9H70	AG08772122	16/10/2025	5185-1
PWS2D58	AG08772123	16/10/2025	5525-0
KWU6C22	AG08772124	16/10/2025	7293-0
RVT1H42	AG08772125	16/10/2025	7633-1
PQB6000	AG08772126	16/10/2025	5843-3
MQP1971	AG08772127	16/10/2025	5843-3

SIJ9F16	AG08772128	16/10/2025	5843-3
RMT0B52	AG08772129	16/10/2025	5452-2
RMT0B52	AG08772130	16/10/2025	7293-0
SYO9B30	AG08772131	16/10/2025	5541-1
TDE3F87	AG08772132	16/10/2025	5452-1
QMZ2C66	AG08772137	16/10/2025	7293-0
FVE1B36	AG08772134	16/10/2025	7633-1
RNW2A36	AG08772133	16/10/2025	5843-3
RTD8C69	AG08772139	16/10/2025	5185-1
HNA2C45	AG08772140	16/10/2025	5185-1
TDM4G75	AG08772135	16/10/2025	7293-0
PZV3D98	AG08771127	17/10/2025	5550-0
GEG3D60	AG08771128	17/10/2025	5550-0
MYE3H84	AG08771129	17/10/2025	5452-6
GZL9E04	AG08771130	17/10/2025	5452-6
TCS9H22	AG08770757	17/10/2025	5541-4
DCE2I66	AG08770758	17/10/2025	5541-4
TES1A60	AG08770759	17/10/2025	5541-4
NVJ0639	AG08770760	17/10/2025	5541-4
JZS1911	AG08770617	17/10/2025	5185-1
BUD4H09	AG08771281	17/10/2025	5452-1
QUQ4B34	AG08771816	17/10/2025	5550-0
TCF7I19	AG08771817	17/10/2025	5541-1
OPB4C51	AG08771818	17/10/2025	7684-2
QUR3875	AG08771819	17/10/2025	5550-0
OMF3G65	AG08769956	17/10/2025	5541-7
QOK8134	AG08770823	17/10/2025	5525-0
PWR3A35	AG08768606	17/10/2025	7633-2
SYC1J73	AG08770600	17/10/2025	5185-1
JRH4H17	AG08768607	17/10/2025	5185-1
ENT4055	AG08771661	17/10/2025	5185-1
EEL8C88	AG08771820	17/10/2025	5622-2
GRW4J23	AG08771941	17/10/2025	5550-0

NCF9J69	AG08771942	17/10/2025	5843-3
FQS0706	AG08771638	17/10/2025	7048-3
KXJ7I43	AG08771943	17/10/2025	7587-0
FQS0706	AG08771640	17/10/2025	7072-1
DRZ6623	AG08771644	17/10/2025	7684-2
OQQ4H57	AG08771646	17/10/2025	5185-1
TEN1E11	AG08768608	17/10/2025	7633-2
TEM6A91	AG08771197	17/10/2025	7633-2
IZT7F75	AG08771662	17/10/2025	5185-1
FEH6225	AG08771663	17/10/2025	5185-1
DUE0045	AG08768799	17/10/2025	5231-1
DUE0045	AG08768800	17/10/2025	5185-1
GWK5G50	AG08769759	17/10/2025	6530-0
EIO7J63	AG08770618	17/10/2025	5665-0
PWU0J66	AG08770825	17/10/2025	5541-7
OQU6312	AG08771326	17/10/2025	5185-1
DHP7905	AG08771336	17/10/2025	6530-0
RVC4D66	AG08771337	17/10/2025	7684-2
HNC7C13	AG08771338	17/10/2025	7684-2
HNC7C13	AG08771339	17/10/2025	5207-0
AXA3J76	AG08771340	17/10/2025	5207-0
GBB8F11	AG08772041	17/10/2025	6564-0
QOG2E38	AG08772042	17/10/2025	7633-2
TDJ1G88	AG08772043	17/10/2025	6530-0
HHI6360	AG08768520	17/10/2025	5665-0
JEJ0C00	AG08772161	17/10/2025	5541-7
ENC4F00	AG08771098	17/10/2025	5185-1
DXU6J75	AG08772162	17/10/2025	5541-7
EDX5396	AG08772163	17/10/2025	5541-7
OPD9119	AG08772164	17/10/2025	5541-7

MSM5791	AG08772165	17/10/2025	5541-7
SHK3A75	AG08772166	17/10/2025	5541-7
BKC4A57	AG08772167	17/10/2025	5541-7

GVG7G40	AG08772168	17/10/2025	5185-1
HJI0E29	AG08772169	17/10/2025	5452-6
EHL1C36	AG08772170	17/10/2025	7684-2
RAF8C61	AG08772171	17/10/2025	5452-2
FNL6110	AG08772172	17/10/2025	5541-3
TDZ7C39	AG08772173	17/10/2025	5380-0
EPD6672	AG08772174	17/10/2025	5185-1
RTO4F31	AG08772175	17/10/2025	5550-0
DXN5A87	AG08772176	17/10/2025	7684-2
DXN5A87	AG08772177	17/10/2025	6050-2
TEB2B71	AG08772178	17/10/2025	6122-0
HDW0021	AG08772179	17/10/2025	6122-0
GCT7808	AG08772180	17/10/2025	6122-0
QQH6C17	AG08772321	17/10/2025	6122-0
HLQ6444	AG08772322	17/10/2025	6122-0
EDG0F54	AG08772323	17/10/2025	6122-0
SHW8A97	AG08772324	17/10/2025	6122-0
HNC2G10	AG08772325	17/10/2025	6122-0
QOY9C69	AG08772326	17/10/2025	6122-0
QXD3823	AG08772327	17/10/2025	6122-0
SHP8B57	AG08772328	17/10/2025	5452-6
DGN4540	AG08772329	17/10/2025	5452-6
FVV8999	AG08772330	17/10/2025	5452-6
FGD7489	AG08772331	17/10/2025	5550-0
ONU2336	AG08772332	17/10/2025	5550-0
GDQ1F85	AG08772333	17/10/2025	5452-2
HDV6B39	AG08772334	17/10/2025	5550-0
FCS4G01	AG08772335	17/10/2025	5550-0
HCC4377	AG08769400	18/10/2025	5550-0
FGW3G69	AG08771323	18/10/2025	7684-2
HGL1C95	AG08771324	18/10/2025	6530-0
HGL1C95	AG08771325	18/10/2025	5185-1
LMD4B85	AG08772044	18/10/2025	7633-2

HEM6F03	AG08772045	18/10/2025	5185-1
GTZ5401	AG08771597	18/10/2025	5185-1
GTZ5401	AG08771598	18/10/2025	5185-2
GTZ5401	AG08771599	18/10/2025	7234-0
FEX1740	AG08770801	18/10/2025	5401-0
FWH2E63	AG08770802	18/10/2025	5452-5
QOM2751	AG08771901	18/10/2025	5452-1
GZH5847	AG08771902	18/10/2025	5525-0
GGT2C90	AG08771903	18/10/2025	5525-0
ETN9F55	AG08771647	18/10/2025	5258-3
CEP7112	AG08770620	18/10/2025	5843-3
ETN9F55	AG08771650	18/10/2025	5215-1
ETN9F55	AG08771651	18/10/2025	5215-2
EPD4340	AG08771601	18/10/2025	5738-0
GXC8I56	AG08771097	18/10/2025	5720-0
PXK0263	AG08771198	18/10/2025	6530-0
QWT9C73	AG08771944	19/10/2025	5550-0
TKF5J70	AG08771465	19/10/2025	7030-1
TBQ5C77	AG08771521	19/10/2025	5452-2
GXF0047	AG08771470	19/10/2025	5568-0
NZB9I96	AG08771472	19/10/2025	5568-0
OQR3E14	AG08771473	19/10/2025	5568-0
HFZ2228	AG08771474	19/10/2025	5568-0
RMQ4C24	AG08771475	19/10/2025	5568-0
OXI1B69	AG08771477	19/10/2025	5568-0
EGS2780	AG08771478	19/10/2025	5568-0
CGM3156	AG08771479	19/10/2025	5568-0
GSV6100	AG08771480	19/10/2025	5568-0
QSJ1607	AG08772481	19/10/2025	5568-0
OQA8347	AG08772482	19/10/2025	5568-0
EQI4C97	AG08772483	19/10/2025	5568-0
FGG7I54	AG08772484	19/10/2025	5541-1
FEA1E30	AG08772485	19/10/2025	5541-1

EIO1478	AG08772486	19/10/2025	5541-1
EGP4D07	AG08772487	19/10/2025	5541-1
GRK1582	AG08772488	19/10/2025	5541-1
DQD6I38	AG08772489	19/10/2025	5541-1
PUM3762	AG08772492	19/10/2025	5541-1
OQT2541	AG08772493	19/10/2025	5541-1
FHB8F65	AG08772494	19/10/2025	5541-1
GRV9344	AG08772495	19/10/2025	5541-1
EAD6F87	AG08772496	19/10/2025	5541-1
JNY4A06	AG08770182	19/10/2025	6530-0
JNY4A06	AG08770183	19/10/2025	5185-1
RTL9D89	AG08770543	20/10/2025	5541-4
TCD8G69	AG08771131	20/10/2025	7366-2
SYW6H72	AG08771831	20/10/2025	7030-1
PYK2E33	AG08771832	20/10/2025	7684-2

QPY6231	AG08771834	20/10/2025	7684-2
UAA1A27	AG08771836	20/10/2025	7684-2
SYW3E49	AG08771837	20/10/2025	7684-2
LKL9F58	AG08771838	20/10/2025	5819-6
HGE0H81	AG08771840	20/10/2025	7684-2
PYJ1943	AG08772182	20/10/2025	7684-2
PYJ1943	AG08772183	20/10/2025	5819-6
HHD8717	AG08772184	20/10/2025	5967-0
QUN6E08	AG08772185	20/10/2025	7684-2
GRL4650	AG08772186	20/10/2025	5967-0
QMZ2I24	AG08772187	20/10/2025	5967-0
RTW0G57	AG08772189	20/10/2025	5967-0
GHP4G70	AG08772190	20/10/2025	5967-0
OMA3E48	AG08772191	20/10/2025	7684-2
HMQ1687	AG08772192	20/10/2025	5967-0
SYY7A52	AG08772193	20/10/2025	5967-0
EVI8J04	AG08772194	20/10/2025	7684-2
EVI8J04	AG08772195	20/10/2025	5967-0

RMK7D42	AG08772197	20/10/2025	5878-0
PYV9I53	AG08772198	20/10/2025	7684-2
HII4F95	AG08772199	20/10/2025	7684-2
TDX8E40	AG08772200	20/10/2025	7684-2
SHU6B90	AG08772201	20/10/2025	7684-2
HHD7366	AG08772202	20/10/2025	7684-2
LSQ7C11	AG08772203	20/10/2025	7684-2
QXI2B11	AG08772204	20/10/2025	7684-2
SIK6A53	AG08772205	20/10/2025	7684-2
FOQ0267	AG08772206	20/10/2025	5452-1
PVP0551	AG08770248	20/10/2025	6068-1
MWF1D48	AG08772210	20/10/2025	5452-6
DDH4G07	AG08772211	20/10/2025	5452-1
KRW8J04	AG08772212	20/10/2025	5452-1
MFV4D33	AG08772215	20/10/2025	5185-1
SRE2H64	AG08772217	20/10/2025	7684-2
RUR4G39	AG08772218	20/10/2025	7684-2
OPC7655	AG08772219	20/10/2025	7684-2
PYQ4F68	AG08772221	20/10/2025	7684-2
ECW5J49	AG08772222	20/10/2025	7684-2
RVV1I04	AG08772223	20/10/2025	7684-2
HJZ4941	AG08772224	20/10/2025	7684-2
PVS6259	AG08772225	20/10/2025	7684-2
RFI1J45	AG08772226	20/10/2025	7684-2
PWQ6822	AG08772227	20/10/2025	5185-1
OPS4888	AG08772228	20/10/2025	7684-2
HBE4572	AG08772235	20/10/2025	7684-2
EPA6H33	AG08769957	20/10/2025	6050-2
RTD2B11	AG08772238	20/10/2025	5819-6
OQY4985	AG08772239	20/10/2025	7684-2
HCT6475	AG08772241	20/10/2025	7684-2
HGM7854	AG08772242	20/10/2025	7684-2
OPT4B48	AG08769958	20/10/2025	7633-1

HHO9417	AG08771961	20/10/2025	7633-2
RUX4H11	AG08771652	20/10/2025	5738-0
HNL5I97	AG08771962	20/10/2025	7366-2
SIN4B27	AG08771653	20/10/2025	5878-0
JKE1H12	AG08772245	20/10/2025	5185-1
TDT1J36	AG08772246	20/10/2025	7684-2
OXF3568	AG08772247	20/10/2025	7684-2
HBT3209	AG08772248	20/10/2025	7684-2
PVN6H96	AG08772250	20/10/2025	7684-2
OWN0460	AG08772251	20/10/2025	7684-2
RUO9F78	AG08772252	20/10/2025	7684-2
RNY6B10	AG08772256	20/10/2025	7684-2
TDC1B20	AG08771945	20/10/2025	7684-2
FKH4800	AG08772257	20/10/2025	7684-2
EHH0H98	AG08772258	20/10/2025	5819-6
EHH0H98	AG08772259	20/10/2025	7684-2
QOI9855	AG08771664	20/10/2025	6866-1
OPJ9842	AG08772260	20/10/2025	7684-2
HCT5D91	AG08772261	20/10/2025	7684-2
DHA7G84	AG08772263	20/10/2025	5878-0
OWK8G79	AG08772264	20/10/2025	5967-0
SHW8F36	AG08772048	20/10/2025	7030-1
NYF2I31	AG08772049	20/10/2025	5452-1
TBW3B99	AG08772265	20/10/2025	5967-0
GXF7F72	AG08772050	20/10/2025	5452-1
GXY9710	AG08772052	20/10/2025	5185-1
PZS7G33	AG08772267	20/10/2025	5819-6
OPF1D75	AG08772054	20/10/2025	5452-1
JFR2H12	AG08772268	20/10/2025	7684-2
LVD7C24	AG08772056	20/10/2025	7684-1
PAP8C33	AG08772270	20/10/2025	5967-0
SYP2E02	AG08772272	20/10/2025	7684-2
HCT6649	AG08772273	20/10/2025	7684-2

OQB9D27	AG08772274	20/10/2025	7684-2
GYN9712	AG08772275	20/10/2025	5967-0
GYN9712	AG08772276	20/10/2025	7684-2
BYY4H31	AG08770058	20/10/2025	5541-2
KXJ7I43	AG08772277	20/10/2025	7684-2
TCX4D13	AG08772278	20/10/2025	7684-2
TCX4D13	AG08772279	20/10/2025	5878-0
HHD6516	AG08772280	20/10/2025	7684-2
FWJ8F18	AG08770059	20/10/2025	5541-2
TEV2C45	AG08772301	20/10/2025	5967-0
HKI1C20	AG08772302	20/10/2025	7684-2
HKI1C20	AG08772303	20/10/2025	5967-0
HHD7F01	AG08772304	20/10/2025	7684-2
RTC5D17	AG08772305	20/10/2025	5967-0
HLM6778	AG08772306	20/10/2025	5967-0
PVW7787	AG08772307	20/10/2025	5967-0
QPU6H67	AG08772308	20/10/2025	5967-0
SHB9C90	AG08770826	20/10/2025	5541-7
FCK0A31	AG08772309	20/10/2025	7366-2
EOK1E87	AG08771964	20/10/2025	5525-0
RNH7E03	AG08769981	20/10/2025	7633-2
TXA3J77	AG08769982	20/10/2025	5720-0
PWJ3H01	AG08769983	20/10/2025	6017-5
BYN2752	AG08771761	20/10/2025	5541-1
CLS4045	AG08771282	20/10/2025	5568-0
GXU8725	AG08771284	20/10/2025	5550-0
FYP2J21	AG08771764	20/10/2025	5509-0
QNC5422	AG08771765	20/10/2025	5541-4
HIO1C20	AG08772336	20/10/2025	5550-0
HNH9E46	AG08772339	20/10/2025	5452-6
FTE8J74	AG08772340	20/10/2025	5452-6
TEO2A18	AG08772341	20/10/2025	5185-1
FTD3D87	AG08772342	20/10/2025	5185-1

EFS5I07	AG08772344	20/10/2025	5185-1
FLS2I14	AG08772345	20/10/2025	5185-1
RVU9I81	AG08772346	20/10/2025	7684-2
TEN8F87	AG08772347	20/10/2025	7684-2
SHH5D53	AG08772348	20/10/2025	7684-2
HJK3981	AG08772349	20/10/2025	5185-1
EJC4D05	AG08772350	20/10/2025	5185-1
DVF5D00	AG08772351	20/10/2025	7684-2
ONM0G49	AG08772352	20/10/2025	7633-1
GZG5231	AG08772353	20/10/2025	7633-1
FFP3D06	AG08772354	20/10/2025	7633-1
OLO9I99	AG08771132	20/10/2025	5452-6
FBQ3F25	AG08771604	21/10/2025	7633-1
PXK9G44	AG08771373	21/10/2025	5541-2
SII9D62	AG08771946	21/10/2025	5550-0
OPH5340	AG08771948	21/10/2025	5452-1
GWR8188	AG08771950	21/10/2025	5550-0
PXA6906	AG08771951	21/10/2025	5541-7
SIM7B36	AG08771953	21/10/2025	5525-0
BEH0E12	AG08771954	21/10/2025	5843-3
GXF9848	AG08771665	21/10/2025	5185-1
FEF7F88	AG08771666	21/10/2025	5185-1
AKH9H36	AG08771667	21/10/2025	5185-1
MOD6B45	AG08771966	21/10/2025	5991-0
QOR2803	AG08768612	21/10/2025	7633-2
SYD2B88	AG08771957	21/10/2025	7587-0
DDP7872	AG08771100	21/10/2025	5525-0
ENL9453	AG08771842	21/10/2025	5452-1
FKP7C36	AG08771846	21/10/2025	5452-1
EMR3476	AG08771848	21/10/2025	5452-1
KJA4G24	AG08771973	22/10/2025	6041-2
PZN5H55	AG08762160	22/10/2025	7366-2
GXU8J83	AG08770251	22/10/2025	5185-1

EYF8G22	AG08770254	22/10/2025	7633-1
FNY6G41	AG08770544	22/10/2025	5568-0
OQU5G16	AG08770545	22/10/2025	5568-0
RFX0I74	AG08771133	22/10/2025	7366-2
SJG9H68	AG08772403	22/10/2025	5525-0
ETH2A27	AG08772407	22/10/2025	5452-5
TEM7J32	AG08772408	22/10/2025	5452-1
QQD3872	AG08772412	22/10/2025	5452-6
RNV1I37	AG08770060	22/10/2025	5541-2
RNT3C64	AG08769959	22/10/2025	6068-1
PWI2A15	AG08771670	22/10/2025	5185-1
SYE5B36	AG08770184	22/10/2025	6173-2
TED2C29	AG08769984	22/10/2025	5720-0
GUE3682	AG08771671	22/10/2025	5185-1
QYS1H46	AG08770827	22/10/2025	7633-1
EUE2J06	AG08770255	23/10/2025	5185-1
HQA8536	AG08770256	23/10/2025	5185-1
OQF4656	AG08770258	23/10/2025	5185-1
PWM4816	AG08771769	23/10/2025	5541-4
TDY4B66	AG08771608	23/10/2025	7714-2

EGL6A27	AG08766941	23/10/2025	5185-1
RNV9D39	AG08772312	23/10/2025	7633-2
OQM0D90	AG08772314	23/10/2025	7684-2
LMI4B71	AG08772316	23/10/2025	7684-2
TWY1G49	AG08772421	23/10/2025	7684-2
FYU2G10	AG08772422	23/10/2025	7684-2
QUL1518	AG08772424	23/10/2025	5967-0
OPE4J12	AG08772426	23/10/2025	5185-1
PYQ4F68	AG08772427	23/10/2025	7684-2
RNV9D39	AG08772432	23/10/2025	5878-0
BZA4J93	AG08771974	23/10/2025	5487-0
PXQ0H36	AG08772416	23/10/2025	5452-1
FUT7958	AG08772419	23/10/2025	5550-0
PZS1G15	AG08772438	23/10/2025	5452-1
SID9C73	AG08772439	23/10/2025	5452-1
DAI1J67	AG08771673	23/10/2025	7633-2
RMT0B52	AG08772561	23/10/2025	5622-1
LSB5E94	AG08772562	23/10/2025	5452-1
HNG7E61	AG08770186	23/10/2025	7633-2
EVE8E80	AG08772498	23/10/2025	5452-1
TEZ4D63	AG08772058	24/10/2025	6050-1
FRF6E88	AG08771772	24/10/2025	5541-7
HMF6748	AG08766943	24/10/2025	5452-5
NDO1J08	AG08772553	24/10/2025	7633-1
TKD7E73	AG08771134	24/10/2025	5550-0
RMR9A55	AG08771135	24/10/2025	5550-0
GOW6542	AG08771137	24/10/2025	5568-0
RNE4D09	AG08771140	24/10/2025	5568-0
PXC3798	AG08772568	24/10/2025	5622-1
MGZ3043	AG08772570	24/10/2025	5843-3
QPR6C19	AG08772571	24/10/2025	5460-0
SRL7C34	AG08772572	24/10/2025	5541-1
SIW8I37	AG08772576	24/10/2025	5878-0
EQZ0B26	AG08772578	24/10/2025	5452-2
EZE0E16	AG08771674	24/10/2025	5185-1
ODR9A30	AG08772580	24/10/2025	5550-0
OQI9885	AG08771862	24/10/2025	5878-0
EGS3021	AG08771863	24/10/2025	5452-6
HCM5E09	AG08771978	24/10/2025	5185-1
PXF6043	AG08771979	24/10/2025	5185-1
PPD4031	AG08771980	24/10/2025	5185-1
CKI1039	AG08772521	24/10/2025	5185-1
EDT4337	AG08772721	24/10/2025	5550-0
UAI3E40	AG08772722	24/10/2025	5550-0
HEU3676	AG08771849	24/10/2025	7684-2
GIA9C27	AG08771850	24/10/2025	7684-2
QQW0J30	AG08771851	24/10/2025	7684-2
TEA6F68	AG08771852	24/10/2025	7684-2
QNZ0042	AG08771855	24/10/2025	7684-2
FBF3J41	AG08771856	24/10/2025	7684-2
DNI5C90	AG08771858	24/10/2025	7684-2
QUS4803	AG08771859	24/10/2025	7684-2
QPX9954	AG08772742	24/10/2025	7684-2
DRP2E58	AG08772743	24/10/2025	6530-0
QUU2E74	AG08772725	24/10/2025	5550-0
TZA4F04	AG08772282	25/10/2025	7684-2
FWH7D35	AG08771383	25/10/2025	5541-2
FER4I24	AG08771384	25/10/2025	5541-2
TEB7H69	AG08771385	25/10/2025	5541-2
QNN1200	AG08772527	25/10/2025	5738-0
IPB2269	AG08772289	25/10/2025	5487-0
QUV7812	AG08772771	25/10/2025	5452-1
EDI4999	AG08772772	25/10/2025	5452-1
HNV6J96	AG08772777	25/10/2025	5452-1
SYF0E94	AG08772778	25/10/2025	5452-1
FHV7E05	AG08772779	25/10/2025	5452-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 29 de outubro de 2025 - Total de registros: 1555

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:39151744

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 42/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 42/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal,

Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -**

Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).

O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4239.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PXR5775	P300093484	17/10/2025	7455-0
QQY4879	P300093493	17/10/2025	7455-0
EFV7F68	P300093494	17/10/2025	7455-0
PUK1944	P300093495	17/10/2025	7455-0
OPK0D61	P300093496	17/10/2025	7455-0
PXK3I46	P300093497	17/10/2025	7455-0
FGA2C63	P300093498	17/10/2025	7455-0
GZV0B86	P300093499	17/10/2025	7455-0
EJK8J48	P300093514	17/10/2025	7455-0
OOV6E99	P300093516	17/10/2025	7455-0
OQM4B05	P300093522	17/10/2025	7455-0
HIV9E54	P300093523	17/10/2025	7455-0
PKP9C48	P300093524	17/10/2025	7455-0
PAF8696	P300093792	17/10/2025	7463-0
FXW7I47	P300093530	17/10/2025	7455-0
GDK4323	P300093793	17/10/2025	7463-0
PUK1944	P300093534	17/10/2025	7455-0
QPV6685	P300093794	17/10/2025	7471-0
FFE6384	P300093541	17/10/2025	7455-0
TDI1J62	P300093542	17/10/2025	7455-0
FSA4F16	P300093549	17/10/2025	7455-0
QUA9A31	P300093580	17/10/2025	7455-0
GST5I05	P300093581	17/10/2025	7455-0
JMK4E41	P300093582	17/10/2025	7455-0
RVY2D17	P300093583	17/10/2025	7455-0
MBX3I89	P300093586	17/10/2025	7455-0
TKR5A96	P300093587	17/10/2025	7455-0
PZZ0J73	P300093592	17/10/2025	7455-0
FTY6A62	P300093606	17/10/2025	7455-0
OWS6098	P300093811	17/10/2025	7463-0
BMZ1B97	P300093609	17/10/2025	7455-0
TDM0F01	P300093612	17/10/2025	7455-0
DKF1890	P300093613	17/10/2025	7455-0
PYF4J31	P300093627	17/10/2025	7455-0
GSZ3J10	P300093628	17/10/2025	7455-0
OKM3E31	P300093763	17/10/2025	6050-3
RTI5C99	P300093764	17/10/2025	6050-3
PWN3299	P300093767	17/10/2025	6050-3
UAA1A27	P300093768	17/10/2025	6050-3
FBW3B40	P300093774	17/10/2025	6050-3
GEM0E26	P300093631	17/10/2025	7455-0
HDD3H12	P300093632	17/10/2025	7455-0
OPM3097	P300093633	17/10/2025	7455-0
DZX2E07	P300093634	17/10/2025	7455-0
OWN5951	P300093635	17/10/2025	7455-0
TDY2F68	P300093636	17/10/2025	7455-0
FNE1G63	P300093637	17/10/2025	7455-0
TDL3I86	P300093638	17/10/2025	7455-0
TIU3G03	P300093640	17/10/2025	7455-0
FGL3J38	P300093643	17/10/2025	7455-0
TDR9E56	P300093645	17/10/2025	7455-0
EIT1333	P300093646	17/10/2025	7455-0
EWR2I69	P300093649	17/10/2025	7455-0
HGZ5555	P300093651	17/10/2025	7455-0
SIF7C17	P300093654	17/10/2025	7455-0
FOI7B94	P300093655	17/10/2025	7455-0
TDD6C45	P300093660	17/10/2025	7455-0
FXZ6D66	P300093661	17/10/2025	7455-0
HOB9D63	P300093663	17/10/2025	7455-0
QPK3D58	P300093665	17/10/2025	7455-0
SYC6H14	P300093667	17/10/2025	7455-0
PWB0448	P300093668	17/10/2025	7455-0
SYE5I33	P300093817	17/10/2025	7463-0
CPV3183	P300093670	17/10/2025	7455-0
OQW8726	P300093671	17/10/2025	7455-0
SHQ5J03	P300093672	17/10/2025	7455-0
PXR4319	P300093818	17/10/2025	7463-0
FXW4B49	P300093677	17/10/2025	7455-0
FVV3J35	P300093680	17/10/2025	7455-0
EYX6243	P300093681	17/10/2025	7455-0

HKR7F41	P300093819	17/10/2025	7463-0
PVG0I75	P300093778	17/10/2025	6050-3
SEI5D65	P300093779	17/10/2025	6050-3
QWD1J06	P300093684	17/10/2025	7455-0
HAM7815	P300093741	17/10/2025	7455-0
HOC6295	P300093743	17/10/2025	7455-0
FGL3J38	P300093750	17/10/2025	7455-0
DQW8E84	P300093751	17/10/2025	7455-0
PXR4319	P300093754	17/10/2025	7455-0
FWK9H63	P300093500	18/10/2025	7455-0
HDB1H94	P300093507	18/10/2025	7455-0
FBZ4B44	P300093508	18/10/2025	7455-0
PZL7I56	P300093510	18/10/2025	7455-0
QXE8H09	P300093786	18/10/2025	7463-0
HMT3C83	P300093512	18/10/2025	7455-0
RJE7I47	P300093787	18/10/2025	7463-0
ECM9C97	P300093513	18/10/2025	7455-0
FIU6I79	P300093788	18/10/2025	7463-0
FHY5G25	P300093795	18/10/2025	7463-0
STV3H08	P300093798	18/10/2025	7463-0
JFQ5556	P300093554	18/10/2025	7455-0
GSR6443	P300093557	18/10/2025	7455-0
PRB8B28	P300093559	18/10/2025	7455-0
PBM0I83	P300093560	18/10/2025	7455-0
TCX5H17	P300093561	18/10/2025	7455-0
GGK8H16	P300093562	18/10/2025	7455-0
RNQ6E91	P300093563	18/10/2025	7455-0
QNA1808	P300093564	18/10/2025	7455-0
QUN5H40	P300093565	18/10/2025	7455-0
GWS5G68	P300093802	18/10/2025	7463-0
HJT3259	P300093567	18/10/2025	7455-0
FSS7B69	P300093575	18/10/2025	7455-0
BSV9D22	P300093579	18/10/2025	7455-0
QXW8A79	P300093594	18/10/2025	7455-0
PHW9A67	P300093808	18/10/2025	7463-0
HHD9645	P300093809	18/10/2025	7463-0
ONM0G49	P300093597	18/10/2025	7455-0
RVS7C06	P300093810	18/10/2025	7463-0
RTK5J67	P300093603	18/10/2025	7455-0
QXE1I56	P300093604	18/10/2025	7455-0
QXE8H09	P300093615	18/10/2025	7455-0
BXD5B38	P300093813	18/10/2025	7471-0
DEU1C57	P300093616	18/10/2025	7455-0
HJD1938	P300093814	18/10/2025	7463-0
FLF9432	P300093617	18/10/2025	7455-0
QPN0D93	P300093618	18/10/2025	7455-0
TDF9G62	P300093620	18/10/2025	7455-0
DEU1C57	P300093621	18/10/2025	7455-0
TXF2J22	P300093623	18/10/2025	7455-0
RFJ0I51	P300093624	18/10/2025	7455-0
TXF3C66	P300093625	18/10/2025	7455-0
DGZ5537	P300093630	18/10/2025	7455-0
UAI1B86	P300093771	18/10/2025	6050-3
QNP4144	P300093780	18/10/2025	6050-3
TER2A15	P300093685	18/10/2025	7455-0
GWZ9026	P300093686	18/10/2025	7455-0
DVP4E45	P300093687	18/10/2025	7455-0
EDT4278	P300093688	18/10/2025	7455-0
RYX2I67	P300093689	18/10/2025	7455-0
QWR7E51	P300093696	18/10/2025	7455-0
QUY7788	P300093697	18/10/2025	7455-0
QMX3H54	P300093698	18/10/2025	7455-0
EAL5J99	P300093704	18/10/2025	7455-0
FFP1227	P300093705	18/10/2025	7455-0
PHW9A67	P300093706	18/10/2025	7455-0
PHW9A67	P300093820	18/10/2025	7463-0
CVT2A89	P300093709	18/10/2025	7455-0
DJQ5J75	P300093710	18/10/2025	7455-0
PVA0690	P300093712	18/10/2025	7455-0
BZV9425	P300093714	18/10/2025	7455-0
KXJ9A67	P300093715	18/10/2025	7455-0
FBX1G83	P300093716	18/10/2025	7455-0
DUX9085	P300093718	18/10/2025	7455-0
FHY7J50	P300093719	18/10/2025	7455-0
RUU3B75	P300093720	18/10/2025	7455-0
TEE7C85	P300093723	18/10/2025	7455-0
GBS3A68	P300093724	18/10/2025	7455-0
NYC7023	P300093730	18/10/2025	7455-0
TCH3I27	P300093735	18/10/2025	7455-0
OWO3G05	P300093736	18/10/2025	7455-0
GIT0C90	P300093737	18/10/2025	7455-0
LKM2387	P300093738	18/10/2025	7455-0
DWH0C62	P300093782	18/10/2025	6050-3
QPA9G24	P300093745	18/10/2025	7455-0
PXC8H44	P300093749	18/10/2025	7455-0
BXD5B38	P300093757	18/10/2025	7455-0
FHO7H97	P300093824	19/10/2025	7455-0
DKF1E26	P300093825	19/10/2025	7455-0
RFA9I26	P300093883	19/10/2025	7463-0

RNQ6E24	P300093826	19/10/2025	7455-0
AMJ4292	P300093884	19/10/2025	7463-0
TCX5H17	P300093828	19/10/2025	7455-0
TJN8J25	P300093829	19/10/2025	7455-0
EUM5E29	P300093830	19/10/2025	7455-0
TXK3J17	P300093831	19/10/2025	7455-0
RNT1B44	P300093840	19/10/2025	7455-0
EOV6A96	P300093841	19/10/2025	7455-0
FHO7H97	P300093888	19/10/2025	7463-0
FNO8E44	P300093848	19/10/2025	7455-0
HOF8073	P300093849	19/10/2025	7455-0
QQG1D81	P300093850	19/10/2025	7455-0
GFC8J51	P300093851	19/10/2025	7455-0
HBU5587	P300093852	19/10/2025	7455-0
EMS2176	P300093853	19/10/2025	7455-0
SIA5E32	P300093855	19/10/2025	7455-0
TCU8J53	P300093857	19/10/2025	7455-0
TCX6H12	P300093858	19/10/2025	7455-0
GBI0H75	P300093860	19/10/2025	7455-0
TAL6F26	P300093862	19/10/2025	7455-0
ILL2E73	P300093863	19/10/2025	7455-0
FWK9H63	P300093867	19/10/2025	7455-0
IUI5A44	P300093893	19/10/2025	7455-0
FRG8D06	P300093894	19/10/2025	7455-0
FEB1G58	P300093895	19/10/2025	7455-0
NYE9G28	P300093896	19/10/2025	7455-0
NYE9G28	P300093897	19/10/2025	7455-0
SIF7C17	P300093904	19/10/2025	7455-0
OQX4F56	P300093905	19/10/2025	7455-0
FYI2D04	P300093907	19/10/2025	7455-0
RVS7C06	P300093909	19/10/2025	7455-0
RVS7C06	P300093910	19/10/2025	7463-0
IVB8J63	P300093911	19/10/2025	7455-0
SUX2D63	P300093912	19/10/2025	7455-0
RFU4F51	P300093913	19/10/2025	7455-0
GXY1881	P300093916	19/10/2025	7455-0
QQP5I74	P300093920	19/10/2025	7463-0
QPB8G14	P300093922	19/10/2025	7455-0
KZM2A82	P300093925	19/10/2025	7455-0
SYE9B14	P300093926	19/10/2025	7455-0
OXB4A70	P300093872	19/10/2025	6050-3
RVS7C06	P300093928	19/10/2025	7455-0
PUD1587	P300093929	19/10/2025	7455-0
GEN2F32	P300093934	19/10/2025	7455-0
PXK7714	P300093936	19/10/2025	7455-0
SUF4I54	P300093938	19/10/2025	7455-0
RUI5B56	P300093942	19/10/2025	7455-0
EXN3F31	P300093944	19/10/2025	7455-0
SWG1G90	P300093946	19/10/2025	7455-0
OXM7J73	P300093949	19/10/2025	7455-0
TBV1A58	P300093950	19/10/2025	7455-0
GAE9A67	P300093951	19/10/2025	7455-0
PUE1724	P300093952	19/10/2025	7463-0
HKP3I15	P300093955	19/10/2025	7455-0
FSB6D61	P300093956	19/10/2025	7455-0
KUJ6992	P300093959	19/10/2025	7455-0
FLX9A86	P300093961	19/10/2025	7455-0
TDI8G85	P300093963	19/10/2025	7455-0
GKG9E00	P300093964	19/10/2025	7455-0
FMU1038	P300093965	19/10/2025	7455-0
RBP4H46	P300093966	19/10/2025	7455-0
OOZ9445	P300093970	19/10/2025	7455-0
TCH7J60	P300093971	19/10/2025	7455-0
PXC4H01	P300093972	19/10/2025	7455-0
DFE5G46	P300093874	19/10/2025	6050-3
DAI1181	P300093974	19/10/2025	7455-0
RMI0H97	P300093978	19/10/2025	7455-0
SBW8J04	P300093982	20/10/2025	7455-0
RFB1J37	P300093879	20/10/2025	6050-3
FIK7J82	P300093986	20/10/2025	7455-0
CQN6C57	P300093987	20/10/2025	7455-0
PYY2682	P300093992	20/10/2025	7455-0
TCN7C29	P300093993	20/10/2025	7455-0
TEJ1I12	P300093995	20/10/2025	7455-0
GYC8H34	P300093997	20/10/2025	7455-0
STX5G80	P300093998	20/10/2025	7455-0
RVS7C06	P300093999	20/10/2025	7455-0
PUF3E78	P300094000	20/10/2025	7455-0
GXF8H97	P300094001	20/10/2025	7455-0
HNW0E95	P300094002	20/10/2025	7455-0
CFC3536	P300094003	20/10/2025	7455-0
GII1I76	P300094004	20/10/2025	7455-0
FIC5G83	P300094005	20/10/2025	7455-0
EVQ5319	P300094006	20/10/2025	7463-0
GBB2I94	P300094012	20/10/2025	7455-0
FAK1A53	P300094013	20/10/2025	7455-0
RFE7C29	P300094015	20/10/2025	7455-0
HLZ8J20	P300094016	20/10/2025	7455-0
RYV0H02	P300094017	20/10/2025	7455-0

SSK0C67	P300094021	20/10/2025	7455-0
QMU0285	P300094023	20/10/2025	7455-0
BSY7C68	P300094024	20/10/2025	7455-0
OQC4884	P300094026	20/10/2025	7455-0
TEE2E83	P300094030	20/10/2025	7463-0
EMG3J14	P300094032	20/10/2025	7463-0
QWY2J96	P300094035	20/10/2025	7455-0
QWT8791	P300094037	20/10/2025	7455-0
LTP6D87	P300094039	20/10/2025	7455-0
FMF4F22	P300094042	20/10/2025	7455-0
PZU6I30	P300094043	20/10/2025	7463-0
RKP2I46	P300094048	20/10/2025	7455-0
CVL7907	P300094049	20/10/2025	7463-0
GFO7C13	P300094050	20/10/2025	7455-0
GWK4I92	P300094054	20/10/2025	7455-0
EMG3J14	P300094055	20/10/2025	7455-0
TEV5E58	P300094056	20/10/2025	7455-0
RVS7C06	P300094060	20/10/2025	7455-0
GXF7573	P300094061	20/10/2025	7455-0
OWS6G33	P300094066	20/10/2025	7455-0
GJI7228	P300094071	20/10/2025	7463-0
QNV8F24	P300094072	20/10/2025	7455-0
QPN0D93	P300094073	20/10/2025	7455-0
QOS3I30	P300094074	20/10/2025	7455-0
QWU3H17	P300094075	20/10/2025	7463-0
QQQ3750	P300094302	21/10/2025	6050-3
HAM9969	P300094303	21/10/2025	6050-3
EED4C74	P300094080	21/10/2025	7455-0
FHU4I30	P300094078	21/10/2025	7455-0
SSN0B85	P300094079	21/10/2025	7455-0
FMA6B06	P300094086	21/10/2025	7455-0
FHG7H17	P300094088	21/10/2025	7455-0
OQB4E05	P300094090	21/10/2025	7455-0
FJI7G88	P300094089	21/10/2025	7455-0
GFN7J11	P300094334	21/10/2025	7463-0
FDV3I23	P300094093	21/10/2025	7455-0
TEV2C45	P300094306	21/10/2025	6050-3
SHJ9I90	P300094095	21/10/2025	7455-0
TCG4B65	P300094335	21/10/2025	7463-0
FIQ1J79	P300094102	21/10/2025	7455-0
PUT4D31	P300094104	21/10/2025	7455-0
QUC9C35	P300094106	21/10/2025	7455-0
FQQ6879	P300094110	21/10/2025	7455-0
SYY1I77	P300094114	21/10/2025	7455-0
EBA8153	P300094120	21/10/2025	7455-0
SYQ1I32	P300094336	21/10/2025	7463-0
ERS6C59	P300094122	21/10/2025	7455-0
QOS0389	P300094124	21/10/2025	7455-0
ONM0G49	P300094113	21/10/2025	7455-0
FPE2978	P300094128	21/10/2025	7455-0
FAH1B72	P300094130	21/10/2025	7455-0
EAX0217	P300094132	21/10/2025	7455-0
FWN4I84	P300094134	21/10/2025	7455-0
KXJ9A67	P300094339	21/10/2025	7463-0
EEN8558	P300094123	21/10/2025	7455-0
TDN2G70	P300094143	21/10/2025	7455-0
TDN2G70	P300094145	21/10/2025	7455-0
HJT4659	P300094340	21/10/2025	7463-0
PZH8B55	AG08771905	21/10/2025	5738-0
PZH8B55	AG08771906	21/10/2025	5738-0
PZH8B55	AG08771907	21/10/2025	5738-0
PZH8B55	AG08771908	21/10/2025	5835-0
PZH8B55	AG08771911	21/10/2025	5967-0
PZH8B55	AG08771912	21/10/2025	6050-1
PZH8B55	AG08771914	21/10/2025	5215-1
RTZ6F40	AG08771916	21/10/2025	6017-5
HHD8465	AG08771603	21/10/2025	7633-1
FHE0044	AG08771371	21/10/2025	5541-2
EZP7B43	AG08771372	21/10/2025	5541-2
TDA3I01	AG08771762	21/10/2025	5541-1
EQC0448	AG08771285	21/10/2025	5452-6
RTW4E99	AG08771286	21/10/2025	5541-4
RFL6G40	AG08771288	21/10/2025	5380-0
RUR3J70	AG08771947	21/10/2025	5550-0
HCM3J72	AG08771949	21/10/2025	5550-0
HAD8J78	AG08769595	21/10/2025	5541-1
TXG5F49	AG08771955	21/10/2025	7587-0
ORA3J93	AG08772311	21/10/2025	5720-0
QNV8G86	AG08769596	21/10/2025	5541-1
HEH4862	AG08771668	21/10/2025	7633-2
SIT7H30	AG08768609	21/10/2025	7633-2
QNQ0238	AG08768610	21/10/2025	5185-1
OWS1F55	AG08768613	21/10/2025	5185-1
FFP8G11	AG08768614	21/10/2025	5185-1
PZP1G85	AG08771669	21/10/2025	5452-6
HHD7294	AG08771956	21/10/2025	7587-0
CIL6I73	AG08771958	21/10/2025	7587-0
CIL6I73	AG08771959	21/10/2025	7633-1
CIL6I73	AG08772401	21/10/2025	7374-0

ESE9D79	AG08771099	21/10/2025	5452-1
CHM0922	AG08771841	21/10/2025	5452-1
SIF6I24	AG08771847	21/10/2025	5452-1
DFN1032	AG08772497	21/10/2025	6530-0
FLJ0G04	AG08771972	21/10/2025	6041-2
QOP4J66	P300094309	22/10/2025	6050-3
MLV8466	P300094310	22/10/2025	6050-3
RHC1F78	P300094151	22/10/2025	7455-0
EKU8F94	P300094127	22/10/2025	7455-0
OXJ2H32	P300094129	22/10/2025	7455-0
EUR0C68	P300094131	22/10/2025	7455-0
HLA8323	P300094133	22/10/2025	7455-0
FBZ4B44	P300094342	22/10/2025	7463-0
QWT0J09	P300094153	22/10/2025	7455-0
DED0680	P300094155	22/10/2025	7455-0
TEU3H47	P300094165	22/10/2025	7455-0
FBZ4B44	P300094141	22/10/2025	7455-0
FNY6E77	P300094181	22/10/2025	7455-0
GMQ0960	P300094185	22/10/2025	7455-0
ODM4I56	P300094346	22/10/2025	7471-0
TZA2B32	P300094189	22/10/2025	7455-0
GRA6F79	P300094164	22/10/2025	7455-0
TDG3G38	P300094168	22/10/2025	7455-0
RNK9D57	P300094174	22/10/2025	7455-0
OPX8199	P300094176	22/10/2025	7455-0
DPB6J14	P300094178	22/10/2025	7455-0
RML5I98	P300094180	22/10/2025	7455-0
CFZ2H56	P300094321	22/10/2025	7463-0
TEO6C70	P300094190	22/10/2025	7455-0
PXJ1143	P300094192	22/10/2025	7455-0
RNV1I37	P300094197	22/10/2025	7455-0
QUJ5G58	P300094201	22/10/2025	7455-0
JCD4C62	P300094203	22/10/2025	7455-0
QPY0369	P300094322	22/10/2025	7463-0
TEH2E22	P300094194	22/10/2025	7455-0
LSB5E94	P300094200	22/10/2025	7455-0
SSQ8G10	P300094204	22/10/2025	7455-0
TCD3I69	P300094206	22/10/2025	7455-0
HOF8E05	P300094208	22/10/2025	7455-0
CSA8I62	P300094205	22/10/2025	7455-0
FWI8I33	AG08770249	22/10/2025	5185-1
HJT3122	AG08771606	22/10/2025	5185-1
DGW7058	AG08770250	22/10/2025	5185-1
HCM5812	AG08771767	22/10/2025	5541-4
GQP1E26	AG08770252	22/10/2025	5185-1
RUP2D10	AG08770253	22/10/2025	7633-1
QPV1J09	AG08766145	22/10/2025	6017-5
SSB4J74	AG08772404	22/10/2025	5452-2
OPT7C24	AG08772405	22/10/2025	5452-5
GYR5647	AG08772406	22/10/2025	5452-5
DOL7640	AG08772410	22/10/2025	5452-6
OWT9984	AG08772411	22/10/2025	5550-0
PZP1G85	AG08769960	22/10/2025	6050-2
TDN0H08	AG08770185	22/10/2025	7030-1
GZE8679	AG08770257	23/10/2025	5185-1
DDQ7C28	AG08770260	23/10/2025	5185-1
OPL4D05	AG08772541	23/10/2025	5185-1
SYR5E24	AG08772542	23/10/2025	7633-1
SIM4E14	AG08772543	23/10/2025	7633-1
HJT3733	AG08772544	23/10/2025	5185-1
CVC5286	AG08772545	23/10/2025	5185-1
DFF0C10	AG08771768	23/10/2025	5541-1
PXX4I61	AG08770546	23/10/2025	5541-1
AUZ6F64	AG08771279	23/10/2025	7633-2
RNJ8H46	AG08772313	23/10/2025	7684-2
GZV9942	AG08772315	23/10/2025	7684-2
BZA4A13	AG08772317	23/10/2025	7684-2
KQX4A46	AG08772319	23/10/2025	7684-2
HND8472	AG08772320	23/10/2025	7684-2
QNX3B70	AG08772413	23/10/2025	5541-1
HBE3B96	AG08772425	23/10/2025	7684-2
RNW7B12	AG08772428	23/10/2025	7684-2
HHD7411	AG08772429	23/10/2025	7684-2
QMY9E44	AG08772431	23/10/2025	7684-2
OPC7655	AG08772415	23/10/2025	7684-2
GFN1E99	AG08771381	23/10/2025	5541-2
MKQ1H59	AG08771861	23/10/2025	6181-0
AJQ9783	AG08772420	23/10/2025	5550-0
TCX4D13	AG08772437	23/10/2025	5452-1
HCM2E55	AG08771672	23/10/2025	5185-1
GZN5A86	AG08768615	23/10/2025	5185-1
HIA0H87	AG08768616	23/10/2025	5185-1
PAY1C93	AG08768617	23/10/2025	5185-1
RIS9B98	AG08770828	23/10/2025	7633-1
EKV3107	AG08771975	23/10/2025	5843-4
FSM7B29	AG08767537	23/10/2025	7633-1
RMG6F33	AG08771681	23/10/2025	7048-1
SYY5B63	AG08769985	23/10/2025	7633-1
TCF2D40	AG08769986	23/10/2025	6122-0

TXC8C64	AG08772499	23/10/2025	5452-1
HEB3307	AG08772500	23/10/2025	5452-1
CBP2060	P300094210	23/10/2025	7455-0
NYE8573	P300094214	23/10/2025	7455-0
HKP1I43	P300094216	23/10/2025	7455-0
TBP3D75	P300094207	23/10/2025	7455-0
FKY5C66	P300094213	23/10/2025	7455-0
NTC6664	P300094221	23/10/2025	7455-0
DIV4C79	P300094222	23/10/2025	7455-0
EFV9J55	P300094224	23/10/2025	7455-0
TXB4B56	P300094226	23/10/2025	7455-0
QPL3810	P300094228	23/10/2025	7455-0
KXK5935	P300094223	23/10/2025	7455-0
HKA1934	P300094225	23/10/2025	7455-0
HAX3231	P300094327	23/10/2025	7463-0
FWE2G27	P300094240	23/10/2025	7455-0
RTQ8F16	P300094242	23/10/2025	7455-0
TDR6A11	P300094233	23/10/2025	7455-0
LPG2510	P300094235	23/10/2025	7455-0
RFM8E50	P300094239	23/10/2025	7455-0
OQX8006	P300094241	23/10/2025	7455-0
DHR6489	P300094245	23/10/2025	7455-0
DUA1E78	P300094329	23/10/2025	7471-0
QUU2E74	P300094251	23/10/2025	7455-0
EUE3G09	P300094331	23/10/2025	7463-0
HGY2083	P300094256	23/10/2025	7455-0
GTR6400	P300094253	23/10/2025	7455-0
OLV1868	P300094261	23/10/2025	7455-0
TIV2G63	P300094263	23/10/2025	7455-0
HHH6445	P300094315	23/10/2025	6050-3
RTN5I59	P300094267	23/10/2025	7455-0
GIC4I28	P300094264	23/10/2025	7455-0
GVG6674	P300094278	23/10/2025	7455-0
PUT3648	P300094282	23/10/2025	7455-0
PWL1119	P300094284	23/10/2025	7455-0
LSE3G87	P300094286	23/10/2025	7455-0
SIH4E49	P300094288	23/10/2025	7455-0
GBB2I94	P300094290	23/10/2025	7455-0
FMH9A21	P300094270	23/10/2025	7455-0
FNP6E42	P300094273	23/10/2025	7455-0
TDR2B96	P300094281	23/10/2025	7455-0
GEX2E68	P300094289	23/10/2025	7455-0
HFM5101	P300094298	23/10/2025	7455-0
RTL7D09	P300094297	23/10/2025	7455-0
RFG0B80	P300094299	23/10/2025	7455-0
DZA5C08	AG08770195	24/10/2025	5452-1
GYU9345	AG08772724	24/10/2025	5185-1
EAP8899	AG08770198	24/10/2025	6530-0
TEV3H51	AG08772057	24/10/2025	6050-1
GRI3204	AG08772547	24/10/2025	5185-1
CLE1I31	AG08772548	24/10/2025	5185-1
HOB9828	AG08766942	24/10/2025	5452-5
QPA6E73	AG08772550	24/10/2025	5185-1
RFW8C64	AG08771610	24/10/2025	7633-1
HHF6013	AG08772551	24/10/2025	5185-1
PVV2370	AG08771770	24/10/2025	5541-4
ORA0903	AG08771771	24/10/2025	5452-2
AKS8G90	AG08772552	24/10/2025	5452-6
PXC6F64	AG08771136	24/10/2025	6017-5
PVF5J09	AG08771138	24/10/2025	5568-0
FDW1871	AG08771139	24/10/2025	5568-0
QMU0C02	AG08772554	24/10/2025	7633-1
ENA2H76	AG08771382	24/10/2025	5541-2
OWK1C30	AG08772565	24/10/2025	5509-0
SUA0C02	AG08772567	24/10/2025	5525-0
PXQ9I46	AG08772569	24/10/2025	7633-1
TBU2I56	AG08772573	24/10/2025	5452-2
HHD9J64	AG08772574	24/10/2025	5541-1
RFY8F75	AG08772575	24/10/2025	7633-1
DDJ8409	AG08772579	24/10/2025	5550-0
DQC1B22	AG08771675	24/10/2025	5185-1
PZB3F29	AG08768618	24/10/2025	7633-2
GIQ3A11	AG08771676	24/10/2025	6041-2
HCM3D36	AG08768619	24/10/2025	5452-6
SWA8F44	AG08772723	24/10/2025	5550-0
GYP5D58	AG08771853	24/10/2025	7684-2
SIC1F38	AG08771854	24/10/2025	7684-2
TDT6J97	AG08771860	24/10/2025	7684-2
EQN2C46	AG08772059	24/10/2025	7366-2
GMO7613	AG08772060	24/10/2025	6068-1
RTZ7J91	AG08772281	24/10/2025	7684-2
HCM5914	AG08770196	25/10/2025	5452-1
DFZ3744	AG08770197	25/10/2025	5452-1
EPD4D67	AG08772283	25/10/2025	6050-1
ALO0312	AG08772284	25/10/2025	6050-2
ALO0312	AG08772285	25/10/2025	5185-1
SHM1E08	AG08772287	25/10/2025	5878-0
SHM1E08	AG08772288	25/10/2025	5967-0
RNX9E82	AG08770200	25/10/2025	6050-1

RNX9E82	AG08772761	25/10/2025	5959-4
BNT7140	AG08772726	25/10/2025	7234-0
RMY5B41	AG08772765	25/10/2025	5452-1
BPU1720	AG08772766	25/10/2025	5452-1
SIA4J96	AG08772768	25/10/2025	5452-1
BXC0F37	AG08772769	25/10/2025	5452-1
PWD3198	AG08772770	25/10/2025	5452-1
PUG3B62	AG08772775	25/10/2025	5452-1
MKS6G82	AG08772528	25/10/2025	5657-0
HHD7355	AG08772531	26/10/2025	7340-0
HHD7355	AG08772532	26/10/2025	7684-1
FJI2G90	AG08772583	26/10/2025	5550-0
RUT8F67	AG08772644	26/10/2025	7684-2
GWG6J05	AG08772650	26/10/2025	7340-0
RFQ3H98	AG08772533	26/10/2025	5967-0
DES4A05	AG08771685	26/10/2025	5169-1
KNR5510	AG08772536	26/10/2025	5738-0
APF7757	AG08772509	26/10/2025	5185-1
SYU2F58	AG08772729	27/10/2025	5452-6
TJN0J42	AG08772730	27/10/2025	5622-2
PYA1381	AG08772539	27/10/2025	7366-2
HCM5106	AG08772540	27/10/2025	5452-5
SYB9C18	AG08772141	27/10/2025	5541-2
SHV8I88	AG08772142	27/10/2025	5541-2
HEO8H90	AG08772143	27/10/2025	5541-2
EIL1A87	AG08772732	27/10/2025	5452-1
FEU1341	AG08772734	27/10/2025	5550-0
GXA1B01	AG08771655	27/10/2025	5452-1
SYJ5H79	AG08772822	27/10/2025	5819-1
MHI5517	AG08771775	27/10/2025	5452-6
PXC4187	AG08772823	27/10/2025	5010-0
TDH1D95	AG08771776	28/10/2025	5541-4
HLR7684	AG08771865	28/10/2025	6050-2
QXS8A49	AG08766944	28/10/2025	6050-2
TKU1J31	AG08766945	28/10/2025	6181-0
OPE5000	AG08771612	28/10/2025	5592-0
OWO7423	AG08772655	28/10/2025	5207-0
TJV9I06	AG08772656	28/10/2025	7684-2
OPQ3397	AG08772660	28/10/2025	7684-2
PZU9727	AG08772841	28/10/2025	7684-2
ELN4F86	AG08772845	28/10/2025	6530-0
ELN4F86	AG08772846	28/10/2025	6599-2
QXY7A16	AG08772847	28/10/2025	6599-2
SWG2G01	AG08772824	28/10/2025	7633-2
OPP7B72	AG08771868	28/10/2025	6050-2
CKP9497	AG08772787	28/10/2025	6726-1
CKP9497	AG08772788	28/10/2025	6599-2
CKP9497	AG08772789	28/10/2025	5010-0
GPM3989	AG08768158	28/10/2025	5274-1
GPM3989	AG08768159	28/10/2025	6726-1
RVQ8G60	AG08772826	28/10/2025	6025-0
RVQ8G60	AG08772827	28/10/2025	6599-2
QPV7440	AG08769990	28/10/2025	5720-0
FHS5F87	AG08772793	28/10/2025	7366-2
FHS5F87	AG08772794	28/10/2025	6637-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 3 de novembro de 2025 - Total de registros: 570

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:681D4539

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 18/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 18/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QWS9071	14/10/2025	13/03/2025	DF-387/2025	N800007851	NÃO ACOLHIDA
HJD8548	14/10/2025	24/03/2025	DF-477/2025	N800008371	NÃO ACOLHIDA
QQN5C55	20/10/2025	23/06/2025	DF-1254/2025	N800010699	NÃO ACOLHIDA
QOZ6364	20/10/2025	20/06/2025	DF-1264/2025	N800010622	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 29 de outubro de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:827F2994

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 33/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 33/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
STX3A80	20/10/2025	09/04/2025	DF-481/2025	P300073435	NÃO ACOLHIDA
NYE7E62	20/10/2025	18/06/2025	DF-1242/2025	AG08758115	NÃO ACOLHIDA
ELS2A12	20/10/2025	05/07/2025	DF-1182/2025	AG08760466	NÃO ACOLHIDA
PLG7839	20/10/2025	16/06/2025	DF-1152/2025	AG08755838	NÃO ACOLHIDA
TER3B68	20/10/2025	03/07/2025	DF-870/2025	AG08759970	NÃO ACOLHIDA
DMO6981	20/10/2025	21/06/2025	DF-829/2025	AG08758214	NÃO ACOLHIDA
HBJ4669	20/10/2025	09/04/2025	DF-484/2025	AG08750013	NÃO ACOLHIDA
HGL1E37	20/10/2025	13/01/2025	DF-493/2025	P300063199	NÃO ACOLHIDA
FOS2D24	20/10/2025	02/04/2025	DF-495/2025	AG08748918	NÃO ACOLHIDA
PVU3824	20/10/2025	09/03/2025	DF-497/2025	P300069727	NÃO ACOLHIDA
EZQ3938	20/10/2025	24/01/2025	DF-514/2025	AG08740283	NÃO ACOLHIDA
HHI3F21	20/10/2025	26/03/2025	DF-523/2025	AG08748040	NÃO ACOLHIDA
OWT9225	21/10/2025	05/02/2025	DF-534/2025	AG08740581	NÃO ACOLHIDA
HOB3091	21/10/2025	28/02/2025	DF-519/2025	P300068513	NÃO ACOLHIDA
QXX3B43	21/10/2025	26/01/2025	DF-525/2025	AG08738572	NÃO ACOLHIDA
QXX3B43	21/10/2025	26/01/2025	DF-526/2025	AG08738571	NÃO ACOLHIDA
TCR6I67	21/10/2025	02/02/2025	DF-532/2025	AG08741773	NÃO ACOLHIDA
HLD3558	21/10/2025	24/02/2025	DF-533/2025	AG08743296	NÃO ACOLHIDA
SYI8I11	21/10/2025	12/12/2024	DF-327/2025	AG08736661	NÃO ACOLHIDA
QXW8A79	21/10/2025	28/01/2025	DF-537/2025	AG08741229	NÃO ACOLHIDA
NYF4671	21/10/2025	10/04/2025	DF-538/2025	AG08749726	NÃO ACOLHIDA
QNP3I26	21/10/2025	14/02/2025	DF-562/2025	AG08742948	NÃO ACOLHIDA
ABE0088	21/10/2025	16/04/2025	DF-574/2025	AG08750759	NÃO ACOLHIDA
GXY6532	21/10/2025	13/04/2025	DF-581/2025	P300073924	ACOLHIDA
TCO5B44	21/10/2025	10/04/2025	DF-598/2025	AG08746379	NÃO ACOLHIDA
RTU6A15	21/10/2025	25/08/2025	DF-1277/2025	AG08766597	ACOLHIDA
PYD5B68	21/10/2025	28/03/2025	DF-457/2025	AG08747745	NÃO ACOLHIDA
SYI8I11	21/10/2025	12/12/2024	DF-326/2025	AG08736398	NÃO ACOLHIDA
SYI8I11	21/10/2025	12/12/2024	DF-328/2025	AG08736399	NÃO ACOLHIDA
QMV8250	21/10/2025	14/02/2025	DF-434/2025	AG08742941	NÃO ACOLHIDA
SJD7E50	22/10/2025	21/03/2025	DF-580/2025	AG08747225	NÃO ACOLHIDA
EZN3I60	22/10/2025	07/02/2025	DF-440/2025	AG08742408	NÃO ACOLHIDA
PSN4E44	22/10/2025	13/01/2025	DF-438/2025	AG08739225	NÃO ACOLHIDA

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
EUV9576	22/10/2025	26/03/2025	DF-437/2025	AG08747921	NÃO ACOLHIDA
RKP2B90	22/10/2025	10/01/2025	DF-435/2025	P300062855	NÃO ACOLHIDA
HNQ2021	22/10/2025	29/01/2025	DF-541/2025	AG08738623	NÃO ACOLHIDA
QPW5D93	22/10/2025	28/02/2025	DF-546/2025	AG08744242	NÃO ACOLHIDA
JFT6D94	22/10/2025	06/03/2025	DF-553/2025	AG08743646	NÃO ACOLHIDA
QPB6307	22/10/2025	14/04/2025	DF-554/2025	AG08750439	NÃO ACOLHIDA
RFB5E91	22/10/2025	11/02/2025	DF-571/2025	AG08742455	NÃO ACOLHIDA
PWO2261	22/10/2025	14/02/2025	DF-573/2025	AG08741626	NÃO ACOLHIDA
SIR5A83	22/10/2025	24/02/2025	DF-433/2025	AG08743194	NÃO ACOLHIDA
FYI9F29	22/10/2025	16/02/2025	DF-577/2025	AG08741636	NÃO ACOLHIDA
QPB6307	22/10/2025	24/03/2025	DF-441/2025	AG08747670	NÃO ACOLHIDA
SYR8J74	22/10/2025	24/03/2025	DF-432/2025	AG08746695	NÃO ACOLHIDA
BXZ5G48	22/10/2025	09/03/2025	DF-582/2025	AG08745419	NÃO ACOLHIDA
TCM5F60	22/10/2025	18/02/2025	DF-584/2025	AG08743124	NÃO ACOLHIDA
SYO1A01	22/10/2025	24/03/2025	DF-431/2025	P300071567	NÃO ACOLHIDA
TCO5B44	22/10/2025	10/04/2025	DF-599/2025	AG08746378	NÃO ACOLHIDA
COR7552	22/10/2025	01/03/2025	DF-650/2025	AG08744676	NÃO ACOLHIDA
EOE3J25	22/10/2025	13/03/2025	DF-430/2025	AG08745332	NÃO ACOLHIDA
HNT7444	22/10/2025	11/03/2025	DF-427/2025	AG08744177	NÃO ACOLHIDA
TCX9A80	22/10/2025	31/12/2024	DF-426/2025	P300061590	NÃO ACOLHIDA
SYI8I11	22/10/2025	12/12/2024	DF-329/2025	AG08736400	NÃO ACOLHIDA
TCX9A80	22/10/2025	11/02/2025	DF-1402/2025	P300066426	NÃO ACOLHIDA
SHT8A68	22/10/2025	11/03/2025	DF-450/2025	AG08745880	NÃO ACOLHIDA
RUG5E47	22/10/2025	17/01/2025	DF-458/2025	AG08738830	NÃO ACOLHIDA
EKR7J16	22/10/2025	25/03/2025	DF-459/2025	P300071769	NÃO ACOLHIDA
EXG4D87	22/10/2025	15/01/2025	DF-461/2025	AG08739821	NÃO ACOLHIDA
SHT8A68	22/10/2025	10/03/2025	DF-464/2025	AG08743917	NÃO ACOLHIDA
QNQ4950	22/10/2025	21/03/2025	DF-465/2025	AG08747189	NÃO ACOLHIDA
QNQ4950	22/10/2025	21/03/2025	DF-466/2025	AG08747190	NÃO ACOLHIDA
OWR9064	22/10/2025	26/02/2025	DF-467/2025	AG08742833	NÃO ACOLHIDA
CKD1D40	22/10/2025	14/03/2025	DF-471/2025	P300070478	NÃO ACOLHIDA
CKD1D40	22/10/2025	14/03/2025	DF-472/2025	P300070381	NÃO ACOLHIDA
RUZ6H29	22/10/2025	19/01/2025	DF-478/2025	P300063992	NÃO ACOLHIDA
EQT2A56	22/10/2025	11/03/2025	DF-452/2025	AG08744232	NÃO ACOLHIDA
PUZ7F39	22/10/2025	05/02/2025	DF-483/2025	AG08741479	NÃO ACOLHIDA
QPT1861	22/10/2025	10/03/2025	DF-451/2025	AG08744171	NÃO ACOLHIDA
PYI5H56	22/10/2025	13/01/2025	DF-442/2025	AG08738995	NÃO ACOLHIDA
SIT7E49	22/10/2025	14/01/2025	DF-449/2025	AG08738130	NÃO ACOLHIDA

SIT7E49	22/10/2025	14/01/2025	DF-448/2025	AG08738129	NÃO ACOLHIDA
RTU3C47	22/10/2025	01/04/2025	DF-501/2025	P300072390	NÃO ACOLHIDA
TCF2B83	22/10/2025	20/01/2025	DF-503/2025	AG08738160	NÃO ACOLHIDA
AWQ6I77	22/10/2025	01/03/2025	DF-507/2025	AG08743201	NÃO ACOLHIDA
HHV1I16	22/10/2025	17/03/2025	DF-508/2025	AG08746019	NÃO ACOLHIDA

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GVE0H21	22/10/2025	26/04/2025	DF-510/2025	AG08749296	NÃO ACOLHIDA
SIT7E49	22/10/2025	14/01/2025	DF-446/2025	AG08738125	NÃO ACOLHIDA
TCX9A80	22/10/2025	09/01/2025	DF-445/2025	AG08739043	NÃO ACOLHIDA
SHF1G44	22/10/2025	24/01/2025	DF-520/2025	AG08739375	NÃO ACOLHIDA
PXY1165	22/10/2025	14/01/2025	DF-444/2025	AG08739484	NÃO ACOLHIDA
PXJ7201	22/10/2025	06/03/2025	DF-443/2025	AG08744246	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 29 de outubro de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:2E1EC786

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 42/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 42/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da
Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
RTH9J39	AG08748235	28/03/2025	7684-2	08039334130
QMQ1267	P300079427	08/06/2025	7455-0	01934464969
TCM7F05	P300079429	08/06/2025	7455-0	07413444098
TLR2F83	P300079448	08/06/2025	7455-0	03822646517
QON7101	P300079470	08/06/2025	7455-0	00969823016
GZG2505	P300079534	09/06/2025	7455-0	01053777409
ISQ6A94	P300079535	09/06/2025	7455-0	03160189475
OPN7C11	P300079548	09/06/2025	7455-0	00704761298
PVJ4086	P300079558	09/06/2025	7455-0	01624646861
TIV4C91	P300079565	09/06/2025	7455-0	01683234944
QPD2G35	P300079570	09/06/2025	7455-0	06018203751
DWT2H20	P300079591	09/06/2025	7455-0	01188157590
GWS6965	P300079592	09/06/2025	7455-0	02315169104
LBC6355	P300079615	09/06/2025	7455-0	04572048040
OYE7I15	P300079627	09/06/2025	7455-0	03491165112
EBS1592	P300079595	10/06/2025	7455-0	00000000000
EEZ4218	P300079598	10/06/2025	7455-0	03139801404
EZR8H36	P300079508	10/06/2025	7455-0	00000000000
HIV7733	P300079649	10/06/2025	7455-0	00956011074
KZK6D41	P300079678	11/06/2025	7455-0	06669294931
QMU2B34	P300079681	11/06/2025	7455-0	00000000000
FDH8E41	P300079684	11/06/2025	7455-0	03629023700
BYG5246	P300079685	11/06/2025	7455-0	04721838452
QXR5E43	P300079692	11/06/2025	7455-0	04364300110
HFU2D14	P300079697	11/06/2025	7455-0	06762285206
SYC8G27	P300079703	11/06/2025	7455-0	06776771554
ATA9F53	P300079719	11/06/2025	7455-0	06008421797
ELN3I75	P300079720	11/06/2025	7455-0	03657010137
EGO9866	P300079721	11/06/2025	7455-0	08806984869
HES7D69	P300079722	11/06/2025	7455-0	00293440895
HOJ3J23	P300079724	11/06/2025	7455-0	01327088942
TCX2H97	P300079732	11/06/2025	7455-0	03854667004
TEN2G47	P300079737	11/06/2025	7455-0	06554488573
OWL6941	P300079746	11/06/2025	7455-0	02031818901

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
DXG5580	P300079753	11/06/2025	7455-0	02970275723
AZI5812	P300079675	12/06/2025	7455-0	03605168960
HBN4731	P300079770	12/06/2025	7455-0	08587829298
FHW5E25	P300079779	12/06/2025	7455-0	07528639078
BWW1F34	P300079885	12/06/2025	7455-0	05195445542
RJO0C50	P300079892	12/06/2025	7455-0	03862582108
GYG1204	P300079895	12/06/2025	7455-0	01066187069
EKV3A55	P300079902	12/06/2025	7455-0	06248503311
RTO5G98	P300079903	12/06/2025	7455-0	04479792300
DEU4I85	P300079905	12/06/2025	7455-0	07329349440
TDF6C93	P300079944	12/06/2025	7455-0	07921850840

ENO8719	P300079966	12/06/2025	7455-0	02742638165
FLW8A37	P300079972	12/06/2025	7455-0	01988587206
KWB9B96	P300079982	12/06/2025	7455-0	04814621369
HJZ5I55	P300079996	12/06/2025	7455-0	05152952546
DQS0D96	P300079798	12/06/2025	7455-0	02700653442
SHW9J05	P300079799	12/06/2025	7455-0	02750206380
RFA9E41	P300079800	12/06/2025	7455-0	03261322680
QNV8364	P300079809	12/06/2025	7455-0	05770576963
SHU6C12	P300079811	12/06/2025	7455-0	05388528268
QUN8834	P300079812	12/06/2025	7455-0	00458996960
RMS7F11	P300079817	12/06/2025	7455-0	01607237502
FHI7H13	AG08758240	13/06/2025	5525-0	07783702579
RFP5H08	P300080027	13/06/2025	7455-0	08661841172
QOR7H61	P300080031	13/06/2025	7455-0	07376165389
PUH3D02	P300080033	13/06/2025	7455-0	07789745397
HEC1843	P300080055	13/06/2025	7455-0	05818671469
HHU7875	P300080056	13/06/2025	7455-0	4614657877
AWT5082	P300080057	13/06/2025	7455-0	00878760080
FHJ6C63	P300080061	13/06/2025	7455-0	05925579346
OWH4187	P300080063	13/06/2025	7455-0	02899381880
DKP5867	P300079879	13/06/2025	7455-0	02279843794
TEJ2G22	P300079911	13/06/2025	7455-0	01551990979
QMY1J49	P300079915	13/06/2025	7455-0	04394461860
SYC0E22	P300079917	13/06/2025	7455-0	00604000408
PWQ3J18	P300079918	13/06/2025	7455-0	2960800044
KPN6I02	P300079997	13/06/2025	7455-0	06072799201
AWE7096	P300079788	13/06/2025	7455-0	02155757471
HJT2699	P300079820	13/06/2025	7455-0	07602608384
EPG6H20	P300079854	13/06/2025	7455-0	06793258951
GWS6D77	P300079855	13/06/2025	7455-0	07076541086
DNE9061	P300080002	14/06/2025	7455-0	05856052652
GEC6B61	P300080003	14/06/2025	7455-0	05787371647

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HJI0273	P300080006	14/06/2025	7455-0	04130198601
HHD9195	P300080007	14/06/2025	7455-0	05911991144
MSP5F03	P300080039	14/06/2025	7455-0	01634164413
QMW6A13	P300080044	14/06/2025	7455-0	00556133703
FDO0669	P300080045	14/06/2025	7455-0	01835928008
EUT3B61	P300080050	14/06/2025	7455-0	04824479430
FWX7A05	P300080077	14/06/2025	7455-0	04990632542
FIH7C77	P300080082	14/06/2025	7455-0	04029319457
HEC1J13	P300079882	14/06/2025	7455-0	07984912438
RTT9B73	P300079921	14/06/2025	7455-0	05819942458
SHG5F84	P300079925	14/06/2025	7455-0	08075979190
ATN3097	P300079928	14/06/2025	7455-0	04177233845
FTH1J59	P300079934	14/06/2025	7455-0	04302703095
EDP6469	P300079938	14/06/2025	7455-0	06276533372
PYP3J13	P300079959	14/06/2025	7455-0	05039265518
OPH5J88	P300079970	14/06/2025	7455-0	02523726250
QOA6B82	P300079975	14/06/2025	7455-0	05313528584
SYP7D09	P300079976	14/06/2025	7455-0	01950663833
QQR9027	P300079795	14/06/2025	7455-0	03395836908
GHD2G98	P300079807	14/06/2025	7455-0	06270413858
ESL5D25	P300079830	14/06/2025	7455-0	05800582781
FBY0B94	P300079831	14/06/2025	7455-0	07744171002
PZA4J64	P300079834	14/06/2025	7455-0	02725412603
SWS3I79	P300079839	14/06/2025	7455-0	06554484161
TEJ6J26	P300079866	14/06/2025	7455-0	08538506578
FHW1B96	P300079867	14/06/2025	7455-0	07118583499
DEB2843	P300079868	14/06/2025	7455-0	00000000000
HDF2153	P300079870	14/06/2025	7455-0	05043031683
EDO8D77	P300079871	14/06/2025	7455-0	06364482480
HJS1F72	P300079874	14/06/2025	7455-0	06660644714
RMG8A18	P300079877	14/06/2025	7455-0	02855870045
BZO1708	P300080249	15/06/2025	7455-0	07499930194
JAH1D47	P300080263	15/06/2025	7455-0	02615978854
HJD8153	P300080273	15/06/2025	7455-0	05467738933
QNX5182	P300080277	15/06/2025	7455-0	06931448800
HHF6I75	P300080280	15/06/2025	7455-0	01032160910
PVR1B75	P300080283	15/06/2025	7455-0	5874664003
KYR8C74	P300080297	15/06/2025	7455-0	02867107409
QND3H87	P300080306	15/06/2025	7455-0	03157748758
EBN7D30	P300080117	15/06/2025	7455-0	01462772582
OPL0476	P300080119	15/06/2025	7455-0	04246655507
PVJ3524	P300080124	15/06/2025	7455-0	08687409148
RVC1C47	P300080171	15/06/2025	7455-0	03194222244

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
CPU7028	P300080182	15/06/2025	7455-0	01871019881
RUI2A88	P300080307	15/06/2025	7455-0	08007262964
GZJ5951	P300080127	16/06/2025	7455-0	03608690912
QPT8E26	P300080131	16/06/2025	7455-0	00970141029
HHF0G84	P300080132	16/06/2025	7455-0	03464234783
CKN6J65	P300080135	16/06/2025	7455-0	2520208437
QNN3F07	P300080136	16/06/2025	7455-0	01025212603
FSL9G47	P300080138	17/06/2025	7455-0	06976865341
HGY2204	P300080139	17/06/2025	7455-0	01888955704

OLR5F76	P300080143	17/06/2025	7455-0	06832598194
ETJ8J56	P300080195	17/06/2025	7455-0	04491381690
DWH5B27	P300080203	17/06/2025	7455-0	08627919120
HCT6456	AG08758058	18/06/2025	7684-2	03856488427
QPP6954	AG08758577	18/06/2025	7684-2	06580469302
QNQ1692	AG08758645	18/06/2025	7684-2	04114997767
HOH7282	AG08758651	18/06/2025	7684-2	04379627854
PXX2645	P300080150	18/06/2025	7455-0	04738499461
EIF9B25	P300080208	18/06/2025	7455-0	02593284173
FYF3J39	P300080161	19/06/2025	7455-0	01715493059
EVG0369	P300080169	19/06/2025	7455-0	05377104845
BVQ9493	P300080215	19/06/2025	7455-0	02701604148
EWC3H70	P300080222	19/06/2025	7455-0	02982998071
PYR9B27	P300080225	19/06/2025	7455-0	03633846128
OQL1H36	P300080226	19/06/2025	7455-0	05708678149
GSZ9847	P300080227	19/06/2025	7455-0	05545914390
RTS1G68	P300080228	19/06/2025	7455-0	00761468417
HMI3831	AG08751100	20/06/2025	5525-0	07685854831
FIT3086	AG08757046	20/06/2025	5550-0	04515137378
FUL5193	AG08756798	20/06/2025	5550-0	05446317851
KXX1H23	AG08758505	21/06/2025	7684-2	02699078300
HIZ4E37	AG08758513	21/06/2025	7684-2	03968434864
QMV6685	AG08758783	21/06/2025	7684-2	04807425012
ELD0B79	AG08758346	21/06/2025	5550-0	04675607695
QPW3104	AG08758796	22/06/2025	7684-2	07605024711
RUT6C65	AG08758758	22/06/2025	5550-0	06196209886
TDC3J28	AG08757595	23/06/2025	5460-0	03236999680
RMO2F31	AG08759044	23/06/2025	7684-2	05911625880
DYC1802	AG08759047	23/06/2025	5550-0	05669484139
OQN8235	AG08755908	24/06/2025	7684-2	05150299319
GST4740	AG08755915	24/06/2025	7684-2	00894409325
NWJ9B77	AG08759064	24/06/2025	7684-2	04318685587
LSH7G72	AG08759068	24/06/2025	7684-2	03762001554
PZO8681	AG08759151	24/06/2025	7684-2	08627913440

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
GAK2888	AG08759124	24/06/2025	5550-0	05003402530
RMR6B89	AG08759131	24/06/2025	5550-0	02195607194

POUSO ALEGRE, 20 de outubro de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:135D933A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 43/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 43/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
PSN4E44	AG08739225	13/01/2025	5550-0	01160675620
OWY3542	AG08751702	28/04/2025	5550-0	02690958140
QPC8994	AG08753113	14/05/2025	7684-2	07124819165
SYJ6C33	AG08754087	16/05/2025	5622-2	01211663590
QWT9086	P300079207	06/06/2025	7455-0	01177792415
HHE9160	P300080243	15/06/2025	7455-0	02662014822
FYO0C23	P300080247	15/06/2025	7455-0	02755033586
FKV3A63	P300080248	15/06/2025	7455-0	05740766839
SWF0C05	P300080253	15/06/2025	7455-0	04548490316
FEK6B06	P300080279	15/06/2025	7455-0	04165744607
RUJ2G80	P300080317	16/06/2025	7455-0	01925935975
OCW8F60	P300080319	16/06/2025	7455-0	05740763001
KYT0G07	P300080320	16/06/2025	7455-0	00000000000
ECH8I24	P300080335	16/06/2025	7455-0	01407434498
EIL0315	P300080341	16/06/2025	7455-0	03750430515
HBW8D55	P300080346	16/06/2025	7455-0	05734537604
FYC7J66	P300080351	16/06/2025	7455-0	05537112405
QMR2695	P300080360	16/06/2025	7455-0	01164279960
HNL6D82	P300080382	16/06/2025	7455-0	03755355660
EOJ9000	P300080394	16/06/2025	7455-0	02182320663
GXF6699	P300080396	16/06/2025	7455-0	05543064962
GXF1131	P300080399	16/06/2025	7455-0	01819102796
HNS2708	P300080321	17/06/2025	7455-0	00724328936
KMW4921	P300080326	17/06/2025	7455-0	01076959837
CER0593	P300080423	17/06/2025	7455-0	05618552570
QOZ7A48	P300080425	17/06/2025	7455-0	05198661206
PYT6J34	P300080426	17/06/2025	7455-0	03452223689

DUL2B23	P300080429	17/06/2025	7455-0	04336628599
QXT8F34	P300080430	17/06/2025	7455-0	06649218766
FRY8F05	P300080438	17/06/2025	7455-0	01636153685
QNM7I61	P300080439	17/06/2025	7455-0	04813434005
KZG1010	P300080445	17/06/2025	7455-0	06957004526
FHI9162	P300080455	17/06/2025	7455-0	01936390049
FCN9G97	P300080456	17/06/2025	7455-0	05507576107

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
GYR0914	P300080462	17/06/2025	7455-0	05858895927
EUH2F49	P300080464	17/06/2025	7455-0	01011569208
QOF3758	P300080467	17/06/2025	7455-0	00000000000
QPC6C66	P300080484	18/06/2025	7455-0	00494958376
HJL3D27	P300080485	18/06/2025	7455-0	08857556895
SYN3I49	P300080489	18/06/2025	7455-0	06514676785
ENH3G93	P300080491	18/06/2025	7455-0	02115045438
HGS9042	P300080494	18/06/2025	7455-0	03396070628
OPZ7245	P300080496	18/06/2025	7455-0	04895772445
GXF8757	P300080497	18/06/2025	7455-0	07013777084
HDF0619	P300080499	18/06/2025	7455-0	03020309880
PYY2386	P300080505	18/06/2025	7455-0	05918786812
HIP2408	P300080506	18/06/2025	7455-0	03273443639
PYU4J97	P300080514	18/06/2025	7455-0	02389425632
OWS3G56	P300080516	18/06/2025	7455-0	01578258766
GKR1C89	P300080521	18/06/2025	7455-0	02034694032
TCB8H29	P300080524	18/06/2025	7455-0	00573118161
HKV2E63	P300080528	18/06/2025	7455-0	05379550957
PUC8A87	P300080540	18/06/2025	7455-0	01775097775
EBG6242	P300080568	19/06/2025	7455-0	00000000000
TDD8I92	P300080571	19/06/2025	7455-0	08055241206
HFK6503	P300080574	19/06/2025	7455-0	00890501000
GJZ1C66	P300080585	19/06/2025	7455-0	01863778040
JLC2284	P300080589	19/06/2025	7455-0	06949055510
PVZ8903	P300080591	19/06/2025	7455-0	05818183885
SWW8C83	P300080596	19/06/2025	7455-0	03227054108
FRF9H59	P300080597	19/06/2025	7455-0	02884506515
FOW5H73	P300080599	19/06/2025	7455-0	07538758000
FRN5054	P300080600	19/06/2025	7455-0	03725194508
SJI2A88	P300080601	19/06/2025	7455-0	01246915268
EPF4D76	P300080603	19/06/2025	7455-0	06298994620
FLE0G15	P300080607	19/06/2025	7455-0	03701501906
RNN7J32	P300080608	19/06/2025	7455-0	03478321556
PUR6979	P300080609	19/06/2025	7455-0	03180410655
KQB0J06	P300080613	19/06/2025	7455-0	06470658521
TCG1E14	P300080614	19/06/2025	7455-0	01843490707
QNV9503	P300080618	19/06/2025	7455-0	01958858065
FQL9C91	P300080622	19/06/2025	7455-0	03097637171
PZI8353	P300080632	19/06/2025	7455-0	08291221431
GRW4049	P300080634	19/06/2025	7455-0	00753455915
HCM4F10	P300080638	19/06/2025	7455-0	01972951442
MJY4G04	P300080646	19/06/2025	7455-0	03657658870
FYX8H32	P300080647	19/06/2025	7455-0	03846985174

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
EGS0B18	P300080650	19/06/2025	7455-0	07887660067
SUB4A97	P300080651	19/06/2025	7455-0	03261768750
FMN8E76	P300080658	19/06/2025	7455-0	04447614338
HAV9288	P300080676	20/06/2025	7455-0	04681435526
RMJ7E91	P300080677	20/06/2025	7455-0	02026493963
SHM1D78	P300080678	20/06/2025	7455-0	00454513208
HCM5F76	P300080694	20/06/2025	7455-0	07635787642
TJK1E15	P300080695	20/06/2025	7455-0	00773877410
EGL4024	P300080708	20/06/2025	7455-0	03318100302
HOB9G64	P300080709	20/06/2025	7455-0	02663482101
RVV6D66	P300080719	20/06/2025	7455-0	01886767048
CWO1E76	P300080729	20/06/2025	7455-0	05013795275
TDY5D06	P300080737	20/06/2025	7455-0	03769859431
GRR1340	P300080745	20/06/2025	7455-0	05930030100
HAM7409	P300080746	20/06/2025	7455-0	02321141838
CXU7285	P300080750	21/06/2025	7455-0	01537274456
QQS0747	P300080752	21/06/2025	7455-0	02087524673
DDH2H80	P300080753	21/06/2025	7455-0	06756791167
BZV7427	P300080755	21/06/2025	7455-0	01988185211
FKI4F01	P300080762	21/06/2025	7455-0	06631940078
RFA4B84	P300080766	21/06/2025	7455-0	07735960819
GXC1906	P300080776	21/06/2025	7455-0	04386976246
PXQ0G18	P300080777	21/06/2025	7455-0	01043275317
RMG3G36	P300080781	21/06/2025	7455-0	03493322558
GCH8G08	P300080782	21/06/2025	7455-0	00751778839
RKC3C42	P300080784	21/06/2025	7455-0	00003892560
BAI3C19	P300080789	21/06/2025	7455-0	04588178201
PCE2D03	P300080792	21/06/2025	7455-0	03377621663
RUI1E14	P300080797	21/06/2025	7455-0	01863345833
QPQ8D38	P300080800	21/06/2025	7455-0	02951972983
CCN8J66	P300080809	21/06/2025	7455-0	03382522676
EUD4618	P300080813	21/06/2025	7455-0	01958493708
GQZ3B46	P300080814	21/06/2025	7455-0	08844001892
EDG2G60	P300080823	21/06/2025	7455-0	03004816038

RTK3G22	P300080843	22/06/2025	7455-0	00402681001
EZI3D62	P300080844	22/06/2025	7455-0	03997159156
EIW4H02	P300080847	22/06/2025	7455-0	05080369922
ECS0E16	P300080851	22/06/2025	7455-0	05004032739
RNM1J60	P300080857	22/06/2025	7455-0	07522412046
FQX8116	P300080865	22/06/2025	7455-0	05651315322
KMP6594	P300080875	22/06/2025	7455-0	05733844975
CLR5D15	P300080895	22/06/2025	7455-0	00578233853
DQD2J54	P300080896	22/06/2025	7455-0	03513867679

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
DEW2198	P300080902	22/06/2025	7455-0	07160930232
QOC4367	P300080917	22/06/2025	7455-0	04472134233
SHE2F86	P300080918	22/06/2025	7455-0	06864088681
GSP8608	P300080930	22/06/2025	7455-0	03391683598
HAV8656	P300080943	22/06/2025	7455-0	04188199555
RUM7J43	P300080948	22/06/2025	7455-0	919189837
EBK3H33	P300080955	22/06/2025	7455-0	00000000000
RUC5E07	P300081005	23/06/2025	7455-0	00000000000
HCT5533	P300080885	23/06/2025	7455-0	06563910300
PUI2302	P300080903	23/06/2025	7455-0	05000561475
RMD8E73	P300080907	23/06/2025	7455-0	04174106730
CCV5089	P300080960	23/06/2025	7455-0	05134499479
PUP5B01	P300080970	23/06/2025	7455-0	07210133301
HGY2789	AG08755918	24/06/2025	7684-2	04702793093
SYO2A80	AG08759144	24/06/2025	7684-2	06379467508
HLM6318	AG08759147	24/06/2025	7684-2	02536962589
QNX1957	AG08759135	24/06/2025	7293-0	04174508168
TDS1E55	P300081023	24/06/2025	7455-0	04203686555
CBF2922	P300081051	24/06/2025	7455-0	02300986104
PZH4D37	P300081055	24/06/2025	7455-0	07174231450
QPG0137	P300081071	24/06/2025	7455-0	04178731067
RMY8G61	P300081073	24/06/2025	7455-0	07013179004
SYW2F18	P300081090	24/06/2025	7455-0	01269415005
MJH3C67	AG08757476	25/06/2025	5509-0	07533427067
RUU3B75	AG08759206	25/06/2025	5525-0	04824469511
QOH1241	AG08759208	25/06/2025	5525-0	06737398291
QIB6618	AG08759218	25/06/2025	5509-0	05883233507
SYN8F07	AG08759308	25/06/2025	5550-0	02808792503
GYS7A00	AG08757763	26/06/2025	5550-0	00882224600
PXQ8251	AG08759283	26/06/2025	7684-2	02547379070
EQS5763	AG08759290	26/06/2025	7684-2	01605488878
PZA9B89	AG08759293	26/06/2025	7684-2	07177881448
RUK3I15	AG08759366	26/06/2025	7684-2	08752175569
TCU2H83	AG08759372	26/06/2025	7684-2	05406896818
HHD8444	AG08759375	26/06/2025	7684-2	04987089226
RVP7J28	AG08759389	26/06/2025	7684-2	07128397800
QQU6597	AG08759390	26/06/2025	7684-2	05453212840
BWX6B99	AG08759392	26/06/2025	7684-2	00000000000
HEB7360	AG08759604	26/06/2025	7684-2	05632713926
RNI8J66	AG08759608	26/06/2025	7684-2	07179047668
MQD8360	P300080990	26/06/2025	7455-0	07041427008
CXY3936	AG08756966	27/06/2025	5550-0	01661290496
RTH6H68	AG08756967	27/06/2025	5550-0	08223065891

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HGC8H54	AG08759393	27/06/2025	7684-2	06847462477
QNJ1H47	AG08759398	27/06/2025	7684-2	04797782173
RTQ4C16	AG08759402	27/06/2025	7684-2	01986213671
SHS6A28	AG08757057	27/06/2025	7366-2	01665848060
PZG5A34	AG08759428	27/06/2025	7684-2	07011263229
RUA2G71	AG08759646	27/06/2025	7684-2	03854721563
RNH4H99	AG08759648	27/06/2025	5550-0	02173353036
HEC1309	AG08759655	27/06/2025	5550-0	03895410021
QOY1H39	AG08759656	27/06/2025	5509-0	03058397929
PYL1I05	AG08759673	27/06/2025	5550-0	03864381533
GMR6181	AG08758280	30/06/2025	7366-2	02670372600
HGY3G25	AG08759414	30/06/2025	7684-2	04423650389
HCT6H68	AG08759415	30/06/2025	7684-2	07057564460
GFZ0F30	AG08759712	30/06/2025	5525-0	05137667794
FKU1B89	AG08759715	30/06/2025	7293-0	06963659434
TCA8E06	AG08759862	30/06/2025	7684-2	08598499120
HGY2552	AG08759864	30/06/2025	7684-2	01431836241
QNN8353	AG08759001	01/07/2025	7684-2	01588281994
QXJ8H53	AG08759877	01/07/2025	5550-0	01478123909
PYJ9289	AG08759268	01/07/2025	5622-2	04158197992
ECB3773	AG08760001	02/07/2025	7684-2	01078843969
TCZ7F90	AG08760014	02/07/2025	7684-2	01218435045
DYD3B24	AG08759952	02/07/2025	7293-0	06504852889
PYB0J34	AG08759263	02/07/2025	5550-0	08639123977
QWW0664	AG08760049	02/07/2025	5550-0	02835471111
QQH5480	AG08757790	03/07/2025	7366-2	06558669920
CIK2084	AG08756327	03/07/2025	5525-0	01671516449
HMF0J11	AG08756330	03/07/2025	5525-0	06201507138
SWS5G03	AG08759028	03/07/2025	5550-0	01570039577
SHT7B15	AG08760346	04/07/2025	5550-0	01196051405
BDL6F27	AG08760383	04/07/2025	5380-0	03103482797
FAP7F19	AG08760025	05/07/2025	7684-2	04755643028

QON2292	AG08760038	05/07/2025	7684-2	07752193172
QXX6E77	AG08760040	05/07/2025	7684-2	05552033640
GST7I68	AG08760321	05/07/2025	7684-2	8015429140
FXC3F23	AG08760332	05/07/2025	7684-2	08148941204

POUSO ALEGRE, 29 de outubro de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:AF35F23B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 44/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 44/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
OBC8000	P300081003	23/06/2025	7455-0	05671447405
SID6I88	P300081007	23/06/2025	7455-0	06926132609
GCF1C63	P300080996	23/06/2025	7455-0	02337034740
EGI5F44	P300081060	24/06/2025	7455-0	01546951184
DGC9D08	P300081069	24/06/2025	7455-0	03605024508
HKV9257	P300081059	24/06/2025	7455-0	02333166711
GZG5124	P300081053	24/06/2025	7455-0	04451624459
BIH8072	P300081048	24/06/2025	7455-0	02181774780
RND7E61	P300081046	24/06/2025	7455-0	02347177256
DHO9785	P300081044	24/06/2025	7455-0	00000000000
HDT7I26	P300081021	24/06/2025	7455-0	08241510100
FMH2A86	P300081017	24/06/2025	7455-0	01516136604
OPT3J20	AG08756326	02/07/2025	5622-2	04372282970
RUM2C14	AG08754879	02/07/2025	7684-2	02617954811
QPH6H26	AG08756331	03/07/2025	5525-0	01853415610
PWZ9714	AG08760161	03/07/2025	5525-0	05134499360
QRC9E07	AG08760177	04/07/2025	5550-0	01147616918
GRK3888	AG08760180	04/07/2025	5550-0	00757198303
HDK5094	AG08760390	04/07/2025	5550-0	03857797054
DNG3J05	AG08760028	05/07/2025	7684-2	04681435850
CZS3I40	AG08760033	05/07/2025	7684-2	05388442604

POUSO ALEGRE, 3 de novembro de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:D62FC8F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.°193/2023– PROCESSO182/2023

EMPRESA:**MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
OBJETO: CHAMAMENTO**PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

Considerando a publicação no Diário Oficial dos Município Mineiros, às fls.197,198, ANO XVII, n°4144, de 05 de novembro de 2025;

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO
…

Item	Quant.	Unidade.	Memória de Cálculo	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	**24**	Mês	2 Profissionais por 12 meses	Enfermeiro do Trabalho	R$ 10.312,50/ mês	R$ 247.500,00
02	**24**	Mês	2 Profissionais por 12 meses.	Psicólogo	R$ 8.750,00/ mês	R$ 1.354.320,00
03	**6.336**	Hora	3 Profissionais x 8h/dia x 22 dias/mês x 12 meses.	Médico do Trabalho	R$ 213,75/ hora	R$ 451.440,00
04	**2.112**	Hora	1 Profissional x 8h/dia x 22 dias/mês x 12 meses	Médico Perito	R$ 213,75/ hora	R$ 451.440,00

05	**2.112**	Hora	1 Profissional x 8h/dia x 22 dias/mês x 12 meses.	Médico Psiquiatra	R$ 213,75/ hora	R$ 451.440,00
06	**2.112**	Hora	1 Profissional x 8h/dia x 22 dias/mês x 12 meses	Médico Ortopedista	R$ 213,75/ hora	R$ 451.440,00
07	**2.112**	Hora	1 Profissional x 8h/dia x 22 dias/mês x 12 meses	Médico Otorrinolaringologista	R$ 213,75/ hora	R$ 451.440,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1O valor total deste aditivo é de**R$ 3.617.580,00**(três milhões seiscentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

…

Item	Quant.	Unidade.	Memória de Cálculo	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	**24**	Mês	2 Profissionais por 12 meses	Enfermeiro do Trabalho	R$ 10.768,80/ mês	R$ 258.451,20
02	**24**	Mês	2 Profissionais por 12 meses.	Psicólogo	R$ 9.137,16/ mês	R$ 219.291,84
03	**6.336**	Hora	3 Profissionais x 8h/dia x 22 dias/mês x 12 meses.	Médico do Trabalho	R$ 223,21/ hora	R$ 1.414.258,56
04	**2.112**	Hora	1 Profissional x 8h/dia x 22 dias/mês x 12 meses	Médico Perito	R$ 223,21/ hora	R$ 471.419,52
05	**2.112**	Hora	1 Profissional x 8h/dia x 22 dias/mês x 12 meses.	Médico Psiquiatra	R$ 223,21/ hora	R$ 471.419,52
06	**2.112**	Hora	1 Profissional x 8h/dia x 22 dias/mês x 12 meses	Médico Ortopedista	R$ 223,21/ hora	R$ 471.419,52
07	**2.112**	Hora	1 Profissional x 8h/dia x 22 dias/mês x 12 meses	Médico Otorrinolaringologista	R$ 223,21/ hora	R$ 471.419,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1O valor total deste aditivo é de**R$ 3.777.679,68**(três milhões, setecentos e setenta e setemil,seiscentos e setenta e novereaise sessenta e oito centavos).

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:231401BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 EDITAL Nº 068/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025
EDITAL Nº 068/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 101/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 055/2025, edital nº 068/2025, que tem como objeto da presente licitação o **registro de preços para a aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento a secretaria demandante**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		JC TEIXEIRA & CIA LTDA CNPJ/CPF 41.737.131/0001-33				TOTAL	64.609,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407816	ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO , SABOR: TRADICIONAL , PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS(CATMAT 463550) CAIXA COM 27 UNIDADES DE EMBALAGENS DE 200ML COM CANUDINHO, SABOR CHOCOLATE, PRONTO PARA CONSUMO INDIVIDUAL.	1.737,00	CX.	QUATA	24,9000	43.251,30
6	407112	AMIDO BASE: DE MILHO , GRUPO: FÉCULA, EMBALAGEM 500 G 9CÓDIGO CATMAT: 467050), PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA. ISENTO DE MOFO E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	100,00	PCT.	ANCHIETA	2,9000	290,00
9	407806	BALA TIPO: PIRULITO , SABOR: VARIADO (CATMAT 483634) PACOTE COM 50 UNIDADES SABOR DE FRUTAS BALA TIPO: PIRULITO , SABOR: VARIADO (CATMAT 483634) PACOTE COM 50 UNIDADES SABOR DE FRUTAS TROPICAIS, COM 600 GRAMAS.	732,00	PCT.	POP MANIA	9,9000	7.246,80
32	407561	CANJICA GRUPO: ESPECIAL, Nº 3 , SUBGRUPO: DESPELICULADA , CLASSE: BRANCA , QUALIDADE: TIPO 1 , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO, EMBALAGEM 500 G (CÓDIGO CATMAT: 463690), EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	275,00	UNID.	PEREIRA	2,4000	660,00
43	407803	CÔCO RALADO INGREDIENTES: AMÊNDOA DE CÔCO ,	93,00	PCT.	MENINA	4,9000	455,70

		APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO E TRITURADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENGORDURA, SEM GLÚTEN (CATMAT 427816) ISENTO DE SUJIDADES E RANÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MENINA® OU SOCOCO®..PACOTE DE 100 GRAMAS.					
44	407111	CONDIMENTO TIPO: ALHO , APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: CABEÇA, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463938 SEM RÉSTIAS, ROXO, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, PARASITAS E LARVAS, DE TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	197,00	KG	CEASA	13,9000	2.738,30
107	407545	PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: ATUM , APRESENTAÇÃO: SÓLIDO , MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM 170 G (CÓDIGO CATMAT: 448996), FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM DE LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIA. COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER OS SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF E/OU IMA, CLASSIFICAÇÃO MARCA.	325,00	UNID.	88	7,9000	2.567,50
109	407177	QUEIJO ORIGEM: DE VACA , VARIEDADE: MUÇARELA , APRESENTAÇÃO: FATIADO. QUILOGRAMA, (CÓDIGO CATMAT: 446636), FATIADO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. CADA FATIA COM 25 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENO CONFORME A RDC 216/04. VALIDADE DE NO MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A VIÇOSA OU PORTO ALEGRE.	200,00	KG	SERVULO	37,0000	7.400,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ATACADAO DA CARNE JAS LTDA CNPJ/CPF 50.130.314/0001-87				TOTAL	418.071,68
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	407815	ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO: PÓ , SABOR: TRADICIONAL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM LEITE (CATMAT ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO: PÓ , SABOR: TRADICIONAL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM LEITE (CATMAT 484189) INSTANTÂNEO, DE BOA QUALIDADE. OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL LEITE EM PÓ. TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, COR MARROM CLARO A ESCURO, COM SABOR CARACTERÍSTICO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR OPAA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA. DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TODDY® OU NESCAU® OU TRÊS CORAÇÕES®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 800 GRAMAS.	37,00	PCT.	ANCHIETA	7,5000	277,50
7	407113	ARROZ BENEFICIADO TIPO: AGULHINHA/BRANCO , SUBGRUPO: POLIDO , CLASSE: LONGO FINO , QUALIDADE: TIPO 1 , EMBALAGEM 5 KG (CÓDIO CATMAT: 458904), SEM GLUTÉN, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS. COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	150,00	PCT.	TIO JOCA	11,5500	1.732,50
8	407587	BALA TIPO: MASTIGÁVEL, SABOR: VARIADO (CÓDIGO CATMAT: 474370) PACOTE DE 1 KILO	476,00	PCT.	ERLAN	12,5000	5.950,00
11	407548	BATATA PROCESSADA ESPÉCIE: INGLESA , TIPO FORMATO: PALHA , TIPO: FRITA , APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM 250 G (CÓDIGO CATMAT: 463707), ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO, LOTE, FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	500,00	UNID.	HORTILAR	6,9000	3.450,00
13	407209	BICARBONATO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, FINO , COMPOSIÇÃO: NAHCO3 , PUREZA MÍNIMA: TEOR DE PUREZA MÍNIMA 99,5% , PESO MOLECULAR: 84,01 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 144-55-8, GRAMA (CÓDIGO CATMAT: 345785), EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, SELADA, EMBALAGEM COM CAPACIDADE 80 G. CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	55,00	PCT.	ANCHIETA	2,7000	148,50
14	407588	BISCOITO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA (CATMAT: 323406) TIPO AMANTEIGADO. SEM RECHEIO. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARILAN. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 330 GRAMAS	1.252,00	PCT.	BISCOITOS RECREIO	2,7000	3.380,40
15	407808	BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO , SABOR: COCO , TIPO: ROSQUINHA , INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO ,	1.035,00	PCT.	BISCOITOS RECREIO	1,9900	2.059,65

		CLASSIFICAÇÃO: DOCE , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA (CATMAT 245803) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS.					
16	407810	BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO , SABOR: NATA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA (CATMAT 316060) PACOTE COM 500 GRAMAS	575,00	PCT.	BISCOITOS RECREIO	4,8000	2.760,00
17	407580	BISCOITO SABOR: MAIZENA , TIPO: SEM RECHEIO, PACOTE 400 G (CÓDIGO CATMAT: 605938) DOCE, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	2.805,00	PCT.	NINFA	2,5000	7.012,50
18	407581	BISCOITO SABOR: SALGADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO , TIPO: CREAM CRACKER, PACOTE 400 G (CÓDIGO CATMAT: DE PIRMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PADRONIZADA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	16.935,00	PCT.	NINFA	2,7000	45.724,50
28	407195	CACAU APRESENTAÇÃO: PÓ , PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES MATERIAL PACOTE 200 G, (CÓDIGO CATMAT: 463532), OU COM NO MÍNIMO 150 G, PRODUTO 100 % NATURAL. ISENTO DE OUTROS INGREDIENTES. APRESENTADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE (CAIXA OU PLÁSTICO, EXCLUINDO PRODUTOS A GRANEL). POSSUIR RÓTULO CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇOES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO E VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	177,00	PCT.	ANCHIETA	10,0000	1.770,00
29	407549	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO , INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE , TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, CAIXA 500 G (CÓDIGO CATMAT: 463575), PÓ HOMOGÊNEO, FINO, COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRÊS CORAÇÕES® OU TOKO®.	5.655,00	PCT.	PAULISTA	19,8000	111.969,00
30	407550	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS 300G (PADRAO DE QUALIDADE GAROTO, NESTLÉ, LACTA)	2.322,00	UNID.	LACTA	10,5000	24.381,00
31	407818	CAIXA DE CHICLETES COM 100 UNIDADES, 4 GRAMAS CADA, SABOR DE MORANGO.	1.260,00	CX.	PECCIN	7,4000	9.324,00
33	407121	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 476495), SEM NERVOS, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERAURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	466,00	KG	FRIGORÍFICO CRUZEIRO DO SUL	18,7000	8.714,20
34	407120	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM , APRESENTAÇÃO: MOÍDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 451059), SEM NERVOS, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	826,00	KG	FRIGORÍFICO CRUZEIRO DO SUL	19,9000	16.437,40
35	407122	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 447496), SEM NERVOS, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA	452,00	KG	FRIGORÍFICO CRUZEIRO DO SUL	19,9000	8.994,80

		TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.					
36	407554	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO, PACOTE CONTENDO 1KG, (CÓDIGO: 447581), IQF (INDIVIDUALLT QUICK FROZEN), DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E NÃO VIOLADA DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF/SIM E/OU IMA E CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA INFERIOR A 10°C, OU SEJA, CONGELADO E "DURO COMO PEDRA". COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIF PAF® OU SEARA®. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	834,00	PCT.	ATALAIA	11,9000	9.924,60
37	407567	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: PEITO, QUILOGRAMA , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO (CÓDIGO CATMAT: 447597), OU CONGELADO, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF/SIM E/OU IMA E DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA INFERIOR A 10°C, OU SEJA, CONGELADO E "DURO COMO PEDRA". COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	590,00	KG	ATALAIA	9,9900	5.894,10
38	407547	CARNE DEFUMADA TIPO CORTE: TOUCINHO (BACON) , TIPO ANIMAL: SUÍNA , APRESENTAÇÃO: EM MANTAS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 447666), 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS APRESENTANDO RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF E/OU IMA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	314,00	KG	PIF PAF	12,5000	3.925,00
39	407551	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: PERNIL , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA , PROCESSAMENTO: SEM OSSO, SEM PELE , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 447525), TRASEIRO, CARNE FRESCA, APRESENTAR-SE COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	405,00	KG	FRIGORÍFICO FAIZÃO	16,0000	6.480,00
45	407154	CONDIMENTO TIPO: LOURO , APRESENTAÇÃO: FOLHA, EMBALAGEM 50 G CÓDIGO CATMAT: 463904), DESIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	76,00	PCT.	PORTUENSE	5,0000	380,00
51	407557	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA CALABRESA , TAMANHO: FINA , TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), QUILOGRAMA, CÓDIGO CATMAT: 447701), COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, CONFECCIONADA COM CARNES PROVENIENTES DE ANIMAIS ABATIDOS SOB A INSPEÇÃO DA SANITÁRIA, BOA QUALIDADE. EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO OU PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, E BEM LACRADOS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES.EMBALADOS DE 500G A 05 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	322,00	KG	DA CASA	17,0000	5.474,00
52	407575	EMBUTIDO TIPO: SALSICHA HOT DOG , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 447720), COMUM, DE BOA QUALIDADE, CONGELADA, PREPARADA COM PARTES BOVINA E SUINA DE BOA PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	505,00	KG	PIF PAF	7,4500	3.762,25
60	407530	FRIOS VARIEDADE: MORTADELA , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO , COMPOSIÇÃO: COM TOUCINHO EM CUBOS , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), QUILOGRAMA, (CÓDIGO CATMAT:447782), DEFUMADA, À GRANEL. CADA FATIA EM TORNO 25 GRAMAS. ACONDICIONADO EM	304,00	KG	AURORA	24,9000	7.569,60

		EMBALAGEM PLÁSTICA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INGREDIENTES. REGISTRO NO SIM OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURADNDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENO CONFORME A RDC 216/04. FATIADO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.					
61	407568	FRIOS VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO , COMPOSIÇÃO: COM CAPA DE GORDURA , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), (CÓDIGO CATMAT: 447769), CADA FATIA EM TORNO 20 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INGREDIENTES. REGISTRO NO SIM OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURADNDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENO CONFORME A RDC 216/04. FATIADO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIF PAF OU SEARA.	368,00	KG	AURORA	19,9000	7.323,20
62	407108	FRUTA TIPO: ABACAXI PÉROLA , APRESENTAÇÃO: NATURAL, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 464374), IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, DOCE, CASCA ÍNTEGRA, FRESCO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPIO, LIVRE DE SUJIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	337,00	UNID.	HORTILAR	5,9000	1.988,30
65	407147	FRUTA TIPO: LARANJA LIMA , APRESENTAÇÃO: NATURAL, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 464394), DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO ALARANJ LISA, SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	932,00	KG	HORTILAR	4,9000	4.566,80
70	407169	FRUTA TIPO: MORANGO , APRESENTAÇÃO: NATURAL, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 464328), FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE, CASCA INTEGRA, POLPA VERMELHA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO A GRAND COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE SUJIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	512,00	KG	HORTILAR	35,5000	18.176,00
71	407560	GORDURA VEGETAL TIPO: MARGARINA , SUBTIPO: CREMOSA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA , SABOR: COM SAL, EMBALAGEM 500 G (CÓDIGO CATMAT: 463699), LIVRE DE GORDURA TRANS, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - S.I.F.).	1.490,00	UNID.	QUALY	6,4000	9.536,00
72	407579	HAMBURGUINHO 0,35 GRAMAS (COMPOSTO POR PRESUNTO, MUSSARELA, ALFACE E MAIONESE)	890,00	KG	DA CASA	59,0000	52.510,00
76	407563	LEGUME EM CONSERVA TIPO: MILHO VERDE. EMBALAGEM DE 300 GRAMA (CÓDIO CATMAT: 462824), ACONDICIONADO EM LATAS, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 300 GRAMAS, PESO DRENADO 170 GRAMAS, PRODUTO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E SUJIDADES. A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA E ESTUFADAS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO QUANDO ABERTOS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO E FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PREDILETA®.	341,00	UNID.	FUGINI	2,4600	838,86
77	407126	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA AMARELA MATERIAL QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463782), DE BOA QUALIDADE, LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA AMARELA MATERIAL QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463782), DE BOA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO AMARELA BEM BRILHANTE BULBO REDONDO, DE TAMANHO BEM DESENVOLVIDO, DE MÉDIO A GRANDE, HASTE SECA E SEM BROTOS E DE ASPECTO FRESCO, SEM PRESENÇA DE UMIDADE EXTERNA. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	221,00	KG	HORTILAR	2,8000	618,80
78	407127	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463770), DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. UNIFORMIDADE NO TAMANHO, QUE DEVE SER DE MÉDIO A GRANDE, COR LARANJA VIVO, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA E DE ASPECTO FRESCO. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	110,00	KG	HORTILAR	2,9000	319,00
79	407201	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463809), DE BOA QUALIDADE NA COLORAÇÃO VERDE E DE ASPECTO FRESCO SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITA, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS.	215,00	KG	HORTILAR	6,9000	1.483,50
80	407206	LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE ITALIANO, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463805), DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE- AVERMELHADO, COM CASCA LISA E LIMPA SEM PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E/OU RACHADURAS, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, PORÉM FIRMES. APRESENTAR-SE GRAÚDOS, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E O ALIMENTO DEVE	224,00	KG	HORTILAR	2,9000	649,60

		APRESENTAR ASPECTO DE FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA					
81	407140	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO VERMELHO , TIPO: TIPO 1, EMBALAGEM 1 KG (CÓDIGO CATMAT: 464558), LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO VERMELHO , TIPO: TIPO 1, EMBALAGEM 1 KG (CÓDIGO CATMAT: 464558), PRODUTO IN NATURA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE.	193,00	PCT.	CAMPO BOM	4,9000	945,70
86	407805	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE (CATMAT 458953) TIPO ESPAGUETE Nº 8. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SANTA AMÁLIA® OU DONA BENTA®. PACOTE DE 500GRAMAS.	117,00	PCT.	ROBERTA	1,9900	232,83
88	407582	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO: PARA PASTEL , BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA , APRESENTAÇÃO: FRESCA/RESFRIADA , FORMATO: EM ROLO, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 462245),CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 450 A 480 GRAMAS.	295,00	UNID.	MASSA LEVE	4,9000	1.445,50
92	407585	OLEAGINOSA TIPO: AMENDOIM , APRESENTAÇÃO: TORRADA , ADICIONAL: SEM CASCA MATERIAL EMBALAGEM 500 G (CÓDIGO CATMAT: 464539), EM GRÃOS,TORRADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	211,00	PCT.	ANCHIETA	4,9900	1.052,89
96	407536	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: DOCE , TIPO ADICIONAL: ROSCA , INGREDIENTES ADICIONAIS: COBERTURA DE GOIABADA, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 467412), OU COM COBERTURA DE CREME DE OVOS E COCO RALADO, CONFORME SOLICITADO PELO REQUISITANTE, COM FORMATO REDONDO (FORMA REDONDA COM FURO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X25 CM)	1.863,00	UNID.	DA CASA	8,8000	16.394,40
113	407574	REQUEIJÃO INGREDIENTES: CREME DE LEITE , TIPO: INTEGRAL , CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CREMOSO, COPO 200 G (CÓDIGO CATMAT: 405351), CREMOSO, EMBALAGEM COM 200G PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, SABOR FORTE, LEVEMENTE SALGA CONSISTÊNCIA FIRME, ESPALHÁVEL. EMBALAGEM NÃO VIOLADA, RESISTENTE, COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADES REQUISITANTE.	385,00	UNID.	MINAS COLONIAL	6,0000	2.310,00
114	407178	SAL TIPO: REFINADO , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE, PACOTE 1 KG (CÓDIGO CATMAT: 461092) ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	132,00	PCT.	ALMIRANTE	1,4000	184,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ/CPF 51.490.695/0001-78				TOTAL	19.575,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	407543	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL , COLORAÇÃO: BRANCA, EMBALAGEM 5 KG (CÓDIGO CATMAT: 603269), TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.450,00	PCT.	PURO DOCE	13,5000	19.575,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA CNPJ/CPF 36.779.260/0001-54				TOTAL	140.943,28
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	407544	ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE , INGREDIENTES: SUCRALOSE , PRAZO VALIDADE: 1 ANOS, TIPO: DIETÉTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR, FRASCO 110 ML 9CÓDIG CATMAT: 407523), ISENTO DE ASPARTAME.	134,00	UNID.	ASSUGRIN	2,9100	389,94
53	407136	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA , SUBGRUPO: BRANCA , CLASSE: FINA , ASPECTO FÍSICO: TIPO 1 , ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM 1 KG (CÓDIGO CATMAT: 458918), EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E LIMPA, LIVRE DE PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	100,00	PCT.	DINDA	3,3900	339,00
54	407137	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: BIJU , APRESENTAÇÃO: TORRADA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL:	110,00	PCT.	ANCHIETA	2,6900	295,90

		TRANSGÊNICO , INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 500 G (CÓDIGO CATMAT: 459015), COLORAÇÃO AMARELA, SEM SAL, FLOCOS MÉDIOS, ISENTA DE MOFOS E SUJIDADES, TORRADA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLOADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. LIVRE DE PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
55	407119	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: CANJIQUINHA/XERÉM , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, EMBALAGEM 500 G (CÓDIGO CATMAT: 459072), PRODUTO DE BOA QUALIDADE, TEXTURA FINA, COR AMARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. ISENTO DE MOFOS, IMPUREZAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	150,00	PCT.	TIPUA	1,5700	235,50
56	407144	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: FUBÁ , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO , INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 1 KG (CÓDIGO CATMAT: 459013), PÓ FINO TIPO "MIMOSO", OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS. ISENTOS DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE ATÉ 2,5 O PESO CRU. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTEDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	125,00	PCT.	PEREIRA	2,3400	292,50
57	407138	FARINHA DE TRIGO GRUPO: DOMÉSTICO , TIPO: TIPO 1, ESPECIAL , INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 1 KG (CÓDIGO CATMAT: 460263), SEM FERMENTO, PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM LIMPA E LIVRE DE CONTAMINANTES FÍSICOS E PARASITAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	188,00	PCT.	MARRAKESH	2,8600	537,68
58	407179	FARINHA QUIBE COMPOSIÇÃO: GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS , TIPO: CRÚ, SACO 500 G (CÓDIGO CATMAT: 326330), COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE UMIDADE, MOFO E SUJIDADES EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS LIVRE DE PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	248,00	PCT.	TRIUNPHO	3,3900	840,72
83	407556	LEITE FLUIDO ORIGEM: DE VACA , TIPO: A , TEOR GORDURA: INTEGRAL , PROCESSAMENTO: UHT, UNIDADE GARRAFA DE 1 L (CÓDIGO CATMAT: 445995), EMBALAGEM “TETRAPARK”, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	30.749,00	UNID.	ITALAC	4,4300	136.218,07
91	407558	MOLHO DE MESA TIPO: MAIONESE , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME, EMBALAGEM 500 G (CÓDIGO CATMAT: 459658), EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO OU VIDRO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	279,00	UNID.	SOYA	6,4300	1.793,97

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		CLAUDIO FARIA FIALHO - ME CNPJ/CPF 38.704.565/0001-22				TOTAL	69.409,94
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	407804	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: SEM GÁS , MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO , TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL (CATMAT 445484) CAIXA CONTENDO 48 COPOS DE 200 ML CADA.	595,00	CX.	agua leve	34,9000	20.765,50
63	407801	FRUTA TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: ORGÂNICA (CATMAT 464449) DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO AMARELA, CASCA LISA, SEM PARTES AMASSADAS	802,00	KG	in natura	4,4900	3.600,98
64	407188	FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA , APRESENTAÇÃO: NATURAL, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 464392), BOA QUALIDADE, CASCA INTEGRA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE SUJIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO. PESO MÉDIO DE 100G. OS GÊNEROS DEVEM SER PESADOS E ETIQUETADOS (PESO, NOME DO PRODUTOR E DATA DA COLHEITA).	1.632,00	KG	in natura	6,4000	10.444,80
67	407155	FRUTA TIPO: MAÇÃ FUJI , APRESENTAÇÃO: NATURAL, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 464401), FRUTA DE BOA QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FIRME, CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, INTACTA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES) E DE ASPECTO	607,00	KG	in natura	9,6900	5.881,83

		FRESCO. FRUTO APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO (90G).					
68	407159	FRUTA TIPO: MAMÃO FORMOSA , APRESENTAÇÃO: NATURAL, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 464405), , BOA QUALIDADE, CASCA INTEGRA, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPREFÍCIE LISA, LIVRE DE SUJIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO. OS GENEROS DEVEM SER PESADOS E ETIQUETADOS (PESO, NOME DO PRODUTOR E DATA DA COLHEITA).	652,00	KG	in natura	7,5900	4.948,68
73	407186	IOGURTE NATURAL TEOR GORDURA: INTEGRAL , SABOR: SORTIDOS , COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, EMBALAGEM 170 G, (CÓDIGO CATMAT: 446706), SABORES: PÊSSEGO, MORANGO E COCO. ISENTOS DE CONTAMINAÇÃO, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO SOB REFRIGERAÇÃO DE NO MÁXIMO 6ºC, NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS.	3.155,00	UNID.	CARMANINI	3,5700	11.263,35
74	407145	IOGURTE NATURAL TEOR GORDURA: PARCIALMENTE DESNATADO , SABOR: SORTIDOS , COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, EMBALAGEM 120 G (CÓDIGO CATMAT: 446710), DIVERSOS SABORES: AMEIXA, COCO, PÊSSEGO, MORANGO, ENTRE OUTROS. ISENTOS DE CONTAMINAÇÃO, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO "CHUPETINHA", ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO SOB REFRIGERAÇÃO DE NO MÁXIMO 6ºC, NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS.	3.605,00	UNID.	GARCIA BONATO	1,3900	5.010,95
97	407566	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: SEMI-DOCE , TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE. EMBALAGEM 400 G, (CÓDIGO CATMAT; 460386), TIPO CAHORRO QUENTE. PACOTE C/ 10 UNIDADES, PESO MÍNIMO POR UNIDADE 40 GRAMAS. FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. ISENTO DE GORDURA TRANS. NÃO DEVE POSSUIR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. ACONDICONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO E FABRICANTE. VALIDADE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1.365,00	PCT.	karina	5,4900	7.493,85
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		Z E S COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF 47.496.710/0001-18				TOTAL	413.316,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	407820	BARRA NUTRICIONAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS , INGREDIENTES ADICIONAIS: IOGURTE E FRUTAS (CATMAT 463969) SABORES DIVERSOS: IOGURTE E FRUTAS, OLEAGINOSAS E CHOCOLATE, CHOCOLATE, AVEIA, BANANA E MEL. CAIXA COM 24 UNIDADES	452,00	CX.	rither	28,5000	12.882,00
12	407812	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS TIPO: ISOTÔNICO , INGREDIENTES: ÁGUA, SÓDIO, POTÁSSIO , FORMA APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO (CATMAT 600280) SABORES DIVERSOS, 500 ML.	1.202,00	UNID.	powerade	4,5000	5.409,00
21	407524	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: CHOCOLATE , TIPO: COM COBERTURA DE CHOCOLATE , INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR, OVO, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 610525), CONFEITADO, COM 3 CAMADAS DE BOLO, RECHEIO DE BRIGADEIRO,TAMANHO GRANDE, TABULEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60X15CM.	570,00	UNID.	du rei	145,0000	82.650,00
22	407527	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: CHOCOLATE , TIPO: SEM RECHEIO , PRAZO VALIDADE: MÍNIMO7DIAS , INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL, NATA, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 465634), PODENDO SER DE OUTROS SABORES, SEM COBERTURA, GRANDE (TABULEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40CM), SABOR CONFORME SOLICITADO PELO REQUISITANTE	614,00	UNID.	du rei	48,0000	29.472,00
23	407525	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: CÔCO, TIPO: RECHEIO/COBERTURA , INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR, COCO R , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFEITADO/COBERTURA DE MARSHMALLOW, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 610530), CONFEITADO, COM 3 CAMADAS DE BOLO, RECHEIO DE BRIGADEIRO E COBERTURA DE CHOCOLATE,TAMANHO GRANDE, TABULEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60X15CM. O BOLO PODERÁ TER A MASSA TRADICIONAL (MASSA BRANCA, SABOR NEUTRO), CONFORME SOLICITADO PELO REQUISITANTE.	600,00	UNID.	du rei	125,0000	75.000,00
25	407528	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: VARIADO , TIPO: SEM RECHEIO , PRAZO VALIDADE: 48 HORAS, UNIDADE (CÓDIGO 476817), BRANCO, SIMPLES, SABOR TRADICIONAL, SEM COBERTURA, TAMANHO GRANDE (TABULEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40CM)	653,00	UNID.	du rei	48,0000	31.344,00
26	407564	BOMBOM COBERTURA: CHOCOLATE PRETO , RECHEIO: COM RECHEIO , SABOR: CASTANHA DE CAJÚ MATERIAL QUILOGRAMA, (CÓDIGO CATMAT: 464002), PACOTES COM NO MÍNIMO 850 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR A SERENATA DE AMOR OU SONHO DE VALSA.	957,00	PCT.	sonho de valsa	40,0000	38.280,00
40	407539	CENTO DE SALGADOS TAMANHO PEQUENO, FRITO E/OU ASSADOS, PODENDO SER ESCOLHIDOS DIVERSOS TIPOS DE SALGADOS.	1.623,00	CENTO	delicias da analice	68,0000	110.364,00
41	407817	CHOCOLATE GUARDA-CHUVA, DISPLAY 340 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	272,00	CX.	kakau	19,0000	5.168,00

47	407552	CREME DE LEITE TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA , PROCESSAMENTO: UHT , TRATAMENTO: HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM 300 G (CÓDIGO CATMAT: 446533), EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	425,00	UNID.	piracanjuba	2,9000	1.232,50
48	407819	DOCE CONFEITADO TIPO: MARIA MOLE , INGREDIENTES: GELATINA, AÇÚCAR E ÁGUA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECOBERTO COM COCO RALADO (CATMAT 474417) CAIXA COM 50 UNIDADES.	372,00	CX.	doce sonho	24,9000	9.262,80
49	407811	DOCE CONFEITADO TIPO: PIPOCA DOCE , PESO: 10 G, INGREDIENTES: MILHO, AÇÚCAR (CATMAT 374948) FARDO COM 50 UNIDADES	312,00	FARDO	aritana	14,5000	4.524,00
50	407821	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: MASSA , SABOR: PAÇOCA , FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE (CATMAT 465663) OU ROLHA. INGREDIENTES: AMENDOIM, AÇÚCAR E SAL. CAIXA COM 100 UNIDADES, COM CADA UNIDADE CONTENDO MINIMO DE 15G.	212,00	CX.	du rio	24,0000	5.088,00
93	407107	ÓLEO VEGETAL MATÉRIA PRIMA: SOJA , TIPO: DEGOMADO, EMBALAGEM 900 ML (CÓDIGO CATMAT: 416665), REFINADO,TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	330,00	UNID.	abc	8,0000	2.640,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL P&L LTDA CNPJ/CPF 45.539.312/0001-06				TOTAL	174.471,55
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
19	407526	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: BAUNILHA / CHOCOLATE / CÔCO , TIPO: SEM RECHEIO , PESO: 250 A 400 G, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 308149), COM COBERTURA SIMPLES DIVERSAS (CALDA DE CHOCOLATE, COCO, DOCE DE LEITE), SABOR CONFORME SOLICITADO PELO REQUISITANTE.	735,00	UNID.	Edwiges /plus	9,0500	6.651,75
20	407802	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: CHOCOLATE , PESO: 40 G, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES (CATMAT 266199) CAIXA CONTENDO 16 UNIDADES (PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A BAUDUCCO)	2.010,00	CX.	edwiges	18,7000	37.587,00
27	407813	CACAU APRESENTAÇÃO: PÓ , PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES (CATMAT 463532) PRODUTO 70 % CACAU. ISENTO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 GRAMAS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇOES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO E VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	62,00	UNID.	svili	11,9000	737,80
42	407814	CHOCOLATE TIPO: PRETO , APRESENTAÇÃO: PÓ , SABOR: TRADICIONAL (CATMAT 463546) SOLÚVEL, 70% DE CACAU, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	165,00	UNID.	SVILI	10,0000	1.650,00
59	407141	FERMENTO TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM 250 G (CÓDIGO CATMAT: 59586), SECO DE 250G. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA . ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, RESISTENTE, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	136,00	PCT.	SANT	5,9000	802,40
75	407546	LEGUME EM CONSERVA TIPO: AZEITONA PRETA , TAMANHO: GRANDE , APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO, EMBALAGEM 500 G (CÓDIGO CATMAT: 459645), OU VERDE, GRAÚDA, EM CONSERVA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE VIDRO APRESENTADO DADOS DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE.	205,00	UNID.	PRAMESA	13,5000	2.767,50
84	407153	LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: PÓ , COMPOSIÇÃO: SACAROSE,VITAMINAS E SAIS MINERAIS , SABOR: NATURAL , USO: ORAL , APLICAÇÃO: INTOLERÂNCIA À LACTOSE,DOENÇAS CELÍACAS E DIARRÉIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE E GLUTEN, LATA 400 G (CÓDIGO CATMAT: 239861), QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SOYMILKE®. NOS SABORES: NORANGO E BANANA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	133,00	UNID.	SOY	15,9000	2.114,70
85	407158	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , APRESENTAÇÃO: LASANHA EMBALAGEM 500 G (CÓDIGO CATMAT: 458998), COM OVOS. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	45,00	UNID.	CADORE	5,9000	265,50
87	407559	MANTEIGA TIPO: EXTRA , COMPOSIÇÃO: COM SAL, EMBALAGEM 500 G (CÓDIGO CATMAT: 446384), ISENTA DE RANÇO E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - S.I.F.), INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.760,00	UNID.	NATMINAS	14,7000	25.872,00
89	407553	MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME, EMBALAGEM 340 G (CÓDIGO CATMAT: 459670), EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO 100% TOMATE. ISENTO DE ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA	380,00	UNID.	PRAMESA	1,9900	756,20

		NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM EM LATA.					
90	407562	MILHO DE PIPOCA GRUPO: DURO , CLASSE: AMARELA , QUALIDADE: TIPO 1 , FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR/BUTTERFLY, EMBALAGEM 500 G (CÓDIGO CATMAT: 462122), ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS E OUTROS GRÃOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	355,00	UNID.	ANCHIETA	2,7000	958,50
105	407584	PÃO DE QUEIJO BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO , INGREDIENTES ADICIONAIS: ORIGINAL , FORMATO: COQUETEL/MINI , APRESENTAÇÃO: CRU CONGELADO. EMBALAGEM 1 KG, (CÓDIGO: 460490), ISENTO DE MOFOS, BOLORES. ISENTO DE SUJIDADES. ISENTO DE GORDURA TRANS. NÃO DEVE POSSUIR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. ACONDICONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO E FABRICANTE.	210,00	PCT.	MARICOTA	14,3000	3.003,00
108	407542	PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA , APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA , MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM 125 G (CÓDIGO CATMAT: 449006) ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO, SEM ESCAMAS SEM ESPINHAS. LATA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE.	295,00	UNID.	88	5,6000	1.652,00
110	407572	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE , SABOR: COLA, EMBALAGEM 2 L 9CÓDIGO CATMAT: 217784), PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	3.895,00	UNID.	SUN RIO	6,7000	26.096,50
111	407573	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE , SABOR: GUARANÁ, EMBALAGEM 2 L (CÓDIGO CATMAT: 217785), PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	3.905,00	UNID.	SUN RIO	4,3000	16.791,50
112	407807	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE , SABOR: LARANJA (CATMAT 217781) EMBALAGEM DE 2 LITROS. .PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FANTA® OU SUKITA®	3.530,00	UNID.	SUN RIO	4,3000	15.179,00
118	407576	SUCO APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO , SABOR: CAJÚ , TIPO: INDUSTRIALIZADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇUCAR E SEM GLÚTEN, GARRAFA 500 ML (CÓDIGO CATMAT: 486402), RENDIMENTO MÍNIMO DE 05 LITROS, PRODUZIDO COM FRUTOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA (TAMPA LACRADA), CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.270,00	UNID.	RIO	2,9000	3.683,00
119	407578	SUCO APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO , SABOR: UVA , TIPO: INDUSTRIALIZADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇUCAR E SEM GLÚTEN, GARRAFA 500 ML (CÓDIGO CATMAT: 486400), RENDIMENTO MÍNIMO DE 1,5 LITROS, PRODUZIDO COM FRUTOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	1.210,00	UNID.	DA FRUTA	5,8000	7.018,00
120	407577	SUCO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO , SABOR: GOIABA , TIPO: NATURAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO GARRAFA 500 ML (CÓDIGO CATMAT: 252016), RENDIMENTO MÍNIMO DE 4,5 LITROS, PRODUZIDO COM FRUTOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA (TAMPA LACRADA), CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.260,00	UNID.	RIO	2,9000	3.654,00
121	407541	SUCO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO , SABOR: MARACUJÁ , TIPO: INTEGRAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR , VALIDADE: 5 MESES MATERIAL GARRAFA 500 ML (CÓDIGO CATMAT: 442814), RENDIMENTO MÍNIMO DE 6 LITROS, PRODUZIDO COM FRUTOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA (TAMPA LACRADA), CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	820,00	UNID.	DA FRUTA	7,7000	6.314,00
123	407809	SUCO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO , SABOR: VARIADO , TIPO: NATURAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA (CATMAT 314238) COM CONTEÚDO DE 200 ML DIVERSOS SABORES EM CAIXA LONGA VIDA.	5.660,00	UNID.	DA FRUTA	1,7300	9.791,80
124	407589	TEMPERO TIPO: ALHO E SAL , APRESENTAÇÃO: PASTA , APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO (CATMAT:269172) EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	137,00	UNID.	PORTUENSE	7,0000	959,00
125	407181	VINAGRE MATÉRIA-PRIMA: ÁLCOOL DE CERAIS, TIPO: NEUTRO , ACIDEZ: 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , , ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, FRASCO 750 ML (CÓDIGO CATMAT: 217095), ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	64,00	UNID.	TAIB	2,6000	166,40
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PADARIA E RESTAURANTE SCHIAVON LTDA CNPJ/CPF 03.902.827/0001-89				TOTAL	524.440,68

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
24	407529	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: VARIADO , TIPO: SEM RECHEIO , PRAZO VALIDADE: 07DIAS , INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 609217), SEM COBERTURA, REDONDO, (FORMA REDONDA COM FURO MEDINDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X22 CM)	875,00	UNID.	Propria	7,9000	6.912,50
100	407531	PAO COM MORTADELA DEFUMADA PÃO DE SAL TIPO FRANCES, 50 G, COM TRÊS FATIAS DE MORTADELA DEFUMADA PAO COM MORTADELA DEFUMADA - PÃO DE SAL TIPO FRANCES, 50 G, COM TRÊS FATIAS DE MORTADELA DEFUMADA.	13.950,00	UNID.	Propria	4,0000	55.800,00
101	407533	PAO COM PRESUNTO E MUSSARELA PÃO DE SAL TIPO FRANCES, 50 G, COM UMA FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA DE MUSSARELA	17.520,00	UNID.	Propria	2,9900	52.384,80
102	407532	PAO COM QUEIJO TPO MUÇARELA: PÃO DE SAL TIPO FRANCES, 50 G, COM DUAS FATIAS DE QUEIJO MUÇARELA PAO COM QUEIJO TPO MUÇARELA: PÃO DE SAL TIPO FRANCES, 50 G, COM DUAS FATIAS DE QUEIJO MUÇARELA	10.550,00	UNID.	Propria	3,8000	40.090,00
103	407534	PÃO DE QUEIJO BASA DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO , INGREDIENTES ADICIONAIS: ORIGINAL , FORMATO: TRADICIONAL/MÉDIO , APRESENTAÇÃO: ASSADO, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 460496)	2.982,00	KG	Propria	35,0000	104.370,00
104	407535	PÃO DE QUEIJO BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO , INGREDIENTES ADICIONAIS: ORIGINAL , FORMATO: COQUETEL/MINI , APRESENTAÇÃO: ASSADO, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 460497)	3.700,00	KG	Propria	39,5000	146.150,00
106	407538	PASTELAO ASSADO COM RECHEIO DIVERSOS	2.045,00	KG	Proprio	45,0000	92.025,00
116	390810	SALGADO PEQUENO FRITO/ASSADO DIVERSOS	200,00	KG	Proprio	44,0000	8.800,00
117	407540	SALGADOS FRITOS E ASSADOS, TAMANHO GRANDE.	2.562,00	UNID.	Proprio	6,9900	17.908,38
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01				TOTAL	15.202,72
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
46	407170	CONDIMENTO TIPO: ORÉGANO , APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM 50 G (CÓDIGO CATMAT: 463915), EMBALAGEM ATÓXICA, NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO . COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	148,00	PCT.	ITI	4,1400	612,72
82	407555	LEITE CONDENSADO TIPO: INTEGRAL , INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA , PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, CAIXA 395 G 9CÓDIGO CATMAT: 464013), EMBALAGEM RESISTENTE, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU VIOLADA.	400,00	UNID.	TRIANGULO	4,8000	1.920,00
122	407583	SUCO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO , SABOR: UVA , TIPO: NATURAL MATERIAL EMBALAGEM 1 L 9CÓDIGO CATMAT: 232366), INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO 100% DE SUCO DE UVA. SEM ADITIVOS ALIMENTARES. PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA E 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVERÁ POSSIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	1.810,00	UNID.	DA FRUTA	7,0000	12.670,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83				TOTAL	22.345,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
66	407197	FRUTA TIPO: LARANJA PERA , APRESENTAÇÃO: NATURAL, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 464393), DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO ALARANJADA LISA, SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	807,00	KG	MART	4,7500	3.833,25
69	407164	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA , APRESENTAÇÃO: NATURAL, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 464418), DE BOA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA COM MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, DE ASPECTO FRESCO, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	802,00	KG	MART	4,7000	3.769,40
94	407171	OVO ORIGEM: GALINHA , GRUPO: VERMELHO , CLASSE: A , TIPO: GRANDE, BANDEJA 12 UM (CÓDIGO CATMAT: 446622), FRESCOS, COM CASCA ÍNTEGRA, FOSCA E ÁSPERA, LIMPA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS.PROCEDENTE DE GALINHAS SADIAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF E/OU IMA E DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	165,00	DZ	KING	11,9000	1.963,50
95	407565	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: DE FORMA , TIPO ADICIONAL: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO FATIADO , TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM 400 G (CÓDIGO CATMAT: 460401), PESO MÍNIMO POR FATIA 25G. FRESCO, MACIO, ISENTO DE MOFOS, BOLORES. ISENTO DE SUJIDADES. ISENTO DE GORDURA TRANS. NÃO DEVE POSSUIR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. ACONDICONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO E FABRICANTE. VALIDADE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	705,00	UNID.	DELICIAS	5,5900	3.940,95
115	407822	SALGADINHO DE MILHO, ASSADO, 140G, SABORES DIVERSOS: QUEIJO, REQUEIJÃO, PRESUNTO, BACON. PADRÃO DE QUALIDADE SIMLIAR OU SUPERIOR: ELMA CHIPS.	1.652,00	UNID.	GULOZITOS	5,3500	8.838,20

Rodeiro, 13 de novembro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:389BAAA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO 6429/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06429 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME ORÇAMENTO
IMPOSITIVO DO LEGISLATIVO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0065 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA
10.302.0065.2005 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTIT
3.3.50.43.00 789 Subvenções Sociais 250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 250.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE R
9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00
TOTAL: R$ 250.000,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa cumprir com a Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Vereadores destinados ao REVER.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 16.495.635,93
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 866.109,69
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 17.361.745,62
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 26.481.262,51
Percentual utilizado	8,48%
Atualizado em 13/11/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:133769A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 176/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **ROGERIO PROCACI DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.973.899/0001-07, com sede localizada à Rua José Procaci nº 100, Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, denominada como CONTRATADA, devidamente representada por ROGÉRIO PROCACI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 722.414.116-04, ajustam entre si um contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 149/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 059/2023, regido pelo artigo 75, caput, e inciso II, da nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021.

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 176/2023, firmado em 10 de novembro de 2023, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência por 12 (doze), meses, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, manutenção corretiva de aparelhos refrigeradores, solicitação encaminhada através do memorando 38/2025 assinado pelo senhor Guilherme Lima Santos, Subsecretario de Administração. A renovação se faz necessaria diante da continuidade da demanda pelos serviços e pela qualidade dos serviços ja prestados pela referida empresa, que ja conhece o inventario de equipamentos, os cronogramas e horarios para prestação dos serviços para os setores demandantes, além de possuir sede no municipio, facilitando o atendimento urgente nas manutenções corretivas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1. Fica prorrogado a vigência contratual por 12 (doze) meses a contar de 12/11/2025 a 12/11/2026, com previsão de termino em 12/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. Fica autorizada o acréscimo conforme **Cláusula Sexta - Das Alterações,** conforme documentos apresentados, pelo memorando acima citado reequilibrio financeiro, o Municipio autoriza o reajusti do indice IPCA de 5,32% atualizando o valor abaixo descrito.

ITEM	APARELHOS	QUANT	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR MENSAL
01	Ar condicionado	90	MARCAS: Consul, Eletro-lux, Elgin, Samsung, Springer, Carrier, Rheem, Gree. POTÊNCIAS: 9.000 BTUs, 12.000 BTUs, 18.000 BTUs, 22.000 BTUs, 24.000 BTUs, 30.000 BTUs. 220 V.	12 meses	R$ 1.790,44
	Geladeiras	19	MARCAS: Eletrolux, Brastemp, Consul, Conti-nental. CAPACIDADE: entre 240 L e 450 L. Equipamentos Degelo e frostfree. 110 V.		
	Freezer horizontal	09	Equipamentos com uma porta e duas portas, 220 V, capacidade entre 300 L e 600 L.		
	Bebedouros de coluna e industriais	18	Equipamentos em aço inox, capacidade entre 25 L e 100 L, 110 V ~ 220 V.		
ESPECIFICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá estar disponível pelo menos 01 (um) dia por semana para atendimento integral das demandas apresentadas pelo contratante; A empresa contratada é responsável pelos tributos e encargos diretos e indiretos em relação à prestação dos serviços, bem como pelo fornecimento de ferramentas para as manutenções; A aquisição de peças e demais itens necessários à manutenção e correção de problemas nos aparelhos é de responsabilidade da Administração Municipal.					
Valor Total De R$ 1.790,44 (Mil setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)					

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 13 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

ROGERIO PROCACI DA SILVA
CNPJ sob o nº 21.973.899/0001-07
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7A8A696B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 16.749.975/0001-57	HABILITADA
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ: 25.319.229/0001-34	HABILITADA
KAISEM EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 40.566.461/0001-40	HABILITADA
UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.491.422/0001-36	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 13 de novembro de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F83032F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 78

LEI COMPLEMENTAR Nº 78
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 97

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2003, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – A Lei Complementar Municipal nº 02, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106 – O município de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO está dividido nas seguintes zonas:
……
CS1 – Corredor Secundário 1
§ 4º – Os novos empreendimentos aprovados e/ou regularizados em zona de interesse específico, serão classificados como ZR4 (Zona Residencial 4).
Art. 117 - ……
……
III – ……
d) Recuo frontal mínimo de 1,50 m para terrenos e edificações.

Art. 124 - ……
……
§ 1º – Fica facultada à administração pública autorizar após análise técnica criteriosa a instalação de comércio varejista e de serviços na Zona Industrial, desde que essas atividades sejam secundárias e correlatas à atividade principal da empresa.

§ 2º – A análise técnica a que se refere o § 1º deste artigo será de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável que também deliberará sobre outras questões análogas que envolvam a instalação de comércio varejista e de serviços na Zona Industrial.

Art. 131-A – Fica criada uma zona denominada Corredor Secundário 1 (CS1), integrado pela Av. Ângelo Calafiori, Av. Wenceslau Braz e Av. Monsenhor Mancini, no trecho entre as ruas José de Belo e Gedor Silveira, que obedecerá aos seguintes parâmetros:
……
VI - O Corredor Secundário 1 (CS1), para fins de caracterização de atividades a serem desenvolvidas no local, terá as mesmas características descritas conforme art.120 desta lei.

Art. 2º – O Anexo II – Listagem de Categorias de Usos passa a vigorar com a redação prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 3º – O Anexo III – Listagem de Categorias de Usos para Zonas e Corredores passa a vigorar com a redação prevista no Anexo II desta Lei.

Art. 4º – O Anexo V – Mapa de Zoneamento do Município passa a vigorar com a redação prevista no Anexo III desta Lei, sendo consideradas como CS – Corredor Secundário, as vias públicas abaixo relacionadas:

a) Av. Manoel Cândido Filho;
b) Av. Rui Barbosa até a Rua Antônio C. Sobrinho;
c) Tenente José Joaquim até a Rua Joaquim B. Naves;
d) Av. Jorge Abrão Dib;
e) Av. Pres. Kenedy até a Av. Teófilo Américo Carvalho;
f) Av. Teófilo Américo Carvalho;
g) Av. Professora Maria de Lourdes Arantes Almeida;
h) Av. Professora Ana Ofélia de Miranda Almeida Bittar;
i) Rua Pimenta de Pádua – entre a Av. Ângelo Calafiori e Av. Wenceslau Braz;
j) Rua Dr. Placidino Brigagão entre a Av. Ângelo Calafiori e Av. Wenceslau Braz;
k) Av. Ludgero de Oliveira;
l) Av. Doutor José de Oliveira Brandão Filho – entre a Avenida Zezé Amaral e Rua João Francisco Grillo; e
m) Praça da Abadia – todo o seu entorno;

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Anexo I – Alterações promovidas no Anexo II – Listagem de Categorias de Usos
(Art. 2º)

Anexo II – Listagem de Categorias de Usos

C1 – COMÉRCIO VAREJISTA

C1.1 – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1) Casa de carnes.
2) Mercearia
3) Padaria
4) Quitanda
5) Peixaria

C1.2 – COMÉRCIO EVENTUAL

1) Armarinhos
2) Bar
3) Casa lotérica
4) Confeitaria
5) Cosméticos e Perfumaria

6) Drogaria
7) Floricultura
8) Jornais e revistas
9) Lanchonete
10) Materiais de Informática
11) Papelaria

C2 – COMÉRCIO DIVERSIFICADO

C2.1 – COMÉRCIO DE CONSUMO EXCEPCIONAL

1) Antiguidades
2) Artesanato
3) Artigos importados
4) Butique
5) Galeria
6) Objetos de arte, design

C2.2 – COMÉRCIO DE CONSUMO NO LOCAL/ DIVERSÕES

1) Alimentos para animais
2) Artigos de couro
3) Artigos de vestuário
4) Artigos esportivos e recreativos
5) Artigos para jardins
6) Artigos religiosos
7) Bijuterias
8) Brinquedos
9) Casa de café
10) Casas de música
11) Choperia
12) Restaurante

C2.3 – COMÉRCIO LOCAL

1) Bicicletaria e afins
2) Calçados
3) Casas de comércio de animais domésticos
4) Centro comercial
5) Cereais
6) Cooperativa de consumo
7) Decoração (loja de lonas e toldos)
8) Eletrodomésticos e utensílios domésticos
9) Espelhos, vidros
10) Estofados e colchões
11) Fotografias e ótica
12) Joalharia
13) Lojas de departamentos
14) Luminárias e lustres
15) Mercados (abastecimento)
16) Molduras
17) Móveis
18) Roupas de cama, mesa e banho
19) Som e equipamentos, discos, fitas
20) Supermercados
21) Tecidos

C2.4 – COMÉRCIO SETORIAL

1) Acabamentos para construção (materiais)
2) Adubos e outros materiais agrícolas
3) Artefatos de metal, ferramentas
4) Artigos funerários
5) Automóveis – peças e acessórios
6) Caça e pesca, armas e munições
7) Ferragens
8) Fibras vegetais, juta, sisal, carvão, lenha
9) Fios têxteis
10) Gás engarrafado – Classe I
11) Gelo (depósito)
12) Instrumentos e materiais médicos e dentários
13) Instrumentos elétricos, eletrônicos
14) Máquinas e equipamentos para comércio e serviços
15) Material de limpeza

16) Material elétrico, hidráulico
17) Material para desenho e pintura
18) Material para serviço de reparação e confecção
19) Motocicletas, peças e acessórios
20) Pneus e afins

C2.5 – COMÉRCIO URBANO

1) Concessionárias de veículos
2) Equipamentos pesados e para combate ao fogo
3) Máquinas e equipamentos para agricultura e Indústria.
4) Peças e acessórios instalações mecânicas
5) Peças e acessórios para máquinas

C2.6 – COMÉRCIO REGIONAL (COMÉRCIO E DEPÓSITOS DE MATERIAIS EM GERAL, COM ATÉ 1.000m² DE ÁREA CONSTRUÍDA)

1) Artefatos para construção
2) Depósitos e distribuidoras de bebidas
3) Depósitos de instalações comerciais e industriais
4) Ferro velho, sucatas, garrafas e outros recipientes
5) Depósito e reciclagem de materiais diversos
6) Minerais

C2.7 – POSTOS DE ABASTECIMENTO E COMBUSTÍVEIS

C3 – COMÉRCIO ATACADISTA

C3.1 – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1) Açúcar
2) Alimentos para animais
3) Animais abatidos – aves, carnes, pescado
4) Armazéns Gerais
5) Bebidas
6) Café
7) Cereais, hortaliças, ovos
8) Especiarias
9) Latarias
10) Laticínios e frios
11) Óleos
12) Sal

C3.2 – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE GRANDE PORTE (URBANO)

1) Acessórios e peças para veículos automotores
2) Acessórios para máquinas e instalações mecânicas
3) Aparelhos elétricos e eletrônicos
4) Artefatos de borracha, metal e plástico
5) Artefatos de materiais para construção em geral
6) Cortinas e tapetes
7) Equipamentos de combate ao fogo
8) Ferragens
9) Ferramentas
10) Ferros, metais e ligas metálicas
11) Implementos agrícolas
12) Madeira aparelhada
13) Máquinas e equipamentos
14) Material elétrico e hidráulico
15) Móveis
16) Vidros

C3.3 – COMÉRCIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

1) Álcool
2) Armazenagem de petróleo, carvão
3) Combustível
4) Gás engarrafado – Classe II em diante
5) Lubrificantes
6) Papéis e derivados
7) Pneus e afins
8) Produtos químicos
9) Resinas e gomas
10) Tintas e vernizes

C3.4 – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E EXTRATIVOS

1) Algodão
2) Carvão vegetal, Lenha
3) Depósito de materiais de construção
4) Ferro e ferragens
5) Fibras vegetais, juta, sisal
6) Frutos
7) Gado (bovino, equino, suíno)
8) Madeira
9) Ossos, couros crus e peles
10) Produtos e resíduos de origem animal
11) Sementes e grãos

C3.5 – COMÉRCIO DIVERSIFICADO

1) Adubos e fertilizantes
2) Armas e munições
3) Artigos de couro
4) Artigos de caça e pesca
5) Cutelaria
6) Drogas
7) Esportivos e recreativos (artigos)
8) Fios têxteis
9) Fotografias, cinematografia (material)
10) Instrumentos musicais, discos, fitas
11) Joias, relógios
12) Louças
13) Material de desenho e de escritório
14) Material de limpeza
15) Ótica
16) Papel de parede
17) Perfumaria
18) Produtos químicos (não perigosos)
19) Roupas de cama, mesa e banho
20) Selas e arreios
21) Tecidos
22) Utensílios domésticos
23) Vestuário

S1 – SERVIÇOS DE ÂMBITO LOCAL

S1.1 – SERVIÇOS PESSOAIS E DOMICILIARES

1) Alfaiate e similares
2) Chaveiro
3) Eletricista
4) Encanador
5) Instituto de beleza
6) Lavanderia
7) Sapateiro
8) Pedreiro
9) Pintores de edifícios

S1.2 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

1) Autoescola
2) Escola de dança, música e arte
3) Escola de Informática
4) Escola doméstica
5) Cursos e treinamentos

S1.3 – SERVIÇOS SOCIOCULTURAIS

1) Associações beneficentes
2) Associações comunitárias da vizinhança

S1.4 – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

1) Pensões, albergues
2) Hotel para animais de estimação (pets)

S1.5 – SERVIÇOS DE DIVERSÕES

1) Jogos de salão

S1.6 – SERVIÇOS DE ESTÚDIOS E OFICINAS

1) Aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos
2) Artigos de couro (reparo)
3) Copiadora, plastificação, carimbos
4) Cutelaria, amoladores
5) Encadernadores
6) Estofados e colchões (reparos)
7) Estúdios de reparação de obras e objetos de arte fotógrafos
8) Estúdio de fotografia/ cinema som/ microfilmagem
9) Guarda-chuvas e chapéus (reparos)
10) Higiene e embelezamento animal
11) Joia, gravação, ourivesaria, relógios
12) Moldureiros
13) Tapetes
14) Vidraceiros

S2 – SERVIÇOS DIVERSIFICADOS

S2.1 – SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E NEGÓCIOS

1) Administradores de bens
2) Agências bancárias
3) Agências de anúncios em jornal, classificados
4) Agências de casamento
5) Agências de cobranças
6) Agências de empregos
7) Agências de propaganda e publicidade
8) Agências de turismo
9) Agentes de propriedade industrial (marcas e patentes), análise e pesquisa de mercado
10) Auditorias e peritos
11) Avaliação agrícola e comercial (escritórios)
12) Caixas beneficentes
13) Câmara de comércio Carteiras de saúde
14) Cartórios
15) Comissários de despachos, consignação e comissões
16) Consórcios
17) Construção por administração - empreiteiras
18) Cooperativas de produção
19) Corretores
20) Crédito imobiliário, sistema de vendas a crédito
21) Detetives
22) Despachantes Editoras
23) Escritórios e consultorias de profissionais autônomos
24) Escritórios representativos ou administrativos, comércio virtual (sem estoque de produtos)
25) Incorporadora
26) Estabelecimentos de câmbio
27) Fundos mútuos
28) Incentivo fiscal
29) Instituições financeiras
30) Leasing
31) Mercado de capitais
32) Montepios e pecúlios
33) Negócios
34) Prestação de serviços e agricultura, reflorestamento
35) Processamento de dados
36) Promoção de vendas
37) Seguros
38) Seleção de pessoal – treinamento empresarial
39) Serviços de digitação e computação
40) Vigilância – segurança

S2.2 – SERVIÇOS PESSOAIS E DE SAÚDE

1) Centros de reabilitação
2) Clínicas dentárias, médicas, de repouso
3) Clínicas veterinárias
4) Eletroterapia, radioterapia, fisioterapia, hidroterapia
5) Institutos psicotécnicos
6) Laboratórios de análises clínicas
7) Orientação vocacional
8) Postos de medicina preventiva

9) Pronto socorro
10) Clínica de estética
11) Estúdio de Tatuagem

S2.3 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

1) Academia de ginástica e esporte, cursos de língua

S2.4 – SERVIÇOS SOCIOCULTURAIS

1) Associações e fundações científicas
2) Organizações associativas e profissionais
3) Sindicatos ou organizações similares ao trabalho

S2.5 – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

1) Hotéis
2) Apart-hotéis

S2.6 – SERVIÇOS DE DIVERSÕES

1) Diversões eletrônicas, jogos Salão de festas, bailes
2) Buffet
3) Teatros, cinemas
4) Drive-in
5) Clube de Tiro

S2.7 – SERVIÇOS DE ESTÚDIO, LABORATÓRIOS E OFICINAS TÉCNICAS

1) Análise técnica
2) Artefatos de metal / armeiros / ferreiros, balanças
3) Brinquedos
4) Controle tecnológico
5) Desratização, dedetização, higienização
6) Elétricos – aparelhos, elevadores
7) Embalagem, rotulagem e encaixotamento
8) Enceradores, lustradores, laqueadores
9) Esportivos, recreativos (artigos)
10) Extintores
11) Gráfica, clicheria, fotolito, tipografia
12) Materiais de Comunicação
13) Instrumentos científicos e técnicos
14) Instrumentos musicais
15) Laboratórios de análise química
16) Pintura em geral
17) Raspagem e lustração de assoalhos

S2.8 – OFICINAS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPAROS, RECONDICIONAMENTOS DE SERVIÇOS DE:

1) Cantaria
2) Carpintaria
3) Funilaria, Lanternagem e Pintura
4) Marcenaria
5) Marmoraria
6) Maquinas em geral
7) Serralheria
8) Tornearia e serviços de solda
9) Veículos automotores, acessórios, peças e serviços

S2.9 – SERVIÇOS DE ALUGUEL, DISTRIBUIÇÃO E GUARDA DE BENS MÓVEIS

1) Aluguel de veículos leves
2) Depósito de materiais e equipamentos de empresas de prestação de serviços
3) Depósitos e equipamentos de “buffet”
4) Distribuição de jornais e revistas
5) Equipamentos de som e eletrônicos, filmes, vestimentas, toalhas
6) Estacionamento
7) Guarda-móveis de pequeno porte
8) Transportadoras (nas ZC, ZR1 e ZR2 – somente quando se tratar de domicílio fiscal – Escritório e Administrativo

S2.10 – MOTÉIS E SIMILARES

E1 – INSTITUIÇÃO LOCAL

E1.1 – EDUCAÇÃO

1) Ensino básico de 1°. Grau
2) Ensino Pré-escolar (maternal, jardim de infância)
3) Parque infantil (com recreação orientada)

E1.2 – LAZER E CULTURA

1) Área para recreação infantil
2) Biblioteca
3) Clubes associados, recreativos, esportivos

E1.3 – SAÚDE

1) Ambulatório, posto de puericultura, posto de saúde e/ ou vacinação

El.4 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

1) Asilo, creche, dispensário, orfanato

E1.5 – CULTO

1) Conventos
2) Igrejas
3) Templos e locais de culto

E1.6 – COMUNICAÇÃO

1) Agências de Correios e Telégrafos
2) Agências Telefônicas

E2 – INSTITUIÇÕES DIVERSIFICADAS

E2.1 – EDUCAÇÃO

1) Cursos preparatórios para escolas superiores
2) Ensino infantil, fundamental e médio
3) Ensino técnico-profissional

E2.2 – LAZER E CULTURA

1) Campo
2) Cinemateca
3) Escola de natação
4) Ginásio
5) Livraria
6) Museu
7) Parque e pista de esportes
8) Quadra de escola de samba

E2.3 – SAÚDE

1) Casa de saúde, maternidade, centro de saúde, hospital

E2.4 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

1) Albergue
2) Centro de orientação familiar, profissional
3) Centro de integração social

E2. 5 – CULTO

1) Enquadram-se os usos listados em E1.5, obedecendo as disposições definidas para a categoria de uso E2.

E2.6 – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1) Agência de órgão de Previdência Social
2) Delegacia de Ensino
3) Delegacia de Polícia
4) Junta de alistamento eleitoral e militar
5) Órgãos de identificação e documentação
6) Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais
7) Vara Distrital

E2.7 – TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

1) Estação de TV e Radiodifusão
2) Terminal de ônibus urbano

E3 – REGIONAL

E3.1 – EDUCAÇÃO

1) Faculdade, Universidade

E3.2 – LAZER E CULTURA

1) Auditório para convenções, congressos e conferências
2) Espaços e edificações para exposições
3) Estádio
4) Circo
5) Parque de diversões

E3.3 – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

1) Casa de Detenção
2) Institutos correcionais
3) Juizado de menores

E3.4 – TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

1) Estúdio de difusão por rádio e TV (combinados ou só TV)
2) Terminal rodoviário interurbano

I1 – INDÚSTRIAS NÃO INCÔMODAS ATÉ 500 m²

1) Artigos de material plástico
2) Confecções
3) Sorvetes
4) Gelo com gás fréon com refrigerante
5) Produtos de padaria

I2 – INDÚSTRIAS TOLERADAS

1) Água mineral
2) Aparelhos para correção de defeitos físicos
3) Artefatos de cimento e gesso
4) Artefatos de papel, papelão
5) Artefatos e fios de borracha
6) Artigos de caça, pesca, esporte
7) Balas
8) Bijuteria
9) Brinquedos
10) Calçados
11) Conservas
12) Cutelaria
13) Depósitos e similares
14) Desdobramento e estrutura de madeira
15) Embalagens
16) Escovas, pincéis, vassouras
17) Estruturas metálicas
18) Farinhas
19) Fermentos
20) Ferramentas
21) Fiação e tecelagem
22) Indústrias não incômodas com mais de 50 operários e / ou 500 m² de área construída
23) Instrumentos
24) Instrumentos musicais
25) Joalheria
26) Laminados
27) Madeira compensada, aglomerado
28) Malas, valises, artigos para viagem
29) Máquinas industriais
30) Marmoraria
31) Massas
32) Material cerâmico – exceto barro cozido
33) Material elétrico, eletrônico
34) Material para uso médico, farmacêutico

35) Móveis e estofados
36) Peças e acessórios para agropecuária
37) Recondicionamento de pneumáticos
38) Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos industriais
39) Torrefação e moagem de café
40) Trefilarias
41) Tubos e conexões de plástico
42) Utensílios e aparelhos domésticos
43) Vidros

I3 – INDÚSTRIAS INCÔMODAS

1) Acabamentos de fios e tecidos
2) Açúcar natural
3) Adubos e Fertilizantes
4) Arames
5) Artigos de barro cozido
6) Bebidas alcoólicas
7) Beneficiamento de café e cereais
8) Britamento de pedras
9) Cal
10) Canos
11) Carvão
12) Conservas de carne
13) Couros e peles
14) Destilação de álcool
15) Fios
16) Fumo
17) Gelo (com amônia como refrigerante)
18) Laminados
19) Laticínios
20) Óleos e gorduras vegetais e animais – produção e refino
21) Produtos alimentares de origem vegetal e/ ou animal
22) Rações
23) Refino e moagem de açúcar
24) Refrigerantes
25) Soldas
26) Sucos e xaropes
27) Todas as indústrias toleradas com mais de 2500 m² de área construída e/ ou 50 operários
28) Vinagre, vinhos

I4 – INDÚSTRIAS PERIGOSAS

1) Abates de animais
2) Amianto
3) Combustíveis e lubrificantes
4) Metalurgia
5) Minerais metálicos
6) Minerais não metálicos
7) Perfumaria
8) Químicas
9) Sabões
10) Velas

UE1 – USOS ESPECIAIS CLASSE I

1) Bares e restaurantes em barracas padronizadas
2) Estação de tratamento de esgoto, faixa adutora de esgoto
3) Estações e subestações de energia elétrica, faixa de linha de transmissão de alta tensão
4) Estações e torres de comunicações
5) Parques públicos, jardins botânicos, esportivos
6) Reservatório de água, estação de tratamento de água, faixa adutora de água
7) Cemitérios

UE2 – USOS ESPECIAIS CLASSE II

1) Área de segurança civil e militar.

UE3 – USOS ESPECIAIS CLASSE III

1) Áreas de depósito de resíduos
2) Usinas de Compostagem

R – USO RESIDENCIAL EM GERAL

R1 – RESIDENCIAL UNIFAMILIAR – 1 unidade habitacional
R2 – RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – mais de 1 unidade habitacional
R3 – VILAS COM ATÉ 50 unidades habitacionais
R4 – VILAS COM MAIS DE 50 unidades habitacionais

A – USO AGRÍCOLA, PECUÁRIO E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE

A1 – PRODUTOS HORTIFRUTI

1) Viveiros para comercialização de mudas de hortifrutis;
2) Produção com a comercialização de legumes e hortaliças;
3) Sericicultura;

A2 – USO AGRÍCOLA

1) Cultivo e colheita de grãos, cereais e leguminosas em geral;
2) Cultivo e colheita de cana-de-açúcar;
3) Cultivo e colheita de frutas;
4) Cultivo de colheita de silvicultura;

A3 – USO PECUÁRIO

1) Criação e comercialização de suínos, ovinos, caprinos, equinos, bufalinos e bovinos;
2) Atividade de piscicultura e ranicultura (criação e comercialização de produtos oriundos da atividade);
3) Atividade de avicultura (criação e comercialização de produtos oriundos da atividade);
4) Atividade de apicultura (criação e comercialização de produtos oriundos da atividade);

A4 – ANIMAIS DE PEQUENO PORTE

1) Criação e comercialização de animais de pequeno porte: hamsters, porco-da-índia, coelhos, iguanas, etc.
2) Gatil
3) Canil

Anexo II – Alterações promovidas no Anexo III – Listagem de Categorias de Usos para Zonas e Corredores
(Art. 3º)
Anexo III – Listagem de Categorias de Usos para Zonas e Corredores

USO: C – COMERCIAL		
TIPO: C1-VAREJISTA		
	CATEGORIA	**ZONAS E CORREDORES**
C1.1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
C1.2	EVENTUAL	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, APA, ZRU
TIPO: C2 – DIVERSIFICADO		
	CATEGORIA	**ZONAS E CORREDORES**
C2.1	CONSUMO EXCEPCIONAL	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
C2.2	CONSUMO LOCAL / DIVERSÕES	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
C2.3	LOCAL	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
C2.4	SETORIAL	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
C2.5	URBANO	CP, CT, ZCSI, ZI
C2.6	REGIONAL / DEP. MAT. EM GERAL (ATÉ 1000 M²)	CP, CT, ZCSI, ZI
C2.7	POSTOS DE ABAST. E DE COMBUSTÍVEIS	CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU
TIPO: C.3 – ATACADISTA		
	CATEGORIA	**ZONAS E CORREDORES**
C3.1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU
C3.2	MATERIAIS DE GRANDE PORTE	CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU
C3.3	PRODUTOS PERIGOSOS	CT, ZCSI, ZI
C3.4	PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EXTRATIVOS	CP, CS, CT, ZCSI, ZI, ZRU
C3.5	DIVERSIFICADO	CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU

USO: S – SERVIÇOS		
TIPO: S1 – LOCAL		
	CATEGORIA	**ZONAS E CORREDORES**
S1.1	PESSOAIS E DOMICILIARES	ZR1, ZR2, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
S1.2	EDUCAÇÃO	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
S1.3	SOCIOCULTURAIS	ZR1, ZR2, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
S1.4	HOSPEDAGEM	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
S1.5	DIVERSÕES	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
S1.6	ESTÚDIOS E OFICINAS	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
TIPO: S2 – DIVERSIFICADOS		
	CATEGORIA	ZONAS E CORREDORES
S2.1	ESCRITÓRIOS E NEGÓCIOS	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
S2.2	PESSOAIS E DE SAÚDE	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
S2.3	EDUCAÇÃO	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
S2.4	SOCIOCULTURAIS	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
S2.5	HOSPEDAGEM	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
S2.6	DIVERSÕES	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
S2.7	LABORATÓRIOS E OFICINAS TÉCNICAS	ZR1, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI
S2.8	OFICINAS DE MANUTENÇÃO E ASSIST. TÉCNICA	CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI
S2.9	ALUGUEL, DISTRIB. E GUARDA DE BENS MÓVEIS	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU
S2.10	MOTÉIS E SIMILARES	CT, ZRU

USO: E – INSTITUCIONAL		
TIPO: E1 – LOCAL		
	CATEGORIA	ZONAS E CORREDORES
E1.1	EDUCAÇÃO	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
E1.2	LAZER E CULTURA	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
E1.3	SAÚDE	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
E1.4	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
E1.5	CULTO	ZR1, ZR2, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
E1.6	COMUNICAÇÃO	ZR1, ZR2, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU
TIPO: E2 – DIVERSIFICADOS		
	CATEGORIA	ZONAS E CORREDORES
E2.1	EDUCAÇÃO	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
E2.2	LAZER E CULTURA	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4. ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, APA, ZRU
E2.3	SAÚDE	ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
E2.4	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT
E2.5	CULTO	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT
E2.6	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
E2.7	TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
TIPO: E3 – REGIONAL		
	CATEGORIA	ZONAS E CORREDORES
E3.1	EDUCAÇÃO	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT
E3.2	LAZER E CULTURA	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT
E3.3	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
E3.4	TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU

USO: I – INDUSTRIAL		
TIPO	CATEGORIA	ZONAS E CORREDORES
I.1	NÃO INCÔMODAS	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU
I.2	TOLERADAS	CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU
I.3	INCÔMODAS	CT, ZI, ZCSI, ZRU
I.4	PERIGOSAS	ZI, ZRU

USO: UE – USOS ESPECIAIS		
TIPO	CATEGORIA	ZONAS E CORREDORES
UE.1	USOS ESPECIAIS CLASSE I	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, APA, ZRU
UE.2	USOS ESPECIAIS CLASSE II	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, APA, ZRU
UE.3	USOS ESPECIAIS CLASSE III	ZRU

USO: R – RESIDENCIAL	
CATEGORIA	ZONAS E CORREDORES
UNIFAMILIAR	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT
MULTIFAMILIAR	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT

USO: A – AGRÍCOLA, PECUÁRIA E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE		
TIPO	CATEGORIA	ZONAS E CORREDORES
A.1	PRODUTOS HORTIFRUTI	ZR1, ZR2, ZR4, ZRU
A.2	USO AGRÍCOLA	ZRU
A.3	USO PECUÁRIO	ZRU
A.4	ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	CT, ZR4, ZRU

Anexo III – Alterações promovidas no Anexo V – Mapa de Zoneamento do Município
(Art. 4º)

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:6AC2F8D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada na fabricação e instalação de cobertura metálicas com telhas em policarbonato para cobrimento da área do solário do CEMEI Cecilia Luiza de Faria de Biquinhas-MG.
Essa contratação visa garantir a execução de cobertura sobre a área destinada ao solário do CEMEI Cecilia Luiza de Faria, atualmente descoberta, encontrando-se exposta

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

diretamente às intempéries, o que compromete seu uso adequado pelas crianças. Nos horários de maior incidência solar, o calor excessivo inviabiliza a permanência no espaço, enquanto em dias de chuva a área torna-se totalmente inutilizável.
Considerando que o solário é um ambiente voltado ao lazer, recreação e desenvolvimento das crianças, faz-se necessária a cobertura do espaço, de forma a garantir conforto térmico, proteção contra a radiação solar e segurança em dias chuvosos.
Destaca-se que a escola dispõe de áreas ajardinadas, que continuarão possibilitando o contato das crianças com a luz solar necessária ao seu desenvolvimento saudável, preservando assim o equilíbrio entre ambientes abertos e protegidos.
A implantação da cobertura permitirá que o ambiente seja utilizado de maneira contínua, atendendo às demandas pedagógicas e recreativas do CEMEI Cecilia Luiza de Faria, além de assegurar melhores condições de uso, acessibilidade e bem-estar para as crianças e equipe escolar.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi realizado com base em uma análise criteriosa, garantindo que as despesas estejam alinhadas com as diretrizes orçamentárias e o saldo disponível no Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D.), não foi elaborado Plano Anual de Contratação Pública Municipal.

A contratação de uma empresa especializada segue o planejamento estratégico do município de Biquinhas, assegurando a execução coordenada das obras. A empresa selecionada será responsável pela elaboração, fabricação e execução da cobertura, garantindo conformidade com normas vigentes, evitando falhas e otimizando recursos.
Os serviços deverão atender às diretrizes, legislações e assegurar qualidade e adequação.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

O objeto a ser licitado, considerando suas características e com base nas justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, poderá ser contratado com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
A contratada deverá observar todas as normas vigentes, bem como as diretrizes, critérios e regulamentos aplicáveis ao desenvolvimento, fabricação e execução dos serviços.
Deverá ser apresentada declaração do licitante de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços.

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de sustentabilidade previstos neste instrumento e no Projeto Básico. A contratada deverá gerar as devidas ARTs/RRTs relativas à execução do projeto.
A contratada deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, situado no município de Biquinhas/MG, sendo obrigatória a realização de vistoria técnica prévia, mediante agendamento junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura, pelos telefones (37) 3112-5100 / 3112-5102, com o Arquiteto Antônio Carlos da Silva ou a Arquiteta Ana Flávia Rodrigues Xavier.
A contratada deverá adotar mecanismos de sustentabilidade que privilegiem o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, priorizando equipamentos eficientes e observando, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental e medidas que reduzam os impactos ao meio ambiente.
A contratação deverá contemplar materiais, equipamentos e equipe técnica especializada, observando rigorosamente as normas de segurança e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior, que demonstrem aptidão para execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes, conforme exigências do edital.
Deverá, ainda, comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico- financeira, mediante apresentação das certidões previstas na legislação vigente.
A contratada responderá integralmente por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços, cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais relacionadas ao exercício da atividade.
A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação de subordinação direta ou pessoalidade.
A contratada não poderá possuir débitos com o Município de Biquinhas/MG.
Todos os materiais e serviços deverão atender às normas da ABNT ou equivalentes, em especial as NBR 8800 e NBR 14762, que tratam das estruturas metálicas.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

Para a execução do objeto descrito, estimam-se as seguintes quantidades de serviços e materiais, considerando levantamento preliminar realizado *in loco* e as dimensões aproximadas da área a ser coberta:

SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PERGOLADO
PLANILHA DE CUSTOS: SINAPI - DEZEMBRO/2024, SETOP-AGOSTO/2023.
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PERGOLADO DO CEMEI

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

CECILIA LUIZA DE FARIA.									
LOCALIZAÇÃO: BIQUINHAS/MG.					**DATA: 31/10/2025**				
VALOR DO EMPREENDIMENTO: R$60.488,33.									
						BDI =	**22,59%**		
SERVIÇOS						**VALORES R$**			
						CUSTO		**PREÇO COM BDI**	
ITE M	**COD.**	**ÓRGÃ O**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT .**	**UNITÁRI O**	**TOTAL ITEM**	**UNITÁRI O**	**TOTAL ITEM**
1	**COD.**	**ÓRGÃ O**	**SERVIÇOS ESTRUTURAL**			**38.661,40**		**48.019,95**	
1.1	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOR A	131,00	R$ 22,44	R$ 2.939,64	R$ 27,51	R$ 3.603,70
1.2	10076 3	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	UNID.	420,00	R$ 14,81	R$ 6.220,20	R$ 18,16	R$ 7.625,34
1.3	10076 5	SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA.	UNID.	70,00	R$ 12,93	R$ 905,10	R$ 15,85	R$ 1.109,56
1.4	10076 7	SINAPI	CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	UNID.	100,00	R$ 15,11	R$ 1.511,00	R$ 18,52	R$ 1.852,33
1.5	40623	SINAPI	CHAPA PARA EMENDA DE VIGA, EM ACO GROSSO, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16 ", E= 4,75 MM, 4 FUROS, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 500 MM	M	6,00	R$ 105,17	R$ 631,02	R$ 128,93	R$ 773,57
1.6	20259	SINAPI	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRILHA.	M	200,00	R$ 26,90	R$ 5.380,00	R$ 32,98	R$ 6.595,34
1.7	40839	SINAPI	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM).	UNID.	15,00	R$ 136,00	R$ 2.040,00	R$ 166,72	R$ 2.500,84
1.8	-	COT	CHAPA ALVEOLAR CINZA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *10* MM, DE *2,10 X 6* M (L X C)	PÇ	16	R$ 972,55	R$ 15.560,8 0	R$ 1.192,25	R$ 19.075,9 8
1.9	142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS	M	184,00	R$ 30,69	R$ 5.646,96	R$ 37,62	R$ 6.922,61
1.10	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,00	R$ 55,02	R$ 1.980,72	R$ 67,45	R$ 2.428,16
1.11	94227		CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,00	R$ 68,81	R$ 2.477,16	R$ 84,35	R$ 3.036,75
1.12	10071 7	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020.	M	80,00	R$ 9,09	R$ 727,20	R$ 11,14	R$ 891,47
1.13	10072 1	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE.	M	80,00	R$ 26,18	R$ 2.094,40	R$ 32,09	R$ 2.567,52
1.14	ED- 50266	SETOP	LIMPEZA DA OBRA	M	171,00	R$ 7,18	R$ 718,00	R$ 8,80	R$ 1.505,14
TOTAL						**R$ 48.832,20**		**R$ 60.488,33**	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	**ETAPAS/DESCRIÇÃO**	**FÍSICO/ FINANCEIRO**	**TOTAL ETAPAS**	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**
1	SERVIÇOS ESTRUTURAL	Físico %	100,00%	100%	-	-
		Financeiro	R$ 60.488,33	60.488,33	0,00	0,00
TOTAL		**Físico %**	**100,00%**	**100,00%**	**0,00%**	**0,00%**
		Financeiro	**R$ 60.488,33**	**60.488,33**	**-**	**-**

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	Serviço de Cobertura em estrutura metálica com telhas em chapa de policarbonato alveolar	Unidade	01

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Para a presente contratação, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores aptos à execução do objeto, bem como obter referências de valores praticados. Foram consultados preços junto a empresas do ramo, verificando- se que os valores médios apresentados se encontram compatíveis com o orçamento estimado e com a realidade local.
O levantamento realizado tem por finalidade assegurar a razoabilidade dos preços, a economicidade e a viabilidade técnica da contratação.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo estimado da contratação foi apurado a partir do levantamento detalhado do objeto, concluindo-se que a alternativa apresentada representa a opção mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos pelo ordenamento jurídico vigente.

A precificação foi devidamente demonstrada por meio das cotações de mercado anexas, obtidas junto a fornecedores especializados, bem como com base nas referências das tabelas SETOP e SINAPI, conforme detalhado no Mapa de Preços.

Foram realizadas três cotações referentes ao item chapa de policarbonato alveolar (210 x 600 cm), cujos valores serviram de base para o cálculo da média utilizada como parâmetro de estimativa de custo.

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

Dessa forma, o valor estimado para a contratação é de R$ 60.488,33 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme demonstrado no Mapa de Cotações anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

A solução proposta consiste na execução de cobertura metálica com telhas em policarbonato sobre a área do solário do CEMEI Cecília Luiza de Faria, com o objetivo de proporcionar condições adequadas de conforto térmico, segurança e aproveitamento contínuo do espaço destinado às atividades recreativas e pedagógicas das crianças.

A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à instalação completa da cobertura, incluindo:

Fabricação e montagem da estrutura metálica, utilizando perfis galvanizados conforme projeto e normas da ABNT, especialmente as NBR 8800 e NBR 14762;
Instalação de telhas em policarbonato alveolar transparente, com espessura mínima de 6 mm, fixadas com perfis e acessórios adequados para garantir vedação e resistência;
Execução de calhas, rufos e condutores pluviais, assegurando o escoamento adequado das águas pluviais;
Aplicação de pintura de proteção anticorrosiva em toda a estrutura metálica, com fundo preparador e acabamento em esmalte sintético;
Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada necessários à completa execução dos serviços.

A solução atende integralmente aos requisitos de segurança, conforto e funcionalidade, assegurando o uso do espaço em quaisquer condições climáticas, sem prejuízo das atividades escolares e recreativas.

A cobertura será dimensionada de forma a garantir resistência estrutural, leveza e durabilidade, preservando a estética e a iluminação natural do ambiente. O uso de telhas em policarbonato permitirá a passagem controlada de luz natural, reduzindo a necessidade de iluminação artificial e contribuindo para a sustentabilidade e eficiência energética.

A execução dos serviços deverá seguir o projeto executivo a ser elaborado e aprovado pelo setor de Engenharia do Município, observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

Soluções possíveis:

Solução 1 – Execução direta pela Prefeitura: realização dos serviços com recursos e pessoal próprio do Município.
Solução 2 – Contratação de empresa especializada: execução mediante contratação de pessoa jurídica capacitada para realizar todos os serviços descritos.

8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

Considerando que o Município **não dispõe de mão de obra técnica especializada** nem de estrutura adequada para a execução desse tipo de serviço, **opta-se pela Solução 2**, ou seja, **a contratação de empresa especializada**, garantindo maior eficiência, qualidade e segurança na execução da obra.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

O não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade e garantia dos serviços.

Ressalta-se que os projetos deverão passar por fase de compatibilização com os projetos inter-relacionados, sendo que empresas diferentes ou o parcelamento dos serviços poderá implicar em atrasos, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

Com a contratação de empresa especializada para a elaboração e execução de cobertura metálica com telhas em policarbonato, pretende-se alcançar a valorização do espaço do solário, conferindo-lhe maior conforto e integração com as demais áreas da edificação. A intervenção possibilitará que o local seja utilizada de forma contínua e segura, independentemente das condições climáticas, protegendo os usuários contra insolação excessiva, chuvas e demais intempéries.
A adoção da cobertura também busca garantir a durabilidade e a eficiência da solução construtiva, por meio do emprego de materiais adequados, resistentes e de fácil manutenção. Dessa forma, promove-se um ambiente mais agradável, funcional e acolhedor, que poderá ser usufruído para diversas atividades, ampliando o aproveitamento do espaço.

Além disso, espera-se a valorização arquitetônica e a conservação da área, contribuindo para o bem-estar dos usuários e para a qualificação do patrimônio público/institucional.

Diante das justificativas acima apresentadas, os serviços deverão seguir a lista de projetos descrita no Anexo I deste Termo de Referência. No entanto, caso seja identificada a necessidade de complementação com outros projetos não previstos inicialmente, caberá à empresa contratada, com base em sua expertise técnica e conhecimento específico, propor tais complementações, assegurando a plena compatibilidade, funcionalidade e projetos exequíveis. Essas eventuais demandas serão analisadas e validadas pela fiscalização técnica designada, tendo como referência o Anexo I.

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Não será necessária nenhuma mudança ou adaptação física ou estrutural para a realização do objeto deste estudo.

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços;

Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento não há nenhum processo vigente que abrange todos os itens deste estudo.

Em relação às contratações interdependentes, não se aplica, já que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas para os principais fatores que possam comprometer o êxito da contratação, seja durante a fase licitatória, seja na execução contratual.

Considerando o objeto, contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de cobertura metálica com telhas em policarbonato no solário do CEMEI Cecília Luiza de Faria, os riscos foram classificados quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto potencial.

Principais riscos identificados

Categoria	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e mitigadoras
Técnico	Entrega de materiais fora das especificações (espessura, tipo de policarbonato ou estrutura	Média	Alto	Exigir apresentação de amostras e catálogos técnicos; fiscalização rigorosa na entrega e

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

Categoria	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e mitigadoras
	metálica inadequada).			montagem; observância das normas da ABNT.
Operacional	Atraso na execução dos serviços por falhas logísticas, climáticas ou falta de mão de obra.	Média	Médio	Definir cronograma claro; prever penalidades contratuais; monitorar a execução semanalmente pela equipe de engenharia.
Financeiro	Reajustes de preços de materiais metálicos e policarbonato antes da execução.	Baixa	Médio	Utilizar pesquisa de preços atualizada; prever cláusula de reajuste conforme índices oficiais; realizar contratação em prazo razoável após o ETP.
Legal / Documental	Falta de documentação regular da empresa ou pendências trabalhistas/fiscais.	Baixa	Alto	Conferência minuciosa da habilitação jurídica, fiscal e técnica; exigência de certidões atualizadas.
Segurança do Trabalho	Acidentes durante a montagem da estrutura metálica.	Média	Alto	Exigir uso de EPIs e ART de execução; acompanhar a adoção de normas de segurança NR-18 e NR-35 (trabalho em altura).
Ambiental	Descarte inadequado de resíduos metálicos ou plásticos.	Baixa	Médio	Determinar destino ambientalmente correto dos resíduos; exigir comprovação de descarte conforme normas ambientais.
Climático	Chuvas intensas durante a execução dos serviços, afetando o cronograma.	Média	Baixo	Planejar o início das atividades conforme previsão meteorológica; prever prorrogação contratual em caso de força maior.
Gestão Contratual	Comunicação deficiente entre contratada e administração.	Média	Médio	Realizar reuniões de acompanhamento; nomear fiscal do contrato; registrar todas as ocorrências em ata.

Avaliação geral dos riscos

De modo geral, os riscos identificados são administráveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação.

A adoção das medidas preventivas indicadas, aliada à fiscalização técnica contínua, permitirá a execução do objeto de forma segura, eficiente e em conformidade com os parâmetros de qualidade exigidos pela Administração Pública.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

Os impactos ambientais referem-se às modificações no ambiente resultantes das atividades humanas, podendo ser classificados como positivos ou negativos. Os impactos negativos ocorrem quando essas alterações representam riscos para os seres humanos ou para os recursos naturais presentes no local. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as mudanças resultam em melhorias para o meio ambiente.
A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Todos os serviços seguirão as determinações constantes no Projeto Básico.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do servidor habilitado e designado para esse fim e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 07 de novembro de 2025.

CARLONITA APARECIDA DA SILVA E BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação

13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Arquiteto – CAU A244797-5

BRENDA LUANA DE OLIVERIA
Agente de Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA
Agente de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:5F51B7AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 057/2025
Dispensa Eletrônica nº 018/2025
Data da publicação do aviso: 14 de novembro de 2025
Critério de disputa: menor preço por item

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, cujo objeto é a aquisição de cestas natalinas para os servidores desta Câmara Municipal.
Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: 14/11/2025 às 8h até 19/11/2025 às 17h.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/11/2025 às 8h.
A dispensa eletrônica será conduzida por Rosilene de Lima Machado Silva, Célia Imaculada da Silva Souza e Regiane Pereira Brandão, membras da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/
MODO DE DISPUTA: fechado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

Cambuí-MG, 13 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Rosilene de Lima Machado Silva, Célia Imaculada da Silva Souza e Regina Pereira Brandão, membras da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário início e fim do cadastramento das propostas.

1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de cestas natalinas para os servidores desta Câmara Municipal.

2.2 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	CESTA NATALINA 1) doce de leite (aproximadamente 200g) – marca sugerida DOÇURA DA FAZENDA; 2) castanha de caju (aproximadamente 130g); 3) uva passa (aproximadamente 150g); 4) panetone (aproximadamente 400g) – marca sugerida BAUDUCCO; 5) chocotone (aproximadamente 400g) – marca sugerida BAUDUCCO; 6) leite condensado (aproximadamente 395g) – marca sugerida BAUDUCCO; 7) creme de leite (aproximadamente 200g) – marca sugerida NESTLÉ; 8) milho verde (lata de aproximadamente 170g) – marca sugerida QUERO; 9) maionese (500g) – marca sugerida HELLMANS; 10) farofa (400g) – marca sugerida YOKI - tradicional; 11) torrada (aproximadamente 150g) – marca sugerida BAUDUCCO; 12) wafe bis (aproximadamente 190g) – marca sugerida (LACTA – ao leite); 13) amendoim crocante (aproximadamente 150g); 14) bombom (aproximadamente 250g) – marca sugerida LACTA; 15) geléia gourmet – sabor pimenta vermelha (aproximadamente 320g) – marca sugerida QUEENSBERRY; 16) goiabada (aproximadamente 300g); 17) azeitona (aproximadamente 100g) – marca sugerida DIZA; 18) suco 1,5 litro (embalagem de vidro) – marca sugerida AURORA; 19) azeite de oliva extra virgem (500ml) – marca sugerida GALLO; 20) provolone (embalagem de aproximadamente 200g) – marca sugerida COOPERRITA; 21) parmesão (embalagem de aproximadamente 200g) – marca sugerida CAMBUIENSE; 22) salame fatiado (embalagem de aproximadamente 100g) – marca sugerida SADIA; 23) salgadinho de batata sabor original (tubo de aproximadamente 104g) – marca sugerida PRINGLES; 24) bolo gotas de chocolate (aproximadamente 250g) – marca sugerida PULLMAN; 25) patê de atum (embalagem de aproximadamente 170g) – marca COQUEIRO; 26) creme de avelã (embalagem de aproximadamente 350g) – marca sugerida NUTELLA; 27) pão de mel (embalagem de aproximadamente 180g) – marca sugerida BAUDUCCO; 28) cream cheese (embalagem de aproximadamente 150g) – marca sugerida DANUBIO; 29) requeijão cremoso (embalagem de aproximadamente 200ml) – marca sugerida ITAMBÉ; 30) coca-cola (2 litros); 31) batata palha tradicional (embalagem de aproximadamente 105g) – marca sugerida VISCONTI; 32) bananinha sem açúcar (embalagem de aproximadamente 180g) – marca sugerida SERRAS VERDES.	08 unidades	

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO

3.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1 Menor preço por item, observado os padrões exigidos no Item 2.2.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.4.1. É vedada a participação de empresa(s):
a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) Estrangeiras que não funcionem no País;
f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
g) Em consórcio;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para os servidores desta Câmara Municipal de Cambuí-MG, atendendo a Lei Municipal nº 3.184/2023.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos descritos na Tabela de Item (2.2) deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal, Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, em até 3 dias corridos, contados da data da Ordem de Fornecimento.
5.2 Os produtos deverão ser separados e embalados em oito cestas natalinas. As cestas deverão conter as mesmas quantidades de itens.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto entregue, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Aviso de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 3(três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4 A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do produto e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;
9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
10.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 A estimava de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Dotação orçamentária:

01 05 01 122 0001 2009 339030 Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras – Material de Consumo.

Cambuí-MG, 13 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:9670ECB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000058/2025

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000058/2025
Data 23/10/2025
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1309 de 25 de SETEMBRO de 2024
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2025 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000684	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	25000001001	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		981,67
0000683	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	25000001001	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		908,56
0000690	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	25000001002	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.733,64
0000694	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	25000001002	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		662,27
0000579	02009001.1030210022.111	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PLENAGEM	16050000000	
	33504100000	CONTRIBUIÇÕES		2.520,23
0000011	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		474,25
0000015	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		4.100,00

0000025	02001001.0412204022.064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.447,52
0000026	02001001.0412204022.064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		937,45
0000047	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.604,38
0000048	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.045,27
0000049	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.025,38
0000053	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.704,00
0000055	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		4.287,16
0000056	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		3.512,00
0000073	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.627,54
0000087	02003001.2884100000.007	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTOS E ENCARGOS S/DIVIDA	15000000000	
	46907100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		26.000,00
0000107	02004001.0824408012.044	MANUTENCAO DA ACAO SOCIAL	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.628,54
0000111	02004001.0824408012.044	MANUTENCAO DA ACAO SOCIAL	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		900,00
0000132	02004002.0824408012.074	MANUTENCAO DO IGD BOLSA FAMILIA	16600000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		76,00
0000136	02004002.0824408012.074	MANUTENCAO DO IGD BOLSA FAMILIA	16600000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.670,00

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000058/2025
Data 23/10/2025

0000137	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.750,43
0000144	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		2.688,16
0000153	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		3.268,00
0000182	02005001.1854118012.054	MANUTENCAO MEIO AMBIENTE	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		17.000,00
0000202	02005001.2060620012.097	MANUTENCAO ATIVIDADES AGRICULTURA	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.134,10
0000203	02005001.2060620012.097	MANUTENCAO ATIVIDADES AGRICULTURA	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.909,65
0000223	02006001.1339213012.052	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURA	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		3.000,00
0000241	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.718,11
0000242	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.021,26
0000243	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.237,81
0000244	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		2.258,21
0000248	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		30.000,00
0000249	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		8.570,00
0000258	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.754,70
0000259	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.957,02
0000269	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		4.300,00
0000273	02007001.1230612012.010	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		44.200,00
0000279	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.188,83
0000282	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		2.138,97
0000287	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		47.500,00
0000292	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		14.200,00
0000301	02007001.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15400001070	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		68.544,80
0000318	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.733,46
0000343	02007001.1236412032.082	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		3.500,00
0000350	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.257,58
0000353	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		1.538,05

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS

18.666.172/0001-64 **DECRETO Nº 0000058/2025** **Data 23/10/2025**				
0000354	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.645,00
0000364	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		1.360,00
0000373	02007001.1236512052.099	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	15400001070	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.036,69
0000421	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		42.916,35
0000427	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.645,11
0000475	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.985,97
0000480	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.335,51
0000493	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		7.960,00
0000497	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		1.900,00
0000551	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.242,52
0000556	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		15.000,00
0000557	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		11.386,00
0000561	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		4.180,00
0000579	02009001.1030210022.111	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PLENAGEM	16050000000	
	33504100000	CONTRIBUIÇÕES		10.585,00
0000581	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.261,56
0000594	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	16210000000	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		28.000,00
0000619	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	16040000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		389,29
0000644	02009001.1030610022.096	MANUTENCAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES	15000001002	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		28.500,00
TOTAL:				**727.544,00**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março
de 1964.
Excesso de Arrecadação: R$ 2.520,23 (dois mil quinhentos e vinte reais e vinte e três centavos) Superávit Financeiro: R$ 5.286,14 (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos)
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 719.737,63 (setecentos e dezenove mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000133	02004002.0824408012.074	MANUTENCAO DO IGD BOLSA FAMILIA	16600000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		76,00
0000145	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	16600000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		2.670,00
0000303	02007001.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15400001070	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		71.581,49
0000351	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.645,00
0000402	02008001.2060620011.018	CONSTRUCAO/REFORMAS/CONSERV PONTES E MATA BURROS	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		21.500,00

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS** **18.666.172/0001-64** **DECRETO Nº 0000058/2025** **Data 23/10/2025**				
0000416	02008001.2678204021.067	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		356.092,55
0000433	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		197.902,79
0000458	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	16000000000	
	33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.854,33
0000461	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	16000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00
0000469	02009001.1030110021.016	INVESTIMENTOS ATENÇAO BASICA	16000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.781,18
0000477	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16040000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		389,29
0000481	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16050000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.078,27
0000482	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.000,00
0000506	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
0000509	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16050000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00
0000517	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.960,00

0000596	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	16000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		1.500,00
0000606	02009001.1030410022.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	16000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
0000611	02009001.1030410022.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	16000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		500,00
0000622	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	16050000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		506,73
0000629	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	16000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		500,00
0000632	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	16000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		200,00
0000635	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	16000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		500,00
0000637	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	16000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		500,00
0000639	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	16000000000	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00
0000641	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	16000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
TOTAL:				**719.737,63**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:1B475C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ADITIVO - PROC 70/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

CREDENCIANTE:	MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000/ MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento, casado, residente e domiciliado nesta cidade.	
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 070/2025 INEXIGIBILIDADE 022/2025 CREDENCIAMENTO 007/2025 OBJETO: CONVOCAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO EM VÁRIAS ESPECIALIDADES JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	
ASSUNTO:	Reprogramação de Saldo.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **a alteração do quantitativo inicialmente previsto no Edital de Credenciamento nº 007/2025** referente ao objeto CONVOCAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO EM VÁRIAS ESPECIALIDADES JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**
Fica **alterado o item 003** ***do Edital de Credenciamento nº 007*****/2025**, especificamente quanto ao **quantitativo**, que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR CONSULTA	QUANTIDADE CONSULTA
1	CONSULTAS DE PSIQUIATRIA Prestação de serviços de consultas na especialidade de **psiquiatria** para os pacientes destinados pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço visa atender uma demanda total de 60 consultas mensais. Com dias e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 70,00	500

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR CONSULTA	QUANTIDADE CONSULTA
1	Prestação de serviços de consultas na especialidade de **Cardiologia** para os pacientes maiores de 12 anos destinados pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço visa atender uma demanda total de 80 consultas mensais.	R$ 70,00	560

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente alteração justifica-se com base na **necessidade de adequação do objeto do credenciamento à demanda efetiva da Administração**, em razão do **aumento quantitativo dos serviços requeridos**, justificado pela Secretaria de Saúde.
O credenciamento, por sua vez, é o procedimento administrativo no qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro e eventual a ser ofertado. Atendidas às condições fixadas, os interessados serão credenciados em condição de igualdade para executar o objeto.
O credenciamento trata de negócios futuros e eventuais, que no momento de sua realização, a Administração não sabe ao certo o quantitativo que será demandado dos credenciados.
Quando sistemática dos quantitativos do Credenciamento 007/2025, o Município estipulou quantitativo total para 12 meses, sendo 60 consultas mensais. Ademais, tratou-se de um quantitativo ínfimo diante da demanda existente. Destaca-se, ainda, que o instituto do credenciamento possui natureza distinta das licitações convencionais, tratando-se de **chamada pública contínua,** voltada à **ampla participação de interessados que preencham os requisitos previamente definidos**, conforme prevê o art. **79 da Lei nº 14.133/2021.** Nesse contexto, **o ajuste de quantitativos visas assegurar a eficiência administrativa e o pleno atendimento à população**, em consonância com os princípios da **isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público,** consagrados no art. 5º da referida norma.

A medida ora adotada visa, portanto, garantir a **adequação do instrumento convocatório à realidade da demanda administrativa**, sem comprometimento da legalidade ou da competitividade do certame, e com respaldo nos princípios constitucionais da **continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 007/2025 que não colidirem com o presente Termo Aditivo, as quais ficam ratificadas em sua integralidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em órgão oficial, na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Senhora dos Remédios, 13 novembro 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ELIANE APARECIDA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Sáude

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:147828B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025 PL 078/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 078/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
DISPENSA Nº 021/2025.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para a Prefeitura Municipal de Tiradentes.

Contrato N°: 118/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 54.628,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais).
Vigência: De 12/11/2025 a 12/11/2026.
Contratada: C. GRACO K. ANDRADE LTDA.
CNPJ: 23 054 101/0001-40
Endereço: Rua Mauá, 982, Bairro Luz, na Cidade de São Paulo / SP, CEP: 01.028-000

ITENS:

Item	Descrição	QTD
1	Boneca infantil tipo bebê, que faz xixi, com certificação INMETRO.	24
2	Boneca tipo fashion loira, com acessórios e roupas removíveis, certificada pelo INMETRO.	24
3	Boneca baby rainbow fashion	24
4	Boneca que emite sons de oração, acionamento por botão, certificada pelo INMETRO.	20
5	Boneca rainbow baby médica	24
6	Boneca rainbow fashion negra	24
7	Rainbow baby papa	24
8	Rainbow tatoo pink	8
9	Boneca temática com acessórios de cuidado com animais (pet shop), certificada pelo INMETRO.	20
10	Brave girls anna cantora	12
11	Brave girls camille médica	12
12	Brave girls samantha	12
13	Bravezinha	12
14	Monster bee fashion lobinha	12
15	My best arco iris	12
16	My best pintura	16
17	My best style hair	20
18	Mini confeitaria	24
19	Pista de corrida com lançador de carrinhos, em plástico resistente, certificada pelo INMETRO.	48
20	Busto infantil para penteado e brincadeiras de cabelo, modelo genérico, certificado pelo INMETRO.	12
21	Carrinho com controle remoto e função transformável, modelo genérico.	16
22	Caminhão caçamba basculhante	18
23	Guitarra infantil a pilha	12
24	Magic basketeball	24
25	Xilofone	18
26	Baby nice educadora	24
27	Tikinha baby passeio	20
28	Bola basquete	100
29	Amor de filhote stitch	24

30	Caminhão tipo cegonheira infantil, com veículos removíveis, material plástico, certificado.	20
31	Kit veterinário infantil com acessórios e maleta plástica, certificado pelo INMETRO.	24
32	Carro policial de brinquedo, modelo genérico, em plástico, certificado.	30
33	Pick up rx cavalaria de polícia	16
34	Pick up rx resgate	16
35	Conjunto de bonecos infantis com diferentes personagens, modelo genérico.	16
36	Castelo medieval	12
37	Castelo de brinquedo com torres e acessórios, em plástico colorido, certificado.	12
38	Jipe velociraptpor	30
39	Pollux transcar speed vegas	12
40	Trator e carreta e velociraptor	24
41	Trator infantil still escavadeira	20
42	Bola de futebol	300
43	Bola volei	100
44	Minibola	50
45	Club massa fabrica de doces	18
46	Club massa fábrica de sorvete	18
47	Caminhão de brinquedo com empilhadeira articulada, modelo genérico, em plástico.	16
48	Trator infantil com implementos móveis, modelo genérico, em plástico resistente.	12

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 13 de novembro de 2025

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:83280D64

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 060/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 060/2025
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025. PREGÃO Nº 029/2025.
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Afins, para atender as necessidades da Administração Pública as Secretarias e seus Setores do Município de Tiradentes – MG.
Vencedor: 39.452.748 MARCELO GORETTI DE CARVALHO
CNPJ: 39.452.748/0001-60
Endereço: Rua Ervilha, 35, Bairro Eucisa, na Cidade de Barbacena /
MG, CEP: 36201582
Contatos: (32) 99165-9119 mgcferramentasbr@gmail.com
Valor: R$ 6.170,00 (seis mil cento e setenta reais).

ITENS DO VENCEDOR:

Lote 68			
Lote 68			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
LUVA BORRACHA, TAMANHO: G, Material: látex 100% natural. Cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante – com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos g, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	1.000,00 PAR	R$ 1,99	R$ 1.990,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 68	x1		R$ 1.990,00

Lote 69			
Lote 69			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
LUVA BORRACHA TAMANHO: M, Material: látex 100% natural. Cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante - com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos m, embalada individualmente por pares, material: látex 100% natural em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	1.000,00 PAR	R$ 2,09	R$ 2.090,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 69	x1		R$ 2.090,00
Lote 70			
Lote 70			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
LUVA BORRACHA, TAMANHO: P , Material: látex 100% natural, cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante - com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos p, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	1.000,00 PAR	R$ 2,09	R$ 2.090,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 70	x1		R$ 2.090,00

Vencedor: COMERCIAL PRIME LTDA
CNPJ: 55.176.303/0001-51
Endereço: Avenida Elpidia da Silva Fagundes, 71, Bairro Santa Edwiges, na Cidade de Ubá / MG, CEP: 36505270
Contatos: (32) 99997-6107 contato1comercialprime@gmail.com
Valor: R$ 525.576,00 (quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais).

ITENS DO VENCEDOR

Lote 1			
Lote 1			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
ÁCIDO MURIÁTICO em líquido composto de hcl + h2o incolor para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto. Caixa com 12 unidades.	3.500,00 CXs	R$ 72,00	R$ 252.000,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 1	x1		R$ 252.000,00
Lote 29			
Lote 29			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
LUSTRA MÓVEIS 200 ML : Emulsão cremosa, perfumada para aplicação em móveis e superfícies lisas, aromas diversos, bico ergonômico. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA. Composição: cera micro cristalina, óleo parafinico, silicone alcalinizantes, espessante, tensoativos não-ionicos, conservante, solvente alifático, fragrância e água.	200,00 UNID.	R$ 3,13	R$ 626,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 29	x1		R$ 626,00
Lote 30			
Lote 30			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PALHA DE AÇO Nº1. :Material de aço carbono, abrasividade média, unidade de 25 gramas.	1.000,00 UNID.	R$ 1,25	R$ 1.250,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 30	x1		R$ 1.250,00
Lote 74			
Lote 74			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
TROCADOR DE FRALDAS; Material: Polipropileno; Capacidade suportada: 22 Kg; Dimensões: A= 50,8 cm L= 89,5 cm; Projeção da Parede: Aberto 48,9 cm / Fechado 10 cm Projetado para crianças de até 22 KG, chassi em aço e com abertura e fechamento suave graças aos pistões a gás. Possui 16% de material reciclado em sua fabricação. Possui compartimento para lençol descartável, cintos de segurança e ganchos para bolsas.	100,00 UNID.	R$ 522,00	R$ 52.200,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 74	x1		R$ 52.200,00
Lote 81			
Lote 81			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
LENCO UMEDECIDO; Balde com 450 unidades. Dermatologicamente testado. Com lanolina. Não contem álcool. Com extrato de Aloe Vera.	2.500,00 UNID.	R$ 15,00	R$ 37.500,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 81	x1		R$ 37.500,00
Lote 95			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PRATO DESCARTÁVEL : Em plástico, raso, descartável, diâmetro 21 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagens com 100 pacotes com 10 unidades cada.	2.000,00 CXs	R$ 34,40	R$ 68.800,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 95	x1		R$ 68.800,00
Lote 98			
Lote 98			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PRATO FUNDO, TIPO CUMBUCA: Isopor atóxico, descartável, aproximadamente 15 cm de diâmetro (boca), aproximadamente 4,5 cm de profundidade, p/ sobremesa, branco, pigmento atóxico, embalagem c/ 100 unidades, suporta mínimo 100° c, em conformidade c/ as normas ABNT.	2.000,00 EMB.	R$ 16,90	R$ 33.800,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 98	x1		R$ 33.800,00
Lote 101			
Lote 101			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
SACO PARA GELINHO (chup-chup) Saco para gelinho plástico, pacote contendo 1000 unidades, confeccionado em polietileno, atóxico transparente. Embalagem com identificação do fabricante, dimensões, marca e peso.	500,00 EMB.	R$ 10,00	R$ 5.000,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 101	x1		R$ 5.000,00
Lote 102			
Lote 102			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
CARRO DE LIMPEZA: Carro/ Carrinho funcional completo para tarefas de higiene e transporte de resíduos. Fabricado em polipropileno. Acompanha um balde espremedor de 24 Litros; uma pá plástica para lixo; uma placa de sinalização de piso molhado trilingue; um conjunto MOP pó de 60cm com cabo em alumínio; um conjunto MOP úmido de 320 g crú com cabo em alumínio.	70,00 Kit	R$ 900,00	R$ 63.000,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 102	x1		R$ 63.000,00
Lote 107			
Lote 107			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
BALDE DE LIXO DE PLÁSTICO 30 LITROS COM PEDAL - Material feito em plástico, resistente e durável.	300,00 Unid	R$ 38,00	R$ 11.400,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 107	x1		R$ 11.400,00

Vencedor: DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELI - EPP

CNPJ: 26.240.632/0001-16
Endereço: RUA HELENA BIGATON, 615, Bairro CENTRO,na Cidade de Caibi / SC, CEP: 89888000
Contatos: (49) 3648-0872 dental@higix.com.br
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

ITENS DO VENCEDOR

Lote 85			
Lote 85			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
FIO DENTAL ENCERADO; Material fio resina termoplástica, comprimento 50 m, tipo extrafino, sabor neutro.	5.000,00 UNID.	R$ 1,10	R$ 5.500,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 85	x1	R$ 5.500,00	

Vencedor: ERNANI JOSE DE LIMA PAPELARIA
CNPJ: 36.180.135/0001-23
Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, 523, Bairro Centro, na Cidade de São João Del Rei / MG, CEP: 36300001
Contatos: (32) 3372-1096 distribuidoravitorelli@gmail.com
Valor: R$ 232.017,00 (duzentos e trinta e dois mil e dezessete reais).
ITENS DO VENCEDOR

Lote 24			
Lote 24			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
LIMPA CERÂMICA EMBALAGEM COM 1L (tipo Azulim ou similar): Limpa piso, base ácida, composição básica ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação limpeza de pisos, características adicionais biodegradável em embalagem de 1 litro. Apresentar no rótulo: composição, responsável químico e seu CRQ, nº de Registro no Ministério da Saúde, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato, prazo de validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deve vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o N° da Autorização de Funcionamento da empresa fabricante. Referências: Azulim, Veja, Ypê, ou de melhor qualidade.	1.500,00 UNID.	R$ 4,12	R$ 6.180,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 24	x1	R$ 6.180,00	
Lote 42			
Lote 42			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
RODO DE ALUMÍNIO 60 CM COM CABO Composição: rodo c/ 2 borrachas com cabo de madeira, largura 60cm, base do rodo em alumínio, com saliências que possibilitem melhor fixação do pano.	500,00 UNID.	R$ 12,60	R$ 6.300,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 42	x1	R$ 6.300,00	
Lote 94			
Lote 94			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PRATO DESCARTÁVEL 15 CM, FUNDO: Com 100 pacotes com 10 unidades cada.	2.000,00 CXs	R$ 107,00	R$ 214.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 94	x1	R$ 214.000,00	
Lote 99			
Lote 99			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
POTE : Material: polipropileno, capacidade: 250 ml, características adicionais: descartável, com tampa, capacidade medida: pacote com 24 unidades - pote plástico 250 ml, confeccionado em polipropileno, descartável com tampa, embalados em saco plástico com 24 unidades, na embalagem deverá conter dados de identificação do produto e dados de identificação do fabricante como: marca, telefone, site, endereço e código de barra.	700,00 EMB.	R$ 7,91	R$ 5.537,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 99	x1	R$ 5.537,00	

Vencedor: Fast Clean Distribuidora Ltda
CNPJ: 43.782.859/0001-02
Endereço: Rua Estrada do Jatoba, 95, Bairro Diamante (Barreiro), na Cidade de Belo Horizonte / MG, CEP: 30644200
Contatos: (31) 3356-6681 fcdistribuidora95@gmail.com
Valor: R$ 400.900,00 (quatrocentos mil e novecentos reais).

ITENS DO VENCEDOR

Lote 91			
Lote 91			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
COPO DESCARTÁVEL 180 ml : Com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, cor branca; isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 180 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / ANVISA. Condicionado em caixa com 2500 unidades	2.000,00 CXs	R$ 85,90	R$ 171.800,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 91	x1	R$ 171.800,00	

Lote 92			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
COPO DESCARTÁVEL 50 ML:Para café, em plástico, descartável, capacidade 50 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos,	2.000,00	R$ 114,55	R$ 229.100,00

deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 72 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / ANVISA. Condicionado em caixa com 5000 unidades.	CXs		
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 92	x1	R$ 229.100,00	

Vencedor: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS
CNPJ: 40.738.368/0001-76
Endereço: Rua Quinze de Novembro, 174, Bairro Coral, na Cidade de Lages / SC, CEP: 88523010
Contatos: (49) 99132-9784 licitacao.cgconexoes@gmail.com
Valor: R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

ITENS DO VENCEDOR

Lote 87			
Lote 87			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
ABSORVENTE HIGIÊNICO; Suave, com abas, com ação ultra seca e anti odores, produto dermatologicamente testado, embalagem com 8 unidades.	2.000,00 UNID.	R$ 2,51	R$ 5.020,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 87	x1	R$ 5.020,00	

Vencedor: GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA
CNPJ: 56.942.417/0001-28
Endereço: Rua Antonio Teodoro Ferreira, 52, Bairro Centro, na Cidade de Jeceaba / MG, CEP: 35498000
Contatos: (31) 99000-7402 genesisdistribuidoraelog@outlook.com
Valor: R$ 133.755,00 (cento e trinta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

ITENS DO VENCEDOR

Lote 9			
Lote 9			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
CLORO, EMBALAGEM C/ 1 LITRO: Cloro líquido (Solução aquosa de Hipoclorito de sódio), embalado em frascos plásticos resistentes a corrosão do produto, com capacidade de 1 litro. CONCENTRAÇÃO DE 2,2 A 3,0 %. COM PH E DENSIDADE COMPATIVEIS COM AS EXIGENCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO. As embalagens devem ter lacres de segurança e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	3.000,00 UNID.	R$ 2,46	R$ 7.380,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 9	x1	R$ 7.380,00	
Lote 11			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
DESENGORDURANTE MULTIUSO - 500 ML : limpador de uso geral, tubo com 500 ml, utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Apresentar no rótulo: composição, responsável químico e seu CRQ, nº de Registro no Ministério da Saúde, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato, prazo de validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deve vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o N° da Autorização de Funcionamento da empresa fabricante.	1.000,00 UNID.	R$ 2,19	R$ 2.190,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 11	x1	R$ 2.190,00	
Lote 14			
Lote 14			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
DESINFETANTE PARA USO GERAL - 2 LITRO Desinfetante uso geral elimina 99,9% das Bactérias / Germes e Fungos, rende até 64 litros. Composição aromática: eucalipto ou lavanda. Apresentar no rótulo: composição, responsável químico e seu CRQ, nº de Registro no Ministério da Saúde, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato, prazo de validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deve vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o N° da Autorização de Funcionamento da empresa fabricante.	3.000,00 UNID.	R$ 3,15	R$ 9.450,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 14	x1	R$ 9.450,00	
Lote 17			
Lote 17			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
ESCOVINHA MULTIUSO: Cabo confeccionado em polipropileno, com formato anatômico permitindo o perfeito apoio e encaixe dos dedos do manipulador. Possui cerdas em nylon resistentes. Medidas aproximadas: C X L X A = 9,5 cm X 3 cm X 4cm Características adicionais: Cores variadas. Aplicação: Remoção de resíduos em equipamentos e limpeza de modo geral	500,00 UNID.	R$ 2,38	R$ 1.190,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 17	x1	R$ 1.190,00	

Lote 18			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
ESCOVA MULTIUSO : Tipo esfregona. Possui cabo confeccionado em polipropileno, com formato que permite o perfeito apoio e encaixe da mão do manipulador. Possui cerdas em nylon resistentes. Medidas aproximadas: C X L X A = 14,5 cm X 6 cm X 9cm Características adicionais: Cores variadas. Aplicação: Remoção de resíduos em equipamentos e limpeza de modo geral.	500,00 UNID.	R$ 2,63	R$ 1.315,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 18	x1	R$ 1.315,00	
Lote 20			
Lote 20			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**

ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE. 110X75X20MM :Uma face macia e outra áspera, confeccionada em manta abrasiva, verde, fibras sintéticas, unidas com resina a prova d água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, medidas aproximadas: 100x75x20mm, embaladas individualmente, apresentar estampado na embalagem identificação do fabricante. Pacote com 4 unidades.	2.500,00 PCTs	R$ 2,36	R$ 5.900,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 20	x1	R$ 5.900,00	

Lote 31			
Lote 31			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PANO DE CHÃO ALVEJADO - para limpeza, com no mínimo 20 batidas, tamanho 60 x 80 cm, branco.	4.000,00 UNID.	R$ 3,25	R$ 13.000,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 31	x1	R$ 13.000,00	

Lote 32			
Lote 32			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO BRANCO ALVEJADO TAM. 60X40CM : pano de prato 100% algodão - peso mínimo de 80 gramas. Bainha costurada em todos os lados, não podendo ser overloque. Tamanho mínimo 40cm x 60cm.	1.000,00 UNID.	R$ 2,50	R$ 2.500,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 32	x1	R$ 2.500,00	

Lote 35			
Lote 35			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PANO MULTIUSO: 28x50cm x 300m azul 600 panos tipo perflex, 80% viscose, 20% poliéster,	1.000,00 ROLO	R$ 75,00	R$ 75.000,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 35	x1	R$ 75.000,00	

Lote 67			
Lote 67			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
VASSOURÃO DE PIAÇAVA 40CM (para gari) 131 × 65.5 × 43.67 cm Cabo de Ancinho 28mm (cabo com 60% a mais de resistência) ACRESCIDO de reforço metálico	200,00 UNID.	R$ 18,50	R$ 3.700,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 67	x1	R$ 3.700,00	

Lote 71			
Lote 71			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
SODA CÁUSTICA; Hidróxido de sódio (NAOH); Embalagem contendo 1 Kg	1.000,00 KG	R$ 12,13	R$ 12.130,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 71	x1	R$ 12.130,00	

Vencedor: Gerbra Comercio Eireli
CNPJ: 21.559.804/0001-03
Endereço: Rua da Olaria, 622, Bairro Diamante (Barreiro), na Cidade de Belo Horizonte / MG, CEP: 30627172
Contatos: (31) 3332-0935 licitacao@gerbra.com.br
Valor: R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).

ITENS DO VENCEDOR

Lote 105			
Lote 105			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
BALDE DE LIXO INOX 100 LITROS COM PEDAL – Material feito em inox, resistente e durável.	100,00 Unid	R$ 905,00	R$ 90.500,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 105	x1	R$ 90.500,00	

Vencedor: GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA
CNPJ: 07.308.817/0001-70
Endereço: Rua Principal, 1411, Bairro Serra Dourada, na Cidade de Vespasiano / MG, CEP: 33202520
Contatos: (37) 98803-0800 globallicitacoes1@gmail.com
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ITENS DO VENCEDOR:

Lote 75			
Lote 75			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
CONDICIONADOR INFANTIL; Condicionador Infantil para cabelos normais. Embalagem de no mínimo 480 ml (peso líquido).	500,00 UNID.	R$ 10,00	R$ 5.000,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 75	x1	R$ 5.000,00	

Vencedor: JOSE WILLIANS DO NASCIMENTO COMERCIO E SERVICO
CNPJ: 58.468.801/0001-66
Endereço: Rua Padre Arlindo Veira, 90, Bairro **Pouso Alegre**, na Cidade de Alfredo Vasconcelos / MG, CEP: 36272000
Contatos: (32) 98858-8056 jamilesilva125@hotmail.com
Valor: R$ 17.875,00 (dezessete mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

ITENS DO VENCEDOR:

Lote 73			
Lote 73			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
BANHEIRA INFANTIL; Capacidade aprox. 26 litros com válvula de escoame Material: plástico resistente. Saboneteira fixa. Fundo com ondulamentos que evita o deslizamento do bebe. Banheira com trocador: Capacidade Mínima de Suporte 15 Kg; Mangueira Para Escoamento da Água, Saboneteira, Válvula Tampão Para Saída da Água; Tampo trocador almofadado. Suporte para banheira/ banheira/ assento redutor para recémnascidos/ mangueira para escoamento de água/ 2 plugs, sendo 1 para banheira e outro para mangueira.	50,00 UNID.	R$ 357,50	R$ 17.875,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 73	x1	R$ 17.875,00	

Vencedor: LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.686.636/0001-19
Endereço: Rua do Comercio, 41, Bairro Centro, na Cidade de Ouro Verde de Goiás / GO, CEP: 75165000
Contatos: (62) 99223-9414 diretoria.lbm@gmail.com
Valor: R$ 743.550,00 (setecentos e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).

ITENS DO VENCEDOR:

Lote 45			
Lote 45			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
RODO DE CHÃO EM ALUMÍNIO COM REFORÇO LATERAL 100 Cm : Rodo produzido em alumínio; Barra de reforço lateral para maior durabilidade; cm 2 Borrachas pode ser substituída por refil; Produto totalmente reciclável; Tamanho: 100 cm	50,00 UNID.	R$ 53,00	R$ 2.650,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 45	x1	R$ 2.650,00	
Lote 51			
Lote 51			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
SACO PARA LIXO LEITOSO REFORÇADO - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, com capacidade de 100 litros, na cor Branca, medindo 1,05m de altura x 0,75m de largura (conforme tabela 1 de comercialização da ABNT NBR 9191), confeccionado com resina termoplástica virgem, solda lateral reta contínua e homogênea, pacote com 100 unidades. Obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO (contendo o peso/massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191/2008 para os sacos de classe I. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone), Observação: Será aceito laudo dos sacos de 100 litros classe I independentemente da cor do saco. Obs: A exigência de micragem/espessura tem sido um critério comum para definir a qualidade e resistência dos sacos. A sugestão de exigir o laudo de um laboratório acreditado pelo INMETRO é válida, pois traz mais precisão quanto à qualidade do material. A espessura sozinha não garante a qualidade dos sacos, sendo relevante a inclusão de laudos técnicos para comprovar a resistência e outras características. No entanto, a espessura mínima é um parâmetro objetivo que facilita a comparação entre propostas.	2.000,00 PCTs	R$ 34,00	R$ 68.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 51	x1	R$ 68.000,00	
Lote 52			
Lote 52			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
SACO PARA LIXO - 240 LITROS: Saco para lixo preto, 240 litros, medindo aproximadamente 115x115cm, em polietileno de alta densidade (PAD), com solda continua e homogênea (dimensões planas) classe I. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone), quantidade e marca. Embalagem com 100 unidades. Observação: Obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191/2008. Obs: A exigência de micragem/espessura tem sido um critério comum para definir a qualidade e resistência dos sacos. A sugestão de exigir o laudo de um laboratório acreditado pelo INMETRO é válida, pois traz mais precisão quanto à qualidade do material. A espessura sozinha não garante a qualidade dos sacos, sendo relevante a inclusão de laudos técnicos para comprovar a resistência e outras características. No entanto, a espessura mínima é um parâmetro objetivo que facilita a comparação entre propostas.	2.000,00 PCTs	R$ 55,00	R$ 110.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 52	x1	R$ 110.000,00	
Lote 55			
Lote 55			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
SACO PARA LIXO 30 LITROS: Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191, Saco extra reforçado. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone), quantidade. Embalagem com 100 unidades. Observação: Obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191/2008. Obs: A exigência de micragem/espessura tem sido um critério comum para definir a qualidade e resistência dos sacos. A sugestão de exigir o laudo de um laboratório acreditado pelo INMETRO é válida, pois traz mais precisão quanto à qualidade do material. A espessura sozinha não garante a qualidade dos sacos, sendo relevante a inclusão de laudos técnicos para comprovar a resistência e outras características. No entanto, a espessura mínima é um parâmetro objetivo que facilita a comparação entre propostas.	1.000,00 PCTs	R$ 11,00	R$ 11.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 55	x1	R$ 11.000,00	
Lote 56			
Lote 56			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
SACO PARA LIXO 50 LITROS: Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191, Saco extra reforçado. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone), quantidade, marca. Embalagem com 100 unidades. Observação: Obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191/2008. Obs: A exigência de micragem/espessura tem sido um critério comum para definir a qualidade e resistência dos sacos. A sugestão de exigir o laudo de um laboratório acreditado pelo INMETRO é válida, pois traz mais precisão quanto à qualidade do material. A espessura sozinha não garante a qualidade dos sacos, sendo relevante a inclusão de laudos técnicos para comprovar a resistência e outras características. No entanto, a espessura mínima é um parâmetro objetivo que facilita a comparação entre propostas.	1.000,00 PCTs	R$ 17,00	R$ 17.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:
Total Lote 56	x1	R$ 17.000,00

Lote 57

Lote 57

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO - 100 l: Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferece perfeita resistência mecânica, possuindo também identificação de substâncias infectantes, as quais garantem a segurança necessária aos usuários. Saco com solda lateral reta, contínua e homogenia. Produto normatizado com os padrões da ABNT NBR 9191; Tamanho: 75 x 105 cm; Capacidade para 100 litros; Embalagem com 100 Unidades; Observação: Obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191/2008. Obs: A exigência de micragem/espessura tem sido um critério comum para definir a qualidade e resistência dos sacos. A sugestão de exigir o laudo de um laboratório acreditado pelo INMETRO é válida, pois traz mais precisão quanto à qualidade do material. A espessura sozinha não garante a qualidade dos sacos, sendo relevante a inclusão de laudos técnicos para comprovar a resistência e outras características. No entanto, a espessura mínima é um parâmetro objetivo que facilita a comparação entre propostas.	1.500,00 PCTs	R$ 43,00	R$ 64.500,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:
Total Lote 57	x1	R$ 64.500,00

Lote 58

Lote 58

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO - 50 l: Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferece perfeita resistência mecânica, possuindo também identificação de substâncias infectantes, as quais garantem a segurança necessária aos usuários. Saco com solda lateral reta, contínua e homogenia Produto normatizado com os padrões da ABNT NBR 9191; Capacidade para 50 litros; Embalagem com 100 Unidades; Observação: Obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191/2008. Obs: A exigência de micragem/espessura tem sido um critério comum para definir a qualidade e resistência dos sacos. A sugestão de exigir o laudo de um laboratório acreditado pelo INMETRO é válida, pois traz mais precisão quanto à qualidade do material. A espessura sozinha não garante a qualidade dos sacos, sendo relevante a inclusão de laudos técnicos para comprovar a resistência e outras características. No entanto, a espessura mínima é um parâmetro objetivo que facilita a comparação entre propostas.	1.500,00 PCTs	R$ 27,50	R$ 41.250,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:
Total Lote 58	x1	R$ 41.250,00

Lote 80

Lote 80

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FRALDAS DESCARTAVEIS TAM P Fralda descartável Infantil com tripla proteção. Toque suave como algodão, com rápida distribuição do xixi, ajuda a prevenir assaduras,fecho ajustável abre-e-fecha,barreiras superimpermeaveis. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Pacote com 36 unidades. Tamanho P.	2.000,00 PCTs	R$ 19,20	R$ 38.400,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:
Total Lote 80	x1	R$ 38.400,00

Lote 82

Lote 82

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SHAMPOO PARA CABELOS; Uso infantil, neutro, sem álcool, fragrância suave. Embalagem 350 ml, tipo kids, para todo tipo de cabelo, que não agride os olhos.	500,00 UNID.	R$ 9,10	R$ 4.550,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:
Total Lote 82	x1	R$ 4.550,00

Lote 90

Lote 90

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL: Colher refeição descartável confeccionada em plástico da cor branca, de polipropileno, atóxico, medindo 15 a 16 cm de comprimento; caixa contendo 20 pacotes com 50 unidades.	2.000,00 CXs	R$ 69,90	R$ 139.800,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:
Total Lote 90	x1	R$ 139.800,00

Lote 93

Lote 93

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL : Para refeição, descartável, em poliestireno, resistente, cristal, comprimento 18 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa contendo 20 pacotes com 50 unidades.	2.000,00 CXs	R$ 70,00	R$ 140.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:
Total Lote 93	x1	R$ 140.000,00

Lote 96

Lote 96

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL : Confeccionada em plástico da cor branca, de polipropileno, atóxico, caixa contendo 20pct com 50 unidades.	2.000,00 CXs	R$ 53,20	R$ 106.400,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:
Total Lote 96	x1	R$ 106.400,00

Vencedor: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ: 43.044.418/0001-03
Endereço: Rua Via Vereador Djalma Magalhaes Barros, 5610, Bairro **Zona 11a**, na Cidade de Cianorte/ PR, CEP: 87211409
Contatos: (44) 3629-1275 mtesta.licitacoes@gmail.com
Valor: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

ITENS DO VENCEDOR:

Lote 88

Lote 88

Descrição dos Itens	Quantidade /	Unitário Final	Sub Total

	Unidade		
TOUCA DESCARTÁVEL: Material TNT, gramatura 30G/M2, sanfonada c/ elástico, características adicionais na cor branca, aplicação cozinha industrial, tamanho único. Pacote com 100 unidades	2.000,00 PCTs	R$ 6,70	R$ 13.400,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 88	x1	R$ 13.400,00	

Lote 89			
Lote 89			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL Confeccionada em Tecido Não Tecido (TNT) com tripla camada de proteção, sendo duas camadas externas de TNT 100% polipropileno e uma camada de filtro de retenção bacteriológica. Cor: Branca Aplicação: Auxiliar no controle higiênico no ambiente profissional. Características Adicionais: Possui eficiência de filtração bacteriana de 95%, clipe para ajuste nasal e cordão elástico de fixação na orelha. Apresentação: embalagem com 100 unidades.	5.000,00 PCTs	R$ 7,00	R$ 35.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 89	x1	R$ 35.000,00	

Vencedor: Med mais materiais médicos e hospitalares ltda
CNPJ: 36.948.457/0001-70
Endereço: Avenida Prefeito Telesforo Cândido de Rezende, 142, Bairro Centro, na Cidade de Conselheiro Lafaiete / MG, CEP: 36400076
Contatos: (31) 3939-3985 medmaislafaiete@gmail.com
Valor: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).

ITENS DO VENCEDOR:

Lote 12			
Lote 12			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
DESINFETANTE 500 ML: Desinfetante líquido acondicionado em frasco plástico reciclável, com tampa rosqueável, contendo 500 ml. Composição princípio ativo, cloreto de N-decil dimetil, amônio 0,35%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. Deverá constar em sua embalagem número do lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante. Referências: Brilhante, Ypê. Azulim, ou de melhor qualidade. Apresentar no rótulo: composição, responsável químico e seu CRQ, nº de Registro no Ministério da Saúde, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato, prazo de validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deve vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o N° da Autorização de Funcionamento da empresa fabricante	3.000,00 UNID.	R$ 1,76	R$ 5.280,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 12	x1	R$ 5.280,00	

Vencedor: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME
CNPJ: 25.275.318/0001-06
Endereço: Rua Cento e Vinte e Nove, 216, Bairro Santa Maria, na Cidade de Timóteo / MG, CEP: 35180140
Contatos: (31) 3669-2415 moveiseservicosltdame@gmail.com
Valor: R$ 13.185,00 (treze mil e cento e oitenta e cinco reais).

ITENS DO VENCEDOR:

Lote 59			
Lote 59			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BOX DE BANHEIRO: Características: tapete com base antideslizante, cor azul ou cristal, material de plástico (PVC), dimensões iguais ou superiores a 40x60cm.	200,00 UNID.	R$ 18,10	R$ 3.620,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 59	x1	R$ 3.620,00	

Lote 72			
Lote 72			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
BABADOR PLASTIFICADO IMPE; Babador Plastificado Impermeável: dimensão aproximada: 20 cm x 30 cm. Acabamento externo: tecido 100% algodão. Fechamento com velcro. Cor: estampado	200,00 UNID.	R$ 16,95	R$ 3.390,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 72	x1	R$ 3.390,00	

Lote 104			
Lote 104			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
REFIL PARA MOP GIRATÓRIO – 16cm de diâmetro	500,00 Unid	R$ 12,35	R$ 6.175,00
Marca: --	**Fabricante:** --	**Modelo:** --	
Total Lote 104	x1	R$ 6.175,00	

Vencedor: SOMAR E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 32.237.610/0001-08
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 379, Bairro CENTRO, na Cidade de Santa Cruz de Minas / MG, CEP: 36328000
Contatos: (32) 99968-1877 licitacoes.somarind@gmail.com
Valor: R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

ITENS DO VENCEDOR:

Lote 77			
Lote 77			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
FRALDA DESCART. INFANTIL XG; Fralda descartável Infantil com tripla proteção. Toque suave como algodão, com rápida distribuição do xixi, ajuda a prevenir assaduras, fecho ajustável abre-e-fecha, barreiras superimpermeaveis. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E,	2.000,00 PCTs	R$ 26,45	R$ 52.900,00

Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Pacote com 42 unidades. Tamanho XG			
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 77	x1	R$ 52.900,00	

Vencedor: USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 15.258.381/0001-80
Endereço: Rua Beira-Linha, 73, Bairro Água Férrea, na Cidade de Sabará / MG, CEP: 34535180
Contatos: (31) 98512-4624 USUAI.LICITACAO@GMAIL.COM
Valor: R$ 67.750,00 (sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

ITENS DO VENCEDOR:

Lote 2			
Lote 2			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 2 LITRO COM LACRE: Embalagem plástica deverá ser resistente e a tampa apresentar lacre, sem vazamentos. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%p/p. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias e sanitização de alimentos, tipo comum, frasco de 2000ml. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade	4.500,00 UNID.	R$ 3,30	R$ 14.850,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 2	x1	R$ 14.850,00	
Lote 3			
Lote 3			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 5 LITRO COM LACRE: Embalagem plástica deverá ser resistente e a tampa apresentar lacre, sem vazamentos. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%p/p. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias e sanitização de alimentos, tipo comum, frasco de 5000ml. Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço complet e CNPJ), procedência, número do lote e validade.	2.000,00 UNID.	R$ 7,00	R$ 14.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 3	x1	R$ 14.000,00	
Lote 27			
Lote 27			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA (veja ou similar). Frasco 1000 ml : Ideal para limpar intensamente aquelas sujeiras mais difícil sem danificar os revestimentos. É um detergente alcalino com elevado poder de retirar gorduras e graxas. Remove ceras em geral e Cera Especial LP. Apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência/contato, numero do registro ou notificação na ANVISA/MS, lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação da empresa fabricante como razão social, CNPJ, endereço, telefone e numero de autorização de funcionamento na ANVISA. Este item é obrigatório envio de amostra p/avaliação do corpo técnico.	3.000,00 UNID.	R$ 3,50	R$ 10.500,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 27	x1	R$ 10.500,00	
Lote 28			
Lote 28			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA (veja ou similar) Frasco 5000 ml : Ideal para limpar intensamente aquelas sujeiras mais difícil sem danificar os revestimentos. É um detergente alcalino com elevado poder de retirar gorduras e graxas. Remove ceras em geral e Cera Especial LP. Apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência/contato, numero do registro ou notificação na ANVISA/MS, lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação da empresa fabricante como razão social, CNPJ, endereço, telefone e numero de autorização de funcionamento na ANVISA. Este item é obrigatório envio de amostra p/avaliação do corpo técnico.	2.000,00 UNID.	R$ 11,50	R$ 23.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 28	x1	R$ 23.000,00	
Lote 40			
Lote 40			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
REMOVEDOR DE CERA: Removedor de cera composição: nonilfenol etoxilado, alcalinizantes, solventes corante, conservante e veículo, pH 12 a 14, diluição 1 x 10, com tampa rosqueavel, embalagem 5 litros. Apresentar no rótulo: composição, responsável químico e seu CRQ, nº de Registro no Ministério da Saúde, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato, prazo de validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deve vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o N° da Autorização de Funcionamento da empresa fabricante	300,00 UNID.	R$ 18,00	R$ 5.400,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 40	x1	R$ 5.400,00	

Vencedor: WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.568.321/0001-79
Endereço: Rua Santo Antonio, 42, Bairro centro, na Cidade de Itutinga / MG, CEP: 36390-000
Contatos: (32) 99959-4856 wsempreendimentos5@gmail.com
Valor: R$ 474.113,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e cento e treze reais).

ITENS DO VENCEDOR:

Lote 4			
Lote 4			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% EMBALAGEM DE 1LITRO: Álcool refinado, 92,8 INPM indicado para limpeza. Apresentar no rótulo composição, indicado para uso doméstico, responsavel quimico e seu CRQ, telefone para emergencia/contato, número do registro ou notificação na ANVISA/MS, lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação da empresa fabricante como razão social, CNPJ, endereço, telefone e número de autorização de funcionamento na ANVISA	7.000,00 UNID.	R$ 6,30	R$ 44.100,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Total Lote 4	x1	R$ 44.100,00

Lote 5

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ÁLCOOL GEL (500 ML): Embalagem plástica de 500ml, transparente. Composição: álcool etílico 70º INPM, água deionizada, carbomero, neutralizante e desnaturante, deverá obedecer rigorosamente às normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo composição, indicado para uso doméstico, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência/contato, número do registro ou notificação na ANVISA/MS, lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação da empresa fabricante como razão social, CNPJ, endereço, telefone e número de autorização de funcionamento na ANVISA	4.000,00 UNID.	R$ 3,50	R$ 14.000,00

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**
Total Lote 5	x1	R$ 14.000,00

Lote 6

Lote 6

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CERA EM PASTA INCOLOR LATA COM 400G: Cera em pasta 400 gramas incolor a base de carnaúba, composição: parafina, solvente de petróleo, corante e carnaúba, tampa de encaixe, para piso de madeira, tacos e assoalhos, inodoro. Apresentar no rótulo composição, indicado para uso doméstico, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência/contato, número do registro ou notificação na ANVISA/MS, lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação da empresa fabricante como razão social, CNPJ, endereço, telefone e número de autorização de funcionamento na ANVISA.	300,00 UNID.	R$ 19,90	R$ 5.970,00

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**
Total Lote 6	x1	R$ 5.970,00

Lote 7

Lote 7

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO AMARELA EMBALAGEM COM 850 ml: Que contenha na sua composição: resina acrílica, ceras de polietileno, coadjuvantes, surfactante aniônico e não aniônico, fragrância, benzisotiazolona e veiculo. Com secagem rápida e não atóxica, com perfume agradável. Produto indicado para todos os tipos de pisos laváveis. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, responsável químico e seu CRQ, nº de Registro no Ministério da Saúde, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato, prazo de validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deve vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o N° da Autorização de Funcionamento da empresa fabricante.	400,00 UNID.	R$ 3,03	R$ 1.212,00

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Lote 8

Lote 8

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CERA LIQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR 850 ML: Que contenha na sua composição: resina acrílica, ceras de polietileno, coadjuvantes, surfactante aniônico e não aniônico, fragrância, benzisotiazolona e veiculo. Com secagem rápida e não atóxica, com perfume agradado para todos os tipos de pisos laváveis. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, responsável químico e seu CRQ, nº de Registro no Ministério da Saúde, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato, prazo de validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deve vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o N° da Autorização de Funcionamento da empresa fabricante	400,00 UNID.	R$ 3,03	R$ 1.212,00

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**
Total Lote 8	x1	R$ 1.212,00

Lote 10

Lote 10

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLORO, EMBALAGEM C/ 5 LITRO: Cloro líquido (Solução aquosa de Hipoclorito de sódio), embalado em frascos plásticos resistentes a corrosão do produto, com capacidade de 5 litros. CONCENTRAÇÃO DE 2,2 A 3,0 %. COM PH E DENSIDADE COMPATIVEIS COM AS EXIGENCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 5 LITROS. As embalagens devem ter lacres de segurança e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	3.000,00 UNID.	R$ 10,00	R$ 30.000,00

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**
Total Lote 10	x1	R$ 30.000,00

Lote 13

Lote 13

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DESINFETANTE PARA USO GERAL - 5 LITROS, com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção; indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como: pisos, louças e metais sanitários, portas, paredes, ralos, etc. características: líquido, ph 8,5 a 9,5, nível médio de espuma composição: álcool graxoetoxilado, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corantes, perfume, tripolifosfato de sódio e água. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,8%. Concentrado: diluição de no máximo 5% do produto por 95% de água para uso como desinfetante. Produto com registro no ministério da saúde.	3.000,00 UNID.	R$ 6,10	R$ 18.300,00

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**
Total Lote 13	x1	R$ 18.300,00

Lote 15

Lote 15

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DESODORIZADOR DE AMBIENTE (AROMAS DIVERSOS): Aromatizador de ar, em aerosol, fragrâncias diversas, embalagem 360ml, Apresentar no rótulo: composição, responsável químico e seu CRQ, nº de Registro no Ministério da Saúde, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato, prazo de validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deve vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o N° da Autorização de Funcionamento da empresa fabrican	150,00 UNID.	R$ 7,46	R$ 1.119,00

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**
Total Lote 15	x1	R$ 1.119,00

Lote 16

Lote 16

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL P/ LOUÇA FRASCO C/ 500 ML: Detergente líquido, neutro com valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P, com ação desengordurante para lavagem de louças em geral. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA. Composição: tensoativos anionicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, veiculo. Componente ativo, linear alquilbenzeno sulfanato de sodioApresentar no rótulo: composição, responsável químico e seu CRQ, nº de Registro no Ministério da Saúde, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato, prazo de validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deve vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o N° da Autorização de	7.000,00 UNID.	R$ 1,00	R$ 7.000,00

Funcionamento da empresa fabricante. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega			
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 16	x1	R$ 7.000,00	
Lote 19			
Lote 19			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
ESPANADOR DE PAREDE C/ CABO DE MADEIRA Espanador de teto em microfibra, com cabo extensível	100,00 UNID.	R$ 29,00	R$ 2.900,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 19	x1	R$ 2.900,00	
Lote 21			
Lote 21			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COM 08 UNIDADES CADA PACOTE : lã de aço carbono, formato retangular, medidas mínimas de 100mmx75mm, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Pacote com 08 unidades.	1.500,00 PCTs	R$ 1,30	R$ 1.950,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 21	x1	R$ 1.950,00	
Lote 22			
Lote 22			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
FLANELA LARANJA TAMANHO 60CM: 100% algodão - 28cmx58cm - costura reforçada	3.000,00 UNID.	R$ 1,70	R$ 5.100,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 22	x1	R$ 5.100,00	
Lote 23			
Lote 23			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
LIMPA ALUMÍNIO EMBALAGEM COM 500ML: líquido para alumínio e inox, bico rosqueável, composição: tenso ativos não iônicos, abrasivos, corante e água, embalagem compra frasco de 500 ml. Apresentar no rótulo: composição, responsável químico e seu CRQ, nº de Registro no Ministério da Saúde, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato, prazo de validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deve vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o N° da Autorização de Funcionamento da empresa fabricante.	550,00 UNID.	R$ 1,70	R$ 935,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 23	x1	R$ 935,00	
Lote 26			
Lote 26			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
LIMPA VIDROS 500 ML: Limpa vidro, produto capaz de removem de forma integral gorduras minerais, vegetais e animais de superfícies vítreas em geral. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Apresentar no rótulo: composição, responsável químico e seu CRQ, nº de Registro no Ministério da Saúde, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato, prazo de validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deve vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o N° da Autorização de Funcionamento da empresa fabricante. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, água. Embalagem 500 ml com gatilho.	300,00 UNID.	R$ 2,00	R$ 600,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 26	x1	R$ 600,00	
LIMPA VIDROS 500 ML: Limpa vidro, produto capaz de removem de forma integral gorduras minerais, vegetais e animais de superfícies vítreas em geral. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Apresentar no rótulo: composição, responsável químico e seu CRQ, nº de Registro no Ministério da Saúde, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato, prazo de validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deve vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o N° da Autorização de Funcionamento da empresa fabricante. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, água. Embalagem 500 ml com gatilho.	300,00 UNID.	R$ 2,00	R$ 600,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 26	x1	R$ 600,00	
Lote 33			
Lote 33			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PANO DE PRATO DE BUCHO	100,00 UNID.	R$ 7,00	R$ 700,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 33	x1	R$ 700,00	
Lote 34			
Lote 34			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PANO MULTIUSO , Tipo perflex c/ 5 Unidades de 50x33cm. Pano para limpeza tipo perflex, 80% viscose, 20% poliéster, 33cmx50cm. Pacote/embalagem com 05 unidades.	200,00 EMB.	R$ 1,60	R$ 320,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 34	x1	R$ 320,00	
Lote 36			
Lote 36			
Descrição dos Itens	**Quantidade /**	**Unitário Final**	**Sub Total**

	Unidade		
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - CADA PACOTE CONTÉM 04 ROLOS COM 30 METROS CADA. Papel Higiênico branco, em rolo medindo 10 cm de largura x 30 m de comprimento, folha dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT, pintas inferior a 177 mm2/m2 conforme NBR 82592002 e conforme NBR 15134:2007, índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de absorção 4.3. Produto acondicionado em pacotes contendo 4 rolos cada. Os pacotes deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar expressa na forma legível não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. Referências: Neve, Personal, Mile, ou de melhor qualidade	8.000,00 PCTs	R$ 4,05	R$ 32.400,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 36	x1	R$ 32.400,00	
Lote 37			
Lote 37			

Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - CADA PACOTE CONTÉM 04 ROLOS COM 60 METROS CADA. Papel Higiênico branco, em rolo medindo 10 cm de largura x 60 m de comprimento, folha dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT, pintas inferior a 177 mm2/m2 conforme NBR 82592002 e conforme NBR 15134:2007, índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de absorção 4.3. Produto acondicionado em pacotes contendo 4 rolos cada. Os pacotes deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar expressa na forma legível não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. Referências: Neve, Personal, Mile, ou de melhor qualidade	8.000,00 PCTs	R$ 7,00	R$ 56.000,00

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 37	x1	R$ 56.000,00	
Lote 39			
Lote 39			

Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PASTA PARA LIMPEZA 500G, Pasta tipo cristal, embalagem pote de 500gr a base de sabão de coco com detergente sintético, destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. Composição: sabão de coco, glicerina, agente mineral, conservante, corante essência e água. Apresentar no rótulo: composição, responsável químico e seu CRQ, nº de Registro no Ministério da Saúde, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato, prazo de validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deve vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o N° da Autorização de Funcionamento da empresa fabricante.	300,00 UNID.	R$ 4,80	R$ 1.440,00

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 39	x1	R$ 1.440,00	
Lote 41			
Lote 41			

Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
RODO DE ALUMÍNIO 40 CM COM CABO: composição: rodo de borracha com cabo de madeira, largura 40 cm, base do rodo em alumínio, com saliências que possibilitem melhor fixação do pano.	500,00 UNID.	R$ 11,47	R$ 5.735,00

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 41	x1	R$ 5.735,00	
Lote 43			
Lote 43			

Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
RODO DE ESPUMA (PASSADOR DE CERA LIQUIDA) : Rodo passa cera, limpa piso, Box, vidros, cerâmica. Com espuma resistente, altura: 4 cm, comprimento: 24cm, largura: 7cm base e cabo madeira.	500,00 UNID.	R$ 4,90	R$ 2.450,00

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 43	x1	R$ 2.450,00	
Lote 44			
Lote 44			

Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
RODO DE PLÁSTICO 40 CM COM CABO: Composição: rodo c/ 2 borrachas com cabo de madeira, largura 40 cm, base do rodo em plástico, com saliências que possibilitem melhor fixação do pano.	500,00 UNID.	R$ 4,20	R$ 2.100,00

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 44	x1	R$ 2.100,00	
Lote 46			
Lote 46			

Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. Sabão Glicerinado em pedra composição: ácidos graxos de coco/babaçu, ácidos graxos de sebo, ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e água. Apresentar no rótulo: composição, responsável químico e seu CRQ, nº de registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o Nº da Autorização de Funcionamento da Empresa Fabricante.	200,00 PCTs.	R$ 5,60	R$ 1.120,00

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 46	x1	R$ 1.120,00	
Lote 47			
Lote 47			

Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
SABÃO EM PÓ DE 500 GRAMAS: Sabão em pó, embalagem de 500gr. Composição: tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, tamponantes, essência, carga e água. Contém alquil benzeno sulfonato de sodio e lauril sulfato de sodio. Apresentar no rótulo: composição, responsável químico e seu CRQ, nº de registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o Nº da Autorização de Funcionamento da Empresa Fabricante.	1.000,00 CXs.	R$ 3,10	R$ 3.100,00

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 47	x1	R$ 3.100,00	
Lote 48			
Lote 48			

Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
SABÃO EM PÓ DE 5000 Kg: Sabão em pó, embalagem de 5000gr. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, tamponantes, essência, carga e água. Contém alquil benzeno sulfonato de sodio e lauril sulfato de sodio. Apresentar no rótulo: composição, responsável químico e seu CRQ, nº	1.000,00 PCTs	R$ 24,00	R$ 24.000,00

de registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o Nº da Autorização de Funcionamento da Empresa Fabricante			
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 48	x1	R$ 24.000,00	

Lote 49

Lote 49

Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
SABONETE LÍQUIDO C/ 1 LITRO: Sabonete líquido, fragrâncias diversas: composição: lauril éter sulfato, dietanolamida de ácido graxo de coco, cloreto de sódio, base perolizante, metilcloroisotiazolinona, metilisotiazolinona, ácido cítrico, essência, corantes, conservantes e veículo, pH 6,5 a 7,5, viscosidade 300s a 500s. Embalagem de 01litro	1.000,00 UNID.	R$ 3,05	R$ 3.050,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 49	x1	R$ 3.050,00	

Lote 50

Lote 50

Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITRO: Sabonete líquido, fragrâncias diversas: composição: lauril éter sulfato, dietanolamida de ácido graxo de coco, cloreto de sódio, base perolizante, metilcloroisotiazolinona, metilisotiazolinona, ácido cítrico, essência, corantes, conservantes e veículo, pH 6,5 a 7,5, viscosidade 300s a 500s. Embalagem de 05 litros.	2.500,00 UNID.	R$ 9,00	R$ 22.500,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 50	x1	R$ 22.500,00	

Lote 53

Lote 53

Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
SACO PARA LIXO - 100 LITROS : Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191, Saco extra reforçado. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone), quantidade, marca e micras. Embalagem com 100 unidades. Observação: Obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191/2008. Obs: A exigência de micragem/espessura tem sido um critério comum para definir a qualidade e resistência dos sacos. A sugestão de exigir o laudo de um laboratório acreditado pelo INMETRO é válida, pois traz mais precisão quanto à qualidade do material. A espessura sozinha não garante a qualidade dos sacos, sendo relevante a inclusão de laudos técnicos para comprovar a resistência e outras características. No entanto, a espessura mínima é um parâmetro objetivo que facilita a comparação entre propostas.	2.000,00 PCTs	R$ 24,38	R$ 48.760,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 53	x1	R$ 48.760,00	

Lote 54

Lote 54

Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
SACO PARA LIXO 15 LITROS: Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191, Saco extra reforçado. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone), quantidade, marca e micras. Embalagem com 100 unidades. Observação: Obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191/2008. Obs: A exigência de micragem/espessura tem sido um critério comum para definir a qualidade e resistência dos sacos. A sugestão de exigir o laudo de um laboratório acreditado pelo INMETRO é válida, pois traz mais precisão quanto à qualidade do material. A espessura sozinha não garante a qualidade dos sacos, sendo relevante a inclusão de laudos técnicos para comprovar a resistência e outras características. No entanto, a espessura mínima é um parâmetro objetivo que facilita a comparação entre propostas.	500,00 PCTs	R$ 9,00	R$ 4.500,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 54	x1	R$ 4.500,00	

Lote 61

Lote 61

Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
TOALHA DESCARTÁVEL DE PAPEL BRANCO: Com 1000 Unidades 22 cm x 21, 5 cm interfolhada Papel Inter folhado branco, duas dobras,. Composição: 100% celulose. Papel interfolhado, folha dupla, resistente absorvente, composição: 100% celulose virgem, medidas: 21,5 x 22,2cm. Produto deve ser entregue em pacotes com 1.000 folhas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007	6.000,00 PCTs	R$ 6,70	R$ 40.200,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 61	x1	R$ 40.200,00	

Lote 62

Lote 62

Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
VASSOURA DE NYLON: Vassoura com cerdas de nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm dispostas em no mínimo 04 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente. Cabo de madeira, plastificado, medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar. Deve ter acabamento perfeito.	600,00 UNID.	R$ 5,40	R$ 3.240,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 62	x1	R$ 3.240,00	

Lote 63

Lote 63

Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
VASSOURA DE PELO ANIMAL : Com cerdas em pelo de crina animal, ideal para limpeza de superficies lisas. Retém 100% das particulas de poeira devido ao grande volume de cerdas. base e cabo de madeira rosqueável e revestido de plástico. Medidas base: 40 cm x 3 cm e cabo 1,50 cm.	300,00 UNID.	R$ 20,00	R$ 6.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 63	x1	R$ 6.000,00	

Lote 64

Lote 64

Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
VASSOURA DE PIAÇAVA Nº5 : Cabo de madeira, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base. a base deverá ser firme e resistente. Vassoura de piaçava prensada, cepa de madeira, tamanho da cepa: 16 cm x 4,50 cm x 2,5 cm. Chapa pregada. Cerdas de piaçava, medida da cerda: 12,5 cm	700,00 UNID.	R$ 12,80	R$ 8.960,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 64	x1	R$ 8.960,00	

Lote 65			
Lote 65			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO: Escova para vaso sanitário redonda, com suporte, medida aproximada 14x42cm VASSOURA DE NYLON; cabo reforçado, semi flexível, resistente	300,00 UNID.	R$ 3,80	R$ 1.140,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 65	x1	R$ 1.140,00	

Lote 78			
Lote 78			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
FRALDAS DESCARTAVEIS TAM G Fralda descartável Infantil com tripla proteção. Toque suave como algodão, com rápida distribuição do xixi, ajuda a prevenir assaduras, fecho ajustável abre-e-fecha, barreiras superimpermeaveis. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Pacote com 28 unidades. Tamanho G	2.000,00 PCTs	R$ 18,00	R$ 36.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 78	x1	R$ 36.000,00	

Lote 79			
Lote 79			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
FRALDAS DESCARTAVEIS TAM M Fralda descartável Infantil com tripla proteção. Toque suave como algodão, com rápida distribuição do xixi, ajuda a prevenir assaduras, fecho ajustável abre-e-fecha, barreirassuperimpermeaveis. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Pacote com 32 unidades. Tamanho M.	2.000,00 PCTs	R$ 18,00	R$ 36.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 79	x1	R$ 36.000,00	

Vencedor: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 21.856.981/0001-43
Endereço: Rua Violeta , 43, Bairro Jardim Vitória, na Cidade de Belo Horizonte / MG, CEP: 31974-036
Contatos: (31) 3493-7170 vendas@wtradebrasil.com
Valor: R$ 65.510,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e dez reais).

ITENS DO VENCEDOR:

Lote 25			
Lote 25			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
LIMPA FORNO 250 ML polidor de metais e cromados. Limpa e dá brilho a maçanetas, torneiras e partes metálicas de fogão e geladeiras, remove gordura incrustada e sem raspar. Composição: soda caustica, espessante e água. Frasco com 250 ml e com aplicador interno.	200,00 UNID.	R$ 11,90	R$ 2.380,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 25	x1	R$ 2.380,00	

Lote 38			
Lote 38			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PASTA DE PINHO, detergente pastoso e concentrado, desengordurante, desengraxante, de uso geral. Embalagens contem 1 litro.	300,00 UNID.	R$ 5,60	R$ 1.680,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 38	x1	R$ 1.680,00	

Lote 60			
Lote 60			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
TAPETE SANITIZANTE HIGIENIZADOR 60 X 40 Ideal para higienização dos pés, podendo ser colocado direto na estrada de casas, escritório e escolas.	200,00 UNID.	R$ 46,13	R$ 9.226,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 60	x1	R$ 9.226,00	

Lote 66			
Lote 66			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
VASSOURA : Material cerdas crina, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 5 cm, características adicionais com cabo rosqueado.	100,00 UNID.	R$ 18,13	R$ 1.813,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 66	x1	R$ 1.813,00	

Lote 86			
Lote 86			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
ALGODAO; Hidrófilo, 100% algodão, alvejado, inseto de impurezas, inodoro e insípido, em bolas. Embalagem com 95 g, com variação de +/- 10 por cento, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	1.000,00 UNID.	R$ 4,16	R$ 4.160,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 86	x1	R$ 4.160,00	

Lote 97			
Lote 97			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
AVENTAL : Confeccionado em napa reforçada, medindo: comp. 1,20m e 66cm de largura, com variação para + ou – de 5%, deve possuir duas tiras largas (aprox. 3 cm).	1.000,00 UNID.	R$ 9,06	R$ 9.060,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 97	x1	R$ 9.060,00	

Lote 100			
Lote 100			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
POTE: Material: polipropileno, capacidade: 500 ml, características adicionais: descartável, com tampa, capacidade medida: pacote com 24 unidades - pote plástico 500 ml, confeccionado em polipropileno, descartável com tampa, embalados em saco plástico com 24 unidades, na embalagem, deverá conter dados de identificação do produto e dados de identificação do fabricante como: marca, telefone, site, endereço e código de barras.	700,00 EMB.	R$ 11,13	R$ 7.791,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 100	x1	R$ 7.791,00	
Lote 103			
Lote 103			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
CONJUNTO MOP GIRATÓRIO COM BALDE 16 LITROS - Cesto de centrifugação removível em inox; Cabo do mop em inox.	100,00 Unid	R$ 84,00	R$ 8.400,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 103	x1	R$ 8.400,00	
Lote 106			
Lote 106			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
BALDE DE LIXO INOX 30 LITROS COM PEDAL - Material feito em inox, resistente e durável	100,00 Unid	R$ 210,00	R$ 21.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 106	x1	R$ 21.000,00	

Vencedor: ZENITH LTDA
CNPJ: 46.623.193/0001-38
Endereço: Rua colombia , 70, Bairro jardim América, na Cidade de Mandaguaçu / PR, CEP: 87160000
Contatos: (44) 99718-7833 zenithmencare@gmail.com
Valor: R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

ITENS DO VENCEDOR:

Lote 76			
Lote 76			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
DENTIFRÍCIO; Composição básica creme dental com flúor ativo de (1100 PPM), sabor variado, tipo infantil, capacidade 50 g, aplicação higiene bucal infantil.	1.000,00 UNID.	R$ 2,25	R$ 2.250,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 76	x1	R$ 2.250,00	
Lote 83			
Lote 83			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
ESCOVA DENTAL INFANTIL; Cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas e arredondas uniformemente, cabo reto medindo 15cm embalada e lacrada	5.000,00 UNID.	R$ 0,75	R$ 3.750,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 83	x1	R$ 3.750,00	
Lote 84			
Lote 84			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
ESCOVA DENTAL ADULTO; Cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondas uniformemente, cabo reto medindo 17cm embalada e lacrada.	1.000,00 UNID.	R$ 0,75	R$ 750,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 84	x1	R$ 750,00	

Dou fé, Tiradentes, 12 de novembro de 2025.

(Assinado no Anexo Original Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:A5F5C90E

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 069/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 069/2025
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025.
PREGÃO Nº 032/2025.
Objeto: Futura e eventual locação de concentradores de oxigênio medicinal, conforme a necessidade, com o intuito de atender as demandas de urgência e emergência médica do Município de Tiradentes – MG, para procedimentos de oxigenoterapia e inaloterapia aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Vencedor: ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 24 030 552/0001-00
Endereço: AVENIDA DOS METALURGICOS, 158, Bairro CENTRO EMPRESARIAL, na Cidade de Lavras / MG, CEP: 37200000
Valor: R$ 182.880,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

ITENS DO VENCEDOR:

Lote 1			
Concentrador De Oxigênio Tipo: Elétrico Tipo Gabinete: Gabinete Plástico Resistente Concentração: Concentração Mínima 90% Componentes: Alarme Sonoro,Sistema De Segurança Acessórios: Umidificador,Filtros,Cânula Ou Máscara Alimentação: 110 Características Adicionais: Silencioso,Uso Doméstico Capacidade: Até 5 L/MIN REGISTRO ANVISA CONCENTRADOR 5 LITROS: 10216710219 REGISTRO ANVISA UMIDIFICADOR: : 80435140016 REGISTRO ANVISA CATETER: : 10342600031 REGISTRO ANVISA MÁSCARA: 80435140023/80435140024 REGISTRO ANVISA EXTENSÃO: 80204410028 Capacidade: Até 5 L/MIN REGISTRO ANVISA CONCENTRADOR 5 LITROS: 10216710219 REGISTRO ANVISA UMIDIFICADOR: : 80435140016 REGISTRO ANVISA CATETER: : 10342600031			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Concentrador De Oxigênio Tipo: Elétrico Tipo Gabinete: Gabinete Plástico Resistente Concentração: Concentração Mínima 90% Componentes: Alarme Sonoro,Sistema De Segurança Acessórios: Umidificador,Filtros,Cânula Ou Máscara Alimentação: 110 Características Adicionais: Silencioso,Uso Doméstico Capacidade: Até 5 L/MIN REGISTRO ANVISA CONCENTRADOR 5 LITROS: 10216710219 REGISTRO ANVISA UMIDIFICADOR: : 80435140016 REGISTRO ANVISA CATETER: : 10342600031 REGISTRO ANVISA MÁSCARA: 80435140023/80435140024 REGISTRO ANVISA EXTENSÃO: 80204410028 Capacidade: Até 5 L/MIN REGISTRO ANVISA CONCENTRADOR 5 LITROS: 10216710219 REGISTRO ANVISA UMIDIFICADOR: : 80435140016 REGISTRO ANVISA CATETER: : 10342600031	360,00 un	R$ 130,00	R$ 46.800,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 1	x1	R$ 46.800,00	
Lote 2			
Recarga de oxigênio medicinal capacidade de 8m³ para backup do concentrador			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Recarga de oxigênio medicinal capacidade de 8m³ para backup do concentrador	360,00 un	R$ 180,00	R$ 64.800,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 2	x1	R$ 64.800,00	
Lote 3			
Locação Cilindro capacidade de 8m³ com regulador e fluxometro para backup do concentrador REGISTRO ANVISA REGULADOR COM FLUXOMETRO: 80435149003 /80435140028 REGISTRO CILINDRO: ISENTO			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Locação Cilindro capacidade de 8m³ com regulador e fluxometro para backup do concentrador REGISTRO ANVISA REGULADOR COM FLUXOMETRO: 80435149003 /80435140028 REGISTRO CILINDRO: ISENTO	360,00 un	R$ 198,00	R$ 71.280,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 3	x1	R$ 71.280,00	

Dou fé, Tiradentes, 13 de novembro de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:B203F025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00140/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.214.220,00 (um milhão , duzentos e quatorze mil , duzentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00042
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.248 - MANUTENÇÃO DO RATEIO DO CONSÓRCIO CIMVALPI	
Conta.....: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00116
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00206
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.048 - AMPLIAÇÃO MELHORAMENTO SISTEMA DE MOBILIDADE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00232
Proj/Ativ.....: 2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00240
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.404 - MANUT. PONTES E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00262
Proj/Ativ.....: 2.405 - MANUTENÇÃO DE POÇOS E BOMBAS DE ÁGUA ZONA RUR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00263
Subfunção.....: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.061 - MANUT REDE DE CAPTAÇÃO ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00267
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 720,00	Ficha: 00300
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00335
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00362
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00365
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00515
Conta.....: 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00519
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.173 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 190.000,00	Ficha: 00555
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 600.000,00	Ficha: 00612
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.428 - OBRAS E REFORMAS DE BENS CULTURAIS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00723

Proj/Ativ.....: 2.426 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕ	
Conta.....: 3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 1719000 - TRANS ALDIR BLANC FOM À CULTURA-L14.399/2022	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00725

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.214.220,00 (um milhão , duzentos e quatorze mil , duzentos e vinte reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.411 - CONSTRUÇÃO/REFORMA BARRAGEM/GABIÃO	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00237
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00438
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.440 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/RFORMA - CRECHE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 895.720,00	Ficha: 00620
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.167 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00678
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00682
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.425 - FOMENTO CULTURAL	
Conta.....: 3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 1719000 - TRANS ALDIR BLANC FOM À CULTURA-L14.399/2022	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00724
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.282 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00752
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....: 0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER	
Proj/Ativ.....: 1.256 - CONST./REF./AMPL. DE CAMPOS NO MUNICÍPIO	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 45.500,00	Ficha: 00818

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 09 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645	Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645 Dados: 2025.11.13 10:45:28 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:03CD5A44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00141/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 1.375.469,57 (um milhão , trezentos e setenta e cinco mil , quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.048 - AMPLIAÇÃO MELHORAMENTO SISTEMA DE MOBILIDADE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 193.000,00	Ficha: 00232
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00335
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00362
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.200,00	Ficha: 00365
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00388
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00402
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.115 - MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SAMU	
Conta.....: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 134.949,57	Ficha: 00427
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.122 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 1.320,00	Ficha: 00471
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.440 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/RFORMA - CRECHE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000.000,00	Ficha: 00620
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.428 - OBRAS E REFORMAS DE BENS CULTURAIS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1719000 - TRANS ALDIR BLANC FOM À CULTURA-L14.399/2022	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00723

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.375.469,57 (um milhão , trezentos e setenta e cinco mil , quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.048 - AMPLIAÇÃO MELHORAMENTO SISTEMA DE MOBILIDADE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 193.000,00	Ficha: 00232
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	

Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00335
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00362
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00365
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 5.200,00	Ficha: 00365
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00388
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00402
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.115 - MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SAMU	
Conta.....: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 134.949,57	Ficha: 00427
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.122 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.320,00	Ficha: 00471
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.440 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/RFORMA - CRECHE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1569000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
Valor.....: R$ 1.000.000,00	Ficha: 00620
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.428 - OBRAS E REFORMAS DE BENS CULTURAIS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00723

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 09 DE OUTUBRO DE 2025

Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
LUIZFABIOANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.11.13 10:45:01 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:CEFF6C42

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00143/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 364.902,00 (trezentos e sessenta e quatro mil , novecentos e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00066
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 140.000,00	Ficha: 00311
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00365
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 130.000,00	Ficha: 00389
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 31.902,00	Ficha: 00440
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.428 - OBRAS E REFORMAS DE BENS CULTURAIS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00723

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 364.902,00 (trezentos e sessenta e quatro mil , novecentos e dois reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 31.902,00	Ficha: 00438
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 130.000,00	Ficha: 00438
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.377 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PRÉ-ESCOLA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00619
Proj/Ativ.....: 1.440 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/RFORMA - CRECHE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 193.000,00	Ficha: 00620

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 15 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.11.1310:44:06-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:00A5961E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00144/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00420
Proj/Ativ.....: 2.116 - MANUT. CONSORCIO REG. INTERMUNICIPAL-SIMSAÚDE	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00431
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.436 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00553
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.438 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00614
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00640
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1719000 - TRANS ALDIR BLANC FOM À CULTURA-L14.399/2022	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00707
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.428 - OBRAS E REFORMAS DE BENS CULTURAIS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1719000 - TRANS ALDIR BLANC FOM À CULTURA-L14.399/2022	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00723

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00420
Proj/Ativ.....: 2.116 - MANUT. CONSORCIO REG. INTERMUNICIPAL-SIMSAÚDE	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00431
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.436 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00553
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.438 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00614
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00640
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00707
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.428 - OBRAS E REFORMAS DE BENS CULTURAIS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00723

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 15 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.11.1310:43:39-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:C808551E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00145/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00391
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00520
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.437 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00587
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.439 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00615
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.383 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 110.000,00	Ficha: 00653

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00391
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00520
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.437 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00587
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.439 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00615
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.383 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1576001 - TRANS.DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 110.000,00	Ficha: 00653

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 21 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.11.1310:43:13-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:5FA0B671

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00146/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.423 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PRESTADOR APAE	
Conta.....: 3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00443
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00520
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.437 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00587
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00587
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.438 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00614
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.371 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS ESPORTE PARA TODOS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00814
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.310 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00858
Subfunção.....: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.238 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 700.000,00	Ficha: 00875

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.406 - CONSTR./REFORMA DE REDE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUV	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00266
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.297 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 700.000,00	Ficha: 00282
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00376
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.383 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 110.000,00	Ficha: 00653
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.167 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00678
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00682
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.236 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00924

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 21 DE OUTUBRO DE 2025

Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO: 05259323645
LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.11.1310:42:43-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:60277FFD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00146/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.423 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PRESTADOR APAE	
Conta.....: 3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00443
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00520
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.437 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00587
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00587
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.438 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00614
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.371 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS ESPORTE PARA TODOS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00814
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.310 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00858
Subfunção.....: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.238 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 700.000,00	Ficha: 00875

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.406 - CONSTR./REFORMA DE REDE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUV	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00266
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.297 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 700.000,00	Ficha: 00282
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE	SAÚDE
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00376
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.383 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 110.000,00	Ficha: 00653
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.167 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00678
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00682
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.236 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00924

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 21 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.11.1310:42:43-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:525DAF80

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00150/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 1796/2025 de 14/05/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar Especial no valor total de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil , quatrocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.444 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 59.500,00	Ficha: 00993
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 200,00	Ficha: 00996
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.600,00	Ficha: 00997
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00999
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.460 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.100,00	Ficha: 01047
Proj/Ativ.....: 2.461 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 01052

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar Especial no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil , quatrocentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.444 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 200,00	Ficha: 00994
Proj/Ativ.....: 2.445 - MAUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECREARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 78.200,00	Ficha: 01001

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 31 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.11.1310:39:53-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:326BD2A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 39/2025 – AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO (S3T) PARA O SISTEMA DE ÁGUA DO SAAE

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 033/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: RAPTOR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ sob o nº 38.047.586/0001-12

OBJETO: aquisição de LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO (S3T) PARA O SISTEMA DE ÁGUA DO SAAE a serem utilizados nos sistemas de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 013/2025, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$104.000,00 (Cento e quatro mil reais), conforme tabela:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
01	**Locação de sistema de telemetria, telecomando e telessupervisão do sistema de água, nos seguintes pontos:**	**Mensal**	**12**		
1.1	Supervisório – Centro de Controle e Operações;				
1.2	Captação Balsa;				
1.3	Caixa de Passagem;				
1.4	Estação de Tratamento de Água;				
1.5	Booster São Dimas;				
1.6	Reservatório Nossa Senhora de Lourdes;				
1.7	Reservatório São Dimas;				
1.8	Reservatório João Ferreira;			7.494,07	89.928,84
1.9	Elevatória Risoleta Neves;				
1.10	Elevatória José Dias;				
1.11	Captação Quilombo;				
1.12	Reservatório Quilombo;				
1.13	Poço Argenita;				
1.14	Reservatório Argenita;				
1.15	Captação Tobati;				
1.16	Poço Tobati;				
1.17	Reservatório Tobati;				

1.18	Poço Tragédia;				
1.19	Reservatório Tragédia.				
02	**Serviços de instalação em cada ponto (estação).**	**Unid.**	**01**		
2.1	Supervisório – Centro de Controle e Operações;				
2.2	Captação Balsa;				
2.3	Caixa de Passagem;				
2.4	Estação de Tratamento de Água;				
2.5	Booster São Dimas;				
2.6	Reservatório Nossa Senhora de Lourdes;				
2.7	Reservatório São Dimas;				
2.8	Reservatório João Ferreira;				
2.9	Elevatória Risoleta Neves;				
2.10	Elevatória José Dias;			**12.764,33**	**12.764,33**
2.11	Captação Quilombo;				
2.12	Reservatório Quilombo;				
2.13	Poço Argenita;				
2.14	Reservatório Argenita;				
2.15	Captação Tobati;				
2.16	Poço Tobati;				
2.17	Reservatório Tobati;				
2.18	Poço Tragédia;				
2.19	Reservatório Tragédia.				
03	Treinamento da Aplicação de Supervisão (mínimo de 4 horas);	**Serv.**	**01**	1.306,83	1.306,83
04	Treinamento de Confirmação de Falha e Manutenção - Nível 1 (mínimo de 4 horas).	**Serv.**	**01**		

Vigência: 04/11/2025 a 31/12/2026.

Dotação Orçamentária: **03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.40.00 – MANUT.DOS SERV. DO SISTEMA DE ÁGUA – Serv. de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica- Ficha:754 Fonte de Recurso:1.753**

Ibiá-MG, 04 de novembro de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:5CAC2498

